

REPENSAR A IDENTIDADE
O MUNDO IBÉRICO
NAS MARGENS DA CRISE
DA CONSCIÊNCIA EUROPEIA

REPENSAR A IDENTIDADE O MUNDO IBÉRICO NAS MARGENS DA CRISE DA CONSCIÊNCIA EUROPEIA

Organização de

DAVID MARTÍN MARCOS
JOSÉ MARÍA IÑURRITEGUI
& PEDRO CARDIM

Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar

CHAM

Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade dos Açores

LISBOA
2 0 1 5

FICHA TÉCNICA

Título	REPENSAR A IDENTIDADE O MUNDO IBÉRICO NAS MARGENS DA CRISE DA CONSCIÊNCIA EUROPEIA
Organizadores	DAVID MARTÍN MARCOS, JOSÉ MARÍA IÑURRITIGUI & PEDRO CARDIM
Edição	CENTRO DE HISTÓRIA D'AQUÉM E D'ALÉM MAR FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS / UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA UNIVERSIDADE DOS AÇORES
Capa	Carla Veloso
Imagem da capa	«Erunt duo in carne una, Gen. 24», Maria Bárbara de Bragança, rainha de Espanha, e Mariana Vitória de Bourbon, rainha de Portugal, por François Harrewiyn, 1729 (gravura, água-forte)
Colecção	ESTUDOS & DOCUMENTOS 23
Depósito legal	397817/15
ISBN	978-989-8492-28-9
Data de saída	Setembro de 2015
Tiragem	500 exemplares
Execução gráfica	PUBLITO – Estúdio de Artes Gráficas, Lda. Parque Industrial de Pitancinhos BRAGA - Portugal

Apoios:

Ministerio de Economía y Competitividad de España.
Proyecto de Investigación HAR2011-27562

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

O Centro de História d'Aquém e d'Além Mar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade dos Açores é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia

ÍNDICE

Introdução

DAVID MARTÍN MARCOS, JOSÉ MARÍA IÑURRITIGUI & PEDRO CARDIM Repensar a identidade. O mundo ibérico nas margens da crise da consciência europeia	9
--	---

Agradecimentos	17
-----------------------------	----

ÂNGELA BARRETO XAVIER, «Natural, ou nom natural de Nossos Reynos». Inclusão e exclusão, mobilidade e trabalho no Portugal da época moderna	19
--	----

JOÃO DE FIGUEIRÓA-RÊGO, «Não pode alguém negar limpeza, antiguidade & parentesco». Portugal <i>versus</i> Castela: a genealogia como instrumento de legitimação política e identitária	49
--	----

JON ARRIETA, João Salgado de Araújo: um «caballero biscaino» que escreveu a outro do Reino de Navarra (1643)	65
--	----

PEDRO CARDIM, História, política e reputação no <i>Discurso del duque de Alba al catolico Felipe IV sobre el consejo, que se le diò en abril passado, para la recuperaciòn de Portugal...</i> (1645), de Braz da França	91
---	----

ANTONIO TERRASA LOZANO, O parecer do conde de Rebolledo (1667) e o fim da Guerra da Restauração. Castela e Portugal após a Monarquia das nações	131
---	-----

PABLO FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Adentrándose en el “Adelon”». A história do «tempo desconhecido» na Monarquia de Espanha (1672-1740)	155
---	-----

HÉLOÏSE HERMANT, Perda de Espanha? A epifania de um espaço público e a reconfiguração de identidades na Espanha de Carlos II	177
--	-----

MARIA FERNANDA BICALHO, Colônia ou Conquista, Loja ou Engenho? Identidades e discursos identitários na América portuguesa nos séculos XVII e XVIII	205
EVA BOTELLA, Locke e as legitimações britânicas de domínio: do argumento da agricultura ao da melhoria da natureza	223
JOSÉ MARÍA IÑURRITEGUI RODRÍGUEZ, <i>A Verdad política</i> e a razão do interesse dos estados	245
DAVID MARTÍN MARCOS, Notas diarísticas, percepções e identidade: a embaixada do 2.º conde de Assumar na corte do arquiduque Carlos	263
SAÚL MARTÍNEZ BERMEJO, «Parecer em Italia Romano, em França parisiense, e Ullysi-ponense em Portugal». Rafael Bluteau e as estratégias identitárias e mediação cultural, 1668-1734	285
TAMAR HERZOG, A história ibérica recontada? <i>Vecindad</i> e <i>Naturaleza</i> em Castela, em Portugal e nos seus domínios ultramarinos durante o século XVIII	301
JOSÉ MARÍA PORTILLO VALDÉS & JULEN VIEJO YHARRASSARRY, <i>El móvil universal</i> : filosofia moral, amor próprio e reflexão imperial na Monarquia de Espanha nos finais do século XVIII	311
Índice Onomástico	333

INTRODUÇÃO

Repensar a identidade. O mundo ibérico nas margens da crise da consciência europeia

Tudo aquilo que o ano de 1668 representa para o mundo ibérico ocupa um lugar bastante marginal no processo que a historiografia se habituou a chamar de «crise da consciência europeia». Aliás, é muito significativo que Paul Hazard, na cronologia que atribuiu a esse fenómeno – circunscrevendo-o ao período de 1680 a 1715 –, não tenha tido em conta essa data tão importante para o futuro dos territórios governados por Lisboa e por Madrid¹. A paz luso-espanhola de 1668 foi praticamente esquecida, privilegiando-se, em vez disso, o desenvolvimento de uma forma de pensamento contrária à metafísica e à escolástica, e, também, o fortalecimento, no final do século XVII, do novo processo cultural descrito por Hazard. Não se tratou apenas de conferir uma certa insignificância cultural à *união* e à *separação* política das duas monarquias. A questão da ruptura entre a Monarquia Hispânica e Portugal, depois de quase vinte e oito anos de guerra e sessenta de união, acabou pura e simplesmente por desaparecer de um discurso no qual a *República das letras* passou a ver nos portugueses e nos espanhóis, juntamente com os moscovitas, os últimos povos europeus prisioneiros de um registo cultural fossilizado². Instalou-se, então, um ambiente de profunda desconfiança acerca da capacidade do mundo ibérico para produzir

¹ Paul HAZARD, *La Crise de la conscience européenne, 1680-1715*, Paris, Boivin et Cie, 1935.

² «Pues dice el que dio a luz las obras póstumas de Marcello Malpighi, en la prefacción que hace de ellas, hablando de los progresos que han hecho todas las naciones en todos los estudios y adelantamientos, *praeter Hispanos, Lusitanos et Moscovitas, quid adhuc in tenebris versantur* [à exceção de espanhóis, portugueses e moscovitas, que ainda se encontram nas trevas]». Manuel Martí a Gregorio Mayans, 8 de Fevereiro de 1736, em *Epistolario Mayans-Martí*, edição de Antonio Mestre, Valência, Publicaciones del Ayuntamiento de Oliva, 1972, pp. 383-383.

uma qualquer forma de modernidade. E essa foi, precisamente, uma das razões então invocadas por aqueles que defenderam que o mundo ibérico deveria ser submetido a um regime de tutela.

Foi também um tempo de gestação de novos estereótipos imperiais. Aos poucos, a precursora expansão dos ibéricos foi deixando de ser condenada, apenas, com base nos tópicos – sobretudo no caso hispano – da conquista e da violência, para passar a ser criticada, também, em nome do comércio e da liberdade política. Trata-se de um tipo de caracterização difundido pelos habitantes de uma *République* literária – bem simbolizada pela figura de Pierre Bayle – que já não reconhecia outra soberania que não fosse a da razão. Para essa *République* não existia maior inimigo do que a intolerância confessional, como recordaria o próprio Bayle, para quem não havia «nada de mais abominável do que fazer conversões mediante o uso da força»³.

Longe ainda de assumir, de um modo pacífico, a nova geografia cultural, o espaço ibérico – no qual o pensamento barroco tinha alcançado uma das suas expressões mais acabadas – evidenciava, naqueles anos, sinais de que estava a interiorizar essa *marginalidade* que lhe foi atribuída por outros. Face a um posicionamento auto-referencial, a singular *península metafísica* que, em tempos, se tinha erigido sobre a verdade revelada e que, para além disso, se tinha apresentado como a única fonte de conhecimento, começava agora a ter de lidar com apelos – cada vez mais fervorosos – à insurreição. Assim, várias vozes clamaram contra uma espécie de autarquia que ameaçava converter os naturais da Península Ibérica nos *índios da Europa*. Contudo, e apesar do teor negativo desta e de outras caracterizações do mesmo tipo, jamais se chegou a contemplar a possibilidade de que o ajustamento exigisse, por parte dos povos que habitavam a Península Ibérica, o abdicar de uma cultura própria. O desafio foi abordado num quadro de *marginalidade* e encarado como um trabalho de filtragem e de actualização de uma ordem cultural que se considerava genuína. Foi, fundamentalmente, um processo de *construção*, e não de mera acomodação a um cânone de modernidade.

Como se apontou recentemente, este processo, pela sua profundidade, relaciona-se com o clima de introspecção identitária no qual espanhóis e portugueses se encontravam imersos desde 1640 e, sobretudo, a partir de 1668⁴. Ao fim e ao cabo, e ainda que a hibridação cultural e política que

³ [Pierre BAYLE], *Commentaire philosophique sur ces paroles de Jesus-Christ Contrain les d'entrer où l'on prouve par plusieurs raisons démonstratives, qu'il n'y a rien de plus abominable que de faire des conversions par la contrainte : et où l'on réfute tous les sophismes des convertisseurs à contrainte, & l'apologie que St. Augustin a faite des persécutions*. A obra, publicada como se fosse uma tradução do inglês para o francês, aludia, para além disso, a um fictício impressor: «A Cantorbery, Chez Thomas Litwell». Na realidade: Amesterdão, Abraham Wolfgang, 1686-1688.

⁴ Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Fénix de España: Modernidad y cultura propia en la España del siglo XVIII*, Madrid, Marcial Pons, 2006.

marcara a *união de coroas* tivesse apostado em certas *forms of nationhood*⁵ – como as que foram elencadas nas *Flores de España, excelencias de Portugal*, de António de Sousa de Macedo, ou nos *Lusíadas de Luís de Camoens, príncipe de los poetas de España*, de Manuel de Faria e Sousa –, a separação precipitou uma dinâmica, bastante plural, de reconfiguração identitária.

Nalguns contextos emergiram noções identitárias mais cristalizadas, mais rígidas, assentes numa reelaboração da história e da literatura, da língua e da política. Muito embora continuasse presente uma série de memórias comuns, a necessidade de repensar os relatos históricos, desde a mais remota Antiguidade (no caso do espanhol José Pellicer de Ossau⁶), ou apostando no momento fundacional do Portugal dos Bragança (na versão do conde da Ericeira⁷), obrigava a uma profunda revisão do espaço ibérico e dos seus atributos identitários. No entanto, e apesar de muitos a considerarem indispensável para se alcançar a estabilidade política, a reelaboração identitária que se pretendia empreender estava longe de ser uma tarefa fácil. Sentia-se, então, e com cada vez mais força, a pressão cultural não só da *âge classique*, mas também a influência das novas narrativas imperiais geradas no seio de uma ainda incipiente *political arithmetic*. Além disso, no Portugal dos anos de 1670 registou-se um forte interesse pelas concepções republicanas de governo, ao mesmo tempo que, em Espanha, se contemplou a hipótese de a antiga forma de governo monárquico se converter numa espécie de «república aristocrática». Em suma, era difícil encontrar estabilidade nesses tempos finais de Seiscentos, sem dúvida marcados por uma situação política muito atribulada.

Ainda que enfrentassem problemas comuns, portugueses e espanhóis foram reduzindo os outrora frequentes intercâmbios culturais entre os dois lados da fronteira, uma mudança de atitude que sugere que se estava a apostar em referências que já não tinham no mundo ibérico a sua principal fonte de inspiração⁸. É disso um bom exemplo a diminuição do número de obras castelhanas nas bibliotecas portuguesas, tanto nas nobiliárquicas – veja-se o caso da coleção das Casas de Fronteira e Alorna –, quanto nas dos jurisconsultos. E algo de parecido se poderia dizer da abrupta queda no número de casamentos mistos entre as elites nobiliárquicas hispano-portu-

⁵ Richard HELGERSON, *Forms of Nationhood: The Elizabethan Writing of England*, Chicago, University of Chicago Press, 1994.

⁶ José PELLICER DE OSSAU Y TOVAR, *Aparato a la monarchia antigua de las Españas en los tres tiempos del mundo, el adelon, el mithico y el historico*, Valência, Benito Macè, 1673.

⁷ Conde da ERICEIRA, *História de Portugal Restaurado*, 2 vols., Lisboa, na Officina de João Galvão, 1679-1698.

⁸ Vanda ANASTÁCIO, «Lengua, nación e identidad: reflexiones sobre los usos del portugués y del castellano en el siglo XVII» in Ángel Marcos de Dios (ed.), *Aula Bilingüe II. Usos del castellano y competencias plurilingües en el sistema interliterario peninsular*, Salamanca, Luso-Española de Ediciones, 2012, pp. 243-257.

guesas, fenómeno que acabou por reforçar uma fronteira que, até essa data, e inclusive em tempos de guerra, tinha demonstrado ser tão porosa quanto conflituosa⁹.

Foi este o contexto no qual se difundiu, em Espanha, uma certa sensação de ansiedade, decorrente quer da debilidade dinástica, quer da quebra da antiga solidariedade entre as várias casas reais ligadas aos Áustrias. Ambos os processos tiveram muita influência no modo como o espaço ibérico se reposicionou numa cena europeia que, nesses anos de transição para o século XVIII, começou a ver na linguagem do equilíbrio o melhor antídoto contra a monarquia universal e contra o reeditar das suas ameaças. No entanto, foi também um tempo em que muitos repensaram, de uma maneira aprofundada, os vastos territórios ultramarinos das duas monarquias ibéricas e o papel que, num futuro imediato, se esperava que tais territórios desempenhassem. Nesses processos de recomposição identitária participaram figuras oriundas das várias margens do Atlântico e, também, dos territórios que Portugal e Espanha detinham na Ásia. Aliás, as reflexões e os projectos que foram formulados no espaço exterior à Europa tiveram, por vezes, tanto ou mais impacto do que os que eram oriundos da velha Península, como demonstram os escritos de Francisco de Seijas y Lobera¹⁰, Sebastião da Rocha Pita¹¹ ou Pedro Peralta y Barnuevo¹², entre muitos outros que poderiam aqui ser citados. É certo que, agora, tais debates eram já algo contrastantes. Se, em Portugal, o pujante Estado do Brasil fazia sentir, com cada vez mais força, o seu dinamismo e o seu optimismo, em Espanha, pelo contrário, o que mais motivava a reflexão era o temor da *perda das Índias*, tópico que, por vezes, se cruzava com o da *perda de Espanha*, muito presente durante o reinado de Carlos II e, também, durante a Guerra da Sucessão.

A forma então assumida pelas matérias identitárias é, precisamente, o fio condutor deste volume, o qual incide, deliberadamente, num tempo situado entre o Barroco e as Luzes, dois polos historiográficos sem dúvida poderosos. Os autores que participam neste livro consideram que, para a compreensão da gramática identitária do mundo ibérico, este período, com

⁹ Mafalda Soares da Cunha, «Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la Monarquía Católica» in Bartolomé Yun Casalilla (coord.), *Las redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714*, Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 205-232.

¹⁰ A obra deste autor, composta por 14 volumes manuscritos conservados nos Archives des Affaires Étrangères, em Paris, foi parcialmente publicada: Francisco de SEIJAS Y LOBERA, *Gobierno militar y político del Reino Imperial de la Nueva España (1702)*, editado por Pablo Emilio Pérez-Mallaína Bueno, México, Universidad Nacional Autónoma de México, 1986.

¹¹ Sebastião da Rocha PITA, *Historia da América Portuguesa, desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento, até de mil e setecentos e vinte e quatro*, Lisboa, Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1730.

¹² Pedro PERALTA BARNUEVO, *Historia de España vincada*, Lima, Francisco Sobrino, 1730.

a sua específica economia cultural e política, é bem mais relevante do que até há pouco tempo se pensava. Por isso, atribuindo ao conceito de *margens* – que aparece no título deste volume – um significado não só geográfico, mas também cronológico, as investigações aqui reunidas transitam sem problemas desde meados do século XVII até à etapa final de Setecentos, transcendendo a cronologia de Hazard.

Nas últimas três décadas as questões identitárias têm estado no centro das atenções, quer entre os que trabalham na área das ciências sociais e das humanidades, quer nos mais variados âmbitos do discurso público¹³. Como consequência, o vocábulo ‘identidade’ assumiu um vasto leque de significados¹⁴, remetendo, por exemplo, para as afinidades, para as filiações e para as formas de pertença a um determinado grupo. O termo ‘identidade’ passou também a denotar as experiências de comunidade e de conexão, as auto-identificações e, ainda, as auto-representações, individuais ou colectivas. A palavra ‘identidade’ desdobrou-se nestas e em outras acepções, nem sempre consistentes umas com as outras, ao ponto de se ter verificado um certo excesso na sua utilização. Foi esse, precisamente, o diagnóstico efectuado, há alguns anos atrás, por Rogers Brubaker e Frederick Cooper, os quais chegaram mesmo a defender que a ‘identidade’, como categoria analítica, se tornara numa «ferramenta» imperfeita e, até, dispensável¹⁵.

Apesar de conscientes dos limites analíticos do conceito ‘identidade’ os estudos reunidos neste volume assumem-no com o intuito de captar o modo como os actores dos séculos XVII e XVIII atribuíram significado a si próprios, às suas actividades, ao que partilhavam com os demais e, ainda, ao modo como se diferenciavam uns dos outros, tanto individual quanto colectivamente¹⁶. Em alguns dos trabalhos aqui presentes a ‘identidade’ é encarada como uma prática destinada a persuadir as demais pessoas de que se era «idêntico», uma atribuição de semelhança que visava alcançar determinados objectivos e justificar uma determinada acção colectiva. Tal como sucedeu em outros períodos, ao longo da época em análise foram muitas as ocasiões em que se invocaram semelhanças, concretizadas em disposições partilhadas ou numa consciência comungada por muitos. Por vezes, essa atribuição

¹³ A bibliografia dedicada às questões identitárias, nas suas múltiplas acepções, é vastíssima. Para uma boa panorâmica, veja-se, de Marc BELISSA *et al.* (org.), *Identités, appartenances, revendications identitaires*, Paris, Nolin, 2005; e, também, de Richard JENKINS, *Social identity. Third edition*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2008.

¹⁴ Philip GLEASON, «Identifying Identity: a Semantic History», *The Journal of American History*, Vol. 69, n.º 4 (Mar. 1983), pp. 910-931.

¹⁵ Rogers BRUBAKER & Frederick COOPER, «Beyond ‘Identity’», *Theory and Society*, 29 (2000), pp. 1-47.

¹⁶ Andrew B. FISHER & Matthew O’HARA, «Introduction: Racial Identities and their interpreters in Colonial Latin America» in *Imperial Subjects. Race and Identity in Colonial Latin America*, Durham NC, Duke University Press, 2009, pp. 15 e segs.

de semelhança implicou igualmente a instauração da diferença em relação aos que se pretendia colocar fora desse grupo de «idênticos», tendo em vista estabelecer uma fronteira mais nítida entre os que estavam dentro e os que se encontravam fora.

Tal aconteceu, por exemplo, quando uma determinada entidade exprimiu a ideia de que detinha uma característica a título exclusivo, ou quando atribuiu um sentido intrínseco à pertença a uma colectividade, reivindicando a coesão do grupo e, também, a sua homogeneidade. Os trabalhos reunidos neste volume abordam diversos tipos de entidades – instituições, mas também grupos e indivíduos – que desfrutaram dessa capacidade para «criar» identidades, porque detentoras de recursos e de categorias, mas também de esquemas de classificação, de modos de contar e de descrever.

Nos estudos reunidos neste volume tem-se igualmente em conta que os sentimentos de pertença comportavam, por vezes, uma determinada carga emocional. É precisamente essa carga emocional que subjaz a manifestações identitárias de base religiosa, ou ao que habitualmente se designa de ‘sentimento nacional’ ou ‘consciência nacional’, expressões que possuem, por vezes, uma determinada conotação essencialista e supõem uma certa passividade do sujeito¹⁷. Contudo, e apesar de alguns dos estudos aqui reunidos tocarem em atribuições identitárias referentes à confissão religiosa e à nação, neste volume não se propõe um entendimento essencialista dessas formas de identificação. Em vez disso, procura-se captar o «jogo» entre a auto-identificação e a categorização levada a cabo pelos demais. Por outras palavras, privilegia-se um entendimento relacional das atribuições identitárias, procurando-se captar a capacidade dos actores, de todos eles, para agir sobre essas categorias, para as transformar e para as co-produzir. Tem-se em conta a subjectividade situacional, ou seja, os contextos onde ocorrem as várias atribuições identitárias, a fim de compreender a percepção que as pessoas tinham daquilo que elas eram, da sua posição social e do modo como deviam actuar. Além disso, essas auto-percepções são vistas em constante interação com as percepções dos outros, já que se reconhece que as categorizações, as identificações e as representações produzidas pelos demais eram fundamentais para a maneira como as pessoas se concebiam a si próprias. Em suma, encara-se a identidade como um fenómeno plural, processual, interactivo e produto de múltiplos discursos, os quais, frequentemente, interagiram – e competiram – entre si.

Incidindo no mundo ibérico dos séculos XVII e XVIII, este volume tem como objectivo analisar as categorias de identificação e de diferenciação que foram então formuladas, abarcando um leque diversificado de actores e

¹⁷ Cécile VIDAL, «Introduction. “Nos ancêtres les Galois” ou la francité dans le laboratoire colonial (XVI^e-XIX^e siècle)» in Cécile VIDAL (dir.), *Français? La nation en débat entre colonies et métropole, XVI^e-XIX^e siècle*, Paris, Éditions EHESS, 2014, pp. 15 e segs.

situações igualmente variadas. Pretende-se tomar a identidade não como uma essência ou como uma realidade fixa, mas sim como um modo de diferenciação historicamente situado, marcado pelas condições em que tais atribuições identitárias ocorreram e, sobretudo, pela *agency* dos próprios actores. A finalidade é não só captar as categorias nas quais os indivíduos se moviam e a realidade vivida dessas categorias, mas também as possibilidades e os limites que tudo isso colocava à *agency*, no quadro de uma discussão muito plural acerca dos sentidos de pertença aos diversos grupos que então marcavam presença. E a par de se reconhecer que houve esforços no sentido da imposição de uma identidade homogénea, procura-se também perceber que tais esforços foram sempre objecto de muitas contestações e de aproveitamentos por parte das pessoas neles envolvidas, as quais foram, também elas, co-produtoras de identidades¹⁸.

Ordenados segundo uma sequência cronológica, os estudos que integram este volume, apesar de serem diferentes no estilo de abordagem e diversos no tipo de debates identitários em que incidem, permitem captar alguns momentos-chave do processo de questionamento que decorreu entre meados de Seiscentos e a segunda metade do século XVIII. A despeito desta variedade, temos consciência de que as investigações aqui apresentadas estão longe de abarcar a vasta panóplia de indivíduos e de grupos que, durante aquele período, participaram nessa dinâmica. Os debates analisados neste volume têm como protagonistas, acima de tudo, publicistas e membros da «república das letras», juriconsultos, aristocratas, genealogistas, oficiais régios, mas também figuras que veiculavam os interesses das elites coloniais, dos mercadores ou dos homens de negócio. Por isso, o quadro aqui apresentado terá de ser complementado por investigações incidindo sobre outros grupos sociais¹⁹.

Em todo o caso, por si só este conjunto de trabalhos mostra bem que muitas foram as pessoas que, na Península Ibérica, nos mais variados pontos da Europa, das Américas e, ainda, da Ásia, se dedicaram a repensar os traços identitários do espaço ibérico. E mostra, também, o quão intenso foi o debate sobre os atributos (religiosos, corporativos, jurisdicionais,

¹⁸ Frederick COOPER, «Francité. Le long débat» in Cécile VIDAL (dir.), *Français? La nation en débat entre colonies et métropole, XVI^e-XIX^e siècle*, Paris, Éditions EHESS, 2014, pp. 211-222.

¹⁹ Neste volume é dedicada pouca atenção aos indivíduos e aos grupos «subalternos» da Europa e das terras americanas, asiáticas e africanas sob o domínio das duas monarquias ibéricas. Durante muito tempo tais indivíduos e grupos foram sistematicamente silenciados pelas abordagens mais tradicionais. No entanto, e graças à atenção que, nos últimos anos, foi dispensada a esses sectores da sociedade e que eram, afinal, a maioria da população, hoje sabemos que, também eles, desempenharam um papel muito activo, não só nos debates identitários em foco neste livro, mas também em muitos outros que não são aqui analisados – cf. Irene SILVERBLATT, *Modern Inquisitions: Peru and the Colonial Origins of the Civilized World*, Durham NC, Duke University Press, 2004, pp. 218 e segs.

nacionais, étnicos, linguísticos, etc.) não só de castelhanos e de portugueses, mas também de aragoneses, de catalães ou de biscainhos, dos grupos *criollos* das várias regiões das Índias de Castela ou das pessoas que eram oriundas das diversas partes do Estado da Índia e da América portuguesa. Analisando um leque bastante diversificado de debates, este conjunto de trabalhos é plenamente revelador do carácter relacional e processual das atribuições identitárias, bem como das disputas e das negociações que tais noções constantemente suscitaram, tanto na Europa, quanto fora dela.

Lisboa, Junho de 2015

DAVID MARTÍN MARCOS
JOSÉ MARÍA IÑURRITEGUI
e PEDRO CARDIM

AGRADECIMENTOS

Os estudos que integram este volume resultaram do seminário *Cristalização de identidades na crise da consciência europeia: os casos português e espanhol*, celebrado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em Maio de 2014. Desde essa data e até ao momento em que estas páginas viram a luz, foi total o apoio material e logístico do Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e do projecto de investigação dirigido por Pablo Fernández Albaladejo *Repensar la identidad: la Monarquía de España 1665/1746* (HAR2011-27562), razão pela qual as nossas palavras serão sempre insuficientes para agradecer o apoio dessas três entidades. Menos material, mas sem dúvida mais directamente materializada neste livro, é a dívida contraída com os historiadores que participaram nos debates que tiveram lugar nesse seminário, debates esses que foram o verdadeiro ponto de partida para a construção dos textos que são aqui apresentados. Agradecemos, por isso, a Xavier Gil Pujol, a António Manuel Hespanha, a Nuno Gonçalo Monteiro, a Fernanda Olival, a Julio A. Pardos, a Elena Postigo, a José Damião Rodrigues, a Jean-Frédéric Schaub e a Mafalda Soares da Cunha. Por último, agradecemos a Joana Fraga pela tradução de alguns dos textos que integram este volume, e a Isabel Araújo Branco por os ter revisto.

«NATURAL, OU NOM NATURAL
DE NOSSOS REYNOS».
INCLUSÃO E EXCLUSÃO, MOBILIDADE E TRABALHO
NO PORTUGAL DA ÉPOCA MODERNA *

ÂNGELA BARRETO XAVIER

Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa

Luís Lodi, romano de nação, residente em Portugal por mais de 28 anos, casado com uma mulher portuguesa, e com um negócio na cidade de Lisboa pede, em 26 de Junho de 1810, que o Desembargo do Paço considere o pedido de naturalização que já tinha feito e ficara sem despacho por a rainha ter decretado que se suspendessem todas as naturalizações. Lodi solicita ao tribunal que leve em conta o facto de «desde que se estabeleceu nelle [no reino] fez tenção de ser Vassallo do mesmo Reino», e ainda o facto de ser oriundo dos estados papais, os quais nunca tinham sido inimigos da coroa portuguesa, argumentos aos quais o Desembargo foi sensível, sendo-lhe concedida a naturalização. Menor sorte tiveram João José de Surgere, Timotheo Lécusson, João António Luisello e Graciano Salichon, todos eles franceses ou

* Procurando dar resposta a um desafio lançado por Tamar Herzog, este estudo foi iniciado no âmbito do projecto *O Governo dos Outros. Imaginários Políticos no Império Português (1496-1961)*, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (PTDC/HIS-HIS/104640/2008). Nesse contexto, a investigação realizada por Manuel Robalo de Magalhães foi muito importante. A generosidade de Miguel Baltasar, bolseiro do projecto *A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (1580-1808): Reino, Atlântico e Brasil* (Fundação para a Ciência e Tecnologia, PTDC/HIS-HIS/098928/2008), coordenado por Nuno Gonçalo Monteiro, também financiado pela FCT, foi igualmente essencial. Agradeço profundamente esse contributo, bem como o de Tamar Herzog e António Manuel Hespanha pelos comentários e sugestões preciosas ao manuscrito final. Do mesmo modo as leituras que Roberta Stumpf e Pedro Cardim fizeram de uma versão anterior, bem como os comentários recebidos, em 2011, por todos aqueles que participaram no Seminário de História do ICS, no qual discuti, pela primeira vez, estas questões. Evidentemente, sou eu a única responsável pelos limites que o texto encerra.

residindo antes em territórios sob domínio francês. Nem mesmo Salichon, que dizia reconhecer ter nascido numa nação que «desconhece todos os princípios do Direito das Gentes» (a França), razão pela qual se queria naturalizar «num país em que elles foram sempre sagrados» (Portugal), sensibilizaria os juizes do Desembargo¹. Cinco casos típicos da situação de excepção que se vivia nas primeiras décadas do século XIX, em virtude das alterações políticas e geopolíticas suscitadas pela Revolução Francesa, à semelhança do que acontecera, aliás, entre 1762 e 1763, quando se mandara expulsar do reino, franceses e castelhanos².

Um mesmo discurso assemelha as petições destes sujeitos: todas assinalam o facto de residirem por mais de dez anos no reino de Portugal, de aí terem os seus bens, e de sempre terem demonstrado vontade de serem vassallos do rei português. Alguns aduziram o facto de serem casados com, ou filhos de mulheres portuguesas. Para além disso, todos os peticionistas estavam envolvidos em actividades mercantis, pelo que tinham feito passar os seus processos pela Junta Geral do Comércio, instituição à qual se entregavam, desde 1758, as petições de naturalização de mercadores³.

A presença de muitos estrangeiros em Portugal nos finais do século XVIII era atestada pelos viajantes que passavam pelo reino. Na sua viagem a Portugal entre 1798-1802, Carl Israel Ruders, representante da Suécia em Lisboa, regista a presença de uma «multidão enorme» de franceses, ingleses, negociantes de todos os países da Europa, América, Ásia e África, de cantores italianos e bailarinas francesas, de religiosos e de professores estrangeiros, dando conta do cosmopolitismo da cidade nessa época⁴. Esta imagem é corroborada pela contabilidade aproximada dos residentes no reino nos finais do século XVIII (e entre eles, dos estrangeiros que aí se encontrariam), bem como por inúmeros outros testemunhos que entre os séculos XVI e XVIII atestam estas dinâmicas⁵.

¹ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç 1596, n.º 2; idem, s. num. (Processo de Timotheo Lécusson); idem, s. num. (Processo de João Jozé Surgere); idem, s. num. (Processo de João António Lisiello); idem, s. num. (Processo de Graciano Salichon); ver ainda idem, doc. 18 (Processo de Guilherme Mordaunt, inglês), idem, s. num. (Processo de Guilherme Stanley, irlandês), idem, s. num. (Processo de Nicolau Jorge Querk, irlandês).

² António DELGADO DA SILVA, *Collecção da Legislação Portuguesa, Legislação de 1763 a 1774*, Lisboa, Typographia Maignrense, 1829, p. 24.

³ ANTT, Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç 1596, s. num. e n.ºs 16, 17 (Cartas de naturalização concedidas por D. Maria I).

⁴ Carl Israel RUDERS, *Viagem em Portugal, 1798-1802*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1981, p. 111.

⁵ Segundo João Pedro Ferro, as principais comunidades de estrangeiros residentes no reino de Portugal, nesta altura, eram os galegos e os ingleses, seguindo-se os italianos, e, com menor expressão, os franceses, alemães e outras nações (João Pedro FERRO, *A População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Ed. Presença, 1995). Entre esses testemunhos ver, por exemplo, a base CET-Quinhentos, que reúne o teatro quinhentista.

Não há dúvida de que ao longo da época moderna, Lisboa tinha uma presença significativa de estrangeiros, o que tornara a sua paisagem visual, sonora, odorífera, material, e até mesmo simbólica, muito diversificada⁶. Várias eram as «nações» que aí residiam por razões de natureza política, nomeadamente as alianças dinásticas, das quais resultava, desde o início da monarquia, a presença de centenas de estrangeiros (os quais adquiriam, frequentemente, o estatuto de natural) que integravam os séquitos das rainhas⁷. Transversal a todo o período moderno, a presença desses séquitos, para além de significar a naturalização de centenas de pessoas, implicava trânsitos culturais, e a hibridização da própria cultura (política) cortesã⁸, hibridização que também afectava a cultura nobiliárquica portuguesa, tal como os estudos de Mafalda Soares da Cunha, e mais recentemente, de Antonio Terrasa Lozano, têm demonstrado⁹. Também foram políticas as razões que motivaram

⁶ O vocábulo estrangeiro é utilizado neste texto de várias maneiras – por vezes referindo-se ao uso que dele se fazia nos séculos XVI a XVIII, outras não escapando ao significado actual que lhe é atribuído. A mesma ambivalência verifica-se relativamente ao vocábulo natural, palavra central para entender os fundamentos culturais da época moderna, tanto enquanto nome, quanto como adjectivo, a qual converge, no século XVIII, para significados que, apesar de estarem presentes anteriormente, não tinham, contudo, a mesma aplicabilidade e disseminação. Esta tensão entre a historicidade destas duas palavras e a opção, por facilidade analítica, por não dar conta, em todos os momentos, da complexidade nela envolvida, resulta da minha incapacidade em encontrar termos mais eficazes para discutir estes problemas. Sabendo, ao mesmo tempo, que este duplo uso destas palavras pode suscitar interpretações anacrónicas.

⁷ Maria Antónia LOPES e Blythe Alice RAVIOLA (coords.), *Portugal e o Piemonte. A Casa real Portuguesa e os Sabóias entre interesses dinásticos, relações internacionais e destinos políticos (séculos XIX-XX)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012; Maria Paula LOURENÇO, «Os séquitos das rainhas de Portugal e a influência dos estrangeiros na construção da 'sociedade de corte'», *Penélope*, 2003, n.º 29, pp. 49-82; também Kate LOWE, «Rainha D. Leonor of Portugal's Patronage in Renaissance Florence and Cultural Exchange» in K. J. P. LOWE, ed., *Cultural Links between Portugal and Italy in the Renaissance*, Nova Iorque, Oxford University Press, 2000. Alguns exemplos de naturalização de membros destes séquitos encontram-se em <http://www.arlindo-correia.com/100808.html>; Luís Miguel Oliveira de Barros CARDOSO, *Para a história do humanismo renascentista em Portugal: Pedro Sanches e o sortilégio das musas*, Tese de mestrado Literatura Novilatina em Portugal, policop., Coimbra, Universidade de Coimbra, 1996.

⁸ Ver a esse propósito, e em relação ao caso francês, o inspirador livro de Jean-Frédéric SCHAUB, *La Francia española. Las raíces hispanas del absolutismo francés*, Madrid, Marcial Pons, 2004.

⁹ Mafalda Soares da CUNHA, «Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la Monarquía Católica» in Bartolomé YUN CASALILLA (coord.), *Las redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714*, Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 205-232 e da mesma autora, «The marriage of João de Alarcão and Margarida Soares and the creation of a transnational Portuguese-Spanish nobility» in Joan Lluís PALOS PEÑARROYA e MAGDALENA SANCHEZ (orgs.), *Dynastic Marriages and Cultural Transfers in Early Modern Europe*, Editorial Ashgate (no prelo), e ainda Mafalda Soares da CUNHA, «Los Albuquerque Coelho, siglos XVI-XVII. Prácticas sociales y retórica nobiliária» in Giovanni MUTTO e Antonio TERRASA LOZANO (eds.), *Estrategias culturales y circulación de la nueva nobleza en Europa (1570-1707)*, Madrid, Doce Calles (no prelo); Antonio TERRASA LOZANO, «The Last King's "Naturais": Nobility and naturalidade in Portugal from the Fifteenth to the Seventeenth Century», *e-JPH*, vol. 10, number 2, Winter 2012, pp. 23-57.

a entrada de milhares de soldados, sobretudo espanhóis, durante a União Ibérica, apesar deste ser um fenómeno que se prolonga após 1640, também¹⁰. Em *L'Île aux Mariés*, dedicado à presença de soldados espanhóis na Terceira durante este período, Jean-Frédéric Schaub disponibiliza informação muito sugestiva. Apesar de não conseguir contabilizar, com rigor, esse contingente, ele podia ter constituído, num primeiro momento, até 10% da sociedade local. Posteriormente, com as deserções e os casamentos locais (estes sim, contabilizáveis), este número decresceria. Todavia, a média de casamentos entre mulheres da Terceira e soldados espanhóis (muitos, provavelmente, resultado de violações) terá sido, durante a União Ibérica, de 20%, sendo que este número aumenta para 1/3 quando se considera, apenas, os últimos quinze anos do século XVI¹¹. Tal como os soldados cuja presença não se limitava, como se viu, à cidade de Lisboa, também o estabelecimento de mercadores estrangeiros no reino tinha uma dimensão territorial expressiva, apesar das «nações» de mercadores terem as suas instituições principais na corte. Mas eram muitos os pequenos mercadores que se podiam encontrar nas fronteiras entre os reinos de Portugal e os reinos espanhóis desde a Idade Média – em continuidade, aliás, com as práticas de mobilidade mercantil que caracterizavam esse período. Com a expansão imperial, o número de mercadores estrangeiros aumentou significativamente, e no *Sumário de 1551*, Cristóvão Rodrigues de Oliveira disso dá conta¹². Alemães, flamengos, italianos, ingleses, castelhanos, os quais usufruíam de regimes legais específicos¹³, estavam submetidos ao direito do reino do ponto de vista do seu estatuto político, e ao seu próprio direito na regulação das relações interpessoais.¹⁴ De facto, eram várias as conservatórias e os conservadores das diferentes nações que residiam na cidade de Lisboa ou noutras localidades do reino de Portugal, e são muitas as referências no direito português que

¹⁰ Um novo surto de soldados estrangeiros entrou em Portugal durante a Guerra da Restauração, entre 1640 e 1668, e a presença de contingentes militares continuaria a ser uma constante no século seguinte (Fernando DORES COSTA, «Guerra no tempo de Lippe e de Pombal» in *História Militar de Portugal*, dir. António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. 2, 2003; e do mesmo autor, *Insubmissão, Aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2010).

¹¹ Jean-Frédéric SCHAUB, *L'Île aux Mariés. Les Açores entre deux empires (1583-1642)*, Madrid, Casa de Velazquez, 2014.

¹² Cristóvão Rodrigues de OLIVEIRA, *Lisboa em 1551: sumário em que brevemente se contém algumas coisas assim eclesiásticas como seculares que há na cidade de Lisboa (1551)*, Lisboa, Livros Horizonte, cop. 1987; C. I. RUDERS, op. cit.

¹³ A identificação destes mercadores, nos séculos XVII e XVIII, está parcialmente feita, mas uma pesquisa sistemática pela documentação alfandegária, por exemplo, permitirá um mapeamento mais completo destes grupos. Luci M. E. SHAW, *The Anglo-Portuguese Alliance and the English Merchants in Portugal, 1654-1810*, Aldershot, 1998; Leonor Freire COSTA, *Império e Grupos Mercantis – entre o Oriente e o Atlântico (século XVII)*, Livros Horizonte, Lisboa, 2002.

¹⁴ Especialmente inspiradores, a esse propósito, são António Manuel HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo...*, 3.1.4. Estrangeiros; Bartolomé CLAVERO, *Tantas personas como Estados. Por una Antropología Política de la Historia Europea*, Madrid, Tecnos, 1986.

disso dão conta¹⁵. Não era surpreendente, aliás, que tais «nações» tivessem um quadro legal diferente do dos portugueses no que dizia respeito a matérias de direito privado: o mesmo acontecera com judeus e muçulmanos, na Idade Média, acontecia ainda em várias partes do império, ou até mesmo no próprio reino, no qual proliferavam regimes jurídicos especiais¹⁶.

Para além dos estrangeiros que se estabeleciam em Lisboa por razões de ordem política e social, outros encontravam-se no reino por razões de ordem cultural: a mobilidade académica é um dado bem conhecido, mas também a mobilidade de pintores, escultores, artesãos, músicos e outros profissionais, frequentemente naturalizados, é atestada quer pela documentação, quer pela bibliografia¹⁷. Acresce a esta a transterritorialidade dos religiosos, cuja mobilidade também era muito significativa, caracterizando a própria arquitectura institucional da *Respublica Christiana*¹⁸. No Portugal do século XVI, ofícios superiores e inferiores das ordens religiosas (prelados, ministros,

¹⁵ *Código Philipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*, ed. Cândido Mendes de Almeida, 14.ª ed., Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Filomático, 1870 (*OrdFil*), L. 1, tit. 49; A. D. SILVA, op. cit., *Legislação de 1775 a 1790*, Lisboa, Typographia Maignense, 1828, pp. 401-402; veja-se ainda, e a título de exemplo, «Decreto em que se declarou que nenhum Inglez podia ser preso sem mandado do seu Conservador», 23-8-1667; «Decreto em que se mandou sentenciar pelo seu Conservador hum Francez, condemnado á morte na Relação», 19-4-1699 in Joaquim Inacio de FREITAS, *COLLECCÃO chronologica de leis extravagantes, posteriores à nova compilação das ordenações do reino, publicadas em 1603*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1819, tomo 1, pp. 159 e 261; «Decreto em que se declarou que não se executem Inglezes sem ordem do seu Conservador», 23-8-1677 in J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1675-1683 e Suplemento à 2.ª série*, p. 33.

¹⁶ Sobre esta diversidade, o já referido livro *Imbecillitas* de António Manuel HESPAÑA (op. cit.) é, sem qualquer dúvida, o estudo mais esclarecedor. Especificamente sobre pobreza e assistência, ver os recentes trabalhos de Maria Antónia LOPES, *Protecção social em Portugal na idade moderna: guia de estudo e investigação*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010; Laurinda ABREU, *O poder e os pobres: dinâmicas políticas e sociais da pobreza e da assistência em Portugal, séculos XVI a XVIII*, Lisboa, Gradiva, 2014; e ainda Ângela Barreto XAVIER, «Imagens de pobres, da pobreza e da assistência entre os séculos XV e XX» in José Pedro PAIVA (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 10, Estudos, Lisboa, UMP-Universidade Católica Portuguesa (no prelo), e bibliografia aí citada.

¹⁷ D. José I, por exemplo, atribuiria «por justos motivos» – ou seja, por sua vontade, pela sua graça –, a «todos os Muzicos Italianos da Santa Igreja Patriarchal, e Creados Meos, que erao súbditos do Papa», o estatuto de «naturaes destes Reinos», prática que reproduzia o que reis anteriores já tinham feito. A. D. SILVA, op. cit., *Suplemento à Legislação de 1750 a 1762*, Lisboa, Typografia de Luiz Correa da Cunha, 1842, pp. 776-777. Américo da Costa RAMALHO, *Para a História do Humanismo em Portugal*, 4 vols., Lisboa, 1988-2000; K. J. P. LOWE (ed.), *Cultural Links between Portugal and Italy in the Renaissance*, Nova Iorque, Oxford University Press, 2000. Ver ainda, AA.VV., *Toscana e Portogallo. Miscellanea storica nel 650º anniversario dello Studio Generale di Pisa. Studi del Dipartimento di scienze della politica dell'universita di Pisa*, Pisa, ETS, 1994.

¹⁸ Sobre estas movimentações ver, entre muita outra bibliografia sobre esta circulação e transnacionalidade, António Domingues de Sousa COSTA, *Portugueses no Colégio de S. Clemente e Universidade de Bolonha durante o século XV*, Bolonha, Real Colégio de España, 1990, 2 vols.; José Pedro PAIVA, *Os bispos de Portugal e do Império*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

frades, irmãos) e do clero secular (abades, priores, bispos) podiam ser ocupados por estrangeiros, sobretudo espanhóis e italianos, tal como se podiam encontrar portugueses a ocupar posições idênticas noutras partes da *Respublica Christiana*, dinâmicas que se incrementaram com a expansão das ordens religiosas nos territórios ultramarinos, no âmbito do Padroado do rei português¹⁹.

Apesar de não ser possível contabilizar estes estrangeiros que residiram em Portugal entre os séculos XVI e XVIII, naturalizados ou não, fica claro que a sua presença no reino era tudo menos despicienda.

Perceber como é que esta presença – e a relação que com estes estrangeiros tinha a população nascida no reino – se plasmou no quadro jurídico português da época moderna, e na estabilização dos estatutos de natural (de natural de um reino, e não de natural de uma cidade ou vila, a associação mais frequente no século XVI) e de estrangeiro (i.e., o membro de uma outra «nação») é o principal objectivo deste estudo. No meu entender, a estabilização destes estatutos (já existentes no *ius commune* e presentes no direito português) resulta de transformações nas formas de imaginar a comunidade política: desde logo, o reforço do poder da coroa sobre essa mesma comunidade (através de, por exemplo, a insistência de que a graça do rei era o único instrumento capaz de naturalizar um estrangeiro); depois, ainda, uma valorização maior do enraizamento das populações que residiam sob o domínio político do rei, já não apenas à escala local, mas também à escala do próprio reino, mais tarde a «escala nacional»; e ainda, uma percepção reforçada da importância do trabalho das populações que residiam ou se estabeleciam no reino.²⁰

Essa estabilização terá sido ainda resultado dos impactos que determinados contextos e conjunturas tiveram sobre as populações do reino de Portugal, nomeadamente os contextos imperiais, a União Ibérica e o período restauracionista.

Não sendo possível discutir, num ensaio deste tipo, e com a profundidade devida, a complexidade que estes problemas encerram (em particular, as suas articulações com a emergência de um sentimento nacional)²¹,

¹⁹ Ver, por exemplo, Ângela Barreto XAVIER, «Frei Miguel da Purificação entre Madrid e Roma. Relato de uma viagem à Europa de um frade português nascido na Índia», número especial dos *Cuadernos de Historia Moderna (La memoria del mundo. Clero, erudición y cultura escrita en los imperios ibéricos de la Edad Moderna)*, XIII (2014).

²⁰ Esta reflexão sobre as mudanças de concepção de comunidade política e consequentes efeitos sobre os estatutos de natural e estrangeiro foi instigada pelo diálogo recente com Tamar Herzog em torno a este texto.

²¹ Para ter uma visão panorâmica e actualizada sobre esta questão – e temas e debates que lhes estão associados – ver José Manuel SOBRAL, *Portugal, Portugueses: uma identidade nacional*, Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2012, e Manuel Costa SILVA e J. M. SOBRAL (orgs.), *Etnicidade, Nacionalismo e Racismo*, Lisboa, Ed. Afrontamento, 2015, e bibliografia aí citada.

procuro analisar, nas secções que se seguem – de forma pouco sistemática e necessariamente impressionista –, algumas das suas dimensões.

Numa primeira secção, aquela que ocupa a maior parte deste estudo, proponho-me revisitar, em diálogo com os livros de Tamar Herzog, *Defining Nations* e *Frontiers of Possession*, de António Manuel Hespanha, *Imbecillitas* e *Como os juristas pensam*, mas também com os já referidos estudos de Mafalda Soares da Cunha e António Terrasa sobre as características transterritoriais da nobreza ibérica²², o direito (a produção normativa produzida pelo rei e pelos seus tribunais, incluindo as *Ordenações*, as *Extravagantes*, o direito avulso, pareceres de juristas, etc.) que se foi formulando no reino de Portugal, entre os séculos xv e xviii, sobre naturais e estrangeiros, tendo em conta o impacto que nele podem ter tido determinados contextos (caso do contexto imperial) e conjunturas (a União Ibérica e o período pós--restauracionista)²³. Esta revisitação assenta sobre a ideia de que a imbricação entre práticas sociais e direito era grande e de que «socialização do direito» no mundo ibérico da época moderna era intensa (ainda que muito diversificada), partilhando as comunidades e os sujeitos uma cultura jurídica que reenviava, frequentemente, para o *ius commune* – como tem sido profusamente demonstrado pela historiografia sobre a história do direito da Península Ibérica da época moderna. A configuração de estatutos e hierarquias sociais ocorria tanto a partir de baixo, quanto a partir da coroa, ou através da combinação destas duas vias²⁴. Também por isso, as sondagens efectuadas neste estudo recorrem a petições de cortes relativas à presença de estrangeiros, a práticas de naturalização (e o vocabulário e argumentação aí utilizados), bem como aos usos dos vocábulos natural e estrangeiro no teatro quinhentista e em vocabulários setecentistas (e associações semânticas que tais enunciados terão encerrado).

²² Tamar HERZOG, *Defining Nations: Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven, Yale U.P., 2003 (versão espanhola, *Vecinos y extranjeros. Hacerse español en la Edad Moderna*, Madrid, Alianza Editorial, 2006, aquela que doravante utilizarei); e da mesma autora *Frontiers of Possession. Spain and Portugal in Europe and in the Americas*, Cambridge, Mass., Harvard University Press, 2015; António Manuel HESPANHA, *Imbecillitas. As Bem-Aventuranças da inferioridade nas sociedades do Antigo Regime*, São Paulo, Annablume, 2010; e ainda *Como os juristas viam o mundo. 1550-1750: Direitos, estados, coisas, contratos, ações e crimes*, s.l., CreateSpace Independent Publishing Platform, 2015; M. S. da CUNHA, «Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la Monarquía Católica», op. cit.; «The marriage of João de Alarcão and Margarida Soares», op. cit.; «Los Albuquerque Coelho, siglos XVI-XVII», op. cit.; A. TERRASA LOZANO, op. cit.

²³ O estudo de A. Terrasa Lozano também explora legislação, nomeadamente aquela que surge nas Ordenações, em relação à qual apresenta uma útil sistematização (A. TERRASA LOZANO, op. cit., tables 1 e 2).

²⁴ T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit., pp. 262 e segs.; Lauren BENTON, *Law and Colonial Cultures. Legal Regimes in World History: 1400-1900*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2002; e da mesma autora, *A Search for Sovereignty. Law and Geography in European Empires, 1400-1900*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2010.

Uma segunda secção dá conta do que considero serem outras transformações mais gerais – e, num certo sentido, menos dependentes dos contextos e conjunturas atrás referidos – que estavam a ocorrer nos imaginários políticos da sociedade portuguesa. No meu entender, as alterações no relacionamento com os pobres e nas modalidades de assistência (nomeadamente a maior visibilidade do mau-pobre, aquele que preferia «vadiar» em vez de trabalhar), que se vislumbram a partir do século XVI, também contribuíram, ainda que de uma forma mais silenciosa, menos visível, para a configuração duma comunidade política na qual a percepção do trabalho e da mobilidade se estavam a alterar e para os estatutos de natural (equivalente a nacional, a cidadão, a permanente) e de estrangeiro (equivalente a não-cidadão, a transitório, a alguém que usufruía mas que não contribuía necessariamente para a comunidade na qual estava de passagem).

Por razões de facilidade analítica, este estudo incide, unicamente, sobre o espaço metropolitano, aquilo que vulgarmente na época se designava por reino de Portugal, aí não incluindo as suas conquistas, apesar de ser impossível pensar a formulação jurídico-política destas categorias sem ter em conta os imaginários imperiais e as práticas que aí tiveram lugar²⁵. Todavia, dada a extensão do problema, esta suspensão metodológica é incontornável num ensaio desta dimensão.

Vizinhos, naturais e estrangeiros

Apesar do tom das páginas iniciais deste estudo ser «pluralista» e «particularista», e até mesmo inclusivista, tornando visíveis as muitas comunidades de estrangeiros que residiam em Portugal, a verdade é que desde finais do século XVI começara a materializar-se um enquadramento mais geral dos residentes no reino, passando a diferenciar-se de forma mais explícita as populações que eram naturais do reino e aquelas que não o eram (os estrangeiros), cenário que tende a estabilizar-se ao longo do século XVIII. Efectivamente, apesar da naturalidade reenviar para o *ius commune*, será apenas no século XVIII que ela se torna um instrumento utilizado pela coroa para (re)construir a própria comunidade política, matizando a dimensão local em favor de uma dimensão cada vez mais «nacional».

No início desse século, Rafael Bluteau, o autor do *Vocabulário portuguez & latino*, ele próprio um estrangeiro, já que nascido em Londres, e filho de pais franceses, escrevera que naturalização era o direito que «por mercê de hum Príncipe tem hum estrangeiro, de gozar dos mesmos privilegios, que os naturaes da terra», e por «naturalizar», a concessão a um estrangeiro dos

²⁵ Para visões sintéticas dos dois espaços ver A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo...*, cit., e T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit. A esse propósito, ver ainda o estudo de Tamar Herzog neste mesmo volume.

privilégios «dos naturais da Cidade, ou Reyno». Isto é, a dimensão voluntarista da naturalização que informa o texto de Bluteau traduz um senso comum diferente daquele que operava no início do século XVI, quando a *naturalização* do natural era natural e decorria da ordem natural das coisas²⁶. A estabilização institucional dos processos de naturalização parece dar conta, também, destas alterações. A partir de 1758, a Junta do Comércio principiou a consultar a naturalização de mercadores estrangeiros, e sete anos depois a admitir requerimentos de naturalização de obreiros, jornalheiros, trabalhadores, criados e moços de servir. Por seu turno, a Secretaria do Desembargo do Paço recebia os processos de naturalização dos militares e restantes candidatos a naturais, também passando pelo Desembargo, os processos de desnaturalização. É certo que no período anterior se verificava a concessão de cartas de naturalidade, mas agora a coroa desenvolvia uma série de mecanismos institucionais que regulamentavam e rotinizavam estes processos, permanecendo no rei, ao mesmo tempo, o poder de, como escreveu Bluteau, conceder a um estrangeiro «gozar dos mesmos privilégios, que os naturaes da terra».

Igualmente sintomáticas desta sistematização são as *Institutiones de iuri civilis (et criminalis) Lusitani*, de Pascoal de Melo Freire, publicadas em 1789. Em Freire, o «natural» já é «cidadão» (e «nacional»), opondo-se a este, claramente, o «estrangeiro». Cidadão era todo o «nascido no Reino, e filho de pais portugueses», tendo o direito a ser cidadão, também, o que nascera no estrangeiro, mas de pai português ao serviço da coroa de Portugal. Ou seja, nem todos os nascidos no reino eram necessariamente cidadãos, e nem todos os filhos de portugueses o eram, uma formulação muito próxima daquela que, como se verá adiante, as *Ordenações Filipinas* propunham para natural²⁷. Este tipo de reflexão é plenamente sistematizada nas primeiras décadas do século XIX, por Manuel Borges Carneiro, no primeiro tomo do *Direito civil de Portugal*, o qual não tinha dúvidas em considerar a naturalidade como o primeiro critério de classificação das pessoas²⁸.

Mas se a partir de finais do século XVIII, a naturalidade tende a tornar-se no primeiro critério de classificação política das pessoas, o mesmo não acontecia no século XVI, quando este era um entre os muitos estatutos de identificação. Apesar de existir uma normativa sobre a naturalidade, e até mesmo

²⁶ Rafael BLUTEAU, *Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico (...)*, 10 vols., Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, vol. 5, «Natural», «Naturalização», «Naturalizar», pp. 66-68.

²⁷ P. M. FREIRE, op. cit., vol. 2, tt. 2, & 1-5. A propósito desta questão ver A. B. XAVIER, «Ser cidadão na Goa da época moderna. Entre o local e o imperial» in A. B. XAVIER e Cristina Nogueira da SILVA, *O Governo dos Outros. Poder e Diferença no Império Português*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, no prelo.

²⁸ Manuel Borges CARNEIRO, *Direito civil de Portugal, contendo tres livros: 1.º das pessoas; 2.º das cousas; 3.º das obrigações e acções*, tomos I, II e III, Lisboa, 1826 a 1828.

diversas formas de extensão da mesma a aqueles que não eram naturais (como o baptismo, a manumissão, ou as cartas de naturalização), como António Manuel Hespanha demonstrou ao descrevê-la como «pertença natural a uma comunidade, originada no nascimento ou numa residência continuada», a «um senhorio natural, fonte de amores recíprocos e de deveres comuns»²⁹, estas concepções não eram exclusivas da relação política de um sujeito com o território do reino. Se podia equivaler ao reino, o senhorio natural (e a naturalidade num senhorio natural) também podia compreender (até mesmo em primeiro lugar), a relação com uma comunidade menor, aí significando, por exemplo, «a capacidade para ser eleito para o governo municipal, de exercer ofícios locais, a sujeição ao direito local, tanto aos encargos como aos privilégios». Neste caso – o caso mais frequente, aliás –, a naturalidade equivalia a vizinhança. Assim sendo, era provavelmente a vizinhança (uma modalidade específica da naturalidade) o estatuto mais endógeno quando se analisam os vínculos dos sujeitos às comunidades políticas no Portugal da época moderna, à semelhança do que acontecia, aliás, na vizinha Castela³⁰.

Como nos mostrou Tamar Herzog, mais do que ao nível do «nacional», era na relação com o «vecino» que a relação com o «extranjero» se equacionava nos reinos espanhóis da época moderna. O «extranjero» não pertencia, necessariamente, a um outro reino; podia ser oriundo de uma outra cidade, de um outro lugar. Já o estatuto de vizinho resultava, segundo Herzog, de um entendimento social partilhado sobre o que era ser vizinho, o qual não tinha, na maior parte das vezes, uma imediata expressão legal, apesar de nele se plasmar a visão aristotélica da sociabilidade (nomeadamente o direito de associação) tal como ela fora recepcionada pelo *ius commune* europeu. Ao enunciar a liberdade que cada um tinha de emigrar e de adquirir o estatuto de vizinho num outro lugar, a doutrina de Francisco de Vitória também corroborava este tipo de atitude³¹.

Na maior parte dos casos, o reconhecimento do estatuto de vizinhança era informal: a inclusão verificava-se no quotidiano, através de um reconhecimento tácito de que determinado sujeito era vizinho, permitindo-lhe, por isso mesmo, gozar dos privilégios dos residentes. Esse *modus operandi* explica, segundo esta autora, a escassez de cartas de vizinhança, as quais eram necessárias, apenas, quando havia dúvidas e conflitos em relação ao direito de vizinhança que assistia a um certo sujeito³². Quer isto dizer que

²⁹ A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.2. Naturais & 691, & 695.

³⁰ P. M. FREIRE, op. cit., vol. 2, tt. 2, & 5-10. A par disso, acrescentava-se a possibilidade de desnaturalização (e conseqüente perda de cidadania) e de perda do estatuto de vizinho. Ver a esse propósito, *Ordenações d'el rey D. Manuel (OrdMan)*, Coimbra, Imprensa Real da Universidade, 1797, L. II, tt. XXI.

³¹ T. HERZOG, *Vecinos y extrangeros*, cit., p. 18; ainda T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit., pp. 55-57.

³² T. HERZOG, *Vecinos y extrangeros*, cit., cap. 2.

um estrangeiro (de dentro do reino, ou de fora dele) que obedecesse aos critérios de vizinhança podia facilmente tornar-se vizinho de uma comunidade local espanhola³³.

Algo parecido é estabelecido nas *Ordenações Afonsinas* em relação aos vizinhos: para se ser vizinho era necessário ser natural de uma determinada cidade, vila ou lugar³⁴, perfilhado por um seu morador, e esse perfilhamento ser reconhecido pelo rei, aí ter alguma dignidade, ofício da casa real ou da casa da rainha, ou de algum senhor da terra, ou, ainda, exercer uma actividade cujos proventos lhe permitissem viver razoavelmente. Era também necessário ser livre, ter casado nesse lugar, e aí residir. Se cumprisse essas condições, um sujeito podia adquirir o estatuto de vizinho. A facilidade na obtenção do estatuto alterava-se, porém, com a mudança de residência. Aquele que o fizesse perdia a qualidade de vizinho e só a conseguia recuperar após 4 anos de residência continuada no lugar para onde tinha mudado; e, caso regressasse ao lugar de origem, os mesmos 4 anos eram necessários. Isto é, a par da naturalidade, o *ius domicilium* era central na atribuição do estatuto de vizinho³⁵. Nas *Ordenações Manuelinas* inova-se ligeiramente em relação a este título afonsino, dando conta do aumento de pedidos de vizinhança por parte de sujeitos que não eram nascidos no reino. Apesar de se enunciarem exactamente as mesmas disposições, facilitava-se, contudo, a aquisição do estatuto de vizinho a todo o «natural, ou nom natural de Nossos Reynos», desde que casasse com «molher da Terra» (isto é, com uma mulher da localidade da qual tal sujeito queria ser vizinho), enquanto aí morasse e tivesse vontade de morar, entendimento que persiste nas *Ordenações Filipinas*³⁶.

Por outras palavras, entre finais do século XV e inícios do século XVI, a vizinhança era entendida em Portugal e em Castela, de forma semelhante: o estatuto de vizinho era essencialmente horizontal, articulando um sujeito (e a sua família) a uma comunidade; não implicava, necessariamente, a naturalidade; mas transformava aquele que o adquiria numa espécie de natural, facilitando a sua posterior naturalização em relação ao reino. Nesta formulação não existia uma suspeição de partida em relação à migração e à mobilidade de populações originárias de outros lugares (a mobilidade

³³ Desde que, evidentemente, não fosse uma mulher, uma criança, um não-católico, um cigano ou um escravo. Isto é, mesmo num quadro bastante aberto à integração da diferença, havia diferenças que continuavam a ser inultrapassáveis.

³⁴ Para D. Dinis, mais ou menos equivalente a cidadão (*Livro de Leis e Posturas*, Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971, pp. 201-202).

³⁵ *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V (OrdAf)*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1792, L. 2, tt. 30, pp. 270-272. Ver a este propósito A. TERRASA, op. cit.

³⁶ As disposições seguintes – sobre o que acontecia quando um vizinho decidisse mudar de lugar – repetem o título decretado por Afonso V, acrescentando, ainda, que o que fora disposto pelo título não se guardava caso houvesse um foral com indicações diversas (*OrdMan.*, L. 2, tt. 21, pp. 99-100); *OrdFil*, L. II, tt. LVI. Ver a esse propósito, a síntese de A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.3 Vizinhos.

interna, sazonal ou não, era, aliás, muito intensa), insistindo-se, todavia, no enraizamento dos sujeitos, aquilo que permitia a construção de uma comunidade estável, estabelecida sobre laços de confiança entre os seus membros.

A petição que em Fevereiro de 1485, Vasco Dias Evangelho, Rui Dias e Fernão Dias fizeram à Camara do Funchal, traduz bem estes imaginários jurídico-políticos. Dizem os peticionistas que moravam na Calheta por mais de dez anos, e que durante esse tempo tinham sido tomados por moradores sempre que fora necessário ajudar a dita câmara, quer com armas, quer com impostos, lembrando que tinham levado muitas coisas de Portugal para aí estabelecerem, recebendo terras do duque de Beja, nas quais queriam fazer benfeitorias. Por estas razões pediam para serem aceites como vizinhos da Calheta, e gozarem dos seus privilégios (sendo que já cumpriam com as correspondentes obrigações). Os vereadores da Câmara do Funchal reconhecem que estes sujeitos tinham vivido «contynuadamente» na ilha desde dez anos até àquela data, ordenando ao escrivão da câmara que lhes passasse a solicitada carta de vizinhança³⁷.

Um entendimento semelhante (também presente na generalidade dos forais da época moderna)³⁸ subjazia ao impedimento que se mostrou (neste caso) a Jorge do Valle Vieira, em 21 de Março de 1607, nomeado para vereador da Câmara de Guimarães por provisão do rei. Segundo os vereadores de Guimarães, Vieira não podia ocupar aquele lugar por ser morador e casado na cidade do Porto, e não vizinho de Guimarães³⁹.

³⁷ *Vereações da Câmara do Funchal, século xv*, fls. 52-52v. in <http://www.madeira-edu.pt/Portals/31/CEHA/bdigital/hmunicipio-ver1481-1497.pdf>, consultado a 18 de Maio de 2011; Igualmente fácil foi a obtenção, a 19 de Maio de 1531, de uma carta de vizinhança por João Luiz, carniceiro de Guimarães, o qual se comprometia a cortar 500 cabeças de rés miúda em troca da dita carta, o que lhe foi concedido («Vereações (Guimarães, 1531)», *Revista de Guimarães*, n.º 107, 1997, pp. 13-166 in http://www.csarmento.uminho.pt/docs/ndat/rg/RG107_02.pdf, consultado a 18 de Maio de 2011.

³⁸ Devido à sua importância, o foral dado à cidade de Lisboa tem tonalidades distintas dos demais, e de modo a que estas pudessem ser devidamente interpretadas, o rei não hesita em incluir, no próprio foral, a lei sobre vizinhos contida nas *Ordenações*, acrescentando uma adenda à mesma lei, na qual explicitava a lista de concelhos cujos vizinhos eram isentos de portagem, os quais, para usufruírem desse privilégio, tinham de apresentar certidões passadas pelo escrivão dos concelhos que tinham esse privilégio – fórmula que transitaria, depois, para os restantes forais (*Foral de Lisboa*, Lisboa, Off. Simão Thaddeo Ferreira, 1790, pp. 58 e segs.). Ver ainda, e a título de exemplo, o *Foral de Casével* in http://www.cm-castroverde.pt/cm_castroverde/images/foral_casevel.pdf, fls. 2v e 3, consultado a 18 de Maio de 2011; e *Foral de Matosinhos por El-Rey o Sr. D. Manoel, em carta regia de 30 de Setembro de 1514*, Porto, 1823.

³⁹ *Boletim de Trabalhos Históricos*, Carta 31, p. 118 in http://www.csarmento.uminho.pt/docs/amap/bth/bth1943_03.pdf, consultado a 18 de Maio de 2011. A verdade é que, para além destas cartas de vizinhança, era frequente, desde o século xv, fazer róis de vizinhos, nomeadamente quando era necessário estabelecer, localmente, obrigações e privilégios (*Vereações da Câmara do Funchal, século xv*, fl. 47, relativo ao rol de vizinho da Ponta do Sol, mas também fl. 111, pedindo que se façam róis de vizinhos para aferir quem devia pagar a aposentadoria (finais do século xv) in <http://www.madeira-edu.pt/Portals/31/CEHA/bdigital/hmunicipio-ver1481-1497.pdf>, consultado a 18 de Maio de 2011.)

Cabia aos municípios definir quem era ou não era seu vizinho, e essa avaliação fazia-se segundo critérios de justiça (eram vizinhos aqueles que tinham direito a...). Todavia, a vizinhança também era um terreno propício à manifestação da graça régia, e isso mesmo mostra o caso de Valle Vieira, mas também o de muitos mercadores «úteis» ao rei, como Antonio Terrasa⁴⁰. Em 1486, por exemplo, D. João II outorgaria a João de Santo Estêvão, morador da cidade de Lisboa, uma carta de naturalidade e vizinhança – «o ffazemos e auemos daqui em diante por nosso naturall e vizinho» –, permitindo-lhe comerciar e gozar das liberdades «dos nosos naturaes», bem como aceder a dignidades e benefícios eclesiásticos e seculares, «posto que elle sseja estrangeiro», mesmo que isso contrariasse *Ordenações*, forais, e outras quaisquer ordens⁴¹. Esta decisão de D. João II é sintomática dos «interesses» e das «razões» (não necessariamente coincidentes com as dos povos) que podiam justificar a atribuição destes estatutos a estrangeiros, e do modo como o rei não hesitava em utilizar determinados instrumentos políticos (neste caso, a graça régia) para satisfazer a sua vontade.

Ainda assim, o estatuto político mais endógeno à comunidade política portuguesa continuou a ser, até ao século XVIII, o de vizinho. Apenas gradualmente é que o estatuto de natural passou a competir com aquele, tornando-se cada vez mais importante, não apenas na relação com os estrangeiros *extra territorium*, mas também para a definição da própria comunidade política⁴².

O cruzamento de duas situações – a experiência imperial e a União Ibérica e subsequente período restauracionista – foi central para que esta mutação ocorresse. Desde logo, pelas consequências que o confronto quotidiano com as sociedades ultramarinas viria a ter. Num mundo muito diversificado de «nações», os «vizinhos» do reino de Portugal acabariam por se identificar como «portugueses», estimulando a criação, a médio e a longo prazo, de uma «comunidade imaginada de portugueses» (que literariamente teria a sua expressão nos *Lusíadas* e na Lusitânia, expressão cada vez mais

⁴⁰ A. TERRASA LOZANO, op. cit.

⁴¹ *Vereações da Câmara do Funchal, século xv*, fl. 117 in <http://www.madeira-edu.pt/Portals/31/CEHA/bdigital/hmunicipio-ver1481-1497.pdf>, consultado a 18 de Maio de 2011.

⁴² Apesar de tudo, a analogia entre vizinho, morador, e natural (de raízes mais antigas) continuava a verificar-se, e isso mesmo pode ser atestado numa carta para a Câmara de Guimarães, de 9 de Março de 1616, assinada pelo arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Castilho, na qual se informa que a vila iria hospedar soldados da armada do rei, para o que tudo devia ser feito de modo a evitar conflitos entre estes soldados e «os naturaes», ordem que contrariava em absoluto um pedido feito nas Cortes de Tomar, no qual se dizia que a hospedagem «especialmente de estrangeiros» era «coisa que totalmente repugna aa natureza dos Portugueses» (*Boletim de Trabalhos Históricos*, carta 37, p. 122; http://www.csarmento.uminho.pt/docs/amap/bth/bth1943_03.pdf, consultado a 18 de Maio de 2011; *Patente das mercês, graças e priuilegios de que el rei Dom Philippe nosso senhor fez merce a estes seus Regnos e a diante vai outra Patente das respostas das Cortes de Tomar...* – Em Lisboa: por Antonio Ribeiro, 1583, cap. 44).

usada para designar o reino)⁴³. A União Ibérica, e a convivência, igualmente quotidiana, com os «espanhóis» acabou por suscitar a competição por ofícios e benefícios e de permitir um contacto mais intenso entre as culturas políticas e soluções administrativas que operavam nos vários reinos peninsulares. Se a relação *extra territorium* (que acompanhara, aliás, o processo de dissolução da diferença dos outros internos: judeus, muçulmanos, ciganos e hereges) já estimulava alguns processos de homogeneização política e cultural interna, a União Ibérica estimularia outras formas de coesão, mas também de diferenciação, tendo estas últimas um estímulo ainda mais visível no período restauracionista.

Nas páginas seguintes irei privilegiar estas últimas conjunturas – União Ibérica e período subsequente – salientando, desde logo, o impacto que uma prática político-administrativa que operava no reino de Portugal e nos reinos vizinhos, sobretudo desde a união das coroas de Aragão e de Castela, teve para a futura divisão entre nacionais e estrangeiros. Refiro-me ao estatuto do indigenato, ou «reserva de ofício».

No caso espanhol, cada reino de Espanha reservava os seus ofícios para os seus naturais: Castela para Castela, Aragão para Aragão, Navarra para Navarra. Diferenciando os naturais de cada um destes reinos, no momento de traduzir este estatuto em contexto imperial, ele tendeu a ser aplicado, ao invés, aos que se considerava serem os naturais dos reinos de Espanha (castelhanos, aragoneses, navarros). Ou seja, a diferenciação entre natural e estrangeiro não se procedeu tendo em mente, por assim dizer, outros europeus, mas os próprios habitantes da Península. Foi nesse contexto que se definiu legalmente, em 1565, o que era ser natural dos reinos de Espanha. E este era o que tinha nascido em Espanha e era filho de pai espanhol, o que era filho de pai espanhol no estrangeiro, mas ao serviço da coroa de Espanha, o que era filho de pai residente nos reinos de Espanha por mais de 10 anos no reino, casado com mulher espanhola. O tema da residência prolongada, decorrente do direito de vizinhança tornou cada vez mais importante na legislação subsequente, mostrando que era o *ius domicilium* (à semelhança do que acontecia com a vizinhança) a constituir o critério mais importante para o reconhecimento da naturalidade⁴⁴. Num certo sentido, a naturalidade era uma extensão da vizinhança a um território muito maior do que o do município. Da escala local passava-se, gradualmente, para

⁴³ Ver a esse propósito, José Manuel SOBRAL, «State Power and the Genesis of Portuguese National Identity» in Denis SINDIC, Manuela BARRETO e Rui Costa LOPES (eds.), *Power and Identity*, Londres-Nova Iorque, Psychology Press, 2015.

⁴⁴ T. HERZOG, *Vecinos y extranjeros*, cit., p. 112-113; p. 119. É certo que havia alguma tensão entre a coroa e os municípios sobre quem tinha o direito de conceder cartas de naturalização, até pelas implicações que estas tinham na reserva de ofícios, já que «abriam» o mercado destes a antigos «não-naturais».

a escala «nacional», de modo a que um espanhol também se pudesse auto-identificar (e diferenciar), ao mesmo tempo, na escala «imperial»⁴⁵.

Até porque nesta outra escala, a reserva de ofício combinava-se com o monopólio comercial. Ou seja, apenas os naturais dos reinos de Espanha podiam ter acesso ao monopólio espanhol, o que contribuiria para a consolidação do estatuto de espanhol. Apesar de, durante o século XVI, muitos mercadores estrangeiros que comerciavam nas Américas serem naturalizados, Filipe III revogaria, em 1608, todos os decretos anteriores, determinando que os estrangeiros que quisessem comerciar nas Américas tinham de requerer um reconhecimento formal da sua condição de natural (o que implicava, pelo menos, 20 anos de residência).

A reserva de benefícios para os naturais do reino de Espanha, e a rigidificação das formas de acesso à naturalidade, cada vez mais presente ao longo do século XVII, também se pode identificar no caso português⁴⁶. Efectivamente, é igualmente por esta altura, um período em que também aumenta significativamente a presença de estrangeiros (de outras «nações») no reino, e não apenas em Lisboa⁴⁷, que a questão da reserva do ofício se coloca no

⁴⁵ Ver a esse propósito, e ainda da mesma autora, «Can You Tell a Spaniard When You See One? “Us” and “Them” in the Early Modern Iberian Atlantic» in Pedro CARDIM, Tamar HERZOG, José Javier RUIZ IBAÑEZ and Gaetano SABATINI (eds.), *Polycentric Monarchies: How did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, UK and Portland, OR: Sussex Academic Press, 2012 (versão portuguesa como «És capaz de reconhecer um espanhol quando vês um? “Nós” e “eles” no Atlântico Ibérico da Época Moderna» in Ângela Barreto XAVIER e Cristina Nogueira da SILVA (org.), *O Governo dos Outros. Poder e Diferença...*).

⁴⁶ T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit., p. 151. Pedro CARDIM, «De la nación a la lealtad al rey. Lorenzo de Mendonça y el estatuto de los portugueses en la Monarquía española de la década de 1630» in David GONZÁLEZ CRUZ (ed.), *Extranjeros y enemigos en Iberoamérica: la visión del otro. Del imperio Español a la Guerra de la Independencia*, Madrid, Sílex, 2010, pp. 57-88. Por sua vez, eram cada vez mais os conflitos entre espanhóis e mercadores estrangeiros a quem tinha sido concedido o privilégio de comerciar nos mares castelhanos – caso dos portugueses em Buenos Aires, por exemplo, ou dos que se tinham estabelecido em Lima (ver Maria da Graça Mateus VENTURA, *Portugueses no Peru ao tempo da união ibérica, Mobilidade, Cumplicidade e Vivências*, 2 vols., Lisboa, INCM, 2005).

⁴⁷ Numa petição feita pela Misericórdia de Braga ao arcebispo daquela cidade, em 1615, pede-se a este que lhe permita manter o santíssimo sacramento no altar da sua igreja, o que era pedido para, entre outras coisas, «confusão dos hereges estrangeiros que na dita villa concorrem a suas mercancias». ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO [ADVC], *Bulário das provisões, privilégios, regalias, sentenças e outros papéis*, cota 3.24.2.28, fl. 406-407 (Provisão do governador do arcebispado de Braga, em resposta a petição da Misericórdia de Viana do Castelo, concedendo-lhe licença para manterem permanentemente o Santíssimo Sacramento no sacrário da sua igreja. 15 de Maio de 1615), A mesma imagem surgira, também, no *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*, de 1618, quando este se refere ao «concurso de estrangeiros e muitos delles faltos de fee», os quais se podiam mover pelos actos da Misericórdia «para se reduzirem ou pello menos tomar maior credito das cousas pertencentes a nossa sagrada religião» (*COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa: Pedro Craesbeeck, 1619. Capítulo XXXIII). Esta «consciência» relativa à grande presença de estrangeiros talvez justifique a representação dos hospitais da Misericórdia como lugares que acolhiam os estrangeiros,

reino de Portugal de forma determinante. Apesar deste instituto já existir, à semelhança do que acontecera quando da união das coroas de Castela e de Aragão, perguntava-se agora a quem é que se podia atribuir os ofícios da coroa de Portugal: apenas aos naturais de Portugal, ou também aos «naturais dos reinos de Espanha»?

A este respeito, os *Estatutos de Tomar* (posteriormente violados em inúmeras ocasiões, e por variadas razões) eram bem explícitos⁴⁸: todos os ofícios, superiores ou inferiores, do reino, ou das suas conquistas, bem como todos os benefícios eclesiásticos e outros deviam ser ocupados por «naturais do reino de Portugal». No capítulo 31 das petições dos povos a Filipe II, nas Cortes de Tomar, pedia-se explicitamente ao rei que não permitisse a presença de estrangeiros como contratadores e rendeiros das suas alfândegas, ao que o rei responderia com cautela, adiando a decisão sobre esse delicado tema⁴⁹. Esse pedido ia ao encontro, aliás, de muitos outros, formulados em cortes anteriores e subsequentes, os quais apontavam no sentido da reserva de ofícios ou o equivalente – i.e., no sentido da protecção dos ofícios e benefícios que existiam em Portugal para os portugueses⁵⁰.

Em 1591, Filipe II faria uma lei impedindo a qualquer pessoa estrangeira «de qualquer sorte, qualidade e nação que seja» de ir dos portos do reino de Portugal às suas conquistas, reservando o monopólio deste comércio aos «naturais do reino». Posteriormente, algumas dispensas seriam dadas a «contratadores e pessoas particulares», os quais, segundo o rei, tinham «usado mal» dessas licenças, com grandes danos para a coroa portuguesa, justificando a lei de 1605 na qual se impedia a todos os navios estrangeiros de irem às conquistas (com excepção da Madeira e dos Açores), mas também de qualquer estrangeiro, mesmo que fosse morador no reino, viajar até lá – sob pena de perda de fazendas ou sob pena de morte. Para além disso, mandava-se expulsar «todos os estrangeiros, que viverem, e forem moradores, ou estante» «nessas mesmas conquistas da Índia, África e Brasil. Em 1606, e face aos protestos dos espanhóis, o mesmo rei abriria uma excepção a esta lei, dela isentando os «naturais do reino de Castella, e mais de Espanha», os quais ficariam doravante sob a alçada das *Ordenações* do reino de Portugal.

veiculada tanto em Cristóvão Soares de Oliveira, como no *Diálogo sobre a missão dos embaixadores japoneses*, onde se afirma, também, que a Misericórdia distribuía dinheiro por estrangeiros (C. R. de OLIVEIRA, op. cit.; Duarte de SANDE, *Diálogo sobre a missão dos embaixadores japoneses*. Tradução de Américo da Costa Ramalho, Macau, Fundação Oriente, 1977, pp. 156-157).

⁴⁸ Sobre estes estatutos, o estudo fundamental continua a ser o de Fernando BOUZA, *Portugal en la Monarquía Hispánica (1580/1640)*, 2 vols., Madrid, Universidade Complutense de Madrid, 1987.

⁴⁹ *Patente das mercês, graças e priuilegios*, cit., cap. 31 das petições das cortes.

⁵⁰ *Patente das mercês, graças e priuilegios*, cit., sobretudo caps. 3 a 10, e cap. 9 das petições das cortes. Apesar de, pouco coerentemente, os mesmos povos não se coíberem de – como fizeram em Tomar – pedir ao rei que permitisse aos portugueses irem às Conquistas de Castela, sendo considerados como «naturaes della»! Ver, a esse propósito, F. BOUZA, *Portugal en la Monarquía Hispánica...*

Do mesmo modo, nos reinos de Espanha, e como Fernando Bouza e Tamar Herzog tão bem mostraram, havia quem defendesse que os portugueses também eram espanhóis, devendo ter acesso, por conseguinte, aos benefícios (mas também às obrigações) dos restantes espanhóis⁵¹.

Ainda satisfazendo os pedidos do reino, proibir-se-ia, em 1603, a atribuição de benefícios e pensões a eclesiásticos que não eram seus naturais decisão fundada, segundo a carta régia de 27 de Dezembro, em privilégios imemoriais dos reis de Portugal, violados pelas práticas de alguns Prelados que «contra forma dos dittos Privilegios, e da posse em que o Reino está, provêm algumas vezes estrangeiros». O rei diz ter tomado pareceres de homens de ciência e consciência (isto é, civilistas, canonistas, e teólogos), decidindo tornar nulas tais concessões⁵². Ainda assim, em 1630, uma comenda da Ordem de Malta, situada na Aldeia Velha, em Portugal, seria disputada por frei Domingos Coelho, português, e por um frade maltês, frei António Iombroll, sendo atribuída a este último por despacho local. O rei determinaria que o Desembargo do Paço comunicasse com a comarca da Guarda (onde se situava a dita comenda), de modo a que Antonio Iombroll ou qualquer outro estrangeiro fosse impedido de a ocupar. A verdade é que a atribuição de comendas no reino a estrangeiros continuava a acontecer, e uma consulta da Mesa da Consciência e Ordens, de 1644, apontava os prejuízos que daí decorriam. Esse parecer seria acolhido pela coroa, salvo os casos em que – como lembrava Pedro Vieira da Silva – «os serviços de algumas pessoas forem taes, que mereçam dispensação». Nessas situações, tais comendas deviam ser concedidas⁵³.

Estes casos dão conta de uma intensificação da consciência da naturalidade, da sua relevância para o usufruto de determinados privilégios, bem como das situações de excepção que a coroa determinava. A publicação, em 1603, nas *Ordenações Filipinas*, do título sobre a naturalidade, inspirado na legislação espanhola do século anterior (que, por sua vez, tinha raízes nas *Siete Partidas* e no *ius commune*), formaliza este novo momento, contribuindo para que este estatuto se tornasse cada vez mais operativo. No título 55 do livro 2 explica-se, aliás, que este título surgia «para que cessem as duvidas, que podem succeder sobre quaes pessoas devam ser havidas por naturaes destes Reinos de Portugal e Senhorios delles», justificação sintomática do aumento de conflitos que resultara das novas conjunturas que se viviam no reino e no império.

Segundo este título, eram naturais os que tinham nascido no reino de Portugal e seus senhorios, filhos de pais portugueses. Também eram naturais

⁵¹ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1603-1612, pp. 107 e 108; p. 166. Fernando BOUZA, op. cit., T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit.

⁵² J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1603-1619, Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854, p. 36.

⁵³ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1627-1633, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, p. 179; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1634-1647, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1855, p. 466.

os filhos de naturais do reino «ocupados em nosso serviço, ou do mesmo Reino», mas nascidos no estrangeiro. Já não eram considerados naturais os filhos dos que se tivessem ausentado do reino voluntariamente, sem ser ao serviço do rei. Não era natural, ainda, o nascido no reino e senhorios dele, mas «filho de pai estrangeiro» e de mãe natural, salvo nos casos em que o pai tinha domicílio permanente no reino durante 10 anos. Do mesmo modo, não eram naturais os que não tinham nascido no reino e seus senhorios, ainda que «casem com mulheres naturaes delles, e nelles vivam continuamente, e tenham seu domicilio e bens»⁵⁴. Estes, que antes se podiam tornar vizinhos, dificilmente seriam reconhecidos como naturais. Como António Manuel Hespanha já sublinhou, a doutrina jurídica seiscentista portuguesa era cada vez mais explícita em relação à diferença estrutural entre natural e vizinho⁵⁵.

O título da naturalidade nas *Ordenações Filipinas* reitera a importância do vínculo à «nação» e, simultaneamente, ao território do reino de Portugal e senhorios dele, estimulando futuras formas de exclusão. Aliás, o próprio enunciado «Reinos de Portugal e Senhorios» podia ser entendido de forma ambivalente, introduzindo, para alguns, uma descontinuidade entre reino e territórios ultramarinos, à semelhança do que acontecia nos reinos espanhóis, nos quais o direito que operava nas Índias não era necessariamente o mesmo que operava nos domínios espanhóis situados no espaço europeu.

Dessa ambivalência dá conta o enunciado «assy tão portugues he o que nasce e vive em Goa ou no Brazil, ou em Angola, como o que vive e nasce em Lisboa» expresso, na primeira década do século XVII pelo autor de um parecer contra o estabelecimento de um Conselho da Índia na estrutura administrativa da monarquia portuguesa. O autor argumentava que «a india e mais terras ultramarinas de cujo governo se tracta neste conselho [da Índia], não são distinctas nem separadas deste Reino nem ainda lhe pertencem per modo de União, mas são membro do mesmo Reino, como o he o do Algarve e qualquer das provincias d'Alentejo & antre douro e miinho, porque se governão com as mesmas Leis e magistrados e gosão dos mesmos privilegios que do mesmo Reino»⁵⁶. Assim sendo, eram naturais do reino também os filhos de portugueses estabelecidos em Goa, no Brasil ou em Angola, mesmo que não estivessem ao serviço do rei de Portugal, à semelhança do que acontecia com qualquer habitante das províncias do reino. Com o estabelecimento do Conselho da Índia, reconhecia-se, no fundo, que as «Índias de

⁵⁴ *Ordfil*, L. 2, tt. 55, pp. 489-490. Complementava este título, um outro, nas mesmas *Ordenações*, que proibia «Pilotos, Mestres, Marinheiros» naturais, de aceitarem trabalho «fora de nossos Reinos, e Senhorios», já que «em nossos Reinos tem bem em que ganhar suas vidas em nossas Armadas e navegações», incorrendo na pena de perda de toda a fazenda e degredo de 5 anos para o Brasil, caso o fizessem (*Ordfil*, L. 5, tt. 98, p. 1247).

⁵⁵ A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.3. Vizinhos, & 715 e & 716.

⁵⁶ BIBLIOTECA DA AJUDA [BDA], 51-VI-54, fl. 73 (Relação sobre a precedência q/ se deve dar ao cons^o da India entre os mais conselhos e tribunais deste R^o).

Portugal» eram um reino à parte, o que abria a possibilidade de os residentes nos segundos estarem mais próximos, semanticamente, dos estrangeiros do que dos portugueses, doravante os genuínos naturais⁵⁷. As querelas entre «reinóis» e «filhos da terra», na Índia, em Angola, no Brasil, dão conta, precisamente, das tensões que podiam surgir destes conflitos de interpretação, e os horizontes e escalas de naturalidade que o império também introduzira.

Para além das escalas de naturalidade que começaram a emergir a partir do momento em que o conceito de natural passou a ser aplicado de forma mais sistemática, diferenciando e hierarquizando os naturais entre si, a dualidade entre natural e estrangeiro também começou a dominar a relação entre os que eram naturais do reino e aqueles que não o eram. Efectivamente, «a naturalidade tinha também o efeito de excluir da comunidade política e jurídica os não naturais, ou estrangeiros»⁵⁸. Mas eram as apropriações diversas do *ius commune* – e é o último livro de António Manuel Hespanha que serve novamente de guia – que permitiam determinar, em última instância, quem era estrangeiro: os que eram reconhecidos por tratado, os que, ao invés, eram inimigos, e os simples estrangeiros⁵⁹.

Era este último significado que predominava no início do século XVIII, a dar crédito ao modo como esta voz é genericamente formulada no *Vocabulario* de Rafael Bluteau: «Homem de outra terra, que aquela em que se acha». Provavelmente condicionado pela sua própria experiência de estrangeiro em vias de naturalização, Bluteau argumenta ainda que «não permite a boa razão, que sendo todos os homens nacionaes do ceo, em quanto a alma, & na terra todos estrangeiros, & peregrinos, a hum homem se faça crime, ou matéria de desprezo, o não ser natural deste, ou daquelle Reyno». Dessa forma Bluteau dá conta do desdém com que muitos estrangeiros eram contemplados no reino de Portugal de inícios do século XVIII, contrariando uma eventual maior abertura que parece perpassar na documentação relativa ao período anterior⁶⁰.

Esta ambivalência de atitudes também reenvia para o *ius commune*, e expressa-se de uma forma muito clara no volume de legislação relativa a estrangeiros que começa a estar disponível a partir do século XVII. Nesta, a suspeição em relação ao estrangeiro inimigo é clara, sobretudo em relação aos que tinham nascido em territórios não-cristãos (e a questão da catolicidade, tratada por Hespanha e por Herzog é um factor crucial, ainda que

⁵⁷ Sobre as tensões geradas por estas interpretações, veja-se, por exemplo, Ângela Barreto XAVIER, «Nobres per geração. A consciência de si dos descendentes de portugueses na Goa seiscentista» in *Cultura – História e Teoria das Ideias*, número especial organizado por Ângela Barreto XAVIER e Catarina Madeira SANTOS, *Cultura Intelectual das Elites Coloniais*, 2.^a série, vol. XXIV, 2007, pp. 89-118.

⁵⁸ A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.4. Estrangeiros, & 1.

⁵⁹ A. M. HESPANHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.4. Estrangeiros, & 1

⁶⁰ Rafael BLUTEAU, op. cit., vol. 3, «Estrangeiro», pp. 332-333.

não esteja a ser discutida, como mereceria, neste estudo)⁶¹, ou politicamente rivais (turcos e holandeses, por exemplo). Um turco encontrado no reino de Portugal devia ser imediatamente preso, até serem averiguadas as razões da sua presença no reino. Depois desta averiguação, e de se ter aferido que não era nem espião, nem vadio (e adiante regressarei a esta categoria, por aquilo de sintomático que ela tem no momento de pensar estas questões para a época moderna), permitia-se a sua presença temporária no território, no fim do que, ou o abandonava, ou seria preso e degredado para as galés⁶². Este tipo de suspeita também podia incidir sobre estrangeiros oriundos da Europa, por não serem católicos, por razões de rivalidade imperial, pelo receio de que estes fossem espiões ao serviço de poderes concorrentes, ou por se considerar, ainda, que estes se estavam a imiscuir no monopólio comercial da coroa portuguesa sem prévia autorização do rei. O estatuto dos mercadores holandeses e zelandeses, por exemplo, era muito controverso devido à percepção negativa que deles se tinha (não apenas eram protestantes, como pertenciam a um império rival). Mesmo no século XVIII, a coroa concedia preferência às decisões do conservador dos ingleses, sempre que houvesse, no reino de Portugal, litígios entre holandeses e ingleses⁶³.

Apesar de tudo, e em contraste com o que acontecera durante parte do período filipino, ao mesmo tempo que se reforçava, por oposição a espanhol, o estatuto de natural (que os casos de desnaturalização dos portugueses estabelecidos em Madrid, estudados por Terrasa, parecem dar conta)⁶⁴, o

⁶¹ T. HERZOG, *Vecinos y Extranjeros*, cit., e *Frontiers of Possession*, cit.; A. M. HESPANHA, *Como os juristas pensam*, cit. Ver a esse propósito, e ainda, Peter Sahlins, *Unnaturally French: Foreign Citizens in the Old Regime and After*, Ithaca, Cornell University Press, 2004, a propósito de como é que esta questão se colocava na monarquia francesa.

⁶² Duarte Nunes de LEÃO, *Leis extravagantes e repertório das ordenações*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1987, tt. xiii, l. 5 (de 1563); publicada, também, em *OrdFil*, L. 5, tt. 69.

⁶³ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1613-1619*, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1855 p. 197; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1683-1700*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859, p. 31; A. DELGADO DA SILVA, op. cit., *Legislação de 1791 a 1801*, Lisboa, Typographia Maignrense, 1828, p. 67. Para outros casos, ver J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1603-1612*, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1854, p. 108, p. 285; ver ainda, Alvará de 16 de Março de 1616; Alvará de 28 de Março de 1617, e Carta Régia de 4 de Maio de 1622 (J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1613-1619*, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1855, p. 194, p. 234; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1620-1627*, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1855, p. 71.

⁶⁴ Antonio TERRASA, op. cit., dá-nos conta do imbricado percurso de D. Maria da Guadalupe Lencastre, irmã do falecido duque de Aveiro. Mas eram muitas as situações que, no período pós-restauracionista, podiam desembocar na desnaturalização. Em 1663, por exemplo, um decreto régio determina que todos aqueles que fossem tomar ordens sacras a Castela – recorde-se que, neste período, ainda se não resolvera o problema da provisão dos bispados – fossem desnaturalizados. Mais, não só não poderiam ter quaisquer ofícios na coroa de Portugal, nem «os direitos de Naturaes», como deixavam de poder entrar no reino. Note-se que já em 1620, uma carta de Filipe II de Portugal ordenara a desnaturalização de juízes eclesiásticos que não obedecessem ao Desembargo do Paço, numa clara manifestação de força do poder régio face ao poder eclesiástico (J. I. de FREITAS, op. cit., Parte 2, tomo 1 de Leis, Alvarás, etc., p. 146, p. 36).

período pós-restauracionista voltou a abrir-se, por razões de conveniência política e económica, à presença de mercadores estrangeiros em Portugal. D. João IV convidou o Conselho da Fazenda a animar os mercadores estrangeiros a permanecerem em Portugal, «segurandolhes todo o bom acolhimento e favor», sugerindo-lhes que comerciassem armas, pólvora e outros equipamentos que poderiam ajudar na guerra que se iniciava contra a Monarquia Hispânica⁶⁵, e a quantidade de pedidos de naturalização de estrangeiro que a Junta do Comércio recebe, na segunda metade do século XVIII, parece expressar, precisamente, o estabelecimento cada vez maior de mercadores estrangeiros no reino. Aliás, até meados do século XVIII – e por razões de economia textual estou a esquematizar –, naturalizar um mercador estrangeiro não parecia ser muito problemático. A petição de Filipe de Nápoles, de 1757, negociante que residia em Lisboa desde 1740, aí casando com mulher portuguesa, de quem tivera descendência, fora acolhida por unanimidade pelo procurador da coroa e desembargadores do Paço que se pronunciaram sobre ela, apesar da mesma unanimidade não se verificar em relação a Cristóvão Marcos Targini, toscano, também mercador. É provável que o facto Targini de não se ter casado, o que revelava a potencial transitoriedade da sua presença no reino, tenha suscitado alguma reserva entre as autoridades portuguesas, cada vez mais sensíveis à questão do enraizamento⁶⁶.

Se a atitude em relação aos mercadores estrangeiros (sobretudo se casados com mulheres portuguesas) era tendencialmente favorável, o mesmo não acontecia em relação a outros grupos sociais.

Parece ser esse o caso dos eclesiásticos. Como é sabido, missionários espanhóis, italianos, ingleses, franceses eram presença assídua nos territórios ultramarinos. A mesma facilidade deixa de se verificar a partir do século XVII, em parte devido às alterações que ocorrem na política externa do Papado com a fundação da *Propaganda Fide*, em 1622, em parte devido à crescente secularização do poder político e alteração nas formas de tratamento dos religiosos, ou também, acrescente-se, à crescente suspeição com que se olhava todos aqueles que viviam em situação de transitoriedade. Oscilantes entre a filiação à coroa e ao Papa, com múltiplas identidades, e frequentemente em trânsito, os eclesiásticos podiam tornar-se grupos «suspeitos», ilustrando dois dos problemas complexos que qualquer autoridade tinha de se confrontar no momento de construir e dominar uma comunidade política: a questão da mobilidade vs. enraizamento (e correspondente reprodução física) e a questão do trabalho.

O caso do sacerdote irlandês Edmundo Sommers, do hábito de São Pedro, o qual residia havia 15 anos no reino, e que «dezejava a honra de

⁶⁵ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1640-1647, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856, p. 12.

⁶⁶ ANTT, Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç. 1596 (Processo de Filipe de Nápoles); idem, inum. (Processo de Christóvão Marcos Targini); ver também o caso de Jacob da Veiga.

ser agregado aos Vassallos» do rei de Portugal, e «naturalizado Portuguez, para effeito de poder gozar dos mesmos privilégios; liberdades, e izenções, que aos sobreditos competião» é sugestivo. Enviado ao Corregedor do Cível de Lisboa, Francisco Moreira de Mattos, este sublinharia ser «este direito de naturalizar [...] inceparavel do Supremo, e real poder de V. Magestade, e tão antigo que fora derivado do Direito Divino», e que, atendendo às circunstâncias, o rei podia usar da faculdade da «mera graça» e do seu «real arbítrio» para tomar uma decisão. Matos recorda, como seria de esperar, que a naturalização não era algo de natural (decorrente da residência, de uma habitação ao reino, por assim dizer), mas sim o resultado do arbítrio, da vontade exclusiva do rei. Não pondo em causa o arbítrio do rei, o Procurador da Coroa não via nesta naturalização «nenhuma conveniência» para o reino, considerando-a «prejudicial aos Vassallos dele, em rezão dos benefícios, e occupações para que o Supplicante com ella ficaria abelitado». Para além da transitoriedade que caracterizava os eclesiásticos estrangeiros, a situação de disputa por benefícios escassos não abonava a favor de Sommers. Ainda assim, e certamente por graça régia, Edmundo Sommers obteve a naturalização, mas não sem a oposição dos desembargadores que partilhavam a opinião do Procurador da Coroa⁶⁷.

O controlo da mobilidade de estrangeiros a partir de cima, a partir da coroa, que, dessa forma, procurava determinar quem eram os estrangeiros convenientes, e aqueles que não o eram, tinha correspondência na base social do reino, a qual não coincidia necessariamente com a do poder político, revelando a enorme complexidade destes processos e os *puzzles* desconexos que estes foram criando⁶⁸.

As petições dos povos nas Cortes estão entre os lugares mais ricos para analisar as vozes descontentes. Nas cortes de Évora de 1481-1482, por exemplo, pedira-se ao rei que atalhasse o dano que ingleses, florentinos, castelhanos e genoveses faziam ao reino, explicando que os ingleses se informavam sobre quando as colheitas estavam prontas, reencaminhando-as, logo a seguir, para as suas companhias, de que os genoveses e florentinos roubavam o reino «de moedas douro e de prata» e de que os castelhanos, expulsos dos seus reinos por heresias (certamente os judeus e cristãos-novos expulsos dos reinos vizinhos), eram amparados no reino português. Na vereação do Funchal determinava-se, pela mesma altura, que «nenhum

⁶⁷ ANTT, Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç. 1596, inum. (Processo de Edmundo Sommers), Iguualmente interessante é o caso de Martinho Nicolau Gil, de Santiago de Compostela, médico do rei, casado no reino de Portugal, que pede a naturalização em 1758, usufruindo já, nessa altura, dos estatutos de familiar do Santo Ofício e de cavaleiro da Ordem de Cristo. ANTT, Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç. 1596, inum. (Processo de Martinho Nicolau Gil).

⁶⁸ Ver a esse propósito as inspiradoras introdução e conclusão de T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit.

estrenjeiro de qualquer parte do mundo» pudesse comprar mercadorias na ilha da Madeira, «para tornar a reuender na terra», ao que se segue uma petição dos estrangeiros, criticando a decisão, e uma carta do duque de Beja, também a estranhando, pedindo à vereação que revogasse tal postura⁶⁹. Uma reacção epidérmica, local, em relação aos mercadores estrangeiros que Terrasa também analisou, parece permanecer ao longo do tempo, tal como atesta uma carta régia de 30 de Setembro de 1616, que determina que Luís Godinho, residente em Lisboa, pare de fazer vexações aos alemães que aí contratavam, cobrando-lhes quantias de dinheiro inusitadas; ou uma outra, de 1644, que dá conta de uma petição de mercadores franceses ao rei D. João IV, na qual estes denunciavam a quebra dos seus privilégios. Depois de Tomé Pinheiro da Veiga, Procurador da Coroa, ter visto as razões alegadas pelos franceses, o rei determina que esses privilégios devam ser guardados «sem duvida nenhuma», podendo estes requerer aos Tribunaes o que lhes pertencia⁷⁰.

A par deste mal-estar, outras circunstâncias, frequentemente associadas à emergência de sentimentos de nacionalidade, podiam expressar situações de sinal inverso, caso das práticas identificadas por Tamar Herzog nas fronteiras entre Portugal e os reinos castelhanos. Segundo esta autora, nos casos por si trabalhados a questão nacional não se colocava, mas sim outros imaginários relativos à terra e aos direitos àquela terra. Ainda que similares, essas práticas já podiam ter significados distintos se ocorridas na fronteira entre espaços imperiais portugueses e espanhóis, por exemplo⁷¹.

Estrangeiros inconvenientes: pobres, vadios, ciganos

A economia da conveniência de uns ou outros estrangeiros é mais um factor a condicionar as atitudes que, desde o século XVI, pelo menos, se podem identificar em relação a alguns pobres (os que eram considerados maus pobres), vadios e ciganos. Estrangeiros pobres e vadios – «outros» que dependiam dos residentes para sobreviver – não eram bem-vindos⁷². À sua dependência económica somava-se a mobilidade interna e a perigosidade que se lhe podia associar, a qual não só não facilitava o seu controlo como podia desestruturar, nos lugares por onde passavam (e na perspectiva das autoridades e comunidades envolvidas), a paz pública. O desenraizamento

⁶⁹ Ver também, na mesma altura, as queixas e decisões que se fazem na vereação da câmara do Funchal, relativa à intervenção de mercadores estrangeiros no mercado do açúcar (in <http://www.madeira-edu.pt/Portals/31/CEHA/bdigital/hmunicipio-ver1481-1497.pdf>, consultado a 18 de Maio de 2011, fls. 28, 83 e 98).

⁷⁰ J. J. ANDRADE E SILVA, cit., 1613-1619, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1855, p. 214; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1640-1647, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856, p. 445.

⁷¹ T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit., pp. 141-142.

⁷² Ver A. M. HESPAÑA, *Imbecillitas*, cit., cap. 8 e *Como os juristas pensam*, cit., 3.1.7. Pessoas miseráveis.

da comunidade (primeiro local/municipal, depois nacional) que estas populações simbolizavam, e a falta de vontade em se implicarem, de forma permanente, na vida comunitária (nomeadamente através do trabalho), terão sido variáveis relevantes para a sua marginalização e até exclusão⁷³.

Uma carta régia de 1558 sobre as atitudes que se devia ter em relação aos estrangeiros que eram pobres, é sintomática desta tendência que atravessa toda a época moderna e que se intensificam no século XVIII quando as variáveis enraizamento e trabalho se tornam cada vez mais fundamentais para a definição da comunidade política reinícola. De acordo com esta carta régia, sendo estrangeiros, e não sendo «moradores em algum certo lugar destes Regnos», tais pobres deviam sair «das ditas cidades, villas, ou lugares onde andarem, do dia que na tal cidade, villa, ou lugar for publicada esta lei a vinte dias». Menos cruéis eram as disposições em relação aos pobres que sendo «officiaes dalgum officio, e querendo usar delle, por não encorrerem nas ditas penas, se appresentação dentro dos ditos vinte dias, aos juizes e officiaes da camara do lugar onde assentarem de viver por seu mester». Estes «haverão sua licença para nelle trabalharem»⁷⁴.

Era semelhante a normativa sobre as populações identificadas como vadias. Não é por acaso que a Lei das Sesmarias já incorporava disposições contra os vadios, e uma lei de D. João I, publicada nas *Ordenações Afonsinas* também expressa de forma clara a rejeição do vadio⁷⁵. Explica o rei que os povos lhe tinham requerido nas Cortes de Évora que mandasse degredar e expulsar aqueles homens que viviam sem «mester algum», nem viviam com Senhores, sendo de presumir que «vivem de mal fazer», ao que o rei respondera com uma ordem dada aos corregedores das comarcas, pedindo-lhes que identificassem tais homens, os prendessem, «atee que filhem algum mester, ou vivam com alguém», e caso o não quisessem fazer, os açoitassem publicamente. Cem anos mais tarde, nas *Ordenações Manuelinas*, o título em relação aos vadios, explicitava o que se entendia por vadio: aquele que, depois de ter entrado numa «Cidade, Villa, ou Lugar», não tomasse, depois de vinte dias de permanência, nenhum modo de ganhar a vida, ou um senhor para quem trabalhasse, com continuidade. Esse sujeito devia ser preso e açoitado publicamente e, caso não pudesse ser açoitado, seria degredado «pera as partes d'Alem» por um ano⁷⁶.

⁷³ Veja-se a esse propósito, e ainda da mesma autora, «Vecinidad y oficio en Castilla: la actividade económica y la exclusión política en el siglo XVIII» in Jose I. FORTEA, Juan GELABERT e Tomás A. MANTECON (eds.), *Furor et rabies. Violencia, Conflicto y Marginacion en la Edad Moderna*, Santander, Universidad de Cantabria, pp. 239-252.

⁷⁴ «Carta régia proibindo as pessoas válidas de pedir esmola e outras disposições sobre a pobreza», 6 de Novembro de 1558 in Duarte Nunes de LEÃO, op. cit., ff. 157-158v.

⁷⁵ *OrdAf.*, L. 4, tt. 34.

⁷⁶ Ideias que seriam retomados num alvará de 1604. *OrdAf.*, L. 4, tt. 31 e 34; *OrdMan.*, L. V, tt. 72. «Alvará em que se determina que nenhuma pessoa possa mendigar sem licença dos provedores, corregedores ou ouvidores das comarcas (9-1-1604)» in J. I. FREITAS, op. cit., pp. 21-24.

Algumas décadas mais tarde, D. Sebastião – ou, para ser mais precisa, D. Catarina de Áustria – emite uma lei sobre «pedintes & vagabundos que andão pelo reino», que Duarte Nunes de Leão colocou no título «Dos estrangeiros & vagabundos» (no qual associa, significativamente, estes dois estatutos) da sua colectânea de Leis Extravagantes, título esse que inclui, também, leis sobre pobres, ciganos, arménios, árabes e persas. Nessa lei de 1558, esmiúça-se o que fora estabelecido por D. Manuel, diferenciando dois grandes tipos de vagabundos – os que eram pobres, e que, sendo reconhecidos como tal, podiam pedir dentro do termo que lhes fora consignado, e os que não o eram. Quanto a estes últimos, distinguiam-se os naturais dos estrangeiros. Aos primeiros aplicavam-se penas diversas em função do seu estatuto social, e da recorrência do crime – sendo, em todo o caso, degredados para o «Alem», a partir da segunda ocorrência. Aos segundos concedia-se a oportunidade de trabalharem, caso fossem «officiaes de algum officio» e se apresentassem, no prazo de vinte dias depois da publicação da lei, aos juízes e oficiais da camâra do lugar onde se encontravam, caso contrário aplicar-se-lhes-ia as mesmas penas que aos portugueses. Para além disso, nessa lei estabelece-se que os «juízes, meirinhos, & alcaides de todas as cidades, villas, & lugares» visitassem cada quinze dias as albergarias, hospitais e estalagens de tais localidades, de modo a identificarem os seus vadios. Caso os encontrassem, estes deviam ser julgados sumariamente⁷⁷.

O mal-estar em relação à vadiagem (cada vez mais associada à mendicidade) tem expressões radicais em alguns discursos setecentistas. À laia de ilustração considere-se esta reflexão sobre a agricultura e a população do Alentejo apresentada à Academia das Ciências, em 1789, por António Henriques da Silveira. Este autor defenderia que a mendicidade era «productora dos vícios, destruidora das virtudes e fomentadora das rebeliões». Sendo que todos os cidadãos tinham de exercer uma «profissão útil à sociedade», ao não o fazer, o mendigo violava o pacto social. A única solução era «separar de si o membro corrupto para que a infecção deste se não communique aos mais com perda irreparável de toda a sociedade»⁷⁸.

Os significados destas narrativas e desta normativa tornam-se mais visíveis quando cruzados com a legislação sobre ciganos, sistematizada nas *Ordenações Filipinas*, a qual integra legislação anterior. Em 1538, por exemplo, D. João III decretara que nenhum cigano, homem ou mulher, entre nos seus reinos e senhorios, sob pena de ser preso e açoutado, e expulso. Essa ordem régia aplicava-se a todos os ciganos, mas também a «outras pessoas de qualquer nação que fossem, que andassem como Ciganos». Caso estes

⁷⁷ Duarte Nunes de LEÃO, op. cit., tt. xiii, l. 4; *OrdFil*, L. V. tt. 68.

⁷⁸ Discurso publicado em José Pedro PAIVA e Maria Antónia LOPES, coord. do volume 7 de *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, Lisboa, UMP-Universidade Católica Portuguesa. Ver, a esse propósito, A. B. XAVIER, «Imagens dos Pobres», cit.; e, sobretudo, M. A. LOPES, *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Coimbra-Viséu, CHSC/Palimage, 2000, e da mesma autora, *Protecção Social*, cit., e L. ABREU, *O Poder e os Pobres*.

acompanhantes de ciganos fossem portugueses, seriam degredados por dois anos para África. Esta proibição seria reiterada no título 69 do livro 5.º das *Ordenações Filipinas*, e três anos mais tarde, o rei verificaria que os corregedores do crime e outros julgadores davam «cartas de vizinhança» a ciganos, favorecendo-os de várias maneiras, ameaçando estes oficiais de punição, quando das residências. Além disso, o rei reforça as penas estabelecidas nas *Ordenações*, acrescentando uma ordem de expulsão dos ciganos, com a duração de um mês. A verdade é que o alvará de 1606 não terá surtido efeito, pois constatar-se-ia, nos anos seguintes, um aumento da presença cigana no reino de Portugal, «vagando em quadrilhas, cometendo muitos excessos, e desordens», havendo alguns que residiam nas «Cidades, villas, e Logares» do reino. De modo a pôr cobro a essa situação, em 13 de Setembro de 1613 o rei redige uma longa e firme carta de lei, através da qual revoga qualquer documento que os ciganos possuíssem que lhes permitisse residir no reino (como cartas de vizinhança e outras autorizações), dando-lhes apenas 15 dias para abandonarem o reino. Cinco anos mais tarde, na carta régia de 28 de Março de 1618 – a mesma em que o rei reitera a expulsão dos mouriscos – os ciganos voltam a ser contemplados com as mesmas disposições.⁷⁹ Um alvará de D. João IV de 24 de Outubro de 1647, provavelmente em resposta a petições surgidas nas cortes, mostra que o problema continuava a persistir durante o período restauracionista, decretando-se uma nova ordem de expulsão de ciganos, desta vez embarcando-os para as «conquistas», sendo que alguns destes, porque «velhos e incapazes» e respectivas mulheres e filhos, tinham ficado no reino, consignando-lhes o rei lugares onde podiam residir, não podendo sair deles sem licença dos juízes desses mesmos lugares. Mais a mais, ficavam proibidos de falar Girigonça, vestir trajes de ciganos, devendo trabalhar «como fazem os naturaes do Reino». Caso fossem incapazes de trabalhar, podiam pedir esmola, mas sem recurso às «suas traças e embustes». Por fim, os seus filhos e filhas, depois de terem nove anos de idade, deviam ser afastados dos pais, e educados como órfãos, à semelhança do que se fizera, no século anterior, com os órfãos de judeus, muçulmanos ou «gentios». Pouco depois, numa carta régia ao corregedor de Santarém, pede-se informação sobre os ciganos dessa região, e determina-se que «achando alguns capazes de servir na guerra, os prendereis», aplicando aos incapazes a legislação atrás referida. Nos anos seguintes o problema continua, e é objecto de petições de cortes, que se manifestam, também, contra a crescente presença de «formigueiros», ou seja, pequenos ladrões, suscitando novas decisões régias, como a de 22 de Maio de 1654, ou a de 27 de Agosto de 1686, na qual se volta a insistir na expulsão dos ciganos para as conquistas, neste caso para o Maranhão, sendo que um decreto de 1718 ampliaria os lugares de

⁷⁹ *OrdFil*, L. 5, tt. 69; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1603-1612, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1655, p. 151. J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1613-1619, Lisboa, Imprensa de J. J. Andrade e Silva, 1655, pp. 20-21, 215, 277-278.

degrede, delas excluindo doravante o Brasil (provavelmente pela quantidade de ciganos que aí se tinha estabelecido, dos quais dá conta a legislação de 1760 e 1761), decreto esse repetido em 1745⁸⁰.

O caso dos ciganos, eternos nómadas, crescentemente associados a um certo «primitivismo social» numa sociedade que prezava cada vez mais o enraizamento e a civilidade, é talvez o mais sintomático para entender os imaginários de comunidade que se estavam a gerar no Portugal da época moderna, imaginários nos quais a relação (e a tensão) entre mobilidade e fixação, entre residentes e forasteiros, entre naturais e estrangeiros, mas também entre nomadismo e urbanização, entre natureza e cultura, era cada vez mais complexa. Problemas que não eram exclusivos da monarquia portuguesa, e que se reencontram, mais uma vez, nos dilemas que os espanhóis, por exemplo, confrontavam quer no reino quer nos territórios ultramarinos, mais ou menos na mesma altura. Também aí, a não pertença a uma comunidade, o não estabelecimento de laços duradouros, estimulava a suspeição, e era entendido como uma fonte de problemas⁸¹.

*

A contradição crescente entre modalidades de integração de uma população cada vez mais móvel – além dos estrangeiros, havia muitos portugueses em trânsito, internamente e *extra territorium*, cada vez para mais longe, e ainda ciganos, vadios, pobres e muitos outros que mudavam frequentemente de lugar – e uma territorialização cada vez mais abrangente da comunidade política, não se referindo apenas à escala da localidade, do município, mas sim do reino, e até mesmo do império (o que viria a dar origem, mais tarde, aos vínculos políticos típicos do «estado-nação», e que permitia um maior controlo da mobilidade dos seus membros – e a democratização dos passaportes disso são sintoma), pressente-se na operacionalização do enquadramento legal de naturais e estrangeiros no Portugal da época moderna. Se inicialmente não existia uma grande suspeição em relação à migração de estrangeiros e à mobilidade de populações originárias de outros lugares, sempre se insistiu, ao mesmo tempo, na fixação dos recém-chegados, aquilo que permitia a construção de uma comunidade estável, estabelecida sobre laços de confiança entre os seus membros. O casamento

⁸⁰ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1634-1640, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1655, pp. 191-192; J. J. Andrade e Silva, 1655; J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1641-1647, Lisboa, Imprensa F. X. de Souza, 1856, pp. 332-333, 341-342, J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., 1675-1683 e *Suplemento à Segunda Série, 1641-1683*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1857, p. 219; J. I. FREITAS, op. cit., p. 375; A. DELGADO DA SILVA, op. cit., *Legislação de 1750 a 1762*, Lisboa, Typographia Maigrense, 1830, pp. 749, 786 e 816.

⁸¹ Ver a esse propósito as interessantes páginas que Tamar HERZOG dedica a este aspecto em «Terres desertes, société, et sauvagerie. De la communauté en Amérique et en Castille à l'époque moderne», *Annales HSS*, 62^e année – 3, mai-juin 2007, pp. 520 e segs.

e o «asentar vivemda» eram dois sintomas desta vontade em se estabelecer, o que não era tão evidente, por exemplo, entre os solteiros, eles próprios com um estatuto incerto (nomeadamente se não se tivessem entregue à vida monástica ou eclesiástica), e sobretudo entre aqueles que estavam em trânsito permanente. Esta pressão para o enraizamento revela-se quer na legislação em relação aos estrangeiros, quer na legislação em relação a ciganos, vadios e pobres. À pressão para o enraizamento acrescia uma outra que visava uma maior convergência cultural da comunidade política. Tanto o título – «sendo achadas em nossos Reinos pessoas, que nos trajos, língua e modo pareçam Armenios, Gregos, Arabios, Persas, ou de outras Nacoes sujeitas ao Turco» das *Ordenações Filipinas* –, quanto a carta régia que reitera a expulsão dos ciganos «com trajos e lingoas diferentes dos naturaes» são sintomáticos desta outra pressão que convergia com a primeira⁸².

Por seu turno, a cada vez maior valorização do trabalho enquanto modalidade de cumprimento de deveres e de obrigações para com a comunidade de naturais, bem como a associação entre residência e trabalho dos estrangeiros, e as vantagens económicas que daí podiam advir para o rei e para o reino, cruzam-se com esta primeira dimensão, adquirindo um papel importante no momento de avaliar a integração, ou não, de um estrangeiro⁸³. Já então, o modo como os estrangeiros residentes no reino contribuían ou não para a sua prosperidade tornar-se-ia cada vez mais relevante para a permissão de residência (ou a sua naturalização). Um alvará do príncipe D. Pedro, com a duração de um ano, de 1671, em resposta a uma petição dos tratadores e fretadores de Lisboa, é sintomático do olhar da coroa sobre estas questões. Aí se determina que nenhum estrangeiro, «de qualquer Nação que seja», possa ocupar tais ofícios, «excepto os Estrangeiros, a que eu tiver feito mercê de haver naturalizado»⁸⁴. Para além da expressão do poder do rei que este enunciado encerra – cabia apenas ao príncipe, e a mais ninguém, a mercê de naturalizar – estes mercadores eram, evidentemente, aqueles que D. Pedro reconhecia como lhe sendo úteis, e, por essa via, também ao reino.

Ter ou não ter trabalho, ser capaz de se auto-sustentar, ser autónomo, ser útil, foram variáveis sobre as quais assentaram, cada vez mais, muitas das decisões relativas a estrangeiros, reveladoras de uma sociedade em mudança, e de imaginários da comunidade política que também se estavam a alterar, denunciando aquilo que neste volume se designa por – seguindo o inspirador e saudoso livro de Paul Hazard – «crise da consciência europeia». Estas alterações anunciavam uma sociedade cujas modalidades de pertença, de inclusão e de exclusão obedeceriam a regras cada vez mais precisas, com

⁸² *OrdFil*, L. 5, tt. 92 e 93.

⁸³ Note-se que essa associação tanto podia mitigar (caso o estrangeiro fosse economicamente vantajoso) quanto potenciar os efeitos discriminatórios (no caso inverso) que o estatuto de natural tendia a encerrar:

⁸⁴ J. J. ANDRADE E SILVA, op. cit., *1657-1674*, Lisboa, Imprensa de F. X. Souza, 1856, p. 191.

uma racionalidade quase matemática, uma sociedade que, sob certos aspectos e até ironicamente, se tornou mais rígida (ainda que apodada de liberal) do que as sociedades que a precediam.

Ao mesmo tempo, e diferentemente do que parece ter acontecido na vizinha Espanha, uma comunidade que, segundo Herzog, estava continuamente aberta a aceitar o outro desde que este fosse católico ou se convertesse ao catolicismo⁸⁵, as modalidades de relacionamento em relação aos estrangeiros que se identificam no Portugal da época moderna, apesar de muito semelhantes, não se subsumem completamente no caso espanhol. A dar crédito às petições das cortes, aos povos não agradava, no geral e desde muito cedo, a intensificação de presença estrangeira, mesmo que estes fossem católicos. Antonio Terrasa identifica nestes lugares, aliás, a emergência, desde o século xv de sentimentos de rejeição que contribuiriam, segundo este autor, para a fixação de um estatuto de natural ainda nos finais desse século, pelo menos no que respeitava a relação com os mercadores, devido às tensões que se verificavam entre os povos e estes⁸⁶.

Efectivamente, mais do que entre os povos, terá sido no círculo da coroa, da nobreza e do clero que se manifestou uma maior abertura em relação à residência e naturalização de estrangeiros. A sensibilidade sociológica que o teatro quinhentista repercute corrobora esta ideia relativamente ao que se passou ao longo do século xvi: desde que não fosse escravo, castelhano, o estrangeiro (isto é, o membro de uma outra «nação») era relativamente bem acolhido⁸⁷. Na *Comédia dos Estrangeiros*, dedicada ao futuro cardeal D. Henrique, o poeta Sá de Miranda aconselha-o a proteger os estrangeiros. No *Auto dos Sátiros*, de autoria anónima, depois de um dos personagens, o Pomeneiro, sugerir que castelhanos e portugueses se falavam «por antredentes (*sic*) com os corações ao revés», Gil, o seu interlocutor, explicaria que esse mal-estar em relação aos castelhanos se verificava principalmente nas camadas mais populares, porque entre a fidalguia, mais habituada aos estrangeiros, a cortesia superava o desdém, ideia também veiculada na *Comédia Aulegrafia* de Jorge Ferreira de Vasconcelos. Na cena 9, Artur do Rego, em conversa sobre Portugal com Agrimonte, chega mesmo a afirmar que «realmente temos cá o ponto em favorecer estrangeiros mais

⁸⁵ T. HERZOG, *Vecinos y Extranjeros*, cit.

⁸⁶ A. TERRASA, op. cit. Em relação a estes conflitos, ter em conta as considerações de Tamar HERZOG sobre as razões bem prosaicas (que nada tinham a ver com a oposição natural e estrangeiro) que podiam estar por detrás destes conflitos (T. HERZOG, *Frontiers of Possession*, cit., p. 141).

⁸⁷ Por razões do seu estatuto de homens não-livres não enquadrados pelos vários direitos sobre as pessoas que compunham o quadro jurídico do reino, não são considerados neste estudo os africanos escravizados. Apesar de terem uma expressão estatística relevante, e de terem sido indubitavelmente, e segundo os critérios da actualidade, estrangeiros, dificilmente integrariam nessa época tal categoria (ver a esse propósito, A. M. HESPAÑHA, *Como os juristas viam o mundo*, cit., 3.1.1.2. O direito dos escravos).

que outra nação alguma». Esta imagem é reforçada no *Auto da Pastora Alfea*, de Simão Machado, Alfea diz que «enfim que por natureza / E costolação (*sic*) do clima / esta nação portuguesa / o nada estrangeiro estima / o muito dos seus despreza.». Essa atitude seria tão generalizada que a pastora Alfea termina o diálogo explicando que visto «quão mal aceitais as obras dos naturais», decidira fazer o diálogo « em língua estrangeira por ver se desta maneira como a eles nos tratais»⁸⁸.

Esta valorização do que era estrangeiro de que o teatro quinhentista dá conta manifestava-se, sobretudo, e no que à coroa dizia respeito, por razões políticas. A coroa recorria ao instrumento da graça, que colidia, amiúde, com as «razões de justiça» que orientavam as decisões de atribuição de cartas de vizinhança e de naturalização por parte de municípios e tribunais. Entre os séculos XVI e XVIII, e a atendermos às formulações jurídicas relativas à naturalização no século XVIII, os motivos da coroa acabariam por prevalecer, dando conta do seu cada vez maior poder⁸⁹.

A par de tudo isto, algumas conjunturas estimularam alterações nas modalidades de relacionamento entre naturais e estrangeiros, aí se destacando as experiências imperiais, a União Ibérica e o período restauracionista. Significativamente, é também durante a União Ibérica que a ordenação do espaço social da nobreza se consolida com as titulações operadas durante o período filipino, a seguir às quais este grupo tende a definir de forma mais rígida o acesso aos escalões superiores, fixando o modelo que opera plenamente no século XVIII⁹⁰. É ainda durante este período que os instrumentos da reserva de ofícios e o monopólio do comércio imperial, situações que já se configuravam no período pré-filipino, a partir de 1580 adquirem uma saliência antes desconhecida, afectando, também, a maneira como vão ser percebidos, juridicamente, os estrangeiros. De facto, a partir do século XVII, intensifica-se a dualidade entre natural e não natural do reino (tema que, como se sabe, terá uma enorme ressonância nos territórios imperiais), oposição que adquiriu durante o período restauracionista uma tal importância que acabou por instituir, e a meu ver, uma descontinuidade a partir de finais do século XVII em relação ao período anterior, contribuindo para a crescente normatização (à semelhança do que estava a acontecer noutros níveis da organização social) das relações entre as pessoas.

⁸⁸ <http://www.cet-e-quinhentos.com/autores/free/131/estrangeiro/False/False>, <http://www.cet-e-quinhentos.com/autores/free/126/estrangeiro/False/False>; <http://archive.org/details/comediaaulegrafii00vasc>; consultadas em 28 de Maio de 2015.

⁸⁹ ANTT, Desembargo do Paço, Secretaria das Comarcas, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Mç. 1596 (Processo de Francisco Massa, 1756, inum.).

⁹⁰ M. F. CUNHA, «Los Albuquerque Coelho, siglos XVI y XVII», op. cit.; Nuno Gonçalo MONTEIRO, *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, INCM, 2005.

«NÃO PODE ALGUÉM NEGAR LIMPEZA, ANTIGUIDADE & PARENTESCO»^{*}

A GENEALOGIA COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO POLÍTICA E IDENTITÁRIA (PORTUGAL *VERSUS* CASTELA – SÉCULO XVII)

JOÃO DE FIGUEIRÔA-RÊGO^{**}

CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores

A escrita genealógica antes e depois de 1640: os contextos ibéricos

Numa época em que a literatura genealógica assumiu forte protagonismo no contexto peninsular ibérico, em parte devido ao proliferar dos estatutos de limpeza de sangue¹, importará questionar o modo como a fidalguia portuguesa procurou realçar a qualidade da sua ascendência, durante e após a monarquia dual. Num primeiro momento, buscava-se forma de litigar mercês e reconhecimento social e identitário, face aos congêneres hispânicos, depois usou-se a genealogia como meio de justificar e legitimar posições de apoio ou repúdio face à monarquia brigantina.

Esse uso prolixo e laudatório de obras genealógicas e nobiliários revelava uma clara intencionalidade por parte dos portugueses, enquanto fer-

^{*} Excerto tirado da passagem de *Explicação do Psalmo 50 de Fr. Pedro de S. Francisco, de 1629, quando reinava em Portugal Filipe IV de Espanha, obra mais antiga ali referenciada, «feita a rogo da madre Dona Isabel de Sancto Antonio, ou de Lima» (1629) e a ela dedicada: «E ao dos Limas, de que V. R. & ella descendem, não pode alguem negar limpeza, antiguidade & parentesco cõ a casa Real dos Reis de Portugal sem bastardia».*

^{**} Bolseiro de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, SFRH/BPD/65352/2009.

¹ João de FIGUEIRÔA-RÊGO, «A limpeza de sangue e a escrita genealógica nos dois lados do Atlântico entre os séculos XVII e XVIII: Alguns aspectos» in *Actas do Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*, Lisboa, 2005. http://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/11947/1/joao_figueiroa_rego.%20a%20limpeza%20de%20sangue%20%20a%20escrita%20geneal%C3%B3gica.pdf.

ramenta de acreditação com intuito social e político. Não escapou, porém, à perspicácia dos nobres castelhanos e desencadeou uma batalha com impacto notório nos círculos cortesãos ibéricos. Situação vivenciada, sobretudo, pelos fidalgos lusos que se mantiveram em Castela após 1640.

A divulgação das genealogias ter-se-á também devido, à necessidade inadiável de repudiar suspeitas de judaísmo ou de impureza de sangue que macularam a imagem dos portugueses. Ao vincarem a alegada pureza, antiguidade e virtude das linhagens de que procediam, esses nobres procuravam ainda fundamentar a recompensa régia à sua fidelidade,

A desconfiança e ressentimento em relação aos portugueses derivariam, em parte, do facto dos tribunais da Inquisição hispânica estarem cheios de penitenciados oriundos de Portugal. Por outro lado, o episódio de 1632, conhecido por *Cristo de Placência*, que se tratou na prática de um ajuste de contas entre o Inquisidor Zapata e o valido Olivares, que tentava demiti-lo, acabou por ter reflexo inequívoco na forma de olhar os portugueses, ou melhor, os ricos cristãos-novos portugueses apoiantes de Olivares, usados por Zapata como instrumento contra o conde-duque².

O contexto vivido nas cortes ibéricas, desde o incrementar dos estatutos de pureza, foi favorável ao surgimento dos *tições*, obras genealógicas de carácter incriminatório, que faziam o papel de apontador público para aferir da qualidade natural das parentelas³

Esses manuscritos circulavam em cópias, ocasionalmente acrescentadas por intermediários, sempre com carácter malévolo, causando embaraço às pretensões de muitos candidatos a hábitos de ordens de cavalaria ou outras distinções para as quais fosse necessária limpeza de sangue, tanto a nível do defeito de mecânica, como da confissão religiosa, em época propícia a «travar a concessão de hábitos e de rendas a pessoas com origem cristã--

² Vd. Juan Ignacio PULIDO SERRANO, *Injurias a Cristo. Política, religión y antijudaísmo en el siglo XVII*, Alcalá de Henares, Instituto Internacional de estudios sefardíes y andalusíes-UA, 2002, p. 357. Sobre o contexto veja-se Mauricio EBBEN, «Un triángulo imposible: la Corona española, el Santo Oficio y los banqueros portugueses, 1627-1655», *Hispania*, 184 (1993), pp. 541-556.

³ Convirá lembrar que o arcebispo de Burgos, cardeal D. Francisco de Mendoza y Bobadilla, – irritado pela demora na aprovação das provanças de nobreza de seu sobrinho, o conde de Chinchón, para ingresso em ordem militar, havia elaborado, por volta de 1580, um Memorial – na verdade um Tizón – «sobre algumas linhagens de Hespanha, Portugal e Aragão», no qual alardeava a origem judia de quase toda a nobreza castelhana. A obra circulou nos meios sociais e eclesiásticos, dos dois lados da Ibéria, depois até em tradução anónima, com os estragos e consequências que se adivinham. A título de exemplo: BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], cod. 1192 (Memorial de lo que escribe el Cardenal D. Fran.co de Mendoza y Bobadilla, Arzobispo de Burgos, de alguns linajes de España y fuera de ella; BNP, cod. 13169 (Memorial de loque escribió el Cardenal Don Fran.co de Mendoza y Bobadilla, Arçobispo de Burgos de algunos linages de España y defuera della); BNP, cod. 961 (Discursos de algunos linages de Castilla y Portugal que el Cardenal Don Francisco de Mendoza y Bobadilla dio a Su Magd.e); BNP, cod. 1440 (El Tizón de España, escrito por el Cardenal Babadilla y apresentado a Felipe 2.º Rey de las Españas en el año de 1580, ms. publicado en Madrid, no ano de 1845, sob o título Tizón de la nobleza de España).

-nova»⁴. Não obstante estes contratemplos, muitas dessas *manchas* foram sujeitas a um processo de desconstrução e branqueamento, mercê de um conjunto de factores, como a inserção em redes, interesses mútuos, ou reciprocidade de favores, acabando, na maioria dos casos, por prevalecer o *ethos* nobiliárquico. Em parte devido aos bons ofícios de genealogistas acreditados que lavravam memoriais abonatórios, como, por exemplo, don Luis de Salazar y Castro (1658-1734), comendador de Zurita, Cronista Maior de Castela e Índias e Cronista Real.

Assim, os nobres lusos, ao enfatizarem o brilho da ascendência visavam garantir a integração em redes de sociabilidade cortesã, assegurando lugar nas estruturas do centro político. Como bem notou Fernando Bouza: «estranhos da sua pátria, mas sempre pensando nela, alguns [...] se dedicaram à história, se bem que todos eles tenham cultivado a erudição genealógica, o que fizeram com um entusiasmo tão grande que, para os seus homólogos castelhanos, chegou mesmo a parecer um tanto exagerado»⁵.

Seria, talvez, a forma possível de compensar um certo sentimento de inferioridade da nobreza lusa face à típica arrogância da sua congénere castelhana. A qual raramente perderia o ensejo de reafirmar uma pretendida supremacia nobiliárquica, patente quer no número de títulos em uso quer nos rendimentos auferidos.

D. Alonso de Carrillo, no seu tratado de *Origen de la Dignidad de Grande de Castilla*, impresso em Madrid no ano de 1657, assinalou que o estatuto de grandeza era apanágio da alta nobreza de Castela e que não existia em nenhuma outra corte (embora da listagem arrolada pelo autor fizessem parte, além de 51 títulos castelhanos, 13 de Nápoles, 9 de Aragão, 6 de Portugal, 4 de Flandres, 3 dos Estados Pontifícios, 3 de Sicília 2 da região Lombarda)⁶. D. António Caetano de Sousa, um século depois, ao escrever as *Memórias Genealógicas dos Grandes de Portugal*, influenciado pelas ideias de Salazar y Castro, defendeu que «logrão os nossos Titullos de Portugal a mesma Grandeza, que os de Castilla»⁷. O teatino reforçava o argumento na presunção de existir mesmo uma prerrogativa de que só gozariam os nobres de

⁴ Fernando BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal no Tempo dos Filipes: Política, Cultura, Representações (1580-1668)*, prefácio de António Manuel Hespanha, Lisboa, Cosmos, 2000, p. 284.

⁵ Fernando BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal no Tempo dos Filipes*, cit., p. 289. Um exemplo desse apego em BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA [BNE], ms. 12615 (Papeles genealógicos: Arbol genealógico y resumen breve de la Varonía de Don Fernando Téllez de Faro y Silva, Conde de Arada [sic] / [Antonio Suárez de Alarcón]. Madrid: por Diego Díaz de la Carrera, 1661).

⁶ Cf. Antonio TERRASA LOZANO, «De «donde proceden los ilustres progenitores de la excelente casa»: la colonización narrativa de los reinos en los discursos familiares de la nobleza (siglo XVII)» in Juan HERNÁNDEZ FRANCO, José Antonio GUILLÉN BERRENDERO & Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ (dirs.), *Nobilitas. Estudios sobre la nobleza y lo nobiliario en la Europa Moderna*, Madrid, Doce Calles, 2015, p. 208.

⁷ António Caetano de SOUSA, *Memórias Genealógicas dos Grandes de Portugal... (A Quem Ler)*, pp. [2/3]. Sobre a Grandeza de Espanha, veja-se a síntese de Enrique SORIA MESA, em *La nobleza en la España Moderna. Cambio y continuidad*, Madrid, Marcial Pons, 2007, pp. 55-74.

Portugal e que era a de «vencerem pela Dignidade certa quantia de dinheiro da Fazenda Real, a que chamão Assentamento, com diferença porém entre a dos Duques, Marquizes, e Condes»⁸.

O autor citado constituiu um bom exemplo de que os genealogistas de melhor reputação beneficiavam de eventual pertença a círculos específicos de saber (no caso em apreço a Academia Real da História), geralmente associados a meios de forte projecção social como os colégios de S. Pedro e S. Paulo, da Universidade de Coimbra. Nisso não difeririam muito do exemplo espanhol, já que desde cedo se notou existir uma forte ligação entre o meio genealógico e os *colegios mayores*. Até por nestes ser necessário fazer prova de pureza de sangue para o ingresso como colegial ou como porcionista. Outras instituições espelhavam idêntica realidade. No Santo Ofício português, entre 1607 e 1753, contabilizam-se cerca de 111 genealogistas que tiveram ligações ao tribunal inquisitorial, a maior parte dos quais admitidos nas suas fileiras durante as décadas de 40 a 90 do século XVII e a 1.ª década da centúria seguinte⁹.

Uma vez mais, também em Espanha a tendência seria equiparável à apontada, embora falte bibliografia que o confirme. Poder-se-á, contudo, referir D. Sancho de Dóriga y Valdés, Inquisidor de Granada entre 1638 e 1660¹⁰; Fr. Jerónimo de Sousa (ou Geronimo de Sosa) qualificador da *Suprema* e procurador-geral dos franciscanos em Roma (de quem se falará mais adiante); Gil Ramirez de Arellano, colegial de Cuenca, do *Supremo Consejo de Castilla*, do Conselho de Filipe II, Fiscal do Santo Ofício, Ouvidor da Chancelaria de Valladolid e cavaleiro de Santiago¹¹; Tomás Tamayo de Vargas (1588-1641) Cronista-mor das Índias e colaborador do Santo Ofício e do *Consejo de las Órdenes*; Juan Rocco de Campofrio (1556-1635), Inquisidor de Valladolid¹², bispo de Zamora, Badajoz e Coria, autor de um memorial sobre pureza de sangue, *Discurso de lo mucho que conviene limitar en España los estatutos de limpieza de sangre*. Texto no qual defendeu serem as provas de pureza um escândalo público que havia dividido Espanha em duas

⁸ António Caetano de SOUSA, *Memórias históricas e genealógicas dos Grandes de Portugal*, Lisboa, António Isidoro da Fonseca, 1739, p. 3.

⁹ João de FIGUEIRÔA-RÊGO, *A honra alheia por um fio. Os estatutos de limpeza de sangue nos espaços de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2011, pp. 582-3.

¹⁰ R. de LERA GARCÍA, *El Tribunal de la Inquisición de Granada: un poder económico y social (1500-1700)*, Madrid, Universidade Autónoma de Madrid, tese de doutoramento, 1994, p. 64.

¹¹ Deste e parentela encontra-se notícia em BNE, ms. 12575, ff. 1-13v (Memorial del Conde de Aguilar Don Filipe Ramirez de Arellano, suplicando a S.M. la restitución de las prerrogativas y preeminencias de su dignidad y grandeza, de que gozaron sus predecesores) [Impreso]; BNE, ms. 12575, ff. 14v-17v (Carta del Dr. Gil Ramirez de Arellano a Fr. Juan Benito de Guardiola sobre su familia).

¹² Cf. María del Carmen SÁENZ BERCEO, «Los Inquisidores del Tribunal de Valladolid durante el reinado de Felipe III», *Revista de la Inquisición*, 8 (1999), pp. 78 e segs.

partes, sendo, além disso, fonte de numerosos pleitos e processos¹³. Ao rol podem ser associados o cardeal Gaspar de Quiroga, Presidente do *Consejo de Itália*, Ouvidor do Conselho Real de Filipe II e Inquisidor-geral de Espanha (1573 a 1594), e Pedro de Salazar y Mendonza (1549-1629). Este último, tetraneto do *Gran Cardenal* Mendonza, foi doutor em ambos os direitos, historiador, cronista e genealogista. Largamente protegido por Quiroga, viu-se por este nomeado conciliário para os assuntos pontifícios, vigário-geral e, em 1614, cónego da catedral toledana de que Quiroga era Arcebispo (desde 1577). Pedro de Salazar, autor de *Origen de las Dignidades Seglares de Castilla y León*¹⁴, seria acusado de “linajudo”, ou seja de traficar ascendências, certidões e expedientes de limpeza de sangue, falsificando linhagens, a troco de dinheiro, de acordo com as necessidades dos interessados. Devido a isso viu-se enxovalhado, em 1628, por um habilitando do hábito de Alcântara, D. Juan Ruiz de Alarcón, que ao ver a sua limpeza posta em dúvida por Salazar acusou-o de ser cabeça de um grupo suspeito de monopolizar este género de informações e que vangloriava-se de que não seriam dados hábitos, familiaturas e becas colegiais a quem ele não quisesse¹⁵.

Os portugueses na corte de Madrid: serviço, genealogia e política

Madrid, no tempo da monarquia dual (1580-1640), foi uma corte castelhana, aragonesa, flamenga, milanesa, napolitana e portuguesa. Uma corte complexa, cheia de conflitos, intrigas, manipulações e enredos, na qual, segundo dados relativos ao ano de 1613, o número de fidalgos portugueses ali presente ultrapassava os das outras nações¹⁶. No entanto, os castelhanos tinham notória vantagem sobre os restantes, remetidos para um plano secundário, sem ter em conta que, do ponto de vista formal e jurídico, a monarquia espanhola outorgava a mesma autonomia e carácter paritário a todos os reinos e províncias que a integravam. Consciente dessa realidade e também da necessidade de aquietar os espíritos e neutralizar polémicas, Olivares, em memorial a Filipe IV, aconselhava a que fossem dados lugares de Castela, em embaixadas, vice-reinados e outros cargos e ofícios de relevo da Casa Real,

¹³ BNE, ms. 10918 (Papeles curiosos manuscritos Tomo 33: Discurso de Don Juan Roco Campo-Frío, Presidente que fue del Consejo de Hacienda, sobre los estatutos de limpieza de sangre en España).

¹⁴ Existe uma edição fac-símile, com um estudo preliminar de Enrique SORIA MESA, que foi publicada em Granada, Archivum, 1998.

¹⁵ Sobre o tópico, veja-se, por exemplo, Enrique SORIA MESA, «Los linajudos. Honor y conflicto social en la Granada del Siglo de Oro» in Julián José LOZANO NAVARRO e Juan Luis CASTELLANO, *Violencia y conflictividad en el universo barroco*, Granada, Comares, 2010, pp. 401-427.

¹⁶ Francisco Ribeiro da SILVA, «A viagem de Filipe III a Portugal: itinerários e problemática», *Revista de Ciências Históricas*, II (1987), pp. 223-260.

a nobres portugueses, usando-se desse mesmo critério com os aragoneses, flamengos e italianos¹⁷.

Sobre os portugueses, suas motivações e fidelidade(s), escreveram já bastantes autores. Importa agora focar um aspecto menos debatido e que diz respeito ao uso intencional dos saberes genealógicos, nas suas variadas formas, como forma de dirimir «“heridas de corte” recebidas do desfavor real por quem menos as merece, passando pelos ódios e invejas»¹⁸.

Tal como antes se disse, num primeiro momento, o uso da genealogia teve como objectivo credibilizar pedidos de mercês, os quais pareceriam melhor fundamentados se fossem corroborados pelo elencar de parentelas que ao longo de gerações tinham prestado serviço à Coroa. Quanto maior fosse a alegada prosápia e antiguidade da linhagem mais digna de recompensa seria, à luz dos valores e ideário imperante, até como garante da manutenção da boa ordem social.

O incensar da estirpe avoenga, com o propósito de capitalizar mais-valias, foi a «ferramenta» usada por de D. Francisco Rolim de Moura, fidalgo erudito, 14.º senhor de Azambuja e de outras terras e morgadios, comendador na ordem de Cristo, presidente da nova Junta das Lezírias de Portugal¹⁹, filho herdeiro (e o único sobrevivente) de D. António Rolim de Moura²⁰. A pretexto de que os seus Child entroncariam na casa real inglesa, elaborou uma *Ascendência da casa de Azambuja*, editada em 1633, dedicada, precisamente, ao conde-duque de Olivares²¹. O cronista-mor Luis de Salazar y Castro fez notar ser a Casa de Azambuja «línea segunda la de los marqueses de Castel

¹⁷ Vd. John H. ELLIOTT & J. F. de la PEÑA (eds.), *Memoriales y cartas del conde duque de Olivares*, Madrid, Alfaguara, 1978, vol. I, p. 74 *apud* Juan A. SÁNCHEZ BELÉN, «La representación de los reinos en la Capilla Real de Palacio. La lenta transformación constitucional de la Monarquía de los Habsburgo en el reinado de Carlos II» in Bernardo J. GARCÍA GARCÍA e A. ÁLVAREZ-OSSORIO ALVARIÑO (eds.), *Vísperas de Sucesión. Europa y la Monarquía de Carlos II*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2015, p. 59.

¹⁸ José Adriano de Freitas CARVALHO, *Pais e nobres. A descendência portuguesa de um texto célebre: a Instrucción de Juan de Vega a seu filho Hernando de Vega 1548*, Porto, Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade, Faculdade de Letras da Univ. do Porto, 2009, p. 336.

¹⁹ Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana historica, critica e cronologica na qual se comprehende a noticia dos Authores Portuguezes, e das Obras, que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo prezente: Offerecida à Augusta Magestade de D. João V nosso senhor / por Diogo Barbosa Machado*, Lisboa, António Isidoro da Fonseca, 1741-1759, vol. II, p.244.

²⁰ Cristóvão Alão de MORAIS, *Pedatura Lusitana: nobiliário de famílias de Portugal*, Alexandre António Pereira de Miranda VASCONCELLOS, António Augusto Ferreira da CRUZ, Eugénio Eduardo Andréa da Cunha e FREITAS (eds.), Porto, Livr. Fernando Machado, 1943-1948, vol. IV.1, pp. 327-328.

²¹ António Caetano de SOUSA, «Apparato à Historia genealógica da Casa Real Portuguesa», §100, I, ed. cit., LVIII, refere-se-lhe nos seguintes termos: «Escreveo: Ascendencia da Casa de Azambuja [...] sendo o motivo o que ouvira a D. João Persal, Gentil-homem de Croy de sua magestade, natural de Inglaterra, que depois testificou com huma certidão, em que Child de Rolim era quinto filho do Conde de Chester, ou Cestria, e bisneto por linha masculina delRey de Inglaterra, cujas notícias se confirmavão com os documentos, e doações da sua casa».

Rodrigo»²², e que o autor era parente próximo de Cristóvão de Moura, 1.º marquês de Castelo Rodrigo, vice-rei de Portugal. Não obstante, após 1640, Rolim de Moura repensaria a sua fidelidade, direcionando-a para os Bragança, pelo que recebeu em Portugal (dezembro de 1659), carta da comenda de Santa Maria da Azambuja²³ na ordem de Cristo. A habilidade em escolher as pessoas a quem se dedicava uma obra, como no caso descrito, traduzia, geralmente, a vontade de buscar patrocínio de actores sociais com posição de relevo, de modo a garantir vantagens. Podia, também, funcionar em sentido oposto e estabelecer nexos de cumplicidade quando estivesse em causa o interesse dos próprios destinatários em promover a sua imagem e justificar o favor régio face a rumores depreciativos.

Luiz Ferreira de Azevedo, Desembargador da Relação do Porto²⁴, depois dos Agravos da Casa da Suplicação²⁵, Ouvidor da Alfândega²⁶, do Conselho d'el-rei, Guarda-mor da Torre do Tombo (lugar que entrou a servir em 26 de Dezembro de 1611 e do qual foi aposentado, devido a moléstias, por alvará de 13.02.1616²⁷), escreveu uma *Descendência dos Marquezes de Castello Rodrigo*; em que derivava a parentela ascendente de Cristóvão de Moura dos Reis de Portugal²⁸. Note-se que quando Moura recebeu «la llave dorada de gentil-hombre de la cámara del Rey (...) Muchos hijos de Grandes y de señores grandes en Castilla mostraron resentimiento por haber dado el Rey la llave de su cámara a un extranjero, decían, caballero particular, y no a ellos que la pidieron con instancia y larga negociación, y fuera justo se la concediera por la nobleza y méritos de su sangre, heredada y derramada en su servicio, premiando su virtud y ecelencia, y confirmando la benevolencia y reconocimiento más obligados por esto en sus famílias»²⁹. O certo é que, não obstante as críticas, quando D. Cristóvão morreu, em 1613, os Castelo Rodrigo eram considerados uma das Casas mais ricas e poderosas de Portugal³⁰. Virá

²² Enrique SORIA MESA, *La biblioteca genealógica de Don Luis de Salazar y Castro*, Córdoba, Universidad de Córdoba, 1997, p. 87.

²³ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Registo Geral de Mercês, Ordens Militares*, liv. 6, f. 218v.

²⁴ ANTT, *Chancelaria de Filipe II*, f. 9v (Carta de 12 de Abril de 1604).

²⁵ *Memórias Authenticas para a Historia do Real Archivo Collegidas pelo Primeiro Lente de Diplomatica o Desembargador Joao Pedro Ribeiro*. Lisboa, Impressão Regia, 1819, p. 79.

²⁶ ANTT, *Chancelaria de Filipe II*, f. 9v (Mercê de 4 de Fevereiro de 1606).

²⁷ *Memórias Authenticas para a Historia do Real Archivo*, cit., p. 80.

²⁸ Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca lusitana*, cit., vol. IV, p. 682.

²⁹ *Historia de Felipe II, Rey de España*, edição de José MARTÍNEZ MILLÁN e Carlos Javier de CARLOS MORALES, Salamanca, Junta de Castilla y León, 1998, II Parte, Libro XII, Capítulo XVII, p. 889 *apud* Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, «D. Cristóvão de Moura e a casa dos marqueses de Castelo Rodrigo. Proposta de investigação e linhas de análise sobre a figura do grande privado de D. Filipe I» in Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ (dir.), *Governo, política e representações do poder no Portugal Habsburgo e nos seus territórios ultramarinos (1581-1640)*, Lisboa, CHAM, 2011, p. 74.

³⁰ Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, «Os marqueses de Castelo Rodrigo e a nobreza portuguesa na monarquia hispânica: estratégias de legitimação, redes familiares e interesses políticos

a propósito assinalar que a parcialidade castelhana não significava que entre os seus defensores se gerasse uma completa coesão e cumplicidade. Nesse sentido a alegada progénie real de Cristóvão de Moura serviria, também, o propósito de rebater o argumento de seu parente D. Francisco de Melo (1597-1651), conde de Assumar, marquês de Torrelaguna e de Vellisca, vice-rei da Sicília, vice-rei de Aragão, governador dos Países-Baixos, com o qual disputava a primazia da nobreza de Portugal, que Melo pretendia caber-lhe, precisamente, porque a sua parentela ascendente seria de sangue régio, enquanto Moura só lhe contrapunha riqueza e nobreza³¹. Essa preocupação de engrandecer a estirpe seria notória na política de casamentos seguida pelos Castelo Rodrigo no intuito de legitimar uma linhagem que, embora boa e antiga, não se contava entre as de primeiro plano, considerada por alguns sectores com «muy de ayer i falta de raíces»³².

O exemplo arrolado demonstra o investimento feito em matéria genealógica, para firmar créditos e pretensões nobiliárquicas, de modo a (con)-vencer opositores estrangeiros mas também émulos com igual naturalidade ou até parentesco.

O segundo momento que pautou a corrida dos fidalgos portugueses, estantes em Espanha, aos saberes genealógicos, coincide com o marco cronológico de 1640. Os motivos, embora idênticos aos antes descritos, viram-se, então, acrescidos do cuidado em matizar a naturalidade portuguesa, suspeita de perfídia e infidelidade, procurando um modo de temperar essa desconfiança com o enumerar de dificuldades e prejuízos sofridos pela lealdade

entre a agregação e a Restauração, 1581-1651», *Ler História*, 57 (2009), pp. 7-32; Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, «Fineza, lealtad y zelo. Estrategias de legitimación y ascenso de la nobleza lusitana en la Monarquía Hispánica: los Marqueses de Castelo Rodrigo, 1582-1675» in Manuel RIVERO RODRÍGUEZ (coord.), *Nobleza Hispana, Nobleza Cristiana. La Orden de San Juan*, Vol. II, Madrid, Editorial Polifemo, 2009, pp. 913-959. João Paulo SALVADO, «An Aristocratic Economy in Portugal in the First Half of the Seventeenth Century: The House of the Marquises of Castelo Rodrigo», *e-JPH*, Vol. 9, number 2, Winter 2011: http://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/issue18/html/v9n2a02.html

³¹ Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, «En los maiores puestos de la Monarchia»: Don Manuel de Moura Corte Real, marquês de Castelo Rodrigo y la aristocracia portuguesa durante el reinado de Felipe IV. Entre la fidelidad y la obediência (1621-1651)» in Pedro CARDIM, Leonor Freire COSTA e Mafalda Soares da CUNHA (orgs.), *Portugal na Monarquia Hispánica. Dinâmicas de integração e conflito*, Lisboa, CHAM, 2013, p. 441.

³² RAH, 9/5117, p. 74. Frase de que deu eco o bem conhecido biógrafo de Camões, Manuel de Faria e Sousa, comendador na ordem de Cristo, que morreu em Madrid a 2 de Junho de 1649, para lá tendo ido em 1618 como secretário e protegido do conde de Muge, Pedro Álvares Pereira, secretário de estado de Filipe II. Faria e Sousa que imprimira nessa corte, em 1646, uma *Historia de los Marqueses de Castello Rodrigo y de la Familia de Moura*. Faria e Sousa servira também de secretário ao 2.º marquês de Castelo Rodrigo, D. Manuel de Moura Corte-Real, cujas atitudes desviantes, incluindo crime de lesa-majestade, denunciaria junto do Olivares, vd. Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, «Aristocracia y anti-olivarismo: El proceso al marquês de Castelo Rodrigo, embajador en Roma, por sodomía y traición (1634-1635)» in José MARTÍNEZ MILLÁN, Manuel RIVERO RODRÍGUEZ e Gijs VERSTEEGEN (eds.), *La Corte en Europa: Política y Religión (siglos XVI-XVIII)*, Madrid, Ediciones Polifemo, 2012, vol. II, pp. 1147-1196.

à Casa de Áustria e, assim, tornar mais merecida a recompensa. Artifício seguido por D. António Soares de Alarcão³³, que nas «Relaciones genealógicas de su Casa³⁴ intentará aclarar dos aspectos ante una opinión pública ajena: la calidad de su ascendência, de las mejores de España y Portugal y la fidelidade de su Casa a su legítimo rey, a costa de vidas y haciendas»³⁵. O mesmo fidalgo teria a secundá-lo, escassos anos depois, um outro parente Don Alonso de Alarcón, cónego de Ciudad Rodrigo e secretário da câmara de Don Francisco de Alarcón, bispo de Córdoba, que, em 1662, deu à estampa um *Informe e memorial del origen, calidad y sucesión de la Casa de de los señores de Valera, Santa Maria del Campo, Pobeda, la Torre y Passerilla, su apellido Ruiz de Alarcón (...) dedicado al excentisimo señor Don Juan Suarez de Alarcón, marqués de Trocifal, conde de Torresvedras, del Consejo de Guerra de España y Junta de índias y del de Estado de Portugal*. António Soares de Alarcão contou ainda com o labor de um genealogista de renome, D. Joseph Pellicer de Ossau y Tovar, cavaleiro da ordem de Santiago, cronista-mor de Aragão, que embora como autor «equibocóse en mucho pero acertó en más», corroborou as prosápias de grandeza, escrevendo uma *Origen de muy ilustre Casa de Alarcón, que procede de la de Ceballos y es de la de los Cisneros, que salió de la Real de Castilla, de la cual son hoy los condes de Valverde y Torres Vedras, marqueses de la Vala Siciiana y otros títulos y mayorazgos, sacado de*

³³ Cavaleiro da Ordem de Calatrava, natural de Lisboa e filho primogénito de D. João Soares de Alarcão, Senhor e alcaide-mor de Torres Vedras, senhor de Aguilar e Lugo, comendador de S. Pedro de Torres Vedras e de Santa Maria de Maças na Ordem de Cristo, além de mestre-sala da Casa Real portuguesa, o qual, após a subida ao trono de D. João IV, alistara-se no Exército espanhol e a 17 de outubro de 1642, tendo a patente de capitão-general de cavalaria, entrou pela província da Beira defrontando o exército português. O acto valeu-lhe os títulos de marquês de Turcifal e de conde de Torres Vedras, concedidos por Filipe IV de Castela, e os lugares de mordomo-mor de D. Isabel de Bourbon e de D. Mariana de Áustria, conselheiro do Supremo Conselho de Guerra, governador e capitão-general da praça de Tânger, em 1643, e da praça de Ceuta, em 1646. Para a Carta de Mestre-sala, ANTT, *Chancelaria de Filipe I*, Liv. 32, ff. 234v, 235, datada de 20 de Outubro de 1595, para a Doação da Alcaidaria Mor da Vila de Torres Vedras, ANTT, *Chancelaria de Filipe II*, Liv. 11, ff. 62-64, datada de 26 de Julho de 1603. António Soares de Alarcão era neto do alcaide de Torres Vedras, Martinho Soares de Alarcão, que se opusera por duas vezes às tropas de D. António, Prior do Crato, em 1580 e 1589, e que por isso teria recebido o título de 1.º Conde de Torres Vedras. Sobre António Soares de Alarcão, seu primo Jerónimo de Mascarenhas e outros fidalgos passados a Espanha vd. Fernando BOUZA ÁLVAREZ «Entre dos reinos, una pátria rebelde. Fidalgos portugueses en la Monarquia hispánica despues de 1640», *Estudis* 20 (1994), pp. 83-103.

³⁴ António Soares de ALARCÃO, *Relaciones genealogicas de la Casa de los Marqueses de Trocifal, Condes de Torresuedras, su varonia Zeuallos de Alarcon, y por la Casa, y primer apellido Suarez / Escriuiolas Don Antonio Suarez de Alarcon, primogenito de la Casa: En Madrid: por Diego Garcia de la Carrera., 1656*. Segundo D. António Caetano de Sousa «He este livro excellente, provado com documentos, em que mostra o quanto são necesarios para os estudos Genealogicos; Salazar lhe faz especiaes elogios em diversas partes». Porém Salazar y Castro não deixa de insinuar que para algumas linhas da sua *Relación*, o autor se servira dos escritos de Don Juan Suarez de Toledo y Obregón, vizconde de Rías, cf. E. SORIA MESA, *La biblioteca genealógica*, cit., p. 25.

³⁵ E. SORIA MESA, *La biblioteca genealógica*, cit., p. 27.

*las memorias antiguas*³⁶. Como não podia deixar de ser interveio na questão ibérica com uma *Sucesión de los Reynos de Portugal*, impressa em Logroño em 1648, em que pretendia demonstrar genealógica e historicamente que os Reinos de Portugal pertenciam a Filipe IV de Castela. Dentro da lógica argumentativa já ensaiada por D. João Caramuel Lobkowitz, cuja refutação coubera ao doutor António de Sousa de Macedo³⁷, que em Londres, em 1642, dera à estampa o volume: *Juan Caramuel Lobkowitz... Convencido en su libro intitulado, Philippus prudens Caroli V Imper. filius, Lusitanice, etc. Legitimus Rex demonstratus. Impresso en el afio de 1639. Yen su respuesta ai manifesto dei Reyno de Portugal, Impressa en este áno 1642*³⁸.

Da lavra de Pellicer saiu outro memorial, de 1667, em que D. Rodrigo Salazar e Moscoso Osório³⁹, comendador na ordem de Cristo, moço-fidalgo da Casa Real, «que – segundo palavras suas – es el primero fuero de Portugal» (podia sê-lo na estima mas não o era na hierarquia), representava à Rainha Maria Ana de Áustria os serviços títulos e qualidades que lhe competiriam (incluindo uma inexistente baronia portuguesa), bem como os de seu pai, seu cunhado Jerónimo Teles Barreto, seu sogro e três cunhados, por esta via, além de um avô. A trama genealógica possibilitava estes ajustes no acto de peticionar e configurava uma estratégia com boas hipóteses de sucesso.

A lógica de *aglomerar* podia, contudo, assumir outras vertentes, que não as direcionadas para uma só rede parental. A empatia com partidários da mesma facção, sobretudo se vítimas de circunstâncias adversas, de par com o culto da lisonja geravam produções díspares na aparência, mas dotadas de uma lógica que fazia sentido para os autores. Repare-se, por exemplo, nos estudos genealógicos sobre os quais recaiu a atenção de D. Jerónimo Mascarenhas, quinto filho de D. Jorge Mascarenhas, marquês de Montalvão, conde de Castelo-Novo, do Conselho de Estado. Após haver estudado em Coimbra, sendo porcionista e depois colegial do Colégio de S. Pedro, doutor em Teologia, cónego daquela Catedral, deputado da Mesa da Consciência

³⁶ RAH, Salazar y Castro, B-31, ff. 98-116.

³⁷ Fidalgo da Casa Real, comendador das ordens de Cristo e de S. Bento de Avis; doutor em direito civil pela Universidade de Coimbra, desembargador dos agravos da Casa da Suplicação, secretário da embaixada na Corte de Londres, embaixador aos Estados de Holanda, secretário de estado de D. Afonso VI.

³⁸ Sobre estas questões e contextos existe ampla bibliografia, a título de exemplo, vd. António CRUZ, *Papéis da Restauração*, Porto, Faculdade de Letras, 1967-1969, 2 vols.; Luís Reis TORRAL, *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração*, 2 vols., Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1981-1982; Diogo Ramada CURTO, *O discurso político em Portugal (1600-1650)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1988; Jean-Frédéric SCHAUB, *Le Portugal au temps du comte-duc d'Olivares (1621-1640): le conflit de juridictions comme exercice de la politique*, Madrid, Casa de Velázquez, 2001; Fernando BOUZA ÁLVAREZ, *Papeles y opinión. Políticas de publicación en el siglo de oro*, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2008.

³⁹ Ele próprio genealogista e que terá deixado escrito, ainda que por finalizar, um livro sobre a Casa de Salazar, dedicado a seu sobrinho D. Cristoval de Salazar y Frias, 1.º conde del Valle de Salazar, cavaleiro da ordem de Calatrava em 1686 (AHN, *Ordenes Militares, Calatrava*, exp. 2.329) e depois governador de San Lucar de Barrameda.

e Ordens, passou a Castela a seguir a 1640 onde ficou, vindo a ser criado D. Prior de Guimarães e Bispo de Leiria, mercês que não tiveram efeito. Não ficou a perder porque se viu alçado a membro do Conselho de Ordens, Definidor da Ordem de Calatrava, Sumilher da Cortina, Esmoler e Capelão-mor da Rainha, Bispo de Segóvia, no ano de 1668, tendo morrido naquela diocese em 1671, parece que já nomeado para a mitra de Astorga. Entre as diversas obras que escreveu, deixou uma *Genealogia de Portugal, elogios dos seus Varões e mulheres illustres*, em que chega até Filipe IV, umas *Árvores Genealógicas* da rainha D. Mariana de Áustria, com um breve tratado da ascendência da Casa de Áustria; além de um *Epitome da Casa de Vila-Real, Duques de Caminha*, e da Casa de Mascarenhas. Como é sabido tratava-se das casas implicadas na conjura de 1641 contra D. João IV e em que haviam tomado parte, entre outros, um irmão do autor, Jorge de Mascarenhas, vedor da Casa Real no reinado de Filipe IV, D. Agostinho Manuel de Vasconcelos (de quem se falará adiante) e João Soares de Alarcão, mestre-sala da Casa Real filipina (pai do já mencionado D. António Soares de Alarcão).

Outro seguidor da arte de *casar* serviços e prejuízos deu pelo nome de Félix Machado da Silva Castro e Vasconcelos. Fidalgo oriundo da velha nobreza do Minho, e ali senhor de casas e solares na região de Entre Homem e Cávado, veio a ser marquês de Montebello, em Milão, título dado por Filipe IV de Espanha no ano de 1630; comendador na Ordem de Cristo e, por breve tempo, embaixador a Roma. Muito versado na escrita genealógica e na arte da pintura, a qual, segundo o próprio, tivera de exercer por falta de outros recursos financeiros, dado lhe terem sequestrado os rendimentos em Portugal após a Restauração, conforme alegou no *Memorial* genealógico que fez imprimir em Madrid, logo em 1642, em que explanava a linhagem familiar até aos 15.^{os} avós. Da parentela ascendente tirava a sua grande mais-valia, pois, segundo ele, «tudo se compra com dinheiro excepto avós». O que, na prática, até nem seria bem assim, face aos múltiplos exemplos de gente que conseguira obter mercês e distinções fabricando gerações nobres, com a convivência de genealogistas falhos de escrúpulo mas férteis em imaginação. De qualquer forma e a despeito de outras evidências que possam contrariar a máxima, o certo é que Montebello, fiel ao pressuposto, exaltou a vida e acções do bisavô⁴⁰, em quem pretendeu ver as virtudes do cortesão ideal, herdeiro do arquétipo traçado por Baltazar Castiglione (que em 1528 publicara,

⁴⁰ Manuel Machado de Azevedo, señor de las Casas de Castro, Vasconcelos, y Barroso, y de los solares dellas, y de las Tierras de Entre Homem, y Cabado, Villa de Amares, Comendador de Sousel, en la Orden de Auis. Por el marques de Montebelo, Felix Machado de Silva, Castro, y Vasconcelos, Comendador de San Juan de Coucieiro, en la Orden de Christo, su bisnieto, y sucesor de su Casa. Escriviase a don Francisco Machado de Silva, su hijo, para que la imitasse, como imito, hasta acabar la Filosofia, en edad de catorze años y médio, en la qual fue Dios servido de llevarle para si. Oy se da a la estampa para que estas dos vidas sirvan de dos espejos a Don Antonio Machado de Silva y Castro, ultimo hermano de seis que tuvo. [Madrid] Impresso com licencia por Pedro Garcia de Paredes, Año de 1660.

em Veneza, *Il Libro del cortegiano*). Esse modelo edificante, apreendido por Montebello, funcionava como uma espécie de caução social, deduzindo-se que as qualidades enumeradas seriam intrínsecas ao sangue e transmitidas, naturalmente, de geração em geração.

A passagem, se assim se pode dizer, entre os dois momentos relativos ao incrementar da escrita genealógica, antes e depois de 1640, deu lugar a produções contraditórias e causou vítimas. Fosse pelo precipitar dos acontecimentos ou pela dificuldade em acertar apoios estratégicos. Tome-se o sucedido com D. Agostinho Manoel de Vasconcelos, fidalgo natural de Lisboa e cavaleiro da ordem de Cristo «de admirável talento, discreto, e erudito», no dizer de D. António Caetano de Sousa. De sua lavra saiu *Vida de Don Duarte de Meneses, terceiro Conde de Viana, y sucessos notables de Portugal en su tiempo*. Lisboa, por Pedro Craesbeeck 1627, uma *Sucesión del Señor Rey Don Felipe Segundo en la Corona de Portugal*, impressa em 1639, que versava os direitos e genealogias dos pretendentes ao Reino, afirmando que Filipe II, em 1580, era o único candidato legítimo ao trono de Portugal. Redigiu ainda um *Memorial da Genealogia e Privilegios da Casa de Bragança*, que valeu ao mesmo padre teatino a curiosa reflexão: «He bem de admirar, que fendo D. Agostinho Manoel taõ venerador da Serenissima Casa de Bragança, como se vê dos seus escritos, e haver taõ pouco, que tinha manifestado a sua devoçáo; tanto, que foy exaltada ao Throno, preocupado de diferente idéa, se allucinou de sorte que fendo culpado na conjuraçaõ do Marquez de Villa-Real, foy prezo e convencido de reo de lesa Magestade que elle confessou, pelo que foy degollado a 29 de Abril de 1641».

Sobre o bem conhecido Miguel de Vasconcelos e Brito (filho do doutor Pedro Barbosa de Luna, desembargador dos Agravos, corregedor do Crime da Corte), senhor do morgado de Fonte-Boa, do concelho de Alvarenga, Couto de Serzedelo, fez D. António Caetano de Sousa curiosa observação, corroborativa da antipatia que lhe era votada pelos fidalgos restauracionistas mas incluindo um detalhe biográfico pouco conhecido: «Escreveo livros de Familias, das quaes teve noticia, *mas de sorte, que por esse caminho se odiou tambem com a mayor parte da Nobreza*»⁴¹ (sublinhado nosso). Virá a propósito notar que os panfletários da facção pró-castelhana recorreram com insistência ao argumento genealógico para separar as águas entre «fiéis» e «sediouso». Aos primeiros, corporizados pelo «mártir» Miguel de Vasconcelos e por seu sogro Diogo Soares, atribuíam-se as melhores referências, através do enumerar dos serviços prestados pelos antepassados de ambos e da recuada instituição dos morgadios das duas estirpes. Como refere Diogo Ramada Curto «a insistente referência à antiguidade da nobreza, às linhagens, morgadios de trezentos anos, casas e solares, na caracterização de Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos, precede em importância e extensão a descrição dos seus officios (...) invalidando qualquer tipo de acusação de

⁴¹ *História Genealógica da Casa Real*, cit., tomo I, p. XLVIII.

arrivismo (...)»⁴², enredando numa lógica de dependência: nomeação para o exercício de cargos / qualidades e virtudes inatas ao bom nascimento. O que, de algum modo, traduz uma realidade arcaizante cuja defesa vinha sendo refutada desde a centúria precedente. Ao invés, os autores de um panfleto pró D. João IV são «crucificados» através de uma lógica de desqualificação que associa «representação do mal e dos vícios» a uma procedência familiar de «características baixas e populares»⁴³.

Por Madrid se deixou ficar D. António de Sousa de Noronha que fora capitão de infantaria na Bahia de Todos os Santos e depois na Catalunha. Escreveu um *Discurso Genealogico de la Familia de Souza*, dedicado a seu meio-irmão Fr. Feliciano de Sousa Diniz, Religioso da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho, impresso em Madrid, em 1642, por outro seu meio-irmão, mas irmão inteiro do anterior, Fr. Jerónimo de Sousa, Religioso de S. Francisco, Lente Jubilado, Qualificador do Santo Ofício, Examinador Sinodal, que morreria em Madrid a 20 de Fevereiro de 1711. Autor de um livro, impresso em Nápoles em 1676, com o título: *Noticia de la gran Casa de los Marqueses de Vila Franca* e de uma *Pericope genealogica y Linea real Separada Aqui de las muchas otras, que la acompañan en las Casas à quien toca*, Napoles, por Novello de Bonis, dada à estampa sob o pseudónimo de D. Tivisco de Nasao Zarco y Colona.

Em Castela permaneceu, também, D. Lopo da Cunha, Senhor de Assentar, Comendador de Azinhaga, na Ordem de Cristo, o qual fora criado, logo em 1641, conde de Assentar por Filipe IV⁴⁴, ao serviço de quem terminaria os seus dias. «Muy dado ao estudo Genealogico, em que fez dous grandes volumes de folha, com este titulo: *Arvores de todas as Familias nobres Portuguezas e Castelhanas*, que por sua morte foraõ a parar em poder de D. Luiz Salazar e Castro». A estratégia de legitimação passava pelo sublinhar os nexos parentais contraídos pelas nobrezas de Portugal e Castela, mercê de múltiplos casamentos. Seria esse um dos argumentos que o autor procurou ilustrar na referida obra.

Ainda dentro da lógica justificativa/retributiva, D. João de Resende Pereira Pimentel, natural de Lisboa, fidalgo da Casa de Sua Majestade,

⁴² Veja-se a análise destas questões feita pelo autor em «A Restauração de 1640: nomes e pessoas», *Península* (revista de Estudos Ibéricos), n.º 0/2003 (Entre Portugal e Espanha: relações culturais / séculos XV-XVIII – *In Honorem* José Adriano de Freitas Carvalho), Porto, Instituto de Estudos Ibéricos, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2003, pp. 321-336.

⁴³ *Idem, ibidem.*

⁴⁴ Seis meses após a revolta, o rei de Espanha concedeu, em junho de 1641, um título de marquês (Penalva) e quatro títulos de conde (Castelo Novo, Torres Vedras, Assentar e Vagos) a nobres fugidos de Portugal, os quais não tardaram a lançar um Manifesto em favor do Filipe III de Portugal; Fernando BOUZA ÁLVAREZ, «Entre dois reinos, uma pátria rebelde. Fidalgos portugueses na monarquia hispânica depois de 1640» in *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*, Lisboa, Cosmos, 2000, pp. 280-281. De 1580 a 1640 foram dados 33 títulos nobiliárquicos a nobres portugueses, cf. Armando de CASTRO, *A estrutura domínial portuguesa dos séculos XVI a XIX (1834)*, Lisboa, Caminho, 1992, pp. 379 e segs.

comendador na ordem de Cristo, capitão de cavalos couraças no Estado de Milão, manteve-se ao serviço de Castela depois da aclamação de D. João IV e fez imprimir em Madrid (1654) um *Memorial a ElRey, em que trata dos seus serviços, e calidade da sua pessoa, da Familia de Refende*.

Outro fidalgo passado a Castela foi D. Pedro de Brito Coutinho, cavaleiro da ordem de Calatrava⁴⁵, que viveria em Madrid desde o levantamento de Portugal até à sua morte em 1682. Entre este autor e D. António Soares de Alarcão (já antes citado) foi estabelecido um nexu por D. António Caetano de Sousa lamentando o teatino que ambos os fidalgos, sendo bons genealogistas, padecessem do mesmo achaque: esquecerem-se da obrigação de servir a Pátria. Por outras palavras, a questão da naturalidade, aqui entendida como obrigação política contraída pela pertença a um território e pela fidelidade a um rei⁴⁶, elemento de suma importância no pensamento do clérigo, herdeiro de um certo ideário restauracionista⁴⁷. Aliás, não seria por acaso que durante longos anos teceu uma volumosa e documentada *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*⁴⁸, dedicada ao seu patrono, D. João V, neto do duque de Bragança feito rei em 1640, visando a demonstração da grandeza, antiguidade e legitimidade da nova dinastia.

Brito Coutinho, escreveu ainda outras obras, entre as quais um *Tratado de la genealogia de la Casa de Fonseca e Origen y sucesión de la Casa de Coutiño*, que nunca chegaram a ser impressos, tal como um manuscrito que juntava política e genealogia, intitulado *Lágrimas de Portugal*, sobre o qual Luís de Salazar y Castro deixou um curioso reparo, dizendo que «no pareció al tiempo de su muerte, a que yo me hallé, quando se buscava cuidadosamente

⁴⁵ AHN, *Ordenes Militares, Calatrava*, exp. 359.

⁴⁶ Conceitos correspondentes à teoria e praxis política à época da Restauração, cf. Pedro CARDIM, «Los portugueses frente a la Monarquía Hispánica» in A. ÁLVAREZ-OSSORIO ALVARINO e B. J. GARCÍA GARCÍA (eds.), *La Monarquía de las Naciones. Patria, nación y naturaleza de España*, Madrid, Fernando Villaverde Ediciones-Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp. 375-378.

⁴⁷ Questão que já fora levantada, por exemplo, por D. Francisco Manuel de Melo no seu *Ecco polytico, responde en Portugal a la voz de Castilla y satisface a un papel anónimo ofrecido al Rey D. Felipe el quarto sobre los intereses de la Corona Lusitana, y del Occéano Índico, Brasilio, Ethyópico, Árábico, Pérsico y Africano Imperio*, Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1645, foi apontado por Francisco Manuel de Melo quando «afirmava que os Moura não eram tidos por naturais em Portugal dada a sua fidelidade aos monarcas de Castela, porque los antiguos benéficos que su Casa recibió de aquella Corona [la de España], nos le han hecho como extraño». Segundo a mesma fonte, «Melo pontificava, na sua argumentação, que «ni el nacimiento de Don Cristóbal, ni la baronía de Alenquer [dos condes de Salinas] podían más en su ánimo que los respetos de Castilla, donde eran más naturales que los otros»», cf. MARTINEZ HERNANDEZ, *D. Cristóvão de Moura e a casa dos marqueses de Castelo Rodrigo*, cit., p. 76.

⁴⁸ *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa desde a sua origem até o presente, com as famílias illustres que procedem dos Reis, e dos Sereníssimos Duques de Bragança, justificada com instrumentos e escriptores de inviolável fé*. Lisboa, por José António da Silva, 1735 a 1748 (12 tomos); seguidos de *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa, tiradas dos instrumentos do Archivo da Torre do Tombo, da Sereníssima Casa de Bragança, de diversas Cathedraes, Mosteiros, e outros particulares d'este reino*. Lisboa, na Reg. Off. Silviana, 1739 a 1748 (6 tomos).

de orden del rey para dársele al embajador de Portugal, que pasó oficios eficaces a este fin»⁴⁹. O que demonstra a atenção e melindre com que tais escritos, mesmo que inéditos, eram seguidos de um e outro lado da fronteira.

Em jeito de conclusão

Para sobreviver, e se afirmar como Reino, Portugal precisava de se legitimar no contexto das monarquias europeias. A genealogia foi uma das ferramentas usadas para demonstrar a licitude da Casa de Bragança, dada a necessidade de fazer esquecer um aspecto sensível, do qual o insuspeito padre António Vieira, em carta ao Padre André Fernandes, datada de 29.04.1659, fizera eco ao lembrar «que D. João IV não era filho nem neto de reis, como são os outros reis, senão somente primo e parente de reis: é primo de El-rei de Castela, primo de El-rei de França, primo do Imperador, e parente dos mais reis de Europa». Muito embora «posto que não é filho de reis» – assinalava – «vem de semente mui alta de todos quatro costados: que é o Infante D. Duarte filho de El-rei D. Manuel e da Rainha D. Maria, filha dos Reis Católicos, e por estes dois avós vem El-rei a ser descendente dos maiores reis de Levante e Poente que então havia, porque vem a ser descendente dos reis de Portugal, Castela e Aragão, que eram os maiores reis de Poente, e dos reis de Nápoles e Sicília, que eram os maiores reis de Levante»⁵⁰.

A desconfiança, face à nova Casa Real, alargou-se aos seus servidores, tornando-se recorrente, logo desde 1640. O facto dos fidalgos revoltosos não serem, na sua maioria, senhores de casa mas sim secundogénitos ou oriundos de ramos secundários, tornava mais vulnerável a credibilidade da dinastia. Em Dezembro de 1677, passadas quase quatro décadas, existia ainda certa reserva e ressentimento face aos fidalgos portugueses que actuavam no centro político suscitava críticas nos bastidores internacionais, havendo quem comentasse duramente, sem esconder o desprezo, que «les Portugais sont les noirs de l'Europe et que leur communication avec c'eux d'Afrique leur a fait prendre le sentiment qu'ils ont de n'estimer que ceux qui les maltraitent et qu'ils craignent»⁵¹. Os nobres que aconselhavam o rei eram, ocasionalmente, rebaixados socialmente e considerados pelos diplomatas estrangeiros como sendo de baixo nascimento. O facto dos grandes senhores de título terem permanecido em Madrid, após a Restauração, alimentava tal reserva⁵². Não obstante e paradoxalmente, muitos desses nobres

⁴⁹ E. SORIA MESA, *La biblioteca genealógica de Don Luis de Salazar y Castro*, cit., p. 79.

⁵⁰ Impressa em *Obras Inéditas*, t. 1.º (1856), carta de que o próprio autor distribuiu várias cópias, mas cujo original encontra-se no processo pelo delito de heresia, que lhe moveu o Santo Ofício, em 1663, pela Inquisição de Coimbra.

⁵¹ Carta de Claude de Guénégaud, embaixador de França em Portugal, para Simom Arnauld de Pomponne, secretário de Estado dos Assuntos Estrangeiros; cf. Pedro CARDIM, David MARTÍN MARCOS, «Atracción y separación. Portugal y la Monarquía de Carlos II» in Bernardo J. GARCÍA GARCÍA & A. ÁLVAREZ-OSSORIO ALVARIÑO (eds.), *Vísperas de Sucesión*, cit., p. 216.

⁵² Com o marquês de Castelo Rodrigo, D. Manuel de Moura Corte Real, à cabeça, o qual manifestou lealdade a Filipe III, recusando-se a retornar a Portugal e a aceitar D. João como rei.

continuaram a sentir necessidade de publicitar as suas genealogias de modo a garantir tanto o carácter insuspeito da sua ascendência como a sua fidelidade à monarquia da Casa de Áustria. O direito ao orgulho na linhagem trazia implícito o direito a uma posição social compatível, a qual devia ser sancionada convencendo os outros da sua legitimidade, caso contrário esvaia-se na vaidade balofa, objeto de ridículo e desprezo. As nobrezas rivais tendiam a aproveitar-se de qualquer aparente fragilidade para explorar em proveito próprio o mercado de mercês e o provimento de lugares. Impe-rava o conceito de *valer mais*, ou seja, a disputa por maior prestígio e poder social. Dessa forma, cada linhagem pretendia valer mais que as suas concorrentes, as quais vencidas valiam menos. Numa sociedade construída sobre esta base luta-se de modo obsessivo para alcançar tantas honras e honrarias (...) públicas quantas existam, até porque, geralmente, passavam a ser bens transmitidos hereditariamente⁵³.

O mercado matrimonial reflectiu, também, toda essa realidade, ocasionando um certo desinvestimento na aliança com os membros das casas portuguesas, até pela circunstância de muitas delas terem ficado privadas dos rendimentos que auferiam em Portugal, os quais haviam sido objecto de confisco, tendo revertido para a fidalguia que se colocara ao lado dos Bragança.

A produção de obras de cariz genealógico, quer fosse sob a forma de tratados, memoriais, ou simples árvores de costado (que permitiam a rápida apreensão das parentelas ascendentes e suas ligações), continuou a florescer. A «elasticidade» desse tipo de saberes adaptava-se às circunstâncias, por mais díspares que fossem, defendendo interesses tão contraditórios quanto convergentes na intenção. Uma espécie de arma de arremesso política que se usava quando (e nos moldes que) convinha.

Também nesse sentido, o uso do castelhano, em Portugal e nas Espanhas, revestiu-se de um carácter instrumental, enquanto recurso destinado a garantir a circulação e alcance tanto da literatura apologética da Restauração, como de panfletos políticos e produções genealógicas, de modo a obterem maior repercussão.

Pois, como à época se reconheceu, ironicamente: «la lengua de los Portuguezes era tan facil, y su ingenio tan docil, que se acomodava con la castellana como si fuese portugueza, y los castellanos solamente se entendian con la suya, haviendose con la Portugueza peor que con la Griega, no porque su idioma no fuesse claro, grave y sincero, mas porque ellos naturalmente siempre fueron más sollicitos en procurar tragar lenguados de Portugal, que no su lenguaje»⁵⁴.

⁵³ Julio Caro BAROJA, «Honra e vergonha: exame histórico de vários conflitos» in J. G. PERISTIANY (org.), *Honra e vergonha: valores das sociedades mediterrânicas*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971 (2.^a ed.), p. 70.

⁵⁴ Domingos Pereira BRACAMONTE, *Banquete que Apolo hizo a los embaxadores del rey de Portugal don Juan quarto*, Lisboa, en la emprenta de Lourenço de Anvers y a su costa, 1642.

JOÃO SALGADO DE ARAÚJO: UM «CABALLERO BISCAINO» QUE ESCREVEU A OUTRO DO REINO DE NAVARRA (1643)*

JON ARRIETA ALBERDI
Universidad del País Vasco

1. Apresentação

Este artigo tem como objectivo apresentar e analisar um texto que foi impresso em Lisboa corria o ano de 1643, intitulado *Carta que un caballero biscaino escribió a otro del Reino de Navarra* (a partir de agora *Carta*, em itálico), obra de João Salgado de Araújo¹. Em jeito de introdução e de apresentação do texto, faremos uma breve exposição dos principais dados biográficos do autor. Nos parágrafos seguintes procuraremos situar o documento, a *Carta*, no conjunto das obras de Salgado de Araújo, tarefa indispensável para alcançarmos o outro objectivo deste artigo: avançar com algumas

* Este artigo é parte integrante das actividades do projecto DER2012-39719-C03-01 e do grupo UFI 11/05 da UPV/EHU.

¹ Realizámos este trabalho a partir do exemplar impresso desta carta que se encontra na Biblioteca Nacional de Portugal (Restauração 1, 290, Arouca, C 456: 946 052; 60 B, 3-30). Através da internet tornou-se hoje possível aceder à versão digitalizada do texto. De qualquer modo, agradeço a Pedro Cardim a amabilidade de preparar e de nos enviar, há já vários anos, uma cópia digitalizada dessa obra. O título completo da *Carta* é o seguinte: *CARTA QUE UN CAVALLERO BISCAINO ECRIVIO EN discursos Polyticos y Militares, a otro del Reino de Navarra, en respuesta de averle consultado sobre la justificación de las armas auxiliares Aragonesas, Navarras y Viscainas por Castilla, contra el Principado de Cataluña: y le da cuenta del estado que tienen las Portuguesas: y abonando con graves documentos su Iustificacion, engrandese (sic) su valor*. Lisboa, Paulo Craesbeeck, Impresor y Librero de las tres Ordenes Militares. Ano 1643. María Àngels PÉREZ SAMPER, em *Catalunya i Portugal el 1640. Dos pobles en una cruïlla*, Barcelona, Curial, 1992, cita (na p. 21) Salgado de Araújo e a sua *Carta que un caballero Biscaíno...*, com uma referência ao texto na nota 11. Na p. 378 volta a referir a *Carta*, declarando que deve o conhecimento da mesma a uma informação fornecida por Fernando Bouza e resumindo bem o texto: um português tenta convencer uma série de pessoas oriundas de outros reinos periféricos a não ajudarem os castelhanos na guerra da Catalunha.

conclusões sobre esse texto. No entanto, para o fazer, torna-se necessário inserir a *Carta* no contexto da literatura jurídico-política em que se enquadra, da perspectiva do conjunto da obra do autor, bem como da de outras figuras que abordaram a questão central de que se ocupa Salgado de Araújo no seu texto. Por outras palavras, os demais autores que estudaram a posição de Portugal e de outros territórios integrantes da Monarquia de Espanha em função da sua «lex regia»².

Nestes primeiros parágrafos de apresentação resumiremos o conteúdo da *Carta*, cujo autor é um português que, por volta de 1643, se apresenta como um cavaleiro biscainho que escreve a um navarro tendo em vista criticar um aragonês pela sua colaboração com o castelhano na luta contra o catalão. É importante ter em conta que este texto foi escrito em 1643, no contexto da Guerra da Catalunha, na qual as tropas castelhanas estavam a receber a ajuda dos vizinhos aragoneses para a recuperação da Catalunha. Esta, por sua vez, passou a obedecer ao rei de França. Salgado de Araújo deseja debilitar o castelhano e pretende que nenhum dos demais participe na luta contra o catalão. Este, por sua vez, estava aliado ao francês, o qual tinha um pacto secreto com o português para o ajudar a separar-se definitivamente do castelhano.

O português João Salgado de Araújo – autor destas alegações políticas que se revestem de um evidente tom provocador e propagandístico – pretende apresentar a sua visão de uma Monarquia composta tal como era a hispânica em 1643. É interessante e sugestivo ter em conta que, em 1627, este mesmo autor tinha publicado, em Madrid, um tratado sobre o lugar que Portugal podia ou deveria ocupar no seio dessa Monarquia, intitulado *Ley Regia de Portugal*³. Assim, é necessário ter em conta os dois textos e procurar explicar os motivos e as circunstâncias de elaboração de cada um deles. Por isso, concentrar-nos-emos na *Carta de 1643* fazendo as referências necessárias ao tratado, àquela que é a obra mais conhecida de Salgado: *Ley Regia de Portugal*.

1.1. O autor da Carta de *un caballero biscaino*: João Salgado Araújo. Dados biográficos e fase da sua vida na qual elaborou a Carta

Para esta apresentação da vida e trajectória de Salgado baseamo-nos directamente nos dados fornecidos pelo recente trabalho de Miguel Gerales Rodrigues, *Do reino a Angola. Agentes, árbitros e negócios na rede familiar de*

² Analisámos esta mesma questão para o caso contemporâneo e paralelo da Catalunha em «La *Lex regia* en la obra de Francisco Martí Viladamar: recepción y evolución del concepto», *Pedralbes*, 28-I (2008), pp. 103-140.

³ *Ley Regia de Portugal*, Madrid, Por Iuan Delgado, 1627. Ver o tratamento detalhado desta obra, inserida no seu contexto, no livro de Jean-Frédéric SCHAUB, *Le Portugal au temps du Comte--Duc d'Oliveres (1621-1640). Le conflit de jurisdictions comme exercice de la politique*, Madrid, Casa de Velázquez, 2001, pp. 92 e segs.

*João Salgado de Araújo*⁴. Este historiador levou a cabo um amplo e detalhado estudo sobre Salgado de Araújo, encarando-o como um arbitrista que desenvolveu parte do seu trabalho em Angola. É-nos assim revelada a rica e diversificada personalidade de Salgado de Araújo. Mais do que uma biografia, trata-se de um estudo detalhado sobre sua família e sobre as suas relações com outros círculos familiares próximos⁵. Pela nossa parte, limitamo-nos a remeter para o excelente estado da arte apresentado por Miguel Rodrigues a respeito da vida e obra de Salgado de Araújo⁶, expondo sucintamente os dados mais relevantes.

Nascido em Monção, nas margens do rio Minho, desde a sua infância conheceu a proximidade com a fronteira de Espanha. Se considerarmos que, em 1607, era estudante do segundo ano de Cânones na Universidade de Salamanca e que, nessa altura, teria cerca de 20 anos, podemos afirmar que Salgado de Araújo deverá ter nascido entre 1585 e 1588. De acordo com os dados disponibilizados por Miguel Rodrigues, os seus pais foram Nuno Sotelo Salgado e Guiomar Soares Pereira.

Como veremos mais à frente, o documento que apresentamos e toda a produção de Salgado de Araújo nos anos em que a *Carta* foi escrita (1642-1644) abordam, sobretudo, a segurança da fronteira com Castela. É possível que o facto de ter nascido junto à fronteira com a Galiza tivesse influenciado Salgado de Araújo, ainda que a sua vida se tivesse desenrolado, em grande parte, no tempo em que Portugal pertenceu à Monarquia hispânica. À data da redacção da *Carta*, por volta de Setembro ou Outubro de 1643, Salgado de Araújo teria aproximadamente 60 anos. É evidente que, nesse momento, toda a sua energia como publicista dos Bragança estava canalizada para a assegurar a separação entre Portugal e a Monarquia, bem como para selar a fronteira luso-espanhola.

Fez a sua formação em cânones, pelo menos em parte, na Universidade de Salamanca⁷. Como é evidente, é importante conhecer o grau de

⁴ Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Moderna e dos Descobrimentos na Universidade Nova de Lisboa, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Pedro Cardim e do Professor Doutor Diogo Ramada Curto. Miguel Geraldês Rodrigues teve a grande amabilidade de nos enviar um exemplar da sua dissertação, gesto que gostaríamos de agradecer da forma mais sincera.

⁵ Como nos avisa o próprio autor, o propósito da sua dissertação não é elaborar uma síntese biográfica de Salgado de Araújo, mas sim destacar a trajectória de um clérigo português que decidiu mudar-se para Angola, tendo em vista não só explicar as razões que levaram Salgado de Araújo a tomar essa decisão, mas também reconstituir as suas relações políticas e a sua participação em negócios, na linha dos estudos realizados por Mafalda Soares da Cunha para a casa dos Bragança, ou por Jorge Pedreira para os comerciantes da era de Pombal.

⁶ Menciona-se na dissertação de Miguel Geraldês Rodrigues o conjunto da obra de Salgado de Araújo, com a *Ley Regia de Portugal* em primeiro plano, mas não se desenvolve muito este tema e nem se menciona o texto que é objecto do presente artigo: a obra que deu à luz entre 1642 e 1644.

⁷ Miguel Geraldês RODRIGUES cita Ángel MARCOS DE DIOS in *Libros de Matrículas*, de *Bachilleramientos* e de *Claustro*, para informar que João Salgado de Araújo esteve matriculado

conhecimento e os títulos obtidos pelo canonista. A esse respeito, sabemos que, em Janeiro de 1607, esteve matriculado no segundo ano da Faculdade de Direito Canónico da Universidade de Salamanca. A sua formação como canonista foi talvez completada na Universidade de Coimbra, na qual, segundo testemunhos coetâneos, obteve o grau de doutor em Direito Canónico⁸.

No seu tratado *Ley Regia de Portugal* apresenta-se como «Abad de San Lourenço de Souro Pires, electo de San Miguel de Pera, Protonotario Apostolico, y comissário del Santo Oficio, natural de la vila de Monçon, Arcebis-pado de Braga». Esta apresentação de si próprio repete-se, quinze anos mais tarde, no tratado *Marte Portuguez* (1642). A primeira destas obras, a mais conhecida e importante das que foram escritas por Salgado de Araújo, viu a luz em Madrid corria o ano de 1627. Antes dessa data é de destacar a sua mudança para Angola, em 1610. O trabalho que levou a cabo neste território ultramarino é o tema do estudo de Miguel Galdes Rodrigues, no qual nos temos vindo a basear.

Chama sem dúvida a atenção o facto de serem escassas as referências a Salgado de Araújo deixadas pelos seus contemporâneos⁹. O mesmo se pode dizer da fase final da sua vida, pois ainda que disponhamos de algumas referências, datadas de 1653, sobre a sua condição de abade da igreja de Vila Nova de Foz Côa, após esse ano o seu rasto desaparece, pouco se sabendo o que aconteceu entre essa data e a nomeação, em 1664, do seu sucessor na dita igreja¹⁰.

Desse modo, podemos estabelecer um longo arco cronológico, que vai de 1585-90 a 1653-60, em que a produção escrita de importância e interesse, da autoria de Salgado de Araújo, aparece entre 1627 (*Ley Regia de Portugal*) e 1644, quando publica o seu *Successos Militares das Armas Portuguesas em suas fronteiras*¹¹.

na Faculdade de Cânones. Como «doutor em cânones», figura também Salgado de Araújo, segundo Inocêncio Francisco da Silva, no terceiro tomo do seu *Dicionário bibliographico portuguez* (1859).

⁸ Os outros autores que, tal como refere Miguel Rodrigues, confirmam a condição de Salgado de Araújo como doutor em cânones pela Universidade de Coimbra são António Caetano de SOUSA, no tomo I da sua *História da Casa Real Portuguesa* (1730), e Barbosa MACHADO, na sua *Bibliotheca Lusitana*.

⁹ Miguel Galdes Rodrigues destaca, na pessoa e na obra de Salgado de Araújo, a «ausência de uma linha de pensamento comum ao longo das décadas nos seus escritos, facto que torna difícil, e muitas vezes confusa, a tarefa de analisar as motivações e propósitos dos seus juízos e publicações». A caracterização de Salgado que nos proporciona Galdes Rodrigues é muito completa: «Clérigo, jurista, arbitrista, patriota da restauração, oportunista, genealogista, mercenário, político, ilustre letrado, o seu trajecto pessoal é caracterizado por ações, ligações e posições contrárias, muitas vezes extremas».

¹⁰ Miguel Galdes Rodrigues baseia-se em Ángel MARCOS DE DIOS, *Inventário de los Brancarenenses en la Universidad de Salamanca durante la Monarquía Dual*, Braga, Tipografia Barbosa & Xavier, 1977, o qual afirma que «o primeiro assento de Vila Nova de Foz Côa em que figura a sua assinatura, é de Julho de 1647 e o último é de 20 de Setembro de 1652».

¹¹ *Successos Militares das Armas Portuguesas em suas fronteiras depois da Real aclamação contra Castella, com a geografia das Provincias et nobreza dellas*. Al Rey nosso senhor, pelo

A pessoa e a obra de Salgado reflectem as mudanças que foi experimentando nas diferentes fases da sua vida: integração na Monarquia hispânica; experiência pessoal na corte e em vários lugares ultramarinos, como Angola; colaboração no processo de restauração do reino português, separado e independente a partir de 1640; e esforço para assegurar a nova dinastia e o futuro do reino, especialmente no que diz respeito à sua implantação geográfica e definição territorial.

No entanto, no que se refere ao objecto deste artigo, temos a vantagem de poder situar o documento em análise numa fase que, para além de ser já o final da produção de Salgado de Araújo, se encontra perfeitamente definida. Com efeito, a *Carta* foi pensada e escrita neste último período e, como adiantámos com mais detalhe, faz parte de um conjunto de escritos publicados por este mesmo autor em apenas dois anos (1642-1644). Deste modo, podemos concentrar-nos nesse momento da vida de Salgado, claramente definido pelo início do reinado da nova dinastia na pessoa de João IV, bem como pela necessidade de assegurar o trono mediante um processo de defesa da fronteira com Castela, empreendimento que deu lugar a uma série de incurções, no lado castelhano, com o objectivo de estabelecer com clareza a futura repartição territorial.

O facto de tudo isto decorrer em simultâneo com a guerra da separação da Catalunha é de grande importância, como se reflecte de forma clara no texto¹². A partir dessa relação tão próxima entre os dois conflitos depreende-se, de certo modo, que o aspecto mais importante da *Carta* consiste em concentrar o olhar crítico na pessoa do «valido», o conde-duque de Olivares, ao ponto de este ser considerado o causador de todos os males e culpado dos movimentos secessionistas surgidos no seio da Monarquia, especialmente os da Catalunha e de Portugal. Numa leitura superficial da *Carta*, dir-se-ia que, no momento em que esta foi publicada (em 1643), o valido se encontraria no esplendor do seu poder. Claro que não era esse o caso, mas verdade é que Salgado de Araújo praticamente não menciona a queda em desgraça de Olivares, e só numa vaga referência se pode vislumbrar que o conde-duque tinha já encerrado a sua carreira. Esta atitude contrária a Olivares tinha chegado ao ponto de ruptura que é bem patente na *Carta*. Contudo, essa oposição teve a sua origem na postura que Salgado de Araújo assumiu, nos anos de 1630, contra os secretários Miguel de Vasconcelos e Diogo Soares, figuras muito ligadas, como se sabe, ao conde-duque¹³.

Doutor Ioao Salgado de Araujo, Abad de Pera. Em Lisboa, com licença. Por Paulo Craesbeeck, impressor et libreiro das Ordens Militares, e a sua custa. Anno 1644. Obra citada por M. A. PÉREZ SAMPER, *Catalunya i Portugal el 1640*, cit., p. 42.

¹² A relação entre os dois processos bélicos, o catalão e o português, foi abordada pela Professora M. A. PÉREZ SAMPER, em *Catalunya i Portugal el 1640*, op. cit. O livro analisa, de uma forma muito completa, os aspectos mais importantes destes dois processos, em função da sua simultaneidade e múltiplas ligações. Este estudo foi igualmente da máxima importância para a compreensão da *Carta* de Salgado de Araújo.

¹³ J.-F. SCHAUB, *Le Portugal au temps*, op. cit., dá muita atenção a estas duas personagens. Fernando BOUZA, *Portugal no tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*,

1.2. Obras de Salgado Araújo relacionadas directamente com a *Carta*

Os textos que Salgado de Araújo redigiu entre 1642 e 1644 podem ser agrupados em dois diferentes géneros literários: por um lado, o dos tratados que expõem, em detalhe, uma determinada tese; por outro, o da gazeta informativa ou panfleto político.

No primeiro conjunto pode-se incluir o livro expressamente citado pela *Carta*, ou seja, o *Marte Português contra emulaciones castellanas o iustificaciones de las armas del Rey de Portugal contra Castilla*¹⁴. O *Marte Português* desenvolve-se em quatro partes ou «certames». O primeiro proclama a liberdade portuguesa e a sua soberania, defendendo a ideia de que Castela era conquista de Portugal e não o contrário. No segundo certame são expostas as leis fundamentais do reino, começando pelas das Cortes de Lamego, procurando provar-se que a sucessão do cardeal rei D. Henrique correspondia a D. Catarina, duquesa de Bragança. No terceiro afirma-se que, ainda que a casa de Bragança não tivesse direito à Coroa de Portugal, «fue justíssima la aclamación que este Reyno hizo de la persona esclarecida del Príncipe Don Iuan para su Rey y Señor natural». De certo modo, é no quarto certame que se chega à conclusão de que convinha tomar várias medidas para «la conservación de nuestro Reyno y confusión del enemigo». Desenvolvem-se nesta quarta parte as razões da guerra justa contra Castela, avaliam-se as forças militares das duas partes e declara-se a obrigação de todos os portugueses a colaborar na guerra. A finalidade é definir, com precisão, o quão grave era o delito dos trãsfugas, ou seja, daqueles que não participassem na defesa do reino. Definitivamente, o *Marte Português* constitui o principal texto da produção de Salgado de Araújo dedicada à defesa do reino português.

Em 1644 viu a luz o livro *Successos Militares das Armas Portuguesas em suas fronteiras*¹⁵, qualificado pelo seu autor de «tratado». A obra divide-se

Lisboa, Edições Cosmos, 2000. Este autor assinala, no entanto (p. 195), que Vasconcelos defendia que era necessário superar o tipo de relação estabelecida nas Cortes de Tomar e que urgia celebrar umas Cortes gerais da Monarquia. Para Rafael Valladares, Soares e Vasconcelos representam a expressão máxima do olivarismo (enquanto o puderam manifestar), mas também da queda estrepitosa, juntamente com a do valido, no caso de Vasconcelos, uma queda especialmente trágica: Rafael VALLADARES, *La rebelión de Portugal, 1640-1680. Guerra, conflicto y poderes en la monarquía hispánica*, Valladolid, Junta de Castilla y León, Consejería de Educación y Cultura, 1998, pp. 22-23.

¹⁴ *Marte Português contra emulaciones castellanas o iustificaciones de las armas del Rey de Portugal contra Castilla*. En quatro certámenes. Iuez la libra de Grivilio marcada de nuevo por el fiel de la razón. Traducido de portugués en castellano por el Dotor Iuan Salgado de Araujo, Abbad de Pera, Protonotario Apostólico y comisario del Santo Officio, natural de la villa de Monçon, Arçobispado de Brega. Dirigido al Serenissimo señor Don Theodosio Príncipe de Portugal que Dios guarde. Pro Religiones, pro Patria, pro Rege defensionem succipere legitimum, ac naturale ius est. En la Emprinta de Lourenço de Anberes, y a su costa. Año de 1642.

¹⁵ *Successos Militares das Armas Portuguesas em suas fronteiras depois da Real aclamação contra Castella, com a geografia das Provincias et nobreza dellas*. Al Rey nosso senhor, pelo

em quatro livros dedicados, respectivamente, às guerras do Entre-Douro-e-Minho, da província de Trás-os-Montes, da província da Beira, do Alentejo e dos territórios ultramarinos. Nesse mesmo grupo, não como um tratado amplo mas em jeito de síntese dirigida à difusão mais combativa dos dois textos citados, pode-se situar o mais breve *Successos victoriosos del exercito de Alentejo* (a partir de agora, *Successos victoriosos*)¹⁶. Aquilo que importa destacar é o facto de a *Carta* se complementar muito bem com este escrito de Salgado de Araújo. Reflete bem a forma como o nosso autor enfrenta os «gazeteros» castelhanos, situando-se na mesma esfera do panfleto propagandístico¹⁷. Na apresentação das suas alegações, Salgado de Araújo reconhece que responde, no texto, «a unas relaciones impresas que derramó Castilla, en las cuales afirma que el Conde de Santo Estevan desbarató nuestro exercito en Badajoz». Salgado de Araújo dá início ao seu discurso enaltecendo o valor dos portugueses que alcançaram o que toda a Europa considerava impossível: que a coroa lusa se conseguisse manter como tal e impor-se à pressão castelhana contrária a essa finalidade. Fortalecer a fortificação das fronteiras era um objectivo fundamental para a prossecução do propósito dos portugueses, mas implicava levar a cabo uma guerra ofensiva.

Neste relato dos *Successos victoriosos* portugueses ao longo da fronteira entre Portugal e Castela, Salgado de Araújo descreve os êxitos alcançados nesta zona, tão celebrados pelos portugueses quanto temidos pelos castelhanos, apesar de uma das causas do sentimento de satisfação do rei ser «la gran diversión de armas que avia hecho a favor de las de Cataluña, entreteniendo al enemigo 18.000 infantes y 2.000 caballos». Assim, se, por um lado, se alcançava este objectivo, não era exactamente ou exclusivamente contra Castela, mas também a favor de França, pois não devemos esquecer que se tratava de uma estratégia favorecida pelo Rei Cristianíssimo e que se saldava por um balanço altamente satisfatório para os portugueses: duas praças-fortes, com presídios, na Estremadura; onze vilas saqueadas e queimadas nos campos de Badajoz¹⁸;

Doutor Joao Salgado de Araujo, Abadde de Pera. Em Lisboa, com licença. Por Paulo Craesbeeck, impressor et libreiro das Ordes Militares, et a sua custa. Anno 1644.

¹⁶ *Successos victoriosos del exercito de Alentejo, y Relacion summaria de lo que por mar, y tierra obraron las armas Portuguesas contra Castilla el año de 643*. Con todas las licencias necesarias. En Lisboa por Paulo Craesbeck Años 1644. Dedicado a Iuan Rodríguez de Sa e Meneses, filho primogénito do Conde de Penaguião.

¹⁷ M. A. PÉREZ SAMPER, *Catalunya i Portugal el 1640*, cit., p. 314. Dedicava o capítulo 6 ao tema da *Solidaritat, informació i propaganda*, citando (p. 317) Nicolau Fernandes de Castro, defensor de Filipe IV, o qual se refere ao grande número de publicações surgidas no contexto português: «oy un manifiesto, mañana una historia, otro día un libro, otro un volumen y en movimiento continuo esta ocupación girando sin sosiego...».

¹⁸ Outra frente de ataque foi a comarca de Vera, onde Don Álvaro de Abranches «asoló y quemó» os «lugares de Alvergaria, Payo, Moraleja, Estornillo y Piedrasalvas», todos pertencentes aos bispados de Ciudad Rodrigo e Coria. O objectivo principal, no entanto, era Badajoz, em cuja frente se concentraram 12 mil infantes e outros tantos cavalos, com a participação da

e, na Galiza, a praça de Salvaterra¹⁹, com várias vilas e lugares saqueados e queimados. O conjunto destas operações permitiu assegurar as fronteiras com Castela, especialmente na região da Galiza²⁰.

Salgado de Araújo termina o seu discurso com a confirmação de que se dirigia aos «gazeteros» castelhanos para que «reparen que por más embelecocos que descrivan, no pueden negar a los portugueses de que se allano y con su Rey natural [...] porque tanto hasta ahora fingíamos que suspirábamos porque nuestros gemidos eran por el Duque de Bragança, Rey encubierto a nosotros prometido, manifestado el año de quarenta»²¹.

Em conclusão: estas três obras formam um conjunto muito bem definido e têm uma perfeita complementaridade com a *Carta*. A relação entre estas três obras e a *Carta* torna-se patente na parte final desta, quando, em apenas um parágrafo, o autor resume detalhadamente que pretendia situar o texto entre os fundamentais acontecimentos que ocorreram nas fronteiras com Castela, entre 15 de Agosto e 20 de Setembro de 1643²².

«Para que este caballero biscaíno, autor desta Carta, sepa cómo suelen ensayarse las armas portuguesas, entienda que solo han comenzado a hacerlo en la presente acción contra Castilla desde quinze de agosto próximo, metiendo en

maior parte da nobreza, conduzidos pelo Conde de Óbidos. O ataque a Badajoz descreve-se com detalhe, uma vez que se pretende combater os «embelecocos que gazeteros de Castilla se dexaron escribir deste sucesso».

¹⁹ Em *Successos victoriosos* descreve-se o modo como um exército de doze mil infantes e dois mil cavalos foi conduzido para entrar em Castela através da fronteira do Alentejo. Refere-se, também, as acções na fronteira de Entre-Douro-e-Minho, na qual o Conde de Castelo Melhor defrontou o general do reino da Galiza, o Prior de Navarra, com cinco mil infantes e cavalos, com os quais, segundo Salgado de Araújo, «assoló y quemó mas de treinta lugares, tomó la plaça de Salvatierra» para depois fortificar a zona. Um pouco mais a sul, «por la comarca de Tras los montes entró Don Juan de Sousa, Alcaide y Comendador de la villa de Tomar» que, com 4000 infantes e 300 cavalos, tomou Pedralva, a meia légua de Sanabria, para entrar, depois, no vale de Salas, na Galiza, onde «assoló quarenta y tres villas».

²⁰ A 27 de Setembro teve início o cerco de Albufera, bem como o da Vila da Torre e o de Almendral «una de las mejores de Estremadura», que, ao contrário da primeira, foi tratada com respeito, segundo Salgado de Araújo. Daqui as forças lusas dirigiram-se até à serra de Olor, posicionando-se ante a vila de Moxara, que contava com o castelo de Alconchel, defendido pelo seu senhor, D. Juan de Meneses Sotomayor, marquês de Castrofuerte. Segue-se a descrição detalhada do cerco, que foi finalmente vencido pelo exército do rei de Portugal, tal como outras praças da zona. Interveio, como engenheiro, o Padre Cosmandel, da Companhia de Jesus, enviado desde Évora pelo próprio monarca.

²¹ Joana FRAGA, «La 'Guerra dels Segadors' desde Portugal. La percepción del conflicto en las *Gazetas da Restauração*», *Pedralbes*, 28 (2008), pp. 173-184. A autora analisou a importância das *Gazetas da Restauração* deste período, assim como o peso da informação relacionada com a Catalunha e o subsequente debate publicístico, no qual, como vemos, Salgado de Araújo se envolveu de uma forma muito deliberada. Henry Ettinghausen já tinha chamado a atenção para o elevado número de folhetos, informativos e de outra índole, de proveniência catalã, que se preservam na Biblioteca Nacional de Lisboa (*Notícies del segle XVII: La Premsa a Barcelona entre 1612 e 1628*, Barcelona, Arxiu Municipal de Barcelona, 2000, pp. 7-27).

²² Por vezes transcrevemos longos parágrafos do texto da *Carta* porque não foi possível publicar o texto integral da mesma como apêndice documental deste volume.

ella por diversas partes ochenta mil infantes en quatro exércitos, porque hasta ahora solo se empleó Portugal en defenderse de asaltos, fortificar sus fronteras y bastecerse de armas.

El primero de aquellos, que es el real numerosíssimo, que ya tiene en Andaluzia la plaça fuerte de la villa de Valverde presidiada de mil y quinientos infantes, y mucha caballería, que después de batida se rendieron (*sic*), y ganado todo su destrito (*sic*) y parte de la ciudad de Bajadoz. El otro anda en los confines de Ciudad Rodrigo. El tercero entró por Galizia en el valle de Salas, donde assoló 38 villas y lugares de los Condes de Lemos y Benavente, y Marqués de Viana del Bollo, y dizen se puso el despojo en más de sietecientos mil ducados. El quartto ganó la villa y todo el condado de Salvatierra en Galizia, donde se puso presidio de Portugueses. Y demás desto restituieron las armas portuguesas del castellano la ciudad de Tanger en Africa, que era desta corona, y sustentan actualmente una poderosa armada en la mar, y tienen presidios en 150 legoas, que se alcança en confines con Castilla, que de continuo la están infestando. Todo lo referido ha sucedido desde 15 de agosto hasta oy 20 de setiembre de 1643».

É bastante clara a ligação entre o tom e os objetivos da *Carta del caballero biscaíno* e os outros três textos belicistas que Salgado de Araújo publicou durante estes anos, sobretudo quando se afirma, na *Carta*, que os sessenta anos de pertença aos reis de Castela afectaram a fazenda dos portugueses, «pero ni una hora a sus corazones». O conjunto das quatro obras e o curto período em que foram publicadas demonstram claramente que Salgado quis colaborar na campanha que visava não só a galvanização da moral dos portugueses, mas também a sua preparação para o combate final, assim como para o fecho das fronteiras e «de los corazones» face a Castela²³.

2. Análise da *Carta*

2.1. O autor da *Carta* no plano da ficção proposta: um biscainho profundamente agravado

A *Carta* de um cavaleiro biscainho divide-se em 153 parágrafos, numerados de uma forma consecutiva, numeração que nos servirá para os citar no texto. Por sua vez, os referidos parágrafos dividem-se em várias epígrafes que têm correspondência com os que atribuímos aos títulos das sub-epígrafes desta secção dedicada à análise da *Carta*.

A primeira questão que se coloca é a forma como o autor se apresenta a si mesmo. Chama muito a atenção o facto de ter optado por se identificar com um «biscainho». Esta forma de identificação pode ser interpretada quer no sentido lato que se utilizava na época, para referir os bascos em geral (por

²³ A carta é dedicada a Manuel SEVERIM DE FARIA, autor de umas *Noticias de Portugal*, Valladolid, ed. Maxtor, 2010.

vezes denotando aqueles que falavam basco), ou pode simplesmente ser uma forma de designar um indivíduo biscainho. Ambas as acepções são válidas. No entanto, a partir dos dados que o autor nos fornece para se referir a si próprio («mi patria Viscaya y provincias vizinas Guipuscoa y las dos Asturias»), torna-se claro que essa palavra é usada para designar um dos biscainhos que estiveram envolvidos na revolta que ocorreu na Biscaia, entre 1632 e 1634, por causa do estanco do sal²⁴.

O autor apresenta-se como um dos que, como consequência da sua participação directa na dita revolta (seguramente como dirigente), teve de fugir da Biscaia para evitar a execução da pena de morte que pesava sobre ele²⁵. O autor refere-se várias vezes aos seus companheiros enforcados, e a si como sobrevivente. Este episódio permite-lhe utilizar a imagem de uma pessoa que se retira para um lugar afastado, para umas remotas «montañas» onde passou cerca de nove anos (desde os acontecimentos para os quais nos remete, ocorridos entre 1632 e 1634, até à data da publicação da *Carta*, no final de 1643).

Esta primeira opção pela condição de biscainho, por parte do autor da *Carta*, não é inocente. A *Carta*, no seu conjunto, está orientada para uma crítica explícita à pessoa e à política do «valido», inequivocamente identificada com o conde-duque de Olivares. Entende-se, desse modo, a opção de Salgado de Araújo de se fazer passar por uma pessoa que, durante muitos anos, sofrera na pele a acção repressiva do primeiro-ministro da Monarquia, um condenado à morte pela sua oposição à imposição de um tributo, mas que tem a possibilidade de falar e de deixar o seu testemunho porque tinha conseguido escapar à execução, podendo desse modo referir-se à má sorte dos seus companheiros. Assim, o autor adopta, desde o primeiro momento, o papel de vítima de Olivares, na sua máxima expressão.

É também bem visível o recurso à situação e à disposição anímica: apresenta-se como alguém que se afastou do ruído mundano e com capacidade

²⁴ Mikel ZABALA, «La rebelión del Estanco de la Sal (Bizkaia, 1631/34): una revisión», *Boletín de la Real Academia de la Historia*, t. 204, Cuaderno 1 (2007), pp. 45-128.

²⁵ Em termos concretos, foram doze os condenados e seis os executados. Entre os que se livraram da morte figura um clérigo, Armona, facto que permite aventar a hipótese de que talvez Salgado tivesse conhecimento do seu caso. A bibliografia dedicada ao chamado «motim do Sal» é bastante rica. O estudo que mais detalhadamente estuda o processo da revolta é a obra de Mikel Zabala. É ainda importante constatar que a visão proporcionada por Salgado de Araújo, que alude a um condenado à morte por ter participado na revolta, corresponde àquela que foi veiculada por Sabino Arana, considerado o fundador do nacionalismo basco moderno, no seu artigo «Mártires de la patria» (n.º 12 de la revista *Bizkaitarra*, 1894). Arana fez uma denúncia muito veemente e enérgica da versão oficial destas execuções (a que está contida no *Escudo de la más constante fe y lealtad*, de 1748), de acordo com a qual os acusados incitaram a rebelião de 1632-34. Segundo Arana, estes doze mártires da pátria não tinham sido reconhecidos, mas sim esquecidos, dado que a versão oficial biscainha dava por adquirido que «só» tinham sido executadas seis pessoas. É curioso que tanto Salgado de Araújo, em 1643, quanto Arana, em 1894, partilhem esta opinião sobre os acontecimentos e a actuação destes patriotas, votados ao esquecimento pela historiografia oficial.

para efectuar uma análise serena da realidade, própria de uns «calamitosos tiempos». O autor encontrar-se-ia na última etapa da sua vida, numa boa posição para a analisar em retrospectiva. Preocupado apenas com a sua consciência e com a devida orientação da etapa final da sua existência, teria em vista «acertar el camino del fin para que Dios nos ha criado». Porém, apressa-se a acrescentar que esse retiro não o impedia de responder à pergunta que lhe tinha sido feita, uma vez que contava com uma ampla experiência, de toda uma vida: «Toda la he gastado en servicio de los Reyes de Castilla en Flandes, Alemania, Italia, y en muchas otras ocasiones, Vuestra Merced bien lo sabe.»

À luz do que acabou de ser exposto, a escolha de Salgado de Araújo, no seu conjunto, torna-se muito mais perceptível: fazer-se passar por um biscainho que, depois de ter servido o rei de Castela como soldado em diferentes partes da Monarquia, foi também protagonista de uma rebelião, na sua pátria biscainha, contra a política de um ministro. Desta forma completa-se o retrato de um rebelde que não podia ser acusado de ter faltado à fidelidade e ao serviço, muito pelo contrário.

A segunda questão interessante a destacar é a explicação que Salgado de Araújo dá acerca do motivo da *Carta*: a exposição das suas opiniões por alguém que se tinha retirado para a montanha à espera do fim dos seus dias. Apesar disso, recebeu um pedido para dar a sua opinião sobre um tema da actualidade. É neste ponto que Salgado recorre ao artifício de se transformar num fidalgo biscainho a quem se pediu que desse a sua opinião sobre o que estava a conhecer. Foi consultado e não tinha condições para se recusar a emitir o seu parecer, já que se tratava de um assunto que, no fundo, o afectava directamente, uma vez que tinha sido a revolta o que o tinha levado a fugir e a retirar-se para ficar, literalmente, escondido. Do seu retiro poderia responder de forma serena e ponderada, com conhecimento de causa.

No entanto, o que é porventura mais interessante é o facto de Salgado parecer ter escolhido este biscainho como autor da *Carta* porque tal escolha lhe permitia concentrar nele um estado de ânimo que acaba por impregnar a totalidade do texto. O biscainho sente-se não só derrotado, mas também reduzido a um estado de escravidão. Através desta transposição pessoal, Salgado de Araújo introduz, no texto, uma série de intensas afirmações baseadas no que tinha acontecido na Biscaia em 1634, afirmações essas que se poderiam perfeitamente aplicar ao seu próprio reino português:

7. ...nos dexamos tyrannizar y sepultar torpemente, sin recuerdo nuestro y de nuestra ingenuidad [liberdade], por solo seguir el antojo de un valido,
19. ...nuestros buenos patricios, padres de la patria, que trataron de oponerse con toda moderacion a estas violencias y defendernos dellas, fueron ahorcados a falsa fe,
20. Estos son los que le engañan, estos los homicidas de su misma patria, y de las nuestras, ambiciosos aduladores, que no temen a Dios, ni a su Principe, ni les acude sangre a la cara en presencia del mundo, que les está mirando.

A conclusão do biscainho de que o Senhorio da Biscaia se encontrava imerso num estado de escravidão é exposta e desenvolvida de uma forma detalhada:

38. Oy señor mio, un hombre de bien, podrá decir que procede de Cantabria [equivalente a «Vizcaya»] y serle a crédito, no que a nacido en ella. Sería lo mismo que jactarse de esclavo, hijo de esclavos, y no como quiera, sino de castellanos, que en las ocasiones presentes trae todo género de esclavitud.

Salgado utiliza a voz do biscainho, tornado escravo, para, no final, adoptar um certo tom elegíaco:

32. Solo de mi sabré decir que despues que vide ahora dos nuestros naturales y defensores por la causa común de la patria y que no tuvimos manos que para de facto resistir al facto, de potencia a la potencia,

Importa interrogar-nos sobre os motivos que levaram Salgado a representar o cavaleiro biscainho como o protótipo da vítima da política do valido. Talvez pretendesse conferir ao texto a força simbólica e real dos episódios da revolta contra o estanco do sal, como sinal inequívoco, num momento bem definido – 1632-1634 – dos excessos do conde-duque. Não é de excluir que Salgado de Araújo tivesse contactos pessoais com alguns dos que tinham sido afectados por essa questão, pois é evidente que conhecia bem os sentimentos tão intensos que o biscainho expressa como prova das suas mais íntimas vivências, com as quais Salgado de Araújo se identifica plenamente. Desse modo, o biscainho transforma-se numa espécie de modelo, na perspectiva psicológica daquele que foi subjectivamente mais afectado pela política castelhana levada a cabo pelo valido ao longo dos dez anos anteriores.

Estas impressões sobre uma possível conexão pessoal com biscainhos manifestam-se também na forma detalhada e precisa como Salgado recorre aos elementos típicos do modo como os bascos relatavam o seu passado. Refira-se que, nesta época, tal relato já se encontrava plenamente consolidado em Espanha: origem em terras bíblicas; vinda para Espanha na pessoa de Túbal, neto de Noé; sobrevivência da língua trazida por Noé; e resistência aos romanos e, particularmente, a Augusto, como demonstração da capacidade dos cantábricos para estabelecer uma relação de «foedus» com Roma²⁶. Tal como acontece ao longo de toda a *Carta*, Salgado de Araújo não cita as fontes que utilizou para cada uma das suas afirmações, o que nos leva a interrogar-nos sobre como conseguiu informações tão precisas acerca da história da Biscaia.

²⁶ Desenvolvemos esta questão, com a bibliografia correspondente, no nosso artigo «La persistencia del cantabrisimo y otros tópicos historiográficos y jurídico-políticos en el País Vasco: adiciones en perspectiva comparada», *Historia Iuris. Estudios dedicados al profesor Santos M. Coronas González*, Universidad de Oviedo, KRK ediciones, 2014, 2 vols., I, pp. 351-377.

Outro motivo claro para a escolha de um cavaleiro biscainho como autor da *Carta* é o interesse de Salgado de Araújo em sublinhar que a Biscaia e a sua história podem ser apresentadas, em primeiro lugar (parágrafos 8-16), como modelo de uma personalidade definida e merecedora de um espaço próprio. Segundo o sofredor protagonista através do qual Salgado de Araújo fala, os biscainhos terão sido privados desse espaço e terão caído no poço da escravidão.

Talvez seja possível – e sugerimos apenas como hipótese – que Salgado quisesse enfatizar o caso do biscainho que se sentia escravo precisamente porque essa não era a imagem mais divulgada dos bascos, muito pelo contrário. Aliás, e como se sabe, a imposição do estanco do sal não teve continuidade e foi expressamente posta de lado, de modo que a historiografia clássica basca apresentava esse acontecimento como um episódio revestido de um certo dramatismo, mas com um final feliz. O texto que dá conta do conflito, de forma detalhada e com pretensões de se tornar o relato oficial do confronto, o *Escudo de la más constante fe y lealtad* (Bilbau, 1762), apresenta esse episódio nos seguintes termos²⁷:

388. Muy conforme a ellas salió la determinación, mandando reponer todo lo obrado sobre el impuesto y estanco de la sal en Vizcaya, desde que se despacharon las primeras órdenes en 3 de enero de 1631, y que Vizcaya gozase de la paz y gobierno que antes tenía, y para ello despachó su Real Cédula, refrendada de Juan Bautista Saenz Navarrete, cuyo tenor es este.

O certo é que Salgado de Araújo concede um amplo espaço ao autor «biscainho» da *Carta* (parágrafos 1-42), o que se deve à intenção expressa de que a sua figura presidisse ao conjunto do texto. Assim, o biscainho aparece oportunamente em diferentes partes do mesmo, em geral para introduzir uma nota de lamento e do sentimento de injustiça e de arbitrariedade sofridos sem causa legítima.

Um primeiro exemplo da ligação do caso biscainho com o português é claramente visível nos parágrafos 43-49, nos quais Salgado aproveita a longa digressão do biscainho para fazer uma primeira apresentação das suas ideias e teses, já referentes, de um modo explícito, ao caso português. O biscainho, tal como é descrito pelo seu representante e autor da *Carta* (nos parágrafos 1-43), é apresentado como um daqueles no qual se impôs a actuação *de facto* (é precisamente nesses termos que é dito no texto), justificando uma resposta do mesmo tipo. Salgado de Araújo, através do biscainho, lamenta-se de não o ter feito na devida altura e formula claramente a sua ideia: à imposição fáctica da tirania há que responder com vias de facto. A questão é

²⁷ *Escudo de la más constante fee y lealtad*. Reimpreso de orden de la Illma. Diputación General. Bilbao: Por D. Juan E. Delmas, Impresor del Señorío. MDCCCLXVI. Edição fac-símile de *La Gran Enciclopedia Vasca*, Bilbao, La Gran Enciclopedia Vasca, 1976, com uma breve nota introdutória de Andrés de Mañaricua. A primeira edição completa deste livro surgiu em Bilbao em 1762.

claramente identificada como motivo para a ruptura do pacto, o que permite a Salgado de Araújo aludir à *lex regia* e à sua fixação, no que diz respeito a Portugal, nas Cortes de Tomar, como circunstância «aprovechada» pelos portugueses (parágrafos 42-43).

2.2. O interlocutor navarro

Como sempre acontece quando se recorre ao género epistolar, é importante ter em conta o interlocutor, ou seja, o destinatário da *Carta*. Chama também bastante a atenção que tal interlocutor seja um cavaleiro navarro. Talvez Salgado de Araújo tivesse a intenção de se aproximar, como cavaleiro biscainho, de um navarro com algum peso no reino (qualificado como «ilustríssimo»). Poderia tratar-se de um cavaleiro navarro que partilhasse com o biscainho uma comum tradição «cantábrica», isto é, o facto de ser um navarro da montanha, talvez bilíngue, falante de basco, atributo que, ainda que não se aluda a ele, o «biscainho» teria quase de certeza. O grande canonista Martín de Azpilcueta, conhecido como Doutor Navarro, ao qual voltaremos mais tarde, e cuja presença e influência em Portugal foi muito forte, pode ter alguma relação com o facto de Salgado ter optado pela condição de cântabro e navarro, respectivamente, dos protagonistas directos, emissor e receptor, da *Carta*²⁸.

Ainda que não sejam fornecidos dados que permitam identificar o cavaleiro navarro com nome e apelidos – pois tratar-se-á, possivelmente, de uma personagem fictícia, tal como o anterior –, é possível que se pretenda alcançar a cumplicidade através da proximidade. A escolha destas duas personagens pode relacionar-se com o facto de, ao se aludir aos territórios peninsulares que, exceptuando Portugal, se caracterizam por desfrutar de um regime diferente, se acaba por citar, em várias ocasiões, o grupo formado por Biscaia, Navarra, Aragão e Catalunha. Ou seja, as comunidades que são analisadas na *Carta*.

2.3. O assunto. O «desacerto» dos aragoneses (parágrafos 104-118)

O autor apressa-se a adiantar a questão sobre a qual fora consultado: a «colaboración con Castilla» de várias comunidades ibéricas na guerra contra a rebelião catalã de 1640. Bascos, navarros e aragoneses participam no ataque armado castelhano contra a ilustríssima nação catalã, que não faz mais do que defender os seus foros, de modo que, segundo Salgado, se

²⁸ Martín de AZPILCUETA, Doctor Navarro, *Relectio C. Novit de Iudiciis non minus quam celebris, pronunciata An. MDXLVIII. Coram frequentissimo, eruditissimo, ac maxime Illustri Auditorio in Inclyta Lusitaniae Conymbrica. Per Martinum ab Azpilcveta Doctorem Navarrum ...cum licentia superiorum. Romae, MDLXXV, apud Iosephum de Angelis. Relectio-III, 167: «Navarri ac Cantabri, que suum et totius Hispaniae antiquum idioma (quod nunc appellant Vasconicum) in hunc usque diem servant.»*

produz uma colaboração contra quem luta por uma causa que deveria ser comum aos atacantes: a defesa dos seus respectivos ordenamentos jurídicos e institucionais. Este argumento ajuda-nos a entender melhor o recurso retórico adoptado pelo autor: a máxima expressão da contradição consistia na agressão contra pessoas com quem se partilhava uma questão essencial. De certa maneira, estava-se a cometer algo que equivalia a uma traição.

A luta contra a sobrevivência das constituições catalãs, por parte daqueles que também eram detentores de foros próprios, é personificada, de um modo especial, pelos aragoneses. Estes tiveram, de facto, um protagonismo especial na iniciativa de participar na guerra, tendo entrado no território catalão. Esta incursão é pelo biscainho considerada um «desacierto», extensível a quem optasse por colaborar na guerra contra a Catalunha. Adianta-se assim a ideia de que os aragoneses estavam a incorrer no máximo grau de infidelidade e de incoerência, uma vez que se trata de lutar contra integrantes da mesma Coroa, a que era formada pelos reinos da Coroa de Aragão, ou seja, contra «*vizinos, parientes, con vassallos de un mismo dominio firmado de antiguas alianças, y correspondencias de sus gloriosos Principes, que establecieron en una misma Corona y progreso de armas debaxo de una misma insignia y blason real*».

É nesse ponto de apresentação da questão que o autor incorpora uma das questões-chave do seu discurso: a lei régia. Neste caso, a lei régia corresponde à que era partilhada por aragoneses e por catalães. Os primeiros não só deram provas da sua incoerência ao atacarem os seus vizinhos e membros da mesma Coroa de Aragão, como também transgrediram uma norma anterior e indisponível, como era a lei régia, ou seja, o ordenamento que tinham em comum com os catalães desde meados do século XII, e como consequência do casamento entre os príncipes herdeiros da Catalunha (Ramón Berenguer) e Aragão (Petronila), momento a partir do qual passaram a fazer parte de uma monarquia partilhada, caracterizada por se ter comprometido a respeitar um pacto com os governados.

Além disso, o ataque contra a Catalunha procedente de Aragão e protagonizado por aragoneses teria a agravante de favorecer os interesses de uma outra nação, a castelhana, sempre inimiga e intérprete, naquele momento, de uma acção «deshumana, sacrílega y descomulgada».

«...violentando también lo que sus mayores con tanta prudencia establecieron (*sic*) sus fueros y libertad natural que avian reservado en la institución de su ley Regia, y elecion de Rey que los governasse, por favorecer la nación que siempre ha sido su inimiga, en la mas deshumana acción que pueda imaginarse, sacrílega, descomulgada, como abaxo probarè, que lo es la guerra que Castilla haze contra Cataluña» (parágrafo 5).

Salgado de Araújo revela muito empenho em destacar a contradição em que, na sua opinião, incorriam os aragoneses. Por um lado, apresentavam a sua história gloriosa ao estilo da de Navarra; por outro, no caso da guerra da

Catalunha, os aragoneses estavam a participar num movimento contrário à sua história e aos seus interesses. Como é evidente, era também um movimento contrário aos interesses da Catalunha, o que, considerando o parentesco político e histórico, torna o reino aragonês merecedor do qualificativo de «traidor». Mas o que não diz é que traição muito maior e clara seria que os aragoneses se aliassem com os catalães contra o seu rei.

Uma vez mais Salgado de Araújo demonstra possuir um conhecimento rigoroso dos principais acontecimentos da história do reino de Aragão. Todos os acontecimentos que os cronistas aragoneses fixaram, nas obras que produziram, como os mais destacados da sua história, estão presentes na síntese elaborada por Salgado de Araújo: o Privilegio de los Veinte; o Justicia Mayor; o pleito do vice-rei estrangeiro; e, sobretudo, a entrada do exército de Filipe II e o sufocar das «alteraciones», acontecimentos seguidos pelas Cortes de Tarazona, de 1592.

Em suma, segundo Salgado de Araújo o reino de Aragão, que tinha traído ou, pelo menos, não correspondido às expectativas catalãs-portuguesas, entregara-se à razão de estado castelhana, especialista na arte de combinar o valor e a astúcia. Desse modo, contribuiu também para uma imediata ascensão do bloco castelhano, em detrimento do da Coroa de Aragão.

2.4. «Veamos Cataluña» (parágrafos 52-75) e as suas «excelências» (parágrafos 92-103)

Como indicámos, o objectivo explícito da *Carta* é o de estabelecer um nexos de união entre as acções levadas a cabo nas duas frentes, a catalã e a portuguesa, durante o levantamento contra a Monarquia e a secessão da mesma. Desta forma, depois da Biscaia e de uma primeira recapitulação de questões de ordem constitucional, o autor passa a expor os acontecimentos fundamentais da história da Catalunha, considerados como a base a partir da qual nasceu e se desenvolveu a sua *lex regia*.

A história do Principado é descrita com base nos acontecimentos que se consideravam mais importantes²⁹. Admite-se para os catalães, ao contrário dos cantábricos, bascos e navarros, a circunstância de terem sido conquistados por Augusto e de terem entrado na ordem romana, mas acentua-se o valor das iniciativas reconquistadoras. O relato histórico centra-se na sucessão de reis da Coroa de Aragão (parágrafos 55-59), numa perspectiva genealógica e orientada, desde o princípio, para frisar que o Principado ocupava o patamar mais preeminente. Desse modo, pode-se proceder à formulação da seguinte tese: o valido foi quem mais abalou este estatuto (note-se

²⁹ Jesús VILLANUEVA LÓPEZ, *Política y discurso histórico en la España del siglo XVII. Las polémicas sobre los orígenes medievales de Cataluña*, Alicante, Publicaciones de la Universidad de Alicante, 2004; *El concepto de soberanía en las polémicas previas a la revuelta catalana de 1640*, tese de doutoramento, Universidad Autónoma de Barcelona, 2002.

a força expressiva de termos como «destroncar» ou «desaguar»), tendo incidido, também, num assunto muito sensível: a língua catalã (parágrafos 62-63).

Tendo em vista desenvolver esta ideia, Salgado de Araújo recorre ao conhecido género das «precedencias», apresentadas na epígrafe de «exce-lencias» da Catalunha, a fim de demonstrar, numa perspectiva genealogista, que era Castela o território que estava unido à Catalunha e não o contrário (92-93). Uma vez mais, o autor demonstra o seu bom uso do conhecimento da história do território, neste caso de «Barcelona y su condado».

Em suma, Salgado quer levar a questão para o terreno da contradição e do paradoxo que tinha conduzido ao facto de a Catalunha estar submetida a Castela quando, na verdade, teria de ser, neste caso, o contrário. Apesar de ter adoptado esta posição de maior humildade («olvidada de su dignidad...»), e apesar de ter colaborado com a Monarquia hispânica no cerco de Salsas, precisamente no momento em que esperava ser recompensada por tudo isso, a Catalunha deparou-se com uma Castela que queria «acabar del todo con aquel Principado» (parágrafo 100). Assim, depois de se ter explicado todos estes motivos para o bom entendimento da questão, afirma-se que a resposta castelhana havia sido cruel, ingrata, absoluta e tirana. Como consequência, a resposta catalã de defesa militar e rebelião fora justa.

102. De toda esta ingratitud y daños supplicava Cataluña con obediencia y humildad, acclamava, implorava el último recurso del rey, debido por ley divina y natural a los vassallos, y se le a negado. Luego justamente padece oy Castilla por cruel, ingrata, absoluta y tyrana, las miserias en que se alla y al contrario, con razón appicó el autor de un manifesto catalán a Cataluña estos encomios, admirable en amor, servicios y finezas, sofrida en a-grabios, opresiones y desprecios, valerosa en constituciones, privilegios, libertades, desculpada en alteraciones, movimientos y debates, encogida en defensas, repulsas y evacuaciones, prevenida en Dios, razón y armas.

O plano do Conde Duque é revelado sem rodeios: alterar tudo; acabar com a Catalunha. O lema proposto seria também muito claro: um rei, uma lei e uma moeda. Neste caso, a denúncia de Salgado de Araújo contava com uma campanha prévia desenvolvida no Principado, de forma explícita e muito combativa, por autores como Gaspar Sala e Francisco Martí Viladamor³⁰. A professora Pérez Samper assinalou o paralelismo entre o primeiro e o português João Pinto Ribeiro³¹. Em relação a Viladamor, é suficiente assinalar que, na sua *Noticia Universal de Cataluña*, apresenta uma lista de 33 agravos

³⁰ M. A. PÉREZ SAMPER, *Catalunya i Portugal el 1640*, p. 42, coloca no mesmo plano a *Noticia de Cataluña* de Viladamor e a *Proclamación católica* de Gaspar Sala, ainda que, actualmente, seja conhecida a dependência da primeira em relação à segunda. Antoni SIMÓN I TARRÉS, *Els orígens ideològics de la Revolució catalana de 1640*, Barcelona, Publicacions de L'Abadia de Montserrat, 1999.

³¹ M. A. PÉREZ SAMPER, *Catalunya i Portugal el 1640*, cit., pp. 68-69.

que a Catalunha podia colocar em cima da mesa, em 1640, todos eles impu-táveis ao conde-duque³².

A mesma disposição conspiratória em relação à Catalunha verificou-se também no que respeita a Portugal. Neste caso, o plano secreto seria nada menos do que «dejar perder el Brasil» (parágrafo 72). Tudo isso como mani-festação da «... *intención venenosa opuesta a nuestra enseñanza y a todos los medios por donde hasta oy se gobernaron los Reyes de España, ... desaguando los reynos y que-brantando sus fuerças con esta color: que ubiesse un rey, una ley, una moneda*» (parágrafo 75).

Salgado de Araújo utiliza uma terminologia muito parecida com a de Viladamor, sobretudo quando denuncia o projecto do valido: «la intención de la guerra no puede ser otra (como no lo es) que alterarlo todo» (pará-grafo 68)... «el fin desta guerra es acabar con Cataluña» (parágrafo 69), como parte de um projecto de uniformização ponderado e premeditado: «mudar todo el gobierno cortando sus fines. Reduzidos todos a uno que a sido disponerlo todo, y serlo él de todo lo obrado. Y porque no ay fin alguno de cosa humana que pare en sy, menester fuera saberse a que fin quiso el valido serlo de todas las cosas de gobierno» (parágrafo 71). Esta conclusão aproxima-se muito daquela que foi proposta por Viladamor na sua *Noticia universal de Cataluña*, na qual, depois de dez páginas de críticas ao conde-duque, se concentra na acusação mais substantiva: o objectivo do valido era, simplesmente, o de, «reducidos a un solo arcaduz [cano pelo qual passa a água] todas las corrientes de la Monarquía, solo le falta al Privado la reduccion de todos los vasallos»³³. O valido, conclui Salgado de Araújo, na mesma linha que Viladamor, pretende «disponerlo todo», ainda que, acrescenta com ironia, a julgar pelos resultados se diria o contrário, dado que, nessa data, o conde-duque tinha já fracassado e caído em desgraça: «Dirseà (*sic*) que para perderlo todo, si se juzga por los sucessos» (parágrafo 71).

A grande diferença entre a *Carta* de Salgado e a obra de Viladamor – uma vez que este optou pela obediência ao rei de França, como se pode ver no *Praesidium inexpugnabile Principatus Cataloniae* (1644)³⁴ – reside no facto de que esta última foi escrita com a intenção de oferecer ao novo monarca um amplo leque potestativo, provavelmente mais amplo do que aquele que se teria reconhecido ao conde-duque, apesar de ter sido uma resposta à concepção sobre a *lex regia* defendida por José Pellicer de Tovar, o qual tinha combatido o entendimento catalão da sua «pretensa» *lex regia*³⁵. No entanto,

³² Francisco MARTÍ VILADAMOR, *Noticia universal de Cataluña*, Barcelona, 1640, pp. 71-73.

³³ *Ibid.*, 60-70; 64.

³⁴ Acerca da obra de Martí Viladamor sobre a *lex regia*, que permite estas comparações com Portugal, efectuámos uma análise mais detalhada em «La *Lex regia* en la obra de Francisco Martí Viladamor: recepción y evolución del concepto», *Pedralbes*, 28-I (2008) pp. 103-140.

³⁵ Pellicer denunciou as tentativas de construção, no Principado, de uma *praetensa lege Regia Principatus Cataloniae* (*Praesidium*, p. 132).

no que se refere ao relacionamento com Espanha, a *Carta* situa-se num terceiro momento, no qual se insiste na separação, defendida, em 1643, tanto por Salgado de Araújo quanto por Martí Viladamor. Nesse momento a diferença entre os dois reside no facto de o catalão propor, em última instância, a entrega da Catalunha a França, enquanto Salgado de Araújo pretende ajudar a Catalunha a separar-se de Castela, ocultando, na *Carta* – ainda que não o faça nos *Successos victoriosos* – que essa ajuda é puramente instrumental e orientada para favorecer o Rei Cristianíssimo. Em 1646 Viladamor reafirmará a sua fidelidade ao rei de França, no seu *Manifiesto de la fidelidad catalana*³⁶, obra na qual não subsistem dúvidas sobre a titularidade francesa da potestade régia sobre os catalães³⁷. Este facto confirma, em termos definitivos, que a «ley regia» catalã seguiu uma trajectória diferente da portuguesa.

2.5. O processo contra os navarros (parágrafos 76-91)

Nos parágrafos dedicados aos navarros (parágrafos 76-90) e ao reino de Navarra está também presente a ligação à nacionalidade biscainha do autor da *Carta*, o qual também se identifica com o seu interlocutor navarro no que diz respeito à intenção do valido: reduzir a fidalguia de ambos a «pechosa», ou seja, converter os biscainhos e os navarros em *pecheros*³⁸. No momento em que a *Carta* surgiu, o reconhecimento da nobreza fidalga como condição própria dos biscainhos estava consagrado pelo Foro de Biscaia. Tal reconhecimento era extensível a grande parte do reino de Navarra. No que toca à Biscaia, o Senhorio tinha também superado, com êxito, a tentativa de considerar e de tratar como *pecheros* os biscainhos que se encontravam fora da Biscaia³⁹.

Salgado de Araújo aproveita o glorioso passado navarro para estabelecer o contraste entre esse tempo e o seu triste presente, no qual as antigas glórias navarras, materializadas nas correntes heroicamente ganhas na batalha de Navas de Tolosa (1212), se tinham tornado o símbolo da sua prisão.

Nesta parte da *Carta* dedicada a Navarra torna-se especialmente visível a grande evolução que o autor efectuou na análise dos vários temas. Compare-se, por exemplo, o modo como é tratado o tema da conquista e incorporação de Navarra em Castela (1512-1515) na *Ley Regia de Portugal* com a maneira como esse mesmo tema é apresentado na *Carta*.

³⁶ SIMON I TARRES, *Els orígens*, op. cit., p. 267, retirado de BIBLIOTECA DE CATALUNYA [BC], Fullets Bonsoms 147, analisa com bastante detalhe o conteúdo deste *Manifiesto*.

³⁷ O *Manifiesto* foi dedicado a Mazarin, refere Villanueva (*Política y discurso*, op. cit., p. 173).

³⁸ N.T. – A palavra *pechero*, neste contexto, refere-se àqueles que não estavam isentos de pagar impostos.

³⁹ Efectuámos um balanço historiográfico sobre a questão da nobreza universal no artigo: «Nobles, libres e iguales, pero mercaderes, ferrones y... frailes», *Anuario de Historia del Derecho Español*, tomo LXXXIV (2014), pp. 793-836.

Na *Ley Regia de Portugal* Salgado de Araújo refere-se a Navarra como um exemplo da justa desposseção do reino e dá-se o assunto por encerrado, partindo do princípio de que o Papa podia actuar como tinha feito perante um rei que «se resista a la religión». Segundo ele, o caso navarro encaixava nesse pressuposto e não dava lugar a debate⁴⁰.

Na *Carta*, pelo contrário, a questão da conquista e da integração de Navarra é tratada com detalhe. Em primeiro lugar, apresenta-se o reino como exemplo por «... *averse cometido contra un Reyno y nación tan illustre, valerosa y benemérita de toda España conquistada y oprimida como Dios lo sabe*» (parágrafo 80). Salgado de Araújo revela ter consciência de que se trata de um tema que tinha preenchido muitas páginas de livros, mas afirma que, sobre essa matéria, um fólio teria sido suficiente. Contudo, também ele acaba por se estender, pois começa por explicar as circunstâncias da subida ao trono de Navarra de Catarina de Foix e de João de Albret (Labrit, no texto, parágrafo 82) e, ao invés de confirmar a legitimidade da conquista – como tinha feito no seu *Ley regia* –, limita-se a afirmar laconicamente que Fernando o Católico os despojara do reino. A legítima acção de despojar, por parte do Papa, devido à «resistencia a la religión» que se tinha proclamado e admitido no *Ley Regia de Portugal*, transforma-se, na *Carta*, numa actuação papal abusiva baseada na sua condição de «señor temporal».

Como rei despojado, João de Albret – que Salgado de Araújo retratou, em 1627, como responsável pela medida tomada contra o reino, devido à sua actuação cismática – é apresentado, na *Carta*, como totalmente isento de qualquer culpa, com o argumento a seu favor de que se tinha limitado a negar, a Fernando o Católico, o direito de passagem. Depois de ter afirmado precisamente o contrário na *Ley Regia de Portugal*, na *Carta* Salgado de Araújo considera que essa recusa era legítima e quase obrigatória para João de Albret, uma vez que, se tivesse concedido tal autorização de passagem, por Navarra, das tropas de Fernando o Católico em direcção a França, teria posto em risco o seu estado paterno, isto é, os domínios patrimoniais da sua família do outro lado dos Pirenéus⁴¹. Acrescenta, ainda, a taxativa afirmação de que «*admitir su ejército numeroso dentro del mismo Reyno, que se hallaba desarmado y sin fuerças, no lo permitía la ley natural y divina.*» E, como se não bastasse, os factos demonstraram – acrescenta ele – que Fernando o Católico não queria passar pelo reino, mas sim nele se estabelecer⁴².

⁴⁰ *Ley Regia de Portugal*, I, 43. «Por lo qual assi como el Papa puede obligar al medico a que use bien de las medicinas, puede al rey a que use bien del poder quando en el resista a la religion y justicia, como se muestra en derecho y lo dizen Bartulo y Covarrubias, y es exemplo eficazísimo el caso de don Iuan de Labrit Rey de Navarra que como dize Marquez [libro I, *Del Gobernador*] fue desposeido del Reyno por no favorecer la religion».

⁴¹ «Bien se hecha de ver que no solo ha sido porque demás de que el Navarro tenía su estado paterno dentro de Francia y que dava por él, siendo vassallo de aquel Reyno» (pfo. 85).

⁴² «con evidencia clara de perderse, si tal passo concediera al Rey Cathólico, que formava pretención al Reyno de Navarra, y se olgó mucho con esta resistencia. Por donde «que no avía

Para além da distância e da mudança de opinião em relação àquela que havia defendido dezasseis anos antes, a postura de Salgado de Araújo acerca do tema da conquista de Navarra poderia servir de modelo para os que defenderam tal perspectiva sobre essa questão. De qualquer modo, os navarros deveriam ter conservado – afirma Salgado de Araújo – «la soberanía de su reino», sem que nenhuma autoridade externa pudesse intervir, incluindo a do Papa.

Em suma, a volta de 180 graus que é dada por Salgado de Araújo, na sua opinião sobre Navarra, é o exemplo mais claro da sua mudança de opinião. Na sua *Ley regia* declara aceitar uma Monarquia conjunta hispânico-lusitana que compreende, com naturalidade, um reino conquistado como o de Navarra, o qual tinha sido legitimamente incorporado e retido. Na *Carta*, pelo contrário, apresenta uma rejeição total do argumento, mostrando-se até identificado com os reis navarros, João e Catarina, apresentando-os como despojados do seu reino, injustamente e através da força.

2.6. Fala com os portugueses (parágrafos 119-153)

Salgado deixa para o fim o caso de Portugal, isto é, o seu próprio caso. Como seria de esperar, acerca do contexto português é bastante amplo e detalhado (parágrafos 119-153), ainda que, por vezes, pareça querer repetir o esquema aplicado aos demais casos. Efectua, também, um elogio da sua terra e da sua história, seguindo-se uma apresentação cheia de significado: o império português compreende 28 reis tributários (parágrafo 120). Para Salgado de Araújo, o passado heróico de um país resistente à dominação romana relaciona-se com o que agora se liberta do jugo castelhano (parágrafos 121-125). A ligação com a Catalunha não poderia ser mais explícita nem, neste ponto, mais útil: trata-se, pura e simplesmente, de «aprovechar el aprieto castellano en Cataluña» (parágrafo 126), esta última previamente «despertada» pelos portugueses.

A partir desta apresentação, o texto transforma-se numa verdadeira arenga, na qual prevalece o verbo *acometer*, o qual os portugueses, naquele momento, devem adoptar, evitando a cobardia e assumindo o risco (parágrafos 131, 138, 142). Castela, empenhada na defesa do Principado, estava bastante debilitada, mas «aún le vienen flotas» (parágrafo 129), ou seja, ainda contava com recursos graças à riqueza das Índias, riqueza essa de que outros careciam.

É interessante a alusão ao tempo, que então se vivia, de ruptura de «confederaciones y contratos» (parágrafo 129), com o factor sempre presente de que «los príncipes mueren» e dão lugar a muitas mudanças (parágrafo 130). Parece que ainda se quer salvar a memória de Filipe II, cujo reinado se

entrado en estas danças para ponérsele, que avia caído en la de scismático, por no aver dado passo por su Reyno al ejército del Rey Cathólico contra Francia por mandato del Papa ?» (pfo. 85).

iniciou com grandes esperanças para Portugal (parágrafo 134). Recorde-se que, no resto da *Carta*, este rei já tinha sido alvo de críticas negativas, devido, precisamente, ao modo como se tinha comportado com o reino injuriado pela sua intervenção na frente de guerra catalã, entenda-se, com o reino aragonês. Salgado de Araújo não tem problemas em repetir os tópicos referentes a Filipe II como debelador, em 1591, dos foros aragoneses, representados na figura do jovem Justicia que acabou por ser executado (Juan de Lanuza).

De facto, na sua última parte a *Carta* centra-se claramente na mensagem final: Portugal deve pôr um fim definitivo aos 60 anos de cativo (parágrafo 135). A partir deste ponto, Salgado de Araújo adopta uma posição muito clara e definida, contundente até: os portugueses não podem ser «verdugos de su patria» (parágrafo 136) e devem passar ao ataque, precisamente na zona da fronteira geográfica mais sensível (parágrafo 137), na qual se deve dar um terrível golpe que deixe claras as intenções e a força que estão dispostos a empregar na «acometida». Os exemplos proporcionados pela historiografia clássica são profusamente apresentados nesta parte da *Carta*: a batalha de Cannas, a de Farsalia, a vitória obtida sobre os latinos, o exemplo de Cleomenes... (parágrafos 139-144).

Este é o momento do ataque definitivo, mas sem subestimar o inimigo. Portugal existe, diz Salgado de Araújo, graças ao facto de João I de Castela ter subestimado os portugueses em Aljubarrota (1385). Por isso, os lusos não devem cair no mesmo erro. Devem, sim, desmentir, através dos factos, a fama de que eram inconstantes, fama essa que pendia sobre eles desde, pelo menos, Estrabão.

O derradeiro parágrafo, 153, é escrito com a intenção de «rematar» o assunto da *Carta* (e agora fala o português e não o biscainho): impulsionar os portugueses para a «presente revolución de Corona», «acometer y vencer usando convenientemente del escudo y de la espada de la república».

Este último parágrafo mostra que o autêntico autor da *Carta*, Salgado de Araújo, quase se confunde com o figurado, o biscainho, para passar à explicação final, depois do LAUS DEO. O biscainho que propôs diferentes medidas para impulsionar, em resumo, o ataque a Castela, especialmente na zona de fronteira, pode agora ficar mais tranquilo: entre 15 de Agosto e 20 de Setembro de 1643, isto é, em apenas um mês, o ataque português estava a surtir efeito em vários pontos da fronteira, desde a meridional Valverde até à Galiza, passando por Badajoz e por Ciudad Rodrigo. Todos estes factos são coroados por um acontecimento: «el triumpho mayor para este reino fue el nacimiento de nuestro sereníssimo infante Alfonso en 21 del mismo agosto».

3. Recapitulações. Conclusões

Numa primeira aproximação, a *Carta* poderia ser equiparada aos *Successos victoriosos* (ambos os textos da autoria de Salgado de Araújo e datados de 1643), que começámos por referir, e nos quais se enumeravam

as vitórias que os portugueses alcança-ram nesse período. No entanto, quer pela sua dimensão – 153 parágrafos –, quer pelo seu conteúdo, a *Carta* oferece-nos muito mais e pode ser merecedora de maior atenção. De facto, a *Carta de un biscaino* consiste num tipo de testemunho, revestido de um grande interesse, sobre a situação em que se encontravam os integrantes das monarquias ibéricas, funcionando como complemento significativo das fontes historiográficas, corográficas e jurídico-doutriniais de cada uma delas. Salgado de Araújo proporciona-nos, na *Carta de un biscaino*, um aceitável resumo de cada um desses conjuntos expositivos, tal como era exigido a fim de apresentar ao leitor os casos da Biscaia, de Navarra, de Aragão, da Catalunha e do próprio Portugal.

Esta apreciação dos factos e balanço da situação exposta depois do LAUS DEO, demonstra claramente que a *Carta* faz parte de uma série e deve ser lida em conjunto com os vários escritos que Salgado de Araújo publicou nestes anos, todos eles, como já dissemos e vimos com detalhe na secção dedicada à sua produção escrita, directamente relacionados ou até condicionados pelas campanhas militares que estavam a decorrer nas fronteiras. Ainda que possa parecer um testemunho secundário, comparado com as análises mais sólidas elaboradas nos âmbitos historiográficos e jurídico-doutriniais de maior fôlego, um texto como a *Carta de un biscaino* proporciona um quadro de conjunto bastante rico, especialmente por ser produzido a partir de uma perspectiva dinâmica e de interconexão, e com a intenção de nela se situar.

Esse facto permite-nos pensar, com toda a propriedade, que Salgado de Araújo escreveu esta *Carta* para sublinhar que existe um conjunto de nações agravadas, presidido pela biscainha. A sua intenção era, precisamente, colocar a estratégia adoptada pela Monarquia na frente catalã ao serviço da monarquia portuguesa. Se era um facto certo e claro que a Monarquia tinha estabelecido, como prioridade, a luta pela Catalunha – ainda que tal pusesse em risco o seu domínio sobre Portugal –, os partidários da secessão não podiam deixar de aproveitar a ocasião. Esta ligação não aparece de forma explícita na *Carta*, mas torna-se bem visível a partir do momento em que se lê a *Carta* em articulação com um outro texto que Salgado de Araújo publicou ao longo desses anos, os *Successos victoriosos*, texto que comentámos na terceira secção deste estudo. Salgado de Araújo revela, nesses *Successos victoriosos*, que, em 1643,

«escribio el Rey Christianissimo una Carta al Rey DON IUAN, de cinco de Março, que llegó en Mayo siguiente, en que dezía quisiessse Su Magestad apretar la guerra por mar, y tierra, para diversión de las armas de Castilla y mejores efectos de los progresos que intentaba por Cataluña».

Os três textos que possuem uma relação com a *Carta* (o *Marte Português*, os *Sucesos de Armas* e os *Successos victoriosos*) têm em comum o facto de pretenderem justificar a acção portuguesa em prol da sua independência,

e realçar a importância da defesa e da fortificação da fronteira com Castela. No entanto, fazem-no sempre dentro da esfera portuguesa, do que se pode e deve fazer em Portugal. A *Carta de un biscaino*, pelo contrário, entra de forma clara e explícita no terreno das relações entre os reinos peninsulares da Monarquia hispânica, com o objectivo de expor as suas contradições e confrontos com o núcleo castelhano. Pode mesmo dizer-se, com uma certa segurança, com base nos dados que nos são proporcionados pelo próprio processo de edição, que, com a *Carta*, foi dado mais um passo, de cariz qualitativo, pois o autor decide-se a entrar no terreno do «inimigo» e procura, explicitamente, «deitar sal na ferida». Porém, esse inimigo não é Espanha, mas sim Castela. Toda a carga crítica da *Carta* se concentra em Castela e nos castelhanos, o que é importante destacar devido à extraordinária intensidade que se imprime nessa atitude, a qual, em si, nada tinha de original, pois podemos encontrá-la em quase todas as posições anti-espanholas existentes em Portugal, praticamente sem excepções⁴³.

É evidente, contudo, que Salgado de Araújo não tem nenhuma intenção de tentar voltar a uma hipotética vinculação com os reinos trazidos à colação na *Carta*, por muito que faça alusões, por vezes bastante detalhadas e teoricamente carregadas de solidariedade afectiva e de apreço mútuo, aos agravos e aos sofrimentos partilhados pelos vários territórios. Esta contradição evidencia uma postura que roça o cinismo: toda a manifestação de lamentações e todas as demonstrações de solidariedade não são mais do que uma falácia, instrumentalizada para se atingir o objectivo que Salgado de Araújo pretende alcançar, isto é, impulsionar o ataque a diversas partes da fronteira com Castela.

O conjunto destes trabalhos de Salgado, elaborados num curto triénio (1642-1644), evidencia o seu grande interesse na exposição das actividades levadas a cabo, nos objectivos alcançados e no sentido que tudo isso possuía no processo de separação entre Portugal e a Monarquia hispânica. Por isso, é importante destacar que Salgado de Araújo adopta uma postura intervencionista, na qual se empenha a favor da colaboração com a Catalunha, a fim de que o Principado pudesse recuperar as suas liberdades. Contudo, na *Carta* nada se diz acerca do facto de, nesse momento, a Catalunha já ter dado o passo no sentido da dependência face ao vice-reino francês e que era o Rei Cristianíssimo quem estava a manipular os acontecimentos, assunto que é referido, por outro lado, num outro escrito do mesmo Salgado de Araújo, intitulado *Successos victoriosos*. De facto, nessa altura aquilo que mais poderia influenciar o êxito português nas fronteiras com Castela era o facto de a Monarquia já ter decidido que iria privilegiar a defesa da Catalunha, visto que não tinha condições para atacar as duas frentes em simultâneo.

É muito claro, tendo em conta o conjunto destas quatro obras, que Salgado de Araújo não se limita à descrição defensiva e académica na forma

⁴³ R. VALLADARES, *La rebelión*, cit., p. 298, confirma esta conclusão.

de tratado jurídico-político. Em vez disso, adopta uma clara posição militarista, não hesitando em recorrer às suas capacidades e conhecimentos e os colocar ao serviço do objectivo explícito de alcançar uma certa debilidade nas forças e na coesão dos reinos peninsulares da Monarquia hispânica.

O tratamento detalhado dos casos biscainho e catalão, assim como o mais breve – ainda que igualmente sólido –, da história e traços constitucionais de Navarra e de Aragão, permite a Salgado de Araújo estabelecer um primeiro plano de referência e componente nuclear da sua exposição: em Espanha existem, no mínimo, quatro membros integrantes que apresentam, cada um deles, um corpo «foral» sólido e coerente: Catalunha, Biscaia, Navarra e Aragão⁴⁴. Por esta ordem, poderíamos ainda acrescentar.

Ao mesmo tempo, o conjunto destes quatro membros é encarado, por Salgado de Araújo, como passível de ser diferenciado:

64. Están los fueros de Cataluña, Navarra, Aragón, Vizcaya, fundados en dictamen de la ley natural y assi son eficacísimos e inmutables.

65. Estas coronas de Navarra, Cataluña, Aragón, Vizcaya y Portugal debaxo el ceptro de su Magestad, no podían con Castilla.

Chama a atenção o facto de Salgado de Araújo não convocar, em nenhum momento, o caso do reino de Valência, que também interveio na contenda catalã de 1640. Convém lembrar que este reino esteve na origem da ofensiva que levou à conquista de Tortosa. O mesmo Salgado de Araújo que considerou inaceitável a «colaboración» dos aragoneses na recuperação da Catalunha por Filipe IV poderia ter efectuado o mesmo julgamento acerca dos valencianos. É provável que a Salgado de Araújo só lhe interessasse, para o seu texto, tratar dos reinos setentrionais que participaram no impulso inicial da recuperação da Península do domínio muçulmano, motivo pelo qual eram considerados reinos «fundacionais» da Monarquia.

⁴⁴ F. BOUZA, *Portugal no tempo dos Filipes*, cit., p. 193, cita e reproduz parágrafos interessantes da obra *Memoriales de Advertencias*, de Agostinho Manuel de Vasconcelos (1638). Este texto é muito interessante para a *Carta*, pois descreve a Monarquia distinguindo reinos, estados e províncias, em função da agregação e de como se encontravam no momento inicial e do grau de manutenção ou de devolução das suas potestades, bem como dos diversos títulos iniciais: territórios «entregados», como a Biscaia e Aragão; conquistados, como Navarra, Nápoles e as Índias; herdados, como Portugal e Flandres; ou feudatários, como Milão. Acrescenta que, confrontados com estas matérias, «los príncipes» decidiram não inovar... A isto adiciona Vasconcelos que «Portugal más parece Corona confederada e aliada que sujeta», e diz, ainda, que «de 32000 pueblos, solo la mitad pertenecen a Castilla o gozan solamente de la unión de las leyes, fueros i costumbres de Castilla puramente». Sobre a Biscaia e Navarra declara que «goza [como si fueran una] de una separación imaginaria que conserva algunos privilegios mal guardados, pues lo principal en todo se sujeta a Castilla». Para esta questão, contamos com uma excelente monografia recentemente publicada que propõe um estado da arte muito completo e muito documentado sobre a localização de Portugal na Monarquia, de um ponto de vista comparado e com uma atenção especial à produção historiográfica e jurídico-doutrinal: Pedro CARDIM, *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y el debate sobre la condición política del Reino de Portugal*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2014.

Será também conveniente dedicar algumas linhas desta secção de conclusões à fortuna da *Carta*, sobretudo desde o ponto de vista da sua possível influência nos acontecimentos, ou seja, desde a perspectiva dos efeitos reais eventualmente produzidos pela intensa carga de propaganda e de espírito provocador que, de uma forma muito clara, como vimos, é veiculada pelo texto. É claro que, no que se refere aos seus efeitos em Portugal, parece ser razoável pensar que a *Carta* poderá ter sido parte de uma campanha para contra-atacar a campanha desenvolvida em Castela no sentido contrário.

Salgado de Araújo comprometeu-se a fundo no impulso da estabilização de uma fronteira com Castela, objectivo para o qual escreveu dois livros – *Marte Portuguez* e *Successos Militares*, citados nas notas 15, 16 e 17 –, tendo-os resumido, por um lado, num texto pensado para a sua difusão geral a partir dos púlpitos, especialmente nas zonas fronteiriças (*Successos Victoriosos*). É plausível pensar que o objectivo da difusão foi razoavelmente cumprido.

Por outro lado, contudo, e no que diz respeito ao outro texto propagandístico, a *Carta de un caballero biscaino*, não parece haver motivos para pensar que tivesse chegado a ter efeitos subversivos entre os bascos, navarros ou aragoneses. Em relação aos catalães, estes estavam a conduzir o seu próprio processo de separação, durante o qual, como se sabe, o género publicístico se desenvolveu muitíssimo. É bem possível que a *Carta* se integre nesse processo como mais uma peça, mas não parece haver motivos para pensar que tenha tido uma especial influência na Catalunha, entre outras razões porque estava toda ela orientada para sublinhar o facto de que o Principado tinha ficado sujeito à dependência francesa.

Tudo parece indicar que Salgado de Araújo não deu continuidade ao seu trabalho, já que, após 1644, não se tem conhecimento de mais nenhuma publicação da sua lavra. Talvez tenha pensado que já não era necessário prosseguir nessa actividade, optando por dedicar o resto da sua vida ao seu trabalho sacerdotal, como abade da igreja de Vila Nova de Foz Côa. É bem provável que, para ele, fosse suficiente desfrutar do facto de que o levantamento português de 1640 tinha conduzido à independência do reino e à instauração de uma nova dinastia. No resto da Península, a rebelião catalã que eclodiu no mesmo ano não teve esse desenlace. Terminada a Guerra dos Trinta Anos e assinada, em 1659, a Paz dos Pirenéus, os reinos e os senhorios ibéricos interpelados na *Carta* não seguiram a via da subversão que Salgado de Araújo parece ver com bons olhos na óptica de um «caballero biscaino». Não sabemos se, a partir do momento em que se remeteu à sua paróquia, continuava a desejar que os seus compatriotas de outrora, bascos, navarros, aragoneses ou catalães, mantivessem o mesmo espírito de rebelião ou se, pelo contrário, estava já conformado com o rumo tomado pelos acontecimentos.

HISTÓRIA, POLÍTICA E REPUTAÇÃO
NO DISCURSO *DEL DUQUE DE ALBA*
AL CATOLICO FELIPE IV SOBRE EL CONSEJO,
QUE SE LE DIÒ EN ABRIL PASSADO,
PARA LA RECUPERACIÓN DE PORTUGAL...
(1645), DE BRAZ DA FRANÇA *

PEDRO CARDIM

CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores

Um *Discurso* acerca de um conselho anónimo

Na sequência do 1 de Dezembro de 1640, dia em que teve início a revolta portuguesa contra a Monarquia espanhola, foi posta a circular uma grande quantidade de escritos de propaganda. Muitos foram os que escreveram a favor da separação entre Portugal e a Monarquia, mas foi também difundido um número significativo de textos contrários aos chamados «rebeldes de Portugal», ou seja, contra aqueles que apoiaram D. João IV. Entre os textos que atacavam o Portugal dos Bragança destacou-se um conselho anónimo publicado entre 1641 e 1644. Dirigido a Filipe IV, esse escrito anónimo – atribuído simplesmente a um «conselheiro castelhano» – propunha várias medidas para a recuperação de Portugal e, para além disso, continha muitas acusações contra o carácter dos lusos. Nesse conselho os portugueses apareciam com uma imagem muito negativa, sendo retratados como pessoas falsas, inconstantes na sua fidelidade e apenas movidas pelo interesse.

* Este trabalho beneficiou muitíssimo da leitura efectuada por Daniel Oliveira de Carvalho e por Daniel Porto Saraiva, profundos conhecedores dos meandros da propaganda seiscentista. De ambos recebi uma ajuda inestimável para a compreensão de aspectos fundamentais do escrito que serve de base a este estudo. Para eles vai o meu agradecimento. Com António Camões Gouveia, Fernando Bouza Álvarez, Gaetano Sabatini, Rafael Valladares e David Martín Marcos debati vários aspectos desta análise, e as suas críticas em muito a beneficiaram.

Ao que tudo indica, este conselho anónimo teve uma forte repercussão em Portugal, razão pela qual acabou por ser alvo de várias réplicas. Uma dessas réplicas foi um texto intitulado *Discurso del duque de Alba al Catolico Felipe IV sobre el consejo, que se le diò en abril passado, para la recuperacion de Portugal, con su parecer en la misma materia*. Com um total de doze fólhos, este impresso também circulou sob o anonimato, embora se saiba que o seu autor é Braz da França, um português nascido em Roma e residente, durante mais de três décadas, em Itália. Desconhece-se, no entanto, o local onde o *Discurso* foi impresso e tão-pouco se sabe o nome da oficina que o deu à estampa – não apresenta nem licença, nem data de impressão. Contudo, a partir de elementos contidos no texto é possível afirmar que o *Discurso* terá surgido em meados do ano de 1645.

Redigido num castelhano com bastantes lusitanismos, o *Discurso* possui duas partes bem distintas. Na primeira apresentam-se os argumentos expendidos por esse conselheiro de Filipe IV na sua proposta para a recuperação de Portugal e, em paralelo, os comentários que foram tecidos, sobre esses mesmos argumentos, por Fernando Álvarez de Toledo, 3.º duque de Alba. Quanto à segunda parte do *Discurso*, nela o mesmo duque de Alba apresenta a sua visão sobre o modo como a Monarquia dos Áustrias deveria lidar com o Portugal dos Bragança.

O *Discurso* contém, portanto, um segundo texto dentro do texto principal. Tendo em vista atacar o conselho anónimo que tanta celeuma gerou em Portugal, Braz da França, em vez de escrever um longo tratado de réplica, apropriou-se desse escrito e resolveu criar uma situação insólita: apelar a uma figura famosa já morta – o 3.º duque de Alba – e colocá-la a comentar a proposta do conselheiro. Importa lembrar que Fernando Álvarez de Toledo tinha falecido em 1582, ou seja, mais de sessenta anos antes do aparecimento do impresso da autoria de Braz da França. O *Discurso* aposta, pois, num expediente muito corrente na publicística: o recurso a uma personagem, real ou literária, famosa entre o público daquele tempo e a sua utilização como «arma de arremesso» contra uma causa que se pretendia atingir¹.

¹ Agradeço a Daniel Saraiva as suas pertinentes reflexões sobre esta questão. Dois outros exemplos da utilização deste recurso, nesta mesma época, pela publicística: a *Carta escrita do inferno por Miguel de Vasconcelos* e, também, o *Cartel de Desafio, y Protestacion Cavalleresca de Don Quixote de la Mancha Cauallero de la triste figura en defension de sus Castellanos...* (Lisboa, Lourenço de Queirós, 1642); cf. Simone BERTIÈRE, «La guerre en images: gravures satiriques antiespagnoles» in AA.VV., *L'Âge d'or de l'influence espagnole. La France et l'Espagne à l'époque d'Anne d'Autriche (1615-1666)*, Mont-de-Marsan, éd. InterUniversitaires, 1991, pp. 147-184; Vanda ANASTÁCIO, «Heróicas virtudes e escritos que as publiquem. D. Quixote nos papéis da Restauração», *Iberoamericana. América Latina, España, Portugal: Ensayos sobre letras, historia y sociedad*. Notas, vol. 7, n.º 28 (2007), pp. 117-136.

A autoria e o contexto do *Discurso*

São vários os exemplares do *Discurso* que é actualmente possível encontrar nas mais diversas bibliotecas e arquivos, facto que, por si só, constitui um indício de que esta pequena obra teve uma circulação bastante alargada.

Como disse, na sua versão impressa o *Discurso* não apresenta qualquer referência ao seu autor. No entanto, localizei – na Biblioteca do Palácio da Ajuda, em Lisboa – o manuscrito autógrafa desta obra, acompanhado por uma carta sem data mas assinada por um certo Braz da França e dirigida a D. João IV². Nessa missiva pode ler-se que o texto era oferecido ao novo rei de Portugal como prova de que o seu autor estava empenhado em servir a causa dos Bragança.

Foi João Franco Barreto, famoso erudito português de meados do século XVII, quem primeiro atribuiu a autoria do *Discurso* ao seu contemporâneo Braz da França. De acordo com Franco Barreto, Braz da França terá nascido «em Roma, mas de Pays Portuguezes Nobres, foi muito versado na historia Romana e politica por lhe ser natural a lingua Jtaliana». Franco Barreto faz também uma breve referência à produção literária de Braz da França e, em especial, à obra aqui analisada: «compos muitos discursos politicos, entre elles estampou huma invectiva contra a Coroa de Castella, introduzindo o Duque de Alua fallando com El Rej Dom Phelipe 2º [*sic*] a qual estampou em Lisboa no anno de 1645»³. Décadas mais tarde, Diogo Barbosa Machado, na sua *Bibliotheca Lusitana*, reproduziu a informação veiculada por Franco Barreto, acrescentando que Braz da França, graças aos conhecimentos que adquiriu, em Itália, «na palestra da mayor politica, sahio instruhido insigneemente nos dictames desta Arte, sendo não menos versado na lição da Historia profana»⁴.

Natural de Roma e filho de pais portugueses, Braz da França nasceu, provavelmente, nos primeiros anos do século XVII⁵. Serviu, durante muito tempo, o grão-duque da Toscana, em Liorne, e algumas fontes atribuem-lhe

² BIBLIOTECA DA AJUDA [BPA], cód. 50-V-38, f. 349 (Resposta de Braz da França ao Conselho que se deo a ElRei de Castella sobre a recuperação de Portugal, carta); BPA, cód. 50-V-38, ff. 350-363v (*Discurso*).

³ João Franco BARRETO, «Bibliotheca Luzitana... autores portuguezes...» (s.d.), cópia da Biblioteca Nacional, Lisboa, fls. 976-976v.

⁴ Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana...*, Lisboa, 1741, tomo 1, p. 545. Barbosa Machado assinala um detalhe importante: no rodapé de cada um dos doze fólhos da versão impressa do *Discurso* aparecem as iniciais «BF», sem dúvida uma maneira sugestiva – e cifrada – de Braz da França reivindicar a autoria do seu texto.

⁵ Sobre a comunidade portuguesa em Roma cf. *maxime* os trabalhos de Gaetano SABATINI, em especial «Entre o Papa e o rei de Espanha. A comunidade lusitana em Roma nos séculos XVI e XVII» in Pedro CARDIM, Mafalda Soares da CUNHA e Leonor Freire COSTA, *Portugal na Monarquia espanhola. Dinâmicas de integração e conflito*, Lisboa, CHAM-CIDEHUS-GHES, 2013, pp. 349-389.

mesmo o cargo de cônsul⁶, embora outras o retratem, simplesmente, como residente nessa cidade portuária do Tirreno. Casou com uma mulher italiana – cujo nome se desconhece – e com ela terá tido vários filhos. A seguir ao 1 de Dezembro de 1640, e depois de trinta e cinco anos de residência em Itália, Braz da França decidiu mudar-se para Portugal a fim de apoiar a causa de D. João IV. Terá tomado essa decisão em 1643 ou em 1644 e, logo depois de chegar a Lisboa, conseguiu ser integrado no serviço da Coroa: foi incumbido de combater os «descaminhos na alfândega das sete casas, nas mesas dos vinhos e das carnes»⁷.

Foi, provavelmente, no final de 1644 – ou seja, pouco tempo depois de se estabelecer em Portugal –, que Braz da França resolveu escrever o *Discurso del duque de Alba*. O seu objectivo era ajudar a causa dos Bragança, intenção que ele próprio assume na carta – sem data – que acompanha o manuscrito autógrafa oferecido a D. João IV e que, como já referi, integra actualmente os fundos da Biblioteca do Palácio da Ajuda, em Lisboa⁸.

Acerca da trajectória posterior de Braz da França pouco mais se sabe. Ao que tudo indica, a sua experiência italiana em lides portuárias terá sido aproveitada pelas autoridades de Lisboa. Em Fevereiro de 1646 foi escolhido para «reformatar a fazenda da Coroa» e para modificar os seus métodos de registo («passar de livros de receita para livros de caixa»), tendo em vista tornar esse registo mais rigoroso e evitar o «descaminho» de dinheiro. Auferindo um ordenado de 120 mil réis por ano (consignado à alfândega de Lisboa), foi depois incumbido, por D. João IV, «de fazer livro de caixa da distribuição e meneio da minha fazenda». No alvará que se encontra registado na Chancelaria régia pode ler-se que «...Braz da França [é] pessoa inteligente na materia de semelhantes livros e contas», tendo sido por isso mesmo escolhido para «introduzir neste Rejno o estilo da caixa»⁹. Meses depois, em meados de 1646, obteve a naturalização dos seus filhos, com base no fundamento de que Braz da França, quando ainda se encontrava em Liorne, tinha de imediato apoiado D. João IV. Por esse motivo, aos filhos «...que teve com uma mulher italiana» foi atribuído o estatuto de «naturais do reino de Portugal»¹⁰.

Cumprir referir que Braz da França manteve contacto com vários diplomatas que, depois de 1640, viajaram pela Europa em busca de apoio para

⁶ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], Manuscritos da Livraria, n.ºs 21 e 11 (Carta de Braz da França, antigo cônsul no porto de Liorne, para D. Vasco Luís da Gama, quando este se preparava para seguir para Roma como diplomata, Lisboa, 17 de Setembro de 1644).

⁷ ANTT, Manuscritos da Livraria, n.ºs 21 e 22 (Carta de Braz da França para D. Vasco Luís da Gama, Lisboa, 17 de Setembro de 1644).

⁸ BPA, cód. 50-V-38, ff. 349 e segs.

⁹ ANTT, Chancelaria de D. João IV, Liv. 19, f. 112.

¹⁰ ANTT, Lisboa, Chancelaria de D. João IV, Liv. 18, f. 186v (Alvará de naturalização para seus filhos, Lisboa, 24 de Julho de 1646).

a causa dos Bragança. Numa carta que escreveu a 17 de Setembro de 1644 – quando já se encontrava em Portugal, mas antes de redigir o *Discurso* –, dirigida a um diplomata português que se preparava para viajar para Roma, Braz da França não esconde o seu alinhamento político. Entre várias considerações sobre a Europa daquele tempo, manifesta dúvidas acerca do carácter sinceramente católico de Castela, acusando essa coroa de usar a religião para «dominar o mundo». Nessa mesma missiva revela conhecer bem os meandros da política em Roma, em Florença e em Liorne. Acerca desta última cidade, refere que aí residiam poucos portugueses «de cabedal», mas havia «muitos judeus que fallão português...»¹¹.

Paralelamente, e numa altura em que ainda se encontrava em Itália, ajudou muitos soldados portugueses que lá serviam a Monarquia e que desejavam regressar a Portugal. Manteve uma relação epistolar com o famoso D. Vasco Luís da Gama, conde da Vidigueira e, mais tarde, marquês de Niza e embaixador de Portugal em Paris, sendo conhecidas algumas das cartas que remeteu a esse dignitário, em 1642 e 1643, numa altura em que ainda se encontrava fora de Portugal¹². Para além destas missivas, não consegui localizar qualquer outro escrito da autoria de Braz da França. No entanto, e como assinalai, João Franco Barreto declara que «compos muitos discursos políticos», informação corroborada por Diogo Barbosa Machado, o qual garante que França escreveu outros «discursos políticos em que muito se admirou a profundidade do seu talento», embora reconheça que o *Discurso* era «o mais digno de estimação»¹³.

A partir de elementos contidos no texto, pode dizer-se que Braz da França redigiu o *Discurso* nos meses centrais do ano de 1645¹⁴, tendo a versão impressa surgido pouco tempo depois.

¹¹ ANTT, Manuscritos da Livraria, n.ºs 21 e 22 (Carta de Braz da França para D. Vasco Luís da Gama, Lisboa, 17 de Setembro de 1644); acerca de Liorne e a sua inserção nas redes mercantis do Mediterrâneo ocidental, cf. Nunziatella ALESSANDRINI, «Vida, história e negócios dos mercadores italianos no Portugal dos Filipes» in Pedro CARDIM, Mafalda Soares da CUNHA e Leonor Freire COSTA, *Portugal na Monarquia espanhola...*, cit., 2013, pp. 107 e segs.; Lucia Frattarelli FISCHER, *Vivere fuori dal ghetto. Ebrei a Pisa e Livorno (secoli XVI-XVIII)*, Turim, Zamorani, 2009; Francesca TRIVELATO, *The Familiarity of Strangers. The Sephardic Diaspora. Livorno, and Cross-Cultural Trade in the Early Modern Period*, New Haven, Yale University Press, 2009; acerca do papel dessa cidade no universo político e comercial da Monarquia espanhola, veja-se, de Francisco ZAMORA RODRÍGUEZ, *La «pupilla dell occhio della Toscana» y la posición hispánica en el Mediterráneo Occidental*, Madrid, Fundación Española de Historia Moderna, 2013.

¹² Vide as quatro cartas que Braz da França dirigiu a D. Vasco Luís da Gama, conde da Vidigueira, que se encontram na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, todas elas escritas em Liorne e com as seguintes datas: 12 de Julho de 1642; 10 de Setembro de 1642; 5 de Novembro de 1642; 7 de Janeiro de 1643 – BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA [BPE], cód. CVI/2-12, fls. 727, 730, 735 e 740. Sobre Braz da França, ver, também, Biblioteca Nacional, Portugal, Lisboa, cód. 2667, fls. 14v e segs. Agradeço a Fabien Montcher esta referência.

¹³ Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana*, cit., tomo 1, p. 545.

¹⁴ No f. 2v pode ler-se: «gostando ya Portugal cinco años de su nuevo rey natural». Além disso, no texto do *Discurso* existe uma menção ao cerco de Elvas por parte das forças da Monar-

O *Discurso* apareceu num período marcado pela queda em desgraça do conde-duque de Olivares e pela polémica acerca do seu legado. A partir de 1643 surgiram numerosos textos criticando a acção governativa do famoso valido de Filipe IV e responsabilizando-o pelo declínio da Monarquia. O padre Antonio Seyner, por exemplo, na sua *Historia del levantamiento de Portugal...* (Saragoça, Pedro Lanaja y Lamarca, 1644), disferiu duros ataques à política do conde-duque, em especial ao modo como tinha governado Portugal. Como é bem sabido, pela mesma altura apareceram também várias obras em defesa de Olivares¹⁵.

O *Discurso* inscreve-se, igualmente, no ambiente da ofensiva da Monarquia de Filipe IV contra as revoltas da Catalunha e de Portugal. No que toca à Catalunha, importa lembrar que, em Julho-Agosto de 1644, teve lugar a conquista de Lérida, a primeira cidade catalã sobre a qual o domínio dos Áustrias foi restaurado. Filipe IV quis assinalar esse importante acontecimento, realizando uma entrada solene nessa urbe e jurando os foros catalães numa cerimónia celebrada na catedral dessa cidade. Tal gesto destinava-se, antes de mais, aos catalães que continuavam a resistir, mas tinha em mente, igualmente, os portugueses que apoiavam a secessão da Monarquia espanhola¹⁶.

Quanto ao Portugal dos Bragança, para se consolidar na cena europeia era fundamental demonstrar, ante as demais potências, que tinha capacidade para mover uma guerra ofensiva, e não meramente defensiva, contra a Monarquia dos Áustrias. No entanto, até 1645 os confrontos na frente portuguesa foram muito esporádicos, com pequenas escaramuças e com um diminuto empenho militar por parte da Monarquia. As únicas excepções terão sido a batalha do Montijo (travada em meados de 1644, vitória portuguesa em solo espanhol e com muita repercussão na publicística¹⁷) e o cerco de Elvas (entre 1 e 8 de Dezembro de 1644, mais uma derrota espanhola, desta

quia espanhola (ocorrido entre 1 e 8 de Dezembro de 1644) e uma outra à ofensiva turca no Mediterrâneo, ofensiva que culminaria na chamada guerra de Cândia, desencadeada em Abril de 1645.

¹⁵ Veja-se *maxime* John H. ELLIOTT, *The Count-Duke of Olivares. The Statesman in an Age of Decline*, New Haven, Yale University Press, 1986, pp. 651 e segs.

¹⁶ A publicística fez eco deste acontecimento. Alguns exemplos, dos muitos que poderiam ser apresentados: Fernando ORTIZ DE VALDÉS, *Gratulation politico-catholica en la feliz restauracion de Lerida con las noticias historicas, i topographicas de la misma ciudad* (Madrid, Diego Díaz de la Carrera, 1644); e José LAÍNEZ, *Accion de gracias a Dios nuestro señor por la entrada triunfal en la ciudad de Lerida Monarca, Filipe IV el piadoso, rey catolico de las Españas* (Pamplona, s.n., 1644). Acerca da revolta catalã, veja-se, *maxime*, a clássica obra de John H. ELLIOTT, *The Revolt of the Catalans. A Study in the Decline of Spain (1598-1640)*, Cambridge, C.U.P., 1963.

¹⁷ Carlos Ziller CAMENIETZKI, Daniel SARAIVA e Pedro SILVA, «O papel da batalha: a disputa pela vitória de Montijo na publicística do século XVII», *Topoi*, vol. 13, n.º 24 (jan.-jun. 2012) pp. 10-28. Sobre a publicística deste período em Portugal, cf. os trabalhos de Diogo Ramada Curto: Diogo Ramada CURTO, *O discurso político em Portugal (1600-1650)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1988, e, também, D. Ramada CURTO, *Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições 70, 2011.

feita em solo português). Entre 1641 e 1644 viram a luz numerosos impressos favoráveis às armas de D. João IV, difundindo as vitórias sobre as forças de Filipe IV e procurando transmitir confiança aos que apoiavam a ruptura com a Monarquia. Pode portanto afirmar-se que, ao longo dos primeiros anos do conflito luso-espanhol, as «guerras de palavras» foram mais intensas do que as trocas de tiros¹⁸.

Um outro acontecimento subjacente ao *Discurso* são as negociações que os enviados de D. João IV estavam a desenvolver em Paris, em Haia e em Londres, nas quais os portugueses procuravam apoio contra Filipe IV. Neste escrito de Braz da França há igualmente ecos das conversações que decorriam em Münster e em Osnabrück, com os lusos a procurarem «limpar» a sua imagem de «rebeldes»¹⁹. Também ecoa, neste impresso, o conflito entre D. João IV e a Santa Sé, e, em especial, o problema da nomeação de dignitários para os bispados portugueses que vagaram após 1640²⁰.

Pressente-se igualmente, no *Discurso*, a tensão entre os portugueses que apoiavam a revolta de 1640 e aqueles que decidiram permanecer fiéis a Filipe IV²¹. A esse respeito, é importante salientar que, na publicística que se destinava a esse teatro de guerra, as referências anti-portuguesas nem sempre foram desenvolvidas de um modo extremo. Apesar de serem muitos os impressos que atacaram os Bragança e que apresentaram um conteúdo francamente xenófobo, circulou então a ideia de que a revolta era um movimento sectário, que D. João IV era apoiado por uma pequena parcela da população e que nem todos os portugueses deviam ser tratados como «rebeldes». No prefácio à sua obra de 1644, atrás referida, o padre Seyner adverte que, ao longo do seu livro, quando usa o termo «'Portugueses' no es mi intencion hablar de toda la Nacion en comum, sino de solo los sediciosos, que fueron la leuadura de toda aquella masa, y los motores del leuantamiento.

¹⁸ Cf. María Soledad ARREDONDO, *Literatura y propaganda en tiempo de Quevedo: Guerras y plumas contra Francia, Cataluña y Portugal*, Madrid, Univ. Navarra/Iberoamericana/Vervuert, 2011, sobretudo pp. 278 e segs.; veja-se, também, de Daniel SARAIVA, «L'âme des royaumes: l'opinion à l'époque moderne et la polémique autour de la bataille de Montijo (1644-1645)», *Histoire et civilisation du livre. Revue internationale*, vol. IX (2014), pp. 173-191.

¹⁹ Cf. Pedro CARDIM, «"Portuguese Rebels" at Münster. The diplomatic self-fashioning in the mid-17th century European Politics» in Heinz DUCHHARDT (org.), *Der Westfälische Friede. Diplomatie, politische Zäsur, Kulturelles Umfeld, Rezeptionsgeschichte*, Munique, R. Oldenbourg, 1988, pp. 293-333.

²⁰ A. Antunes BORGES, «Provisão dos bispados e Concílio Nacional no reinado de D. João IV», *Lusitania Sacra*, 2 (1957), pp. 111-219, e 3 (1958), pp. 95-164; veja-se, também, G. SABATINI, «Entre o Papa e o rei de Espanha...», cit., 2013, pp. 349-389.

²¹ Fernando BOUZA, «Entre dos reinos, una patria rebelde: Fidalgos portugueses en la monarquía hispánica después de 1640», *Estudis: Revista de historia moderna*, n.º 20 (1994), pp. 83-104; também de F. BOUZA, veja-se «Papeles, Batallas y Público Barroco. La Guerra y la Restauración Portuguesa en la Publicística Española de 1640 a 1668», site «Sala das Batalhas», Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, <http://www.frenteira-alorna.pt/Textos/papelesbatalhas.htm> (Março de 2005).

Pues fuera ofensa, y graue, deslustrar a bulto (en lo general de sedicioso) tanta Nobleza como quedò sin mancha...»²². Além disso, muitos estavam convencidos de que o regresso de Portugal à obediência a Filipe IV não iria tardar, razão pela qual a questão da reconciliação e do perdão esteve sempre na ordem do dia. Aliás, antevendo esse acontecimento, o Monarca Católico continuava a contar com uma «corte portuguesa» em Madrid²³.

Num estudo recente dedicado a estes temas, Fernando Bouza afirmou que existe um certo desequilíbrio entre, por um lado, a enorme quantidade de propaganda produzida pelos portugueses e, por outro, a resposta da Monarquia a essas manobras publicísticas. Tal decorre do facto de a principal prioridade para a Monarquia, durante esses anos, ter sido o confronto com a França, em especial na Catalunha²⁴. Bouza assinala, por outro lado, que muitos dos textos que atacaram D. João IV e os seus apoiantes foram promovidos por portugueses fiéis a Filipe IV, alguns dos quais eram, também, notórios críticos do regime de Olivares. Não estranha, portanto, que esses escritos, para além de críticas aos «rebeldes de Portugal», contivessem ataques contra o conde-duque, bem como longas reflexões sobre o estado em que se encontrava a Monarquia²⁵.

Vivia-se uma época em que a Monarquia estava a transitar para um outro modelo governativo, embora tardasse a definir, de um modo claro, as suas intenções, em especial para o «Portugal rebelde». As opiniões estavam muito divididas a respeito da melhor forma de lidar com a revolta portuguesa. De um lado encontravam-se os que defendiam uma ofensiva militar maciça que terminasse de vez com a resistência. Do outro, aqueles que eram da opinião de que tal ofensiva militar não seria viável devido à fraqueza em que se encontrava a Monarquia, defendendo, em vez disso, outras formas de atacar os «rebeldes», como por exemplo a intriga, a propaganda ou a desinformação²⁶. Para além disso, e em paralelo, estava em curso a ofensiva de Filipe IV na Catalunha, a qual constituía uma espécie de «espelho» no qual os apoiantes do duque de Bragança poderiam ver o que lhes iria

²² SEYNER, *Historia del levantamiento de Portugal...* (Saragoça, Pedro Lanaja y Lamarca, 1644).

²³ F. BOUZA, «Entre dos reinos, una patria rebelde», cit., 1994, pp. 83-104. Acerca do perdão a conceder aos portugueses, cf. Pedro CARDIM, «Portugal unido y separado. Propaganda y discurso identitario entre Austrias y Braganzas», *Espacio, Tiempo y Forma*, serie IV, Historia Moderna, t. 25 (2012), pp. 48 e segs.

²⁴ F. BOUZA, «Papeles, Batallas y Público Barroco», cit., 2005, pp. 13-15.

²⁵ F. BOUZA, veja-se «Papeles, Batallas y Público Barroco», cit., 2005, pp. 14 e segs.

²⁶ Acerca deste debate veja-se, de Erasmo BUCETA, «Informe del Duque de Villahermosa a Felipe IV sobre la recuperación de Portugal», *Boletín de la Academia de la Historia*, 103 (1933), pp. 716-736. Esta foi uma das primeiras reaparições do 3.º duque de Alba nos textos posteriores ao 1 de Dezembro de 1640. O duque de Villahermosa rememorou a campanha de 1580 liderada pelo duque de Alba, procurando dela retirar ensinamentos para a guerra que se travava na década de 1640. Veja-se, também, o *Discurso, y sumario de la guerra de Portugal, y sucesos della / compuesto por Francisco Diaz de Vargas...* (Saragoça, Pedro Verges, 1644).

acontecer, em termos militares e não só, a partir do momento em que as armas de Filipe IV se voltassem contra as fronteiras portuguesas²⁷. Recorde-se que, na sequência da restauração do seu domínio sobre Lérida, Filipe IV visitou a cidade e fez questão de jurar os foros da Catalunha, numa cerimónia amplamente difundida pela propaganda.

É precisamente no debate sobre o dever de Portugal que Braz da França, autor do *Discurso del duque de Alba*, pretende intervir. Como veremos, uma boa parte do texto é dedicada à discussão sobre a guerra contra Portugal, mas são também muitas as suas considerações acerca do carácter dos lusos e da sua relação com a Monarquia. Significativamente, nessa reflexão evoca-se, em vários momentos, o precedente da campanha militar de 1580, ou seja, a famosa ofensiva militar comandada pelo 3.º duque de Alba que levou à conquista de Portugal e à entrada deste reino na Monarquia de Filipe II.

Como já referi, Braz da França apropriou-se de um texto já existente: o conselho anónimo sobre a recuperação de Portugal. Importa referir que não foi possível localizar qualquer exemplar impresso deste escrito. Foi identificada, no entanto, uma cópia manuscrita no Arxiu Històric de la Ciutat, em Barcelona, num códice que reúne escritos da autoria do polígrafo português Francisco Manuel de Melo²⁸. É muito pouco o que se sabe sobre este texto atribuído a um «conselheiro castelhano» cujo nome não é referido. O seu autor começa por dizer que escrevia aquele conselho em resposta a uma ordem régia de “seys de março passado 1641” na qual “me manda vuestra magestad le diga mi parecer sobre lo que será más conveniente a su real servicio para la recuperación de Portugal”.

Seja como for, esse conselho anónimo terá circulado, impresso e manuscrito, e, ao que parece, teve uma forte repercussão em Portugal, acima de tudo por causa das acusações que nele eram feitas aos portugueses, colocando em causa a sua idoneidade e a sua reputação. A fim de atacar esse escrito, Braz da França resolveu mobilizar o falecido 3.º duque de Alba e levá-lo a comentar a proposta do conselheiro. Em seguida, na segunda parte do *Discurso*, fez com que o duque de Alba apresentasse a sua própria proposta sobre a melhor forma de lidar com Portugal. Acontece que, ao escolher uma figura como o duque de Alba, o autor deste impresso inscreveu o *Discurso* num debate mais antigo, o qual remontava a 1580. Refiro-me à inicial oposição de Alba, e de outros aristocratas, à incorporação de Portugal,

²⁷ Sobre esta articulação com a Catalunha, veja-se, *maxime*, Maria de los Ángeles PÉREZ SAMPER, *Catalunya i Portugal el 1640: dos pobles en una cruilla*, Barcelona, Curial, 1992; para a sua expressão na publicística, veja-se, de Vanda ANASTÁCIO, «Conflitos e contactos na Ibéria: as relações entre Portugal e a Catalunha em 1640 nos ‘papéis’ da Restauração» in Tobias BRANDENBERGER, Elisabeth HASSE e Lydia SCHMUCK (orgs.), *A Construção do Outro: Espanha e Portugal frente a frente*, Tübingen, Calepinus Verlag, 2008, pp. 59-85.

²⁸ No Arxiu Històric de la Ciutat, em Barcelona, existe uma cópia manuscrita do conselho anónimo dirigido a Filipe IV acerca da recuperação de Portugal: ARXIU HISTÒRIC DE LA CIUTAT [AHCB], Ms. B – 151: http://mcem.iec.cat/veure.asp?id_manuscrits=1186.

descrita, por exemplo, nas ‘Relaciones’ de Antonio Pérez, publicadas a partir de 1591, texto que Braz da França provavelmente conhecia. E refiro-me, também, à polémica acerca da forma de união de Portugal com a Monarquia de Filipe II, polémica essa que teve início logo após 1580 e que se centrou em questões como a natureza da união entre o reino português e os domínios dos Áustrias²⁹, ou o papel desempenhado pelo duque de Alba na operação militar que culminou na conquista de Portugal.

Como muito bem demonstraram Fernando Bouza Álvarez³⁰ e Rafael Valladares Ramírez³¹, a campanha militar liderada pelo duque de Alba suscitou inúmeros debates. A decisão de Filipe II de preservar os foros portugueses, depois da vitória alcançada por Alba, foi especialmente discutida. Para alguns, essa resolução foi uma demonstração de prudência governativa, já que permitiu a Portugal ingressar na Monarquia preservando os seus foros. Outros, pelo contrário, consideraram que terá sido uma decisão negativa, por ter conferido demasiados privilégios aos portugueses, os quais, lembravam, tinham «pegado em armas» contra Filipe II. Muitos acusavam este monarca de ter perdido uma excelente oportunidade para submeter, de uma vez por todas, os portugueses, alegando que a sua suposta moderação havia proporcionado argumentos a todos os lusos que, a partir de 1581, resistiram contra as medidas governativas dos Áustrias³².

Os debates sobre o que sucedeu em 1580 inspiraram inúmeros textos, manuscritos e impressos. Tais textos foram sobretudo redigidos durante os sessenta anos em que Portugal fez parte da Monarquia Hispânica³³. Contudo, depois de 1640 o caudal da publicística dedicada ao momento fundacional do Portugal dos Áustrias manteve-se, pois a propaganda explorou o tema até à exaustão. De um lado encontrava-se a publicística pró-D. João IV, a qual apresentou os acontecimentos protagonizados por Alba como o melhor exemplo da suposta violência e tirania castelhanas em Portugal. Quanto à propaganda pró-Filipe IV, rememorou os eventos de 1580 tendo

²⁹ Acerca do contexto no qual se inscreve este debate, veja-se, de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Unión de almas, autonomía de cuerpos: sobre los lenguajes de unión en la Monarquía Católica» in Manuel-Reyes GARCÍA HURTADO (org.), *Modernitas. Estudios en Homenaje al Profesor Baudillo Barreiro Mallón*, Corunha, Universidade da Coruña, 2008, pp. 111-119; também de P. FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Common Souls, Autonomous Bodies: the language of Unification under the Catholic Monarchy, 1590-1630», *Revista Internacional de Estudios Vascos*, Cuad. 5 (2009), pp. 73-81.

³⁰ Veja-se o conjunto da obra de Fernando BOUZA ÁLVAREZ, em especial o recente *Felipe II y el Portugal 'dos povos'. Imágenes de esperanza y revuelta*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2010, pp. 57 e segs.

³¹ Rafael VALLADARES, *La conquista de Lisboa. Violencia militar y comunidad política en Portugal, 1578-1583*, Madrid, Marcial Pons, 2008, pp. 281 e segs.

³² Sobre este tema veja-se, de Jean-Frédéric SCHAUB, *Portugal na Monarquia Hispânica*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

³³ Analisei esse corpus no livro *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y la condición política del reino de Portugal*, Valladolid, Universidad de Valladolid/Cátedra «Felipe II», 2014.

em vista não só defender a honra de Filipe II, mas também reiterar que Portugal tinha sido agregado à Monarquia Hispânica não propriamente através das armas (numa operação de conquista), mas sim mediante a negociação e um pacto respeitador dos foros portugueses. Este foi um dos argumentos que os publicistas ao serviço de Filipe IV mais utilizaram para retirar razão à revolta lusa de 1640.

Muitos são os exemplos que poderiam ser aqui apresentados sobre o modo como se desenrolou este debate após 1640 e acerca da presença do 3.º duque de Alba nessa polémica. Refira-se, a título ilustrativo, a reedição de um texto escrito, em 1581, por Francisco Díaz de Vargas, intitulado *Discurso y sumario de la guerra de Portugal y sucesos della* (Saragoça, Pedro Vergés, 1644). Como assinalou Rafael Valladares, a reedição, em 1644, de um texto que relata a campanha de 1580-81 é tudo menos inocente e relaciona-se com o contexto de debate que descrevi no parágrafo anterior³⁴. Referência, também, para uma biografia do 3.º duque de Alba publicada em 1643, da autoria de Juan Antonio de Vera y Figueroa, intitulada *Resultas de la vida de don Fernando Álvarez de Toledo, Tercero Duque de Alba...* (Milão, 1643).

Antes e depois de 1640 registou-se, portanto, uma intensa reflexão sobre o duque de Alba e acerca da sua ofensiva militar contra Portugal, e nela D. Fernando Álvarez de Toledo foi associado quer à conquista de Portugal, quer à negociação que teve lugar em 1580-81.

O comentário antes do *Discurso*

Na carta que dirigiu a D. João IV, acompanhando o manuscrito do *Discurso*, Braz da França descreveu, com as seguintes palavras, a pequena obra que tinha acabado de redigir:

«Offerese Bras da frança a V Mgde. os trabalhos do seu entendimento na jnclusa resposta ao conselho que deu a el Rej de Castella sobre a recuperação de Portugal con dois descursos mais (que tudo V Mgde. lhe mandou lhe desse logo que os acabasse). O primeiro se podera Castella faser tal guerra a este Reino que consiga a recuperar lo, no qual mostra que não, antes que fasero lhe gerra sera sempre con seu maior danno. O segundo qual sera de mais conveniencia destado a el Rej de Castella faser gerra ou Pazes com Portugal, no qual mostra que para sua propia conservação lhe conuem faser Pazes con V Mge.; vaj tudo descursado en nome do Duque d Alua grande conselheiro destado e capitão de Carlos Quinto e de seu filho Felipepe segundo»³⁵.

«V Mgde. lhe mandou lhe desse logo que os acabasse». A acreditar nesta frase, o líder do Portugal dos Bragança terá pedido a Braz da França que lhe

³⁴ Rafael VALLADARES, *La conquista*, cit., 2008, pp. 281 e segs.

³⁵ BPA, cód. 50-V-38 f. 349 (Resposta de Braz da França ao Conselho que se deo a ElRei de Castella sobre a recuperação de Portugal, s.d.).

entregasse um exemplar do *Discurso* mal este estivesse concluído. É difícil dizer se este comentário deve ser interpretado de uma forma literal, ou se, em vez disso, reflecte o desejo de captar a atenção de D. João IV.

Braz da França, na sua resposta ao conselho anónimo, em vez de escrever um longo tratado, optou por uma solução mais engenhosa e, até, inesperada: recorrendo ao falecido 3.º duque de Alba, transportou-o para a década de 1640 e levou-o a comentar o conselho que tanto tinha escandalizado D. João IV e aqueles que o apoiavam. Braz da França recorreu a uma pessoa que tinha morrido em 1582 e fê-la comentar os acontecimentos da década de 1640, referindo que o falecido duque prestava esse serviço com a finalidade de travar o declínio da Monarquia. No corpo do texto – que, por vezes, assume uma forma quase dialogal – as propostas do conselheiro e as intervenções do duque estão claramente individualizadas, de modo a que o leitor não tenha qualquer dúvida sobre o que pertence a um e a outro.

A comparação entre o manuscrito autógrafo³⁶ e o texto que acabou por ser impresso revela pequenas diferenças entre ambos os escritos. Na sua passagem para a letra de forma o texto sofreu várias mudanças estilísticas, quase todas bastante pontuais, como por exemplo a substituição de alguns lusitanismos por palavras em castelhano, ou o abreviar de certas frases. Alguns casos há, no entanto, em que a substituição de uma palavra por outra visou dar mais contundência à crítica veiculada pelo texto. Além disso, e como assinalarei mais adiante, três frases que constam do manuscrito não aparecem na versão impressa.

Vimos já que, na primeira parte do *Discurso*, o conselho anónimo para a recuperação de Portugal é comentado pelo falecido duque de Alba. O ponto de partida para esse fictício confronto de ideias é a situação de «ruina de la monarquía» provocada pelas revoltas da Catalunha e de Portugal. O conselheiro apresenta-se como um ministro convencido de que sabe o que tinha de ser feito para restaurar, tão depressa quanto possível, a soberania de Filipe IV em Portugal. Assim, a fim de contextualizar a sua proposta começa por aludir aos debates acerca da forma como Portugal se tinha unido à Monarquia espanhola. Segundo o conselheiro, o reino luso tinha sido, sem qualquer dúvida, conquistado, mas, a despeito disso, acabou por ficar com demasiada autonomia. Filipe II deu a Portugal a possibilidade de preservar os seus foros, mas as más intenções dos portugueses, sempre preocupados em fiscalizar os termos da união, tinham «deitado tudo a perder». Além disso, baniram do reino português e das suas conquistas, «com todo o rigor», os demais vassallos da Monarquia, tratando-os como se estes fossem citas ou turcos. Dessa forma, e com o seu alegado egoísmo, os portugueses deram um péssimo exemplo aos demais vassallos de Filipe II³⁷:

³⁶ BPA, cód. 50-V-38, 350-363v.

³⁷ *Discurso del duque de Alba al catolico Felipe IV sobre el consejo, que se le diò en abril pasado, para la recuperaciòn de Portugal...* (s.l., s.e., s.d.), f. 1v.

«porque aquel Reyno [de Portugal] solo fue conquistado en el nombre, y no en el efecto, quedando rico, y abundante con los mismos privilegios, y más de los que tenia; los Grandes y nobleza en sus casas, el pueblo sin opression, y por dezirlo todo, los Portugueses con el govierno, y todos los más vassallos de V. Magestad privados, y bandidos de las Iglesias, Magistrados, gobiernos, encomiendas, y todo quanto ay en aquel Reyno, y con tanto rigor observado de los Portuguezes, como se fueros Scytas, o Turcos; inadvertencia tan dañosa, y grande, que vienen sus accidentes oy a conquistar toda la monarquia»³⁸.

Na sua primeira intervenção, e comentando o retrato que o conselheiro traçou dos acontecimentos de 1580-81, o duque de Alba afirma que Filipe II deu autonomia aos portugueses porque sabia perfeitamente que, na crise sucessória, D. Catarina de Bragança era a pretendente com mais direitos. Por isso, às razões que tinha, esse monarca juntou as da «su conveniencia de Estado, y unas, y otras con su prudencia, y fuerças», acabando por fazer constar, *urbi et orbi*, que tinha incorporado Portugal como se fosse um reino herdado (e não como uma conquista). O duque considera que seria estranho se Filipe II, depois de ter feito esse anúncio, tratasse Portugal como um reino conquistado e suprimisse os seus privilégios reinícolas. Se o tivesse feito, teria sido considerado um tirano³⁹. «Que exemplo daria al mundo el Rey Catholico?»⁴⁰, pergunta o duque de Alba. Neste seu primeiro comentário às propostas do conselheiro percebe-se que o duque está empenhado na preservação de um entendimento católico de realza⁴¹.

Ao longo do texto são também estabelecidos paralelos entre certos episódios da Antiguidade e a revolta portuguesa de 1640. O conselheiro evoca Salmanasar V, o rei assírio que conquistou Israel e que, após a conquista, levou a família real e «transplanto toda la nobleza y pueblo de las dies tribus en diferentes Provincias de sus Reynos, y a las nuevamente conquistadas embió nuevos habitantes»⁴². Para o conselheiro, esse monarca assírio tomou tal decisão apesar de ter menos motivos para dispor daquele

³⁸ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 1v.

³⁹ Acrescenta, para além disso, que tal gesto iria irritar desnecessariamente os portugueses, com a agravante de os povos de Itália e da Flandres estarem então muito atentos ao que se passava em Portugal, tomando como exemplo o seu processo de inserção na Monarquia de Filipe II.

⁴⁰ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 2.

⁴¹ Sobre este tema, veja-se, *maxime*, Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Católicos antes que ciudadanos: gestación de una “Política Española” en los comienzos de la Edad Moderna» in José Ignacio FORTEA PÉREZ (org.), *Imágenes de la Diversidad. El Mundo Urbano en la Corona de Cantabria (s. XVI-XVIII)*, Santander, Universidad, 1997, pp. 103-127; e, também, de José MARÍA INURRITIGUI, *La Gracia y la República. El lenguaje político de la teología católica y el Príncipe Cristiano de Pedro de Ribadeneyra*, Madrid, UNED, 1998; Erin ROWE, *Saint and nation. Santiago, Teresa of Avila, and plural identities in early modern Spain*, University Park, Pennsylvania State University Press, 2011.

⁴² *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 2. O episódio é narrado na *Bíblia*, Segundo livro dos Reis, 17-18.

reino e dos hebreus, do que Filipe II tinha em relação a Portugal e aos portugueses. Para o conselheiro, os hebreus eram menos nocivos aos assírios do que os portugueses à Monarquia, pois os lusos, apesar de todos os benefícios que tinham recebido, «...con rabia infernal se han mostrado contra las conveniencias de la monarquia, y gobierno de V. Magestad». Os portugueses tinham «infielos corações» e davam um péssimo exemplo ao resto da monarquia – declarava o conselheiro.

O duque, no entanto, discordou do conselheiro, criticando os líderes que usurpavam e dissipavam os reinos, qualificando-os de «tiranos»⁴³. Afirma que Filipe II não tinha qualquer motivo para mandar os lusos «para otras Provincias, y mandar dellas otros a Portugal, desterrando sin causa, ni justicia unos, y otros de sus patrias, y confundirlo todo siendo Rey Christiano». É notória a aversão do duque pela tirania, pelos reis que se apropriavam de territórios sem títulos legítimos para o fazerem e que exerciam o seu poder de um modo «absoluto».

Além disso, afirma que os portugueses eram o verdadeiro «povo eleito», como se viu nos campos de Ourique com Afonso Henriques, assegurando que tinha chegado o tempo da «restitución del Duque al Reyno»⁴⁴. Assim, imitar Salmanasar V e outros «gentios» não era o melhor caminho para se servir a Deus, pois usar da violência injustificada só fazia com que as pessoas se afastassem do catolicismo. Veiculando uma visão intensamente católica da política, dá o exemplo dos catalães, que, com toda a humildade, tinham mandado à corte embaixadores a pedir perdão e misericórdia pela sua culpa. Segundo o duque, tais representantes catalães acabaram por não ser recebidos porque havia a intenção de convocar, à força, os grandes de Portugal para irem «castigar los Catalanes, y romper sus fueros». Do ponto de vista do duque, tudo fazia parte de um plano urdido pelo valido de Filipe IV: estando Portugal com a sua nobreza ausente, Olivares ficaria em condições de retirar os foros a esse reino e de nele impor muitos tributos. Cumpre notar que, neste passo, a aristocracia portuguesa aparece como a guardiã do particularismo reinícola. Acrescenta o duque de Alba que, se tal tivesse acontecido, seria semelhante ao que Nabucodonosor, no seu tempo, tinha feito, «y aquellos mismos caminos, que el privado de V. Magestad, y sus consejeros tomavan para castigar a todos, y assegurar de unos, y otros, esse mismo tomò Dios para separarlos de Castilla». Importa notar que esta é a única alusão que se faz a Olivares ao longo de todo o texto do *Discurso*, embora o seu nome jamais seja pronunciado.

Todavia, o conselheiro insiste, recordando que, durante os sessenta anos da união, em vários momentos se pensou em «acabar» com Portugal, mas que, por prudência, se tinha demorado a tomar essa medida. Quanto

⁴³ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 2v.

⁴⁴ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 2-2v. No manuscrito da BPA pode ler-se, em vez de «restitución», a expressão «Restauración del Duque al Reyno» (cód. 50-V-38, f. 351).

à grande rebelião de 1640, só confirmava o ódio que todos os portugueses sempre tiveram «...al gobierno, y nacion Castellana»⁴⁵. Dando mostras de uma proverbial animosidade para com os lusos, o conselheiro declara que esse povo era naturalmente avesso a ser dominado por outros, constituindo um caso singular entre «todas las naciones del mundo que no tienen Rey natural».

O duque discorda, uma vez mais, desta perspectiva e refere que o «aborrecimiento de los Portugueses al ageno dominio...» não era nem singular, nem «contra natural». Para o duque de Alba esse «aborrecimiento al ageno dominio» estava directamente relacionado com o facto de os lusos terem sido governados por castelhanos. Lembra, a propósito, que também os «Aragonezes, Gallegos, y más Reynos de España» desenvolveram esse mesmo «aborrecimiento [...] al gouierno Castellano, y aun más por estar más impossibilitada su libertad, y desto Cataluña es buen testigo, y Aragón ya dió muestras de su voluntad, y lo mismo hizieron todas las naciones del mundo, que no tienen Rey natural»⁴⁶.

Para além da demonização de Castela, assinale-se, nesta passagem, o uso da palavra «nación»⁴⁷ e, também, o peso da questão da «naturalidade», cada vez mais importante, em termos políticos, durante este período⁴⁸.

É também efectuada, pelo conselheiro, uma comparação entre o 1 de Dezembro de 1640 e a rebelião das dez tribos e do seu «ímpio rei Jerobão» contra o rei David. Recordando que essas dez tribos rebeldes tinham arrasado o reino de Judá para o declínio, insinua que o mesmo poderia suceder à Monarquia espanhola, sendo por isso imprescindível actuar com toda a determinação, pois os «Portuguezes rebeldes» agiam contra Deus⁴⁹.

O conselheiro passa então a um dos temas da sua proposta que mais indignação provocou entre os portugueses: a acusação de que os lusos, e sobretudo os seus reis, tinham feito poucas conversões ao catolicismo na Ásia. Acrescenta que as poucas conversões realizadas se deveram, acima de tudo, ao esforço de «personas religiosas particulares», porque a Coroa não

⁴⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3.

⁴⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3.

⁴⁷ Cf. in genere Tamar HERZOG, *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven, Yale University Press, 2003; e, também, de José MARÍA INURRITEGUI, «Las virtudes y el jurista: el 'Emperador Político' de Francisco Solanes y el amor a la patria», *Pedralbes*, 24 (2004), pp. 285-310.

⁴⁸ Antonio TERRASA, «The Last King's "Naturais": Nobility and naturalidade in Portugal from the Fifteenth to the Seventeenth Century», *E-Journal of Portuguese History*, n.º 10-2 (Winter 2012); para uma perspectiva comparativa veja-se, numa cronologia posterior e num outro contexto geográfico, o volume colectivo dirigido por Angela DE BENEDICTIS, Irene Polverini FOSI e Luca MANNORI, *Nazioni d'Italia. Identità politiche e appartenenze regionali fra Settecento e Ottocento*, Roma, Viella, 2012; e, também, Cécile VIDAL (org.), *Français? La nation en débat entre colonies et métropole, XVI^e-XIX^e siècle*, Paris, École des hautes études en sciences sociales, 2014.

⁴⁹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3.

tinha feito mais do que «depredar Reynos, y ciudades»⁵⁰. Além disso, acusa os portugueses de só quererem roubar e assevera que, a partir de 1581, «después de la unión de las coronas», a missão católica na Ásia portuguesa tinha cessado, o que, segundo o conselheiro, demonstrava que aquilo que movia os portugueses era o interesse, enquanto a religião constituía, apenas, um «pretexto». Colocava-se assim em causa o carácter católico dos portugueses, pondo-se também em dúvida a sinceridade do seu empenho em levar a palavra de Cristo a todas as partes do mundo.

O duque de Alba discordou veementemente desta avaliação, lembrando que Filipe II, a fim de manter e de dilatar a fé na Europa, «dexó en paz las Provincias Orientales»⁵¹, assim se explicando a alegada interrupção das missões católicas na Ásia. Acrescenta que os lusos eram, de longe, os que mais povos tinham convertido ao cristianismo, tendo trazido para o universo católico muito mais «gentios» na Ásia, do que «los Castellanos en el Occidente». Para reforçar o seu argumento, o duque apoia-se nos escritos de Bartolomé de las Casas e, igualmente, nos «Anales do Inca Garcilaso»⁵², afirmando que, no «Occidente», os castelhanos «tinham dado ao diabo» muitas almas de «gentios», «que martyrizaba su codicia, por les quitar de las tripas las perlas, y esmeraldas, que allá escondian de sus rapinas»⁵³. A par das referências à «lenda negra», neste passo do *Discurso* escutam-se ecos da literatura que, desde há décadas, comparava os vários povos ibéricos, envolvendo-os numa emulação em torno dos seus feitos em prol do catolicismo⁵⁴.

Em seguida, o conselheiro ataca um outro aspecto da reputação dos portugueses. Insistindo na ideia de que o «interesse», a «cobiça» e a «ocasião» eram os principais motores da acção dos lusos, afirma que a revolta de

⁵⁰ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3v. (no manuscrito pode ler-se, em vez de «depredar», «deseredar», f. 352v.).

⁵¹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3v.

⁵² *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3v.

⁵³ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 3v.; no manuscrito, em vez de «sus rapiñas» pode ler-se «de su ambicion» (BPA, cód. 50-V-38, f. 352v.); neste caso, o texto impresso é mais contundente do que o do manuscrito.

⁵⁴ Veja-se, de Edward GLASER, «El lusitanismo de Lope de Vega: Portugal y los portugueses como tema literario», *Boletín de la Real Academia Española*, tomo XXXIV, cuaderno CXLIII (1955), pp. 5-29; e, de José ARES MONTES, «Portugal en el teatro español del siglo XVII», *Filología Románica*, 8 (1991), pp. 11-29; acerca da interpenetração entre géneros literários e diferentes suportes de comunicação, cf. Laura BASS, *The drama of the portrait. Theater and visual culture in early modern Spain*, University Park, Pennsylvania State University Press, 2008. Sobre a emulação entre os vários povos ibéricos, vide, de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El problema de la “composite monarchy” en España» in I. Burdiel & J. Casey (orgs.), *Identities: nations, provinces and regions (1550-1900)*, Norwich, University of East Anglia, 1999, pp. 185-201; também de P. FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Entre “godos” y “montañeses”. Avatares de una primera identidad española» in A. TALLON (dir.), *Le sentiment national dans l'Europe méridionale aux XVI^e et XVII^e siècles*, Madrid, Casa de Velázquez, 2007, pp. 123-154; veja-se, igualmente, de Xavier GIL PUJOL, «Integrar un mundo. Dinámicas de agregación y de cohesión en la Monarquía de España» in Óscar MAZIN & José Javier RUIZ IBÁÑEZ (orgs.), *Las Indias Occidentales. Procesos de incorporación territorial a las Monarquías Ibéricas*, México, El Colegio de México, 2012, pp. 80 e segs.

1640 punha em perigo a fé católica e que os lusos poderiam até acabar por se transformar em turcos, caso isso fosse da sua conveniência. A acreditar no conselheiro, os lusos eram todos eles dominados pelo interesse, afirmação que, uma vez mais, é refutada por este falecido duque de Alba que, um tanto paradoxalmente, se assume como um grande defensor de Portugal. O conselheiro é retratado como o protótipo do castelhano voluntarista e pouco inclinado a aceitar acordos. Quanto ao duque de Alba, aparece como a personificação da prudência governativa e da experiência militar.

Terminada esta primeira secção dedicada ao carácter dos portugueses e na qual se escutam, já, várias críticas a Castela, o *Discurso* incide na questão que lhe é central: o que fazer perante a revolta de Portugal?

O conselheiro apresenta, então, as três seguintes propostas: antes de mais, a «compra» dos portugueses com graças e mercês régias; depois, a conquista de Portugal com o apoio de holandeses e de ingleses; em terceiro lugar, convencer o papa a usar as censuras eclesiásticas «contra el Bragança, como tambien contra el Reyno». Cada uma destas três propostas será depois criticada pelo «morto» duque de Alba.

Quanto à primeira proposta, comprar os portugueses com graças e mercês régias, o duque começa por lembrar que tinha sido isso o que Filipe II havia feito, mas refere que comprar a fidelidade de vassallos era uma prática «injusta» (uma crítica à suposta venalidade praticada pela Monarquia espanhola em Portugal) e uma solução pouco duradoura. Acrescenta que, seis décadas mais tarde, os lusos sabiam que, se Filipe IV recuperasse o reino, os iriam «sin duda unir a Castilla», e sabiam igualmente que todos os documentos oficiais passariam a ser escritos em castelhano e que tudo se passaria a tratar nessa língua⁵⁵.

O conselheiro considera que se deveria aproveitar a restauração do domínio de Filipe IV em terras lusas para levar a cabo uma verdadeira «castelhanização» de Portugal:

«recuperando V. Magestad el Reyno para assegurarse dellos, los ha sin duda unir a Castilla, y las escrituras publicas se han de hazer en lengua Castellana para ser valiosas, y para que se hable en ella, y sea todo una lengua, y que sus encomiendas, y dignidades se han de proveer en Castellanos, y todo el gobierno, quedando ellos de fuera para pretenderen en Castilla, Flandes, y Italia, y que esto no puede dexar de ser para se assegurar V. Magestad del Reyno»⁵⁶.

O conselheiro insiste naquilo que poderia ser apelidado de «colonização» de Portugal. Uma vez consumada a vitória de Filipe IV, era premente trazer população forasteira e fixá-la no território português, num processo pelo conselheiro apelidado de «nuevas colonias». Ao mesmo tempo, impunha-se retirar de Portugal a sua nobreza e o seu povo, para em seguida serem

⁵⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 4.

⁵⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 4.

dispersados pelas diversas partes da Monarquia. O conselheiro advoga, portanto, uma solução assimilativa e uma espécie de diluição de Portugal no conjunto da Monarquia:

«Y con tanta mayor seguridad, quanta será la con que V. Magestad dispondrá el gobierno de aquel Reyno una vez conquistado, y entonces se podrá llamar verdaderamente unido al cuerpo de la monarquia, si V. Magestad con nuevas colonias, y vassallos cultivare, y habitare aquella tierra, embiando en contracambio a habitar sus Reynos, y Provincias la nobleza, y pueblo de aquel Reyno, que si assi se huviera executado, como V. Magestad, su padre, y aguelo en tantos consejos tenian establecido, no se viniera a la fatalidad presente, y fueran oy todos Castellanos, y no huviera separacion de lengua, y gouierno, siendo todo comun, como lo es la ley, y la monarquia»⁵⁷.

Note-se, neste passo, o recurso ao termo «colónia» – muito pouco frequente no léxico luso daquele tempo – para designar a transplantação de gente forasteira para Portugal. Atendendo a que, um pouco mais à frente, se volta a falar num Portugal «... plantado de outra gente», esta proposta não deixa de evocar o que a Inglaterra estava a levar a cabo, desde a segunda metade do século XVI, na Irlanda⁵⁸.

O duque reage com indignação e declara que, se os portugueses escutassem tal conselho, iriam certamente ficar chocados. «Plantar colónias», uma prática conotada com a ocupação ilegítima de uma terra e marcada por uma violência injustificada, estava longe de ser a maneira como os governantes católicos gostavam de conceber as suas incorporações territoriais, tanto na Europa quanto fora dela⁵⁹. Para o duque, entregar o governo de Portugal a castelhanos e mandar os portugueses para cargos fora do seu reino equivalia a «reduzir Portugal de reino a província». No fundo, seria parecido com o que se tinha passado na Galiza, um «reino» que, segundo ele, Castela também tinha «reduzido a província»:

«y como sufrirá que un Reyno tan luzido [como o português] hecho por sus antepassados con tanta loa, y gloria suya, quede una miserable provincia, como Galicia sugeta a Castilla, siendo ellos en si todos tan hombres; y si son tan interesados, como dize el consejero, con que mercedes podrá V. Magestad contentar a todo?»⁶⁰.

⁵⁷ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 4v.

⁵⁸ Nicholas CANNY, «La incorporación de Irlanda y Escocia a Inglaterra. Una comparación con la Península Ibérica» in Alfredo FLORISTÁN (org.), *1512. Conquista e incorporación de Navarra. Historiografía, derecho y otros procesos de integración en la Europa renacentista*, Barcelona, Ariel, 2012, pp. 453-468.

⁵⁹ Acerca deste tema, veja-se, de Anthony PAGDEN, «Conquest and the Just War. The 'School of Salamanca' and the 'Affair of the Indies'» in Sankar Muthu (org.), *Empire and modern political thought*, Cambridge, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2012, pp. 30-60.

⁶⁰ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 4v. Acerca dos paralelos entre o caso português e a situação da Galiza no seio da coroa de Castela, veja-se, de Luís Adão da FONSECA (coord.), *Entre Portugal e a Galiza (sécs. XI a XVII). Um olhar peninsular*, Porto, CEPESA-Fronteira do Caos, 2014.

Como se pode ver, o duque defende que Portugal, esse «Reyno tan luzido», jamais aceitaria tal situação, acrescentando que comprar os lusos com dons iria contentar, apenas, uma pequena parte deles, pois em Portugal muitos eram os que estavam descontentes com Filipe IV. Teria a Monarquia recursos para comprar todos os portugueses? Ainda por cima, insiste o duque, «siendo el pueblo oy, y los nobles màs resolutos que los grandes, y puestos a perder sus vidas, por conservarse?».

O conselheiro assegura que houve muitas propostas nesse sentido no tempo de Filipe II e de Filipe III e que, caso se tivesse seguido esses conselhos, os lusos não se teriam rebelado e seriam já «todos Castellanos, y no huviera separacion de lengua, y gouierno, siendo todo comun, como lo es la ley, y la monarquia»⁶¹. O duque, no entanto, não se mostra convencido e insiste na inviabilidade desta solução.

O conselheiro passa, então, à apresentação da sua segunda proposta: Filipe IV deveria estabelecer uma trégua com os holandeses a fim de que estes se virassem contra os lusos, sobretudo «en las conquistas de Portugal», ou seja, os territórios fora da Europa. Para ser eficaz, esse acordo teria de garantir aos holandeses que poderiam ficar com as terras que conquistassem aos lusos. Uma vez perdidas as «conquistas», o conselheiro assegurava que, em menos de dois anos, Portugal deixaria de ter recursos para a guerra e, para além disso, os holandeses receberiam do monarca católico o que em breve iriam conquistar aos rebeldes portugueses.

São vários os aspectos desta proposta que importa ressaltar. Antes de mais, ela é reveladora da menor influência do catolicismo nas relações entre os diversos potentados europeus. Além disso, ela mostra, também, que o autor do *Discurso* conhecia o teor das negociações diplomáticas então em curso em Haia, em Múnster e em Londres, nas quais os diplomatas portugueses estavam a oferecer parcelas dos seus territórios ultramarinos em troca de uma aliança contra Filipe IV. Nessas negociações também se falava na possibilidade de um acordo entre a Monarquia espanhola e as Províncias Unidas. O conselheiro chega ao ponto de defender que Filipe IV deveria incitar os ingleses a atacar os portugueses na China e nas Índias Orientais.

O conselheiro aposta, portanto, numa aproximação entre Filipe IV e os protestantes. No entanto, no seu comentário o duque uma vez mais discorda veementemente desta via, dando outra demonstração de apego a uma concepção católica da política. O duque recorda que à Holanda e à Inglaterra convinha muito mais um Portugal «separado, que conquistado por V. Magestad», acrescentando que, seguir o caminho da aliança com os neerlandeses e com os ingleses, seria contrário ao catolicismo e equivaleria a entregar os territórios ultramarinos a «hereges». Para o falecido duque de Alba, pior do que permitir que os portugueses se tornassem turcos seria deixá-los passar para o campo dos «hereges». Acrescenta que, no caso de os territórios

⁶¹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 4v.

ultramarininos dos portugueses serem ocupados por protestantes, Filipe IV ficaria depois com a «obrigação» de os reconquistar.

Convém notar que, nesta passagem, o falecido duque pede perdão ao rei por falar de forma «licenciosa», dizendo que «a solas todo se puede dezir, porque entrambos lo sabemos todo...». Por outras palavras, transmite a ideia de que estava a ter uma conversa íntima, e a sós, com Filipe IV⁶². Logo a seguir, afirma que a ambição de dominação universal deveria ser posta de lado, alegando que essa ambição pertencia a um outro tempo, ao passado, e que não se justificava «ressuscitá-la» na década de 1640⁶³. O catolicismo patenteado pelo duque de Alba não é universalista, mas sim «hispanico», pois defende que a Monarquia deveria abdicar da ambição de domínio universal e concentrar-se nas terras que detinha na Península Ibérica⁶⁴. Mais adiante o duque voltará a abordar este tema.

Em seguida é apresentado o terceiro conselho formulado pelo conselheiro: convencer o papa a usar as censuras eclesiásticas «contra los Bragança, como tambien contra el Reyno»⁶⁵, bem como convocar os príncipes cristãos para a reconquista de Portugal, retratando essa guerra como uma questão de fé. O conselheiro advoga, portanto, a instrumentalização da religião para que a opinião fosse mobilizada contra os apoiantes dos Bragança, caracterizados como perturbadores da fé católica. Muito embora reconhecesse que, «por el estado presente de Europa, poco se hará», o conselheiro defende que seria muito vantajoso, para Filipe IV, que os predicadores, em todos os lugares, «exorten los pueblos para esta guerra como causa de la fé»⁶⁶.

Uma vez mais o duque duvida da eficácia desta medida. Insistindo na ideia de que o universalismo católico pertencia ao passado, declara que iria ser muito difícil mobilizar os «Príncipes e nações estrangeiras» para essa luta, sobretudo porque se sabia que, naquele tempo, «todas ellas estan deseando que Castilla se estè en Castilla, Francia en Francia, Italia en Italia, y Alemaña allà con sus Tudescos, y brama cada qual por su natural señor»⁶⁷.

⁶² *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 5v; no manuscrito pode ler-se: «entre nos a solas todo se puede disir, porque lo sabemos todos», BPA, cód. 50-V-38, f. 354v.

⁶³ «esto solo faltava por executar, y acabarlo toda de una vez (perdone Vuestra. Magestad, señor, si hablare licencioso, que a solas todo se puede dezir, porque entrambos lo sabemos todos). Ya, señor, estos pensamientos de dominar todo por fas, o por nefas, estan muertos; no ay aora lugar de resucitarles, porque las reglas de sus aguelos, ya estan sabidas en el mundo, y el quererlas intentar de nuevo, será la perdicion de todo lo que queda a Castilla». *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 5v.

⁶⁴ Acerca do universalismo católico e do seu lugar no imaginário político das duas monarquias ibéricas, veja-se, de Pedro CARDIM e Gaetano SABATINI (orgs.), *António Vieira, Roma e o universalismo das Monarquias Portuguesa e Espanhola*, Lisboa, CHAM, 2011.

⁶⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 5v.

⁶⁶ No Portugal dos Bragança os pregadores desempenharam um importante papel de mobilização política, como demonstrou João Francisco MARQUES em *A parentética portuguesa e a Restauração, 1640-1668. A revolta e a mentalidade*, Porto, INCM, 1989.

⁶⁷ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 5v.

Como se pode verificar, o duque reflecte sobre o estado da Europa do seu tempo e disfero um forte ataque ao carácter «plurinacional» das monarquias, vendo na «naturalidade» e no catolicismo a base para a estabilidade política. «Por ventura es hereje Portugal? Con que razon ha de el Papa hazerle guerra espiritual por la guerra que V. Magestad tiene temporal con el?». Num tom quase desafiador, o duque pergunta se o conselheiro estava a propor uma espécie de «nova cruzada», agora contra Portugal⁶⁸. Para o falecido duque de Alba, tal ideia era, no mínimo, arrojada, lembrando que as autoridades espanholas jamais tinham pensado numa nova «guerra santa» contra a Flandres ou contra a França, e mais recentemente também não se tinha concebido nada de semelhante a propósito da Catalunha.

O conselheiro contrapõe que poderia ser oportuno fomentar desconfianças «entre el Duque [de Bragança], y el Reyno». O conselheiro aposta, pois, numa estratégia de fomento da discórdia no seio dos rebeldes portugueses, por exemplo usando mercadores disfarçados, os quais, «con titulo de Franceses, pueden muy bien tratar alli Flamencos, y Burgoñones»⁶⁹. Podia-se até tentar estabelecer um acordo com o duque de Bragança para que este abandonasse o poder. Porém, na sua apreciação o duque exprime, outra vez, muitas dúvidas a respeito dessa política de dissimulação. Quanto a estabelecer um acordo com o duque de Bragança para deixar de ser rei e desistir da revolta, «es escusado», pois, de acordo com Alba, D. João IV estava resoluto e contava com muito apoio⁷⁰. Insiste igualmente na ideia de que, naqueles anos, o principal elemento de coesão política era o facto de os vassallos poderem falar a sua língua quando se dirigiam ao seu rei: «oy que ja los Portuguezes conocen la diferencia que ay de venir a Madrid a negociar, o ir a Lisboa hablar a su Rey, y responderle en su misma lengua»⁷¹.

De acordo com o falecido Alba, a política de integração dos portugueses na Monarquia tinha fracassado e, segundo o mesmo duque, a responsabilidade por esse fracasso pertencia, toda ela, às autoridades de Madrid, pois tinham tratado os portugueses de uma forma injusta. A culpa pela revolta portuguesa é atribuída não aos lusos, mas sim ao modo como a Monarquia tinha governado Portugal e os demais territórios sob a sua alçada. Este fictício

⁶⁸ Nas considerações que tece sobre a revolta de Portugal, José de Pellicer de Ossau chega ao ponto de retratar a luta contra os rebeldes portugueses e catalães como uma guerra de religião, por causa do apoio que ambos os movimentos tinham recebido por parte da França – Raquel MARTÍN POLÍN, «Pellicer de Ossau: una visión de la monarquía en torno a 1640», *Espacio, Tiempo y Forma, Serie IV, Historia Moderna*, t. 13 (2000), pp. 147 segs.

⁶⁹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6.

⁷⁰ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6.

⁷¹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6. Acerca da relação entre língua e política no mundo ibérico deste período, veja-se o excelente estudo de Xavier GIL PUJOL, «Las lenguas en la España de los siglos XVI y XVII: imperio, algarabía y lengua común» in AA.VV., *Comunidad e identidad en el Mundo Ibérico*, València, Universitat de València, Universidad de Granada, Universidad de Murcia, 2013, pp. 81-120.

duque de Alba efectua, aqui, uma crítica ao modo como a Monarquia tinha sido governada e, apesar de o conde-duque de Olivares jamais ser nomeado, este passo mostra que Braz da França era, também ele, um crítico da política levada a cabo pelo famoso valido de Filipe IV. Recorde-se que, nos anos em que o *Discurso* viu a luz, muitos foram os textos que atacaram o conde-duque. Além disso, e como se disse atrás, algumas peças de propaganda foram escritas por críticos do regime de Olivares. Não estranha, portanto, que tais obras contivessem longas reflexões sobre o estado em que se encontrava a Monarquia⁷². É esse o caso, precisamente, do *Discurso* que aqui está a ser analisado.

Continuando a apresentar a sua proposta, o conselheiro, insiste em medidas ainda mais duras:

«los grandes males no tienen sino grandes remedios; es necessario el hierro para prevenir males mortales; no se pueden apuntar a V. Magestad remedios blandos, quando la apostema pide cochillo, y fuego. Portugal es un cancro de la monarquia, y si del quedar la menor raiz, ha de dissipar el cuerpo della»⁷³.

«Portugal es un cancro de la monarquia», uma «hidra» que tinha de ser destruída. Acerca destas afirmações tão contundentes afirma o duque que tudo o que o conselheiro havia proposto iria não só fracassar como, até, agravar a situação. Advoga Alba que, a bem da Monarquia espanhola, se deveria deixar Portugal seguir o caminho da independência. Nesta passagem o duque uma vez mais refere que o teor daquela «conversa» com Filipe IV era sigiloso: «hablo, señor, con V. Magestad a solas, pero hablo claro justificando lo que digo».

No entanto, o conselheiro volta a insistir na tese de que era necessário usar da força para lidar com Portugal e, evocando, de novo, uma leitura organicista do corpo político, declara: «la mayor fuerza de la monarquia será vivir antes sin este brazo, que tenerle contra si»⁷⁴. Refere, também, que os Portugueses estavam tomados pelo ódio e que só iriam aceitar a restauração do domínio de Filipe IV através da força e da «tirania», até porque, insiste, os portugueses tinham um ódio hereditário ao domínio castelhano:

«V. Magestad no espere, ni creya más de Portuguezes de lo que vió, y prové en sesenta años, no piense de no mantener aquel paiz el odio al dominio, sino plantado de otra gente, ni de hazer caso desta, sino la confina del suyo, el odio

⁷² Veja-se, de Fernando BOUZA, «Felipe IV sin Olivares. La Restauración de la Monarquía y España en Avisos» in AA.VV., *Actas de las Juntas del Reino de Galicia*, vol. VI: 1648-1654, Corunha, Xunta de Galicia, 1999, pp. 49-74; sobre a revolta contra Olivares entendida como «defesa de Espanha», veja-se, de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El problema de la “composite monarchy” en España» in I. BURDIEL & J. CASEY (orgs.), *Identities: nations, provinces and regions (1550-1900)*, Norwich, University of East Anglia, 1999, p. 193.

⁷³ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6.

⁷⁴ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6v.

al dominio de V. Magestad es hereditario, la naturaleza no se vence con beneficios, y ella vencio tantos como recibio de V. Magestad tanto puede la ingratitud, y la ira.»⁷⁵.

Importa salientar que, nesta passagem, o conselheiro utiliza, uma vez mais, palavras e expressões pouco frequentes no léxico português da época, como por exemplo «odio hereditario al dominio de V. Magestad», «paiz» ou «plantado de outra gente». O termo «nación» também surge – por vezes como substituto de «reino» – com muito mais frequência, neste e em vários outros textos redigidos ao longo desses anos.

Todavia, o conselheiro tem a preocupação de sublinhar que nem todos os portugueses eram de censurar, pois muitos tinham optado por permanecer fiéis a Filipe IV. Esses, por sinal, eram até dignos de um especial elogio:

«Portuguezes ay, que como monstros de aquella nación, son exemplo de fidelidad, y estoy tan lexos de ofenderles en este escrito, que antes sé que me acusan de diminuto, porque la fidelidad no vè más de lo que conviene al principe, que es el fin, y la gloria del vassallo»⁷⁶.

Comentando este passo, o duque volta a divergir do conselheiro, afirmando que os portugueses que tinham regressado a Portugal a fim de apoiarem D. João IV eram muito mais dignos de enaltecimento do que os que haviam optado por manter a sua fidelidade a Filipe IV. O duque lembra que «más Portugueses salieron de Castilla, y su dominio, como monstros de fidelidad Portuguesa, que no quedaron en Castilla como monstros de fidelidad Castellana, y aun estos Dios sabe como và todo...»⁷⁷.

O conselheiro passa depois a defender, uma vez mais, o poder «absoluto» dos reis em situações de extrema necessidade, fazendo a seguinte afirmação:

«El jus de los Reyes, señor, es muy amplo, y con Provincias rebeladas no tiene limite, y en su recuperacion tudo es justo, y honesto a los Principes, y lo será quanto V. Magestad dispuziere para conquistar Portugal, y tanto más fructifero a la monarquia, quanto será mayor la brevedad»⁷⁸.

Para o conselheiro, a situação de rebelião em que se encontrava Portugal justificava o recurso, da parte da realeza, a faculdades especiais e extra-ordinárias, ou seja, o exercício de um poder régio sem limites. Contudo, uma

⁷⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6v.

⁷⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6v.

⁷⁷ *Discurso del duque de Alba...*, cit., f. 6v. Sobre o tópico da fidelidade como elemento de enaltecimento de cada um dos vários povos que integravam a Monarquia dos Áustrias, veja-se, de Xavier GIL PUJOL, «The Good Law of a Vassal: Fidelity, Obedience and Obligation in habsburg Spain», *Revista Internacional de Estudios Vascos*, 5 (2009), pp. 83-106.

⁷⁸ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 6v.

vez mais o defunto duque de Alba discorda de uma maneira veemente, exortando Filipe IV a fugir deste conselho, «porque los Reyes que son Christianos tienen por ley, y regla de su jus la razon, y el honesto, y fuera dello no son Reyes, ni Christianos». Propõe, como alternativa, uma visão mais tradicional e católica do poder régio, ao mesmo tempo que condena o poder «absoluto» e declara que essas medidas não eram compatíveis com um «consejero Christiano»⁷⁹. Não deixa de ser paradoxal que o 3.º duque de Alba, famoso pela sua postura favorável a uma realeza «forte»⁸⁰, apareça aqui a defender a moderação do poder régio. Braz da França tira pleno partido deste paradoxo, apresentando o fictício duque de Alba como um verdadeiro «príncipe da paz» – para usar as palavras de Rafael Valladares⁸¹.

O conselheiro propõe que, para a resolução da revolta de Portugal, seria muito importante estabelecer uma trégua em Itália e, também, na Catalunha. Assegura que, com essa trégua, os catalães iriam ver mais claramente a violência que a França tencionava exercer sobre eles. Neste passo o conselheiro fala mesmo em «insolência francesa», apostando, pois, num outro tema muito explorado pela publicística daqueles anos: a comparação entre a dominação exercida pelos franceses (apelidada de «sujeição» e caracterizada como «absoluta», autoritária e violenta) e o estilo governativo da Monarquia dos Áustrias (mais voltado para o respeito do particularismo de cada território)⁸².

Mas o duque uma vez mais manifesta as suas dúvidas, declarando que uma trégua na Itália e na Catalunha dependia fundamentalmente da vontade dos franceses, e que estes jamais iriam aceitar um acordo que não incluísse Portugal, «porque [os franceses] tienen la causa [portuguesa] por suya»⁸³. Note-se, a propósito, que sustentar, em 1645, que os franceses apoiavam inequivocamente Portugal era, no mínimo, forçado. Basta pensar no que se estava a passar, naquela altura, em Münster e em Osnabrück, em cujas negociações os franceses foram sempre muito ambíguos em relação aos «rebel-des portugueses», jamais os apoiando de uma forma inequívoca. O autor do *Discurso* pretende, pois, difundir a impressão de que a França apoiava incondicionalmente Portugal, o que, como sabemos, estava longe de ser uma

⁷⁹ «Huya V. Magestad, señor, como Rey Catholico, deste consejo, porque los Reyes que son Christianos tienen por ley, y regla de su jus la razon, y el honesto, y fuera dello no son Reyes, ni Christianos, porque este consejero, con los frenesis de aver perdido el tema de su sermon, dió apasionadamente en colerico, y salio de los límites de consejero Christiano, para hazer salir a V. Magestad de los de Rey, para castigar a Portugal quando le conquistare» – *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 7.

⁸⁰ Cf. Fernando BOUZA, *Felipe II y el Portugal 'dos povos'. Imágenes de esperanza y revuelta*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2010, p. 60.

⁸¹ R. VALLADARES, *La conquista de Lisboa*, cit., 2008, p. 282.

⁸² Acerca do tema, veja-se, de Xavier GIL PUJOL, «El discurs reialista a la Catalunya dels Àustries fins al 1652, en el seu context europeu», *Actes del IV Congrés d'Història Moderna de Catalunya: Catalunya i Europa en l'Edat Moderna*, Pedralbes, 18 (1998), vol. II, pp. 475-487.

⁸³ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 7.

realidade⁸⁴. Além disso, e invocando a sua autoridade como chefe militar, afirma que não era viável repetir a ofensiva de 1580-81, porque nessa altura «no avian aun provado los Portugueses el gobierno Castellano, y provavan las mercedes y promessas de futuro, que estimavan ya como posseídas y despues faltaron»⁸⁵.

Segundo Alba, em 1580 os portugueses aceitaram submeter-se a Filipe II porque estavam animados com as mercês e com as promessas que lhes tinham sido feitas. Contudo, a maioria acabou por ficar desapontada, pois essas promessas não foram concretizadas e o prémio só foi dado a uns poucos. Uma vez mais aparece, no *Discurso*, a crítica ao modo como a Monarquia havia tratado os lusos e a sugestão de que estes possuíam boas razões para se terem rebelado.

O conselheiro volta então a insistir numa política de divisão interna dos rebeldes. Sugere que se fosse nomeando

«las encomiendas, obispados y gobiernos, y más oficios de aquella corona a los mismos sujetos, que oy se hallan en Portugal, aunque sea en los más obstinados, lo que no podrá dexar de causar grandes desconfianças entre todos, y el pueblo rudo vendrá a brotar contra la nobleza, y Bragança vivirá entre temor y sospechas de sus más obligados»⁸⁶.

A acreditar no conselheiro, a causa de Filipe IV iria beneficiar da tensão que essa política de nomeações iria gerar. Pronunciando-se sobre esta proposta do conselheiro, o duque tece o seguinte comentário:

«En verdad, señor, que ha pocos dias que yo creya, que este papel hiziera algun Portuguez, fingiéndose Consejero de V. Magestad, mas quando vi executarse este consejo, y nombrar V. Magestad Arçobispos en Portugal, llorando los cosejos [sic] de Castilla a ruegos de sus aguelos, sali al mundo a remediar lo que pudiere»⁸⁷.

O duque de Alba afirma que tinha conhecimento de que o rei de Castela estava a conceder comendas e bispados de Castela a apoiantes de D. João IV,

⁸⁴ Pedro CARDIM, «Os “rebeldes de Portugal” no congresso de Münster (1645-1648)», *Penélope. Fazer e desfazer a história*, 19-20 (1998), pp. 101-128.

⁸⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 7.

⁸⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 7-7v.

⁸⁷ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 7v. Neste passo Braz da França está provavelmente a aludir à instrução de 6 de Abril de 1645 sobre a nomeação de prelados para as dioceses portuguesas, instrução essa que o governo de Madrid enviou para o conde de Siruela, embaixador da Monarquia em Roma – cf. A. Antunes BORGES, «Provisão dos bispados e Concílio Nacional no reinado de D. João IV», *Lusitania Sacra*, 2 (1957), pp. 111-219, e 3 (1958), pp. 164-165; agradeço a Daniel Carvalho a chamada de atenção para esta questão. Veja-se, também, a *Carta de Felipe IV al Conde de Siruela, su Embajador en Roma, sobre lo que se escribió acerca de las revoluciones de Cataluña y Portugal y las gestiones que se debían hacer con el nuevo Pontífice...* (1645).

mas garante que tal política só iria gerar problemas, pois era estranho o rei «premiar» pessoas que, pouco tempo antes, tinha qualificado como «rebeldes».

Terminada a sua proposta, o conselheiro pede clemência pelos erros que tinha cometido no seu «pobre arbítrio», garantindo, porém, que a sua intenção era a melhor. A esse respeito, o duque defende que o conselheiro merecia a clemência do rei, mas reconhece que tinha, de facto, «falta de talento», pois aquilo que havia proposto estava mais orientado para «governar Portugal com rigor», do que para a conquista desse reino.

A proposta do duque de Alba

Encerrado o comentário às propostas do conselheiro, chega o momento de o falecido 3.º duque de Alba apresentar a sua proposta para a revolta portuguesa. O defunto Alba fá-lo em nome do que apelida de «razon de estado», frisando o seu total desinteresse e lembrando o estado – morto – em que se encontrava. A sua proposta era, por isso mesmo, totalmente isenta de interesse, pois, estando morto, nada tinha a ganhar ou a perder.

No seu «discurso» Alba anuncia que iria dar resposta às duas seguintes perguntas: «Castilla podrá hazer tal guerra a Portugal, que resulte della su recuperación?»; e «qual sea de más conveniencia de estado a S. Magestad, si hazer guerra, o pazes con Portugal?».

No que toca à primeira pergunta, se Castela estava em condições de derrotar Portugal, o duque reconhece que era audacioso colocar a questão nesses termos, «considerando el poder, y monarquia de Castilla en su grandeza, y el poco, y limitado Reyno Portuguez en sus confines», ainda por cima sendo Portugal «un estado vezino con tan abiertos confines». Contudo, defende que, estando a Monarquia «tão decaída», não era de prever que, naquela altura, tivesse capacidade militar para conquistar Portugal. Lembra que, até àquela data, Filipe IV não tinha conseguido mais do que fazer uma guerra de razias («algunas correrias de poco momento»).

Voltando a pedir perdão ao monarca por ser tão frontal e directo, e por estar a dizer «puras verdades sin lisonja»⁸⁸, insiste no argumento do «rei natural» e da força que tal factor tinha adquirido naquela conjuntura. A acreditar no duque de Alba, o tempo transcorrido desde o início da revolta portuguesa tinha levado o povo a «amar» ainda mais o novo rei D. João IV, até porque já havia tido a oportunidade de comparar o governo dos Áustrias com a governação levada a cabo por um rei «natural». Assinale-se, uma vez mais, o efeito do paradoxo: o elogio da dinastia de Bragança é efectuado por este fictício duque de Alba.

O duque lembra, por outro lado, que os portugueses, ao longo da história, tinham dado sempre grandes exemplos de bravura militar e defende

⁸⁸ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 8-8v.

que, entre portugueses e castelhanos, a animosidade remontava a tempos ancestrais, «criandose entre estas dos naciones un odio natural, que siempre conservaron, no pudiendo sufrir entre ellos superioridad, y en tiempo de sus Reyes con mayor calor observaron esta emulacion contra Castilla»⁸⁹.

O *Discurso* «dialoga», aqui, com os já referidos escritos que compararam, até à exaustão, os diversos povos peninsulares⁹⁰. No entanto, é sem dúvida significativo que Alba «reduza» a emulação entre esses povos ao que ele apelida de duas «principales naciones»: a portuguesa e a castelhana. Além disso, assegura que, após 1640, os lusos que apoiavam D. João IV tinham desenvolvido «una unión tan ligada» que pareciam capazes de resistir a todo e a qualquer ataque⁹¹, dando como exemplo o que se tinha passado, até àquele momento, na guerra. Vaticina que os portugueses, na luta contra a Monarquia de Filipe IV, iriam poder contar com o apoio dos «sus confederados», ou seja, dos seus aliados, concluindo que a guerra de Portugal tinha todas as condições para se converter no que o conselheiro tinha apelidado de «cancro de la Monarquia»⁹².

Quanto ao plano internacional, insiste na ideia de que a França, a Holanda e os outros príncipes estavam muito interessados em que Filipe IV se envolvesse mais no confronto com Portugal, reiterando que os lusos, apesar de pouco numerosos e carentes de recursos, iriam ser capazes de resistir com sucesso, porque «la guerra con Castilla es en ellos natural»⁹³. Lembra ainda que, à medida que o tempo ia passando, os lusos iriam poder aperfeiçoar a sua técnica de guerra, à semelhança do que tinha acontecido com os «rebeldes» da Flandres. A luta contra Portugal iria tornar-se, por isso mesmo, numa nova guerra da Flandres.

Nas suas reflexões o falecido duque apresenta, igualmente, uma visão dicotómica dos territórios da Monarquia Hispânica: de um lado estavam as «provincias sujetas a esta corona», expressão que Alba emprega para se referir aos territórios da Monarquia que não se situavam na Península Ibérica; do outro, os territórios que se localizavam na Península, apelidados de «Reynos de España unidos a Castilla»⁹⁴. Acerca destes últimos lembra que, aí, a carga fiscal era já pesadíssima, razão pela qual pouco poderiam ajudar na restauração do domínio de Filipe IV em Portugal.

O duque de Alba chega a ponderar a hipótese de os territórios extra-peninsulares da Monarquia de Filipe IV (as «provincias sujetas») se

⁸⁹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 8v.

⁹⁰ Pedro CARDIM, «“Todos los que no son de Castilla son yguales”. El estatuto de Portugal en la Monarquía española en el tiempo de Olivares», *Pedralbes. Revista d'Història Moderna*, Any XXVIII, n.º 28, vol. I (2008), pp. 521-552.

⁹¹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 8v

⁹² *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 9.

⁹³ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 9.

⁹⁴ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 9.

defenderem a si próprios, a fim de que a guerra contra Portugal fosse levada a cabo, apenas, por forças oriundas de Castela e dos demais «reynos de España». Contudo, a reflexão sobre este tema conduz o duque a uma nova apologia de Portugal e do seu valor, militar e não só:

«Es, señor, Portugal el más fertil, y abundante Reyno de España y el mayor de toda ella, y la gente más belicosa, y de más altos pensamientos, y los hombres más inclinados a acciones grandes, que tocan de temerarios, que se ha visto en España en todas las edades passadas»⁹⁵.

Num tom muito elegíaco a respeito dos portugueses, o duque realça a riqueza em recursos naturais e o valor do produto fiscal de Portugal, alegando que era um reino que rendia muito mais do que, por exemplo, a coroa de Aragão, «como se ha visto claro en los tiempos, que V. Magestad y sus antecessores le dominaron»⁹⁶.

Demonstra, além disso, alguns conhecimentos de logística militar relativamente a uma eventual ofensiva sobre Portugal: no máximo, a Monarquia conseguiria reunir uns 40 mil homens, os quais, segundo o duque, iriam lutar sem grande convicção, porque combatiam a troco de um soldo, enquanto os 120 mil portugueses iriam lutar de uma forma muito resoluta, porque «combatiendo defienden sus casas, sus hijos, y bienes, su patria, y fueros»⁹⁷. Em face do que expôs, conclui que a Monarquia de Filipe IV não iria conseguir conquistar Portugal e que essa guerra lhe iria ser fatal.

Dando por encerrada a reflexão sobre a primeira questão, o duque aborda a segunda: «qual sea de más conveniencia de estado a S. Magestad, si hazer guerra, o pazes con Portugal?». Acerca desta pergunta, para além de afirmar, reiteradamente, que os portugueses tinham uma visceral animosidade pelos castelhanos, o duque de Alba invoca a sua experiência militar, questionando, de novo, a logística de uma eventual ofensiva sobre Portugal.

Daqui passa o duque de Alba a analisar um outro tema deste *Discurso*: o ramo austríaco da Casa de Áustria e a sua influência sobre o mundo ibérico. Para o duque, a verdadeira responsável pelo declínio da Monarquia espanhola era a influência da dinastia dos Habsburgo, devido à sua megalomania e por causa da sua desmedida ambição de domínio universal. Lembra que, até Carlos V, as autoridades de Castela tinham feito o possível por manter boas relações com Portugal, através de vínculos de amizade e de parentesco,

⁹⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 9v.

⁹⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 10. A comparação entre Portugal e Aragão é um tema frequente na literatura da época. Veja-se, a esse respeito, Emilia SALVADOR, «Integración y periferización de las Coronas de Aragón y de Portugal en la Monarquía Hispánica. El caso Valenciano (1580-1598)» in L. RIBOT e E. BELENGUER (orgs.), *Las sociedades ibéricas y el mar a finales del siglo XVI*, vol. III: *El área del Mediterráneo*, Madrid, Sociedad Estatal Lisboa'98, 1998, pp. 144-145.

⁹⁷ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 10.

e recorda que, aquando da revolta das Comunidades de Castela, D. Manuel chegara mesmo a ajudar Castela contra aqueles a quem «repugnava el dominio de la Casa de Austria, como agena en costumbres, y todo, de los Españoles...»⁹⁸.

Segundo o duque de Alba, a ambição imperial induzida pelos Habsburgo empurrou os «españoles» para uma megalómana expansão, na Europa e fora dela. Os Áustrias, «sin más interesse proprio, que una vangloria, y aparente grandeza», levaram os espanhóis «a plantar colonias en tantas partes del mundo para assegurar el Austriaco dominio». A expressão «plantar colónias» é aqui uma vez mais utilizada com uma conotação negativa. Recorde-se que, ao caracterizar a expansão como «plantar colónias», o duque estava deliberadamente a retratar esse processo como algo de violento e baseado em títulos ilegítimos. Para Alba, tal expansionismo nada de positivo tinha proporcionado à Monarquia espanhola, bem pelo contrário, e a fim de reforçar a sua crítica ao ramo austríaco da dinastia dos Habsburgo (a «Cesarea casa»), o duque efectua uma digressão pela história recente, recapitulando o que se tinha passado desde o final do século XVI até meados de Seiscentos. Para ele, a política dinástica dos Áustrias tinha sido uma das principais causas da «ruína de España», pois esta teve de mandar «el dinero, y la gente a Alemania asegurar la casa de Austria en el Imperio, y dexando el enemigo en las marinas»⁹⁹.

Filipe II terá enviado os Grandes de Espanha para cargos nas «provincias conquistadas» a fim de que estes não se apercebessem dos danos que aquela megalómana expansão estava a causar à Monarquia. Alba alude, também, à expulsão dos mouriscos, decisão que teve grande impacto económico, ficando os espanhóis «privados de vassallos, y faltos de quien cultivasse la tierra»¹⁰⁰. A acreditar no falecido Alba, todos os recursos hispânicos foram enviados para o Sacro-Império, descurando-se, por exemplo, a defesa do Levante da Península Ibérica, região muito afectada pelos ataques dos «corsarios de Berberia», sem que os Áustrias tivessem feito alguma coisa para os evitar. Segundo o autor do *Discurso*, os Habsburgo espanhóis tinham sido dominados pelos interesses do ramo austríaco e consumidos pelas suas guerras. O duque fala mesmo do predomínio de uma «razon de estado Austriaca», que consistia em dominar a Monarquia mantendo todos os povos oprimidos com tributos e, conseqüentemente, depauperados. Afirma, porém,

⁹⁸ «y con cuyas sustancias intentavan aquellos Principes la monarquia de Europa, y pareciendo les a los pueblos mengua suya suplir con fuerças, y dinero a la ambicion de su Rey, sin más interesse proprio, que una vanagloria, y aparente grandeza, por la qual despoblándose de sus hijos, y fuerças, ivan a plantar colonias en tantas partes del mundo para assegurar el Austriaco dominio, no faltó quien (premediando esto) repugnasse el Rey mi señor la conquista de Portugal, conociendo della más presto la ruina de España, y que sus grandes y nobles quedavan esclavos de su Rey». *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 10.

⁹⁹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 10.

¹⁰⁰ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 11.

que a paciência dos vassallos estava a chegar ao limite e que havia até o risco da eclosão de um levantamento em Castela:

«los Castellanos, aunque muy leales, se se aprieta mucho demasiado con ellos caerán en la cuenta de que tiene V. Magestad más sangre Tudesco, que Castellano, y que ay otros Principes entre ellos descendientes de sus passados Reyes, y que les estará mejor ser gobernados por quien se honre con ellos, que ser esclavos de la casa de Austria tan diversa de sangre y costumbres»¹⁰¹.

Para além da denúncia da influência dos Áustrias, esta parte do *Discurso* também evidencia a divisão que existia, nos círculos palacianos de Madrid, entre duas diferentes sensibilidades. Há várias décadas atrás José María Jover Zamora identificou, com grande clareza, essas duas sensibilidades no seio da elite governante da Monarquia, mostrando que, de um lado, estavam aqueles que apelidou de «imperialistas», ou seja, os partidários do princípio da reputação e da continuação de uma política de dominação universal, enquanto do outro se encontrava um grupo mais orientado para a «conservação» e que advogava o regresso ao interior da Península, bem como o abandono da aventura imperial¹⁰².

Na sua parte final, o *Discurso* converte-se numa severa diatribe contra aquilo que é classificado como «sangue Tudesco», denunciando-se o seu desconhecimento dos costumes «de los Españoles» e o seu efeito negativo na Monarquia espanhola. O duque de Alba defende, por isso, o regresso da Monarquia às suas origens, ou seja, à realidade geográfica e cultural da Península Ibérica¹⁰³. A par desta recomendação, faz uma outra advertência:

¹⁰¹ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 11v.; no manuscrito esta última frase tem uma redação ligeiramente diferente: «tan diversa de sangre y patria». BPA, cód. 50-V-38, f. 362.

¹⁰² José María JOVER ZAMORA, «Sobre los conceptos de monarquía y nación en el pensamiento político español del XVII», *Cuadernos de Historia de España*, 12 (1950), pp. 101-150; também de JOVER ZAMORA, veja-se, «Tres actitudes ante el Portugal Restaurado», *Hispania*, XXXVIII (1950), pp. 104-170). Como refere Ricardo García Cárcel, «frente a la España unidimensional, castellana, fundamentalmente imperialista de Olivares, algunos hablan de la España madre, sin discriminaciones o prioridades entre sus hijos, objetivamente desengañada de su viejo sistema de valores religiosos y militares» – Ricardo GARCÍA CÁRCCEL, «La revolución catalana: algunos problemas historiográficos», *Manuscrits*, n.º 9 (Enero 1991), pp. 134. Para o contexto português, veja-se, de Gaetano SABATINI e Pedro CARDIM, «António Vieira e o universalismo dos séculos XVI e XVII» in AA.VV., *António Vieira, Roma e o universalismo...*, cit., 2011, pp. 13-28.

¹⁰³ Acerca do tema do regresso às origens de Espanha, veja-se, de Irving A. A. THOMPSON, «Castile, Spain and the monarchy: the political community from 'patria natural' to 'patria nacional'» in R. KAGAN & G. PARKER (orgs.), *Spain, Europe and the Atlantic world. Essays in honour of John H. Elliott*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995, pp. 151 e segs.; é também fundamental a consulta de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Entre "godos" y "montañeses". Avatares de una primera identidad española» in A. TALLON (dir.), *Le sentiment national...*, cit., 2007, pp. 135 e segs. Em Portugal também se fez sentir uma certa animosidade em relação ao mundo alemão e sua influência nos reinos ibéricos. O jesuíta António Vieira foi um dos que defendeu essa tese – cf. Pedro CARDIM, «Hamburg und die deutschsprachige Welt im Werk von António Vieira» in Alexandra CURVELO e Madalena SIMÕES (orgs.), *Portugal, Hamburg und die deutschsprachige*

lembrando que D. João IV tinha muitas relações familiares com a nobreza de Castela, avisa que seria fácil, para o novo rei português, fomentar divisões entre os Grandes de Espanha. Assegura que, para muitos dos nobres castelhanos que estavam frustrados, seria tentador apoiar «... otro Rey vezino poco diverso de costumbres, y lengua».

Aconselha por isso Filipe IV a contentar-se com os territórios que lhe restavam e a não fazer guerra contra Portugal, guerra essa que, volta a dizer, tinha todos os ingredientes para ser desastrosa, pois, assegurava, D. João IV contava com o apoio maciço dos lusos¹⁰⁴. O duque não poderia ser mais claro na sua defesa da «conservação» da Monarquia e no seu conselho para que Filipe IV aceitasse a secessão portuguesa como, digamos, um «facto consumado». Garante que a intenção de Deus era que o duque de Bragança reinasse em Portugal, acrescentando que, no caso de esse reino se tornar independente,

«tendrá V.M. un Rey vezino y amigo, que aliado con su amistad se aumentarán las fuerzas para aumento de la fé Catholica, y tendrá seguros sus Reynos de España, que son el fundamento de su grandeza; tendrá maridos para sus hijas, ayudas en sus necesidades, consejo en sus afliciones con reciproca hermandad; tendrá seguras sus costas, y defensa a sus flotas, porque como bien, seño, apuntò el consejo, la mayor fuerza de la monarquia serà el vivir antes sin este braço, que tenerle contra si»¹⁰⁵.

Depois de defender as vantagens decorrentes de uma Península Ibérica que contasse com um Portugal independente e aliado da Monarquia espanhola, e antes de dar por encerrado o seu «discurso», o falecido 3.º duque de Alba reconhece que o seu aviso podia parecer contrário à «razon de estado, y reputación de Castilla». Contudo, garante que a sua intenção era a melhor, pois a verdadeira reputação consistia

«en la grandeza de los estados confinantes con todos los Principes de Europa, en tener lo mejor de Italia para dar reglas a Principes, lo mejor de Alemania, y Flandes para amenazar a sus vezinos, y las flotas del mundo nuevo para enriquecer el mundo; y mientras V.M. Conserva esto, no pierde Castilla su reputación...».

Quanto a Portugal, de acordo com Alba, ficará «sirviendo a Castilla de un ceno, en que se conserva, y guarda en toda ocasion que se dilatare, a conservar sus dilatados braços, para que no enflaqueça ella, y con ella el cuerpo de la monarquia»¹⁰⁶.

Welt während der europäischen Expansion nach Übersee (16.-18. Jahrhundert), Viena-Munique, Verlag für Geschichte und Politik & R. Oldenbourg Verlag, 2011, pp. 58 e segs.

¹⁰⁴ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 11.

¹⁰⁵ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 11v.

¹⁰⁶ *Discurso del duque de Alba*, cit., f. 12.

Sintomaticamente, no manuscrito do *Discurso* esta frase aparece formulada de um modo diferente:

«y Portugal con su Rey queda serviendo a Vuestra Magestad de una sinta con que se aprieta la cabeza que es España para conservarla en toda ocasion quando della se dilaten sus fuerças para conservar sus braços, o a mayores conquistas para que con la flaqueza no caya enfermo todo el cuerpo de la monarchia»¹⁰⁷.

Na versão impressa do *Discurso* a imagem de Portugal como uma «...sinta con que se aprieta la cabeza que es España...» foi substituída pela ideia de que o reino português seria um «ceno, en que [Castela] se conserva, y guarda en toda ocasion que se dilatare, a conservar sus dilatados braços...».

Antes de encerrar, Alba afirma que a paz com Portugal teria também a vantagem de permitir enfrentar, em conjunto, a ameaça turca sobre Itália¹⁰⁸, lembrando que Filipe IV, «como Rey tan catholico», tinha o dever de defender tais terras «deste enemigo, & a sus estados, y con más merecimiento, grandeza, y reputación será desistiendo de su derecho para defender la Iglesia de sus enemigos»¹⁰⁹.

Voltando-se a insistir na ideia de que a guerra com Portugal era difícil e perigosa, no último parágrafo do texto notam-se mais diferenças entre o manuscrito e a versão impressa do *Discurso*. A seguinte frase não foi incluída no texto dado à estampa: «siendo como es prudencia grande y provada regla entre los politicos contentarse cada uno con lo que puede, ya que no puede lo que contentara desistiendo de lo poco por no se ariesgar a perderlo todo supplicando a vuestra magestad me perdone»¹¹⁰. Dir-se-ia que o impressor queria assegurar que o texto iria caber, todo ele, na página que restava, tendo sido forçado a cortá-lo e a abreviá-lo para que tal acontecesse.

Alba encerra a sua proposta pedindo uma vez mais desculpa pela sua frontalidade e pelo modo como tinha falado «de los más intimos secretos, y pensamientos del pecho de Sus Magestades, y mis señores, porque como V.M. sabe que yo sé todo, y este mi discurso no passa de sus reales manos». Exorta Filipe IV a ter em conta o seu conselho «para la salud, y conservación

¹⁰⁷ BPA, cód. 50-V-38, f. 363.

¹⁰⁸ Uma alusão à ofensiva turca no Mediterrâneo, que culminaria na chamada guerra de Cândia, desencadeada em Abril de 1645.

¹⁰⁹ No texto impresso do *Discurso* esta frase parece estar truncada. No manuscrito esta passagem aparece com uma redação bem diferente: «...e a sus estados y con más merecimineto grandesa y reputación será desistiendo de su derecho si lo tiene para defender la Jglesia de sus enemigos sin esperanza de conquistarlos (que este es el toque de la mayor perfeccion christiana hazer bien sin interes) que dexar todo en manos de la fortuna por no desistir de pertenciones que dios por dicha tiena ya decretadas por perdidas y por misericordia y oculos juicios trae la ocasion presente a la mano para con ella colocarse todo, y viestra magestad de su latga mano pueda alcanzar mayores aumentos de estado», BPA, cód. 50-V-38, f. 363.

¹¹⁰ BPA, cód. 50-V-38, f. 363.

de lo que queda». Uma vez mais, na versão manuscrita do *Discurso* esta frase final apresenta uma redacção diferente: em vez de «conservación de lo que queda» pode ler-se «para la salud de la Monarchia»¹¹¹.

Repercussões e réplicas

É importante assinalar que Braz da França não foi o único, nem o primeiro, a responder ao conselho anónimo sobre a recuperação de Portugal que circulou, como vimos, entre 1641 e 1644, e que tanta celeuma provocou entre os portugueses que aclamaram D. João IV. Vários foram os publicistas apoiantes dos Bragança que atacaram esse controverso conselho.

Logo no início de 1645, provavelmente pouco tempo antes de o *Discurso* ter visto a luz, foi publicada uma primeira resposta à proposta formulada pelo conselheiro. Trata-se do livro *Desengano ao parecer enganoso que se deu a Elrey de Castella Dom Felipe IIII. contra Portugal...* (Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1645), escrito pelo famoso jurista e publicista João Pinto Ribeiro. A primeira licença do *Desengano* é de 20 de Fevereiro de 1645 e a última data de 10 de Abril de 1645, o que sugere que o tratado de Pinto Ribeiro terá sido redigido no final de 1644 ou no começo do ano seguinte, tendo visto a luz poucos meses depois.

Quanto ao texto que acabei de analisar, o *Discurso* de Braz da França, deve ter sido escrito em Abril ou Maio de 1645, tendo sido impresso, provavelmente, entre Junho e Setembro desse mesmo ano, ou seja, alguns meses depois do *Desengano ao parecer enganoso*.

No título do seu livro Pinto Ribeiro usa a palavra «desengano» para transmitir a ideia de que as razões contidas no parecer do conselheiro eram «enganosas». Assim, começa por apresentar o texto do conselho para, depois, rebater, um por um, os argumentos do conselheiro, alguns deles de uma forma muito pormenorizada¹¹². Cumpre referir que o livro de Pinto Ribeiro é muito mais longo e detalhado do que o *Discurso* de Braz da França. É, aliás, provável, que Braz da França conhecesse o *Desengano* e que nele se tenha inspirado.

No final da sua resposta ao conselho, Pinto Ribeiro escreve a seguinte frase: «Mas he ja tempo de vermos o que os Castelhanos discursavão sobre a invasão deste Reyno. De que conheceremos melhor nossa disposição, para nos defendermos. Satisfaço o prometido». Seguem-se uns «Avisos, que se han ofrecido al Rey de Castilla Don Felipe Segundo a los 25. del mes de Mayo del año de 1579. Sobre la forma, y modo que se deve tener, para se hazer señor de Portugal, en caso, que por armas le conquiste». A finalidade

¹¹¹ BPA, cód. 50-V-38, f. 363v.

¹¹² *Desengano ao parecer enganoso que se deu a Elrey de Castella Dom Felipe IIII, contra Portugal...* (Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1645), ff. 135 e segs.

de Pinto Ribeiro era mostrar ao leitor que o que se iria passar na década de 1640 não seria muito diferente daquilo que o 3.º duque de Alba tinha feito, em 1580, na sua campanha militar em terras portuguesas.

Algum tempo depois surgiu a obra *Philippica Portugueza, contra la invectiva castellana* (Lisboa, A. Alvarez, 1645), de frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo, também ela uma resposta de carácter doutrinal ao conselheiro castelhano. Refira-se que esta obra contou com uma versão latina, publicada em França: *Propugnaculum lusitano-gallicum contra calumnias hispano-belgicas* (Paris, 1647). Meses mais tarde, ainda em 1645, o famoso polígrafo Francisco Manuel de Melo também se envolveu na controvérsia, respondendo ao anónimo conselheiro através de um tratado que ostentava o seguinte título: *Ecco Polytico. Responde en Portugal a la voz de Castilla y satisface a un papel anonymo, ofrecido al Rey Don Felipe el Quarto. Sobre los intereces de la Corona Lusitana, y del Oceanico, Indico, Brasilico, Ethyopico, Arabico, Persico, y Africano Imperio...* Publicado no final de 1645



Figura 2 – Gravura que ilustra o livro de Francisco Manuel de Melo, *Ecco Polytico. Responde en Portugal a la voz de Castilla y satisface a un papel anonymo, ofrecido al Rey Don Felipe el Quarto. Sobre los intereces de la Corona Lusitana, y del Oceanico, Indico, Brasilico, Ethyopico, Arabico, Persico, y Africano Imperio* (Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1645).

ou logo no início de 1646¹¹³, o *Ecco Polytico* constitui uma obra volumosa, de várias dezenas de páginas, na qual Francisco Manuel de Melo polemiza com as propostas do conselheiro, respondendo-lhe de uma forma exaustiva e circunstanciada. Inclui, logo a seguir à folha de rosto, uma bela gravura de Lucas Vostermans representando uma alegoria da fama, o que sugere que se trata de uma obra cuja principal motivação é a defesa da reputação dos portugueses, depois de esta ter sido «manchada» pelas acusações do anónimo conselheiro castelhano. Além disso, e ao contrário do que sucede no tratado de Pinto Ribeiro, o livro de Francisco Manuel de Melo está escrito em castelhano, o que parece indicar que pretendia atingir um público mais alargado. O mesmo se pode dizer do escrito de Braz da França.

As licenças de impressão do *Ecco Polytico* fornecem algumas pistas acerca do modo como os leitores portugueses reagiram à proposta do conselheiro. Um dos clérigos que examinaram a obra, o dominicano Inácio Galvão, escreve que o texto do conselheiro estava «tão cheo de peçonha, odio, & raiva contra os Portugueses, que com razão se determinarão muytos, zelosos da honra de seu Rey, & de seu Reyno, a responder a elle». Galvão refere ainda que já tinha lido «outras duas respostas doctissimas, & por taes a julguei...». Uma dessas duas respostas era, decerto, o referido livro de Pinto Ribeiro e a outra seria, provavelmente, o livro de frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo.

Frei Francisco Brandão, cronista-mor e outro dos censores do *Ecco Polytico*, também se pronunciou, no seu parecer, sobre a proposta do conselheiro, dizendo que tal texto tinha sido escrito por um «...cauiloso impostor, que pretendeo afrontar a nação Portuguesa, com capa de conselho a seu Rey...». Já o jesuíta Manuel Cordeiro, escrevendo em São Roque a 15 de Outubro de 1645, afirma, no seu parecer sobre o *Ecco Polytico*, que Francisco Manuel de Melo «...responde à carta do Conselheiro de Castella com muita elegancia, excelentes sentenças, & propriedade de fallar, não vulgar nem ordinario...».

A proposta do conselheiro foi portanto vista como um texto «vulgar», «ordinário», «cheio de peçonha, ódio e raiva» contra a «nação Portuguesa». Quanto ao conselheiro, é apelidado de «caviloso impostor», ou seja, uma pessoa enganadora e velhaca. Aliás, o próprio Francisco Manuel de Melo, logo no início do seu *Ecco Polytico*, transmite a sua opinião sobre o conselheiro, afirmando que «escribió el Autor, ò Consejero Castellano, su parecer com rabiosa pluma», enquanto ele leu esse texto «con serenidade», respondendo-lhe «no sin quexa, pero sin passion...»¹¹⁴. Desmentindo as acusações

¹¹³ A primeira licença é de 3 de Outubro de 1645 e a última é de Janeiro de 1646. A folha de rosto tem a data de 1645 e a última licença, na qual se diz que o texto «está conforme ao original», data de 17 de Janeiro de 1646.

¹¹⁴ Francisco Manuel de Melo, *Ecco Polytico. Responde en Portugal a la voz de Castilla y satisface a un papel anonymo, ofrecido al Rey Don Felipe el Quarto. Sobre los intereces de la Corona Lusitana, y del Oceanico, Indico, Brasilico, Ethyopico, Arabico, Persico, y Africano Imperio...* (Lisboa, Paulo Craesbeeck, 1645), f. 2.

de que os portugueses tinham uma má natureza e uma má vontade a respeito da Monarquia, defende a reputação da população de Portugal, ao mesmo tempo que apresenta um rol de queixas pelos maus tratos que os lusos tinham sofrido durante os sessenta anos da união. No *Ecco Polytico* expressões como «sujeição a Castela» ou «escravos de Castela» são utilizadas para caracterizar o domínio que *Castela* – e não a Monarquia – exerceu sobre os portugueses. Melo defende que os portugueses eram a mais fiel personificação de uma concepção católica da política, apresentando-os como um povo excepcional, o mais puro, o mais fiel, o mais verdadeiro, o mais virtuoso, o mais bem-intencionado e o mais católico.

Depois de terem sido postas a circular as quatro obras que acabaram de ser referidas, alguns anos mais tarde viu a luz uma nova resposta às propostas do conselheiro. Trata-se da *Epistola apologética á la magestad católica de D. Felipe el grande... príncipe de la monarquia española, contra el parecer de cierto ministro consultado por Su Magestad sobre la recuperación de Portugal; escrivela D. Hernando de Molina y Saavedra...* (Colónia, C. Egmond, 1650), da autoria Fulgêncio Leitão, mas publicada sob o pseudónimo de D. Hernando de Molina y Saavedra. Como se sabe, Leitão era um frade agostinho radicado em Itália que, a partir de 1640, se destacou como publicista a favor de D. João IV.

Logo no início do seu livro, Leitão conta que tinha chegado às suas mãos «un librito de pocos pliegos, pero mas que grande, por las materias, que en el se tratan. Su titulo es Ecco Politico». Não se sabe se Leitão tomou conhecimento do conselho anónimo através do texto original, ou se o leu através da cópia inserida no *Ecco Polytico* de Francisco Manuel de Melo. Seja como for, Leitão também optou por incluir, no seu livro, uma «Copia del Papel, contra el qual se escriuió esta Apologia», ou seja, o famigerado conselho anónimo dirigido a Filipe IV sobre a recuperação de Portugal. Importa notar que o texto do conselho anónimo que Leitão transcreveu na sua obra é ligeiramente diferente daquele que aparece reproduzido tanto no *Desengano*, quanto no *Discurso* ou, ainda, no *Ecco Polytico*.

Nesta longa obra refuta-se, de novo, cada um dos argumentos que o conselheiro expendeu e, para isso, Leitão uma vez mais revisita o tempo em que Portugal se uniu à Monarquia de Filipe II. Parcialmente baseada no livro de Girolamo Franchi Connestagio¹¹⁵, a obra de Leitão efectua uma descrição das crueldades cometidas pelas forças do duque de Alba aquando da conquista de Portugal, equiparando essas crueldades às violências cometidas pelos espanhóis, ou melhor, pelos castelhanos, no decurso da conquista da América. Leitão faz eco, portanto, da ideia de que as crueldades cometidas no decurso da conquista das Índias tinham a ver com o facto de tal conquista ter sido – alegadamente – um empreendimento castelhano.

¹¹⁵ *Dell'vnione del regno di Portogallo alla corona di Castiglia. Istoria del sig. Ieronimo de Franchi Conestaggio gentilhuomo genouese...* (Génova, Girolamo Bartoli, 1585).

Um conselho anónimo e cinco réplicas

O controverso conselho anónimo acerca da recuperação de Portugal foi posto a circular entre 1641 e 1644. Não localizei qualquer versão impressa deste escrito e dele só encontrei uma cópia manuscrita: a que integra os fundos do Arxiu Històric de la Ciutat, em Barcelona. Dispomos, igualmente, das cópias – com variantes – que aparecem reproduzidas nos impressos que polemizaram com o conselheiro castelhano.

Como assinaei, o conselho deu origem a, pelo menos, cinco réplicas. A primeira terá sido o *Desengano ao parecer enganoso*, da autoria de João Pinto Ribeiro, um tratado impresso nos primeiros meses de 1645. Pouco tempo depois terá visto a luz a segunda réplica ao conselho: a obra *Philippica Portugueza, contra la invectiva castellana* (Lisboa, António Alvarez, 1645), de frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo. Não muito depois surgiu a terceira réplica, o *Discurso del duque de Alba*, da autoria de Braz da França, texto que acabei de analisar e que foi publicado, ao que tudo indica, em meados de 1645. A quarta resposta terá sido o *Ecco Polytico* de Francisco Manuel de Melo, um tratado surgido no final de 1645 ou no começo do ano seguinte. Quanto à quinta réplica, a *Epistola apologética*, da autoria de Fulgêncio Leitão, foi impressa em 1650. Neste estudo incidi, apenas, num desses escritos, a terceira das cinco réplicas ao conselho anónimo. Contudo, e porque estão fortemente articulados uns com os outros – chegando mesmo a dialogar entre si –, estes textos merecem ser estudados em conjunto.

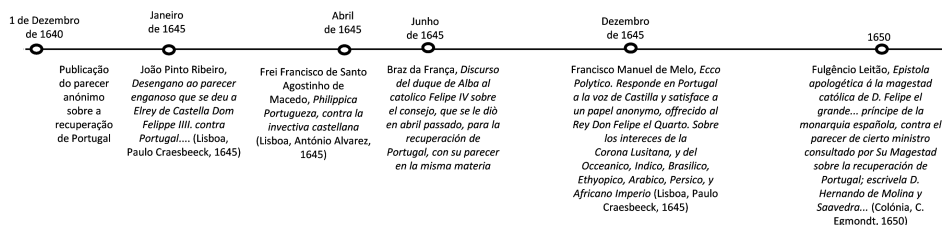


Figura 3 – Representação gráfica das datas de publicação dos seis textos em foco no presente estudo.

Quanto a Braz da França, o português nascido em Roma e que teve a ideia de recorrer a um morto – o 3.º duque de Alba – para comentar o controverso conselho anónimo sobre Portugal, não restam dúvidas de que construiu um texto complexo e estruturalmente barroco. Apropriou-se do conselho anónimo e atacou-o através do falecido 3.º duque de Alba. Optando por se esconder atrás do anonimato, Braz da França tirou partido do contraste entre duas figuras que encarnam, cada uma à sua maneira, visões diferentes da Monarquia de Filipe IV. O conselheiro é o protótipo da demonização de Castela e dos seus cruéis planos para Portugal, bem como o retrato anedótico da governação irreflectida e do desejo desmesurado de poder. Quanto ao

falecido duque de Alba, aparece, um tanto paradoxalmente, como um «pacifista» e como um crítico da guerra, elogiando o Portugal de D. João IV e defendendo uma autoridade régia limitada e rigorosamente católica. O conselheiro é a personificação do grupo que continuava a acalantar, para a Monarquia, planos de dominação universal, enquanto o duque é o «porta-voz» daqueles que defendiam a «conservação» e um regresso da Monarquia às suas origens hispânicas¹¹⁶.

O perfil autoritário do conselheiro castelhano é de tal modo exagerado e anedótico que não é de excluir que o conselho anónimo que deu origem a toda esta polémica tenha sido escrito por um partidário de D. João IV, com o intuito de assustar os portugueses e de os mobilizar para a luta contra a Monarquia. A confirmar-se esta hipótese – para a qual não disponho de qualquer base documental –, isso significaria que as quatro réplicas que foram referidas polemizaram, todas elas, com um texto pró-duque de Bragança...

O espaço hispânico do qual o duque de Alba falava, em 1645, era bastante diferente daquele que tinha existido em 1580, pois muitos portugueses, embora mantendo afinidades com os demais povos peninsulares, lutavam agora por uma condição independente. Durante um longo período os lusos habituaram-se a pensar os seus traços identitários como algo que se inseria num quadro hispânico mais geral. No entanto, a partir do momento em que Portugal se rebelou contra a Monarquia tornou-se necessário repensar esses traços e como que os reinventar, de modo a fundamentar um reino português independente de Espanha. Tal passou pela exaltação do que era próprio de Portugal e, também, por «reduzir» as Espanhas à sua componente castelhana, carregando-a de defeitos. Passou, igualmente, pelo vitimismo face a Olivares e pelo acentuar da alegada antipatia «natural» entre portugueses e castelhanos, um tema já presente antes de 1640 mas que, depois da revolta, foi muito empolado pela propaganda, tornando-se omnipresente e chegando mesmo a saturar o espaço de debate público. O discurso xenófobo floresceu, tanto de um lado quanto do outro, ao mesmo tempo que, entre os apoiantes de D. João IV, se multiplicaram as declarações de apego à «pátria» portuguesa, bem como a exaltação da «naturalidade» como determinante da fidelidade política¹¹⁷. O facto de Braz da França, um português oriundo de Itália, ter querido intervir neste debate é também significativo.

Fernando Bouza chamou recentemente a atenção para o facto, muito provável, de este tipo textos fazer eco de uma discussão mais alargada sobre

¹¹⁶ José María JOVER ZAMORA, «Sobre los conceptos de monarquía y nación...», cit., 1950, pp. 101-150.

¹¹⁷ Acerca do uso propagandístico deste tipo de linguagem, veja-se, de Jean-Frédéric SCHAUB, «El Patriotismo durante el Antiguo Régimen: Práctica Social o Argumento Político?» in F. GUILLAMÓN ÁLVAREZ & J. J. RUIZ IBÁÑEZ (orgs.), *Lo conflictivo y lo consensual en Castilla. Sociedad y Poder Político, 1521-1715. Homenaje a Francisco Tomás y Valiente*, Murcia, Universidad de Murcia, 2001, pp. 39-56.

as monarquias ibéricas e o seu governo, discussão essa que não decorreu apenas nos círculos cortesãos e que foi mais ampla do que habitualmente se pensa, envolvendo sectores alargados da população¹¹⁸. Como procurei mostrar, o *Discurso del duque de Alba al Catolico Felipe IV*, de Braz da França, parece confirmar essa hipótese, sendo também revelador das importantes mudanças que estavam em curso naqueles anos centrais do século XVII, marcados, do lado das autoridades portuguesas, pela necessidade – e pela dificuldade – de se pensarem a si mesmas como fundamentalmente diferentes do mundo hispânico e, do lado espanhol, pela identificação dos motivos que levaram à crise do seu projecto político. No *Discurso* ouvem-se ecos da opinião de que a Monarquia era um corpo demasiado grande para se manter de boa saúde, sendo também possível escutar as vozes que duvidavam da governabilidade destas unidades políticas de dimensão descomunal e caracterizadas por uma heterogeneidade extrema. Estava então a ser repensado o laço político entre o rei e os seus vassallos¹¹⁹, e estavam igualmente a ser questionadas as questões identitárias e suas implicações políticas¹²⁰.

O leque de temas abordado por Braz da França e o léxico por ele utilizado fazem deste pequeno impresso de doze fólhos uma espécie de «caixa de ressonância» dos debates, então em curso, sobre o governo das duas monarquias ibéricas e, também, sobre o seu futuro.

¹¹⁸ Fernando BOUZA, «Papeles, Batallas y Público Barroco», cit., p. 10.

¹¹⁹ Veja-se as considerações de Pablo Fernández Albaladejo sobre Diego de Tovar Valdeirama, autor de *Instituciones políticas...* (Madrid, Catalina de Barrio y Angulo, 1645), em Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El pensamiento político: perfil de una “política” propia» in José ALCALÁ-ZAMORA & Ernest BELENGUER (orgs.), *Calderón de la Barca y la España del Barroco*, Madrid, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales-SEENM, 2001, pp. 289 e segs.

¹²⁰ Cf. Ruth HILL, *Sceptres and sciences in the Spains. Four humanists and the new philosophy (ca. 1680-1740)*, Liverpool, Liverpool University Press, 2000; e, também, de Anthony PAGDEN, «Afterword: from Empire to Federation» in Elizabeth SAUER & Balachandra RAJAN (eds.), *Imperialisms. Historical and Literary Investigations, 1500-1900*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2004, pp. 255-271. Por último, consulte-se, *in genere*, Harald BRAUN e Jesús PÉREZ-MAGALLÓN (eds.), *The Transatlantic Hispanic Baroque. Complex Identities in the Atlantic World*, Ashgate, 2014, em especial «Rethinking identity: crisis of rule and reconstruction of identity in the monarchy of Spain», de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, e, ainda, «The Baroque and the influence of the Spanish monarchy in Europe (1580-1648)», de José Javier RUIZ IBÁÑEZ.

O PARECER DO CONDE DE REBOLLEDO (1666) E O FIM DA GUERRA DA RESTAURAÇÃO. CASTELA E PORTUGAL NO INÍCIO DO CREPÚSCULO DA MONARQUIA DAS NAÇÕES*

ANTONIO TERRASA LOZANO**
CIDEHUS, Universidade de Évora

1. Introdução.

A morte do último dos Filipes e o crepúsculo de um discurso

1665 foi um ano rico em fenómenos astronómicos inquietantes. Além de um eclipse do sol, foram avistados, a partir da Terra, dois cometas. No início daquele ano, depois de o primeiro dos dois cometas ter sido visto, os súbditos do Rei Católico procuraram ocultar as informações relativas a esse avistamento, pois todos conheciam as implicações de tais fenómenos na vida, no fim da vida, dos monarcas. De facto, quando por fim Filipe IV, muito doente desde o ano anterior, tomou conhecimento de que se tinha avistado um cometa em diferentes partes dos seus domínios, afirmou dramaticamente que «dizen que anuncian los cometas las muertes de los Reyes; si anuncia la mía, hágase la voluntad de Dios»¹. E, de facto, no mês de Junho o estado de saúde do monarca agravou-se bastante, acabando o último dos Filipes por morrer no fim daquele Verão, no dia 17 de Setembro de 1665, após um reinado de «Quarenta y quatro años, cinco meses, Diez y Seis dias, y quatro horas y media»².

* Agradeço a Pedro Cardim a sua generosa e paciente revisão do português deste artigo.

** Bolseiro de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (SFRH/BPD/66015/2009). Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto UID/HIS/00057/2013; membro do grupo de investigação «Asimilaciones e intergraciones de las nuevas noblezas en la Monarquía Hispánica: poder y representación (1621-1725)» (HAR2012-39016-C04-01).

¹ Antonio de SANTA MARÍA, *España triunfante y la Iglesia Laureada en todo el globo de el Mundo por el Patrocinio de María Santísima en el Mundo*, Madrid, Julián de Paredes, 1682, p. 496.

² Francisco de BENAVIDES, *Égloga en la muerte del piadoso rei D. Felipe IV el Grande*, s.l., s.i, 1666, p. 4.

Frei Antonio de Santa María, ao narrar a morte do rei na sua *Iglesia triunfante y España laureada* (1682), afirmou que Filipe IV tinha morrido com a satisfação de, antes de sair deste mundo, ter visto desaparecer os seus principais inimigos. De acordo com o resignado frei Antonio, a morte do rei Filipe IV constituiu uma grande desgraça para Espanha, mas Deus não permitiu que tal tivesse acontecido antes do desaparecimento dos principais inimigos do Rei Católico. Santa María refere, com satisfação, as mortes do rei Gustavo Adolfo da Suécia (1632), do cardeal de Richelieu (1642) e de Luís XIII da França (1643), de Carlos I da Inglaterra (1649) «en la plaza de Londres à manos de sus vassallos, acción cruel que hizo estremecer el mundo», de Oliver Cromwell (1658) e do cardeal Mazarin (1661), entre vários outros falecimentos³. Como não podia deixar de ser, a morte de D. João IV (1656) também foi elencada entre os falecimentos dos inimigos do rei de Espanha. «El Duque de Vergança tambien fallecio dexando à Portugal bañado en sangre de Católicos Christianos de vno y otro Reino»⁴. Além das truculentas satisfações *ante mortem* do rei Filipe IV, o que fica claro é que, com ele, desaparecia a geração de governantes que tinha protagonizado a política europeia durante os difíceis anos da Guerra dos Trinta Anos.

No entanto, no fim do Verão de 1665 estava também a terminar a guerra da Restauração portuguesa (1640-1668) e a começar o crepúsculo de toda a retórica, de todos os discursos, de todos os *topoi* que ela tinha produzido. Simbolicamente, a morte de Filipe IV aconteceu precisamente três meses depois da batalha de Montes Claros (17 de Junho de 1665), a última grande derrota castelhana na guerra da Restauração. Após a morte do último dos Filipes, ninguém tinha dúvidas de que o fim da guerra estava próximo ou de que, pelo menos, uma longa trégua iria em breve ser estabelecida. Como explicava o conde de Ericeira na sua *História do Portugal Restaurado*, a notícia da morte do Rei Católico «acrescentou as esperanças, de que a Providencia Divina determinara desembaraçar o Reyno de Portugal da oppressão padecida na formidável guerra»⁵. Por razões óbvias, no lado castelhano não se podia exprimir tanto entusiasmo pelo fim daquela guerra, pois, para a Monarquia Católica, o seu desenlace constituía, sem dúvida, uma grande derrota. O máximo que se podia fazer era apresentar a aceitação da separação de Portugal como uma demonstração de prudência política, uma decisão que iria permitir a recuperação das relações entre os dois reinos – Castela e Portugal –, agora já sem fazerem parte da mesma Monarquia⁶.

³ A. SANTA MARÍA, op. cit., pp. 490-491.

⁴ A. SANTA MARÍA, op. cit., p. 491.

⁵ Luís de MENESES, *História do Portugal Restaurado*, Lisboa, Miguel Deslandes, 1698, p. 746.

⁶ Como prudentemente explicou o já citado Antonio de Santa María, após a morte de Filipe IV «la Reina nuestra señora Doña Mariana de Austria, siendo gobernadora de España, por la menor edad de El Rey nuestro Señor Carlos segundo su hijo, se compuso con aquel Reino [Portugal] pacíficamente, con que cessaron las armas; y se començò la nueva correspondencia entre los dos Reinos». A. SANTA MARÍA, op. cit., p. 389.

Após a morte do rei Filipe IV instaurou-se a instável regência da sua viúva, a rainha Mariana de Áustria, regência essa que deveria durar até que o doente e frágil herdeiro Carlos II de Espanha, que não tinha sequer quatro anos, atingisse a maioridade. Desde muito cedo houve grande controvérsia e tensão entre a regente – e os seus homens de confiança – e os membros dos conselhos da Monarquia e do conselho de regência. Um dos assuntos que iriam estar no centro destas lutas político-cortesãs foi a eventual paz com Portugal, solução que, desde o início, a regente apoiou. Existem provas de que, mesmo no fim daquele fulcral ano de 1665, tinham já começado as manobras para encerrar, definitiva ou temporariamente, a guerra, algo que iria acontecer no breve espaço de pouco mais de dois anos, com a assinatura da paz hispano-portuguesa de Fevereiro de 1668⁷. No dia 17 de Dezembro de 1665 a Inglaterra e a Espanha assinaram um tratado de paz e de comércio que renovava um outro que tinham estabelecido três décadas antes. Numa das cláusulas secretas daquele tratado, a rainha regente Mariana de Áustria afirmava, em nome do seu filho Carlos II, que, para melhorar e tornar ainda mais estreitas as relações entre as coroas espanhola e britânica, o melhor caminho era o de facilitar «algún acomodamiento con el Gobierno presente de Portugal»⁸. Neste sentido, o tratado, datado no dia 14 de Novembro de 1665, incluía a concessão de poderes ao duque de Medina de las Torres para negociar secretamente, com os portugueses, uma trégua de 30 anos⁹.

Foi também neste contexto, mais precisamente no ano de 1666, que o conde de Rebolledo emitiu um parecer favorável ao fim da guerra de Portugal, um fim pelo menos temporário, até que Carlos II atingisse a maioridade¹⁰. Don Bernardino de Rebolledo y Villamizar, senhor de Irián e I conde de Rebolledo (1597-1676), transmitiu o seu parecer ao rei na qualidade de membro do Conselho de Guerra, órgão do qual fazia parte desde que regressara a Espanha em 1662, após a sua longa embaixada na Dinamarca (1647-1659). No conflituoso ambiente político de Madrid dos primórdios da regência da rainha Mariana, o conde de Rebolledo tinha-se alinhado com os

⁷ Sobre a paz, as negociações e as suas consequências imediatas, veja-se Rafael VALLADARES, *A independência de Portugal. Guerra e restauração, 1640-1680*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2006 [original espanhol, 1998], pp. 141-268; David MARTÍN MARCOS, «1668: una paz «inacabada» entre España y Portugal» in David MARTÍN MARCOS (ed.), *Monarquías encontradas: estudios sobre Portugal y España en los siglos XVII y XVIII*, Madrid, Sílex, 2013, pp. 65-94; David MARTÍN MARCOS, *Península de Recelos. Portugal y España, 1668-1715*, Valladolid e Madrid, Instituto Universitario de Historia Simancas e Marcial Pons, 2014.

⁸ Visconde BORGES DE CASTRO e Julio Firmino Judice BIKER (coords.), *Suplemento á collecção dos tratados, convenções, contratos e actos públicos celebrados entre a Corôa de Portugal e as mais potencias desde 1640*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1872, t. IX, p. 270.

⁹ V. CASTRO e J. BIKER (coords.), op. cit., p. 271.

¹⁰ O parecer iria ser publicado no ano seguinte, em Lisboa, tendo em vista denunciar a perfídia castelhana, juntamente com um «Reparo» feito ao dito parecer por um certo «Cavallero Carlo Ginoves». *Voto del conde de Rebolledo, natural de León, sobre las treguas de Portugal*, Lisboa, Imprenta de Diego Soares de Bullones, 1667. A edição que seguimos não está paginada.

partidários da trégua com Portugal encabeçados pelo duque de Medina de las Torres, o conde de Peñaranda e o então ainda poderoso confessor da rainha, o padre Nithard¹¹. O parecer do conde de Rebolledo é interessante porque representa, nos seus argumentos, uma novidade dentro de toda a longa tradição de *topoi* desenvolvidos desde praticamente 1580 para explicar e justificar a inclusão do reino de Portugal na Monarquia de Espanha¹². Embora a sua sinceridade esteja, talvez, «contaminada» pelas suas vinculações e agendas políticas, o pragmatismo político do seu voto contrastava com as justificações histórico-jurídicas que tinham estado presentes, como vamos ver, nas diatribes espanholas a favor da união entre Portugal e a Monarquia. Mas não é só desde o ponto de vista dos discursos de integração dos reinos na Monarquia Católica que as ideias do conde de Rebolledo são uma novidade ou o anúncio de um tempo novo no âmbito da retórica política. Também são reveladoras de um novo olhar da nobreza católica espanhola sobre aquilo que poderíamos designar de «essência» da Monarquia.

Antes de analisar o voto do conde de Rebolledo e de assinalar as suas novidades e as suas continuidades, nas páginas que se seguem vamos expor, de uma forma resumida, os argumentos que, desde a união de Portugal com a Monarquia Católica, foram expendidos, entre 1580 e 1640, na publicística e nas obras legitimadoras do domínio dos Habsburgo. Desse conjunto de *topoi* vamos destacar o contributo de don Diego de Silva, conde de Salinas e a sua teoria do «Rei Universal». Quando don Diego apelidava o monarca Católico de «Rei Universal» estava, como vamos ver com detalhe mais à frente, a defender um conceito de soberano que fosse rei de cada um dos seus reinos mas, ao mesmo tempo, que fosse também um poder arbitral quando os interesses de cada um dos seus estados entrassem em conflito¹³. Esta concepção política é relevante porque constitui a expressão de um determinado grupo dentro da Monarquia, o dos grandes nobres com interesses políticos e familiares ligados a Castela e a Portugal. E este caso concreto é especialmente pertinente porque permite fazer uma comparação entre, por um lado, os argumentos defendidos por um Grande de Espanha das primeiras décadas do século XVII e, por outro, os de um nobre da periferia castelhana que estava

¹¹ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores de la Ilustración», *Criticón*, n.º 103-104 (2008), pp. 69-80, p. 71.

¹² Para uma história global dos argumentos desenvolvidos durante o período 1580-1668 para justificar e explicar a natureza da união de Portugal com a Monarquia Católica – e também a sua desagregação – veja-se Pedro CARDIM, *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y el debate sobre la condición política del Reino de Portugal*, Valladolid, Ediciones Universidad de Valladolid, 2014.

¹³ A proposta do «Rei Universal» tem de ser inserida e contraposta às teorias de uniões de reinos da época de Filipe III, anteriores à conhecida proposta do conde-duque de Olivares. Veja-se, neste sentido, por exemplo, Bernardo J. GARCÍA GARCÍA, «Precedentes de la Unión de Reinos: la unión de las Españas en tiempos de Felipe III» in Bernardo J. GARCÍA GARCÍA e Antonio ÁLVAREZ-OSSORIO ALVARINO (eds.), *La Monarquía de las Naciones. Patria, nación y naturaleza en la Monarquía de España*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2004, pp. 385-422.

a servir Filipe IV nos campos de batalha e nas embaixadas da Europa central e setentrional nas décadas de 1640 e 1650. Na última parte deste texto analisamos, com mais pormenor, a trajectória político-militar e intelectual do conde de Rebolledo, bem como os argumentos presentes no seu parecer de 1666.

2. Portugal na Monarquia de Espanha.

A visão nobiliárquica: o «Rei Universal» do conde de Salinas

No século XVI, durante as décadas que se seguiram à consolidação da estrutura jurídica da Monarquia Católica tal como ficou configurada no reinado dos Reis Católicos – na terminologia historiográfica, uma monarquia múltipla, composta, agregada ou policêntrica¹⁴ –, coexistiram, sem conflitos, uma partilhada identidade espanhola e as identidades particulares de cada um dos reinos que compunham essa Monarquia¹⁵. Desde o ponto de vista estritamente jurídico, cada um dos reinos ou senhorios que integravam a Monarquia, como iria ser o caso de Portugal entre 1580 e 1640, mantinha-se como uma entidade independente, formada pelo «somatório de todas as instâncias corporativas num único reino integrado por vassalos de diferente condição jurídica»¹⁶. Essa concepção corporativa, com privilégios e liberdades

¹⁴ Desde que Koenigsberger, em 1971, cunhou o termo de *composite states*, muitos foram os historiadores que matizaram a conceptualização destas formas de monarquia composta por reinos que obedeciam a um mesmo rei: assim, temos os *multiple kingdoms* (1990) de Conrad Russell, as célebres *composite monarchies* (1992) de Elliott (1992) e, mais recentemente, os *dynastic agglomerates* (2005) de Morrill. H. G. KOENIGSBERGER, *Estates and Revolutions. Essays on Early Modern European History*, Ithaca e Londres, Cornell University Press, 1971; Conrad RUSSELL, *The Origins of the English Civil War*, Londres, Clarendon Press, 1990; John H. ELLIOTT, «A Europe of composite monarchies», *Past and Present*, n.º 137 (1992), pp. 48-71. Veja-se, também, de Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El problema de la “composite monarchy” en España» in Isabel BURDIEL e James CASEY (eds.), *Identities: Nations, Provinces, and Regions, 1550-1900. Proceedings of the Third Anglo-Spanish Historical Studies Seminar*, Norwich, University of East Anglia Press, 1999, pp. 185-201. Neste contexto temos de ter em conta o muito mais recente termo de *polycentric monarchies*, referente à Monarquia Católica, que tenta superar a ideia da monarquia composta como uma simples soma dos seus reinos europeus; desde este ponto de vista, a monarquia é vista como a união de todos os seus reinos europeus e os territórios extra-europeus, em interacção entre eles, superando a velha dicotomia entre centro e periferia. Pedro CARDIM, Tamar HERZOG, José Javier RUIZ IBÁÑEZ e Gaetano SABATINI (eds.), *Polycentric Monarchies. How did Early Modern Spain and Portugal Achieve and Maintain a Global Hegemony?*, Eastbourne, Portland e Vaughan, Sussex Academic Press, 2012. Cf. Jorge CAÑIZARES-ESGUERRA, «Polycentric Monarchies. Review», *E.I.A.L. (Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe)*, n.º 26 (2015), pp. 138-140.

¹⁵ Antonio FEROS, «“Por Dios, por la Patria y el Rey”: el mundo político en tiempos de Cervantes» in Antonio FEROS e Juan GELABERT (dirs.), *España en tiempos del Quijote*, Madrid, Taurus, 2004, pp. 61-96, p. 77.

¹⁶ Rafael VALLADARES, *A Conquista de Lisboa. Violência militar e comunidade política em Portugal*, Lisboa, Texto Editora, 2010 [original espanhol, 2008], p. 18.

particulares de cada estado social e de cada reino, era consubstancial ao universo jurídico do Antigo Regime¹⁷. Teoricamente, a única coisa que tinham em comum os reinos que faziam parte da Monarquia era o soberano e aquela identidade espanhola que podia coexistir com a mais particular, a reinícola. Tal multiplicidade de identidades, antes dos exclusivismos patrióticos das nações pós-revolucionárias do século XIX, também não era um fenómeno invulgar no mundo moderno, no qual as pessoas podiam ter, assumir, em circunstâncias diferentes, identidades diferentes. O universo, o imaginário das monarquias compostas era habitado por pessoas – e por corporações – com identidades múltiplas¹⁸.

Para entender os discursos e as teorias relativos à vinculação, à articulação dos reinos dentro da Monarquia no momento em que Filipe II se converteu em rei de Portugal, temos de partir do princípio de que os territórios que a compunham, os reinos, tinham uma entidade jurídica e uma história constitucional própria. Em termos jurídicos, pelo contrário, a Monarquia de Espanha não existia¹⁹; era só, como tem estudado pormenorizadamente Eva Botella, um discurso²⁰. Na década de 1550, quando se soube que Filipe II não iria suceder ao seu pai Carlos V como imperador do Sacro Império Romano-Germânico, teve início um processo de legitimação da entidade formada pelo conjunto de territórios que iria governar, mas sem qualquer cobertura nem estrutura jurídica que lhe desse unidade²¹. O resultado foi a elaboração do discurso da Monarquia de Espanha que, em comparação

¹⁷ Bartolomé CLAVERO, «Notas sobre el derecho: acerca del concepto historiográfico de «Estado Moderno»», *Revista de estudios políticos*, n.º 19 (1981), pp. 43-57; e *Tantas personas como estados. Por una antropología política de la historia europea*, Madrid, Tecnos, 1986; António Manuel HESPAÑA, *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal, séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994 [original espanhol, 1989].

¹⁸ Irving A. A. THOMPSON, «Castile, Spain and the monarchy: the political community from 'patria natural' to 'patria nacional'» in Richard KAGAN e Geoffrey PARKER (eds.), *Spain, Europe and the Atlantic World. Essays in honour of John H. Elliott*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 1995, pp. 125-159; Ana Cristina Nogueira da SILVA e António Manuel HESPAÑA, «A identidade portuguesa» in António Manuel HESPAÑA (coord.) e José MATTOSO (dir.), *História de Portugal. O Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, vol. IV, pp. 19-33; Alain TALLON (coord.), *Le sentiment national dans l'Europe méridionale aux XVI^e et XVII^e siècles (France, Espagne, Italie)*, Madrid, Casa de Velázquez, 2007.

¹⁹ María José RODRÍGUEZ-SALGADO, «Patriotismo y política exterior en la España de Carlos V y Felipe II» in Felipe RUIZ MARTÍN (coord.), *La proyección europea de la Monarquía hispánica*, Madrid, Universidad Complutense de Madrid, 1996, pp. 49-106; Irving A. A. THOMPSON, «La Monarquía de España: la invención de un concepto» in Francisco Javier GUILLAMÓN ÁLVAREZ, Julio D. MUÑOZ RODRÍGUEZ e Domingo CENTENERO DE ARCE (eds.), *Entre Clío y Casandra: poder y sociedad en la monarquía hispánica durante la edad moderna*, Múrcia, Universidad de Murcia, 2005, pp. 31-56.

²⁰ Estes comentários sobre o conceito da Monarquia de Espanha baseiam-se na magnífica tese de Eva Botella sobre este tema. Eva BOTELLA ORDINDAS, *Monarquía de España: discurso teológico, 1590-1685*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, 2006.

²¹ Pode-se também ver este processo em Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Fragmentos de Monarquía. Trabajos de Historia política*, Madria, Alianza, 1992, pp. 168-184.

com o império universal germânico, acabaria por combinar a reclamação de um império particular com a reivindicação do domínio universal. Foi nesta Monarquia de Espanha, ou Monarquia Católica, que entrou, em 1580-1581, o reino de Portugal.

O facto de a integração dos reinos na Monarquia, e o próprio discurso da Monarquia de Espanha, permitir manter ao mesmo tempo as identidades reinícolas e os privilégios próprios, constituiu, inicialmente, um elemento determinante para que as elites do reino de Portugal aceitassem a integração²². Nesse espaço de oportunidades de todo tipo – sociais, políticas e económicas – que a Monarquia proporcionava para as elites²³, os privilégios reinícolas foram uma muito importante arma de luta socio-política. A compatibilidade entre identidade reinícola e a circunstância de se fazer parte da Monarquia Católica permitia, como disse Gianvittorio Signorotto relativamente às elites italianas, «difendere i propri diritti nella competizione per le cariche e le risorse»²⁴.

A Monarquia de Espanha, como ideia, vai ser definida sobretudo a partir da década de 1590. Foi precisamente no decorrer desse período que começaram os problemas de integração no seio da Monarquia, com os primeiros protestos, como os da própria Castela²⁵ e as alterações de Aragão (1591). Muito embora o mesmo tipo de discurso tenha continuado durante as primeiras décadas do século XVII, variaram os entendimentos sobre a maneira de estar dos reinos, como entidade jurídica, dentro da Monarquia, discutindo-se, por exemplo, a sua relação com este conjunto e, também, o papel do monarca católico que reinava juridicamente sobre cada um dos territórios, mas sem que se chegasse a definir, em termos jurídicos, o domínio do conjunto.

Relativamente ao reino de Portugal, a situação começará a mudar por volta da década de 1620, quando as desilusões e o que poderíamos chamar de «crises de inserção» na Monarquia se agravaram muito, numa altura em

²² Como já há tempo mostrou Fernando Bouza. Fernando BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal en la Monarquía Hispánica (1580-1640). Felipe II, las cortes de Tomar y la génesis del Portugal Católico*, Madrid, Universidad Complutense, 1987.

²³ Bartolomé YUN CASALILLA, «Introducción» in Bartolomé YUN CASALILLA (dir.), *Las Redes del Imperio. Élités sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714*, Madrid, Marcial Pons, 2009, pp. 11-35, p. 15. Para as oportunidades e as dificuldades, vid. Pedro CARDIM, Leonor Freire COSTA e Mafalada Soares da CUNHA, «Introdução» in Pedro CARDIM, Leonor Freire COSTA e Mafalda Soares da CUNHA (orgs.), *Portugal na Monarquia Hispânica. Dinâmicas de integração e conflito*, Lisboa, Estudos & Documentos, 2013, pp. 9-14; José Javier RUIZ IBÁÑEZ e Vicente MONTOJO, «Los portugueses y la política imperial: de Flandes, Londres y Francia al sureste peninsular, entre oportunidades y frustraciones» in P. CARDIM, L. COSTA e M. da CUNHA (orgs.), op. cit., pp. 17-45.

²⁴ Gianvittorio SIGNOROTTO, «Identità e interessi nell'Italia dei potentati» in A. TALLON (coord.), op. cit., pp. 33-50, p. 44.

²⁵ Irving A. A. THOMPSON, «Crown and Cortes in Castile, 1590-1665», *Parliaments, States, and Representation*, vol. 2, n.º 1 (Junho 1982), pp. 29-45.

que as vantagens deixaram de compensar o preço a pagar sob a forma de ingerência nos títulos e nos privilégios reservados aos naturais do reino. Este tema vai provocar, durante as primeiras décadas do século XVII, uma reação, uma maior vontade de marcar as diferenças, as particularidades da identidade reinícola portuguesa. Por outras palavras, procurou-se determinar, de uma forma mais rigorosa, quem tinha direito aos recursos proporcionados pelo reino de Portugal – rendas, títulos, benefícios, oportunidades do comércio ultramarino – face a uma Monarquia de Espanha que cada vez mais se identificava com Castela. No fragor destes debates, que se agudizaram na década de 1630, e especialmente após a revolta de Évora de 1637²⁶, vão surgir uma série de *topoi*, de temas a partir dos quais se articularam os discursos acerca do estatuto de Portugal dentro da Monarquia. A constante e crescente reivindicação dos direitos privativos dos naturais do reino de Portugal acabará por motivar a elaboração de discursos que procuram explicar, ou mesmo propor, uma integração dos reinos dentro da Monarquia, tentando oferecer argumentos e soluções jurídicas para uma entidade, uma agregação de territórios que, como dissemos, não tinha existência político-jurídica.

Um dos principais debates, um dos temas fulcrais, refere-se ao momento original da agregação, os acontecimentos de 1580-1581. Foi uma herança, foi um pacto, foi uma conquista militar? Dependendo da natureza da união de Portugal aos domínios do Filipe II, podia-se discutir, em função dos interesses do polemista, se Tomar tinha sido um acordo, um pacto vinculante entre o rei e o reino, ou uma graça do monarca e, portanto, total ou parcialmente revogável. O resultado dos acordos de Tomar, em qualquer caso, tinha sido a preservação da separação político-institucional entre Portugal e o resto da Monarquia²⁷; a conservação do dispositivo institucional e jurídico português; e, ainda, a preservação da Casa Real Portuguesa. Esta última concessão revelou-se um grande privilégio, já que, nos outros reinos espanhóis (no sentido de peninsulares), o mesmo não tinha acontecido²⁸.

Os demais elementos das polémicas e dos discursos relativos à identidade dos reinos espanhóis na Monarquia (e nomeadamente em Portugal) vão estar muito relacionados com a narrativa histórica. Naquele momento, e paralelamente às histórias de Espanha (cada vez mais castelhanizadas), deu-se uma clara revitalização da produção de histórias dos reinos particulares, sempre consideradas dentro do quadro geral da história de Espanha.

²⁶ Jean-Frédéric SCHAUB, *Le Portugal au temps du comte-duc d'Olivares (1621-1640)*, Casa de Velázquez, Madrid, 2001, pp. 105-109.

²⁷ Sobre os acordos de Tomar, F. BOUZA ÁLVAREZ, *Portugal en la Monarquía*, cit.

²⁸ Por exemplo, sobre a incorporação de Aragão na Monarquia no momento da sua criação *de facto*, veja-se Manuel RIVERO RODRÍGUEZ, «El consejo de Aragón y la fundación del Consejo de Italia», *Pedralbes: Revista d'història moderna*, n. 9 (1989), pp. 57-90; e *La edad de oro de los virreyes. El virreinato en la Monarquía Hispánica durante los siglos XVI y XVII*, Madrid, Akal, 2011, pp. 40-66.

No âmbito destas histórias vai adquirir muita importância a reivindicação da história da comunidade política do reino, vinculada a um antepassado glorioso, não só para combater a alegada superioridade de Castela baseada na sua descendência visigoda, mas também para clarificar a superioridade hierárquica no conjunto dos reinos hispânicos²⁹. Após 1640 estes temas vão-se manter na publicística, quer na dos Bragança, quer na anti-bragançista, tendo em vista justificar a desagregação de Portugal³⁰ ou para denunciar a rebelião e a conseqüente tirania de D. João IV. E, de facto, a coexistência e polémica entre as histórias de Espanha e as histórias particulares dos reinos da Monarquia vai continuar no período entre 1665 e 1685³¹.

É neste contexto de polémica que se devem inserir as opiniões do conde de Salinas sobre estes temas. Vale a pena sublinhar o facto de que a nobreza da Monarquia era portadora de uma voz peculiar neste debate, uma voz que ia para além das opiniões gerais sustentadas pelos reinos, se bem que, como súbditos e, às vezes, agentes, servidores e representantes do Rei Católico, tivessem de se posicionar, também, em função dos principais pontos do debate anteriormente apresentados. As famílias da nobreza, as linhagens, constituíam igualmente corporações políticas que faziam parte da Monarquia. Como tais, elas, como os reinos, produziam as suas histórias genealógicas para se legitimarem e para competirem com as outras famílias relativamente à preeminência dentro dos reinos particulares e da Monarquia. No século XVII um dos grandes temas das histórias genealógicas era a pertença dos antepassados a diversos reinos, nos quais reclamavam e tinham títulos e senhorios³². Aparentemente, a constituição da Monarquia Católica contribuiu para a criação destes patrimónios nobiliárquicos repartidos entre os vários lados das fronteiras dos reinos. No entanto, e na realidade, não foi isso o que aconteceu em todos os casos, nomeadamente em Portugal, como mostra claramente o exemplo do conde de Salinas.

Don Diego de Silva y Mendoza³³, conde de Salinas e Ribadeo e marquês de Alenquer (1564-1630), era filho do célebre ministro de Filipe II Rui Gómez

²⁹ Xavier GIL PUJOL, «Una cultura cortesana provincial. Patria, comunicación y lenguaje en la Monarquía Hispánica de los Austrias» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Monarquía, imperio y pueblos*, Alicante, Universidad de Alicante, 1997, pp. 225-257.

³⁰ Fernando BOUZA ÁLVAREZ, «1640 perante o Estatuto de Tomar. Memória e juízo do Portugal dos Filipes», *Penélope. Fazer e desfazer a História*, n. 9-10 (1993), pp. 17-27.

³¹ E. BOTELLA, op. cit.

³² Antonio TERRASA LOZANO, «De “donde proceden los ilustres progenitores de la excelente casa”: la colonización narrativa de los reinos en los discursos familiares de la nobleza (siglo XVII)» in Juan HERNÁNDEZ FRANCO, José A. GUILLÉN BERRENDERO e Santiago MARTÍNEZ HERNÁNDEZ (dirs.), *Nobilitas. Estudio sobre la nobleza y lo nobiliario en la Europa Moderna*, Madrid, Doce Calles, 2014, pp. 203-225.

³³ Don Diego de Silva, tanto na sua faceta política, quanto na sua condição de poeta, tem sido cada vez mais reconhecido e tem sido alvo de uma crescente atenção por parte de historiografia. Luis ROSALES, *Obras completas* (volumen 5). *La obra poética del conde de Salinas*, Madrid, Trotta, 1998; Claude GAILLARD, *Le Portugal sous Philippe III d'Espagne: L'action de Diego de Silva*

de Silva (1516-1573) e de dona Ana de Mendoza (1540-1592), príncipes de Éboli e primeiros duques de Pastrana. Membro da linhagem portuguesa dos Silva, don Diego foi ao mesmo tempo nobre em Castela, nobre em Portugal e servidor do Rei Católico em diferentes ofícios vinculados ao reino luso, por exemplo como membro do Conselho de Portugal e, depois, como vice-rei de Portugal. Contudo, tanto nas suas pretensões aos estados da família em Portugal (nomeadamente os senhorios da Chamusca e Ulme), quanto nos seus empregos teoricamente reservados aos naturais de Portugal, teve muitas dificuldades para ser reconhecido, por parte das autoridades portuguesas, como natural do reino de Portugal.

O património português dos Silva esteve na origem de vários processos entre o conde de Salinas e os seus parentes, os sucessivos titulares do ducado castelhano de Pastrana desde os últimos anos do século XVI³⁴. No decorrer destes conflitos, a coroa portuguesa, representada pelo procurador da Coroa, negou de imediato o direito quer dos duques de Pastrana, quer do conde de Salinas, a serem senhores da Chamusca e de Ulme, com o fundamento de que tais dignitários não eram portugueses. Quando, já nos primeiros anos do século XVII, don Diego foi promovido a membro do Conselho de Portugal (1605) e, depois, em 1616, eleito vice-rei de Portugal, as queixas que se escutaram em Portugal foram as mesmas: o rei não o podia nomear para esses cargos porque don Diego não era português. Embora o monarca tivesse emitido patentes nas quais o reconhecia como português e o tivesse feito marquês de Alenquer (um título português), a polémica continuou. Ou seja, ao mesmo tempo que se reforçavam as identidades reinícolas dentro da Monarquia Católica, também se criavam travões para que os membros de outros reinos não pudessem beneficiar dos privilégios, das rendas e dos ofícios reservados aos naturais. Nessa altura, a naturalidade começou a ser uma condição reconhecida com mais dificuldade, sobretudo àqueles que mais dela necessitavam, como era o caso dos nobres e das elites sócio-económicas, porque estava a converter-se num meio para obter benefícios reinícolas³⁵.

y Mendoza, Grenoble, Université des Langues et Lettres de Grenoble, 1982; e Trevor DADSON, «Nuevos datos para la biografía de Don Diego de Silva y Mendoza, conde de Salinas», *Criticón*, n.º 31 (1985), pp. 59-84; «Mas datos para la biografía de Don Diego de Silva y Mendoza, conde de Salinas», *Criticón*, n.º 34 (1986), pp. 5-25; «The Duke of Lerma and the Count of Salinas: Politics and Friendship in Early Seventeenth-Century Sapain», *European History Quarterly*, vol. 25, n.º 1 (Janeiro 1995), pp. 5-38; *Diego de Silva y Mendoza. Poeta y político en la corte de Felipe III*, Granada, Editorial Universidad de Granada, 2011.

³⁴ Para os processos entre o conde de Salinas e os duques de Pastrana a propósito do património que detinham em Portugal, veja-se Antonio TERRASA LOZANO, *La Casa de Silva y los duques de Pastrana. Linaje, contingencia y pleito en el siglo XVII*, Madrid, Centro de Estudios Europa Hispana e Marcial Pons, 2012, pp. 263-301.

³⁵ TAMAR HERZOG, *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven e Londres, Yale University Press, 2003, p. 5.

Não é este o lugar para analisar os argumentos mobilizados pelo conde de Salinas quer nos processos em torno dos seus estados, quer nas discussões com os representantes do reino português para demonstrar que ele era mesmo natural de Portugal. O que interessa, agora, é ver quais foram as circunstâncias que o levaram a usar a expressão «Rei Universal» e as características e prerrogativas que atribuiu a essa designação. O aparecimento desta ideia de «Rei Universal» de que falava o conde tem de ser inscrito no duplo contexto dos debates da época de Filipe III sobre o estatuto de Portugal na Monarquia Católica, e das visões da nobreza e do seu próprio estatuto dentro dessa mesma Monarquia, visões essas baseadas mais na fidelidade pessoal ao monarca, do que em questões que tinham a ver com a naturalidade³⁶. No caso de don Diego de Silva, esta visão aristocrática da estrutura da Monarquia foi sem dúvida influenciada pela sua própria experiência, altamente conflituosa, no reino de Portugal.

No caso do conde de Salinas, importa por vezes distinguir entre, por um lado, as suas tomadas de posição como vice-rei de Portugal e, por outro, as que assumiu como um nobre da Monarquia com interesses pessoais e patrimoniais nos dois lados da fronteira luso-castelhana. Durante a sua vida política, nos seus escritos – memoriais e pareceres – acerca da realidade jurídica da Monarquia³⁷, embora admitindo a separação institucional entre os reinos, sempre defendeu com energia a supremacia régia, o que, por vezes, podia entrar em conflito com o imperativo da preservação das prerrogativas reinícolas. Contudo, e como iremos ver mais adiante, quando as suas necessidades como nobre português o requeriam, no fim da sua vida, já caído em desgraça e no – para ele – hostil ambiente do início do regime do conde-duque de Olivares, irá defender um entendimento do papel do Rei Católico como garante das grandezas e das prerrogativas particulares dos seus reinos e senhorios.

No ano 1612, no fragor das discussões sobre a sua naturalidade portuguesa e, portanto, acerca do seu direito a ser membro do Conselho de Portugal, mandou um memorial a Filipe III, no qual lembrava como o Rei Católico havia conservado os seus reinos na mesma autonomia que tinham antes de partilharem o mesmo monarca, naquilo que constituía, segundo o conde de Salinas, a essência da Monarquia Católica. De facto, se se juntassem os reinos sem se manter as suas fronteiras jurídicas, «serían un Reyno grande, y el juntarse distintamente en V.M. les da el digno renombre de Monarquía»³⁸.

³⁶ Antonio TERRASA LOZANO, «The Last King's "Naturais": Nobility and *naturalidade* in Portugal from the Fifteenth to the Seventeenth Century», *e-Journal of Portuguese History*, n.º 10-2 (Winter 2012).

³⁷ P. CARDIM, *Portugal unido y separado*, cit., pp. 159-162.

³⁸ Memorial reproduzido em T. DADSON, «Más datos para la biografía», cit., pp. 10-18.

No entanto, especialmente interessantes são as reflexões do conde de Salinas sobre o papel do Rei Católico como árbitro entre os seus reinos, mantendo a separação jurídica entre eles. Tais reflexões apareceram durante os primeiros anos da década de 1620, precisamente pela mesma altura em que Olivares estava a concluir o seu Gran Memorial³⁹. O conde de Salinas propunha um modelo de articulação dos reinos dentro da Monarquia no qual os seus direitos e identidades privativos não eram limitados, mas sim submetidos ao arbítrio do rei⁴⁰. No ano de 1623, depois do catastrófico final do vice-reinado português de Salinas, o procurador da Coroa lusa solicitou-lhe a devolução do título português de marquês de Alenquer, bem como as rendas de Guimarães que o defunto Filipe III lhe tinha concedido. Os argumentos do procurador eram fundamentalmente dois: don Diego não podia ser marquês de Alenquer porque não era português; e don Diego não podia receber as rendas de Guimarães porque estas faziam parte do património da Casa da Rainha. A resposta do conde de Salinas baseou-se fundamentalmente no facto de que os argumentos do procurador eram um atentado contra a vontade do monarca, de Filipe III, o qual, na sua condição de rei de Portugal, tinha concedido aqueles benefícios, como uma graça, a um vassalo português – ele próprio⁴¹. Chegada a controvérsia a este ponto, a discussão tornou-se extremamente interessante. O procurador afirmou que o rei de Portugal não podia conceder nem confirmar doações de bens e de títulos portugueses fora do reino, ao que o conde de Salinas, escandalizado, respondeu que esse era um argumento perigoso e quase sedicioso, porque o rei de Portugal não perdia a sua dignidade real quando saía das fronteiras do reino, «y así podrá exercitar sus efectos dentro de Castilla, determinando aquí decisivamente los negocios de Portugal»⁴². Alega também que o Rei Católico não tinha os reinos por direitos separados, os reinos eram diferentes, mas a potestade real sobre eles era única, porque admitir a sua separação equivaleria a aceitar que, no momento em que o rei saísse das fronteiras físicas de Portugal, deixava de ser o seu rei ou que, pelo menos, o reino deixava de estar submetido à sua jurisdição. A conclusão do conde de Salinas é clara: onde quer que estivesse o rei de Portugal, aí estava a sua corte e, portanto, aí poderia tomar qualquer decisão relativa a Portugal.

³⁹ Se aceitamos a cronologia e autoria tradicional. Cf. Manuel RIVERO ÁLVAREZ, «El “Gran Memorial” de 1624, dudas, problemas textuales y contextuales de un documento atribuido al conde duque de Olivares», *Libros de la corte*, n.º 4 (2012), pp. 48-71.

⁴⁰ Analisei mais pormenorizadamente a proposta do «Rei Universal» formulada pelo conde de Salinas, em Antonio TERRASA LOZANO, «Por la polémica Gracia del Rey Universal. Las mercedes por servicios de Felipe III en el reino de Portugal: debates y conflictos» in Alicia ESTEBAN ESTRINGANA (ed.), *Servir al rey en la Monarquía de los Austrias. Medios, fines y logros del servicio al soberano en los siglos XVI y XVII*, Madrid, Silex, 2012, pp. 297-319.

⁴¹ AHN, Osuna, leg. 975 (5).

⁴² AHN, Osuna, leg. 975 (5).

No ano seguinte, em 1624, ocorreu um grave e escandaloso incidente na boda do marquês de Caracena, no qual esteve envolvido don Rodrigo de Silva y Sarmiento, duque consorte de Híjar (1600-1664), filho do conde de Salinas. Naquele dia, e em circunstâncias que até hoje não são claras, don Rodrigo, prevendo o agravo que iria ser feito contra o seu pai, ter-se-á misturado entre os Grandes e procurado impedir que os presentes se colocassem de maneira a que o conde de Salinas, enquanto marquês de Alenquer, fosse preterido e afrontado. Estava-se então no início do regime de Olivares, altura em que se demonizou a época de Lerma, período durante o qual o conde de Salinas tinha prosperado politicamente. Paradoxalmente, o conflito foi provocado pela vontade de don Rodrigo de defender a Grandeza, em Espanha, do título português do seu pai, o mesmo marquesado de Alenquer que os representantes do reino de Portugal não queriam reconhecer a don Diego. Na defesa do seu filho, o conde de Salinas insistiu na igualdade de todos os Grandes na corte do Rei Católico, independentemente do reino no qual estivesse enraizado o seu título de nobreza. Afirma don Diego que a cabeça de Filipe IV ostentava muitas coroas e que, para uma melhor demonstração deste poder, era imprescindível que, na sua presença, todas elas estivessem representadas. Uma forma de representar essa pluralidade era respeitar os privilégios dos Grandes de Espanha, incluindo, obviamente, os portugueses. «Dentro de España está Portugal y los grandes de Portugal estan [entre] los grandes de España como los de Aragon, Valencia i Cataluña». Do ponto de vista do conde de Salinas, a corte do Rei Católico era uma espécie de corte também agregada, onde cada um dos Grandes, procedente dos diversos reinos da Monarquia, podia dizer que estava diante do soberano do seu reino. E nas cerimónias em que o Rei Católico tivesse de actuar não como rei de um reino particular, mas sim como um «Rey uniuersal», a melhor maneira de proceder seria todos os Grandes, alternativamente e seguindo a ordem de chegada, ficarem perto do rei, independentemente do seu reino de origem.

A questão da Grandeza de Espanha dos nobres portugueses era um tema controverso e bastante discutido. Embora o conde de Salinas pretendesse ser considerado Grande enquanto marquês de Alenquer, tinha consciência de que, na prática, tal reconhecimento não era um privilégio automático. No ano 1617, no âmbito das suas negociações (estudadas por Trevor Dadson) para que o conde aceitasse casar-se com a sua amante, Leonor Pimentel, antiga dama da rainha Margarida de Áustria, apresentou uma condição extremamente interessante: desejava ser equiparado aos Grandes e poder sentar-se no banco para eles reservado na capela real, tal como tinha acontecido com o Marquês de Castelo Rodrigo⁴³. Porém, o facto de solicitar essa mercê como um privilégio, em 1617, não implica que não houvesse vozes que argumentassem a natural consideração dos nobres portugueses como Grandes de Espanha, sem necessidade de reconhecimento explícito. Don

⁴³ T. DADSON, «Nuevos datos para la biografía», cit., pp. 70-75.

Diego, desde esse ponto de vista, estava a pedir o reconhecimento porque o seu título era um Marquesado, não um Ducado com Grandeza automática, e não propriamente porque fosse português. Por volta de 1657, na fase final da guerra da Restauração, Alonso Carrillo, na sua obra significativamente intitulada *Origen de la dignidad Grande de Castilla*, afirmava que os nobres portugueses tinham o direito de se cobrir diante do rei porque assim se tinha acordado antes da união. No entanto, Carrillo distinguia entre duques, por um lado, e marqueses e condes, por outro:

Los Duques de Portugal estan declarados por Grandes de Castilla. Y los Marqueses, y Condes de aquel Reyno tienen otras preeminencias, además de cubrirse, pues se descubre en Rey quando llegan á su presencia, con cierta distinción entre los Marqueses, y los Condes. Pero en quanto á los asientos de los Duques, que son silla rasa, con almohada, y otras formas honorificas de que gozaban todos aquellos señores con sus Reyes, solo se les conceden dentro de Portugal. Pues si concurrieran los Duques en la Capilla, se sentaran en el banco, donde no tienen asiento los Marqueses, y Condes⁴⁴.

Esta capacidade que tinha cada súbdito, independentemente do seu reino de origem, de estar frente ao seu rei privativo quando se encontrava diante do Rei Católico, baseava-se nos três direitos de que o monarca era titular, de acordo com o que don Diego escreveu numa carta datada de 1621, quando era vice-rei⁴⁵. É verdade que, nessa ocasião, Salinas estava a pensar apenas na relação entre Portugal e Castela. O rei, portanto, tinha três direitos, um como rei de Castela, outro como rei de Portugal, e um terceiro como rei das duas coroas «y este terzer derecho obliga a tratar con independencia de los precedentes de todo aquello que conuiene para que las dichas coronas se conserven unidas que es contra todo lo que podian pretender los Reyes de cada una».

Não há dúvida de que o tópico dos direitos separados que concorriam na figura do Monarca era parte integrante dos debates sobre a estrutura da Monarquia. Em 1630, na sua *Suplicación a su Magestad Católica*, Lourenço de Mendonça negava a ideia de que o Rei Católico pudesse separar, na prática, a sua condição de rei de Castela e a de rei de Portugal⁴⁶. No entanto, a noção de que a corte do Rei Católico era um espaço comum e de encontro para os seus vassallos, independentemente dos seus reinos privativos, manteve-se. Sirva de exemplo, para esta persistência, o caso de Agostinho Manuel de Vasconcelos, o qual, em 1638, chegou a propor uma reunião de cortes conjunta de toda a Monarquia, de todos os seus reinos, na corte do Rei Católico⁴⁷.

⁴⁴ ALONSO CARRILLO, *Origen de la dignidad de Grande de Castilla. Preeminencias de que goza en los actos públicos, y palacio de los Reyes de España*, Valladolid, Maxtor, 2004 [1657], p. 50.

⁴⁵ AHN, Osuna, leg. 3483-2. Citado em A. TERRASA, «Por la polémica Gracia», cit.

⁴⁶ P. CARDIM, *Portugal unido e separado*, cit., pp. 202-203.

⁴⁷ P. CARDIM, *Portugal unido e separado*, cit., p. 213.

Durante a década de 1620 o conde de Salinas usou como exemplo a figura da nobreza da Monarquia, tentando demonstrar que, para esse grupo, o vínculo de vassalagem com o Rei Católico, senhor de muitos reinos onde podia conceder graças, era uma vantagem. Mas, ao mesmo tempo, sabia que essa mesma nobreza tinha de ultrapassar os obstáculos decorrentes das crescentes necessidades dos reinos, nomeadamente Portugal, no sentido de vincar a sua particular identidade jurídica. Don Diego, aceitando o *status quo* jurídico, acreditava que os nobres, definindo a figura do Rei Católico como árbitro entre os seus reinos, poderiam gozar das vantagens e das oportunidades que a Monarquia de Espanha potencialmente oferecia às suas elites. Dentro de pouco tempo essa visão iria mudar para a nobreza.

3. O voto do conde de Rebolledo (1666)

Don Bernardino de Rebolledo y Villamizar, senhor de Irián (1597-1676), foi um homem prático⁴⁸, militar, diplomata e, tal como o conde de Salinas, um homem de letras. Nascido em León, na periferia do centro de poder da Monarquia, pertencia à geração que se seguiu à de don Diego de Silva. Como vimos, o conde de Salinas escreveu alguns memoriais sobre o «Rei Universal» durante as primeiras décadas do século XVII e fê-lo a partir de um conhecimento «em primeira mão» da realidade jurídica do reino de Portugal. O conde de Rebolledo foi um homem da segunda metade do reinado de Filipe IV e que atingiu a sua maturidade intelectual nos anos de 1650. Ao contrário de don Diego, não tinha interesses políticos ou patrimoniais em Portugal e as suas reflexões sobre o reino e o seu estatuto dentro da Monarquia são produto das suas leituras de história e dos seus conhecimentos da teoria política da sua época.

O *cursus honorum*⁴⁹ do conde de Rebolledo começou muito cedo, em 1611, quando tinha 14 anos, como alferes nas galeras de Nápoles e da Sicília, lutando contra os Otomanos sob o comando do príncipe Filiberto de Sabóia e Pedro de Leiva. No ano de 1626, sob as ordens de Ambrosio Spínola, foi para Lombardia, onde tomou parte na guerra de sucessão de Mântua. Cavaleiro de Santiago em 1628, após a sua heróica participação no cerco de Casale Monferrato, onde acabou por ser ferido, em 1630 foi nomeado gentil-homem do Cardeal Infante D. Fernando. A partir daquele momento a

⁴⁸ Uso o vocábulo «prático» tendo como referência o termo usado pelo 3.º conde de Fernán Núñez no seu famoso *El hombre práctico* (1686), figura que, para a historiografia, representa a modernidade pré-ilustrada e que, em vários aspectos, tem semelhanças com o conde de Rebolledo. Para uma análise do conde e da sua obra, com vários elementos novos, sugestivos e fecundos, veja-se, de Carolina BLUTRACH, *El III conde de Fernán Núñez (1644-1721). Vida y memoria de un hombre práctico*, Madrid, Marcial Pons, 2014.

⁴⁹ Para uma biografia do conde de Rebolledo veja-se Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, *Edición crítica de los Ocios del conde de Rebolledo*, Cuenca, Ediciones de la Universidad de Castilla La Mancha, 1997, pp. 7-11.

sua carreira desenvolveu-se no teatro centro-europeu da Guerra dos Trinta Anos, sobretudo no Palatinado, território do qual chegou a ser governador (em 1643). Como recompensa pelos seus serviços, o imperador Fernando II (1619-1637) concedeu-lhe o título de conde de Rebolledo, na qualidade de título nobiliárquico do Sacro-Império Romano-Germânico. No ano de 1638 o imperador Fernando III (1637-1657) ratificou essa graça, mas don Bernardino só aceitou o título após o consentimento do seu monarca Filipe IV, consentimento esse que chegou em forma de carta datada no dia 23 de Junho de 1638 e na qual o Rei Católico afirmava que «siempre olgaré que los naturales de mis Reynos se hallen obligados al seruijcio del Serenissimo Emperador, mi hermano y primo, no solo como vassallos mios sino como fauorecidos de su imperial grandeza»⁵⁰. Essa carta iria servir a don Bernardino não só para aceitar o título condal do Sacro-Império, mas também para solicitar à rainha regente Mariana de Áustria, em 1670, que o condado de Rebolledo fosse igualmente considerado um título de Castela. No ano de 1644 representou Espanha na conferência de Passau, seguindo-se a maior epopeia militar da sua vida: a participação – durante 18 meses – no cerco de Frankenthal. Após esse acontecimento, obteve permissão para voltar a Espanha, mas esse regresso iria ser um mero parêntesis antes do seu seguinte e marcante destino. No dia 2 de Outubro de 1647 Filipe IV nomeou-o embaixador na corte da Dinamarca, onde acabaria por permanecer durante 13 anos.

O conde de Rebolledo sempre se queixou desses anos de estadia dinamarquesa, reino no qual se sentia no desterro, longe da pátria e a sofrer os rigores de uma muito má situação económica. Numa das éclogas dos seus *Ocios*⁵¹ (1650), uma das personagens, chamada Roselio, exprime provavelmente as saudades que o próprio conde estava a sentir depois de várias décadas fora de Espanha ao serviço do Rei Católico:

*Es tan tierno el afecto de la patria,
tan insensiblemente en nuestro pecho influye
su propensión, no sé qué oculta estrella,
tirándose a ella
como el imán el norte y él el yerro,
que mal podré, arrojado
de uno en otro destierro
cantando en tierra ajena,
dar alivio a mi pena*⁵².

⁵⁰ Documento em Concepción CASA LOBATO, «Un poeta y diplomático leonés del siglo XVII. Bernardino de Rebolledo», *Archivos Leoneses*, n.º 21-57 (Janeiro-Dezembro 1975), p. 53; citado também em R. GONZÁLEZ CAÑAL, op. cit., p. 8.

⁵¹ Bernardino de REBOLLEDO, *Ocios*, Antuérpia, Oficina Plantiniana, 1660.

⁵² As citações dos *Ocios* do conde de Rebolledo provêm da edição crítica de R. GONZÁLEZ CAÑAL, op. cit., p. 328.

No entanto, embora o conde olhasse, com nostalgia, para o facto de ter ficado a maior parte da sua vida longe da pátria, o certo é que, graças a essa experiência extra-peninsular, que partilhava com muitos nobres militares e diplomatas da sua época, nas suas deambulações por Itália, pela Flandres e pelo centro e norte da Europa, entrou em contacto com pessoas, ideias e livros que ainda não tinham chegado à Península⁵³. De facto, o inventário da sua biblioteca – por ele doada ao convento de San Marcos de León –, feito a 30 de Março de 1676, quatro dias após a sua morte, é muito revelador da sua curiosidade intelectual e dos seus interesses, características que nos permitem situá-lo no grupo dos chamados *novatores* ou, na linguagem por vezes um pouco teleológica dos historiadores, dos *pre-novatores*⁵⁴. A sua biblioteca, composta por 225 livros, escritos maioritariamente em castelhano, francês e italiano, e, em muito menor medida, também em português, latim e alemão, abrange um alargado grupo de temáticas, característica que reflecte a sua vontade de adquirir um saber universal: religião, moral e filosofia; literatura; arte e ciência militar; política e governo; história; astronomia, cosmografia, geografia, cartografia e astrologia; ciências, enciclopédias e dicionários⁵⁵.

A estadia do conde de Rebolledo na corte dinamarquesa teve uma importância fulcral na sua formação intelectual. A embaixada foi muito tranquila e decorreu sem problemas e sem grandes sobressaltos até praticamente ao seu final, altura em que o rei Frederico III de Dinamarca (1648-1670) declarou guerra à Suécia, corria o ano de 1657. Durante a sua estadia na Dinamarca teve a ocasião de consultar livros em outras bibliotecas e pôde igualmente ler obras proibidas ou que ainda não tivera a oportunidade de conhecer, experiência que, para ele, «no es pequeña golosina», como revela numa carta escrita em Copenhaga em Abril de 1651 e dirigida a um regedor perpétuo da cidade de León⁵⁶. Contudo, e mais importante ainda, a sua embaixada na Dinamarca foi o início da sua carreira literária. Antes da sua experiência dinamarquesa não tinha dado à estampa nenhum dos seus textos⁵⁷.

⁵³ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores de la Ilustración», *Criticón*, n.º 103-104 (2008), pp. 69-80. De facto, após a sua morte, no inventário da sua biblioteca foi possível encontrar autores como Claude de Sanmasie, Pierre Charron, Jean Bodin, o protestante Guillaume de Sallustre, senhor de Bartan, Theodor de Bèze, Théophile de Vian, o huguenote senhor de la Figuière, John Milton, John Barclay ou, ainda, o grande sátiro John Owen, cujas obras estavam proibidas pela Inquisição. Concepción CASADO LOBATO, «Autores franceses en la biblioteca de un escritor del siglo XVII: Bernardino de Rebolledo (1597-1676) in *Livre et lecture en Espagne et France sous l'Ancien Régime. Colloque de la Casa de Velázquez*, Paris, Éditions ADPF, 1981, pp. 127-138. A transcrição do inventário da biblioteca do conde pode ser consultada em Concepción CASADO LOBATO, «La biblioteca de un escritor del siglo XVII: Bernardino de Rebolledo», *Revista de Filología Española*, vol. 56, n.º 3/4 (1973), pp. 229-328.

⁵⁴ R. GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores», cit.

⁵⁵ C. CASADO LOBATO, «La biblioteca», cit., p. 230.

⁵⁶ Citado em R. GONZÁLEZ CAÑAL, «El conde de Rebolledo y los albores», cit., p. 69, n. 2.

⁵⁷ Adrián J. SÁEZ, «El ingenio de la diplomacia: Saavedra Fajardo, el conde de Rebolledo y los reyes del norte», *Studia Aurea*, n.º 8 (2014), pp. 91-110, p. 96.

Graças ao grande apoio e favor dos reis da Dinamarca, teve o tempo e a tranquilidade para trabalhar sossegadamente. A rainha Sofia Amália de Brunswick-Lüneburg (1628-1685) deu-lhe um apoio muito especial, permitindo-lhe trabalhar durante um ano no seu palácio de Horsholm, onde iria dar forma às suas *Selvas dánicas* (1655). Embora o conde de Rebolledo justificasse a sua imensa produtividade literária com o muito tempo livre⁵⁸ de que dispôs nesse seu «desterro» setentrional, o certo é que deveria sentir um grande prazer pelo trabalho intelectual, como demonstra o facto de, após a sua morte, a sua biblioteca conter, numa gaveta, «las laminas de la ynpresion de sus libros»⁵⁹.

Foi na década de 1650 que apareceu a maior parte das suas obras, entre as quais se destacam os seus *Ocios* (Antuérpia, 1650) e a sua *Selva Militar y política* (Colónia, 1652). Inicialmente dedicado a Fernando IV, rei da Boémia e da Hungria (falecido aos 20 anos, em Julho de 1654, antes do seu pai, o imperador Fernando III), este livro, na sua edição de Antuérpia, de 1661, foi oferecido ao príncipe Filipe Próspero (1657-1661), efémero herdeiro de Filipe IV⁶⁰. Justificada a mudança de destinatário («Escriviose esperando el feliz nacimiento de V.A. y peregrinò en tanto debaxo de otro amparo⁶¹»), o livro era, na realidade, um «aviso de príncipes» em verso. A *Selva Militar e Política* trata de vários temas, entre os quais se destacam uma introdução à política cristã, conselhos sobre a defesa militar e a conservação do estado, as guerras ofensivas e defensivas, a paz, a prudência política, a economia ou a educação dos príncipes. Apresenta, de facto, os principais temas que interessavam à política da época, além de ser uma proposta de comportamento prático⁶². Como vamos ver já a seguir, é a partir desta perspectiva prática que devemos interpretar os conselhos formulados pelo conde de Rebolledo no seu voto sobre a paz com Portugal.

A embaixada do conde na Dinamarca terminou oficialmente em Maio de 1659, quando Filipe IV lhe deu finalmente autorização para voltar a Espanha. Para trás ficava mais de uma década, no decorrer da qual, além do papel que desempenhou na conversão da rainha Cristina de Suécia⁶³ e

⁵⁸ O tempo livre nas embaixadas nórdicas parece ter sido um forte estímulo para a escrita dos embaixadores ibéricos. Também o residente português na corte sueca, António da Silva e Sousa, aproveitou o seu tempo livre na Suécia, nos mesmos anos em que o conde de Rebolledo estava na Dinamarca, para começar a escrever a sua *Instrução Política de Legados*. Pedro CARDIM, «O embaixador seiscentista Segundo António da Silva e Sousa, autor de *Instrução política de legado* (Hamburgo, 1656) in Zília Osório de CASTRO (coord.), *Diplomatas e diplomacia. Retratos, Cerimónias e Práticas*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004, p. 185.

⁵⁹ C. CASADO LOBATO, «La biblioteca», cit., p. 229, n. 4.

⁶⁰ Pedro RUIZ PÉREZ, «Imágenes políticas en la *Selva* de Rebolledo», *Studia Aurea*, n.º 8 (2014), pp. 35-90, p. 40, n. 5.

⁶¹ Bernardino de REBOLLEDO, *Selva militar y política*, Antuérpia, Oficina Plantiana, 1661, pp. 3-3v.

⁶² P. RUIZ PÉREZ, «Imágenes políticas», cit., p. 38.

⁶³ Rafael GONZÁLEZ CAÑAL, «El Conde de Rebolledo y la Reina Cristina de Suecia: una amistad olvidada», *Tierras de León*, vol. 26, n.º 62 (1986), pp. 93-108.

na melhoria das condições dos católicos dinamarqueses, Rebolledo se tinha convertido, com os seus livros, num poeta e num intelectual que plasmou as suas ideias políticas nas suas obras em verso. O facto de não ter contado com ajudas de custo adequadas foi um problema que converteu a sua viagem de regresso à pátria numa pequena odisseia. Retido em Hamburgo durante mais de um ano, até 1661, por causa das suas dificuldades financeiras só conseguiu chegar a Espanha em 1662. A aguardá-lo estava o culminar político do seu *cursus honorum*. Através de uma Real Ordem de 15 de Setembro de 1662 foi nomeado ministro do Supremo Conselho da Guerra; em 1664, e apesar de, devido à sua pouca antiguidade como conselheiro de Guerra, ainda não ter esse direito, recebeu ordens para passar a assistir às reuniões do Conselho. Por este motivo, em 1666, e numa altura em que, por razões de doença, não pôde participar pessoalmente nas reuniões do Conselho de Guerra, mandou o seu voto por escrito, documento que, um ano depois, acabaria por ser publicado em Lisboa por aqueles que eram contrários à assinatura da paz com Castela. Para eles, os conselhos do conde de Rebolledo a Carlos II para assinar, naquele momento, uma trégua ou uma paz que poderia depois romper quando o rei alcançasse a maioria, eram uma prova da perfídia castelhana e do erro que podia ser acreditar na palavra de Castela. Como assinalámos logo no início do presente estudo, o conde de Rebolledo votou a favor da paz. Vamos agora analisar os seus argumentos, nos quais usa, quase sempre, quer no seu voto, quer nas suas obras, os conceitos de «pátria» e de «nação», ao contrário do conde de Salinas que, no seu discurso de carácter mais jurídico, utiliza invariavelmente o conceito de «reino».

A primeira das razões, propostas pelo conde, a favor da paz, é a seguinte: como é «*máxima asentada*» dos melhores políticos, uma nação nunca consegue dominar a outra se alguma parte dessa nação, uma parte da sua comunidade, não contribuiu para a sua dominação, como demonstram muitos exemplos da história. Recorda o conde, a propósito, a jornada do rei Henrique II de Castela (1369-1379) até Lisboa, episódio inútil porque a falta de afecto dos portugueses tinha convertido o triunfo castelhano numa «vitória de Pirro». Ainda mais inútil e mais negativo terá sido, segundo Rebolledo, o triunfo do filho de Henrique II de Castela, João I (1379-1390), porque tudo acabou no grande desastre castelhano de Aljubarrota (1385). Pelo contrário, a vitória de Filipe II em 1581 foi possível porque, previamente, esse monarca havia formado, em Portugal, um «*partido*»⁶⁴. Esta era uma ideia de que Rebolledo já estava convencido quando, mais de uma década antes, publicou a sua *Selva Militar y Política*. Nessa obra afirmava que

⁶⁴ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

*Pocas vezes se oprimen las Nazines
Por enemigo extraño
Si ellas mismas no ayudan a su daño*⁶⁵.

A segunda razão para desistir da guerra, apresentada pelo conde de Rebolledo, baseia-se na força anímica patenteada pelos portugueses após as suas recentes vitórias contra os espanhóis. Imbuídos de fervor patriótico, estavam «tan soberbios, y empenhados (sic) en la defensa de su libertad, que no ay ninguno que no sacrifique la vida de muy buena gana por ella»⁶⁶. A este ânimo e a esta motivação patriótica uniam-se razões de carácter prático: a moderação dos seus ministros e cabos, a garantia da pronta obediência dos súbditos e, ainda, a ajuda que o Portugal Restaurado estava a receber das potências europeias. Como diria Rebolledo numa parte ulterior do seu voto, comparadas com as bem fortificadas fortalezas portuguesas, as castelhanas estavam sem defesa. Enquanto os portugueses se encontravam motivados pela luta em prol das suas liberdades, os espanhóis estavam cansados das contribuições e das levas de soldados, e com tão pouca confiança na vitória nesta guerra «y tan repugnantes della, que ha avido algunos, que se han estropeado ellos mesmos, por impossibilitarse de poder tomar las armas»⁶⁷. Perante esta situação, e apesar dos esforços que haviam sido efectuados no ano anterior, o Rei Católico só tinha conseguido mobilizar, entre naturais e estrangeiros, 12 mil infantas, face aos 17 mil dos portugueses. E «sucederà assi siempre con el ancia con que todos salen a defender su patria»⁶⁸.

Assim, perante a dificuldade, senão mesmo a impossibilidade, de ganhar a guerra naquele momento, o conde apontava duas razões de estratégia política que convidavam a assinar, naquela ocasião, uma trégua, com a esperança de que, no futuro, as circunstâncias políticas melhorassem e se tornassem, então, mais favoráveis ao regresso de Portugal à Monarquia Católica. De acordo com don Bernardino, iria ser mais fácil recuperar a boa vontade dos portugueses através da paz do que mediante a guerra. A primeira destas razões é que se «faltaran los dos varones que ay oy»⁶⁹, ou seja, D. Afonso VI e o infante D. Pedro (estava-se já em vésperas do seu golpe de estado), um reino católico como era Portugal mais depressa iria aceitar voltar à «la antigua unión con Castilla»⁷⁰ do que cair nas mãos dos ingleses, «diferentes en la religion y las costumbres»⁷¹. O conde não parecia imaginar mais alternativas para o futuro político de Portugal.

⁶⁵ B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 138.

⁶⁶ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁷ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁸ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁶⁹ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁰ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷¹ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

A outra razão estratégica relacionava-se com a própria situação política da Monarquia: os períodos de menoridade régia não eram o melhor momento para se empreender guerras de conquista. «La voz de Dios se duele de los Reynos que las padecen»⁷². Além de que «publicanse cada dia diferentes papeles que significan bien que es menester establecer el gobierno con alivio de los vassallos»⁷³, algo que não seria possível concretizar caso o esforço de guerra fosse mantido. Embora o conde não o tenha afirmado, das suas palavras se depreende que tal facto poderia enfraquecer ainda mais um reinado iniciado sob o signo da debilidade política inerente às épocas de menoridade régia. Na sua *Selva*, e apesar, ou por causa, da sua vasta e bem-sucedida experiência militar, o conde de Rebolledo parece ser contrário à guerra, embora obviamente reconhecesse que, nas guerras justas, as armas não davam sempre a vitória a quem tinha razão, mas sim ao mais forte⁷⁴. Apresentando a guerra como um desastre que só podia prejudicar o príncipe, o conde lembraria, nuns versos escritos no livro que dedicara ao pequeno Carlos II escassos anos antes,

*Que la guerra mas justa
Es ruyna de Republicas y Estados:
[...]
Todo deve tentarse
Antes que de las armas las violencias
La raçon es el arbitro primero
De nuestras diferencias
El que la despreciare
Artifice sera de su desdicha
[...]
Todos pretenden parte en la victoria
Atribuyen al Principe los daños*⁷⁵.

Assim, por uma questão de reputação, de prudência política e, em parte, com base nas novas ideias que se procuravam fundar sobre a razão, o melhor que Carlos II (e o governo da sua regente) poderia fazer era chegar a uma trégua com Portugal. Por um lado, nada lhe iria impedir retomar a guerra no futuro, numa altura em que, como rei plenamente governante, se encontrasse já numa situação de maior força, estando em condições de anular, sem inconvenientes, «quanto en su menoridade se hubiere hecho»⁷⁶. Porque os

⁷² B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷³ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁴ «Fundando los derechos en las Armas / Que todo lo adjudican al mas fuerte / Mirando los efectos no la causa». B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 71.

⁷⁵ B. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 72.

⁷⁶ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

«Monarcas siempre fundan la reputación en la conveniencia; el mayor poder siempre es el más glorioso y celebrado»⁷⁷. A trégua do presente não contava, o que importava era a vitória futura. De que iria servir conseguir o título de conquistadores se, logo a seguir, a Monarquia ficasse inutilmente debilitada pela continuação da guerra? Recorda, a propósito, que, pouco antes da assinatura do tratado de Vervins, o próprio Filipe II tinha restituído as praças--fortes tomadas aos franceses, a fim de poder deixar ao seu sucessor uma paz assegurada. A mesma prudência política tinha justificado a posterior paz com a Holanda, «perdiendo aquellos tan antiguos Estados».

Entre as razões expostas no voto do conde de Rebolledo é difícil encontrar ecos dos antigos debates, das décadas anteriores, sobre a estrutura e a natureza da Monarquia Católica ou acerca do estatuto de Portugal no seu seio. O único tema clássico daquelas antigas discussões que continuou a marcar presença, oriundo dos textos castelhanos sobre a união de Portugal com Castela, é o do custo da união para os castelhanos: nunca chegou dinheiro de Portugal a Castela, mas esta, pelo contrário, perdeu muito dinheiro na defesa do Brasil e das conquistas portuguesas. Definitivamente, «sus naturales gozaban de todos los puestos de la Monarquía; y nosotros no tenemos parte en ninguno de su Reyno»⁷⁸. O conde não faz qualquer alusão à estrutura ou à história das agregações que configuraram a Monarquia de Espanha. Este tema, de facto, não parece ter sido do seu interesse e, para além disso, na sua grande obra política reserva-lhe poucas e indirectas referências. E quando discorre sobre as consequências que, para os reinos, eram decorrentes da sucessão de mulheres na coroa, insiste nas vantagens inesperadas que, em certas ocasiões, tal poderia acarretar, dando como exemplo os Reis Católicos. Com mulheres no trono o que poderia acontecer era

*D'acudir al mayor otros Estados,
Que queden siempre vinculados;
D'Isabel y Fernando el casamiento
Glorioso exemplo à todos ser devia
Por basis de tan vasta Monarquia*⁷⁹.

A Monarquia na qual Rebolledo parece estar a pensar é uma entidade na qual, a um reino principal ficavam vinculados, por diferentes vias, outros reinos, sendo que a mais comum dessas vias é a herança. Neste sentido, Rebolledo parece tomar o partido daqueles que consideravam que Portugal se havia incorporado, na Monarquia, por via da herança, como quando apresenta o caso luso como exemplo de que nunca se devia confiar demasiado na lealdade dos reinos e dos seus dirigentes. E, para demonstrar esse facto,

⁷⁷ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁸ B. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁷⁹ A. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 436.

ao falar de guerras civis, apresenta novamente, como exemplo, o caso de Portugal, reino incorporado por herança⁸⁰. Rebolledo parece pouco interessado nos ricos e subtis debates sobre a Monarquia e a natureza dos seus reinos, tão-pouco se interessando pelas reflexões acerca da forma como os reinos foram e ficaram agregados, integrados e unidos.

4. Epílogo: a Espanha dos poetas e dos historiadores

Ao aconselhar Carlos II, em 1666, a aceitar a paz com Portugal «*sin dexarse llevar de discursos alegres, y razones aparentes*»⁸¹, o conde de Rebolledo, através do seu voto, parece estar a qualificar, dessa maneira, todos os conceitos, todas as tradições, todas as razões que constituíam o discurso da Monarquia de Espanha. Perdurava algo desse discurso, algum eco desse debate no imaginário daquele nobre provincial que, graças à sua cosmopolita experiência ao serviço do Rei Católico, fora influenciado pelas ideias da vanguarda política, científica e filosófica da Europa de meados do século XVII?

Nos seus *Ocios*, publicados pela primeira vez, como já vimos, em 1650, é possível encontrar um poema em tercetos, um *remedio amoris* escrito a um amigo do poeta que decidira abandonar a vida galante e dedicar-se ao estudo. Nesse seu poema, o conde de Rebolledo recomenda uma série de leituras clássicas e fulcrais de literatura, de filosofia e de história, leituras essas que considera que o seu desiludido amigo deveria absolutamente conhecer e estudar. Ao falar da literatura, refere, entre os «españoles», vários poetas castelhanos, mas, na sua lista, são também incluídos o português Camões e o valenciano Ausiàs March. A seguir, chega o momento de recomendar leituras de história particular «de la patria». Além de citar célebres historiadores da Monarquia (Prudencio de Sandoval, Juan de Mariana, Garibay, Zurita, Cabrera de Córdoba...), a respeito de obras de história particular da pátria o conde de Rebolledo elenca as *Décadas da Ásia*, de João de Barros⁸². No plano das letras, longe das necessidades da política prática de uma coroa colocada na cabeça de um Rei Católico menor de idade, com apenas quatro anos, a Monarquia de Espanha parece sobreviver no imaginário histórico-literário do conde de Rebolledo.

⁸⁰ A. REBOLLEDO, *Selva*, cit., p. 168.

⁸¹ A. REBOLLEDO, *Voto*, cit., s.p.

⁸² R. GONZÁLEZ CAÑAL, *Edición crítica*, cit., pp. 349-350.

ENTRANDO NO «ADELON». A HISTÓRIA DO «TEMPO DESCONHECIDO» NA MONARQUIA DE ESPANHA (1672-1740)*

PABLO FERNÁNDEZ ALBALADEJO
Universidad Autónoma de Madrid

Em Agosto de 1690, procedente de Amsterdão, chegava a Cádiz uma remessa de 550 exemplares do livro *Emporio del Orbe. Cádiz Ilustrada. Investigación de sus antiguas Grandezas*, obra de frei Jerónimo de la Concepción, carmelita descalço e originário dessa cidade do sul da Andaluzia. Tratava-se da primeira parcela de uma tiragem que se previa ter mil exemplares, dada à estampa na prestigiosa imprensa holandesa de Johann Bus. O autor trabalhou na sua obra entre 1681 e 1687, oferecendo-a ao município de Cádiz um ano depois, o qual a acolheu sem reservas. De facto, as actas do cabido dão conta do aparecimento do livro como algo que eles próprios tinham «desejado». A qualidade material do livro confirmava essa cumplicidade prévia da corporação municipal que, apesar de não ter regateado os custos da impressão nas remotas terras da «Flandres», fez questão de intervir na escolha do título: as insípidas *Antigüedades de Cádiz* que originalmente apareciam no título do manuscrito foram substituídas por uma proposta diferente. A ênfase deveria recair não tanto nas antiguidades, mas sim na cidade em si. Era *Cádiz* que se pretendia ilustrar, as suas antigas *grandezas* e não apenas as *antigüedades*. Reivindicava-se para a cidade uma condição de cidade célebre, de empório que, sem deixar de evocar os primeiros tempos, queria também assinalar a sua continuidade e a sua vitalidade como empório no presente. E o mesmo se aplicava à sua interacção com uma história maior da qual fazia parte. Como se destacava no último subtítulo do livro, subentendia-se que a «investigação» levada a cabo pelo carmelita tinha sido «discurrida en

* Ministerio de Economía y Competitividad de España. Proyecto de investigación HAR2011-27562.

concurso de el general imperio de España». *Empório* dentro de um *império*, estes eram os pilares sobre os quais se baseava o livro¹.

De acordo com as explicações dadas pelo autor na dedicatória ao leitor, empório era «un lugar donde se comercia, y trata... una Lonja o Tablero universal de negocios», um lugar em si cujas formas de identidade estavam longe de se esfumar. De facto, a partir da leitura da obra podia-se inferir, sem margem para dúvidas, que «ser Cádiz hoy, y haber sido desde sus principios el Emporio de el Orbe todo, donde negocian y tratan las Naciones más distantes». Como se pode imaginar, a insistência nesse contínuo de grandezas era mais uma questão do presente do que do passado desse empório. Entre as questões latentes estava o controlo da Carreira das Índias, a luta pelo crucial tráfico atlântico que há já algum tempo era fonte de conflitos entre Cádiz e Sevilha, luta essa que uma real cédula de 1679 resolveria, em última instância, a favor da cidade-empório. A escrita do livro inscreve-se nesse contexto. O próprio autor não deixava de conceber a obra como um serviço «a la conservación de la Patria», uma atitude na qual insistiam também os autores do prólogo do livro. Na sua dedicatória à cidade, o carmelita reconhecia que o seu trabalho não partia do zero, mas a referência obrigatória às *Grandezas y Antigüedades de la isla y ciudad de Cádiz* (1610), de Juan Bautista de Salazar, servia também para constatar que o seu antecessor, nessa tarefa, apenas tinha estabelecido «los rudimentos de sólo la Infancia de esta República». Consequente com o seu objectivo de ir mais além do «dominio de los Romanos», os oito livros que compunham o empório mostravam um percurso que, incorporando «investigaciones no cursadas hasta hoy», referia os pormenores da cidade «en los tiempos de la Ley de Gracia», estabelecia os avatares da restauração que se tinham seguido à perda de Espanha e, por último, chegava até ao juramento da Imaculada Conceição, em 1654. A atenção concedida à história eclesiástica entrelaçava-se com um equivalente interesse pelos avatares da fundação e dos «monumentos antiguos», sugerindo que, no fundo, o título original do livro talvez fosse mais acertado do que aquele que acabou por ser adoptado. Era difícil competir com o peso das *antigüedades*, com a sua condição de tempo primeiro e com a sua densidade historiográfica. Em termos de oportunidade política, o empório do tempo presente até podia ter imposto a sua presença. Contudo, o empório original era uma referência omnipresente.

A sua história, por outro lado, transcendia as muralhas da própria cidade. Era indissociável da história do império, da monarquia que, necessariamente, o tinha constituído. Não por acaso, a própria cronologia de Cádiz

¹ Há uma edição recente do tomo I desta obra publicada pelo serviço de publicações da Universidade de Cádiz (2003), com um prólogo muito completo de A. Morgado García, cujas informações utilizo; vid. também Ismael BENGOCHEA, *Jerónimo de la Concepción. Historiador de Cádiz*, Cádiz, 1980 e Manuel RAVINA MARTÍN, «El “Emporio del Orbe” ¿Libro político?», *Gades*, n.º 11 (1983), pp. 201-222.

já implicava essa condição. O seu relato começava «por los primeros Reyes de España que en esta Isla tuvieron su Corte». «Tecer» a história da Ilha implicava, em última instância, admitir como próprias as balizas cronológicas que uma historiografia de alcance mais amplo tinha ido estabelecendo. Além disso, implicava incorporar um debate – nada pacífico – sobre as origens de Espanha e da sua monarquia, debate esse que se vinha desenvolvendo nesse mesmo âmbito historiográfico e sobre o qual o nosso carmelita se pronunciou abertamente. Não receava defrontar uma autoridade tão reconhecida como a de José Pellicer de Ossau y Tovar, encarnação própria do saber historiográfico barroco e autor de um monumental *Aparato de la monarquía de España*, publicado em 1680, um ano depois da sua morte². De forma genérica, frei Jerónimo recusava a «nueva Idea» que inspirava o livro de Pellicer, ainda que as suas reservas se centrassem apenas no falecido cronista real. Mas podemos ir ainda mais longe: a sua intenção era a de averiguar «con fundamento sobre algunos puntos en que conocidamente han alucinado Autores Modernos», entre os quais se incluía Gaspar de Ibáñez de Segovia, marquês de Mondéjar e figura central de uma primeira modernidade espanhola. Era face a estas personagens que o autor do empório reivindicava fidelidade a um relato e a uma metodologia que os *modernos* estavam a colocar em perigo.

Do ponto de vista de frei Jerónimo, era inaceitável que Pellicer, no seu *Aparato*, tivesse negado a Túbal, filho de Gomer, neto de Jafeth e bisneto de Noé, a sua condição e o papel de primeiro povoador de Espanha, que lhe teria sido concedido pelo seu bisavô depois da «división general de las gentes», na sequência do Dilúvio. Pellicer considerava que o mais provável era que esse papel tivesse sido desempenhado por Társis, sobrinho de Túbal e filho de Javã, seu irmão. Nessa distribuição o papel de Túbal teria ficado circunscrito ao âmbito asiático, longe, portanto, de qualquer zona europeia. Na linha da interpretação tradicional, o carmelita defendia que, na distribuição do mundo que Jafeth efectuou entre os seus filhos, o continente europeu tinha sido atribuído a Gomer, enquanto Javã e a sua prole teriam dividido entre si as ilhas. Túbal, finalmente, teria ficado com a parte que correspondia a Espanha, como parte do continente. Como filho de Javã, Társis passava a ser o primeiro povoador da «Isla de Cádiz». As próprias fontes profanas – o *Timeu* de Platão, neste caso – ratificavam esta possibilidade, atribuindo, para a ilha, uma genealogia real directamente aparentada com Jafeth-Neptuno. Deste modo, a presença de Túbal e de Társis, bisnetos de Noé, como os dois primeiros povoadores do *continente* Espanha e da *ilha* de Cádiz, concretizava uma relativa paridade entre as origens de Cádiz e as da Monarquia, conferindo à cidade uma evolução à margem do continente «Espanha», independentemente do facto de a monarquia ter acabado

² Ver a informação fornecida por José CEPEDA ADÁN in «La historiografía» in *El siglo del Quijote, 1580-1680*, Madrid, Espasa-Calpe, 1992, pp. 821-833.

por absorver, mais tarde, a «república separada» em que a ilha se tinha transformado.

Uma vez definida essa evolução, frei Jerónimo de la Concepción defendia, sem reservas, o papel de Túbal como primeiro povoador de Espanha, bem como a lista de reis que, a partir de então, era possível contabilizar, com base numa longa lista de referências. É por isso que ficou tão perturbado com «la nueva fantasía de tantos Reyes supuestos» que foram então estabelecidos por Pellicer. Essa fantasia, como já se referiu, apenas escondia o facto de frei Jerónimo rejeitar os *modernos*, desqualificando-os com base nos critérios – considerados inequívocos – da autoridade e da opinião estabelecidas. Apesar de não termos a pretensão de tornar Pellicer um emblema da modernidade, é preciso pelo menos admitir que, pela sua orientação, metodologia e registos, tinha outra perspectiva. A sua investigação possuía um alcance mais vasto e o cenário em que se desenvolvia era outro. Não há dúvida de que a sua *Población y lengua primitiva de España*³ tinha a intenção de investigar os primeiros tempos, o primeiro povoador e as pessoas que eventualmente habitaram Espanha. No entanto, essa pesquisa era inseparável de um veemente apelo a favor de uma leitura diferente e de uma outra maneira de lidar com as fontes. E também do postular de uma nova metodologia no momento de se embrenhar nos «tiempos remotos», ou seja, no tempo que apelidou de *adelon* e de *mítico*, ambos situados para lá da fronteira do tempo *histórico*⁴. A escolha de Társis situava-se nessa encruzilhada de exigências. O bisneto de Noé proporcionava uma filiação originária de Espanha que, não podendo resolver-se numa «afirmativa absoluta», parecia, em todo o caso, mais *provável* do que a de Túbal. E, em termos estratégicos, eximia a história do país do descrédito em que a tinham submergido os chamados «falsos cronicones»⁵. Faziam-se assim sentir as exigências metodológicas dos modernos.

Estas reflexões têm, como «pano de fundo» o debate acerca da identificação dos lugares e das pessoas mencionadas na Bíblia, debate esse induzido pela crise religiosa que afectava a cristandade e marcado por uma certa inquietação e, até, angústia. Discutia-se, em última instância, a fiabilidade do livro sagrado como fonte inquestionável de informação para os primeiros

³ José PELLICER DE OSSAU Y TOVAR, *Población y lengua primitiva de España, recopilada del Aparato a su Monarchia Antigua en los tres tiempos, el Adelon, el Mithico y el Historico*, Valência, Benito Macé, 1672.

⁴ Sobre a presença dessa divisão do tempo na cultura da época moderna, Chantal GRELL, *Le Dix-huitième siècle et l'antiquité en France*, Oxford, Voltaire Foundation, 1995, pp. 422-429 e 791-820.

⁵ Veja-se o trabalho clássico de José GODOY ALCÁNTARA, *Historia crítica de los falsos cronicones* (Madrid, 1868; reed. Univ. de Granada, 1999), com um clarificador estudo introdutório de Ofelia Rey Castelao. Para uma revisão da forma padronizada de entender essa maneira de fazer historiografia, Roberto BIZZOCCHI, *Genealogie incredibile. Scritti di storia nell'Europa moderna*, Bolonha, Il Mulino, 1995.

tempos da humanidade. A *Geographia Sacra* do protestante Samuel Bochart (1646) constitui uma das manifestações mais relevantes desse debate, o qual, como se sabe, chegaria mesmo a envolver algumas das figuras mais destacadas da república das letras daquele tempo⁶. Como sempre bem informado, Pellicer não podia deixar de estar a par desta discussão. Não por acaso, foi Bochart, em *Phaleg* – título da primeira parte da sua *Geografia* dedicada à dispersão no pós-Dilúvio – quem viu em Társis o primeiro povoador de Espanha, enquanto em *Canaan* – título da segunda parte – chamava a atenção para o importante papel desempenhado pelos fenícios na configuração comercial do espaço mediterrâneo, e não só. Estas perspectivas foram tidas em conta por Pellicer.

No prólogo da sua *Población* Pellicer anunciava que o seu objectivo era «verificar» «la primera población y origen de este grande y siempre heroico y belicoso continente de las Españas», tarefa que forçosamente o obrigava a assinalar os «escollos» nos quais, na opinião de Pellicer, «las mayores plumas» tinham naufragado. A sua intenção não era de forma alguma menosprezar «tantos varones grandes» que se tinham ocupado desses primeiros tempos, embora – por circunstâncias várias – no seu trabalho não tivesse «tenido asistencia de historia alguna antigua de España». A única historiografia com a qual tinha podido contar, para essa empresa, e que não tinha mais do que quatrocentos e cinquenta anos, era, nem mais nem menos, a pura «Historia de los Godos, sin cláusula que pertenezca a las Antiguas». A sua *Población* constituía, nesse sentido, a primeira pedra e a fundação do *Aparato a la Monarchia Antigua de España*, obra na qual se encontrava a trabalhar há já algum tempo. Claro que existiam «memórias» desse período, das quais historiadores e poetas, gregos e romanos, tinham deixado notícia, umas «notícias» que, posteriormente, tinham sido recebidas sem grandes revisões e que, atendendo à origem dos seus autores, revelavam uma leitura periférica – senão mesmo superficial – do país. A história que daí resultou apresentava, por isso, «deformações» que turvavam «la sencilla verdad y pureza de las Historias Antiguas de España». A própria presença de Túbal tinha sido sempre considerada como incerta. De facto, Pellicer estabelecia que, até ao aparecimento – no final do século xv – dos trabalhos do dominicano Giovanni de Viterbo, Annio, a condição de Túbal como «poblador y príncipe de España» não era algo que fosse considerado «tan crecido, ni contestado». Foi a partir da obra de Annio que esse papel ficou verdadeiramente estabelecido⁷.

⁶ Sobre esse momento e autor, Claudine POULON, *Le Temps des origines*, Paris, Honoré Champion, 1998, pp. 253-267.

⁷ As citações correspondem aos pontos 6, 7, 8 e 20 da *Poblacion*; sobre a figura de Annio e o seu impacto em Espanha, Julio CARO BAROJA, *Las falsificaciones de la Historia*, Barcelona, Seix Barral, 1992, pp. 49-83, e também Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Materia de España*, Madrid, Marcial Pons, 2007, cap. II.

Para além da lista dos primeiros povoadores e do enumerar de reis primitivos dos principais reinos do Ocidente, o dominicano apresentava uma ideia que Pellicer considerou especialmente inquietante. O seu «catálogo» dos supostos vinte e quatro primeiros reis de Espanha dava como adquirido que a história do país se tinha desenvolvido no seio de «un tiempo siempre Histórico; sin que tenga parte de Adelon, ni tampoco del Mithico». Uma «calidad» que, como fazia notar Pellicer, «no se hallará en algún reyno del universo, ni en nación alguna sino es en el pueblo de Dios». Esta era a única coisa que «se le sabe su origen desde Noe», tal como já tinha deixado escrito a pena de Moisés, até o situar «a la vista de la tierra de promisión», um relato que tinha a sua continuação nos «demás Libros Sagrados de entrambos Testamentos». Para Pellicer, essa equiparação era inadmissível, por ser fruto do engano daqueles que se tinham empenhado em «privilegiar a España, dándola origen firme y continuación de reyes historiales» e, com isso, «escaparla del tiempo Adelon, en que todo fue ignorancia; y del Mithico, en que todo fue alegoría y fábula». Era, em síntese, impossível «intentar saber [através de Histórias] el origen seguro del primer poblador de España, ni del Occidente». Nem Santo Isidoro, nem Rodrigo Sánchez de Arévalo ou Alonso de Madrigal desmentiram esta conclusão. A única certeza que se podia ter, nessa altura, era que «los Españoles procedemos de Iaphet». A partir daí não se podia dar mais nenhum passo, e, por muito que se procurassem as notícias de Josepho (*Antigüedades Iudaicas*) ou de São Jerónimo (*Questiones hebraicas*), ou que se buscassem outras fontes, a Espanha não aparecia na «Geographia Sagrada», ficava «lejos de ser comprendida en ella»⁸.

Qualquer tentativa para avançar com uma história da Espanha antiga devia começar a partir do tempo *adelon*. Com base neste pressuposto, Pellicer, convencido de que era possível interpretar «o sentir» daqueles escritores de maior «antigüedad» e «autoridad» que tinham falado das «primeras poblaciones del universo», assim como o que se afirmava nalguns salmos das *Escrituras* e, ainda, nas próprias «historias profanas», sentia que tinha todas as condições para concluir que «no fue Thubal quien dio principio a esta Corona, y casi las demás del Occidente, sino Tharsis, su sobrino, hijo de Javan, su hermano». Tudo isto, naturalmente, até um certo limite. Defender que Társis foi o primeiro povoador – por muito que fosse uma tese baseada em «varones de antigüedad y autoridad» – carecia de «toda la firmeza necesaria para una afirmativa absoluta». Pela mesma ordem de razões, deixara de ter sentido a discussão em torno da primeira das «provincias de España» na qual Túbal se instalou, sobre a qual teve um papel de «raíz y tronco de quien las demás tierras son filiaciones o ramas». O *adelon* continuava a manter a sua condição de «noche obscura del mundo»⁹.

⁸ Referências em J. PELLICER, *Población*, cit., pto. 20-25.

⁹ *Id.*, pto. 38, 40-47, 71.

Ainda que se admitisse esse manto de incerteza permanente, nem tudo estava perdido no que tocava à tarefa de desenhar um relato desse tempo. Era possível escrever a história espanhola do tempo *adelon*. Não se tratava de uma tarefa impossível. De acordo com os critérios que se vinham expondo, a estratégia a adoptar passava por se libertar, em primeiro lugar, das «novidades», das «ficções» e dos «delírios» introduzidos, no seu tempo, por Annio, dando-se depois o passo que «los nuestros de entonces» não se tinham atrevido a dar: embrenhar-se na história primitiva e ir além das «breves y sencillas noticias que dexaron nuestros primeros», recorrendo aos «fragmentos que el tiempo dexó durar» e que se encontravam depositados nos «antiquísimos monumentos Chaldeos, Egypcios, Phenicios y Griegos». Era possível fazer remontar a história antiga a um tempo muito anterior ao que tinha sido explorado por Jiménez de Rada ou por Lucas de Tui, e que constituía, ainda, a principal referência. O resultado dessa investigação, antecipava Pellicer, situava-nos perante «otra España muy diferente de la que hasta ahora anda historiada», emergindo «un Imperio diferente», habitado por «diversos (sino inciertos) pobladores», numa sequência que, por fim, punha em evidência «la larga serie de reyes indígenas, o naturales, que la señorearon desde el tiempo de la dispersión de las gentes». Com as inevitáveis oscilações, «con más o menos soberanía», esse império tinha-se mantido apesar das «invasiones» de cartagineses, romanos e godos. No meio de todas elas nunca tinha faltado «rey natural a los españoles», ainda que fosse «acantonado en este o aquél rincón de sus provincias». E, de facto, Pellicer referiu uns «sesenta i cinco reyes» desconhecidos¹⁰.

O nosso cronista não ocultava que, na verdade, o seu trabalho não se podia considerar uma «Historia de la Monarchia Antigua». Daí o recurso à palavra *Aparato* (ou seja, uma mera compilação de materiais) para denominar o seu livro e que, de certo modo, o desculpava se os «leyentes» sentissem a falta de uma correcta sequência «en la cadena historial que esclavona unos sucesos y tiempos con otros». Tal carência não invalidava, de resto, a possibilidade de estabelecer a já mencionada série de reis, «distinguidos y comprobados», pertencentes aos três tempos e que, até ao momento, tinham permanecido confundidos ou até mesmo completamente silenciados. Subjacente ao seu combate encontrava-se uma questão metodológica: a luta contra as «fábulas» e contra as «mentiras» que se encontravam presentes no relato das antiguidades, ainda que, de forma alguma, isso implicasse renunciar à primeira, a fábula, sobretudo quando se tratava de abordar o tempo *adelon*, ou mítico. Depois da reivindicação metodológica estava uma enfática reivindicação da grandeza do próprio país: apesar de tudo, Espanha «desde los primitivos tiempos», tinha sido «el Teatro, Príncipe del Occidente», a

¹⁰ José PELLICER, *Aparato de la Monarchia Antigua de las Españas en los tres tiempos del mundo, el Adelon, el Mithico y el Historico*, Valência, Benito Macé, 1673, *prefacion*, fols. III-V.

partir do qual «llevaron al Oriente todos los más Héroes de las Fábulas»¹¹. De facto, o que referia Platão «en su Atlántico» constituía uma valiosa crónica da «España Primera». Era aí, precisamente, que se encontrava a «Historia» dos seus «antiquísimos y primitivos reyes». Não havia dúvidas acerca da sua autenticidade: tratava-se de «reyes y nombres verdaderos, i sin alegoría», como também tinham asseverado autores como Cedreno ou, mais recentemente, o próprio Marsilio Ficino, «ilustrador» da sua obra. De acordo com esse relato, os espanhóis «atlántidas» tinham construído um extensíssimo império de cujas colónias «se formaron los más reynos del Occidente». Tinham sido eles, passando da sua ilha para o continente, a empreender a invasão de Atenas descrita por Platão. A grandeza da sua história estava longe de ser questionada: Espanha tinha sido o lugar no qual «tuvo origen toda la fábula de la gentilidad»¹².

Consciente de que «la acción más dificultosa de un historiador» era «hablar del origen de su patria y reyno», Pellicer reiterava a sua observância dos «preceptos» que estavam então a ser discutidos no seio da sua profissão, embora não ocultasse, em nenhum momento, as suas preferências. Assim, entre as exigências metodológicas da crítica que postulavam os *modernos*, ou o abismo a que alguns desses mesmos modernos se dirigiam, sob a égide do *pirronismo*, não tinha muitas dúvidas. O caminho a seguir era o dos primeiros, assumindo as suas exigências. De acordo com elas, «la forma de examinar la verdad de una historia» impunha a renúncia de «afirmar el cómo fue» para afirmar como posição de partida a impossibilidade de «pasar los límites del cómo pudo ser». A «perspectiva» na qual Pellicer se situava já não procurava a maior «probabilidad», mas sim a maior «certeza», uma perspectiva que era «tan nueva como difícil»¹³. A preocupação com a metodologia patente no nosso cronista reflectia a sua frequente participação – segundo ele próprio refere – nas «batallas del entendimiento» que estavam então a ser travadas em algumas tertúlias daquela época. Batalhas pré-vias e em nada insignificantes, e evidentemente obrigatórias no momento de enfrentar a maior empresa com a qual já sabemos que se tinha comprometido: confeccionar uma história *de su patria y reyno*. A tarefa podia ser

¹¹ *Ibidem*, prefacion, fol. VII; *Aparato*, p. 35.

¹² *Aparato*, pp. 35, 49, 53, 65-66, 335; na p. 49 afirma-se que se Platão «acabara su Atlantico como su Timeo, dexara fiel i copiosa noticia de la infancia de España. Mas en la forma en la que la començo a delinear, fuera de mucho ornato en su historia que se supiera lo que habia hablado Platon de este Imperio, i la erudicion de Iuan de Mariana, que lo reconoció en los Atlantidas, pudo hacer larga reflexión de ello». Sobre a influência de Platão nesse contexto, Pierre VIDAL-NAQUET, «L'Atlantide et les nations» in *Representations de l'origine. Cahiers CRLH-CIRAOI*, n.º 4 (1987), pp. 9-28, e, do mesmo autor, *L'Atlantide. Petite histoire d'un mythe platonicien*, Paris, Les Belles Lettres, 2005.

¹³ Sobre essa reorientação historiográfica, Carlo BORGHERO, *La certezza e la storia. Cartesianismo, pirronismo e conoscenza storica*, Milán, Franco Angeli, 1983, caps. 1-3; as referências a Pellicer são oriundas da «Dedicatória» do *Aparato*, e do seu pto. 1.

«difícil», mas ninguém como ele se tinha empenhado com maior dedicação e continuidade, tal como evidencia a longa série de publicações da sua lavra.

Como podemos imaginar, nem o tema nem o momento eram casuais. Inscreviam-se num contexto geral no qual, uma vez adiada a ordem da velha cristandade, se tornava mais visível um cenário configurado em termos de *Europa* – como ideia de uma nova ordem política – e presidido pela lógica da razão de estado. A elaboração de imaginários históricos renovados foi levada a cabo em conjunto com essa reorientação, num clima de confrontos *nacionistas* nos quais a situação da monarquia de Espanha era especialmente delicada¹⁴. Gravitava sobre ela, em termos concretos, o fracasso da política da hegemonia universal iniciada depois do estabelecimento da Casa de Áustria nos reinos de Espanha. Para além de questionar a solidariedade entre os dois ramos dos Habsburgo, o fracasso fez também tremer a arquitectura política interna sobre a qual se apoiava o projecto imperial hispânico-austriaco, tal como evidenciaram as rebeliões na Catalunha, Portugal e Nápoles. Entre 1648 e 1668 as pazes de Vestefália, Pirenéus e Lisboa consolidaram uma nova ordem política cujas consequências se fizeram sentir, com toda a dureza, nos primeiros momentos do reinado de Carlos II. Em determinados sectores da corte de Madrid era patente a presença de um clima anti-imperial e a necessidade de rever o sentido de uma aliança que, nos momentos mais delicados da crise, tinha ignorado «os vínculos de sangue e de unidade» que supostamente existiam entre os dois ramos dos Habsburgo. Por outro lado, o tortuoso processo da separação e de independência de Portugal tinha acentuado uma sensação de ruptura identitária no âmbito peninsular. A partir desse momento, algumas vezes começaram a reclamar a adopção de uma linha política que poderíamos denominar de *iberista*. Tratava-se de voltar a situar a importância estratégica dos territórios da Península Ibérica no conjunto da monarquia, pondo assim a ênfase no substrato identitário hispânico.

O conjunto de publicações que Pellicer deu à estampa, a partir de 1672, partilhava essa reivindicação *hispanizante*. Independentemente do debate sobre as *origens*, com a sua linguagem de teologia étnica¹⁵ a sua *Población y lengua primitiva* apresentava-se como depósito fundacional e inquestionável de uma identidade própria, bem como da sua permanência no tempo. A *língua* partilhava, neste sentido, os mesmos atributos que a população, era uma das setenta e duas línguas que se seguiram à «confusão» de Babel e que

¹⁴ Para as considerações que se seguem remeto para o meu «Rethinking identity: crisis of rule and reconstruction of identity in the monarchy of Spain» in Harald E. BRAUN e Jesús PÉREZ MAGALLÓN (eds.), *The Transatlantic Hispanic Baroque. Complex identities in the Atlantic World*, Farham, Ashgate, 2014, pp. 129-150.

¹⁵ Sobre essa linguagem e a sua dimensão europeia, veja-se Colin KIDD, *British Identities before Nationalism*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999, cap. 3, e C. POULOUIN, op. cit., pp. 492-529.

tinha sido introduzida, em Espanha, pela mão de Társis. Da mesma maneira que Társis aparecia indiscutivelmente à cabeça da linha de reis naturais, a língua primitiva de Espanha «fue matriz de los diversos dialectos... que desde entonces hasta nuestros días se han platicado». O facto de se ter misturado, posteriormente, com a de «otras naciones forasteras» não impediu que continuasse a reter «en sí la primitiva fuerza y nativa raiz». A despeito de tantas «mutaciones», não perdeu jamais «la dignidad, el grado de matriz». Esta era a parte importante a reter. Não tinha sentido, por isso mesmo, envolver-se num debate acerca de qual dos dialectos peninsulares podia ser considerado o autêntico herdeiro desse legado, e também não tinha qualquer sentido discutir sobre o espaço hispânico no qual Társis se tinha inicialmente estabelecido. À semelhança do *primeiro povoador*, a *língua* punha a manifesto «la maternidad y constitución con que entró en España la colonia de la dispersión»¹⁶. O facto indiscutível era a constatação da existência de uma comunidade e de umas características de origem tão firmes quanto irrefutáveis.

Apesar de não possuírem a auréola que envolvia o momento originário de Társis, os godos eram uma parte fundamental desse relato identitário. Uma consistente tradição historiográfica realçava o seu protagonismo na configuração da Hispânia, considerando óbvia a sua procedência – uma *origem* –, tema sobre o qual também Pellicer quis tecer algumas considerações. A sua pretensão não podia ser considerada um acto isolado. Há já algum tempo que a historiografia europeia propunha uma nova maneira de olhar para a presença e para o papel dos godos no velho continente. Tratava-se de substituir a tradicional filiação greco-romana das *origens* dos povos europeus (formulada na sua época por Annio de Viterbo) pelos mitos nórdicos, de voltar a situar o papel dos povos do norte da Europa para lá da sua épica anti-romana, numa trajectória oportunamente enquadrada pela *Atlantica sive Manheim* (1679) do professor da Universidade de Uppsala Olaus Rudbeck, e pela obra *L'antiquité de la nation et de la langue des Celtes* (1703) do abade Paul-Yves Pezron¹⁷. Na sua *Prefación a la Monarchia de los Godos* – um texto com apenas seis páginas – Pellicer fazia eco desta nova orientação, descrevendo em traços largos uma evolução dos godos que deixava clara a sua distância em relação ao relato tradicional. O texto identificava os godos com os «getas», *nação* que, por sua vez, tinha feito parte da «Monarchia de los Scytas». Desde os mais remotos tempos que uma condição de incansável vencedor de impérios enquadrava a grandiosa história dessa monarquia, na qual se incorporava, necessariamente, a dos godos¹⁸.

¹⁶ J. PELLICER, *Población*, cit., pp. 74, 87, 105.

¹⁷ C. KIDD, op. cit., cap. 9 e C. POULOIN, op. cit., pp. 506-510.

¹⁸ *Biblioteca formada de los libros y obras públicas de Don Ioseph Pellicer de Ossau*, Valência, Gerónimo Villagrosa, 1671, pp. 134-137, de onde procedem as citações que se seguem mais abaixo. Ver também, James William JOHNSON, «The Scythian: His Rise and Fall», *Journal of the History of ideas*, vol. 20, n.º 2 (1950), pp. 250-257.

Longe de se localizar na sua habitual posição na Escândia, o primeiro lugar no qual os godos se estabeleceram devia situar-se na Cítia, independentemente do facto de que, posteriormente, algum ramo se tivesse podido instalar na Escândia. De facto, Pellicer apresentava esta localização como um autêntico «desengano» do que tinha sido dito por Saavedra Fajardo no seu livro *Corona Gótica, Castellana y Austríaca* (1645). Nesta obra, o autor «trae a los godos desde los confines del Norte a España», sendo evidente que «quan lexos estuvieron los godos de ser originarios de Escancia ni del Septentrión», um erro no qual incorriam também as recentes *Investigaciones históricas de las antigüedades del Reino de Navarra* do jesuíta Moret (1665). A tripla Coroa à qual Saavedra se referia poderia muito bem ter a sua origem goda, e a sua grandeza poderia também ser imprescindível à Casa de Áustria, mas era a vertente *espanhola* dessa Coroa que Pellicer estava empenhado em realçar. Na reorientação da monarquia proposta por Pellicer, uma reorientação de carácter hispanizante, o afastamento da visão nórdica dos godos era fundamental. A chave estava nos citas, era para eles que era necessário olhar. Vinculados a essa origem, os feitos dos godos deveriam ser entendidos como «unidos con todo el demás cuerpo de los Scytas sus progenitores», o que não impedia que posteriormente tivessem podido evoluir «formando Corona aparte y de por sí». A evolução da sua monarquia constituía um espelho para a monarquia de Espanha. No decurso do tempo, «la naturaleza de Scytas» conseguira manter-se como último reduto de uma dinâmica de continuidade identitária que não era alheia à monarquia espanhola: a sua história provava que «siempre que se habla en las acciones de los castellanos, son España; y de las de los aragoneses, son España; y en esta consecuencia las de los navarros, andaluces, catalanes, valencianos y vizcaínos, todas son de españoles». Esta era uma prova de que o pan-hispanismo militante de Pellicer não podia ser ignorado.

Vista no seu conjunto, a proposta de Pellicer apresenta um paralelismo pouco explorado com a interpretação que, em 1679, seria desenvolvida por Rudbeck na sua *Atlantida*. Tal como no caso espanhol, o momento imperial também vivido pela Suécia – ainda que numa fase distinta – impregnava as páginas do livro. O grande homem de ciência e reitor da Universidade de Uppsala traçou um fresco impressionante no qual apresentava o seu país como «mãe» de todas as nações. Jafet, o pai de todas elas, era, na realidade, *Atlas*, e a Suécia a *Atlantida*¹⁹. Os seus habitantes primitivos, os *hyperboreos*, eram, nem mais, nem menos, os *atlantes* e, como não podia deixar de ser, a sua língua era a mais antiga do mundo. Na posse de uma história mais antiga do que a dos gregos, os suecos teriam chegado ao ponto de instruir estes últimos. A reorientação era importante: a origem da cultura europeia deveria ser situada na Suécia. Apesar das diferenças de fundo que os

¹⁹ Gunnar ERIKSSON, *The Atlantic Vision. Olaus Rudbeck and Baroque Science*, Canton, Watson Pub. Int., 1994, *passim*.

separam, as abordagens de Pellicer e de Rudbeck permitem-nos falar da presença de um certo mito atlântido e, também, de um certo atlantonacionalismo a alimentar o imaginário europeu a partir do último terço do século xvii²⁰. A esta reorientação não lhe faltaram críticos, não necessariamente enraizados em postulados anteriores. Convém não esquecer que foi Leibniz quem inventou o verbo *rudbeckizar* para ridicularizar alguns dos episódios relativos ao reitor de Uppsala²¹.

Sem chegar a esse extremo, Pellicer também não escapou às críticas dos modernos, especificamente de um autor que era seu compatriota e ao qual já nos referimos: D. Gaspar Ibáñez de Segovia, marquês de Mondéjar, numa obra na qual, de novo, nos cruzamos com a referência à história de Cádiz de frei Jerónimo. A *Cádiz Phenicia* foi escrita por Mondéjar durante os anos oitenta, ainda que só tenha sido editada em 1805, num ambiente que já nada tinha a ver com o de finais do século xvii²². Logo nas suas primeiras páginas, *El Emporio* surgia como uma obra escrita com «poca diligencia», com um título pomposo que não tinha obedecido às mínimas exigências que estavam então a ser propostas pelos *modernos*. A parte complementar do título que se seguia a *Cádiz Phenicia* era, desde logo, um sinal claro das principais diferenças entre a Cádiz de Mondéjar e a de frei Jerónimo. Mondéjar explicava que tinha realizado a sua obra «con el examen de varias noticias antiguas de España que conservan los escritores hebreos, phenicios, griegos romanos y arabes». A insuficiente erudição antiga e o escasso conhecimento de línguas orientais eram precisamente alguns dos principais defeitos que atribuía à obra de frei Jerónimo, a qual foi também prejudicada por uma falta de profundidade nas «antiquísimas» notícias da cidade, recebidas sem previamente «manifestar la solidez o probabilidad de que son capaces», sem as purificar das suas «ficciones». Em resumo, frei Jerónimo apoiava-se numa «confusa opinión popular» cuja única referência era «el plausible sobrescrito de constante y recibida tradición de sus mayores». E este era um mundo em relação ao qual Mondéjar queria guardar distância. Dezassete detalhadas e eruditas «disquisiciones» constituíam um trabalho monumental no qual Mondéjar defendia a origem de Cádiz como fundação fenícia, com um detalhe que não nos é permitido aqui explorar. Aproveitava a ocasião para manifestar a sua discordância daqueles que, como Pellicer, no seu *Aparato*, tinham situado a fundação da cidade num tempo muito mais remoto. A questão não o

²⁰ Tal como reiteram os trabalhos de Pierre VIDAL-NACQUET, «Hérodote et l'Atlantide: entre les Grecs et les Juifs», *Quaderni di Storia*, Vol. VII, n.º 16 (1982), pp. 5-75, e o já mencionado *L'Atlantide et les nations*, cit.

²¹ C. POULOIN, op. cit., p. 508.

²² Gaspar IBÁÑEZ DE SEGOVIA, *Cádiz Phenicia, con el examen de varias noticias antiguas de España que conservan los escritores hebreos, phenicios, griegos, romanos y árabes*, Madrid, Imp. José del Collado, 1805, 3 tomos. As minhas informações são oriundas dos prólogos do autor e do editor. Sobre o autor pode ver-se o trabalho de Jesús VILLANUEVA LÓPEZ, *Política y discurso histórico en la España del siglo xvii*, Alicante, Universidad de Alicante, 2004, pp. 214-221.

colocava em confronto com um *antiguo*, independentemente de que a posição do cronista real tão-pouco fosse a mesma que a dos *modernos*. Significativamente, a primeira disputa foi toda ela dedicada à tarefa de demonstrar que «la Atlantida de Platon no se puede entender de Cadiz, ni de España, sea fábula, alegoría o historia», referindo-se depois aos «absurdos» em que Pellicer tinha incorrido. Na opinião de Mondéjar, a crítica de Pellicer sobre os excessos do manuscrito do «falso Beroso» – a falsificação sobre a qual se sustentava o livro de Annio de Viterbo – tinha conduzido o crítico a reproduzir o modo de trabalhar que ele tão abertamente censurava. O seu empenho em fazer desaparecer essa ficção tinha acabado por levar o seu próprio relato a aproximar-se do de Annio. Proporcionava, assim, uma exposição que misturava, de forma indistinta, «lo incierto con lo inverosímil, y lo fabuloso con lo histórico». Tanto a lista de reis primitivos de Espanha forjada sobre as notícias de Platão, quanto a apresentação de Cádiz como cabeça de um enorme império que tinha englobado toda a Espanha, careciam de fundamento, porque, entre outros motivos, estava longe do sentido e da interpretação necessários para ler um texto de Platão que Pellicer também tinha interpretado mal²³.

O facto de o livro de Mondéjar ser manuscrito dificulta a avaliação do impacto do seu trabalho, algo que não se aplica apenas ao seu *Cádiz Phenicia*. De qualquer modo, a presença da Atlântida no passado espanhol teria, digamos, «vida própria» e, como poderemos ver, continuaria a tê-la apesar das reservas do nosso *moderno*. Entendida como um *descobrimento*, a América conferiu novas perspectivas aos textos platónicos da Atlântida, textos esses que ganharam nova actualidade após a tradução e o comentário feitos por Marsilio Ficino, corria o ano de 1485. O novo continente e a origem dos seus povoadores eram também parte integrante dessa revisão da geografia bíblica, confrontada agora com o problema de situar a novidade americana. A maior inquietação residia na possibilidade de apresentar o novo mundo como completamente autónomo do mundo bíblico, tal como, pouco tempo depois do descobrimento, se começou a pensar em determinados círculos da república de Veneza²⁴. Como podemos imaginar, a exclusão da história sacra, nesta explicação, foi rotundamente contestada, particularmente no âmbito hispânico, em que a identificação com o relato bíblico não era algo que se pudesse questionar. Como é óbvio, um dos mais interessados nessa postura era o papado, enquanto suprema garantia dessa identificação e – em última instância – da concessão dos domínios das Índias aos reis de Espanha. Independentemente disso, o debate sobre os seus povoadores continuaria activo

²³ As referências correspondem, como se indicou, à «disquisición Primera» do primeiro tomo, pp. 1-47.

²⁴ Por autores como Girolamo Francastoro, 1530; Hieronimo Garimberto, 1549; Giambattista Ramusio, 1553. É fundamental, neste sentido, o livro de Giuliano GLIOZZI, *Adamo e il Nuovo Mondo*, Florença, La Nuova Italia Ed., 1977, esp. parte II, cap. I.

e foi neste contexto espanhol que a erupção da ilha Atlântida desempenhou um papel altamente estratégico. Povoadada desde o primeiro momento pelos espanhóis primitivos, a ilha-continente, pela sua proximidade a Cádiz, permitia criar uma ligação com a península e com uma dinâmica povoadora do novo continente, dinâmica essa que remontava aos primeiros tempos. Tudo isso com consequências jurídicas, tal como colocaram em evidência – entre outros trabalhos – a *Historia Indica*, de Sarmiento de Gamboa (1577) e a *Origen de los Indios del Nuevo Mundo*, de Gregorio García (1607). Se as bulas papais conferiam a autoridade do direito sagrado para ocupar as Índias, o relato dos historiadores espanhóis adicionava a legitimidade de um direito civil resultante dessa primeira ocupação. Um direito de reversão que, em última instância, abria uma margem de autonomia relativamente a eventuais movimentos políticos do próprio papado²⁵.

Parte do que acabou de ser dito explica, em boa medida, o aparecimento, em 1683, do pequeno livro de Diego Andrés Rocha sobre *El origen de los indios*, num contexto em que as relações entre a Igreja e a Monarquia de Espanha cada vez mais se deterioravam, na sequência da reivindicação, por parte da coroa, de certos direitos nas Índias²⁶. Em defesa da monarquia, o autor procurou apresentar uma série de argumentos a favor da presença espanhola na América desde os primeiros tempos, o tempo de Jafeth e de Túbal. A sua situação de «vizinhos» da ilha Atlântica tinha tornado possível que os descendentes do neto de Noé viessem «poblando por ella» e chegassem «a tierra firme, que corre por la parte de Cartagena de Indias». A história antiga do novo continente ficava marcada por esse acontecimento fundacional. Não era, portanto, uma coincidência o paralelismo entre, por um lado, os costumes, os ritos e as propriedades dos espanhóis primitivos e, por outro, os dos índios, o mesmo se podendo dizer da presença de «muchos lugares, ríos, montes y vocablos concordantes de la primitiva España y de esta América». As características desse primeiro momento configuravam uma espécie de clonagem da história posterior, clonagem essa que permitia explicar semelhanças entre os dois processos históricos, nas quais quase ninguém tinha reparado. Em relação ao contexto em que escrevia Rocha, essa situação de partida tinha tornado possível que, posteriormente – e seguindo ainda um plano concebido pela divina providência –, as ilhas descobertas por Colombo «fuesen restituidas a la Corona de España», a quem pertenciam «con justo título y buen derecho, pues tantos años antes fueron suyas y pobladas por los primeros reyes de España».

A história dos primeiros tempos evidenciava o laço proprietário através do qual, à margem das bulas papais, as Índias ficavam unidas à metrópole. Era a fundamentação do argumento proprietário que se vinha utilizando,

²⁵ G. GLIOZZI, op. cit., pp. 87-103.

²⁶ O livro foi editado em 1681, em Lima, na imprensa de Manuel de los Olivos. As minhas referências provêm da edição de José ALCINA FRANCH (Madrid, Historia 16, 1988), caps. I e IV.

há já algum tempo, no continente, e que, neste caso, insinuava uma nova prática de poder que se tentava aplicar nos reinos das Índias, prática essa que foi reforçada pela sobreposição entre essa situação e a crise sucessória recém-aberta na monarquia. A proposta que Francisco de Seijas y Lobera dirigiu a Luís XIV, em 1703, *Sobre la verdadera unión de las dos Coronas de España y Francia*, apoiava-se nestas ideias. Autor de um monumental trabalho de indagação sobre a situação das Índias²⁷, este aventureiro arbitrarista, refugiado em Paris e servidor intermitente da nova monarquia, esforçou-se por explicar ao Rei Sol que era muito oportuno aplicar nas Índias os princípios de um *dinasticismo propietario* que poucos tinham exercido com tanto sucesso como o monarca francês. O seu ponto de partida era inequívoco: sem qualquer excepção, os reis eram «Dueños absolutos de sus Estados, porque sus dignidades reales y dominios y los bienes públicos les pertenecen por autoridad del derecho universal y de las gentes». Xeijas prosseguia com um minucioso relato que, fundado em «diferentes pruebas historiales» e «Grandes autoridades», lhe permitia concluir que «los Reyes de España han sido y son propietarios dueños de todas las dichas Indias Occidentales desde los tiempos primitivos a estos por razón de todos los dichos derechos». No limite, podia até prescindir-se da «investidura» que tinha sido concedida pelo pontífice. Era, portanto, decisiva a existência do direito de reversão da herança legítima, «por haverse poblado aquellas tierras en tiempo de gentiles con españoles», e porque «fueron ellos mismos quienes las gobernaron con caciques y príncipes que eligieron entre sí aquellas gentes». Túbal teria sido o artífice dessa primeira tarefa povoadora, possível graças à presença, entre o velho e o novo continente, da «la grande isla Atlántica», presença essa visível «desde las costas de España». Apesar de ter conhecido algumas inevitáveis fases de interrupção, o comércio entre a Espanha e as Índias tinha sido uma constante. Os espanhóis ter-se-iam deslocado a elas pelo menos em quatro ocasiões, todas elas anteriores à chegada dos romanos, e esse intercâmbio foi reactivado com a chegada dos árabes. Foi o começo de um período que contemplou e completou uma profunda penetração dos espanhóis nos «impérios» e nos «reinos» das Índias. Uma actuação que, no seu conjunto, prova e explica «que los emperadores y otros reyes de las dichas Indias Occidentales fueron originarios de familias nobles de las provincias de España». Essa penetração foi tão intensa que, em última instância, os próprios Índios representariam, com os *batuecos* de Espanha, a versão mais genuína dos *espanhóis primitivos*.

²⁷ A *Memoria sobre el gobierno de las Indias* consta de 14 livros manuscritos que se conservam no Arquivo do Ministério de Assuntos Exteriores de França; *Sobre la verdadera Unión de las dos Coronas de España y Francia* constitui o livro terceiro (AMAE, Espagne, vol. 118, fols. 245-285). Uma parte desse material foi editada por Pablo Emilio PÉREZ MALLAINA (*Gobierno militar y político del Reino Imperial de la Nueva España*, México, UNAM, 1986); sobre o autor, ver também Francisco de SEIJAS Y LOBERA, *Piratas y contrabandistas de ambas Indias y estado presente de ellas (1693)*, C. McCarl ed., Madrid, Fundación Barrié, 2011.

A memória dessa comunidade de origem constituía um apoio inestimável em termos estratégicos, num momento em que, concluída a Guerra da Sucessão, a nova dinastia se esforçava por construir um discurso historiográfico que deliberadamente matizava o passado austríaco tendo em vista acentuar uma trajetória que se queria assente sobre umas glórias próprias, umas «glórias de España», tal como iria propor Feijoo em 1730²⁸. O frade beneditino via a necessidade de pensar «las cosas nacionales», libertas dos preconceitos com que sempre tinham sido vistas desde fora e, nesse processo, a «Espanña antigua» tinha várias lições a dar à «Espanña moderna». E fazia-o sem sombra do derrotismo incondicional relativamente a esse período. No seu discurso sobre a «Fábula de las Batuecas, y Países imaginarios», Feijoo ridicularizava a assimilação dos *batuecos* aos espanhóis primitivos, assimilação essa que, como vimos, tinha sido feita por Xeijas. Situada no âmbito dos *países imaginários*, a própria Atlântida também não escapava à crítica, o que estava longe de querer dizer que fosse desaparecer. Significativamente, a reedição, em 1729, do livro *Origen de los Indios del Nuevo Mundo*, de Gregorio García, levada a cabo por Andrés González de Barcia, intercalava as glosas do editor, nas quais reiterava o apoio aos argumentos do próprio García, incorporando inclusive as posteriores propostas de Pellicer. Como foi recentemente assinalado, o editor e membro fundador da Real Academia Española de la Lengua estava à frente de um programa de edição de clássicos espanhóis sobre a história do Novo Mundo, posto em prática num clima de «angústia patriótica» no quadro do qual era indispensável demonstrar de um modo fundamentado, e perante os movimentos de terceiros países, quem tinha marcado presença, em primeiro lugar, no continente americano, com a subsequente indicação dos lugares onde tal tinha ocorrido²⁹.

A Atlântida podia então ter o seu sentido. De facto, continuava a manter o âmbito peninsular, no qual, no quadro dessa mesma leitura *nacionista*, Antonio Fernández Prieto publicava, em 1738, uma *Historia del Derecho Real de España*, com o objectivo de demonstrar a presença de um irreduzível direito pátrio que tinha estado presente desde a «la primitiva fundación de España»³⁰. Começando pelas «primitivas leyes» e concluindo com as *Partidas*, esta obra apresenta um relato no qual sobressai o protagonismo régio, relato esse que, fundamentalmente, avalizava a actuação de Filipe V

²⁸ Sobre esse momento, Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «La nación de los «modernos». Incertidumbres de nación en la España de Felipe V» in Josep Fontana. *Història i projecte social*, Barcelona, Crítica, 2004, I, pp. 438-452.

²⁹ Jorge CAÑIZARES ESGUERRA, *Cómo escribir la historia del Nuevo Mundo*, México, FCE, 2007, pp. 268-278.

³⁰ Resumo aqui algumas considerações do meu «Mitohistoria y nación: a propósito de la «Espanña primitiva» de Huerta y Vega» in P. FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Fénix de España. Modernidad y cultura propia en la España del siglo XVIII (1737-1766)*, Madrid, Marcial Pons, 2006, pp. 135-159, esp. 153. O livro de Fernández Prieto foi editado em Madrid, na oficina de Antonio Sanz, em 1738; as referências encontram-se nas pp. 21, 31, 36-38 e 49.

como «supremo legislador». Acompanhando os monarcas, dava-se também a voz ao «pueblo» que tinha recebido essas leis, momento a partir do qual entravam em cena *Tharsis* e os *Athlantis*. Tal como Pellicer, Fernández Prieto não considerava que a hipótese de Társis como primeiro povoador fosse «un artículo de fe divina», ainda que, fazendo seus os critérios do erudito aragonês, entendesse que «toda la presunción, congetura y verisimilitud del nombre pende a favor de Társis». Era o único fundamento que cabia ter em conta na relação com «el discurso de un tiempo obscuro». Para este efeito, o texto de Platão era o que melhor servia para dar fundamento à presença, entre os espanhóis primitivos, de um regime monárquico com as suas correspondentes leis. Nem sequer a antiguidade de seis mil anos que, desde Estrabão, se reconhecia às leis dos *túrdulos*, podia ser comparada à dos *atlantes*. Como fazia notar o filósofo, era no texto de Estrabão, precisamente, que se encontrava a chave para conhecer a forma de governo que tiveram os «nuestros Nacionales» e, paralelamente, as leis pelas quais se regeram «los primeros Españoles, conocidos por Atlántidas», tal como dava a entender o texto do filósofo.

O aparecimento – entre 1738 e 1740 – dos dois volumes da *España primitiva, historia de sus reyes y monarcas desde su población hasta Christo*, de Francisco Xavier Manuel de la Huerta y Vega, culminava, de certa forma, a viagem à Atlântida empreendida a partir da nova *Espanha* dos Bourbón. Esse culminar deve ser entendido num sentido cronológico, da última obra que apareceu, e não como uma contribuição fundamental para um melhor conhecimento do tema. Não se pode dizer que Francisco Xavier Manuel de la Huerta tenha contribuído com algo de novo em relação ao que já fora dito por Pellicer, cujos argumentos utilizou como se fossem seus e sem grandes contemplações nem reconhecimentos explícitos. Em relação ao seu conteúdo, a *España primitiva* foi desde um primeiro momento criticada por censores tão relevantes como Mayans e Sarmiento, os quais se opuseram frontalmente à sua «divulgación». Para Mayans, a obra de Francisco Xavier Manuel de la Huerta não passava de uma *Espanha imaginária*, «una fábula indecorosa, i opuesta a las verdaderas glorias de España», opinião partilhada por Sarmiento, o qual, sem deixar de reconhecer a erudição do autor, deplorava o seu «systema» de trabalho³¹. É compreensível que, à luz do que foi dito – ou, pelo menos, para algumas dessas *luzes* –, Huerta tenha acabado por ser conotado com a ideia de *falsificador*, independentemente do facto de, para além da censura e dos censores, o livro ter merecido alguma consideração adicional antes de acabar por ser atirado ao fogo eterno.

³¹ A censura de Mayans encontra-se nas suas *Obras completas*, I – *Historia* (A. Mestre Sanchís ed., publicaciones del Ayuntamiento de Oliva, 1983), pp. 265-305, esp. 263; a de Sarmiento em José SANTOS PUERTO, «La censura de la *España Primitiva*: una aclaración historiográfica», *Hispania*, vol. LIX, n.º 2 (1999), pp. 547-564.

Com certa falta de modéstia, Huerta destacava, na introdução, o apoio que as duas academias reais (da Língua e da História) tinham dado ao seu projecto, um projecto que apresentava, sem mais, como «solicitado» pelo «amor a la patria» face à «falta» em que se encontrava a História de Espanha, particularmente aquela que se relacionava com os «tiempos antiguos»³². Sem grandes contemplações, passava a enumerar as várias limitações de uma longa lista de historiadores (de Ocampo a Ferreras), da qual ele se considerava o último elo, ainda que dissesse que, no seu caso, possuía ferramentas que lhe permitiam superar tais limitações. O próprio Pellicer não escapava a esse ajuste de contas, ainda que o objectivo da *España primitiva* não fosse diferente do da *Población primitiva*: pretendia-se demonstrar «que España en los tiempos Adelón y Mítico fue la cabeza, y señora de todo el Occidente», configurando um império de dimensões colossais que já incluía a América. Império esse que, desde o primeiro momento, contava com a presença de reis, tal como veementemente se proclamava desde o primeiro capítulo. Como «prova» dessa «proposición» apresentava-se uma lista muito detalhada de autores, alguns deles perdidos mas não carentes de referências indirectas que permitiam o seu aproveitamento. A presença dos *chronicones* – que tanto haviam irritado Mayans – tinha também o seu lugar na fundamentação dessa genealogia real. Reforçando a sua proposta de análise, o autor deixava entrever, nesse mesmo prólogo, algumas pistas metodológicas sobre o papel decisivo desempenhado pela mitologia na sua investigação. À partida, considerava que era um erro imperdoável a ideia de que a mitologia e os poetas fossem vistos como «fábula sola sin fundamento histórico». Já os próprios padres da Igreja tinham dito claramente que os deuses gentis tinham sido «Príncipes mortales», cujos feitos haviam sido descritos pelos poetas «con el velo de la Mitología», uma interpretação que, por outro lado, «toda la erudición moderna» considerava boa. Com este reconhecimento tão explícito das expectativas abertas pela poesia e pela fábula para estruturar o relato histórico dos tempos mais remotos, Huerta empenhava-se numa das questões mais cruciais que, desde a segunda metade do século XVII, atizava o debate entre *antigos* e *modernos*. Um debate que se centrava na possibilidade de que a construção de uma nova *episteme* historiográfica, com as suas exigências de *certeza*, pudesse ser conciliada com a presença de figuras e de motivos oriundos das fábulas.

Era uma controvérsia sobre a qual o próprio Feijoo já se tinha pronunciado e que Huerta tentava prolongar. De facto, tinha terminado uma «Disertación sobre si la Mitología es parte de la Historia y como deba entrar en ella», que seria publicada, em 1740, nos *Fastos de la Real Academia de la Historia*³³. Basta ver a surpreendente lista de autores citados nas últimas páginas do

³² As referências que se seguem são oriundas do prólogo, sem paginação, da *España Primitiva*.

³³ Madrid, 1740, t. I, pp. 1-42.

trabalho para perceber que o nosso autor sabia bem do que estava a falar. De Kircher e Vosio a Banier, passando por Bochart, Huet, Tommasin, Montfauçon ou, até, Olaus Rudbeck, Huerta convocava os protagonistas mais importantes daquela *erudição* europeia, os quais se tinham batido, com as suas armas, ao longo de uma interminável *Querelle*. Neste sentido, a sua dissertação pode ser considerada uma *mise au point* mais do que aceitável. Baseado em algumas destas propostas, Huerta defendia um entendimento mais flexível e aberto dos dois *tempos* (o *adelon* e o *mítico*), cuja inteligibilidade e *verdade* eram possíveis através da fábula. As coisas tinham chegado a um ponto em que já não se podia admitir, sem mais, a «exclusión del cuerpo de la Historia pura, lo perteneciente al Adelon y al Mítico». O facto de que fosse «notorio» e de «fe» que os judeus «tuvieron historia continuada desde la creación hasta los Macabeos» não impedia que uma trajectória semelhante pudesse ser predicada também sobre os egípcios, babilónios, assírios, chineses e africanos. Na mesma medida em que os povos do Oriente adquiriam protagonismo, diminuía o reconhecimento do papel da Grécia, reduzido por Huerta a «un pueblo grosero y vagabundo, sin leyes, sin política y sin religión», repetindo os tópicos da *Graecia Mendax* popularizados por Annio de Viterbo³⁴.

Os espanhóis faziam parte desses povos que se podiam embrenhar na escuridão do tempo *mítico* e ainda do *adelon*. Prova disso era o que não faltava. Independentemente do que continham as «memórias» dos «Atlânticos», constava também o testemunho – já mencionado – de Estrabão sobre a antiguidade dos *turdulos* da Bética, no qual se punha em evidência a existência de livros, de poemas e de leis com seis mil anos de vida. Todas elas eram provas que possibilitavam uma ponte cronológica que transportava os espanhóis directamente «a los tiempos del patriarca Abraham». Dado que «sus libros se escribieron en aquellos tiempos antiquísimos de la juventud del mundo», as «memorias de España» ficavam assim sem tempo «ignorado»³⁵. A sua história era então passível de ser escrita, sendo esse o objectivo da *España Primitiva*. De uma forma esquemática, pode dizer-se que a mensagem do livro assentava em duas propostas: por um lado, instituía Társis como primeiro rei de Espanha e como cabeça da sua monarquia; por outro, ressaltava a convergência entre a história desses primeiros reis e a fábula atlântida ou, em palavras de Huerta, entre «nuestra España» e «la Teogonía de los Atlánticos». Indo ainda mais longe, a história própria constituía uma «evidente demostración que toda la Fábula y Mythología Gentílica tuvo su fuente y origen en Príncipes verdaderos Españoles», de tal modo que «casi todos quantos como Dioses veneró la idolatría del mundo antiguo fueron...

³⁴ *Fastos*, cit., pp. 13, 28-30; Eugene N. TIGERSTEDT, «Ioannes Annius and Graecia Mendax» in *Classical, Mediaeval and Renaissance Studies in Honor of Berthold Louis Ullman*, Roma, Storia e Letteratura, 1964, II, pp. 293-310.

³⁵ *Fastos*, cit., p. 30.

Monarcas Españoles... o hijos y nietos suyos». Não há dúvida de que esta era «una de las mayores glorias de España», sendo como era esta nação a única «entre todas las naciones del orbe» que dispunha de «historia continuada desde su población después del diluvio»³⁶. O dado era relevante. Liderada pela sua monarquia, a Espanha alcançava, nem mais, nem menos, a condição de *povo constituinte* do género humano, cabendo ao próprio tempo desempenhar o papel de *myth-maker* da humanidade³⁷.

O impacto da *España Primitiva* não parece prolongar-se muito mais além de 1752, ano em que o seu autor faleceu. Um ano antes, Pedro José Pérez Valiente, o grande jurista e autor do fundamental *Apparatus Juris Publici Hispanici*, considerava que a obra em questão era um «elaboradísimo tratado», situando o seu autor entre «los más modernos»³⁸. Conhecedor da controvérsia em torno da proposta de Társis, o jurista evitou pronunciar-se sobre a matéria. No entanto, chamou a atenção para a presença de alguns «modernos» que, como Pedro de Peralta Barnuevo, nas páginas da sua *Historia de España vindicada*, tinham tornado público o seu completo desacordo com Huerta e, significativamente, também com o próprio Pellicer³⁹. Não deixa de ser irónico que essa «crítica» – elaborada «con mucha erudición», de acordo com o jurista – tivesse visto a luz, precisamente, numa imprensa de Lima. Dava a impressão de que, a partir do Novo Mundo, não se queria reconhecer o papel mediador que a *ilha* tinha alegadamente desempenhado no decurso do seu primeiro povoamento. Uma rejeição que talvez não fosse completamente alheia ao facto, já mencionado, de que, na Península Ibérica, estava em curso um processo de revisão do passado americano, que incluía o momento anterior à conquista.

No fundo, a *España Primitiva* não conseguia libertar-se da condição de *España imaginaria* que lhe foi imputada, de um modo fundamentado, por Mayans e por Sarmiento. Em meados dos anos sessenta a monumental *Historia literaria de España*, da autoria dos irmãos Mohedano, fazia ironia com o facto de, entre os *Diaristas*, a obra em questão ter a conotação de «*Novela moderna*»⁴⁰. O ajuste de contas incluía a Atlântida, reduzida a

³⁶ *España Primitiva*, cit., prólogo.

³⁷ Sobre o mito do «*peuple instituteur*», C. GRELL, op. cit., pp. 962 e segs. e Frank E. MANUEL, *The Eighteenth Century confronts the Gods*, Nova Iorque, Atheneum, 1967, pp. 85-125.

³⁸ Existe uma tradução do latim do *Apparatus* realizada por María A. Durán Ramas, com um estudo preliminar sobre Pérez Valiente a cargo do autor destas linhas (Pedro José PÉREZ VALIENTE, *Derecho Público Hispánico*, Madrid, CEC, 2000); o comentário sobre Huerta na p. 268.

³⁹ *Historia de España vindicada*, Lima, Francisco Sobrino, 1738. Existe uma edição espanhola, com uma introdução a cargo de J. M. Williams (Newark, Delaware, 2003); interessam os caps. IV-VII do livro I; sobre Peralta ver, também, Ruth HILL, *Sceptres and Sciences in the Spains*, Liverpool, Liverpool University Press, 2000, pp. 147-190.

⁴⁰ Rafael e Pedro RODRÍGUEZ MOHEDANO, *Historia literaria de España, desde su primera población hasta nuestros días*, Madrid, Francisco Xavier García, 1766, p. 236, itálico no original (cito pela 2.ª ed. de 1766); sobre o sentido do termo, ver José Antonio VALERO, «Una disciplina frustrada: la historia literaria dieciochesca», *Hispanic Review*, n.º 2 (1996), pp. 171-196.

uma mera «chimera». Como seria de prever, Pellicer e Huerta não saíram muito dignificados desta revisão. Beneficiando de uma erudição bibliográfica mais recente, os Mohedano voltavam a empreender uma longa viagem pela *España antigua*, agora menos interessados em enfatizar a presença de «reyes fabulosos» e mais empenhados em salientar os êxitos e a trajetória de uma cultura própria, como se a monarquia devesse ceder o seu protagonismo face à vitalidade de uma *Kulturnation*, tão fortemente deixada pelos sábios quanto intencionalmente apagada pelos forasteiros. Dir-se-ia que a ascensão da *razão ilustrada* a paradigma dominante não deveria obscurecer outras possibilidades, outras racionalidades que pudessem estar atrás dessa reorientação do sujeito, mesmo que estivessem assentes sobre o *mito*, e não sobre o *logo*. Se, como foi sugerido, a identidade do homem depende de «la habilidad para crearse una narración creíble sobre el mundo»⁴¹, não seria de todo injusto admitir que, com as suas limitações, os *atlantidas españoles* conseguiram desempenhar o seu papel como projectores de um imaginário nacional.

⁴¹ Javier GOMÁ LANZÓN, «La verdad del mito» in *El País*, Babelia, 2 abril 2011, e Jean STAROBINSKI, «Lenguaje poético y lenguaje científico» in *Razones del cuerpo*, Valladolid, Cuatro, 1999, pp. 121-136.

PERDA DE ESPANHA? A EPIFANIA DE UM ESPAÇO PÚBLICO E A RECONFIGURAÇÃO DE IDENTIDADES NA ESPANHA DE CARLOS II

HÉLOÏSE HERMANT

Universidade de Nice-Sophia Antipolis

Ao longo da década de 1670 a débil coesão da Monarquia católica e a quebra do ideário imperial, agravadas por um sentido de esgotamento geral, alimentaram uma crise política cuja consciência aguda levou até ao paroxismo uma crise identitária que tinha nascido cerca de um século antes. Nessa conjuntura de incerteza reflexiva, o protagonismo de Juan José de Áustria, elevado ao estatuto de salvador e de restaurador da pátria face à ameaça de uma nova «perda de Espanha», constitui um observatório esclarecedor e que permite escapar à rígida alternativa entre «antigo» e «moderno»¹. Entre as inúmeras figuras tutelares que a publicística lhe atribuiu, as de Moisés, Prometeu e «Salomão oblíquo» permitem analisar, a partir de uma leitura identitária, a sua actuação política, antes e depois da sua chegada ao poder. Juan José de Áustria aparece tanto como foco de projecção ou de redefinição de identidades, por vezes dissonantes, como líder ou cristalizador de combinações identitárias inéditas que se manifestam através da epifania de um espaço público original que não se confunde nem com a esfera aclamativa do serviço ao rei, nem com a esfera das Luzes.

Os assaltos ao poder levados a cabo por Juan José de Áustria, em especial os que foram realizados através da utilização da arma tipográfica, podem

¹ Sobre o protagonismo de Juan José de Áustria, cf. Gabriel MAURA Y GAMAZO, *Carlos II y su Corte*, Madrid, Tipografía de la Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos, 1911-1915, 2 vols.; Fernando SÁNCHEZ MARCOS, *Cataluña y el gobierno central tras la Guerra de los Segadores*, Barcelona, Edicions de l'Universitat de Barcelona, 1983 e Albrecht KALNEIN, *Juan José de Austria en la España de Carlos II*, Lérida, Milenio, 2001.

ser vistos como constelações textuais heterogêneas – autênticas *guerres de plumes* – que lhe permitiram resistir sem desobedecer abertamente, facilitando-lhe também uma ascensão no seio dos *arcana imperii* contra a vontade da regente, obrigada a ceder sem demonstrações de violência. Neste processo, a questão identitária foi central, na medida em que cada facção tentou monopolizar a «marca de hispanidade». Contudo, para além das reivindicações que reactivaram componentes tradicionais, a dinâmica textual actuou como um *melting pot* identitário, situando esta abordagem num contexto de novas coordenadas. Isto é, em termos de identidade processual, interactiva e relacional, essa dinâmica textual foi arrancada a um horizonte territorial estritamente local. Além disso, o choque de culturas e de posturas autorais no calor das polémicas produziu interferências entre discursos e linguagens de índole bastante diversa (jurídica, histórica, encomiástica, polémica, escolástica, religiosa) e questionou a submissão sistemática à tradição das autoridades no terreno da eficácia prática.

Neste artigo procurarei esclarecer em que medida as *guerres de plumes* que foram orquestradas por Juan José de Áustria se relacionam com a problemática identitária e de que forma as dinâmicas textuais, por um lado, e a trama dos canais de mobilização, por outro, construíram públicos e agrupamentos colectivos heterogêneos e inéditos à escala da Península Ibérica. A epifania de um espaço público original tende a rearticular as relações entre o rei e a comunidade política, o que nos leva a analisar, num segundo momento, o inédito corpo político que se foi desenhando à medida que se desenrolavam as *guerres de plumes* de Juan José de Áustria. Este tipo de análise permitirá tornar visível a arquitectura conjuntural de Espanha que nasceu da aliança *juanista*, bem como superar a oposição moderno/antigo. Desta forma, num terceiro momento, examinarei – a partir do imperativo da governabilidade – de que modo o aparecimento de um corpo político comunicacional reformulou a questão da identidade em termos de articulação da Monarquia e do estilo de governo, com uma incursão até ao terreno prático.

As *guerres de plumes* da minoridade de Carlos II consistiram numa série de polémicas de libelos que opuseram as várias facções que se agruparam em torno das figuras que as encabeçaram: de um lado, Juan José de Áustria; do outro, os validos da regente Mariana. O *corpus* em questão integra cerca de dois mil papéis de cariz muito heterogêneo (cartas abertas, manifestos, sátiras, avisos, memoriais, sermões, hieróglifos, gazetas, etc.), os quais defendem ou combatem o partido de Juan José de Áustria. Através da contextualização precisa de cada texto, esta configuração dual permite reconstruir várias sequências de libelos, sequências essas articuladas em torno de um objectivo único, que se relaciona com a evolução do equilíbrio de forças. Estas *guerres de plumes* constituem o nervo das «campanhas de opinião» que, além da publicística, envolveram outras modalidades de

mobilização, como foi o caso das marchas sobre Madrid, dos rumores ou das discussões políticas².

Ao apresentar-se quer como a vítima propiciadora de um governo inócuo, quer como o conselheiro perfeito em prol do bem público, Juan José de Áustria escondeu uma querela pessoal atrás de problemas de índole mais geral (problemas institucionais, respeito pelos foros, definição da soberania), de modo a que a sua representação atingisse todos os debates em curso acerca da Monarquia³. Esta retórica permitiu resistir, mas sem desobedecer abertamente, e transformou uma luta de facções num movimento de opinião à escala da Península, fazendo-o em três etapas. Primeiro, a *facção*, um agrupamento heteróclito de pessoas descontentes que tentam alcançar o seu objectivo através da intriga. Em segundo lugar, o *partido*, o qual se constitui mediante um processo de «desingularização» da causa de Juan José de Áustria. Este processo permite expor, sob a forma de um manifesto, reivindicações claras e susceptíveis de conseguir angariar mais partidários. Durante estas etapas, são fundamentais as redes clientelares e a sociabilidade entre indivíduos que se conhecem e integram um mesmo âmbito social e cultural. Este partido transformou-se num movimento de opinião a partir do momento em que, superando-se a lógica das redes, foram escritos libelos para convencer públicos heterogéneos. Estes libelos defendiam interesses categoriais ou dirigiam-se em simultâneo a diversos destinatários, multiplicando, num mesmo escrito, os registos de cultura, de idioma e de crença. Este dispositivo permitiu incluir novos grupos sociais e diversificar os modos de adesão.

A partir das dinâmicas de publicação, estas *guerres de plumes* rearticularam as relações entre o rei e a comunidade política com claras implicações identitárias. Primeiro, porque o tema da identidade estabelecia a base da disputa. Ao definir-se como o partido dos «verdadeiros espanhóis, amantes da pátria», cada facção desqualificava os seus adversários, estigmatizando-os como inimigos públicos portadores de uma inegável alteridade. Esta dinâmica reactivava certas componentes tradicionais de definição de uma «hispanidade», mediante uma série de oposições: catolicidade contra heresia e o seu correspondente político, prudência cristã contra um maquiavelismo semelhante a um ateísmo político⁴; traidores contra amantes da

² Héloïse HERMANT, *Guerres de plumes. Publicité et culture politique dans l'Espagne de la fin du XVII^e siècle*, Madrid, Casa de Velázquez, 2012. O livro inclui um catálogo cronológico dos milhares de papéis recolhidos em bibliotecas e arquivos europeus e americanos.

³ REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA [RAH], 9/643, ff. 217-274 (Voto de la verdad); RAH, 9/3600, ff. 83/85 (Censura del memorial de España por un extranjero afecto a España); ARCHIVO HISTÓRICO NACIONAL [AHN], Estado, Livro 912, ff. 106-113 (La libertad de los ojos, ingenuidad de la lengua).

⁴ Alguns textos difamatórios acusaram Nitardo de ser luterano – BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA (BNE), Ms. 2582, f. 146 (Esdrújulos al rey) e Valenzuela de ser muçulmano: BNE, Ms. 22.659, f. 39 (Gran Turco y su Mahoma).

pátria⁵; defesa das virtudes próprias de um génio espanhol contra o triunfo do amor-próprio, caixa de Pandora dos vícios⁶. Estas oposições remetiam explicitamente para o esquema Perda/Restauração de Espanha, esquema esse que retratava os acontecimentos como castigo divino perante a quebra dos genuínos valores espanhóis. Destaca-se, entre outros do mesmo género, o *Libro nuevo de la Perdida de España por Mariana*, no qual se condena uma Corte infernal sob o jugo de um «Duende»⁷ anticristo e se dispara contra uma «Rainha-Ruína», acabando por se desembocar no apelo a um Juan José de Áustria restaurador da pátria⁸. Fundamentalmente, os actores desenham um retrato identitário comum centrado na noção de fidelidade a Carlos II, que insiste na pertença intrínseca a um corpo político-místico cimentado pelo amor ao rei. Estas componentes rearticulam-se no sentido de deslindar a gramática dos sentidos de pertença. Na realidade, esta identidade católica abarcava duas leituras políticas que disputavam entre si o monopólio da verdadeira Espanha. De um lado, uma visão que se apoiava numa ideia de majestade susceptível de acolher a figura de um rei autoritário de índole soberanista⁹. Do outro, uma visão que promovia um governo jurisprudencial e respeitador dos conselhos e dos foros, tal como se depreende das cartas abertas de Juan José de Áustria¹⁰.

O segundo vínculo com a problemática da identidade é a tomada de consciência do poder aglutinador da publicística, meio que permitia transcender o habitual «jogo cortesão» e passar para um movimento de opinião mais alargado. Tanto em 1668 quanto em 1675 Juan José de Áustria organizou uma campanha de opinião para defender os seus interesses, mobilizando as elites políticas em nome do bem público e do amor ao rei e à pátria¹¹.

⁵ Alguns papéis apresentam Juan José de Áustria como um afrancesado e apoiado por catalães suspeitos: BNE, Ms. 8349, ff. 9r (Avisos de Barcelona). Outros denunciam os validos estrangeiros (Nitardo como alemão e Valenzuela como um italiano necessariamente maquiavelista), cuja condição e natural afecto pelo seu senhor originário impossibilitava que pertencessem ao corpo político-místico espanhol: BNE, Ms. 8180, ff. 185r-230v (Exortacion cristiana y politica al señor don Juan de Austria).

⁶ BNE, Ms. 18.211, ff. 23v-25v (Sátira contra Valenzuela).

⁷ Alcinha de Valenzuela.

⁸ AHN, Estado, libro 880. Uma sátira em títulos de comédias associa Don Juan à «Restauracion de España» e Nitardo à «Perdicion de España». BRITISH LIBRARY [BL], Egerton [Eg.], Ms. 567, 105r (Desvelo de Juan Rana).

⁹ BNE, Varios Especiales [VE], 190-8 (Carta escrita por Don Toribio Asturiano, en 13 de marzo de 1669)

¹⁰ BNE, Ms. 2033, ff. 1r-1v (Carta de Consuegra de Su Alteza); BNE, ms. 8355, ff. 146r-151v (Copia de cartas escritas por Su Alteza en orden a la expulsión de estos reinos del Padre Juan Everardo desde la Torre de Lledó); BNE, VE, 67-73 (Copia de dos cartas del serenissimo señor don Juan de Austria. Barcelona 22 y 23 de enero de 1669); BNE, VE 189-72 (Copias de las cartas que Su Alteza escribió a Su Magestad y ministros de la Junta de Gobierno y consejeros de Estado en 22 de febrero de 1669).

¹¹ Em 1668-1669, através de uma série de cartas abertas impressas, Juan José de Áustria exortou os ministros e as cidades com voto nas Cortes a manifestarem-lhe o seu apoio e a

Juan José tentou captar a legitimidade dos conselheiros em benefício próprio, tendo em vista alcançar a queda em desgraça dos validos. Ao «desingularizar» a sua causa, superou os conflitos pessoais que o opunham às criaturas da regente e alcançou o apoio das elites políticas que conseguiam influenciar, a partir do interior, os conselhos da Monarquia. A tarefa não era difícil, já que as mudanças institucionais introduzidas por Mariana tinham marginalizado as elites tradicionais. No entanto, o seu esforço assumiu um rumo inesperado ao abarcar um público mais amplo do que o programado, desenlace que acabou por mudar o sentido e as implicações do episódio. As marchas sobre Madrid tornaram patente o envolvimento de um público muito mais alargado. Estas paradas militares deviam manifestar a determinação e a coesão das elites em torno de Juan José de Áustria. Em cada etapa das marchas, também recebeu provas da adesão maciça do povo, entendido tanto como massa da população, como conjunto das comunidades locais. Juan José de Áustria foi encenando tal consenso através de uma linguagem ritualizada que «capitalizou» esta força¹². Assim, Juan José encontrava-se à cabeça de um amplo movimento de opinião que transcendia o espaço curial até passar a incluir todos os sectores da sociedade. Como consequência, em 1669 as duas facções ganharam consciência do amplo apoio desfrutado por Juan José de Áustria, tanto para se regozijarem, como para lamentarem ou para confessarem o temor de um levantamento geral¹³. Em 1677 o receio de uma guerra civil não tinha diminuído. As festas celebradas em diversas zonas da Monarquia, organizadas pelas autoridades locais para comemorar a elevação de Juan José de Áustria à dignidade de primeiro-ministro, configuram uma narrativa em que as manifestações generalizadas de alegria eram orquestradas de acordo com as habituais cenografias simbólicas¹⁴. Os sermões pronunciados perante um amplo público (em Santa María del Mar de Barcelona, por exemplo) receberam aclamações de aprovação e orientaram o significado do episódio, tornando Juan José de Áustria não só um herói, mas também um salvador¹⁵. Contudo, já antes das marchas,

pedirem o exílio do *valido*. Em 1675-1676 apresentou-se como o líder da *grandeza*, uma elite natural que se encontrava então frustrada pelas práticas arbitrarias da rainha-mãe, ao mesmo tempo que deu coerência a publicações panfletárias destinadas a negociar uma nova divisão da soberania.

¹² BNE, R-38.033, pp. 47-48 (Excelmo Señor. El haber excusado embarasar a Vuestra Excelencia...); BNE, ms. 18.443, ff. 237r-242r (Relación del viaje del Señor don Juan de Austria desde Zaragoza a Madrid).

¹³ ARCHIVO SEGRETO VATICANO [ASV], Segretaria di Stato [Seg. Stato], Spagna, 138, f. 94r (Carta del Nuncio, 9 de febrero de 1669).

¹⁴ BIBLIOTECA DE CATALUNYA [BC], Fullets Bonsoms [FB], 225 (Relación breve y por mayor, de las demonstraciones de alegría con que Barcelona celebros la llegada a la Corte del príncipe don Juan de Austria, Barcelona, 1677); BNE, VE, 194-35 (Relación verdadera en que se refiere el notable regocijo que tuvo la Villa de Madrid el 23 de enero de 1677).

¹⁵ BC, FB, 227: Francisco SOBRECASAS, *Oración congratulatoria*, Barcelona, 1677; Juan Antonio de SANDOVAL, *Oración panegyrica en acción de gracias al Espíritu Santo*, Barcelona, Figueró, 1677.

alguns grupos ou indivíduos não solicitados por si próprios nas *guerres de plumes*, tinham-se imiscuído no assunto. É o caso dos dominicanos, que atacaram Nitardo em 1669. Fizeram-no como parte de um ajuste de contas com os jesuítas e procurando compensações corporativas. Longos fragmentos de texto construíram blocos independentes na querela que servia agora de tribuna para um discurso que, ainda que fortalecesse a causa de Juan José de Áustria, não o fazia de maneira prioritária¹⁶. Já para não mencionar um interesse generalizado pelos papéis *juanistas*, os quais se acumularam sob a forma de monumentais colecções no momento em que os acontecimentos de desenrolavam, papeis esses que, actualmente, se encontram depositados em diversos arquivos e bibliotecas¹⁷. A surpresa inicial de Juan José de Áustria deu rapidamente lugar a uma adaptação/orquestração desse êxito, o que mostra que a «opinião» se revela a si própria de uma maneira processual.

Esta ampliação dos públicos pode ser comprovada através do testemunho das duas facções que fizeram eco do amplo apoio a Juan José de Áustria e devido à evolução do conjunto de destinatários dos publicistas que, no final da luta, se esforçaram por cativar um público mais amplo do que o alcançado pelos primeiros textos¹⁸. Vários indícios são reveladores: a emergência do tema da injusta repartição dos impostos, a inflexão dos universos culturais dos textos (os autores escolhem, prioritariamente, referências – Bíblia, comédias, calendários – que não excluía nenhum público, muito pelo contrário, aglutinavam-no), o aumento do número de pasquins à disposição dos transeuntes, etc. Esta dimensão original não escapou aos adversários de Juan José de Áustria, como evidencia a amargura presente nas seguintes linhas:

«Ya han inficionado el aire con las repetidas quejas que en torno de lastima introducen en las conversaciones de los mal entendidos, y enseñan a los niños, y a las mujeres, y a quantos componen el vulgo, para que no haya rincón donde no se escuchen los clamores contra el gobierno. (...) Para su fin han buscado razones y lenguajes acomodados a la diversidad de los genios, para que cada uno según el suyo tenga prontas las voces para el aleve grito»¹⁹.

É possível que o exemplo mais relevante do que acabámos de afirmar seja proporcionado pelo manifesto de Torrejón de Ardoz²⁰. Nesse texto Juan

¹⁶ BNE, VE, 31-64 (Un caballero de la Corte de Madrid escribe a un religioso Dominicano); BNE, Ms. 2034, ff. 45r-46r (Carta de San Ignacio de Loyola) e ff. 46-47v (Carta del Serafín Francisco para San Ignacio; Esdrújulos contra los que escribieron la carta de San Ignacio).

¹⁷ BNE, Ms. 2034; 6384 e 18.443; BL, Eg. 327; Eg. 354.

¹⁸ BIBLIOTECA DEL PALACIO REAL [BPR], II-1147, ff. 184r-190r (Voto que hizo a Su Alteza don Juan José de Austria uno de los tres grandes que fueron a Yta). O nuncio Millini fala em revolução para qualificar os acontecimentos de 1676-1677 e evoca o crescendo *nel timbre d'una violenta sollevazione* (ASV, Segr. Stato, Spagna, 148, ff. 135r-135v).

¹⁹ *Memorial a la reina, Semanario Erudito*, t. X, p. 260.

²⁰ AHN, Estado, libro 912, ff. 214r-217r (Cartas de Su Alteza para Su Magestad y marqués de Aytona y carta que Su Magestad mando responder a Su Alteza).

José descreve-se como o defensor dos espanhóis oprimidos e como o porta-voz dos *pecheros*²¹, mártires da crise económica agravada pela incompetência de Nitardo. Juan José de Áustria chegou mesmo ao ponto de se arriscar a irritar os seus aliados da nobreza: depois de ter afirmado que representava o povo oprimido, a partir de Fevereiro passou a dirigir-se directamente a esse povo. Em 1677 é perceptível uma inflexão parecida nos sermões, nas relações de festas e nos libelos. Isso mesmo é demonstrado por um impresso que relata, através de um hieróglifo, a captura de Valenzuela no Escorial, substituindo algumas palavras por gravuras inspiradas no *juego de la oca*, jogo popular por excelência, em contraste com o xadrez²².

Os modos de circulação contribuíram para o alargamento do leque dos destinatários. Os protagonistas activavam estruturas de comunicação já existentes, agudizando-as e transformando-as. Assim, e como complemento à trama institucional dos conselhos e das cidades com voto nas Cortes, Juan José de Áustria recorreu a uma rede de aliados construída ao longo da sua trajectória política: amizades militares, grandes de Espanha, ministros, eruditos e religiosos. Além disso, em cada etapa das suas marchas sobre Madrid Juan José conseguiu agrupar um público heterogéneo que abarcava todos os sectores da sociedade. Ele próprio convida a ter em conta as dinâmicas de comunicação verticais que ligavam os seus partidários e as suas clientelas à geografia dos senhorios. Porém, não nos podemos esquecer das dinâmicas horizontais que correspondem à circulação através dos círculos cortesãos ou das redes eclesiásticas, sobretudo os trinitários, dominicanos e franciscanos, abertamente favoráveis a Juan José de Áustria. Em finais de 1668 a intensiva difusão de libelos era um tema que muito preocupava os *nitardistas*, ansiosos por os ler a fim de poderem responder aos ataques, facto que levou à integração da poderosa rede jesuíta no círculo das *guerres de plumes*²³. Por último, lógicas mais informais também intervieram nos círculos de sociabilidade e nas redes de troca de informação que nasceram no século XVII, na sequência de uma inesgotável ânsia por notícias, indissociável do aparecimento dos «avisos». Os movimentos de opinião apoiam-se num mercado da informação que já existia e cuja matriz era a carta. Além disso, os círculos de sociabilidade e as redes de intercâmbios entrecruzavam-se. Enquanto vice-rei da Aragão, Juan José de Áustria travou amizades sólidas com um grupo de eruditos que contava com um núcleo principal em Saragoça, e com núcleos menores em Huesca e em Barcelona. A sua brilhante corte, o mecenato, a criação de uma academia literária e o protagonismo do seu secretário Francisco Fabro Bremundan desempenharam um papel-chave na constituição

²¹ N.T. – A palavra *pechero*, neste contexto, refere-se àqueles que não estavam isentos de pagar impostos.

²² ASV, Segr. Stato, Spagna, n.º 149, f. 645r.

²³ A correspondência de Nitardo com os jesuítas de Espanha dá conta disso: RAH, 9/7190.

e na consolidação desta rede²⁴. Em 1668-1669, o círculo de Saragoça participou na difusão dos textos *juanistas* e transformou-se numa verdadeira plataforma de informação ao serviço de Juan José de Áustria.

Estas dinâmicas convergiram e proporcionaram a todos o acesso aos libelos. Apesar de os textos circularem sobretudo na corte e de forma manuscrita, a distância que Juan José de Áustria mantinha em relação a Madrid favorecia os rumores, graças ao constante vaivém dos emissários entre a capital e Barcelona ou Saragoça. A capital transformou-se num centro fervilhante de discussões, de notícias verdadeiras e falsas. É necessário também ter em conta outras dinâmicas, como por exemplo as que se relacionam com as imperfeições dos círculos iniciais de difusão, mas também o protagonismo de indivíduos que utilizavam a polémica com fins próprios, introduzindo novos protagonistas no conflito, tanto como actores como enquanto espectadores/leitores, através de indiscrições e operações de sabotagem. Aproveitando-se do interesse de sectores cada vez mais amplos da população pelos temas políticos, estas indiscrições remetiam também, amiúde, para as lógicas mercantis, nas quais a venda ia substituindo a distribuição²⁵. Nas cidades, por outro lado, desenvolveram-se plataformas de comunicação como os *mentideiros* ou as *losas del palacio* em Madrid, os quais se afirmam como verdadeiros dispositivos híbridos que misturavam a palavra, os textos e os rumores²⁶.

Ao abrigo de um dever de resistência entendido como fidelidade suprema, e da reactivação discreta da noção de *civitas republicana*, a mobilização publicitária projectava os indivíduos num âmbito que ultrapassava o horizonte local²⁷. Ao inscrevê-los num espaço mais amplo e homogéneo – um espaço textual desmaterializado – a partir de um vínculo local, a dinâmica muda a percepção do «viver juntos» que constitui, nem mais, nem menos, a essência do nexó político. Desse ponto de vista, as marchas sobre Madrid plasmavam uma comunidade em construção política, que englobava os indivíduos oriundos de vários horizontes que se envolviam a partir de fundamentos heteróclitos e com distintos modos de adesão. Certos grupos efectuaram uma leitura política dos acontecimentos, expressa de um modo simbólico ou mediante um discurso, como foi o caso dos habitantes de Vallecas em 1669. Organizados em corporações, vieram ao encontro de Juan José de Áustria para defender os interesses da sua localidade, propondo-lhe, em troca, deixar de abastecer Madrid²⁸. Além disso, a composição social ou

²⁴ Albrecht KALNEIN, «Erúditos de Aragón y don Juan José de Austria», *Revista de Jerónimo de Zurita*, n.º 59-60 (1989), pp. 39-56.

²⁵ BNE, Ms. 2034, ff. 27r-30r (Escapate de don Babiles para entretenimiento de las Navidades, Barcelona por Esteván Liberos).

²⁶ Para um estudo detalhado dos circuitos de difusão ver H. HERMANT, *op. cit.*, cap. IV.

²⁷ RAH, 9/1058, ff. 228r-231v (No puede el cuerbo ser mas negro).

²⁸ G. MAURA Y GAMAZO, *op. cit.*, p. 25.

reinícola das duas marchas, envolvendo aragoneses, catalães, valencianos e castelhanos, era eloquente²⁹, e a matriz textual corroborava esta ideia. O conjunto dos colectivos dos quais Juan José de Áustria se auto-proclamava porta-voz, nas suas cartas abertas, reflectia a aglutinação de públicos e a mudança de escala da projecção política: os conselhos, os reinos, as cidades, a nobreza, os militares, Madrid, os pobres vassallos oprimidos, Deus e Espanha. Desta forma, ao mesmo tempo que vinculava, Juan José de Áustria individualizava comunidades de leitores e núcleos de articulação identitária de índole diversa (reinícola, local, social, etc.). O potencial da recomposição identitária manifestava-se também através da divisão que Juan José de Áustria provocou dentro da maioria dos grupos pré-existentes. Havia duas nobrezas³⁰, os conselheiros estavam divididos³¹, marcavam presença jesuítas anti-nitardistas³², aragoneses e catalães marianistas³³, *pecheros* valenzuelistas³⁴, etc. Em suma, a eclosão de um movimento de opinião acabou por exacerbar as tensões inerentes à dimensão plural dos indivíduos, desestabilizando a hierarquia interna dos sentidos de pertença e produzindo polarizações diferenciadas de acordo com os indivíduos e os contextos³⁵.

²⁹ Juan José de Áustria saiu de Saragoça a 2 de Janeiro de 1677 com um reduzido número de homens. Em Ariza, a tropa constava de 6 mil homens (aragoneses, catalães e valencianos). Em Hita, 18 Grandes, acompanhados por 2 mil homens juntaram-se ao núcleo *juanista*. Perto de Madrid, os efectivos rondavam os 12 mil indivíduos originários de todos os reinos. Antonio ÁLVAREZ OSSORIO, «Fueros, Cortes y clientelas: el mito de Sobrarbe. Juan José de Austria y el reinado paccionado de Aragón (1669-1678)», *Pedralbes*, n.º 12 (1992), pp. 239-292.

³⁰ A oposição acentuou-se durante o valimento de Valenzuela, em torno do antagonismo entre a nobreza de serviço e a nobreza de sangue, antagonismo agravado por questões de oportunismo político e de clientelismo. O tema das duas nobrezas é recorrente na publicística: BNE, Ms. 9680, ff. 24r-25v (La nobleza consulta el oráculo de Jupiter); BL, Eg. 567, ff. 73r-74v (Romance que se cuenta en metáfora de aves). Em 1676-1677 o Almirante de Castela, o Condestável, o marquês de Agropolí e o de Astorga eram anti-*juanistas*.

³¹ Em 1669 o Conselho de Estado e o de Castela publicaram consultas em apoio de Juan José de Áustria (BNE, Ms. 8349, ff. 10v-14v e Ms. 8349, ff. 134v-135v). Na Junta de governo, o Marquês de Aytona e Nitardo hostilizavam Juan José de Áustria, enquanto o cardeal de Aragão e Crespí de Valldaura eram *juanistas*.

³² A correspondência do Geral da Companhia de Jesus, Juan Pablo Oliva, é reveladora das reservas das autoridades de Roma, bem como de alguns jesuítas de Madrid, perante a omnipresença de Nitardo: ARCHIVUM ROMANUM SOCIETATIS IESU [ARSI], Assistentia Hispanae, Hisp. 92 (Cartas del padre Jacinto Pérez al General Juan Pablo Oliva).

³³ Disparamos de vários exemplos da correspondência entre o regente do Conselho de Aragão Crespí de Valldaura e o jesuíta Andrés Mendo: ARCHIVO HISTÓRICO DE LA UNIVERSIDAD DE VALLADOLID [AHUV], Fondo de don Juan de la Torre Orumbella, legajo 9621, s.n.

³⁴ O arquitecto José de Olmo, protegido por Valenzuela, mobilizou pedreiros e carpinteiros para vigiar a capital e para impedir que Juan José de Áustria regressasse a Madrid depois do fracasso do seu encontro com o irmão, em Novembro de 1676: Beatriz BLANCO ESQUIVAS, «Sobre el debate entre arquitectos profesionales y arquitectos artistas en el barroco madrileño. Las posturas de Herrera, Olmo, Donoso y Ardemans», *Espacio, Tiempo y Forma. Serie VII*, n.º 4 (1991), pp. 159-194.

³⁵ Sobre esta concepção do indivíduo ver: Bernard LAHIRE, *L'homme pluriel. Les ressorts de l'action*, Paris, Nathan, 1998.

Os textos aragoneses e catalães *juanistas*, que sintonizam o discurso da Monarquia católica com a ideia da defesa das identidades pactuadas, constituem um bom observatório das recomposições identitárias registadas no quadro dessas polémicas. Ao celebrarem a nomeação de Juan José de Áustria como primeiro-ministro, alguns sermões e relações de festas evocaram a arquitectura de uma Espanha regenerada. Nestes textos, a matriz católica associou-se às alegações a favor dos particularismos reinícolas, conduzindo a uma nova perspectiva interna assente sobre novos pilares: Aragão e Catalunha. Despojada da sua tessitura centrada em Castela, a hermenêutica religiosa perdia o poder «deshistoricizante» e «desterritorializante» que tinha conseguido adquirir durante o reinado de Filipe II³⁶. Ordenadas por uma gramática amorosa e ditadas por uma esfera celeste, as relações entre os súbditos e o rei remetiam para o imaginário do pastor com as suas ovelhas, ou para o do pai com os seus filhos, para que estes intercâmbios obedecessem a uma lógica de sacrifício recíproco, na qual, e em nome da salvação, o vínculo com o rei prevalecia sobre os demais³⁷. Mas, neste caso, as identidades reinícolas captavam, em benefício próprio, os atributos da *monarchia in ecclesia*. Pensada em termos espirituais, a marcha de Saragoça para Madrid era vista como o trânsito milagroso da Nossa Senhora do Pilar até Atocha, propiciando a interacção entre a pátria espiritual e a terrestre, que articulam o amor ao rei com o amor à pátria, dando prioridade à segunda, em termos de fidelidade³⁸. A história organizada em torno da questão confessional volta a ser a epopeia do povo escolhido e vencedor das tribulações do tempo, mediante uma nova aliança com um rei pastor desdobrado nas figuras de Juan José de Áustria e de Carlos II, e calcado sobre o binómio Aarão-Moisés. O novo mito fundacional combina a auto-libertação do povo escolhido (*juanista*) com a libertação do rei encerrado numa corte infernal sob o jugo da madrasta e seu diabólico valido, para reafirmar o triunfo do *ordo amoris* conglomerante sobre o amor-próprio atomizante:

«Al poner el pie enjuto en el Retiro, Jordán aunque seco de mayores riesgos, no le miras a Su Alteza custodia y racional arca de más precioso tesoro que el que guardaba la del Testamento? Esta ocultaba el Manna que era sombra de la verdad del pan vivo que baxó de los Cielos; y aquella avia recibido la verdad misma en el cuerpo de Christo Sacramentado. Las tablas de la ley que Dios inviolable, escrita no en tablas de piedra sino en la carne purissima del

³⁶ A partir de Filipe II, a identidade católica associada à teoria do Império particular foi concebida com o objectivo de superar a falta de coerência do conglomerado territorial monárquico, graças à sua capacidade para dissolver os particularismos: Bartolomé CLAVERO, *Institución histórica del derecho*, Madrid, Marcial Pons, 1992.

³⁷ Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «El pensamiento político. Perfil de una «política propia» in José ALCALÁ ZAMORA e Ernest BELENGUER (coords.), *Calderón de la Barca y España del Barroco*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 2003, vol. 1, pp. 82-104.

³⁸ RAH, 9/33656, 18 (Relaciones de las solemnes fiestas que la nobilissima y leal Villa de Magallon ha celebrado, Madrid, 1677); F. SOBRECASAS, op. cit.

coraçon más leal, y generoso con el dedo altissimo, que como ya he provado es el Espiritu Santo. La vara de Aaron que contenía el poder de un primer Assistente de la suprema cabeça de la Monarquia de Israel encerrava aquella, y esta incluía la authoridad de un hermano del Rey del Español dominio, para obrar prodigiosos contra enemigos de la fe y en beneficio de los vasallos (...). En imitar al Dios de amor soberano nuestro monarca Carlos Segundo, y al lado de su real persona Su Alteza se vincula el buen sucesso de sus operaciones»³⁹.

O novo espaço catalão-aragonês aparecia como ponto de arranque de uma projecção imperial contínua e consubstancial à defesa da fé, a qual passava da recuperação de Madrid e da península à reconquista dos territórios perdidos e, até, à libertação de todas as terras dominadas pelos heréticos. Segundo um texto da época, o rei libertado, unido ao seu irmão e com o apoio da coroa aragonesa, iria

«Castigar[a] la loca fantasía / Del Albigense, y ciego luterano, / Que con fiereza indómита procura / Mantenerse en su secta falsa, y dura. // La obediencia del bravo Lusitano, Y de Holanda también, ver[a] felice; Del Orbe triunfara [s]u Invicta Mano, Que nada a [s]u Grandeza contradize: // (...) [S]u azero victorioso a ser se aplaze / Fatal eclipse a la Otomana Luna»⁴⁰.

O padre Juan Antonio de Sandoval defendeu, também, o ideário do império particular assente sobre essa mesma matriz catalã-aragonesa:

«La bienaventurança eterna conseguirán los dos mejores hermanos de nuestros Reynos, que por sus virtudes heroycas merecen el titulo excelente de Dioses ego dixi diiestis & filii excelsi. Aclamaralos el mundo destruydores de los males comunes, restauradores del Español Imperio, reparadores de la Patria, a quien ilustraran con nuevos triunfos, unidos con laço indisoluble de amor para el venturoso logro de sus acertadas resoluciones»⁴¹.

O referido padre convida-nos a estudar mais detalhadamente a maneira como a epifania de um espaço público original tendia a rearticular as relações entre o rei e as comunidades políticas. O carácter conjunturalmente estruturante da publicística não só levava à expressão de particularismos identitários, como também favorecia que estes fossem tidos em conta e a constituição de um corpo político comunicacional percorrido pela informação, matéria de uma «nova Espanha».

As campanhas de opinião de Juan José de Áustria obrigavam os seus adversários a sair à cena pública. A amplitude das *guerres de plumes*

³⁹ Raymundo COSTA, *Oración panegyrica gratulatoria en la festiva, y cordial aclamación, que hizo la insigne Universidad de Valencia en la plausible... exaltación de... Don Fray Iuan Thomas de Rocaberti, Arçobispo de Valencia, Valência, Vicente Cabrera, 1695, pp. 10-11.*

⁴⁰ RAH, 9/33656, 18 (Breve relación de las fiestas y demonstraciones de alegría que se han hecho en la fidelísima ciudad de Barcelona, 1677).

⁴¹ J. A. SANDOVAL, op. cit., p. 15.

evidenciava um vasto partido oposto aos *validos*, partido que os desacreditava, obrigando-os a deixar de ignorar os descontentes. Triunfar no campo da polémica era primordial, na medida em que as *guerres de plumes* deslocavam os equilíbrios de forças para os libelos e faziam crer na evolução tal como ela se reflectia no espaço da publicística. A mudança na atitude de Nitardo ilustra este facto de forma eloquente. Depois de um teatral «momento de silêncio», não tinha alternativa e era obrigado a responder, a contragosto, com uma famosa consulta⁴². Triunfar no campo da polémica e convencer a opinião era, portanto, fundamental, na medida em que as *guerres de plumes* deslocavam os equilíbrios de forças para os libelos e faziam acreditar na evolução tal como ela se reflectia no espelho da publicística. Assim, as sátiras representavam validos vaiados, ridículos e débeis, sem que a rainha pudesse mudar, de maneira alguma, esta tendência. Essa impotência confirmava a impunidade dos *juanistas*, que se aproveitavam da situação para alimentar o medo de um levantamento geral que acabasse por paralisar o governo. Da mesma maneira, os textos polémicos e as marchas fortaleciam-se mutuamente: a marcha proporcionava a matéria do discurso para os libelos, tornando-a uma prova da realização dos desígnios da Providência e estabelecendo uma dinâmica interactiva⁴³. O aparecimento da publicística como elemento estruturante do jogo político fragilizava o regime da autoridade. A intervenção no âmbito público colocava em evidência a oposição entre um regime de autoridade (por parte da rainha e dos seus validos) e um regime de persuasão (por parte dos *juanistas*) que assentava na impertinência, fazendo estremecer as bases do regime absoluto. O sistemático recurso ao anonimato, nos papéis produzidos pelos dois lados, «desautorizava» a autoridade de uns «graves magistrados» cujos argumentos escolásticos e referências à Bíblia eram ignorados ou desbaratados pela má-fé. A polémica conduzia ao confronto entre a cultura jurídica e a cultura escolástica, entre a cultura nobiliárquica e a cultura clerical, fazia com que o registo burlesco colidisse com o registo grave, e a difamação com a autoridade, de modo a tornar-se um dispositivo em que as competências, os saberes e os estatutos relacionados com esses saberes voltavam a ser classificados segundo as regras que iam sendo inventadas no decorrer da disputa.

Além disso, os *juanistas* associaram a arbitrariedade da rainha ao segredo e este à tirania. Esta associação aparece claramente no *corpus* dedicado à questão de Malladas e do *garrote mal dado*, no qual o segredo que rodeou a execução deste indivíduo abriu caminho à violação não só dos *foros* – Malladas era aragonês –, mas também dos deveres do rei justiciero, obrigado que estava a pronunciar a sua sentença no seu conselho⁴⁴.

⁴² BNE, Ms. 18.208, ff. 51r-62r (Copia de una consulta que hizo el señor Inquisidor General).

⁴³ BNE, Ms. 18.443, ff. 237r-242r (Relación del viaje del Señor don Juan de Austria desde Zaragoza a Madrid).

⁴⁴ BNE, Ms. 18.208, ff. 26r-31v (Representación a la reyna).

Ao denunciar a opacidade dos *arcana imperii*, Juan José de Áustria defendia, num discurso performativo, uma suposta prática de transparência com a intenção de demolir a coerência da rede *nitardista*. Ao publicar consultas e votos de ministros, Juan José abria uma fenda no espaço sacralizado da polissi-nodia⁴⁵. Estas mudanças no campo da circulação de informação modificaram a natureza destes escritos, os quais passaram a ser subversivos ao integrarem-se na polémica, além de terem desestabilizado as autoridades. Prova suficiente são as lamentações de um *nitardista*:

«¿Cómo se ha divulgado este voto? ¿Esto es consejo abierto? ¿Esto es juego de niños? ¿Dónde está el secreto y el misterio sagrado de los consejos de España? ¿Dónde está la gravedad de aquellos autorizados senadores y aparece que aquellos magistrados heroicos se han trocado en matachines y figuras de entremeses pues si ellos profanan sus deliberaciones que mucho que los Esportilleros los desprecien y quieran dar su parecer?»⁴⁶.

Desta forma, a ambígua rejeição do segredo por parte de Juan José de Áustria espoletou uma reflexão sobre a importância da comunicação entre o rei e os súbditos, o que abriu caminho não só à expressão de particularismos identitários, mas também à sua tomada de consciência e à potencial constituição de um novo corpo político concebido como um corpo comunicacional percorrido pela informação. Alguns libelos elogiaram a sátira ou o *boato*, imprescindíveis na medida em que revelavam os problemas antes de que estes degenerassem em situações mais graves. Ao ter um conhecimento intuitivo das normas não-escritas, o *populus* transformava-se num instrumento para alcançar fins superiores. A opinião pública e a censura eram as duas caras de uma moeda sem anterioridade da primeira. Em 1676, alguns autores de libelos mostraram as virtudes de «tomar a palavra» dentro dos limites da prudência cristã e, até, do boato⁴⁷. Em relação ao autor da *Exortación cristiana*, este suplicou a Carlos II que, para dar conta das «quejas de los pueblos» e das «violencias sufridas por los pobres oprimidos por los poderosos, (...) se establezca un legislador para avisar a los gobernadores»⁴⁸. Trata-se de institucionalizar um canal para transmitir os sofrimentos do povo, mas fazendo-o diariamente e sem dificuldades. Nesse mesmo ano, alguns publicistas propuseram transformar as Cortes na pedra angular do processo de decisão política. Esta assembleia foi apresentada como a única instituição que representava fielmente a totalidade do reino, bem como a única capaz de apresentar aos governantes, de uma maneira exaustiva, as

⁴⁵ BNE, Ms. 8349, ff. 20r-24r (Voto singular de Antonio de Conteras).

⁴⁶ BNE, Ms. 7787, f. 47r.

⁴⁷ *La libertad de los ojos*, op. cit.; BNE, Ms. 2034, ff. 61r-73r (Vida, muerte y milagros del Mariscal de Ancre).

⁴⁸ «Que con voces lastimeras pidan los pobres un refugio y que constituyáis un legislador que avise a los que gobiernan», *Exhortación cristiana*, cit., f. 218r.

queixas. Por esse motivo, tinham de ser convocadas e consultadas com frequência. Cada decisão do rei assemelhar-se-ia, então, a uma decisão justa tomada pelo monarca com o seu parlamento e os seus conselhos, a partir dos pontos escolhidos pela totalidade do corpo social mediante o filtro das cidades⁴⁹. Este ideal de diálogo nunca interrompido fazia assentar a tomada de decisões no consenso dos povos, acabando por levar alguns autores de libelos a insistir na importância do consentimento do *populus*⁵⁰.

Estas propostas permitem vislumbrar o advento de uma opinião concebida como instrumento de governo, tal como a definiu Sandro Landi⁵¹. Trata-se de um fenómeno ambivalente, desprovido de legitimidade num âmbito estruturado em torno do conceito de representação natural do conjunto por uma *melior pars*, ainda que voltasse a ser uma componente pouco definida no jogo político. Concebida como «saber do governo», a opinião tinha de ser canalizada, filtrada e interpretada por ministros competentes. Mas a opinião era uma realidade com duas faces. Tinha uma vertente mais inquietante enquanto arma política. Nas *guerres de plumes*, a constituição de um público amplo remetia para objectivos pragmáticos. A contextualização dos libelos, o objectivo que os publicistas conferiam a estes textos concebidos como vectores de acções políticas, na linha dos trabalhos de Christian Jouhaud⁵², sem esquecer o estudo da representação do «público» nos libelos em relação com o léxico que servia para o nomear, mostram que o «*povo*» aparece, antes de mais nada, para brandir a ameaça de um tumulto⁵³. A sua mobilização e a ostentação do seu apoio proporcionaram armas ainda mais demolidoras a partir do momento em que os autores de ditos libelos se mostraram conscientes da emergência de um espaço polémico com as suas próprias leis. Entre 1676 e 1677 nota-se uma progressiva saturação do espaço da publicidade. Trata-se de algo que foi programado pelos publicistas, que se apropriaram de todos os géneros possíveis, politizando-os de maneira a que absorvessem a produção do momento (calendários, prognósticos, relações de festas, sermões, sátiras, avisos, hieróglifos, etc.). Esforçavam-se por ampliar

⁴⁹ «Son las cortes el antídoto contra las enfermedades publicas porque en ellas los pueblos libremente piden a los reyes justicia y los sabios y justos suelen concederles mucho atendiendo a sus clamores. Es el reino de las ciudades y villas para que puedan tratar de sus necesidades, participando sus propios negocios y intereses, y todos lo que toca al universal de la República. En ellas oyen los príncipes sus quejas y dolencias que de otra suerte no llegan a sus oídos: por este medio se descubren las injurias y robos cometidos contra la hacienda de sus vasallos», *ibid.*, f. 198v.

⁵⁰ «El peso de los negocios, los debe fiar [el rey] de aquel que (...) tenga mejor semblante y sea más amado de los pueblos, mas desinteresado, no negándose a la parte que pudiese manejar para irse haciendo cada día más capaz y realizando una superintendencia sobre todos, (...) sino que intervenga el consentimiento de sus pueblos», *ibid.*, f. 206v.

⁵¹ Sandro LANDI, *Naissance de l'opinion publique dans l'Italie moderne*, Rennes, PUR, 2006.

⁵² Christian JOUHAUD, *Mazarinades. La Fronde des mots*, Paris, Aubier, 1985.

⁵³ AHN, Estado, Libro 873, ff. 34r-64v (Papel de cierta persona religiosa que se precia mucho de político y estadista).

e por fortalecer um público polimórfico que estava então em expansão. Além disso, os publicistas cada vez mais planificavam as várias recepções dos seus escritos em função dos distintos públicos, integrando esse aspecto na trama dos discursos ao serviço da sua causa. Por último, nota-se também a presença de uma memória deste tipo de literatura de debate, a qual reelabora esquemas frequentemente reutilizados. Por isso, estas crispações textuais não têm apenas uma existência reiterada. Têm efeitos cumulativos visíveis no seio de um arco cronológico amplo. Deste modo, os publicistas mostram-se conscientes da existência de um espaço polémico próprio, bem como dos poderes da propaganda. O autor da *Carta en que se discurre nuevamente de las materias presentes* refere-se a isso sob a forma de uma alegoria:

«En el monte Liceo, que está en Arcadia, había una fuente milagrosa que se llamaba Agno; la qual si con blandura movían sus aguas con un ramo de enzina, al punto se levantaba una niebla espesa, congelandose y condensandose en nube, al punto llovía. El reino, compuesto de sus ciudades y Pueblos, es una fuente propiamente llamada Agno; porque Agnus quiere decir cordero; y estos por donde oyen la voz por allí se encaminan: componese de milagrosas aguas, de Grandes, Titulados, Ministros, Cavalleros e hijodalgos: el Pueblo es la enzima ; que ya sabe Vuestra Merced es símbolo de los hombres broncos, ásperos y duros, como son los de la Plebe: estos movidos con las voces y persuasiones de este, y de otros discursos semejantes causan tal efecto que levaban nubes que no solo pueden causar lluvias, sino que arrojen reinos con que se arruine el mundo»⁵⁴.

Esta concepção implica um uso demagógico da palavra. O discurso aparece como uma tela nas mãos das elites tendo em vista ocultar a defesa dos interesses particulares sob o pretexto da defesa do bem público. Os publicistas pretendiam agir com a pena. Mostravam mais do que demonstravam, valendo-se da difamação, da ameaça e da burla. O essencial permanecia escondido da opinião comum, de modo a que houvesse uma multiplicidade de públicos que evoluíam paralelamente às lutas e que se relacionavam de maneira específica com cada facção. As interpretações e os diferentes níveis de leitura dos libelos nem sempre coincidiam. O movimento de opinião *juanista* aglutinava diversas opiniões e diversos tipos de adesão: oportunismo, instrumentalização, adesão radical, esperança messiânica, etc.

Daí que o corpo político comunicacional, que estava então a ganhar forma, não correspondesse a um diálogo entre o trono e a «opinião». As *guerres de plumes* delimitavam um espaço público codificado, no qual as opiniões eram formuladas, ouvidas e tinham impacto apenas de uma maneira discriminatória. Uma opinião anónima, independente da luta entre as facções, tinha condições para manobrar tendo em vista defender os seus interesses e impor as suas perspectivas. Em 1669, os granadinos redigiram

⁵⁴ BNE, Ms. 8347, f. 112r.

um conjunto de textos (um pasquim afixado na catedral de Granada, cartas das autoridades da cidade ao Conselho de Castela e, ainda, um *Memorial de Andalucía* impresso e divulgado em Madrid) em menos de dez dias⁵⁵. Neste caso, verifica-se que Juan José de Áustria jamais interveio nesta produção textual, ainda que tenha ocupado o centro dos discursos: os textos granadinos oscilam entre a adesão e a instrumentalização. Demonstram que uma opinião anónima, independente dos interesses dos grandes, podia manipular tendo em vista defender os seus interesses e impor as suas perspectivas⁵⁶. No entanto, o episódio da Chamberga de 1669 mostra os limites da expressão da opinião através das *guerres de plumes*. Aqui, a intervenção de uma palavra condenatória dos madrilenos, cansados das pendências do regimento, sobrevinha apenas através da instrumentalização de dois protagonistas que se tornariam porta-vozes, antes de mais para negociar com a regente: Juan José de Áustria e, depois, o Conselho de Castela. Com este objectivo, Juan José recorreu a uma carta aberta, enquanto o Conselho imprimiu consultas que transcreviam uma vez mais as queixas dos relatórios da *Sala de Alcalde e Corte*. Estas duas entidades auto-proclamadas «protectoras dos oprimidos» serviram-se da denúncia do regimento e utilizaram-na como trampolim. A eficácia dos libelos, escritos tanto por aqueles que tinham sofrido as exacções, quanto pelas elites políticas, voltava a ser utilizada para garantir, primeiro, a causa de Juan José de Áustria e, depois, a do Conselho de Castela. Assim, uma das principais forças do movimento de opinião *juanista* radicou na sua capacidade para absorver descontentes heterogéneos e para construir uma caixa-de-ressonância das opiniões à escala da Monarquia⁵⁷.

De um modo geral, podemos afirmar que não existia uma «opinião» unitária, mas sim diversos públicos heterogéneos com diversos «habitus» sociais e culturais, que formavam variados registos de crença. A fim de fazer ouvir a sua voz, estes públicos não partilhavam nem a mesma legitimidade, nem o mesmo acesso à informação política ou aos canais institucionais. De forma simétrica, a publicidade procedente dos centros de poder assumia formas diferenciadas e, na sua maior parte, selectivas. Cada episódio fazia parte de um fenómeno social de maior amplitude que desestabilizava a Monarquia a partir do debate, da contestação oral e escrita, do apelo ao público em nome da representação dos reinos e, ainda, de uma reflexão dedicada à opinião entendida como categoria política. Assim, a dimensão sistemática e inédita destas *guerres de plumes* leva-nos a perguntar se não estava então a entrar em cena, de alguma maneira, um novo regime de publicidade. Tal regime implicaria a passagem de uma política de visibilidade

⁵⁵ AHN, Consejos, leg. 7179, n.º 11 e BNE, Ms. 2582, ff. 124r-129v.

⁵⁶ H. HERMANT, op. cit., pp. 299-303.

⁵⁷ Heloise HERMANT, «Pétitions, consultations, guerres de plumes: quel espace transactionnel dans une monarchie d'Ancien Régime? Le mouvement d'opinion contre le Régiment de la Chamberga (1669)», *Annales de l'Est*, n.º 57-2 (2007), pp. 43-70.

orquestrada pelo poder e dedicada à prescrição, para um espaço disputado onde imperava uma falsa transparência e no qual as autoridades já não eram tão vulneráveis, mas sim capazes de intervir no espaço público.

Por último, é importante sublinhar as implicações identitárias da epifania de um espaço público, recentrando a análise sobre a figura de Juan José de Áustria. A partir do imperativo da governabilidade, o aparecimento de um corpo político comunicacional recoloca e desdobra a questão da identidade em termos de articulação da Monarquia e do estilo de governo, com um deslocamento para o terreno da prática.

Com base na reivindicação de um maior protagonismo no governo universal por parte dos reinos e da grandeza, uma nova configuração de Espanha emergiu no meio dos dois polos identitários ainda vigentes: de um lado, um pan-hispanismo austríaco vampirizante; e, do outro, a exaltação de particularismos reinícolas virtualmente centrífugos e em luta uns contra os outros⁵⁸. Um elenco de textos heterogéneos procurou então combinar a defesa das identidades pactuadas – que adquiriram, nesse período, um inegável relevo – com uma visão unitária expurgada de todo e qualquer castelhano-centrismo. Neste contexto, as raízes territoriais identitárias registaram significativas modulações na relação com a procura de uma *patria communis*⁵⁹.

O relato do secretário de Juan José de Áustria, Fabro Bremundan, intitulado *Viage de Carlos II a Zaragoza*, deixa entrever isso mesmo⁶⁰. A jornada do rei, em 1677, para jurar os foros aragoneses, surge como o desenlace da marcha de Saragoça a Madrid. Por outras palavras, aparece como a materialização política da aliança instaurada na basílica do Pilar. A trama narrativa estabelece uma visão unitária de Espanha, com uma abordagem

⁵⁸ Eva BOTELLA, «La constitución de los territorios y la invención de España: 1665-1700», *Estudis*, n.º 31 (2005), pp. 223-252.

⁵⁹ Tal não significa que a dimensão impugnatória das histórias reinícolas tivesse diminuído. Até às *guerras de plumas* de Juan José de Áustria, o *Discurso historico-foral* e a *Defensa histórica por la antigüedad del reyno de Sobrarbe*, de Domingo La Ripa, ambos publicados em 1676, contribuíram para acelerar o intercâmbio de memórias encontradas que aspiravam à luta pelo poder. Isto provocou a resposta do jesuíta Moret, com as suas *Congresiones apologéticas sobre la verdad de las Investigaciones históricas del Reino de Navarra* – Pamplona, 1677 –, retomando uma polémica iniciada em 1665, e estimulou o oportunismo de Antonio CHAVIER no seu *Fueros del Reyno de Navarra desde su creación hasta su feliz unión con él de Castilla*, Pamplona, 1686 (que se aproveitou da celebração das Cortes navarras de 1677), bem como as tentativas centralizadoras castelhanas, como a de Pellicer (José PELLICER, *Anales de la historia de la monarquía de España después de su pérdida*, Madrid, 1681). Mas sobre este substrato de identidades e contra-identidades em guerra pelo monopólio do espaço hispano ou um direito hispânico procedente do Fuero Juzgo ou dos foros de Sobrarbe, a conjuntura mais breve na qual nos situamos caracteriza-se pelas tentativas originais de estabelecer um consenso que preservasse os particularismos sem renunciar a um conjunto integrador.

⁶⁰ FRANCISCO FABRO BREMUNDAN, *Viaje del rey nuestro señor Carlos II al Reyno de Aragón*, Madrid, 1680; PILAR LAMARQUE, «Algunas noticias sobre Francisco Fabro Bremundan», *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos*, n.º 73 (1966), pp. 237-244.

corográfica e através da representação de um soberano vertebrador da comunidade política em cada uma das etapas do caminho por Castela e Aragão. De facto, o autor restitui o passado de cada localidade, seguindo uma lógica arqueológica que parte da monumentalidade oferecida ao olhar com os seus diferentes estratos temporais, para remeter o leitor para épocas remotas. Fabro Bremundan era um polígrafo do Franco-Condado, um poliglota apaixonado pela numismática, membro do círculo de eruditos de Saragoça que girava em torno de Juan José de Áustria quando este ocupava o posto de Vigário-Geral e em sintonia com as opiniões e os métodos do criticismo histórico, que começava a afirmar-se⁶¹. O percurso histórico de cada localidade apoia-se em fontes de primeira mão e leva a uma actualização dos conhecimentos que prescindem das fábulas. As glórias religiosas, os vestígios dos corajosos celtiberos e a evocação da reconquista a partir dos vestígios materiais proporcionam a trama da indagação. O reconhecimento das identidades reinícolas, origem e meta da viagem, assim como a exaltação de identidades que transcendem a realidade local, permitem soltar fluxos amorosos responsáveis pela milagrosa vertebração entre os diversos territórios. Deste modo, e enquanto centro de gravidade de um corpo comunicacional renovado graças a Juan José de Áustria, o rei é apresentado como uma *patria communis*.

Na vertente jurídica dos discursos *juanistas*, o ideário de *patria communis* entre os vários territórios, encarnado por um rei omnipresente, cede terreno a uma *patria communis* extraterritorial⁶². Madrid aparece como uma cidade-mundo, substrato de uma *curia regis* que abarca os reinos materializados nos conselhos territoriais. O vigor dos particularismos reinícolas passa mais por um trabalho de actualização do que de «santuarização» dos foros em termos de governabilidade, na qual o rei adquire um protagonismo central, enquanto as Cortes actuam como extensões dos conselhos, relacionando-se de maneira simbiótica com a capital. Os escritos de Cristobal de Crespi i Valldaura, Vice-Chanceler do Conselho de Aragão, incentivados por simpatias *juanistas*, proporcionam uma visão complementar de ambas as entidades e contribuem para o equilíbrio do corpo político ao serviço da administração real⁶³. As Cortes reactualizavam os foros, enquanto o conselho os interpretava. A ténue diferença entre inovação e aplicação/adaptação levava a que facilmente se superassem as escassas convocatórias das assembleias reinícolas⁶⁴. O tratado que Lorenzo Matheu y Sanz dirige a Juan José

⁶¹ Christine OROBITG, «La rénovation du savoir scientifique en Espagne et le cercle du Second Jean d'Autriche» in Daniel-Odon HUREL e Gérard LANDIN (dirs.), *Académies et sociétés savantes en Europe, 1650-1800*, Paris, Honoré Champion, 2000, pp. 89-115.

⁶² Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Dinastía y comunidad política. El momento de la patria» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Materia de España. Cultura política e identidad en la España Moderna*, Madrid, Marcial Pons, 2007, p. 209.

⁶³ Cristóbal CRESPI Y VALDAURA, *Observationes illustratae decisionibus Sacri Supremi Regii Aragonum Consilii*, León, 1677.

⁶⁴ JON ARRIETA, *El Consejo supremo de la Corona de Aragón, 1494-1707*, Saragoça, Institución Fernando el Católico, 1994, pp. 197-206.

de Áustria, em 1677, para celebrar as Cortes no reino de Valência, em continuidade com as que se celebraram em Aragão, aparece em sintonia com o discurso de Crespi, o qual, aliás, cita frequentemente⁶⁵. O esclarecimento das modalidades da prestação de juramento, a acumulação dos detalhes práticos extraídos de precedentes históricos e os curtos prazos da escrita realçam o esforço para defender e para construir uma identidade reinícola valenciana. Porém, uma vez estabelecido o quadro contratual nascido do amor à pátria terrestre partilhado pelo rei e pelos súbditos, o protagonismo régio adquire uma importância decisiva na criação do direito foral⁶⁶. É sintomático o modo como o discurso está ordenado. O autor não começa por descrever a identidade reinícola, mas antes por estabelecer a razão de ser do conselho dado ao rei, partindo da cartografia semântica da palavra «corte». Passa das *cúrias* romanas à *curia regis*, à corte metrópole para terminar com as Cortes, equiparadas às dietas, às assembleias e aos parlamentos, e definidas como «la congregación del pueblo universal de todo el Reino llamado por el Rey, para tratar y resolver lo que conviene al buen gobierno y servicio de Su Magestad»⁶⁷. Esta perspectiva, generalista, unitária e funcionalista, sugere a precedência, de um ponto de vista lógico, da figura do rei sobre umas Cortes assimiladas a uma ferramenta para o conselho ao soberano, complementar à corte jurisdicional da polissinodia. De acordo com Lorenço Matheu y Sanz:

«...enseño a los hombres la necesidad de estos recursos el mismo Dios quando quiso criar, pues dixo: Faciamus hominem; no hablo en singular, como quando crió a tierra, los brutos o las aves, sino en plural, para dejarnos a entender, que en las cosas arduas se necesitan consejo: no porque su Divina Magestad necesite del, sino para que aprendiésemos que en los casos de importancia se ha de proceder con madurez, premeditación y acuerdo»⁶⁸.

Ao equiparar a utilidade para o rei, para a república e para o bem comum⁶⁹, o jurista defende que um soberano recém-coroadado tinha legitimidade para atrasar a sua jornada para jurar os foros em função das urgências do tempo⁷⁰. Na sua dedicatória a Juan José de Áustria, apresenta a reintegração da Catalunha em Espanha como a libertação do jugo francês,

⁶⁵ Lorenço MATHEU Y SANZ, *Tratado de la celebración de Cortes generales del reino de Valencia*, Madrid, Julián de Paredes, 1677.

⁶⁶ Francisco Xavier GIL PUJOL, «La corona de Aragón a finales del siglo XVII: a vueltas con el neoforalismo» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Los Borbones: dinastía y memoria de nación en la España del siglo XVIII*, Madrid, Marcial Pons-Casa de Velázquez, 2002, p. 109.

⁶⁷ Lorenço MATHEU Y SANZ, op. cit., p. 3.

⁶⁸ *Ibid.*, pp. 4-5.

⁶⁹ «Podemos entender que quanto toca a la utilidad del Rey, como Rey, toca al bien común, y quanto toca al bien de la República, asimismo», *ibid.*, p. 249.

⁷⁰ «Esta obligación se deve entender y siempre se ha entendido de suerte que vaya a jurar lo más aprisa que los grandes negocios que cargan sobre los hombros reales se lo permitan», *ibid.*, pp. 62-63.

harmonizando a defesa da liberdade reinícola com a restauração da autoridade do rei⁷¹. Desta forma, contidos e preservados nas engrenagens jurisdicionais, os insuperáveis particularismos reinícolas são apresentados como pertencendo a um conjunto integrador, nunca dissolvente, que tende a fazer desvanecer um entendimento identitário existencialista, imóvel e centrífugo, em benefício de um outro mais jurisdicional e móvel, que olha em direcção ao presente. Matheu y Sanz pretendia sobretudo insistir nos atributos especificamente valencianos, não assimiláveis nem inferiores aos particularismos aragoneses e catalães, e tornar a governabilidade da Monarquia compatível com a preservação dos foros, tal como o tinha feito Pedro Calixto Ramírez, frequentemente citado no tratado do valenciano, com a «regnicolización de la *lex regia*»⁷².

As relações de festas e os sermões aragoneses e catalães, já evocados, subvertem a identidade da Monarquia católica universal tendo em vista defender os particularismos reinícolas. Além disso, contêm diferentes equilíbrios de poder para restaurar a Espanha. Em alguns dos sermões é atribuído ao reino de Aragão o papel mais relevante na nova aliança *juanista* que visava salvar a Espanha da sua perdição, enquanto noutros esse papel corresponde à Catalunha ou à Coroa de Aragão. Francisco Sobrecasas, por exemplo, fez assentar a Monarquia católica no Pilar de Saragoça, «primera luz de la fe que ilustró a España (...) de donde salió Su Alteza Serenissima para mejorar la Real Corona»⁷³. Apresentou os aragoneses como a tribo mais insigne do novo povo eleito, uma tribo da Judeia ressuscitada, que tinha superado as demais pelo seu amor ao rei, pela sua devoção e pelo seu protagonismo na salvação de Espanha através da sua marcha sobre Madrid:

Parece que estampó el Cielo en los passados siglos lo que en el día segundo de enero vieron en Zaragoza nuestros ojos. (...) La nube que guiava al Pueblo, como Astro de los desiertos de Faraon, y enseñava y dirigía al Pueblo como oráculo de Dios, antes que se erigiese el «Tabernaculo, descansava sobre el Real estandarte del Tribu de Juda (...) Pero, cessen las quejas de los demás tribus, que el oráculo del Cielo ha de fixar su solio sobre el estandarte feliz del tribu de Judá, pues para esta mayor suerte tiene prendas de meritos mayores. ¿Quién de los tribus fue el primero en servir?»⁷⁴.

Em relação ao sermão de Pedro Martir Figueras, operou uma espécie de naturalização de Juan José de Áustria, colocando-o sob a protecção de Raymundo Peñafort, «estrela catalã» que guiava os fiéis vassalos para a

⁷¹ Francisco Xavier GIL PUJOL, «Constitucionalismo aragonés y gobierno habsburgo: los cambiantes significativos de libertad» in Richard L. KAGAN e Geoffrey PARKER (eds.), *España, Europa y el mundo atlántico*, Madrid, Marcial Pons-Junta de Castilla y León, 2001, pp. 217-250.

⁷² Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Lex regia aragonensium. Monarquía compuesta e identidad de reinos en el reinado de Felipe III» in *Materia de España*, op. cit., p. 77.

⁷³ F. SOBRECASAS, op. cit., p. 20 (a numeração é nossa).

⁷⁴ *Ibid.*, p. 19.

redenção de Espanha e do rei-criança⁷⁵. O padroeiro de Villafranca del Penedés, local onde Pedro Martir pronunciou este sermão, assume um papel decisivo na bem-sucedida entrada de Juan José em Atocha, no mesmo dia do santo. Porém, a ambiguidade subsiste no que toca à articulação das identidades em torno do rei e do seu irmão: nunca se diz claramente se se trata de uma posição de preeminência ou de reequilíbrio com Castela, ou se é a reivindicação de um princípio de igualdade para todos os reinos peninsulares (*aeque principaliter*).

Outra arquitectura e outro tipo de alicerce político emergem de uma interpretação cortesã do rumo dos acontecimentos, a partir dos papéis castelhanos, aragoneses e catalães que relataram uma epopeia libertadora protagonizada pelos «fiéis vassalos» oriundos de todos os reinos, na marcha de Saragoça até Madrid para salvar o rei e a pátria⁷⁶. Comparada com uma «*tierra de promisión*» ou «*de regalos*», Madrid voltava a ser a *patria communis* do novo povo escolhido dos *juanistas*⁷⁷.

O modelo da família reconfigura uma Espanha estruturada em redes clientelares a partir da imagem de um rei-*pater familias* desdobrado em Carlos II e em Juan José de Áustria⁷⁸. A Monarquia renascia das suas cinzas graças a um acto voluntário de amor pelo rei e pela pátria terrestre que formava a comunidade política em torno do bastardo régio, promovido tanto a líder, quanto a encarnação dos zelosos súbditos do rei e, ainda, a «íman» dos corações:

«Quieres acabar de conocer lo mucho que al Señor Don Iuan de Austria deven de amor estos Reynos? Pues considera la fineza universal con que le veneramos, que este amor nuestro es infalible consecuencia del de Su Alteza. (...) Es un amor piedra imán de otro amor: Magnes amoris amor. (...) Como pues no an de amar finissimamente estos Reynos al Señor Don Iuan de Austria, quando tan liberalmente los a beneficiado Su Alteza con tan heroycas obras desde sus tiernos años».

Contudo, o esquema complica-se com o protagonismo dos Grandes – primos do rei –, os quais se equiparam ao bastardo régio, «a un tiempo rey y vassalo», parecido com um *primus inter pares*:

«Un Primer Mynistro ha elegido Su Magestad en la persona de S. A. el Señor Don Iuan; y con esso son todos los Excelentissimos Señores Grandes de Espana son validos. Como lo han de ser todos, si solo uno es el nombrado? Porque todos esos señores tienen talentos y meritos, para que tan gravissimo

⁷⁵ Martir FIGUERAS, *El Sol y la Luna*, Barcelona, Antonio Ferrer, 1677 (BC, FB, n.º 7635).

⁷⁶ R. COSTA, op. cit.

⁷⁷ J. A. SANDOVAL, op. cit., p. 10.

⁷⁸ Héloïse HERMANT, «Du pouvoir subversif des images. Don Juan José en double du roi?» in Marie COUTON, Christian JÉRÉMIE e Monique VENUAT (dirs.), *Pouvoir(s) de l'image (XVI^e-XVIII^e siècles)*, Clermont-Ferrand, Presses Universitaires Blaise Pascal, 2008, pp. 123-144.

puesto, y para gobernar un mundo; pero como reconozen por mirarlo a buena luz, que es S.A. por su sangre, persona, y talentos, el que mas bien lo merece quando ven que se le ha dado el Talento de tamaña Dignidad, quadan tan gustosos, como si ellos mismos le tuvieran»⁷⁹.

Assim, ao encarnar o povo escolhido dos *juanistas*, a nobreza apresentou-se como o fundamento de uma Espanha mais integrada e percorrida por laços clientelares. Ao evocar a chegada dos *juanistas* a Madrid, Juan Antonio de Sandoval escreveu que «unido hermanablemente el cuerpo de la grandeza cortesana, se logró sin riesgo la entrada de mayor consecuencia para estos Reynos. Siendo el Espiritu Santo divino Portero que franqueo las puertas que como buen Pastor dava el primer passo para tomar sobre sus hombros la oveja perdida de una Monarquia Catholica»⁸⁰.

Bem vistas as coisas, o nosso *corpus* revela diferentes sensibilidades em relação às identidades forâneas e pactuadas (predominância de uma vertente jurídica ou de uma concepção mais territorial e histórica, reino como parte ou como espaço de Espanha, etc.). Trata-se de textos de negociação política que se esforçam por orientar o equilíbrio de forças em benefício próprio, pressionando Juan José de Áustria mas, ao mesmo tempo, conservando uma ambiguidade calculada que desenha um mapa de possibilidades. Esta enredada constelação textual converge na afirmação do carácter insuperável das identidades reinícolas, a partir de um amor pela pátria terrestre⁸¹, e na defesa das vantagens das elites provinciais. Mais do que desembocar num programa, procura uma colaboração interessada com a coroa, em que o protesto foral aparece como um elo no seio de estratégias de maior amplitude⁸².

Em relação ao governo de Juan José de Áustria como primeiro-ministro, referem-se também as especificidades do espaço público que se estava a formar, afastando-se daquilo que, até esse momento, tinha caracterizado um certo estilo espanhol. As polémicas facilitaram a tomada de consciência do poder aglutinador da publicística, o interesse de um público amplo pelas coisas da *respublica*, desembocando na discreta reactivação de um ideário participativo de raiz aristotélica⁸³. Os autores dos libelos encenavam estas

⁷⁹ R. COSTA, op. cit. p. 20.

⁸⁰ J. A. SANDOVAL, op. cit., p. 10. Raymundo Costa compara os Grandes às pedras do Templo de Salomão reedificado para a glória de Deus e de Espanha: R. COSTA, op. cit., p. 19.

⁸¹ Remeto para o que o Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO qualifica como «nacionismo» in *Materia de España*, cit. pp. 225-234.

⁸² Trata-se da criação do que uma corrente que a historiografia designou como «neoforalismo», mas com uns matizes imprescindíveis que permitem evitar o paradigma estadualista. Ou seja, é um «neoforalismo» que não se assemelha a um auto-governo, sem o recuo do governo central (tendo em conta o controlo das insaculações pelo governo central), que varia consoante os tempos e os espaços, que não implica uniformidade à escala do império (não existe solidariedade entre os Países Baixos e Aragão) e que inclui diferentes vertentes (política, económica): Antonio ÁLVAREZ OSSORIO, «Neoforalismo y Nueva Planta. El gobierno provincial de la monarquía de Carlos II» in J. ALCALÁ ZAMORA e E. BELENGUER, op. cit., pp. 1061-1089.

⁸³ *No puede el cuerbo ser más negro*, op. cit.

questões através de um desencadeamento mimético das virtudes oriundo de Juan José de Áustria, que acabava por incluir todos os súbditos amantes do bem comum. As virtudes já não estavam incluídas na pessoa de Juan José e constituíam o alicerce de uma comunidade política a caminho da redenção e da superação material da crise. O *Sueño del Bosco* é um bom exemplo do que acabámos de dizer. Esta fábula, publicada em 1669, relata como Nauj (anagrama de Juan, de Juan José) tinha libertado a rainha – Espanha por antonomásia – do monstro seu valido. Mas este êxito cavaleiresco constituía apenas o primeiro degrau de uma conquista moral individual que, por si só, iria permitir a genuína regeneração de Espanha. Seguindo uma exortação de Juan José de Áustria, a reforma moral individual deu de imediato lugar a resoluções concretas que melhoraram o estado da Monarquia. O sacrifício efectuado pela rainha impulsionou uma dinâmica agonística entre os súbditos, os quais começaram a antepor o bem comum ao interesse particular, encerrando-os numa cadeia ininterrupta que se encaminhou em direcção à rainha para relançar o impulso virtuoso, amoroso, espiritual e terrestre⁸⁴.

Porém, e como já sublinhámos, este espaço público em formação era ambíguo, de modo que Juan José oscilava entre pedagogia e repressão. Juan José de Áustria estava obcecado com as sátiras e com os rumores, ao mesmo tempo que, perante o público, justificava as suas medidas políticas através de textos impressos da autoria de Fabro Bremundan ou de Manuel Guerra. A *Visita de la Esperanza y del Tiempo* foi impressa no momento em que o meio-irmão do rei iniciou funções como primeiro-ministro, tendo em vista explicar a actuação económica de Juan José de Áustria e a necessidade de dar tempo ao tempo de forma a obter uma melhoria global da situação da Monarquia⁸⁵. Também não é coincidência que Fabro Bremundan tenha introduzido, em Espanha, uma gazeta que imitava a *Gazette* de Renaudot, na qual destaca a trajectória europeia de Juan José de Áustria, para além de aludir à sua carreira política, ao meio social de onde provinha e à sua biblioteca⁸⁶. A luta pelo poder lançou também um debate sobre a competência e a experiência necessárias para aqueles que prestavam serviço ao rei, e, aí, foi atribuído o papel de anti-modelos aos *validos* de Mariana⁸⁷.

Por último, a reflexão sobre o dever de resistir colocou o amor à pátria terrestre no centro da relação entre o rei e os seus vassallos. A questão do respeito pelos foros, que culminou, em 1676 com o debate sobre o *coram quibus*⁸⁸, e as agressões, materiais e morais, de Valenzuela contra

⁸⁴ *El sueño del Bosco*, cit., ff. 24v-25r.

⁸⁵ BNE, Ms. 8361, ff. 677r-692r.

⁸⁶ Albrecht KALNEIN, «Dos facetas modernistas de don Juan José de Austria: formación intelectual y afán de publicidad» in Javier HUERTA CALVO, Harm DEN BOER e Fermín SIERRA (coords.), *El teatro español a finales del siglo XVII*, Amsterdão, Rodopi, 1989, pp. 137-154.

⁸⁷ BL, Eg. 354, ff. 147r-150r (Dudas políticas y teológicas).

⁸⁸ Este foro foi esgrimido para obrigar Carlos II a abandonar Saragoça, com o objectivo de neutralizar o partido de Valenzuela no contexto do desastre do imediato regresso de Juan

o primogénito de Castela⁸⁹, propiciaram a crispação do particularismo aragonês e o aparecimento de uma identidade castelhana até então encravada entre um movimento de hispanização e uma tendência para a provincialização⁹⁰. Assim, alguns dos autores destes libelos equipararam os castelhanos a escravos ou a índios despojados do seu património pelo Duende (Valenzuela), a quem foram atribuídas as características dos opressores da Bíblia ou da Antiguidade⁹¹. Em relação aos reinos e, antes de mais, a Castela, são retra-tados como estando reduzidos a:

«a una tissica que los ha secando y los han puesto en estado de phantasmas, o esqueletos para ser terror y aviso y ejemplo de otros porque la hacienda del Rey nuestro señor que es la sangre que alimenta este cuerpo (...) sirve a los cortesanos diabólicos de Madrid (...) contra la conservación destes reynos, contra el honor castellano»⁹².

A importância da pátria terrestre, dotada de uma dimensão jurídica, económica e afectiva, ganhou ainda maior protagonismo a partir do momento em que, ao contrário de Valenzuela, Juan José de Áustria é apresentado como o salvador da Catalunha face à ameaça francesa, e como o regenerador de Aragão devido às suas medidas reformistas, à aragonização do seu séquito e à defesa, na corte, dos interesses das elites reinícolas⁹³. Para Lorenço Matheu y Sanz:

«El señor don Juan el Segundo después de diez años de sangrientas operaciones consiguió glorioso la pacificación de Cataluña. Vuestra Altesa, siguiendo tan vitoriosas pisadas de este valiente campeón de quien descende, fue el Iris que serenó la tormenta de doce años, restituyendo a la obediencia de su padre el Gran Filipo (que goza de Dios) a Barcelona y casi todo el Principado porque sino es Tarragona, todo lo demás padeció la opresión de las armas francesas que la triunfante diestra de Vuestra Altesa saco del con valor jamás imitado»⁹⁴.

José de Áustria a Aragão, em Novembro de 1676, após o apelo do seu irmão: *Discurso historico-foral, jurídico-político en orden al juramiento que los (...) reyes de Aragón (salva su real clemencia) deben prestar en el nuevo ingreso de su gobierno*, Saragoça, 1676.

⁸⁹ Aludindo a Valenzuela e à sua clientela, um autor afirma que «sobran muchas evidencias para restituir al patrimonio las mercedes que injustamente han conseguido los poderosos con malas trazas o los encantos de los aulicos, queriendo sirva a sus antojos (...) la sangre de los más pobres vassallos», *Exhortación cristiana*, cit., f. 218r.

⁹⁰ I. A. A. THOMPSON, «Castilla, España y la monarquía: la comunidad política, de la patria natural a la patria nacional» in R. KAGAN e G. PARKER, op. cit. pp. 177-216.

⁹¹ *Coplas satíricas sobre la estancia de Valenzuela en Granada* (AHN, Estado, Libro 912, f. 273); *Exortacion cristiana*, cit., ff. 200v, 203r, 222v e 223r.

⁹² *Exortacion cristiana*, cit., ff. 221v-222r.

⁹³ A. KALNEIN, *Juan José de Austria*, cit., pp. 310-330; ÁLVAREZ OSSORIO, «Fueros, Cortes y clientelas», cit., *passim*.

⁹⁴ *Tratado de la celebración de Cortes generales...*, op. cit., *Dedicatoria*.

Em tempos de desagregação da Monarquia (perda de Portugal em 1668, do Franco-condado em 1678, rebelião de Messina, etc.), Juan José de Áustria proporcionava o vínculo supremo entre os reinos e os vassallos. Estas inflexões surgidas da crise contribuíram para estruturar o governo económico e reformista do bastardo régio, governo esse que alguns *novatores* do século das Luzes qualificaram como moderno:

«Este príncipe, y deve decirse aquí, fue el último de los Grandes Hombres que la Casa de Austria produjo en España; quando murió, solo tenía cinquenta años. Sus talentos superiores, su consumada experiencia, su valor, la elevación de su carácter, y su amor a la Patria fueron inútiles a la Nación en los últimos años de su vida; porque no estuvo bastante tiempo a la frente de los negocios, para poderla restablecer. Era preciso causar una revolución general en el carácter, y el genio de la Nación, para volverle a dar aquel alto grado de esplendor (...). Esto no se podía hacer en pocos dias»⁹⁵.

Em vez de apresentar a lista das medidas de moralização e de recuperação material dos reinos e das juntas criadas em torno do primeiro-ministro, tema já bem estudado⁹⁶, afigura-se como mais relevante, do meu ponto de vista, escolher um exemplo paradigmático que illustre o estilo discrepante daquela que era a tradicional forma espanhola de governar. A *Junta de alivios*, requerida por Juan José de Áustria, depois do manifesto de Torrejón de Ardoz, para o «alivio de los vasallos», anunciava que iria apreciar todos os papéis particulares e todos as representações enviadas pelas vilas e cidades⁹⁷. As cidades e os particulares teriam a possibilidade de comunicar as suas propostas a um organismo especificamente constituído para esse fim, contrariando desse modo as modalidades habituais que consistiam em dirigir-se ao rei sem que este o tivesse solicitado. É possível encontrar a maior parte destes textos não só em arquivos da Monarquia polissinodal, mas também sob a forma de folhas soltas impressas ou de cópias manuscritas que pertencem a colecções de papéis relativas às *guerres de plumes* de Juan José de Áustria⁹⁸. O interesse não reside no conteúdo dos projectos, bastante tradicionais, nem sequer nos resultados, já que a Junta foi efémera. O que

⁹⁵ BNE, Ms. 18.206, f. 132r.

⁹⁶ Juan Antonio SÁNCHEZ BELÉN, «Arbitrismo y reforma monetaria en tiempos de Carlos II», *Espacio, Tiempo y Forma*, Serie IV, n.º 5 (1992), pp. 135-175.

⁹⁷ Juan Antonio SÁNCHEZ BELÉN, «La Junta de Alivios de 1669 y la primeras reformas de la Regencia», *Espacio, Tiempo, Forma*, Serie IV, n.º 4 (1988), pp. 639-667.

⁹⁸ Manuel MAYER, *Arbitrio para quitar los [tributos] en Madrid y que todos los géneros entren libres por las Puertas*, Madrid, 1669 (BNE, VE 47-34; BNE, VE 181-55); Antonio MUÑOZ DE CASTILLBLANCH, *Memorial con ocasión de la Junta que V.M. se ha servido de formar*, Madrid, 1669 (BNE, VE 210-13, 7r-12r); Sebastián MUÑOZ SUÁREZ, *Memorandum sobre lo que debe discurrir la Junta de Alivios*, Madrid, 1669 (AHN, Consejo, Legajo 7179); Alejandro PARENTI, *Breve recopilación del remedio y alivio de esta Monarquía de España*, Madrid, 1669; *Anotaciones políticas a la reforma que dicen haze S.M.*, 1669 (BNE, Ms. 8180, ff. 71r-74v); *Memorial a la Junta de alivios* (RAH, 9/7120, n.º 259).

importa destacar são as dinâmicas de circulação que perfilam um espaço de publicidade próprio e exterior às redes institucionais, uma espécie de «caixa de ressonância». Assim, esses textos incorporam expressões e argumentos oriundos das cartas abertas de Juan José de Áustria (carta de Consuegra, carta de Torre de Lledó, manifesto de Torrejón de Ardoz), que proporcionam uma trama que alberga a possibilidade de variações e de desenvolvimentos da mais variada índole, incluindo, também, reflexões ou lamentos extraídos de libelos populares, como por exemplo os *Tres de la Fama*, o *Sueño del Bosco*, *El escapate de don Babiles* ou o *Voto de la verdad*⁹⁹.

Longe de se assemelhar à repetição mecânica do que já existia, a tentativa de restauração de Espanha em torno do bastardo régio opera uma cristalização identitária original. Reconstituímos uma constelação textual nascida de uma crise profunda e que engloba cerca de dois mil textos em torno de Juan José de Áustria, sem que tivesse sido possível controlá-la, longe disso. A partir deste cenário, podem-se identificar dois registos de reconfiguração identitária que interagem entre si: primeiro, o repositório do discurso dos actores; em segundo lugar, a dinâmica da publicística, que conglo mera, de um modo algo aleatório, os colectivos heterogéneos. A epifania de um espaço público singular tende a reorganizar as relações entre o rei e as comunidades políticas, dando lugar a uma identidade baseada em parcialidades que se revelou inédita no quadro da Península Ibérica. Deu também lugar à rearticulação original de particularismos reinícolas pré-existentes e, ainda, a um novo estilo de governo. Os textos analisados não são propriamente tratados, mas sim textos de combate e de negociação, textos que, muitas vezes de forma ambígua, remetem primeiro para lógicas conflituais e, depois de Juan José de Áustria ter sido chamado para o governo, para lógicas de consenso. Estabelecido o amor por uma pátria terrestre e esgrimidos os limites constitucionais ao poder régio, desenham um mapa de possibilidades, do que se pode concretizar ou não, mapa em que se destacam identidades interactivas e relacionais, extraídas de um horizonte territorial estritamente local e próximas de um imperativo de governabilidade. Desta forma, sem ruptura aberta nem paradigma alternativo ou vontade de teorização, começa-se a plasmar, de maneira imprevisível e efémera, um inédito corpo político. A ambígua defesa da comunicação política contra a opacidade do governo, assim como as transformações coetâneas de certas estruturas de intercâmbio político, a procura interessada do consenso do público – ou o empenho em encenar o consenso de um público que estava ainda por definir – e, finalmente, as fissuras abertas no regime de autoridade, sugerem que, de uma política de visibilidade orquestrada pelo poder e dedicada à prescrição, se estava a passar para um espaço disputado no qual imperava uma falsa transparência

⁹⁹ Respectivamente: AHN, Estado, Libro 1009, ff. 51r-55r; BNE, Ms. 18.443, ff. 21r-25r; BNE, Ms. 2034, ff. 27r-30r; e RAH, 9/643, ff. 217r-274r.

e em que as autoridades já não eram invulneráveis, muito pelo contrário, intervínham no debate público. Esse plasmar político da «matéria de Espanha», transformada num corpo comunicacional percorrido pela informação, instalou-se no terreno da «prática» e deixou vir ao de cima uma identidade colectiva em busca de si mesma, consciente da fragilidade dos seus fundamentos, susceptível de se concretizar de maneira original, mas que continuava a desenvolver-se num quadro confessional. Finalmente, a imagem do «Salomão oblíquo», à qual Juan Caramuel associou Juan José de Áustria, ao dedicar-lhe a sua *Arquitectura recta y oblicua*, ilustra bem este momento de intensa auto-reflexão¹⁰⁰. Nessa sua obra, Caramuel propunha-se reescrever os fundamentos da arte da arquitectura sobre bases científicas (matemáticas e geométricas) que integrassem a percepção do espectador e as distorções ópticas, tendo em vista oferecer proporções perfeitas, proclamando o direito a não obedecer cegamente às autoridades¹⁰¹. A plasticidade racional deste modo reivindicada lançava o desafio de reconstruir o tempo de Salomão¹⁰², como tentou fazer um Juan José de Áustria protector dos *novatores*, empenhado em restaurar o corpo político comunicacional de uma Espanha terrestre e celeste, no terreno da prática.

¹⁰⁰ Juan CARAMUEL, *Architectura civil recta y obliqua, considerada y dibujada en el templo de Ierusalem*, Vegeven, Camillo Corrado, 1678.

¹⁰¹ Jorge FERNANDEZ-SANTOS, *Caramuel y la probable arquitectura*, Madrid, CEEH, 2013.

¹⁰² Para Caramuel, o paradigma do templo de Salomão e da arquitectura oblíqua era o Escorial, uma temática que, como já assinalámos, encontramos na publicística *juanista* para simbolizar a restauração esperada de Espanha.

COLÔNIA OU CONQUISTA, LOJA OU ENGENHO? IDENTIDADES E DISCURSOS IDENTITÁRIOS NA AMÉRICA PORTUGUESA NOS SÉCULOS XVII E XVIII

MARIA FERNANDA BICALHO
Universidade Federal Fluminense

A passagem do século XVII para o XVIII foi marcada, em Portugal e seus domínios ultramarinos, por profundas mudanças. Algumas resultaram na redefinição de identidades coletivas, derivadas quer dos laços que uniam os súditos americanos ao seu monarca, quer das relações dos mesmos súditos entre si, mais especificamente entre os filhos e netos de portugueses nascidos no Brasil e os naturais do reino.

Este capítulo propõe-se a discutir algumas reelaborações políticas e identitárias na conjuntura específica do período pós-restauração portuguesa, abarcando não só os anos de guerra com Castela (1640-1668), mas também o pós-guerra e as mudanças impetradas nas relações imperiais durante a regência e o reinado de D. Pedro II e o início do governo de D. João V (1668-1720). Ao analisar esta longa conjuntura, tentaremos discutir as mudanças ocorridas na política imperial brigantina, e uma nova enunciação discursiva sobre os laços que uniam os vassalos ultramarinos ao rei de Portugal.

Outra questão a ser tratada é a redefinição de identidades coletivas – ou comunitárias – entre diferentes grupos de elite constituintes da América portuguesa, sobretudo os senhores de terra e de escravos naturais do Brasil e os comerciantes provenientes de Portugal. Entre os séculos XVII e XVIII a auto-representação desses grupos e a relação que estabeleceram entre si passaram por sensíveis redefinições. Estas mudanças foram consequência de fatores externos, ou seja, ligados às dinâmicas políticas, dinásticas, diplomáticas e imperiais, não só de Portugal, mas também das demais monarquias europeias (como as que levaram à Guerra de Sucessão da Espanha), e ainda de fatores internos, como foram os rearranjos, as dissensões e reconciliações

provocadas pelo processo expansionista sobre o território da América portuguesa nas primeiras décadas do setecentos.

Pretende-se, por fim, interconectar estes dois processos no sentido de propor algumas interpretações para a reelaboração das identidades sociais e para a redefinição do estatuto da América no conjunto da monarquia e do império português no período pós-Guerra de Sucessão, mormente entre os anos de 1720 e 1740.

Nossos pais e avós naturais que foram desse Reino, V. A. os mandou em seu serviço à povoação deste Estado

No artigo «O império em apuros: Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII», Luciano Figueiredo discute os motins e as rebeliões que eclodiram nos territórios ultramarinos no rescaldo da Restauração de 1640. Em suas palavras,

«a instabilidade e a insegurança trazidas com o novo governo em vários dos domínios ultramarinos transformaram-se à distância em uma onda de alterações de múltiplas formas: motins de soldados, conjura de fidalgos, rebeliões antifiscais e antijesuítas, quase sempre resolvidas pela deposição do governador, vice rei ou capitão-general. É possível contabilizar, desde 1640 até os anos finais da década de 1680, pelo menos uma dezena de insurreições que estalararam nas costas da América, África e Ásia contra os representantes régios»¹.

As urgências das guerras de Restauração (1640-1668) e as alianças políticas e diplomáticas que lhe puseram fim aumentaram a carga fiscal sobre os súditos portugueses, exigindo esforços dobrados dos vassalos ultramarinos na arrematamento de homens e de cabedais para a sua própria defesa, de sua família, de seus bens e dos interesses régios. Aliavam-se a isso pressões

¹ Luciano R. de A. FIGUEIREDO, «O império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império português, séculos XVII e XVIII» in Júnia F. FURTADO (org.), *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*, Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2001, pp. 198-199. Como exemplos cita: «Bahia, 1641: o vice-rei D. Jorge Mascarenhas, Marquês de Montalvão, foi expulso sob suspeita de traição; Rio de Janeiro, 1644: Luís Barbalho, então governador, enfrentou uma rebelião antifiscal, [...] Macau, 1646: dom Diogo Mascarenhas foi trucidado por uma multidão furiosa; Ceilão, 1652: o capitão-general Manuel Mascarenhas Homem foi deposto em seguida ao amotinamento das tropas; Goa, 1653: o vice-rei da Índia, Conde de Óbidos, foi afastado do poder à força pelos fidalgos locais, encarcerado e devolvido para o reino; Rio de Janeiro, 1660: a cidade ficou cinco meses fora do controle do governador Salvador Correia de Sá e Benevides, entregue à oligarquia amotinada; Pernambuco, 1666: o «Xumbergas», devoto governador da capitania, foi cercado pela aristocracia local e obrigado a abandonar o governo; Angola, 1667: Tristão da Cunha, governador geral, foi expulso; Maranhão, 1684: governador e jesuítas foram atacados; Bahia: 1688: soldados do regimento da capital atacaram um governador moribundo, depois de ameaçar de morte os camaristas, enquanto esperavam receber os soldos atrasados».

comerciais e investidas externas, como as invasões holandesas ao nordeste do Brasil (à Bahia em 1626 e a Pernambuco entre 1630 e 1654), e a Angola, mais especificamente à cidade de São Paulo de Luanda, entre 1641 e 1648.

As alterações ultramarinas foram influenciadas pela ideologia política da Restauração, por um discurso de caráter constitucional que pretendeu reintegrar, sob a noção de bem comum, as autonomias políticas e os privilégios dos grupos sociais, baseados no equilíbrio entre a obediência dos súditos e a justiça do soberano na regência do pacto que fundava a monarquia e seu império. Estas alterações, muitas vezes expressas na expulsão de governadores, não eram, contudo, contra o rei e sua soberania. Vários estudos, entre eles os de António Manuel Hespanha, demonstram que as revoluções possuíam, na cultura política do Antigo Regime, um caráter restaurador, e, nesse sentido, embora denunciassem o mau governo, consagravam a figura real, atribuindo as mazelas e injustiças sofridas à incúria e à inépcia de seus representantes².

A nomeação de governadores desenraizados das facções das elites locais fazia com que estas se vissem, muitas vezes, distantes das principais decisões sobre seus interesses. Isto foi o que aconteceu, entre outros exemplos, em Pernambuco, capitania na qual o empenho dos naturais da terra na expulsão dos holandeses conferiu maior legitimidade e força a um imaginário «nativista». No capítulo intitulado «À custa de nosso sangue, vidas e fazendas» do livro *Rubro Veio: O Imaginário da Restauração Pernambucana*, Evaldo Cabral de Mello tece as primeiras considerações a esse respeito, afirmando ter sido na segunda metade do século XVII, «na esteira da restauração e a ela referido, que se articulou o discurso político do primeiro nativismo pernambucano», que ainda não expressava uma «crítica ao poder colonial». De acordo com este discurso, a açucarocracia, ou seja, os senhores de engenho de Pernambuco, diziam-se os únicos responsáveis pela restauração da capitania:

«Invocado de começo ora para fundamentar a pretensão de reserva dos cargos locais para os moradores da capitania, ora para reforçar uma reivindicação de natureza fiscal, o tema da restauração como empresa histórica da 'nobreza da terra' passou a constituir, à medida que se aguçava o conflito entre mazombos [senhores de engenho naturais de Pernambuco] e mascates [comerciantes naturais de Portugal], a justificação do direito que ela [açucarocracia] se arrogava de dominar politicamente a capitania»³.

² L. FIGUEIREDO, *O império*, cit., pp. 216-219. Sobre a ideologia da Restauração, cf., entre outros, Luís Reis TORRAL, *Ideologia política e teoria do Estado na restauração*, 2 vols., Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1981-1982; Eduardo de Oliveira FRANÇA, *Portugal na época da restauração*, São Paulo, Hucitec, 1997; António Manuel HESPAÑA, «Revolutas e revolução: a resistência das elites provinciais», *Análise Social*, Lisboa, vol. 28, n.º 120 (1993), pp. 81-103.

³ Evaldo Cabral de MELLO, *Rubro Veio: O imaginário da restauração pernambucana*, 2.ª ed. revista, Rio de Janeiro, Topbooks, 1997, pp. 100-101.

O *topos* da lealdade pernambucana tão propalado pela câmara municipal de Olinda, reduto dos senhores de engenho, prestava-se, na segunda metade do século XVII, ao reforço ideológico dos vínculos entre a conquista e o reino, entre vassalos ultramarinos e o rei de Portugal. Segundo o autor:

«Da restauração alcançada «à custa de nosso sangue, vidas e fazendas», derivou-se o *topos* da fidelidade particular dos pernambucanos à Coroa. O primeiro discurso nativista imaginara a restauração pernambucana no âmbito da restauração portuguesa [...]. Assim como a nobreza do Reino pusera termo a sessenta anos de dominação espanhola, a «nobreza da terra» liquidara um quarto de século de ocupação neerlandesa; e ambas haviam agido pelo mesmo motivo exaltante, aquela «apetência de rei natural», a que a Câmara de Olinda atribuía em 1664 o êxito da restauração do Nordeste, a aspiração desinteressada e generosa de restituírem à Coroa os domínios de que os inimigos se haviam apossado pela força»⁴.

Em 1678, os oficiais da câmara do Rio de Janeiro redigiam petição ao regente D. Pedro solicitando que fossem os «naturais» e «principais» da terra preferidos aos reinóis (pessoas nascidas em Portugal) nos postos de guerra, ofícios civis e eclesiásticos e dignidades que vagassem no Estado do Brasil. Referiam-se à «dor com que os naturais desta cidade do Rio de Janeiro estamos, vendo-nos inabilitados, sendo por nossas pessoas e procedimentos merecedores dos tais lugares». Argumentavam que seus «pais e avós naturais, que foram desse Reino, Vossa Alteza os mandou em seu serviço à povoação deste Estado, [e que] depois de o conquistarmos, de justiça deve Vossa Alteza preferir para o servirmos em os lugares dele». Insinuavam, em tom desafiador, que «este maior merecimento não deve ser a causa de nossa pena; nem estorvo para deixarmos de mandar a nossos filhos com tantos riscos e dispêndios a servirem a Vossa Alteza nesse Reino e neste Estado, como vassalos naturais de Vossa Alteza»⁵.

Provando ser o requerimento justo e principalmente ajustar-se ao imaginário e às práticas políticas que ligavam vassalos e soberanos em Portugal no Antigo Regime, o despacho do rei em consulta ao seu Conselho Ultramarino foi favorável ao pedido de seus vassalos. O parecer dos conselheiros asseverava que:

«em quarenta anos de guerra continuada padeceram os ditos moradores [do Brasil] muitas misérias e infinitas hostilidades na defesa daquele Estado, aonde a maior parte deles se assinalaram [*sic*] em muitas ocasiões com singular valor, e com grande despesa de suas fazendas, com que a este respeito deve Vossa Alteza ser servido mandar que nos postos de milícia que vagarem no dito Estado, sejam somente providos os que nele têm servido a Vossa

⁴ E. MELLO, *Rubro*, cit., pp. 119-120.

⁵ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], Rio de Janeiro [RJ], Avulsos, Cx. 4, doc. 105 (Carta de 5 de agosto de 1678).

Alteza, e da mesma maneira nos ditos moradores os ofícios de Justiça e Fazenda, como também em seus filhos as igrejas, conezias e dignidades, pois é justo que despendendo seus avós e seus pais as fazendas, derramando seu sangue, e perdendo muitos as vidas, sejam os postos, os cargos e honras do dito Estado concedidas a estes sujeitos em que concorrerem as partes e qualidades necessárias»⁶.

Discutindo esse tipo de petição – ou de representação – e as justificativas nas quais se baseavam, embora privilegiando o viés da fiscalidade no sentido de analisar a construção de uma «identidade colonial», Luciano Figueiredo afirma que as demandas dos colonos ancoravam-se num «patrimônio memorialístico» de enfrentamentos, privações, perdas e empenho de suas vidas e cabedais; em suma, de absoluta vassalagem, que se calcava por sua vez em duas raízes: a primeira, derivada da natureza do contrato entre soberanos e súditos; a outra derivada da condição colonial, «onde o passado de lutas contra as adversidades forjara uma noção de direitos que sustentaria as demandas à Metrópole». Conclui que «o ‘imaginário social’ do colono, um vasto acervo de experiências nas lutas contra invasores e índios, elaborou os termos de uma identidade e situou-os num plano diferenciado nas suas relações com Portugal»⁷.

Embora ao longo da segunda metade do século XVII o nativismo dos senhores de engenho representados na câmara de Olinda não tivesse corolários contestatórios à ordem colonial, durante a chamada Guerra dos Mascates (1710-1711), a nobreza da terra deu um passo adiante ao descrever a restauração pernambucana como um esforço não só desassistido do rei, como até contrário à sua vontade e às conveniências diplomáticas e internacionais da Coroa portuguesa. Afinal, esta havia aventado a possibilidade de, em prol da paz, ceder definitivamente Pernambuco aos holandeses⁸.

⁶ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 4, doc. 106 (sem data). O mesmo parecer do Conselho Ultramarino é dirigido à ‘açucarocracia’ pernambucana, como citado por Breno Almeida Vaz LISBOA, *Uma elite em crise. A açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII*, Recife, Programa de Pós-Graduação em História/UFPE, 2011, p. 59 (dissertação de mestrado inédita).

⁷ Luciano R. de A. FIGUEIREDO, *Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1761)*, São Paulo, Programa de Pós-Graduação em História Social/FFLCH/USP, 1996, p. 472 (tese de doutoramento inédita).

⁸ Cf. Evaldo Cabral de MELLO, *O Negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste (1641-1669)*, São Paulo, Companhia das Letras, 2011. Não restritas à capitania de Pernambuco, as representações baseadas nos feitos e bravatas dos portugueses, seus filhos e netos na conquista e no povoamento do Brasil extrapolaram as sessões de vereança da câmara de Olinda. O bandeirantismo paulista e a descoberta das minas desempenharam, em fins do século XVII e inícios do XVIII, a mesma função legitimadora para reivindicar privilégios e vantagens por parte dos vereadores da câmara de São Paulo. Prova disto é a representação que enviaram ao rei, em 7 de abril de 1700, solicitando que não fossem doadas datas (terras minerais) senão aos moradores daquela vila e anexas, por terem sido eles, «os descobridores e conquistadores das ditas minas, à custa de suas vidas e gasto de sua fazenda sem dispêndio da fazenda real». Citado por

No capítulo intitulado «A metamorfose da açucarocracia», de *Rubro Veio*, Evaldo Cabral de Mello afirma ter sido «na segunda metade do século XVII que os descendentes dos restauradores passaram a reivindicar o estatuto de uma ‘nobreza da terra’», a ponto de, nos começos da centúria seguinte, os naturais de Pernambuco serem acusados de «se quererem quase todos inculcar por nobres»⁹.

Afirma que o termo «nobre» viera «sobrepôr-se à bipartição que distinguia os moradores nascidos na capitania, os ‘naturais da terra’, dos originários de Portugal e ilhas, os ‘naturais do Reino’», servindo para distinguir mazombos¹⁰ e reinóis. Com o fim da dominação holandesa, «nobreza da terra» tornou-se o novo coletivo adotado pelos descendentes dos antigos «homens principais», uma vez que a açucarocracia pernambucana passou a apostar na promoção estamental como forma de legitimar sua dominação política, social e econômica da capitania. Nesse sentido, a autodesignação «nobreza da terra» significava a

«nobreza gerada em Pernambuco durante o século e meio da sua colonização, mediante a seleção social dos filhos e netos de indivíduos que, embora destituídos da condição de ‘nobres do Reino’, haviam participado das lutas contra os holandeses, ascendido à posição de senhores de engenho ou exercido cargos civis e militares, os chamados «cargos honrados da República»¹¹.

O autor observa que a «metamorfose da açucarocracia» convergiu, cronologicamente, com a luta entre «nobres e mascates», entre senhores de engenhos e comerciantes reinóis, deflagrada na primeira década do século XVIII (1709-1711). Em *A Fronda dos Mazombos* Cabral de Mello tece uma instigante análise sobre o antagonismo entre o mercador reinol e o produtor brasileiro, a confrontação entre a loja e o engenho, o divórcio entre a vida urbana e a vida rural, que tendeu a assumir, em Pernambuco, a forma de uma contenda municipal. Em suas palavras, na segunda metade do século XVII,

Odilon Nogueira de MATTOS, «A Guerra dos Emboabas» in Sérgio Buarque de HOLANDA, *História Geral da Civilização Brasileira*, 2.^a ed., Tomo I, vol. 1, São Paulo/Rio de Janeiro, Difel, 1963, p. 297, apud Evaldo Cabral de MELLO, *A Fronda dos Mazombos. Nobres contra Mascates. Pernambuco, 1666-1715*, São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p. 142.

⁹ E. MELLO, *Rubro Veio*, cit., p. 153.

¹⁰ Segundo o autor, «no século XVIII, “mazombo” era termo ofensivo e com esta conotação acolheu-o Morais Silva na primeira edição do seu dicionário (1789). [...] O mazombo seria etimologicamente o donzelo, isto é, o delicado, o apapricado ou o afeminado, não necessariamente na acepção de tendência sexual mas de estilo de vida, que o apartava do trabalho manual ou do trabalho *tout court* próprio de escravos». E. MELLO, *A Fronda*, cit., pp. 136-137.

¹¹ E. MELLO, *Rubro Veio*, cit., pp. 165 e 167. Para Portugal, cf. a definição do conceito de «nobreza da terra» e a análise de Joaquim Romero MAGALHÃES, «Os nobres da governança das terras» in Nuno G. F. MONTEIRO, Pedro CARDIM e Mafalda Soares da CUNHA (orgs.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 65-71.

«cessou a conjugação, na mesma pessoa, do produtor e do comerciante, uma atividade separando-se da outra e bipolarizando a estrutura social da capitania, no plano das camadas privilegiadas, em senhores de engenho (“nobres”) e mercadores (“mascates”). O recrutamento dos homens de negócio processava-se agora entre os escalões subalternos (artesãos e gente do campo) da população cristã-velha do Reino, majoritariamente do norte de Portugal, emigrantes sem eira nem beira que, trabalhando como caixeiros ou mascateando pelos distritos rurais, acumulavam os recursos com que abrir negócio no Recife, onde mediam e pesavam, exercícios manuais e portanto aviltadores, subindo por vezes a “mercador de sobrado”, isto é, a capitalista, última escala no processo de promoção econômica mas primeira no de ascensão social»¹².

Desde a expulsão dos holandeses (1654), o grande endividamento dos senhores de engenho colocou-os cada vez mais à mercê dos onerosos empréstimos dos comerciantes. A guerra de Sucessão da Espanha viria a aprofundar a decadência da açucarocracia. Segundo Cabral de Mello, entre 1707 e 1710, em plena Guerra de Sucessão, perderam-se por meio de ações corsárias quinze ou dezesseis navios procedentes de Pernambuco ou destinados ao Recife. A irregularidade com que as frotas anuais passaram a navegar também contribuiu para a má fortuna dos senhores de engenho¹³.

Em termos políticos estes viram seu poder de negociação, influência e prestígio diminuir sensivelmente. Embora após a restauração pernambucana alguns dos governadores das capitanias do norte do Estado do Brasil tivessem sido escolhidos entre os principais e mesmo os naturais da terra¹⁴, já em finais do século XVII, como demonstra Mafalda Soares da Cunha, recrudescer a política régia de nomeações externas às redes e bandos das elites locais, impondo-se modelos e práticas políticas do centro (Lisboa) para as periferias, resultando na elitização da seleção dos titulares dos postos, na perda de controle dos grupos familiares locais e, em consequência, na «deteriorização do poder dos governantes»¹⁵.

¹² E. MELLO, *A Fronda*, cit., p. 125. Segundo George F. Cabral de Souza, «a formação do grupo de agentes mercantis no período posterior à Restauração pernambucana iniciou-se ainda durante os lances finais dos combates pela expulsão definitiva dos contingentes holandeses. A participação dos próprios sujeitos mobilizados para a guerra em atividades comerciais abriu o caminho para a reativação das conexões entre os mercados europeus e a zona liberada em Pernambuco, possibilitando ainda o início da estruturação das redes de solidariedades que atraíam imigrantes para a capitania.» George F. Cabral de SOUZA, *Tratos e Mofatras. O grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654-c. 1759)*, Recife, Editora UFPE, 2012, p. 79.

¹³ E. MELLO, *A Fronda*, cit., p. 129.

¹⁴ Exemplo de natural da terra no governo das capitanias do norte é o de André Vidal de Negreiros que, nascido na Paraíba, notabilizou-se na resistência contra os holandeses, sendo posteriormente nomeado para governar, nas décadas de 1650 e 1660, o Maranhão, Pernambuco, Angola e novamente Pernambuco.

¹⁵ Mafalda Soares da CUNHA, «Governo e Governantes do Império português do Atlântico (século XVII)» in Maria Fernanda BICALHO e Vera L. A. FERLINI (orgs.), *Modos de Governar. Ideias e Práticas Políticas no Império Português. Séculos XVI e XIX*, São Paulo, Alameda, 2005, p. 87.

Em Pernambuco a nobreza da terra perdia sua preeminência política, quer devido ao fato de os governadores serem, a partir de fins do século XVII e inícios do XVIII, reinóis, quer em decorrência da elevação do Recife à condição de vila e da criação, em 1709, de sua câmara municipal, na qual os comerciantes, cada vez mais prósperos, eram os principais protagonistas. Ainda de acordo com Cabral de Mello, «tendo enriquecido por meio do crédito usurário que arruinara a nobreza [da terra], os mascates terminaram por acessar a privança dos governadores e intervir nos negócios públicos» da capitania. Suas aspirações políticas tornaram-se particularmente receptivas às autoridades régias no final do século XVII e inícios do XVIII, «em função de parcerias, nem sempre discretas, nos negócios, da pura e simples solidariedade de reinóis ou do préstimo que [os governadores] encontravam neles [comerciantes] para o serviço d'El Rei»¹⁶.

No Brasil não há pessoa que se persuada não tem nobreza

Embora generosa na contribuição pecuniária para o serviço d'El Rei e da república, durante todo o século XVII e boa parte do XVIII a casta de comerciantes reinóis das principais vilas e cidades da América portuguesa foi sistematicamente rechaçada pela «nobreza da terra» de participar da governança, impedindo-se que fossem eleitos para as câmaras municipais sob a alegação de não possuírem os requisitos de *status* exigidos pela legislação metropolitana¹⁷. Era comum nas principais vilas e cidades portuárias do Brasil a existência de uma tensão entre a defesa aguerrida das prerrogativas ligadas ao *status* dos proprietários de terra – mesmo que empobrecidos e crescentemente endividados – e a afirmação econômica do segmento de comerciantes reinóis que lutava por um lugar ao sol nos códigos estamentais de Antigo Regime e nos cargos políticos da república.

Se deixarmos Pernambuco e nos voltarmos para o Rio de Janeiro – cidade que conheceu um considerável crescimento em inícios do século XVIII,

¹⁶ E. MELLO, *A Fronda*, cit., pp. 133 e 162-163.

¹⁷ Ao longo do século XVII quase todas as intervenções legislativas da Coroa, bem como a atuação dos seus magistrados, se encaminharam no sentido de garantir que os ofícios nas vereações, quer no reino, quer no ultramar, fossem ocupados pelos principais das terras. De acordo com o Alvará régio de 12 de Novembro de 1611, os eleitores deveriam ser selecionados entre os mais nobres e da governança da terra, prevendo-se que a escolha recaísse sobre a gente da governança ou filhos e netos de quem o fosse, e que provassem ser sem raça alguma, ou seja, sem ascendência judaica. Em carta ao rei, já em inícios do século XVIII, os vereadores em exercício no Rio de Janeiro mencionavam uma representação feita por seus antecessores no ano de 1664, solicitando do monarca a preservação da autonomia da câmara frente à interferência dos ministros régios, principalmente governadores, nas eleições camarárias, intervenção que, a seu ver, resultava na escolha de «homens de baixa sorte para a governança, de que nasce o desacerto no serviço de Vossa Majestade e bem comum da República». Lembravam ao monarca que as leis do reino só admitiam «homens fidalgos» nas câmaras. (Citada pela representação do Senado ao Rei, de 1730, AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, doc. 42).

devido à descoberta do ouro, à intensificação do comércio atlântico, do tráfico negreiro em particular, e do povoamento da região sul¹⁸ – uma carta régia de 23 de janeiro de 1709 dirigida aos então vereadores referia-se a uma representação dos «homens de negócio moradores no Rio de Janeiro e naturais do reino», solicitando serem admitidos nas eleições do Senado da Câmara e nos cargos da república. Nela, D. João V reafirmava que as eleições deveriam ser pautadas no que determinavam as Ordenações do Reino e provisões sobre o tema, advertindo que o fato de serem alguns pretendentes aos ofícios camarários oriundos de Portugal não constituía impedimento para que assumissem os honrosos cargos da governança da terra, caso possuíssem as qualidades requeridas pela legislação¹⁹.

Baseados nesta deliberação régia, os vereadores em exercício no Rio de Janeiro no ano de 1730 advertiam ao monarca que

«no Brasil não há pessoa que se persuada não tem nobreza, em tal forma, que ainda os homens que neste Reino são jornaleiros, caixeiros, trabalhadores, oficiais e outros semelhantes, em passando à América, de tal sorte se esquecem da sua vileza, que querem ter igualdade com as pessoas de maior distinção, e o mesmo acontece com os filhos, netos e descendentes, como também com os sujeitos oriundos do Brasil, aonde seus avós serviram ofícios mecânicos, ou não lograram nobreza, querendo uns e outros naturais e forasteiros de inferior condição, atropelar a nobreza principal da terra e servirem os cargos honrosos da República»²⁰.

Acusavam os governadores de contribuírem para esta pretensão ao concederem a pessoas de baixo calão patentes de capitães, sargentos maiores e coronéis das Ordenanças, beneficiando ainda os seus filhos, dentre os quais aqueles que se formavam na Universidade de Coimbra, «porque uns, com as tais patentes, e outros com as cartas de formatura, ficam entendendo que cada um deles é benemérito para o cargo, emprego ou lugar da maior suposição que haja naquela capitania». Afirmavam que «esta suposição fantástica» fazia com que conquistassem a simpatia e a cumplicidade dos oficiais régios e principalmente dos ouvidores e corregedores, responsáveis pelas eleições da câmara. E «quando não vencem estas, se valem dos Governadores, e muito poucas vezes deixam de haver desinquietações e distúrbios por esta causa». Solicitavam ao monarca que ordenasse que os ministros régios observassem e fizessem observar as leis, provisões e alvarás a esse respeito,

¹⁸ Cf. Maria Fernanda BICALHO, *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003; Antônio Carlos Jucá de SAMPAIO, *Na Encruzilhada do Império. Hierarquias Sociais e Conjunturas Econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c. 1750)*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003.

¹⁹ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, doc. 42. Vários documentos encontram-se nesta pasta, inclusive as representações dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, de 1709 e de 1730, que vêm citadas acima e abaixo.

²⁰ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, doc. 42.

evitando, assim, «errôneas interpretações», por serem prejudiciais aos «naturais, os filhos e netos de cidadãos descendentes dos conquistadores daquela capitania, de conhecida e antiga nobreza»²¹.

Em relação aos «forasteiros» ou reinóis, pediam que só fossem admitidos nos cargos concelhios os «que se acham moradores e vizinhos daquele Povo, sejam os que tiverem os foros de graduação da Casa de Vossa Majestade [...] ou as pessoas de notória nobreza, conhecidas por tais, e por principais nas suas terras», e nunca «os netos e descendentes de oficiais mecânicos, ou de avós de inferior condição, sem embargo de que alguns, por possuírem cabedais, [e outros por se dizerem letrados ou possuírem patentes de Capitães de Ordenança] estejam vivendo a lei da nobreza»²².

Os comerciantes naturais do reino e radicados nas praças da América portuguesa eram igualmente incansáveis nas representações e demandas que faziam ao rei. Um primeiro documento coletivo dos comerciantes assistentes no Rio de Janeiro, datado de 1707 e citado por Antônio Carlos Jucá de Sampaio, demonstra, segundo o autor, a construção de uma identidade própria e o surgimento da noção da existência de uma comunidade mercantil:

«Representam a Vossa Majestade aqueles filhos deste reino de Portugal que se acham moradores na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro com o privilégio de cidadãos, e outros mais homens de negócio, que com abundância de seus próprios cabedais vivem com todo o luzimento à lei da nobreza, e são da dita cidade já compatriotas, por se acharem nela casados com filhas e netas de cidadãos»²³.

A seu ver, a formação dessa comunidade mercantil exigiu a construção de um discurso coerente, que apoiasse a preeminência política e econômica experimentada pelos comerciantes, sobretudo a partir de inícios do séc. XVIII:

«O discurso da elite mercantil passava, portanto, por dois eixos. Por um lado, ressaltavam sua condição de membros de um império e, portanto, com direitos semelhantes aos de todos os vassallos de Sua Majestade possuidores das mesmas qualidades. Por outro lado derivavam sua própria qualidade social só secundariamente dos casamentos com algumas das famílias “principais da terra”. Os elementos essenciais dessa qualidade eram sua enorme riqueza e a utilidade desta para a coroa. Se no caso da elite agrária a defesa do império

²¹ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, doc. 42.

²² AHU, RJ, Avulsos, Cx. 8, doc. 42. A 8 de julho de 1726 os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro alertavam o Rei contra «pessoas vadias» que «vêm a esta cidade e simulam ter hábito de Cristo, usando dos foros de graduação da Casa de Sua Majestade», contraindo negócios danosos ao bem público (AHU, RJ, Avulsos, Cx. 18, doc. 33).

²³ *Apud* Antônio Carlos Jucá de SAMPAIO, «Famílias e Negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos» in João L. R. FRAGOSO, Carla M. C. de ALMEIDA e A. C. J. de SAMPAIO (orgs.), *Conquistadores e Negociantes. Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007, p. 240.

dava-se ao custo de “suas vidas e fazendas”, no caso dos negociantes passava pelo próprio giro do comércio e pela sua capacidade de adiantar enormes quantias à Fazenda Real»²⁴.

Se durante o século XVII os comerciantes provenientes do reino e moradores da cidade do Rio de Janeiro encontravam-se não raro ligados – por negócios, estratégias matrimoniais e alianças políticas – às elites agrárias, houve, ao longo do século XVIII, um relativo distanciamento e mesmo uma oposição identitária entre estes dois grupos. No entanto, o interesse dos comerciantes nos ofícios concelhios demonstra que, embora com um discurso próprio e ancorados nos serviços pecuniários oferecidos à monarquia, aqueles homens de negócio procuravam repetir as estratégias de ascensão utilizadas pela nobreza da terra desde o século XVI²⁵.

As primeiras décadas do setecentos são igualmente marcadas por uma política da Coroa no sentido de reduzir a relativa autonomia detida pelas câmaras e pelas elites agrárias na centúria anterior. A «monarquia barroca», como Nuno Monteiro tão bem denominou o reinado de D. João V, implicou numa nova configuração do poder central, num novo padrão de relacionamento entre este e os poderes periféricos, sobretudo os locais, num novo estilo de governo e na aparição de uma nova cultura política, o que provocou uma maior concentração da capacidade decisória e a restrição do grupo dirigente²⁶.

No que diz respeito à política ultramarina, podemos citar, entre inúmeras mudanças e inovações, a passagem, nas duas primeiras décadas do século XVIII, da maioria dos tributos e contratos administrados pelas câmaras para a gerência da Fazenda Real. Durante o século XVII as câmaras dos territórios extra-europeus foram pródigas não apenas em administrar tributos criados no reino, mas ainda em inventar novos impostos. Para Luciano Figueiredo, «a prática de lançar tributos ‘sobre si’ conforme foi praticada no Rio de Janeiro e Bahia para cobrir gastos com a defesa abriu um significativo precedente na política fiscal ao possibilitar às câmaras um direito apenas dos reis». A seu ver, esta «experiência revela o conteúdo fortemente autônomo que alcançou a fiscalidade voltada para a defesa» no século XVII, resvalando no risco «de se esvaziar a autoridade dos administradores metropolitanos na colônia em detrimento da autonomia municipal»²⁷.

Em estudo de fôlego sobre o Conselho Ultramarino, Miguel Cruz analisa a consulta de 3 de agosto de 1712, em que os conselheiros discutiam a conveniência, ou não, da passagem da administração dos tributos da câmara da Bahia para a Fazenda Real. José Carvalho de Abreu, «homem muito

²⁴ A. SAMPAIO, «Famílias», cit., p. 161.

²⁵ A. SAMPAIO, «Famílias», cit., p. 241.

²⁶ Nuno Gonçalo MONTEIRO, *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, pp. 36-37.

²⁷ L. FIGUEIREDO, *Revoltas*, cit., pp. 446-451.

mais experimentado nos assuntos das conquistas, onde servira na Relação de Goa», posicionava-se «contra a tradição imperial que deixava nas mãos dos vereadores o sustento das tropas; prática que deveria ser erradicada»²⁸. Escreveu em seu parecer que:

«reconhece o quanto foi conveniente ao serviço de Vossa Majestade, que a infantaria, não só da Bahia mas de todo o Ultramar, fosse paga sem dependência nem intervenção das Câmaras e Povo dele, porque a experiência tem mostrado que o vulgo dos soldados ordinariamente se inclina àquela parte de onde sabe emana o seu pagamento»²⁹.

Segundo o autor, naquele momento «o protagonismo político e administrativo das câmaras estava a ser globalmente questionado. Quer isto dizer que a redução de competências que se ponderava estava longe de ser uma especificidade americana». O conselheiro Francisco Monteiro de Miranda, que embora não tivesse «qualquer tarimba ultramarina», era «muito experiente em matéria de administração local», tendo exercido funções de juiz de fora em cinco concelhos do reino e de corregedor de três comarcas, Évora, Lamego e Santarém, manifestou reservas acerca das autonomias camarárias: «Monteiro de Miranda julgava muito conveniente a integração nas provedorias dos tributos administrados pelo Senado de Salvador. O costume de entregar às vereações a cobrança das rendas reais parecia-lhe uma prática indesejada e ultrapassada», uma vez que «a administração dos oficiais da câmara ficava particularmente exposta a ‘conluíus’ e a um indesejado jogo de conveniências particulares», sendo do alvitre de que «sempre convém ao Real serviço de Vossa Majestade que esta Câmara [de Salvador da Bahia] e as mais das Conquistas se lhes tirem estas administrações e se lhes vão diminuindo as jurisdições»³⁰.

Sem dúvida, o alargado poder político e a relativa autonomia – inclusive em gerar e administrar tributos – que as câmaras da América portuguesa detiveram durante o século XVII, sobretudo na conjuntura crítica da Restauração, foram cerceados pela Coroa tão logo se iniciou a centúria seguinte. As vicissitudes internacionais e, sobretudo, as decorrências da Guerra de Sucessão tiveram importante papel nesta inflexão³¹. No entanto, os homens de negócio das principais praças marítimas americanas não deixaram de reivindicar, como estratégia de aquisição de *status* e de ascensão social, os ofícios na câmara. Em 1746 os mais abastados homens de negócio do Rio de Janeiro denunciavam «a desusada forma com que a maior parte dos

²⁸ Miguel Dantas da CRUZ, *O Conselho Ultramarino e a administração militar do Brasil (da Restauração ao Pombalismo): Política, finanças, burocracia*, Lisboa, ISCTE/IUL, 2013 (Tese de doutorado inédita), p. 169.

²⁹ *Apud* M. CRUZ, op. cit., pp. 169-170.

³⁰ *Apud* M. CRUZ, op. cit., pp. 171-172.

³¹ Maria Fernanda BICALHO, «Inflexões na política imperial no reinado de D. João V», *Anais de História de Além-Mar*, Vol. VIII (2007), pp. 37-56.

naturais da dita Cidade procedem [*sic*] nas faturas dos pelouros, fazendo todo o excesso para que não sirvam na Câmara os filhos deste Reino, não obstante acharem-se aparentados por alianças com os principais da terra.» Afirmavam que, em geral, os eleitos para o Senado da Câmara,

«além de morarem distante da Cidade, e residirem em outro distrito, são tão pobres, que chegam a vender, para comprar vestido de corte, o único negrinho que lhes serve de plantar o sustento de suas famílias, e esta falta de meios para se tratarem os faz menos frequentes nas funções públicas, e viverem entranhados pelas roças»³².

Alegavam serem dois «os principais motivos que se requerem nas pessoas que devem servir nas Câmaras: que tenham bens, e que sejam civilizadas no trato das gentes; que tenham bens para que sirvam desinteressadamente, e que sejam civis para perceberem mais facilmente as matérias que dizem respeito à utilidade econômica dos povos». Em defesa própria se diziam «homens de negócio com meios, e mais cientes na economia que se deve administrar aos povos»³³. E a prova cabal de estarem sempre dispostos a investir seus capitais no serviço de Sua Majestade e no interesse de sua Real Fazenda era o fato de «haverem contribuído com a maior quantia dos seiscentos mil cruzados, por que foi resgatada aos Franceses a Cidade, e suas Fortalezas [em 1711]»³⁴.

Na petição que os homens de negócio do Rio de Janeiro enviaram ao rei, solicitavam ser admitidos aos ofícios municipais, concorrendo «em igual número aos naturais da mesma cidade». Porém, o mais extraordinário desta representação – e auto-representação – é que os comerciantes reinóis acusavam os senhores de engenho naturais da terra de estarem convencidos «de que a América é Conquista, e não Colônia, e que os filhos de Portugal não podem ser admitidos aos cargos públicos»³⁵.

Alterava-se assim, em meados do século XVIII, o relacionamento das elites fluminenses, senhores de engenho e homens de negócio, entre si e com a Coroa. Segundo Antônio Carlos Jucá de Sampaio,

«em relação ao Rio de Janeiro, é virtualmente impossível definir quando exatamente surge esse discurso, mas é inegável que ele se articula mais claramente a partir da década de 1720, quando se multiplicam os documentos conjuntos

³² AHU, RJ, Cx. 46, doc. 51. Notar o mesmo fenômeno de ruralização da nobreza da terra mencionada por Evaldo Cabral de Mello. E. MELLO, *A Fronda*, cit., pp. 123-187.

³³ Embora excluídos dos cargos da governança, os comerciantes mais abastados postulavam – e muitas vezes de fato exerciam – ofícios ligados à administração fazendária, como os de almoxarife, feitor ou escrivão da Alfândega, escrivão da Fazenda, tesoureiro da Junta de Comércio, etc.

³⁴ AHU, RJ, Cx. 46, doc. 51. Sobre as invasões francesas ao Rio de Janeiro, em 1710 e 1711, durante a Guerra de Sucessão da Espanha, cf. M. F. BICALHO, *A cidade*, cit., pp. 257-298.

³⁵ AHU, RJ, Avulsos, Cx. 46, doc. 51.

dos negociantes do Rio de Janeiro, crescendo ainda mais na década de 1740, da qual o documento acima é um exemplo, e atingindo seu cume na [década] seguinte»³⁶.

Alterava-se, igualmente, a própria identidade da América portuguesa, ao menos no discurso dos comerciantes reinóis. Ao que parece, diferentemente dos senhores de terras e escravos naturais do país, que ainda consideravam os territórios ultramarinos *conquistados*, e a si próprios conquistadores, para os homens de negócio, sempre mais atentos à «utilidade econômica dos povos», o Brasil era *colônia*.

Qual o significado de *colônia* naquele contexto e àquela época? No que diz respeito à América hispânica, o tema foi magistralmente tratado por François Xavier Guerra, ao relacionar o surgimento do termo *colônia* às reformas borbônicas e às formulações e influências do reformismo ilustrado entre as elites *criollas*. Estas o utilizaram para exprimir suas críticas aos novos mecanismos de dominação e às renovadas imposições fiscais que restringiam seu espaço de negociação, aliadas, posteriormente, à reivindicação de independência. De qualquer modo, o termo surgiu apenas, quer em sua definição econômica, quer em sua consistência política, na segunda metade do século XVIII³⁷.

Da mesma forma, Annick Lempérière afirma que,

«en la época de las reformas borbónicas, dentro de los círculos de la corte madrileña se empezó a hablar de los dominios ultramarinos en calidad de ‘colonias’ con una clara connotación económica, y en el sentido de que la ‘utilidad’ producida por América había sido, hasta la fecha, demasiado a favor de esta última. Sin embargo, fue también en la segunda mitad del siglo XVIII cuando los ilustrados españoles, entre ellos Campomanes de manera notable, conceptualizaron la idea de formar ‘un solo cuerpo de Nación’ (la ‘Nación española’) y de estrechar los vínculos de ‘amistad y unión’ entre ‘las provincias potentes y considerables del imperio español’. Lo cual quiere decir que las Indias podían ser al mismo tiempo ‘colonias’ en lo económico y ‘reinos’ o ‘provincias’ en lo político, y que se trataba de instaurar una complementariedad, más que un antagonismo de intereses, entre la península y los territorios ultramarinos»³⁸.

Também no discurso e na documentação portuguesa o termo *colônia* torna-se recorrente apenas na segunda metade do século XVIII, período

³⁶ A. SAMPAIO, *Família*, cit., p. 262.

³⁷ François-Xavier GUERRA, «Las mutaciones de la identidad en América hispánica» in António ANNINO e François-Xavier GUERRA (coord.), *Inventando la nación. Iberoamérica, siglo XIX*, México/Argentina, Fondo de Cultura Económica, 2003pp. 185-220.

³⁸ Annick LEMPÉRIÈRE, «El paradigma colonial en la historiografía latinamericanista», *Istor*, n.º 19 (inverno de 2004), pp. 114-115 (http://www.istor.cide.edu/archivos/num_19/notas.pdf).

igualmente marcado pelo reformismo ilustrado, quer em sua vertente pombalina, quer sob a égide de D. Rodrigo de Souza Coutinho e da «geração de 1790»³⁹. Porém esta é uma outra conjuntura...

De gente vil, cativos do trabalho a capitalistas

No já citado livro em que analisa o «antagonismo entre o mercador reinol e o produtor brasileiro», que tende a «subordinar a si todos os outros antagonismos da sociedade colonial», Evaldo Cabral de Mello transcreve o testemunho, muitas vezes ressentido, dos cronistas partidários da açucarcracia sobre a lenta porém triunfante ascensão dos mascates em Pernambuco de inícios do século XVIII:

«Chegando a Pernambuco, esses forasteiros conseguiam, a troco de algum trabalho pessoal, adquirir quatro ou seis mil réis; com este fundo, compravam cebolas, alhos, etc. etc., e carregados destes gêneros saíam a vender pelas ruas e freguesias do interior. Deste giro mesquinho, se procediam bem e não se embriagavam continuamente, os seus patrícios (que tinham como ele principiado) os livravam, fiando-lhes fazendas para venderem aos moradores do campo e, assim, arvorados em mascates, em breve aqueles estúpidos, que em Portugal nem para criados serviam, tornavam-se capitalistas e, esquecendo-se de seus princípios, julgavam-se superiores à nobreza do país»⁴⁰.

Impressiona constatar sentimento e discurso semelhante no Rio de Janeiro de finais do século XVIII. Em carta de 4 de março de 1790, dirigida a Martinho de Mello e Castro, Secretário da Marinha e do Ultramar, o signatário Amador Patrício de Portugal⁴¹ afirmava estarem Sua Majestade e o seu Ministro de Estado muito mal informados acerca «de algumas circunstâncias da América, respeito ao gênio, comportamento, e intenções de seus nacionais»:

«Estes, que devendo vangloriar-se de serem, por seus pais, europeus por origem (visto que escapando desta ascendência, têm somente duas a que

³⁹ A bibliografia a este respeito é extensa. Cf., entre inúmeros outros, Kenneth MAXWELL, *Marquês de Pombal. Paradoxo do Iluminismo*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996; e, do mesmo autor, «The Generation of the 1790s and the Idea of a Luso-Brazilian Empire» in Dauril ALDEN (ed.), *Colonial Roots of Modern Brazil*, Berkeley, University of California Press, 1973.

⁴⁰ Fernandes GAMA, *Memórias Históricas da Província de Pernambuco*, vol. IV, pp. 56-57, *apud* E. MELLO, *A Fronda*, cit., p. 130. Embora escritas no século XIX, em suas *Memórias Históricas* Fernandes Gama parafraseou, segundo Evaldo Cabral de Mello, o padre Antônio Gonçalves Leitão, contemporâneo ao levante dos mascates (1709-1711) e cronista da açucarcracia.

⁴¹ Não conseguimos identificar o autor desta carta, ou seja, Amador Patrício de Portugal. Sob o pseudônimo de Amador Patrício de Lisboa foram publicadas em Lisboa, em 1758, as *Memórias das principaes providencias que se derão no terremoto que padeceo a corte de Lisboa no anno de 1755. Ordenadas e oferecidas à Magestade Fidelíssima d'El rei D. José I.* Tudo indica que a personagem aqui referida não era a mesma, porém não podemos afirmar se se tratava de mais um pseudônimo (o que parece ter sido comum) com a utilização do nome Amador Patrício.

recorrer, que são ou os negros do sertão da África, ou os índios naturais da América) são os mesmos, que tratam com maior desprezo e ódio aos europeus seus melhores progenitores. Eles os têm em conta de gente vil, cativos do trabalho, avaliando por homem de vida vergonhosa todo o que se sujeita a um lícito tráfico para sobressair à pobreza em que nasceu, e viver com honra, livre da indigência. Não podem ver, sem inveja, que um filho de Portugal salte no Rio de Janeiro pobre, e que entrando em casa de um negociante com o exercício de caixeiro, venha dentro de doze, ou mais anos a constituir-se, pelo seu bom procedimento, outro negociante, vivendo em opulência com o seu negócio. Contentam-se de os murmurarem, tendo-os (sem exceção) em classe de marinheiros, dizendo, contra a verdade, que os viram saltar todos descalços, com calças breadas para depois os verem saltar de sege. [...] Padecendo todos a loucura de se terem em conta de fidalgos, apenas seus pais, ou avós fossem almotacés, ou vereadores, eles tratam genericamente os filhos de Portugal por marotos, galegos, mochilas, e lacaios»⁴².

Uma vez mais, o *status* de nobreza no Brasil era associado à ocupação de ofícios na câmara, os honrosos cargos da república. Mas não só. Voltando à análise de Antônio Carlos Jucá de Sampaio sobre a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade dos setecentos, o autor identifica, para a década de 1710, 75 homens de negócio que, apesar de raramente se distanciarem da mercancia, em vez de se auto-definirem na documentação como homens de negócio, preferiam ser identificados como moedeiros, oficiais das Ordenanças, provedores da Santa Casa de Misericórdia, Cavaleiros da Ordem de Cristo, familiares do Santo Ofício, etc. O autor atribui este «esmaecimento» de uma identidade calcada na atividade mercantil, no caso do Rio de Janeiro, à «permanência de um padrão seiscentista – no qual não há ainda uma clara diferenciação entre a elite mercantil e a elite agrária – ou, em outras palavras, não encontramos ainda uma clara divisão da elite colonial a partir de suas atividades»⁴³.

Para as últimas décadas do século XVIII e a primeira do XIX, Maria de Fátima Silva Gouvêa analisou o perfil dos *homens bons* do Senado da Câmara da capital a partir de oito listas organizadas entre 1794 e 1822, congregando aqueles aptos ao exercício dos *cargos da governança*. Cerca de 356 homens compuseram as listas durante todo o período. Destes, um número expressivo detinha títulos das Ordens de Cristo, de Santiago e da Conceição, alguns

⁴² AHU, Docs. Rio de Janeiro, Cx. 144 (Carta de Amador Patrício de Portugal a Martinho de Melo e Castro, Rio de Janeiro, 4 de março de 1790), transcrita em Afonso C. M. dos SANTOS, *No Rascunho da Nação: Inconfidência no Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1992, pp. 155-158.

⁴³ A. SAMPAIO, *Famílias*, cit., pp. 232-234. Segundo o autor, no século XVII, pelo contrário, o que predominava era a assimilação dos comerciantes que se destacavam pelas melhores famílias da terra (p. 253). No entanto, diferentemente do padrão seiscentista, Sampaio demonstra também que a partir da década de 1720 as coisas começam a mudar no sentido de uma maior dissociação entre elite agrária e mercantil, o que o leva a concluir que «boa parte da elite mercantil carioca da primeira metade do século XVIII reproduz-se sem estabelecer quaisquer vínculos (ao menos parentais) com a nobreza da terra» (p. 248).

havia sido provedores da Santa Casa de Misericórdia e a grande maioria possuía patente militar, sobretudo das Ordenanças. Em relação à principal ocupação destes homens, a autora esclarece que:

«Este dado aparece pela primeira vez na pauta eleitoral de 1800. Em um total geral de 63 indicações, 26 pessoas (41,5%) foram definidas como negociantes, sendo que 15 delas eram negociantes de grosso trato. Apenas 11 indivíduos (17,5%) foram listados como senhores de engenho e apenas um (1,6%) advogado foi ainda citado. Já na pauta dos indicados para os *cargos de governança* de 1806, dentre 27 pessoas listadas, 14 (52%) eram negociantes – sendo que 7 (26%) eram de grosso trato. [...] em 1815, o contraste entre negociantes e senhores de engenho aparece mais pronunciado. Em um total de 66 pessoas, 34 delas (54%) foram apontadas como negociantes, outras cinco (8%) apresentadas como senhores de engenho e apenas uma (1,7%) fora indicada como sendo advogado»⁴⁴.

Há que lembrar que, em razão das invasões napoleônicas, a família real e a corte portuguesa fixaram-se no Rio de Janeiro entre 1808 e 1821. Porém, o contraste mais marcante é expresso numa relação datada de novembro de 1822 – após a independência – organizada por vereadores que cumpriram repetidos «mandatos» na câmara. Segundo Gouvêa, nesse documento não aparece em nenhuma ocasião a palavra *negociante*. A seu ver,

«A tônica do documento não refletia algo, portanto, que estivesse de alguma maneira vinculado a uma lógica de ocupações materiais cotidianas, aspecto pouco revelador do *status* social e da projeção política dos indivíduos naquele momento em particular. Muito pelo contrário, a força do documento residia justamente no seu detalhamento das relações de parentesco a entrelaçar o conjunto daqueles homens, bem como em termos das informações discriminadas acerca das posições galgadas no interior das Ordenanças, das Ordens de Cristo, de Santiago e da Conceição. Cabe lembrar que o processo de emancipação política já havia transcorrido»⁴⁵.

Curioso notar que, quer no início, como demonstrou Antônio Carlos Jucá, quer em finais do século XVIII e princípios do XIX, os homens de negócio do Rio de Janeiro preferiam apresentar-se não por meio do desenvolvimento de suas atividades, e sim por meio de seus títulos honoríficos e postos político-administrativos numa sociedade que, além de escravista, se representava de acordo com a gramática social e o vocabulário estamental do Antigo Regime⁴⁶. Afinal, foram estes homens que se constituíram como a primeira

⁴⁴ Maria de Fátima Silva GOUVÊA, «Os homens da governança do Rio de Janeiro em fins do século XVIII e início do XIX» in Alberto VIEIRA (coord.), *O Município no Mundo Português*, Funchal, CEHA/Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 1998, pp. 553-554.

⁴⁵ M. F. GOUVÊA, *Os homens*, cit., p. 554.

⁴⁶ Cf., para a Bahia, a este respeito, a análise de Stuart SCHWARTZ, «Uma sociedade escravista colonial» in *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988, pp. 209-223.

elite do recém proclamado Império independente do Brasil a partir da década de 1820.

Portanto, não apenas os ofícios camarários distinguiam a estratégia comum de enobrecimento por parte dos comerciantes fluminenses. A aquisição de títulos e mercês, além da obtenção de sesmarias ou da compra de terras foram recursos fundamentais na promoção de *status* dos simples mascates ou de possantes homens de negócio. João Fragoso e Manolo Florentino argumentam que foi expressivo no Rio de Janeiro de finais do século XVIII o número de sociedades comerciais cuja existência se restringiu a, no máximo, duas gerações. Embora construíssem suas fortunas no Brasil, grande parte desta elite era formada por imigrantes portugueses desembarcados na segunda metade do século: «Tudo indica que depois de trinta anos de funcionamento contínuo, seus responsáveis acabam por abandonar os misteres mercantis, transformando-se, em particular, em rentistas urbanos e/ou senhores de terras»⁴⁷.

O fato de aqueles comerciantes desviarem seus cabedais do comércio para o mercado imobiliário urbano e para a aquisição de terras nos arredores da cidade devia-se em parte a que esse tipo de investimento calcava-se em outros valores, que não os pecuniários, conferindo-lhes um *status* reconhecido pelos códigos estamentais da sociedade luso-brasileira de finais do século XVIII e inícios do XIX. Segundo os autores, «a transformação do grande comerciante carioca em rentista e/ou senhor de homens e terras denotava a presença de um forte ideal aristocratizante, identificado ao controle de homens e à afirmação de certa distância frente ao mundo do trabalho»⁴⁸. Desta forma, a busca da nobilitação por meio da transmutação de grandes negociantes em rentistas urbanos e senhores rurais – traço que também marcou o Antigo Regime europeu – contribuiria, no caso específico do Brasil, e particularmente do Rio de Janeiro, para a montagem e perpetuação da aristocracia pós-independência⁴⁹.

⁴⁷ João FRAGOSO e Manolo FLORENTINO, *O Arcaísmo como Projeto. Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1840*, Rio de Janeiro, Diadorim, 1993, p. 105.

⁴⁸ J. FRAGOSO e M. FLORENTINO, *O Arcaísmo*, cit., p. 107.

⁴⁹ A continuidade no processo de separação do Brasil de Portugal e de construção de um novo Império, brasileiro, teve como um dos pilares o entrelaçamento de interesses que aproximaram as elites portuguesas e ultramarinas, sobretudo as do Rio de Janeiro. Essa associação de interesses foi beneficiada pela política de D. João (1808-1821), de distribuição de terras, ofícios, privilégios, mercês; pela partilha de cargos na administração; pela coincidência nos negócios; pelo investimento nas finanças, em projetos reais e na produção local; pelo empenho no serviço do rei em troca de status e prestígio; por uma ativa política de casamentos intra-elites. Cf., a este respeito, Maria Odila da Silva DIAS, «A interiorização da metrópole» in Carlos Guilherme MOTTA (org.), *1822: Dimensões*, São Paulo, Perspectiva, 1972, pp. 160-184.

LOCKE E AS LEGITIMAÇÕES BRITÂNICAS DE DOMÍNIO: DO ARGUMENTO DA AGRICULTURA AO DA MELHORIA DA NATUREZA*

EVA BOTELLA ORDINAS
Universidad Autónoma de Madrid

Introdução

«Suppose a German, a Frenchman, and a Spaniard to come into a room, where there are plac'd upon the table three bottles of wine, Rhenish, Burgundy and Port; and suppose they shou'd fall a quarrelling about the division of them», relatava David Hume. O leitor pode ficar com a impressão de que Hume, depois de irromper nesse quarto e após vencer os três oponentes, bebendo todo o vinho sozinho, estava a brincar. Na realidade, Hume não estava a brincar, em vez disso, estava a mostrar como o direito natural reconhecia a existência da propriedade. Nessa disputa, continuava Hume, um árbitro daria a cada um dos três o produto do seu próprio país «and this from a principle, which... is the source of those laws of nature, that ascribe property to occupation, prescription and accession». Em vez de se embriagar, Hume estava a refutar John Locke por este reconhecer apenas uma forma de apropriação: a acessão, a vinculação do trabalho de uma pessoa à coisa trabalhada. Tanto Hume quanto Locke, preocupados em legitimar os direitos de propriedade existentes a partir de um estado comum da natureza, e alheios a qualquer «teoria do valor do trabalho», conheciam essa figura jurídica, provavelmente através de Pufendorf. Uma vez constituídas as

* Este artigo foi escrito no âmbito do projecto de investigação MICIN, HAR2011-27562, tendo sobretudo beneficiado do Projecto do Grupo de Investigación Avanzada 2010 do Real Colegio Complutense na Universidade de Harvard, assim como do Colóquio Internacional *Cristalização de identidades na crise da consciência europeia*, realizado em Lisboa a 9 de Maio de 2014.

sociedades, o direito natural e o das gentes justificavam a sua apropriação da «natureza» mediante a «Ocupação, Prescrição, Acesso e Sucessão», mas estas eram interpretáveis, ao ponto de, nas palavras de Hume, «it's in many cases impossible to determine when possession begins or ends; nor is there any certain standard, by which we can decide such controversies». Desta forma, o conceito de propriedade modificava-se também no quadro de disputas imperiais. Neste artigo ocupar-nos-emos da re-conceptualização levada a cabo por John Locke tanto da propriedade, como do direito das gentes, num debate entre a Inglaterra e a Monarquia de Espanha¹.

Muitos dos britânicos envolvidos na colonização das Carolinas, entre 1660 e 1740, bem como na prolongada luta pela Flórida, durante a segunda metade do século XVIII, eram membros da *Royal Society of London* e conselheiros do rei de Inglaterra, tal como John Locke (Landgrave das Carolinas, Secretário dos seus Proprietários e membro da *Royal Society*). Os Proprietários das Carolinas defenderam os seus interesses coloniais nos conselhos e com os seus textos, justificando os seus direitos de domínio às terras da Carolina face aos espanhóis e aos nativos americanos, forjando certos argumentos jurídicos que acabariam por integrar o direito das gentes, e impulsionando uma nova ciência que apoiaria as suas pretensões jurídicas: a aritmética política.

Existe um consenso historiográfico sobre o argumento jurídico empregue pela coroa inglesa para justificar o domínio das terras americanas. Este argumento assenta na ideia de que os índios não usavam as terras americanas porque, mais do que agricultores, eram caçadores e, portanto, as terras não lhes pertenciam («argumento da agricultura»). Este argumento estava supostamente enraizado na *Common Law* inglesa e relacionava-se com o modo de colonização inglês, em terras de Inglaterra e no estrangeiro, opondo-se ao modo de colonizar hispânico, baseado na conquista e na exploração mineira. Em geral, a historiografia reconhece, de uma forma unânime, que tanto a legitimação imperial da colonização britânica, quanto a sua ideologia, seriam o resultado da realidade britânica, oposta tanto à ideologia quanto à realidade espanholas. John Locke teria utilizado este argumento contra os nativos americanos na sua *Of Property* (capítulo V do seu *Second Treatise of Government*), fundamento da teoria da propriedade liberal. Neste trabalho argumentamos que os ingleses não se limitaram a usar o

¹ David HUME, *A Treatise of Human Nature by David Hume, reprinted from the Original Edition in three volumes and edited, with an analytical index, by L.A. Selby-Bigge, M.A.*, Oxford, Clarendon Press, 1896 [1739], III, 2, sec. 3; David HUME, *An Enquiry Concerning the Principles of Morals: A Critical Edition, Beauchant, Tom L. ed.*, Oxford, Oxford U.P., 2006 [1748], p. 142; John KILLCULLEN, «The Origin of Property: Ockham, Grotius, Pufendorf, And Some Others» (1995), em www.humanities.mq.edu.au/Ockham/wpr.html; Francisca Leitão ÁLVAREZ-SALAMANCA, «La formación histórica del modo de adquirir denominado accesión», *Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso*, n.º XXIX (2.º semestre 2007), pp. 61-117, 85; Samuel PUFENDORF, *De iure naturae et gentium libri octo*, Londres, Londini Scanorum, 1672, I, 5, § 1.

«argumento da agricultura» e defendemos, também, que este não teve a sua origem numa tradição agrícola especificamente inglesa, e que John Locke não o utilizou para fundamentar o seu conceito de propriedade². Pelo contrário: nem as actividades agrícolas nem «o argumento da agricultura» constituíram o argumento principal para a coroa imperial inglesa ocupar e legitimar o seu domínio nas Carolinas e na América. Aqueles que se esforçaram por legitimar o domínio inglês, entre os quais estava John Locke, respondiam tanto aos argumentos castelhanos para justificar a sua posse, quanto às reivindicações dos nativos americanos, e foi com esse propósito e nesse contexto que reinterpretem o direito natural e o das gentes. Para defender os interesses dos lordes da Carolina, Locke empregou um argumento jurídico diferente e mais abrangente: o da «melhoria da natureza» dos estados soberanos, melhoria operada através do comércio. Da mesma forma, o argumento da «melhoria da natureza» não correspondia a nenhuma singularidade britânica de colonização territorial ou de ocupação do solo. Estava, sim, baseado em princípios e em figuras jurídicas presentes em cada estatuto e privilégio europeu (a «acessão», oriunda do direito das gentes; e a «enfiteuse», oriunda do direito municipal feudal). Depois, estabeleceu que a única forma de se apropriar da natureza (terras incluídas), anteriormente comum a toda a humanidade, era através do evitar da sua ruína ou do desaproveitamento mediante a óptima melhoria da mesma, algo que só aconteceria se esta fosse explorada por uma sociedade «civilizada» e comercialmente sofisticada. A partir destes pressupostos, a aritmética política começou a integrar os argumentos que legitimavam o domínio das terras em disputa, como se pode ver no caso da Flórida-Geórgia durante o século XVIII.

As Carolinas: legitimações de domínio e realidade material

O segundo estatuto das Carolinas (1665) concedia aos lordes proprietários uma série de povoados espanhóis, apesar de as *charters* advertirem que aquelas latitudes eram «parts of America not yet cultivated or planted, and only inhabited by some barbarous people, who have no knowledge of Almighty God». Em 1670 foram impressas as Constituições Fundamentais da Carolina e assinou-se o *Tratado de Paz de Madrid* entre a Inglaterra e a Espanha. Através deste tratado, os espanhóis reconheciam aos ingleses a ocupação de algumas terras na América, embora não especificassem quais eram essas terras. Assim, os ingleses e os espanhóis interpretaram o tratado de acordo com as suas conveniências, razão pela qual as disputas só cessaram em 1783. Ainda que os ingleses descrevessem essas terras como

² Thomas FLANAGAN, «The Agricultural Argument and Original Appropriation: Indian Lands and Political Philosophy», *Canadian Journal of Political Science / Revue canadienne de science politique*, vol. 22/3 (Sept. 1989), pp. 589-602.

«desaproveitadas» («waste»), abandonadas/descuidadas («dereliction/neglected») ou destruídas («spoiled») pelos espanhóis, estes reclamavam-nas como terras comunais espanholas, próximas das cidades ou das missões espanholas³.

O reconhecimento da aquisição do domínio requeria que se demonstrasse tanto a intenção de possuir um lugar quanto a posse física do mesmo, e isso faziam-no os dois soberanos de uma forma tópica (adicionando diversas vias argumentativas, mas não excludentes) para uma audiência europeia⁴. O estatuto das Carolinas era um documento jurídico que concedia o domínio de certas terras americanas aos lordes proprietários de acordo com o direito das gentes e sob a soberania da coroa imperial inglesa. O estatuto advertia que as terras concedidas eram domínios do soberano inglês, ainda que não estivessem plantadas nem habitadas por europeus⁵. O investimento na empresa colonizadora em Inglaterra («by their industry and charge») constituía o primeiro acto de apropriação dessas terras, através do qual passavam a fazer parte da «civilização» (sob a soberania de uma entidade reconhecida pelo direito das gentes)⁶. Esse direito não fundamentava a apro-

³ A *treaty for the composing of differences, restraining of depredations and establishing of peace in America between the crowns of Great Britain and Spain*, 1670, p. 5; Herbert E. BOLTON, *Arredondo's Historical Proof to Spain's Title to Georgia*, Berkeley, University of California Press, 1925, cap. 3, p. 28; Louis H. ROPER, *Conceiving Carolina: Proprietors, Planters, and Plots, 1662-1729*, Nova Iorque-Houndmills, Palgrave Macmillan, 2004. *The Colonial Records of North Carolina, Published under the Supervision of the Trustees of the Public Libraries, by order of the General Assembly. Collected and edited by William L. Saunders, Secretary of State*, vol. I, 1662 to 1712, Raleigh, P. M. Hale, Printer to the State, 1886, pp. 20-23.

⁴ Theodor VIEHWEG, *Tópica y jurisprudencia*, Madrid, Taurus, 1986; Eva BOTELLA ORDINAS, *Monarquía de España: discurso teológico. 1590-1685*, Madrid, UAM, 2006; Jack M. BALKIN, «A Night in the Topics: The Reason of Legal Rhetoric and the Rhetoric of Legal Reason» in P. BROOKS e P. GEWIRTH (eds.), *Law's Stories: Narrative and Rhetoric in the Law*, New Haven, Yale Univ. Press, 1996, pp. 221-224; John WITTE, *God's joust, God's justice: law and religion in the Western tradition, Emory University studies in law and religion*, Grand Rapids, Wm. B. Eerdmans Publishing, 2006, p. 460.

⁵ Ken MACMILLAN, *Sovereignty and Possession in the English New World. The Legal Foundations of Empire, 1576-1640*, Cambridge, Cambridge University Press, 2006, pp. 106-107; Robert M. WEIR, *Colonial South Carolina. A History*, Columbia, University of South Carolina Press, 1997, pp. 52-53; Paul E. KOPPERMAN, «Profile of Failure: The Carolana Project, 1629-1640», *The North Carolina Historical Review*, vol. LIX/1 (1982), pp. 1-23; William S. POWELL, «Carolana and the Incomparable Roanoke: Explorations and Attempted Settlements, 1620-1663», *The North Carolina Historical Review*, vol. LI/1 (1974), pp. 1-21; *The Colonial records*, 1886. *Calendar of State Papers, Colonial America* (en adelante: CSP, CA.), 1699, vol. 17, p. 581; CSP, CA., 1701, vol. 19, pp. 104-106. Quase toda a historiografia interpreta erroneamente que estas terras eram consideradas como «res nullius», com a notável excepção de Lauren BENTON e Benjamin STRAUMANN, «Acquiring Empire by Law: From Roman Doctrine to Early Modern European Practice», *Law and History Review*, vol. 28/1 (February 2010), pp. 1-38.

⁶ J. KILLCULLEN, op. cit. A expressão «Industry and charge» era um lugar comum desde o século XVII, com significado jurídico e moral relacionado com o conceito de trabalho: Thomas CULPEPER, *A tract against vsurie Presented to the High Court of Parliament*, 1621, pp. 5-10; Samuel HARTLIB, *Samuel Hartlib, his legacy of husbandry*, 1655, pp. 288-289; Josiah CHILD, *A discourse*

priação individual da terra, nem Locke o fazia. Em 1674, face às reclamações dos ingleses no Iucatão, o Conde de Shaftesbury avisou os seus colegas no conselho real que por «Civil Law, no Country is interpreted to bee in any Princes Possession, But what hath been taken Possession off by somebody comissionated by him & not barely by y residence & Planting of His subjects upon y place». Logo a seguir, Locke dedicou-se a solicitar aos colonos as suas patentes⁷. O direito natural e das gentes exigia comissões, privilégios ou patentes para o reconhecimento da soberania territorial, ou seja, documentos que demonstrassem que essa parte da natureza se tinha transformado em sociedade civil. As reclamações individuais de terra baseadas, apenas, no povoamento durante um período prolongado ou no cultivo da terra, não constituíam provas jurídicas válidas de posse (de outra forma, tais indivíduos teriam podido reclamar, mais tarde, um direito absoluto às mesmas, pondo em risco o domínio da coroa). As palavras formais que apareciam nos estatutos eram semelhantes às de qualquer patente europeia e as terras eram concedidas a partir do pressuposto de que careciam de dono⁸, passando a fazer parte dos títulos da coroa imperial inglesa face aos da coroa castelhana. As reclamações inglesas na América baseavam-se (tal como as castelhanas) tanto na intenção de estabelecer domínio, quanto na ocupação

about trade, 1690, pp. 212-213 (o mesmo parágrafo nos três livros); William DUGDALE, *The history of imbanking and drayning of divers fenns and marshes*, 1662, pp. 406-407; George DOVNAME, *Whereunto are annexed two other treatises of the same author*, 1604, pp. 240-243; Charles GILDON, *The history of the Athenian Society*, 1691, pp. 7-8; Thomas BLOUNT, *Nomo-lexikon, a law-dictionary interpreting such difficult and obscure words and terms as are found either in our common or statute, ancient or modern lawes*, Londres, 1670, vozes: «Feudum», «Fee», «Perquisite» e «Purchas»; Thomas BLOUNT, *Glossographia; or, a dictionary interpreting the hard words of whatsoever language, now used in our refined English tongue*, 1661, voz «Emphyteuticary»; John SELDEN, *Of the dominion or ownership of the sea two books*, Londres, 1652, p. 9; Sebastián COVARRUBIAS, *Thesoro de la lengua castellana o española*, 1611, vozes: «emphiteusi», «mejorar», «próspero», «provecho», «adelantar», «acrecentar»; BENTON e STRAUMANN, cit.; Paolo GROSSI, *Locatio ad longum tempus. Locazione e rapporti reali digodimento nella problematica del diritto comune*, Nápoles, Morano Editore-Università di Macerata, 1963; Bartolomé CLAVERO, «Enfiteusis, ¿Qué hay en un nombre?», *Anuario de Historia del Derecho Español*, n.º 56 (1986), pp. 467-520, 479. Sobre as legitimações de melhora e debates sobre cercados: Richard DRAYTON, *Nature's Government, Science, Imperial Britain, and the «Improvement» of the World*, New Haven, Yale University Press, 2000; Andrew MCRAE, *God Speed the Plough: The Representation of Agrarian England, 1500-1660*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002, pp. 136-137; Laura BRACE, *The Idea of Property in Seventeenth-Century England: Tithes and the Individual*, Manchester, Manchester University Press, 1998; Robert C. ALLEN, «Revolución en los campos: La reinterpretación de la Revolución Agrícola inglesa», *Historia Agraria*, vol. 26, (Abril 2002), pp. 13-32.

⁷ LIBRARY OF CONGRESS [LC] Ms 8539, pt. 1 3v, 68-69 (Sir Thomas Phillipps, Great Britain, Council for Foreign Plantations, Journal, 1670-86); estou imensamente grata ao Professor David Armitage por esta referência.

⁸ Cecil Thomas CARR, *Select Charters of Trading Companies, A.D., 1530-1707*, Burt Franklin Research and Source Works Series – 551 (Selected Essays in History, Economics, and Social Science – 174), 1913, xii-xviii, xxviii; Ken MACMILLAN, *Sovereignty and Possession in the English New World. The Legal Foundations of Empire, 1576-1640*, Cambridge, Cambridge University Press, 2006, pp. 106-107.

efectiva do território (ao mesmo tempo que negavam a intenção ou a ocupação castelhanas), e enquanto os estatutos demonstravam essa intenção.

The Fundamental Constitutions of the Carolinas (1669) e as *Charters* de 1663 e de 1665 foram elaborados num período anterior ao momento em que os colonos alcançaram as terras concedidas aos proprietários, modelando essas terras como «a political place with a present and a future», formando um território distinto de Inglaterra, mas sob a coroa imperial inglesa – paralelamente aos territórios ultramarinos pertencentes à coroa de Castela. Através desses documentos era estabelecido o modo de distribuição da natureza nas Carolinas, no período anterior a esta começar a ser produtiva. Locke conhecia bem este processo, já que tinha participado, de um modo muito activo, na redacção de ditas constituições⁹.

A intenção inglesa parecia ser clara. Porém, e para além disso, era também necessário demonstrar, perante os espanhóis, que os ingleses detinham a posse física do espaço. Hume já tinha advertido que este requisito era muito impreciso. Por isso, o desafio para a coroa inglesa consistiu em negar que outros soberanos, ao contrário dos ingleses, tivessem conseguido levar a cabo essa posse física. Tal desafio era enorme, pois os dados disponíveis sobre a colonização na Carolina mostram que não havia grande diferença entre as ocupações britânica e a hispânica naquela zona. Tanto os proprietários da Carolina como John Locke sabiam que aquelas terras estavam habitadas não apenas por nativos americanos, como também por espanhóis, e que ambos os povos cultivavam tais terras. Desde 1664 John Locke e os proprietários sabiam que «the Indians» plantavam e colhiam «two or three crops of Corn a year» e que se alegava que os ingleses lhes tinham comprado algumas terras (ainda que previamente Locke as tivesse incluído num mapa por si executado). Locke conhecia também a oposição e os argumentos hispânicos contra os povoados ingleses, sabia que a soberania inglesa também recorria ao tema do primeiro descobrimento para se legitimar juridicamente, e estava igualmente a par de que, na Flórida, existiam povoados permanentes hispânicos¹⁰, e que também os espanhóis

⁹ Vicki HSUEH, «Giving Orders: Theory and Practice in the Fundamental Constitutions of Carolina», *Journal of the History of Ideas*, Vol. 63/3 (Jul. 2002), pp. 425-446, 433-434; David ARMITAGE, «John Locke, Carolina, and The Two Treatises of Government», *Political Theory*, vol. 32/5 (Oct. 2004), pp. 602-627.

¹⁰ O diário de Locke reflecte a sua preocupação, neste período, pelas exigências ibéricas: BODLEIAN LIBRARY [BoL], ms. Locke, f. 7, p. 36 (10 de Março de 1683): «As to the Spanish western discoveries I leave you to their authors as P. Martyr, Cieça, Vega, Herrera, Gomara, Benzo etc. purchas 31/748 l. 2, c. 1, item 9»; BodL, ms. Locke, f. 6 (1682), p. 76 (em Julho comprou um livro de Herrera e dois de Selden), p. 87 (em Agosto recebeu a tradução em francês, de 1670, dos *Comentarios Reales de los Incas* (1.ª ed. Lisboa, 1609) de Garcilaso de la Vega, e a de Cristóbal de Acuña: *Relation de la Riviere Des Amazons* (1682). Desde 1670 John Locke estava preocupado com o destino dos espanhóis nas Carolinas: «Q. Spaniards. What we shall doe to the Spaniards if we invade them we brake the peace, if we sit still we loose our reputation with the Indians our friends» (*Memoranda* de Locke sobre as Carolinas (15 Set., 1670) citado

reclamavam a melhoria dessas terras mediante o seu cultivo¹¹. Os ingleses não só não tinham plantado uma única semente no momento em que o estatuto foi concedido, como essas actividades não iriam ter grandes desenvolvimentos no futuro imediato. Além disso, os próprios colonos afirmavam que viviam mais do comércio de gado e da produção de alcatrão e de betume do que da agricultura¹². Por outro lado, o estatuto garantia o direito aos metais preciosos, bem como a outros tesouros (como os naufrágios), e os proprietários empenharam-se em tirar o máximo partido de tais direitos, apesar de as suas declaradas preocupações mercantis e dos seus protestos contra a política de mineração hispânica (encarada como devastação e ruína da natureza, em vez da sua melhoria).

John Locke e os proprietários incluíram o estatuto jurídico das minas, bem como o direito aos despojos dos naufrágios, no *The Fundamental Constitutions of Carolina*, reservando para si não só todas as minas, como também metade do «*Ambergreece, by whomsoever found*». Como é evidente, Locke, médico, Landgrave das Carolinas e co-autor das constituições, sabia que, nas Carolinas e nas Bahamas, existia âmbar cinzento e estava a par dos seus usos medicinais e do seu valor. O âmbar cinzento era uma mercadoria mais valiosa do que o ouro e os Proprietários insistiram frequentemente, junto dos seus homens nas Carolinas, para que os seus direitos a este produto fossem devidamente defendidos¹³. Em 1670, Lord Ashley, depois conde de Shaftesbury

por V. HSUEH, *Giving orders*, cit., p. 1). Em 1671 Locke já tinha feito referência a alguns livros espanhóis (Herrera, Acosta, Oviedo), quando teve de aconselhar os Proprietários das Carolinas relativamente aos títulos hispânicos: Langdon CHEVES (ed.), *Collections of the South Carolina Historical Society*, Vol. 5 (1897), pp. 264-265. Para além disso, em 1679 Locke estava mesmo a tentar aprender espanhol: BRITISH LIBRARY [BL], Additional [Add.], ms. 15642, p. 81 (Diário de Locke, 17 de Abril de 1679).

¹¹ ARCHIVO GENERAL DE INDIAS [AGI], *Santo Domingo*, 226, R 3. N. 34, ff. 129-129v (Pablo de Hita y Salazar, Gobernador de la Florida, a la Reina, 6 de Setembro de 1677); AGI, *Santo Domingo*, 226, R 3. N. 55, ff. 234 (Pedro de Hita y Salazar, Gobernador de la Florida 6 de Março de 1680).

¹² Louis H. ROPER, «The unraveling of an Anglo-American Utopia in South Carolina», *Historian*, vol. 58/2 (Winter 1996), pp. 277-289; A *RELATION OF A Discovery lately made on the Coast of FLORIDA*, Londres, 1664, pp. 9, 20, 28; Vicki HSUEH, «Cultivating and Challenging the Common: Lockean Property, Indigenous Traditionalisms, and the Problem of Exclusion», *Contemporary Political Theory*, n.º 5 (2006), pp. 193-214; Worthington Chauncey FORD, «Early Maps of Carolina», *Geographical Review*, vol. 16/2 (Apr. 1926), pp. 264-273. *Carolina; or a description of the present state of that country*, Londres, 1682, p. 36. *An account*, s.p.

¹³ *The Two Charters granted by King Charles IId to the proprietors of Carolina with the first and last fundamental constitutions of that colony*, 1698, pp. 2-3. *The Fundamental Constitutions of Carolina*, 1670, pp. 24. *The Fundamental Constitutions of Carolina*, 1682, p. 21. D. ARMITAGE, *John Locke*, op. cit., p. 626; *Carolina, or a description*, cit., pp. 17-18; Kenneth DEWHURST, *John Locke (1632-1704), physician and philosopher: a medical biography: with an edition of the medical notes in his journals*, Londres, Wellcome Historical Medical Library, 1963, p. 176; S. COVARRUBIAS, *Thesoro*, cit., pp. 44-45; J. SELDEN, *Of the dominion*, cit., pp. 151-154; Aldemaro ROMERO, «More private gain than public good: Whale and Ambergris Exploitation in 17th-century Bermuda», *Bermuda Journal of Archeology and Maritime History*, n.º 17 (2007), pp. 5-27.

– e para quem Locke trabalhava –, ficou indignado quando lhe anunciaram que mais de cem quilos de «ambergris has been taken up at Ashley River», tendo sido nessa altura que decidiu reclamar os seus «just rights» ao âmbar porque «the Lords Proprietors have been at the charges of transporting and maintaining in a fruitful country». No entanto, apesar dos esforços de Lord Ashley em seguir o rasto desse precioso excremento, e como costuma suceder nestas ocasiões, ninguém viu nada e ninguém soube de nada. Durante o ano seguinte, Locke copiou as instruções dos lordes para as Bahamas que assegurariam os direitos da pesca de baleias e dos naufrágios¹⁴. Em 1672 os lordes decidiram levar a cabo, através do rio Ashley, nas Carolinas, o comércio – entre as Bahamas, as Carolinas e Londres – de madeiras exóticas (como o pau-brasil e o pau de campeche) e de produtos derivados da baleia e dos naufrágios (essencialmente o âmbar cinzento)¹⁵. Em 1680 os lordes (provavelmente com dificuldades para manter, em simultâneo, a sua auto-riedade e os seus direitos) decidiram escrever ao governador do rio Ashley, «to give all inhabitants of our province free leave for seven years from Michaelmas next to take what whales they can and convert them to their own use». Mas os lordes não se esqueceram dos seus direitos ao âmbar cinzento e, em 1709, as Carolinas ainda exportavam para Inglaterra esse produto obtido nas Carolinas e nas Bahamas¹⁶.

O estatuto jurídico do âmbar cinzento é relevante porque foi incluído no direito natural. O parágrafo de Locke sobre *res communis* e *res nullius* do *Of Property* do *Segundo Tratado*, directamente relacionado com as Américas e as Carolinas, não difere muito da tradição do direito natural desde os tempos romanos, passando por São Tomás de Aquino, Soto, Grócio, Selden e Pufendorf¹⁷, ainda que Locke se tenha distanciado dessa tradição na maioria dos exemplos que apresentou. Como David Armitage demonstrou, Locke referia-se a todo o seu *Of Property* quando enumerava alguns deles, como o «ambergris and such other things of natures production as she her self offers to humane use». Ao citar o âmbar cinzento (*Two Treatises*,

¹⁴ CSP, CA, 17 de Março de 1671 [Item 469, Vol. 7 (1669-1674), p. 178] *Endorsed by Locke* [o sublinhado é nosso]; CSP, C.A., 24 de Abril de 1671 [Item 510, Vol. 7 (1669-1674), pp. 206-207: Whitehall, Lords Proprietors' instructions in sixteen articles to the Governor and Council of Providence, Signed by Albemarle, Craven, Ashley, G. Carteret, and P. Colleton, *The first article and a few corrections in Locke's hand* [o sublinhado é nosso]; CSP, C.A., 30 de Dezembro de 1671 [Item 712, Vol. 7 (1669-1674), p. 311, *All in Locke's handwriting* [o sublinhado é nosso].

¹⁵ CSP, C.A., 2 de Janeiro de 1672 [Item 723, Vol. 7 (1669-1674), p. 313], *In Locke's handwriting* [o sublinhado é nosso]. CSP, C.A., 10 de Abril de 1674 [Item 1262, Vol. 7 (1669-1674), pp. 574 - 575]. CSP, C.A., 1 de Julho de 1676 [Item 971, Vol. 9 (1675-1676), p. 418]. CSP, C.A., 19 de Fevereiro de 1679 [Item 898, Vol. 10 (1677-1679), p. 330]. CSP, C.A., 12 de Novembro de 1689 [Item 549, Vol. 13 (1689-1692), p. 179]. CSP, C.A., 12 de Novembro de 1696 [Item 389, Vol. 15 (1696-1697), p. 210], John Locke nesse dia assistia ao Conselho.

¹⁶ CSP, CA: 1670, vol. 7, pp. 123-124 e 127-128. CSP, CA: 1680, vol. 10, pp. 524-525. CSP, CA: 1709, 466-469.

¹⁷ Cf. *Summa Theologica*, II. II, Q. 66.

II, 30) aproximava-se do texto das *Fundamental Constitutions of Carolina* que estava nessa altura a escrever em co-autoria. Locke estabelecia no seu *Of Property* que o âmbar cinzento que ia sendo recolhido pertencia a quem se apropriasse dele, mas nas *Constitutions* e no governo quotidiano da Carolina reclamava a sua propriedade para os proprietários das Carolinas. Não se trata de uma contradição. No primeiro caso, o âmbar cinzento flutuaria no oceano; no segundo, apareceria nalgum lugar terrestre ou marítimo sob a imprecisa jurisdição de um soberano. O âmbar cinzento que aparecesse na proximidade das Carolinas seria um assunto de direito civil, tanto para o *Estatuto*, quanto para as *Constitutions*, porque a natureza reclamada (incluindo as terras) era, desde então, parte da civilização (sob a autoridade soberana de Carlos II de Inglaterra, França, etc.). Esse âmbar cinzento equivalia aos metais ocultos nas profundezas da terra: pérolas de baleias e ouro do mar¹⁸.

Desta forma, e nos seus estatutos, as Carolinas eram consideradas parte da civilização, e não se equacionava sequer que devessem ser apropriadas mediante a agricultura, nem os proprietários reclamavam direitos de propriedade através do «argumento da agricultura». A economia da colónia não correspondia ao ideal do império britânico tal como fora concebido pelos seus «ideólogos» (um império livre, comercial, marítimo e protestante, ontologicamente oposto ao império espanhol). No entanto, a coroa inglesa e os proprietários das Carolinas deveriam encontrar novos argumentos de direito natural e das gentes para defender as suas exigências perante os outros soberanos (sobretudo, a coroa castelhana). Mas qual era o argumento invocado quando definiam aquelas terras como desaproveitadas (*waste*)/desocupadas e, portanto, quando reclamavam a posse física das mesmas? Qual era a relação do *Of Property* do Landgrave Locke com este debate e em termos de direito das gentes?

O conceito da propriedade de Locke

O caso das Carolinas coloca dificuldades à interpretação tradicional do *Of Property*, de acordo com a qual se considerava que Locke elaborou uma teoria da apropriação individual da terra mediante «o argumento da

¹⁸ David ARMITAGE, *John Locke*, cit.; Barbara ARNEIL, *John Locke and America: The Defence of English Colonialism*, Oxford, Clarendon Press, 1996; Karen Iversen VAUGHN, «John Locke and the Labor Theory of Value», *Journal of Libertarian Studies*, vol. 2/4 (1978), pp. 311-326; Jr. Percy Thomas FENN, «Justinian and the Freedom of the Sea», *The American Journal of International Law*, vol. 19/4 (Oct. 1925), pp. 716-727; D. ARMITAGE (ed.), *The Free Sea*, trans. Richard Hakluyt, with William Welwod's Critique and Grotius's Reply, Indianapolis, Liberty Fund, 2004; Martine Van ITTERSUM, «Mare Liberum in the West Indies? Hugo Grotius and the Case of the Swimming Lion, a Dutch Pirate in the Caribbean at the Turn of the Seventeenth Century», *Itinerario*, n.º 31/3 (2007), pp. 59-94; John SELDEN, *The reverse or back-face of the English Janus to-wit, all that is met with in story concerning the common and statute-law of English Britanny*, 1682, pp. 120-121.

agricultura» e, em geral, das coisas, mediante o trabalho (a «teoria do valor do trabalho»). Aceitar esta interpretação leva a pensar na possibilidade de Locke ser «inconsistente». Como afirmou Nozick, o argumento *lockeano* de apropriação das coisas mediante a mistura entre o trabalho de uma pessoa e a coisa trabalhada (por exemplo, a terra, ao ser cultivada) levaria a que, no limite, e por exemplo, o oceano pudesse ser apropriado vertendo-se nele uma lata de sumo de tomate. No entanto, Locke estava muito longe de formular um argumento como este. Em primeiro lugar, Locke considerava que, para alguém se apropriar de algo, existia a condição essencial de se usar e de melhorar essa coisa (*spoilage proviso*), o que parece não ser o caso quando se verte sumo de tomate no mar. Em segundo lugar, Locke, tal como muitos dos seus contemporâneos, entendia que o oceano não podia ser objecto de apropriação, pois era *res communis*. Mais difícil, no entanto, será responder à seguinte questão: por que motivo Locke considerava que a natureza era melhorada quando se recolhia excrementos de baleia? Esta era uma questão que se colocava indirectamente e cuja resposta implica uma reinterpretação do conceito *lockeano* de propriedade¹⁹.

O contexto da redacção do *Of Property*, de John Locke, inclui a demonstração da posse física das Carolinas, por parte da coroa inglesa, perante o monarca hispânico. O *Of Property* deveria servir tanto para legitimar o parlamentarismo inglês em termos de direito natural, como para justificar a expansão da coroa inglesa na América em termos de direito das gentes. O argumento expansivo de Locke era, em parte, tradicional (e inteligível para os seus contemporâneos) e, em parte, novo, permitindo à Monarquia inglesa reclamar a posse sobre a natureza das Carolinas perante outros soberanos. Por isso, não só John Locke não escreveu sobre o indivíduo num mero estado de natureza, como o soberano/os estados se encontram mesmo no centro do seu conceito de propriedade e de apropriação. Locke estabeleceu novos critérios para demonstrar a posse física e para dirimir quem se tinha realmente apropriado das terras.

Segundo Locke, e de acordo com a Bíblia (*Génesis* 1:28), a natureza deveria ser melhorada, já que Deus tinha dado a terra «to the use of the industrious and rational». Aqueles «not industrious enough» não deveriam queixar-se da expansão dos outros, porque «different degrees of Industry were apt to give Men Possessions in different Proportions». O comércio, a população e a indústria eram os elementos que acrescentavam valor à natureza, ao transformá-la em bens de mercado. Para Locke existia uma hierarquia de civilizações estreitamente relacionada com o uso e com a melhoria

¹⁹ K. I. VAUGHN, «John Locke», cit.; Walter HORN, «Libertarianism and Private Property in Land: The Positions of Rothbard and Nozick, Critically Examined, Are Disputed», *American Journal of Economics and Sociology*, vol. 43/3 (Jul. 1984), pp. 341-355; Robert NOZICK, *Anarchy, State and Utopia*, Oxford, Basil Blackwell, 1974, pp. 174-5; Colin BIRD, *The Myth of Liberal Individualism*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999.

da natureza das sociedades (cujo primeiro estágio era povoado por caçadores e recolectores, e o último por comerciantes): as sociedades civilizadas teriam percorrido todo o caminho entre o primeiro e o último estágio. No entanto, segundo Locke, o estado da natureza continuava a existir no seu tempo, tanto nas vilas que se encontravam nos primeiros estádios de «civilização», como nas relações entre sociedades «civilizadas». Se um povo («civilizado» ou «incivilizado») era incapaz de melhorar ao máximo os seus reclamados domínios mediante o seu comércio, as suas instituições e o seu dinheiro, essas terras seriam consideradas «waste, and might be the possession of any other»²⁰.

Locke argumentava que «os índios», ou «americanos», eram menos capazes de melhorar a natureza devido ao facto de serem sociedades menos comerciais. Enquanto o comércio e a indústria ingleses proporcionavam valor a cada bem produzido no mercado («melhorando» [*improve*] a natureza pelo bem de toda a humanidade), a ausência de comércio lucrativo, entre os nativos americanos, impedia-os de partilhar com a humanidade a riqueza dos lugares por eles habitados, acabando essa porção de natureza por se arruinar ao não ser «melhorada» ao máximo²¹. Por melhoria («*improvement*»), Locke referia-se à optimização da melhoria, de maneira a que a comparação entre os que melhoravam mais e aqueles que melhoravam menos a natureza implicava um apelo aos que estavam supostamente mais comercializados e a considerar como «desaproveitados» («*waste*») os domínios reclamados pelas sociedades teoricamente menos comerciais. Não melhorá-las o suficiente implicava a perda da posse. Este argumento poderia ser aplicado às partes da humanidade que fossem consideradas ou incivilizadas, ou menos civilizadas, levando a uma distribuição do planeta de acordo com os diversos graus de capacidade industrial e comercial dos povos e soberanos, e não de acordo com a sua expansão agrária. A civilização significava dinheiro, indústria a cargo de uma população numerosa e, ainda, comércio. Estes eram, de acordo com Locke, com os outros membros da *Royal Society* e com os conselheiros do rei, os melhores meios para dominar a terra a bem da humanidade²². O argumento de posse de Locke não era agrícola, mas sim comercial, e o estado de natureza que lhe era contemporâneo não era habitado apenas pelas sociedades em estado de natureza

²⁰ J. LOCKE, *Two Treatises*, cit., II, 34 e 48, e 38, respectivamente.

²¹ Eva Botella ORDINAS, «Debating Empires, Inventing Empires: British Territorial Claims Against the Spaniards in America, 1670-1714», *Journal for Early Modern Cultural Studies*, vol. 10/1 (Spring/Summer 2010), pp. 142-168.

²² L. BRACE, *The Idea*, cit., pp. 71-73; J. LOCKE, *Two treatises*, cit., pp. 248 e 252, n.º 30. *An essay*, cit., 2, XVI, § 6, p. 99; James FARR, «Locke, 'some Americans', and the discourse on "Carolina"», *Locke studies*, n.º 9 (2009), pp. 19-96. Aqui consideramos que Locke argumentava que os índios podiam contar até mil, embora só até vinte com facilidade, e não que pudessem contar apenas até vinte, como argumenta Farr. Agradeço muito a David Armitage estas duas referências.

(como concebia muitos nativos americanos, ainda que não todos), mas sim por «países civilizados» em expansão e competindo pela «melhoria» da natureza por ordem divina. Para Locke, a América não estava «desaproveitada» [*waste*] por não estar plantada ou desabitada, mas sim porque as sociedades que a habitavam (nativos americanos e espanhóis) estavam a arruinar a sua natureza ao não melhorá-la o suficiente, devido ao facto de serem sociedades pouco ou nada comerciais²³.

Hume advertia que, de acordo com o direito das gentes, as formas de legitimar a aquisição de propriedade eram a sucessão, a ocupação, a prescrição e a acessão, e que Locke tinha fundado a sua argumentação exclusivamente sobre a última figura: «Some philosophers account for the right of occupation, by saying, that every one has a property in his own labour; and when he joins that labour to any thing, it gives him the property of the whole.» Hume associava à figura da «acessão» – oriunda do direito das gentes – a teoria de Locke conhecida como «do valor do trabalho», porque, tal como Locke, tinha lido no *De Iure Naturae*, de Pufendorf, que as coisas sujeitas a domínio poderiam ser melhoradas mediante a indústria humana, e que tal motivava a sua apropriação mediante a acessão. No entanto, a doutrina jurídica sobre a acessão (que variou um pouco, desde Caio e Justiniano, passando por *Las Siete Partidas*, até ao próprio Pufendorf), ainda que reconhecesse essa forma de apropriação (gradualmente diferenciada da mera ocupação), limitava muito os casos aos quais se aplicava²⁴. No entanto, a argumentação de Locke não se baseava exclusivamente na figura da acessão, que garantia a apropriação de algo mediante a sua transformação pela via da indústria. Hume considerava que era esse o caso porque, para ele, como para a maioria dos autores da segunda escolástica (apoiando-se nos argumentos franciscanos face ao papado, no quadro da disputa sobre a pobreza), a propriedade (como domínio directo) poderia ser destruída se tal parecesse delectável ou conveniente ao proprietário (ao contrário do domínio útil, que requeria o seu uso e melhoria). Locke, pelo contrário, estabeleceu um limite estrito para a apropriação e para a conservação da propriedade sobre algo: o da sua melhoria. Aquele que destrísse a natureza perdia a posse (*spoilage*

²³ Bartolomé CLAVERO, «Constitución Europea e Historia Constitucional: El Rapto de los Poderes», *Electronic Journal of Constitutional History*, n.º 6 (Sept. 2005), em <http://hc.rediris.es/06/articulos/html/Numero06.html?id=14>; Karl OLIVECRONA, «Appropriation in the State of Nature: Locke on the Origin of Property», *Journal of the History of Ideas*, vol. 35/2 (Apr.-Jun. 1974), pp. 211-230; Yves Charles ZARKA, «La invención del sujeto de derecho», *Isegoría*, 20 (1999), pp. 31-49.

²⁴ D. HUME, *A Treatise*, cit., III, 2, sec. 3. C; F. Leitão ÁLVAREZ-SALAMANCA, op. cit., p. 85, citando PUFENDORF, *De iure naturae*, cit., lib. I, cap. 5, ítem. 1: «algunas dilatan intrínsecamente su substancia; a otras acceden extrínsecamente unos incrementos; otras exuberan frutos heterogéneos; muchas acrecientan el precio gracias a la forma sobreañadida por la industria de los hombres. Todas las cuales pueden ser comprendidas con un único vocablo de accesiones y ser divididas óptimamente en dos clases... una proviene de la sola naturaleza de estas cosas... otra se procura... por el hecho y la industria de los hombres». Ver a nota 6.

provisio). Para Locke, só a combinação entre o princípio da indústria e o da melhoria concedia direito à sua apropriação e retenção. A condição de melhoria decorria directamente da «enfiteuse» (figura do direito feudal) e, indirectamente, de cada privilégio e de cada estatuto europeu. Para Locke, para o seu senhor Shaftesbury e para a maioria dos seus contemporâneos europeus, a aquisição de direitos sobre algo era justificada pela melhoria da sua natureza mediante a indústria e o trabalho próprios. O princípio da *emphiteusis* ou *locatio ad longum tempus* tinha algumas características em comum com a apropriação mediante a prescrição pelo uso (o *usucapio*): a aquisição de algo mediante o seu uso requeria a melhoria da coisa. De facto, a aquisição de domínio útil baseava-se no dito princípio e a «ocupação longa e indisputada» constituía um argumento crucial para reclamar terras face a outros poderes europeus (usucapião ou prescrição). Ao definir a aquisição de algo mediante a sua melhoria (princípio da enfiteuse), e ao aplicar, depois, o critério da melhoria (mediante o cálculo do aumento do valor máximo desse algo no mercado), desapareceria parte da ambiguidade dessa apropriação.

Locke, ao escrever *Of Property* no Verão de 1682, redefiniu os argumentos do direito das gentes para estabelecer novos critérios de posse física e para legitimar, desse modo, o domínio inglês sobre essas terras face ao público hispânico. Depois de afirmar que a América se encontrava num estado de natureza, explicou que os princípios de apropriação mediante a indústria e o trabalho (a acessão), produzindo a sua melhoria (a enfiteuse), eram conhecidos na «própria» Espanha:

«Nay, the extent of ground is of so little value, without labour, that I have heard it affirmed, that in Spain itself a man may be permitted to plough, sow and reap, without being disturbed, upon land he has no other title to, but only his making use of it. But, on the contrary, the inhabitants think themselves beholden to him, who, by his industry on neglected and consequently waste land, has increased the stock of corn.»²⁵

O público a que se dirigia era também o hispânico. Ainda que, neste caso, as palavras de Locke se referissem à agricultura, a sua argumentação não era agrícola, mas sim comercial. Nem o mero cultivo, nem a existência de um sistema monetário eram suficientes, por si só, para aumentar o valor da natureza. Era necessário o comércio pois, sem ele, a natureza permaneceria baldia:

«what would a man value ten thousand, or an hundred thousand acres of excellent land, ready cultivated, and well stocked too with cattle, in the middle of the inland parts of America, where he had no hopes of commerce with other parts of the world, to draw money to him by the sale of the product? It would not be worth the inclosing, and we should see him give up again to the wild common of nature»²⁶.

²⁵ J. LOCKE, *Two Treatises*, cit., II, p. 36.

²⁶ J. LOCKE, *Two Treatises*, cit., II, p. 48.

Embora admitisse que se tratava de uma situação excepcional («this can scarce happen amongst that part of Mankind that have consented to the Use of Money»), um país «civilizado» poderia ter deixado as suas terras baldias, não as melhorando mediante o trabalho e não adicionando valor à natureza mediante uma potente sociedade comercial²⁷.

Em resumo, Locke, no seu *Of Property*, transferiu a enfiteuse, mediante a analogia, para o direito natural e para o direito das gentes. A seguir, combinou-a com a acessão e defendeu que Deus tinha dado a natureza à humanidade a fim de esta a melhorar, e que aqueles que o fizessem demonstravam, desse modo, o seu domínio²⁸. Este argumento podia ser aplicado tanto a indivíduos num estágio pré-civilizado, como a soberanos, permitindo argumentar que existiam terras desaproveitadas quer entre os americanos «incivilizados» ou «menos civilizados», quer entre algumas «nações civilizadas». Estas, ao negligenciarem (*neglet*) estes lugares, perderiam o seu domínio por abandono (*dereliction*). O abandono não só se produzia por ausência ou por escassez de população ou de cultivo, mas também pelas limitações de um sistema comercial que não adicionava a essa parte da natureza todo o valor que um sistema comercial mais desenvolvido lhe poderia atribuir. Esse é o princípio não apenas da teoria dos quatro estádios da civilização, como também da sua utilização no direito das gentes apoiada por disciplinas que estavam então a emergir, como a aritmética política, com a intenção de propor a despossessão ou a tutela de espaços reclamados por povos teoricamente «menos civilizados».

O direito das gentes/natural tinha hierarquizado as sociedades de acordo com o seu grau de civilização, propondo a tutela das «menos civilizadas», como faziam os espanhóis na América (pondo sob a tutela da coroa as propriedades dos ameríndios, já que estes não eram suficientemente civilizados devido ao seu carácter, aos seus humores, à sua religião ou à sua sociedade). O mesmo tinham feito os ingleses na Irlanda. A novidade depois da proposta de Locke foi a utilização da emergente aritmética política para demonstrar a variável capacidade dos países para melhorar a natureza e, desta forma, para hierarquizar as sociedades de acordo com os seus diversos níveis de civilização. A aritmética política ajudava a legitimar juridicamente a expansão imperial, demonstrando a incapacidade de um país para melhorar a natureza (deixando, assim, as suas propriedades baldias). Locke e alguns

²⁷ J. LOCKE, *Two Treatises*, cit., II, p. 45; J. LOCKE, *An essay*, cit., IV, 17, p. 6: em que, além do mais, Locke emprega «fencing» com o seu sentido duplo, esgrima, mas também a prática de delimitar um terreno com cercas, combinando-a com a metáfora da descoberta e do uso de metais por parte dos espanhóis, para provar que ambas as práticas (a do cultivo ou a da extracção mineira), sem mais, não levavam a um aumento do conhecimento e do uso da natureza, ou seja, a uma melhoria. Para isso, seria necessário o comércio.

²⁸ Hugo GROTIUS, *The rights of war and peace, in three books*, Londres, 1738, Book II, c. IX, *items* II e III, 263. Barbeyrac explicava como os símiles e as comparações podiam ser usadas para aplicar um conceito jurídico a outro âmbito, segundo a interpretação analógica.

dos seus companheiros da *Royal Society* descreviam Espanha como uma dessas sociedades civilizadas mas atrasadas que arruinavam os lugares que dominavam, devolvendo-os à natureza e deixando a sua melhoria nas mãos de outros. A *Royal Society* afirmava que a América, devido à incapacidade hispânica para melhorar a natureza, era ainda parte do mundo desconhecido e, portanto, estava preparada para ser redescoberta e melhorada pelos ingleses²⁹.

Aritmética política e direito das gentes

Antes da década de 1670 muitos eram os escritores ingleses que já tinham assinalado o alegado despovoamento hispânico e a sua suposta deficiência industrial/comercial. No entanto, naquele período a aritmética política foi mobilizada não só para apoiar tais argumentos, mas também para legitimar a expansão inglesa através do cumprimento do mandado bíblico da melhoria. Se níveis superiores de «melhoria» legitimavam a expansão de um país, seria conveniente dispor de uma disciplina capaz de quantificar essa melhoria, para desse modo se adicionar peso científico ao alegado atraso espanhol, ameríndio e irlandês. A finalidade da aritmética política era, portanto, medir a riqueza de um país com fins impositivos, bem como comparar a riqueza nacional de um país com a dos seus competidores. Aritméticos políticos como William Petty, Edward Chamberlayne, Charles Davenant e Gregory King utilizaram médias aritméticas, proporções e multiplicadores tendo em vista calcular a riqueza nacional e internacional, sendo os seus números altamente conjecturais e variáveis³⁰.

Alguns dos aritméticos políticos favoritos de Locke (como Roger Coke ou Sir Josiah Child) escreveram sobre a Espanha à luz destas preocupações.

²⁹ Bartolomé CLAVERO, *Derecho Indígena y cultura constitucional en América*, México D.F., S. XXI, 1994, p. 13; Nicholas CANNY, *Making Ireland British, 1580-1650*, Oxford, Oxford University Press, 2003, cap. 3; Joseph LENNON, *Irish Orientalism. A Literary and Intellectual History*, Nova Iorque, Syracuse University Press, 2004; H. GROTIUS, op. cit., libro III, C. IX, p. 267 e livro I, cap. III, p. 93. Apesar de tudo, o argumento de Locke integra uma série de pressupostos que implica que a melhoria da natureza era menos o resultado de uma actividade (cultivar, plantar, criar gado, colher nozes, minerar, comerciar, cortar árvores, recolher âmbar cinzento no mar) do que da personalidade (da sociedade) que a desenvolvia: E. Botella ORDINAS, «Debating empires», cit. Comprova-se o intercâmbio entre Locke e Cudworth sobre o «Entusiasmo»: John Locke a Damaris Cudworth, Lady Masham, 16 April 1682 (Letter 696) e Damaris Cudworth, Lady Masham to John Locke, 30 de Abril de 1682 (Letter 699). E. S. De BEER (ed.), *The Correspondence of John Locke*, vol. 2, Letters n.ºs 462-848, Oxford, Oxford University Press, 1976; também nas suas notas no diário desse mesmo ano sobre o «Entusiasmo» e a «Superstição»: Mark GOLDIE (ed.), *Locke: Political Essays*, Cambridge, Cambridge University Press, 1997, pp. 289-293.

³⁰ E. Botella ORDINAS, «Debating empires», cit. Os argumentos populacionais tinham o seu apoio bíblico, como por exemplo em *Provérbios* 14:28: «En la multitud de gente está el honor del rey: pero en la carencia de gente está la destrucción del príncipe.»

Coke sustentava que a riqueza de um país consistia no número dos seus habitantes (uma população numerosa potenciava o comércio, o intercâmbio e a conversação), sendo a Espanha o seu contra-exemplo, país onde «People are thin, or few, they are poor, lazy, rude, and of little use to the Publick». Consequentemente, a Espanha estava «tenfold more populated and one hundred fold greater than the Netherlands, but fivefold less formidable by sea and land». Child também especulou com números a fim de afirmar que «what the Spaniard hath done in the West-Indies, hath been ten times more by Conquest than by Planting», concluindo que essa política errónea tinha conduzido ao despovoamento hispânico e à ruína. Mesmo não se conhecendo bem a origem desses valores, a longo prazo a retórica numérica demonstrou ser uma poderosa arma imperial. Sob o pretexto da melhoria, alguns homens influentes criaram e aplicaram os extravagantes números da aritmética política com a finalidade de justificarem as reformas nacionais, bem como a expansão internacional³¹.

Charles Davenant, um dos aritméticos políticos de maior êxito e filho de um escritor que, em 1701, apoiou o Desígnio Ocidental de Cromwell contra Espanha, argumentou:

«We may properly enough date the Rise of the Spanish Power from the year 1503... from that year they went on increasing for fourscore and five years: And perhaps we may as properly fix the year 1588 for the Era of their Declension... [when they] lost all Hopes of attaining to Universal Monarchy.»

Na narrativa de Davenant, a Espanha desempenhava o papel de império universal em declínio, oposto ao seu ideal de equilíbrio de poderes entre estados. Contudo, Davenant não estava a descrever uma realidade, mas sim a contribuir para o forjar de uma nova realidade: a ideologia imperial britânica. Estava a criar uma legitimação para apoiar a hegemonia britânica, justificando-a mediante o equilíbrio internacional dos poderes. Destes argumentos derivavam aqueles que recomendavam que a Monarquia de Espanha deveria ser submetida a um regime de tutela³². De acordo com William Penn

³¹ Roger COKE, *Reflections upon the East-Indy and Royal African Companies with animadversions, concerning the naturalizing of foreigners*, Londres, 1695, pp. 14-15; J. CHILD, op. cit., p. 189; David HENIGE, *Numbers from nowhere: the American Indian contact population debate*, Oklahoma, University of Oklahoma Press, 1998. A economia política, já no século XVIII e no âmbito «nacional», ajudaria a forjar, em Espanha, e seguindo o exemplo inglês, uma reforma constitucional: José María PORTILLO VALDÉS, «Entre la historia y la economía política: orígenes de la cultura del constitucionalismo» in C. Garriga (ed.), *Historia y Constitución*, México D.F., Instituto Mora, 2010.

³² Charles DAVENANT, *Essays upon I. the Ballance of Power; II. The right of making war, peace, and alliances; III. Universal Monarchy*, Londres, 1701, p. 279; Itsvant HONT, *Jealousy of Trade. International Competition and the Nation-State in Historical Perspective*, Cambridge, Harvard U.P., 2005; John Greville Agard POCOCK, *Barbarism and Religion. The First Decline and Fall*, vol. III, Cambridge, Cambridge University Press, 2003, pp. 169 e 245; Richard FRODOCK,

e com Daniel Defoe, a Monarquia de Espanha tinha-se tornado mais feminina: «the Spaniard is now a poor and effeminated Nation»³³.

A aplicação dos argumentos lockeanos

Na primeira metade do século XVIII, as disputas pelo domínio da Flórida deixaram dois importantes debates em que foram aplicados os argumentos jurídicos, políticos, económicos e teológicos a que anteriormente fizemos referência. Em 1699 o Dr. Daniel Coxe, membro da *Royal Society*, amigo de Boyle e pai do governador de West New Jersey, apresentou um projecto ao Conselho do Comércio (John Locke ainda assistia a algumas reuniões) para estabelecer uma colónia na Flórida, por ele renomeada de «Carolana». Ainda que o projecto de Coxe tenha acabado por não ter êxito, em 1719 tal plano foi tido em consideração a fim de se reclamar «the province of Carolana, 31°-36° North Latitude inclusive». Coxe argumentou que o primeiro descobrimento dessas terras tinha sido efectuado por Cabot, e invocou, igualmente, o estabelecimento inglês, nessa região, antes do Tratado de Madrid (1670). Os espanhóis, de acordo com a narrativa de Coxe, limitaram-se a visitar aquelas terras, tendo cometido grandes crueldades e tendo-as abandonado sem que tivessem construído nenhum povoado permanente, com a excepção de San Agustín e do Novo México: «a great Province not inhabited by above 600 Spaniards, unto which the English lay no claim». Os ingleses, pelo contrário, tinham criado várias povoações, cultivado e «have not only surveyed by land the greatest part of Florida, now Carolana, but have been

«Sir William Davenant's American Operas», *The Modern Language Review*, vol. 96/2 (1 Apr. 2001), pp. 323-333; David WADDELL, «Charles Davenant (1656-1714) – A Biographical Sketch», *The Economic History Review, New Series*, vol. 11/2 (1958), pp. 279-288; David WADDELL, «Charles Davenant and the East India Company», *Economica, New Series*, vol. 23/91 (Aug. 1956), pp. 261-264; Barbara ARNEIL, «Trade, Plantations and Property: John Locke and the Economic Defence of Colonialism», *Journal of the History of Ideas*, n.º 55/4 (Oct. 1994), pp. 591-609, p. 608; David ARMITAGE, *The Ideological Origins of the British Empire*, Cambridge, Cambridge University Press, 2000, pp. 142-144 e 167; Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «“Entre la gravedad y la religion”: Montesquieu y la “tutela” de la monarquía católica en el primer setecientos» in J. M. PORTILLO VALDÉS e J. M. IÑURRITIGUI RODRÍGUEZ (eds.), *Constitución en España: orígenes y destinos*, Madrid, Centro de Estudios políticos y Constitucionales, 1998, pp. 25-49.

³³ William PENN, *An address to Protestants upon the present conjuncture in II parts / by a Protestant*, 1679, pp. 42-43; Daniel DEFOE, *The interests of the several princes and states of Europe consider'd, with respect to the succession of the crown of Spain, and the titles of the several pretenders thereto examin'd*, 1698, p. 14; Kathryn RUMMEL, «Defoe and the Black Legend: The Spanish Stereotype in a New Voyage Round the World», *Rocky Mountain Review of Language and Literature*, vol. 52/2, 1998, pp. 13-28. É também muito interessante a descrição em T. R. [Thomas ROGERS], *The commonwealths-man unmasqu'd, or: A just rebuke to the author of The account of Denmark in two parts*, 1694, pp. 105-106, na qual Dom Quixote representa a Monarquia; Dom Quixote era o único livro de ficção que um cavaleiro deveria ler, de acordo com Locke: Mark GOLDIE (ed.), *Locke: Political Essays*, Cambridge, Cambridge U.P., 1997, pp. 348-355.

as industrious and successful in their attempts by sea»³⁴. Classificada a ocupação espanhola como inferior, Coxe, apoiado na aritmética política, argumentou que a Espanha era incapaz de melhorar essas terras. A Espanha era «the richest and poorest nation in the southern part of Europe», enquanto a Holanda e a Inglaterra eram «perhaps the richest nations, for the quantity of land they possess, and number of inhabitants, in the whole commercial world». A Inglaterra não só tinha minas, como também «valuable materials for domestic and foreign trade, these advantages alone, if industriously improved, and prudently managed, will in the event bring in gold and silver, by the balance of trade». Além disso, «it is well known, that we, and some other industrious Europeans receive, in exchange for our commodities, the greatest part of the wealth which comes in bullion from the West Indies, either to Spain or Portugal». As propostas e as cartas de Coxe encontram-se entre os papéis de Locke e os dois conheciam-se pelo menos desde 1679, de modo que é provável que Coxe conhecesse a sistematização do argumento da melhoria da natureza realizada por Locke. A inclusão, na sua reivindicação de terras ao conselho (aquele ao qual Locke assistia), de frases sobre a debilidade comercial hispânica implica que Coxe acreditava que seria tido em conta como um argumento útil para apoiar as reclamações britânicas em termos de direito das gentes³⁵.

Eram vários os membros da *Royal Society* que tinham interesses na Virgínia. Entre eles estava o proeminente John Evelyn. De acordo com este famoso diarista, conselheiro de comércio e de plantações, accionista da East India Company e considerado o «pai fundador» da botânica, Deus fez do mundo um espaço comunal para os homens, os quais, mediante a sua indústria, tiveram a possibilidade de dilatar e de defender os seus domínios. O espírito do comércio e a força no mar eram «the most certain marks of the Greatness of Empire» (um império britânico que se expandia estabelecendo colónias «to People, Cultivate, and Civilize uninhabited, and Barbarous Regions»). No entanto, «it is not the vastness of Territory, but the Convenience

³⁴ *Primera y breve relacion de las favorables noticias que con fechas de seis, y veinte y ocho de enero de este año de 1703: se han tenido por cartas de don Luis de Zuñiga, Governador de la Florida, y D. Luis Chacon, Governador de la Havana*, Madrid, Antonio Bizarrón, 1703, s.p.; CSP, CA: 1703, vol. 21, pp. 815-817 e 252.

³⁵ Frank E. MELVIN, «Dr. Daniel Coxe and Carolana», *The Mississippi Valley Historical Review*, vol. 1/2 (1914), pp. 257-262; CSP, CA: 1699, vol. 17, pp. 522-526 e 578-580; «A description of the English province of Carolana... By Daniel Coxe», *Historical Collections of Louisiana, Embracing Translations of Many Rare and Valuable Documents Relating to the Natural, Civil and Political History of that State. Compiled with Historical and Biographical Notes, and an Introduction*, by B. F. French, Londres, Filadélfia, Nova Iorque [etc.], 1846-53, s.p. Em 1679 Locke deixou a Coxe vinte livros, entre eles a história de Chile de Ovalle: Locke's Journal, 1679; British Library, Add. Ms. 15642, pp. 106, 124, 116; BoL, Ms. Locke c. 36, pp. 12, 15, 19 e 41-75; Michael HUNTER e Lawrence M. PRINCIPE, «The Lost Papers of Robert Boyle», *Annals of Science*, 60/3 (2003), pp. 269-311.

of Situation; nor the Multitude of men, but their Address and Industry which improve a Nation». Como consequência:

«the Spaniard treble his Wealth, he could neither be Rich, nor Safe with his prodigious Sloth; since, whilst he has been sitting still; We, and other Nations have driven the Trade of the East-Indies, with his Treasure of the West, and, uniting, as it were, Extrems, made the Poles to kiss»³⁶.

O império britânico ascenderia e a Monarquia de Espanha declinaria devido à sua pecaminosa carência de comércio. O «longo braço» de Evelyn acabaria por chegar à Virgínia (o seu primo, Daniel Parker, era membro do Conselho de Virgínia desde 1694), território no qual existiam vínculos e interesses cruzados com as Carolinas, entre eles os do próprio Locke, que se encarregou de redigir as Constituições da Virgínia³⁷. Mais tarde, na década de 1730, disse-se que os espanhóis estavam a minar o comércio da Virgínia, recomendando-se o ataque a San Agustín, na Flórida, e a criação de uma colónia na Geórgia³⁸.

O estatuto da Geórgia (1732) assumiu que toda a Flórida era britânica. Quanto ao seu fundador, James Oglethorpe (que também chegou a ser membro da *Royal Society*), legitimou o povoamento britânico baseando-se no abandono espanhol da colónia, ao ponto de ter ficado praticamente desocupada. Ainda que, de acordo com Oglethorpe, a ocupação implicasse a criação de povoados permanentes e o cultivo, ele sabia, tal como Locke, Coxe e Byrd, que a definição de «ocupação» se revestia de uma certa ambiguidade. Em primeiro lugar, existiam terras comunais tanto na Grã-Bretanha, quanto em Espanha. Em segundo lugar, o direito das gentes não especificava o grau de ocupação que era requerido para se reconhecer o domínio. Em terceiro lugar, Locke tinha argumentado que o domínio estava vinculado à expansão comercial. Assim, ainda que Oglethorpe reclamasse que a Geórgia se encontrava quase abandonada (*dereliction*), negando que as áreas não-habitadas

³⁶ John EVELYN, *Navigation and commerce*, Londres, Benj. Tooke, 1674, pp. 4-6 e 14-17; John EVELYN, *Numismata*, Londres, Benj. Tooke, 1697, p. 160.

³⁷ Ruth BOURNE, «John Evelyn, the Diarist, and His Cousin Daniel Parke II», *The Virginia Magazine of History and Biography*, vol. 78/1, Part One (Jan. 1970), pp. 3-33; Raymond Phineas STEARNS, «Colonial Fellows of the Royal Society of London, 1661-1788», *Notes and Records of the Royal Society of London*, vol. 8/2 (Apr. 1951), pp. 178-246.

³⁸ Richard ASHCRAFT, «Political Theory and Political Reform: John Locke's Essay on Virginia», *The Western Political Quarterly*, vol. 22/4 (Dec. 1969), pp. 742-758; Maude Howlett WOODFIN, «William Byrd and the Royal Society», *The Virginia Magazine of History and Biography*, vol. 40/1, Part One (Jan. 1932), pp. 23-34, 33-34 e 23, respectivamente; Edmund RUFFIN (ed.), *William Byrd. The Westover Manuscripts: Containing the History of the Dividing Line Betwixt Virginia and North Carolina; A Journey to the Land of Eden, A.D. 1733; and A Progress to the Mines. Written from 1728 to 1736, and Now First Published. Petersburg, VA, Printed by Edmund and Julius C. Ruffin, 1841*, pp. 7, 136-137; Margaret Beck PRITCHARD e Virginia Lascara SITES, *William Byrd II and his lost history: engravings of the Americas*, Williamsburg, Colonial Williamsburg Foundation, 1993, pp. 67-69.

por espanhóis fossem as suas terras comunais, também sentiu necessidade de demonstrar a falta de população e de comércio espanhol, enfatizando o alegado declínio hispânico em termos lockeanos (citava Locke) e empregando a aritmética política. Oglethorpe situou o início do declínio espanhol em 1588, recordando o desastre da Armada Invencível. Argumentava que as minas espanholas tinham empobrecido os espanhóis, ao contrário da força comercial britânica, alegava a escassa população espanhola (devido ao celibato das suas supostas cem mil freiras) e, como consequência de tudo isso, antevia, para os espanhóis, um miserável futuro. No entanto, em 1755, Oglethorpe, acompanhando as circunstâncias do momento, mudou de opinião e publicou a sua nova interpretação sob anonimato³⁹. Para Oglethorpe, a verdade «nua e crua» era que a guerra com Espanha tinha sido um fracasso e que, afinal, o país não se encontrava no estado de debilidade que se imaginava. Esse era um argumento utilizado para justificar a guerra e para favorecer determinados interesses: «These or such like National Grievances might raise the Voice of the People; but it will not be raised by those Deceivers who would use it as Means to enrich themselves, by engaging the People in a ruinous and expensive War»⁴⁰. Três anos mais tarde, Emer de Vattel incluiu o argumento lockeano no seu *Droit des gens*⁴¹.

Conclusões

A definição de propriedade de John Locke foi também forjada em debates inter-imperiais. O sujeito do conceito de propriedade *lockeano* era, fundamentalmente, um soberano, e não um indivíduo. Quanto ao modo de apropriação conhecido como «teoria do valor do trabalho», constituía uma combinação de figuras jurídicas tradicionais europeias para modificar o direito natural e das gentes. O resultado foi uma nova forma de legitimar a posse física de um território: a ocupação mediante a melhoria da natureza e através do comércio, demonstrada, com cada vez mais frequência, pelos

³⁹ James Edward OGLETHORPE, *A new and accurate account of the provinces of South-Carolina and Georgia: with many curious and useful observations on the trade, navigation and plantations of Great-Britain*, Londres, 1732, pp. 12-13, 66-68, 73-74; Paul CONNER, «“Maynard” Unmasked: Oglethorpe and Sharp versus the Press Gangs», *Proceedings of the American Philological Society*, vol. 111/4 (Aug. 24, 1967), pp. 199-211.

⁴⁰ James Edward OGLETHORPE, *The Naked Truth*, Londres, A. Price, 1755, vii.

⁴¹ Emmerich de VATTEL, *The Law of Nations*, edição digital a partir da versão de 1883 impressa de acordo com a edição de 1852 de Joseph Chitty, www.constitution.org/vattel/vattel-01.htm [1758], L. I, cap. VIII, § 84-86; XIV, § 179; VII, §79 e §81; Isaac NAKHIMOVSKY, «Vattel's theory of the international order: Commerce and the balance of power in the Law of Nations», *History of European Ideas*, n.º 33 (2007), pp. 157-173; Theodore CHRISTOV, «Liberal internationalism revisited: Grotius, Vattel, and the International order of states», *The European Legacy*, n.º 10/6 (2005), pp. 561-584; Mahmud TAYYAB, «Geography and International Law: Towards a Postcolonial Mapping», *Santa Clara Journal of International Law*, n.º 2 (2007), pp. 525-561.

dados proporcionados pela aritmética política. Locke elaborou esta interpretação no contexto em que procurava justificar a posse inglesa sobre uma série de territórios em disputa com Castela. Os confrontos entre os ingleses e a Monarquia de Espanha pelos direitos à América foram cruciais tanto para redefinir a propriedade, como para modificar o direito das gentes, ao mesmo tempo que contribuíram para forjar uma identidade imperial britânica. As teorias jurídica e filosófica, assim como a política interna e colonial britânica, desmentem não só a utilização exclusiva do «argumento da agricultura» para legitimar o domínio no exterior, mas também o facto de que esse argumento tenha sido o resultado específico de uma particularidade histórica inglesa.

A VERDAD POLÍTICA E A RAZÃO DO INTERESSE DOS ESTADOS*

JOSÉ MARÍA ÑURRITEGUI RODRÍGUEZ
Universidad Nacional de Educación a Distancia

I. O cânone historiográfico dos autores que, nas décadas finais de Seiscentos e no início de Setecentos, teorizaram sobre o *balance of power*, não acolhe nenhum morador da cultura política hispânica. Não se trata, apenas, de não se requerer referências dessa natureza para analisar a grande narrativa histórica que John Pocock definiu como *Utrecht Enlightenment* e cuja marca de identidade seria efectuada pela celebração do novo período que, a partir de 1713, se abria para a Europa não só com o triunfo da civilização sobre a barbárie e sobre o fanatismo religioso, mas também com o desaparecimento do domínio papal e imperial e com o definitivo encerramento das guerras de religião¹. Também não se faz referência a materiais hispânicos para fixar a sequência e para contextualizar o aparecimento do vocabulário do *interesse dos estados*, vocabulário com o qual a gramática do equilíbrio de poderes, consagrada após a guerra da sucessão hispânica, se foi lentamente desenvolvendo nos momentos em que o inquietante risco de um possível

* Projecto de investigação HAR2011-27562.

¹ John G. A. POCOCK, *Barbarism and Religion*, vols. 1: *The Enlightenments of Edward Gibbon, 1737-1764*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999 e 2: *Barbarism and Religion*, vol. 2: *Narratives of Civil Government*, Cambridge, Cambridge University Press, 1999. Para fixar a linhagem textual que, desde meados do século XVIII, impulsionou uma reavaliação dessa mesma narrativa e propiciou a concepção de uma ordem europeia cuja estabilidade e coesão não ficassem circunscritos à mera neutralização entre as forças inversas da procura da supremacia continental e o forjar dos impérios comerciais, cf., além dos trabalhos de Pocock, Ian HUNTER, «Kant and Vattel in Context: Cosmopolitan Philosophy and Diplomatic Casuistry», *History of European Ideas*, vol. 39, n.º 4 (2013), pp. 477-502. Para uma imagem concreta da monarquia hispânica projectada por essa narrativa, como encarnação de uma cultura cuja incapacidade genética e falta de predisposição para se desprender do fanatismo religioso e da vocação universalista requeria a sua submissão a uma *tutela* que a impedisse de arruinar o progresso civilizante alcançado em Utrecht, cf. Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Entre la “Gravedad” y la “Religión”. Montesquieu y la “tutela” de la monarquía católica en el primer Setecientos» in *Materia de España. Cultura política e identidad en la España moderna*, Madrid, Marcial Pons, 2007, pp. 149-176.

reeditar da monarquia universal se entendeu como algo não só factível, mas também iminente – embora Montesquieu considerasse que, em 1727, tal risco estava já definitivamente esconjurado². Nenhum texto de autoria hispânica marca presença na reconstrução desse caminho aberto pelo duque de Rohan – e percorrido, depois, por figuras como Samuel Pufendorf –, caminho esse que explica a posição fulcral que o conceito de *interesse*, entendido como elo entre a *conservazione dello stato* e o equilíbrio de poderes, alcançou em análises como a que, por volta de 1711, foi efectuada Daniel Defoe³. Pode por isso mesmo dizer-se que esse cânone historiográfico acarreta, implicitamente e em certa medida, uma dupla imagem. Por um lado, a de uma monarquia hispânica cuja implantação territorial proporcionaria, no solene cenário de Utrecht, o material básico com o qual se iria forjar e garantir um equilíbrio europeu, mas cujo alfabeto político, nas vésperas de tão traumática encruzilhada, chegaria desprovido de um discurso próprio minimamente articulado. Por outro lado, e de forma relativamente velada, a incapacidade da genuína economia cultural dessa monarquia para repensar a poderosa bagagem intelectual herdada em matéria de neo-escolástica castelhana e assim metabolizar os requerimentos concretos de um tempo novo, no qual a definitiva aniquilação da ameaça histórica de uma monarquia universal foi já concebida, de uma forma decidida e aberta, recorrendo-se à semântica do *balance of power*⁴.

No entanto, à luz de uma *Verdad*, e concretamente da *Verdad política* que o jurista catalão Miguel Francisco de Salvador publicou em Amesterdão, em 1694, é talvez importante matizar, pelo menos um pouco, o que acabou de ser dito⁵. Como é óbvio, não se trata de reivindicar, para a obra de Salvador, um lugar nas altas esferas dos grandes referentes teóricos elaborados como tratados científicos de validade universal, acerca dos quais David Armitage recentemente cartografou umas *foundations of modern international thought*⁶. Disposta como uma vigorosa exortação aos príncipes e

² Como exemplo e pela bibliografia que apresentam, cf. Jens BARTELSON, *A Genealogy of Sovereignty*, Cambridge University Press, 1995, caps. 5 e 6, e Jonathan HASLAM, *No Virtue like Necessity. Realist Thought in international relations since Machiavelli*, New Haven, Yale University Press, 2002. Cf., também, MONTESQUIEU, *Reflexions sur la monarchie universelle en Europe*, que consulto pela edição das suas *Oeuvres complètes* na Bibliothèque de la Pléiade (Paris, Gallimard, 1951), II, pp. 19-38.

³ Daniel DEFOE, *The Balance of Europe: Or, An Enquiry into the Respectives Dangers of giving the Spanish Monarchy to the Emperor as well as to King Philip, with the consequences that may be expected from either*, Edimburgo, James Watson, 1711, esp. pp. 4-11.

⁴ Martii KOSKENNIEMI, «International law and *Raison d'état*: Rethinking the Prehistory of International Law» in Benedict KINGSBURY e Benjamin STRAUMANN (eds.), *The Roman Foundations of the Law of Nations. Alberico Gentile and the Justice of Empire*, Oxford, Oxford University Press, 2010, pp. 297-339.

⁵ Miguel Francisco de SALVADOR, *Verdad política*, Amsterdão, Henri Desbordes, 1684.

⁶ David ARMITAGE, *Foundations of Modern international Thought*, Cambridge, Cambridge University Press, 2013.

às repúblicas da Europa para que perseverassem na sua cruzada contra a ameaça universalista projectada por Luís XIV, a *Verdad* de Miguel Salvador não deixava de demonstrar, através da linguagem da razão de estado, um entendimento bastante completo da ideia de equilíbrio de poder, assente sobre a máxima do *interesse dos estados*. No livro não existe nenhum sinal de apego a essências identitárias ancestrais que impedissem adquirir consciência da textura semântica com a qual a Monarquia Hispânica estava então a fazer as suas contas pessoais, no seu empenho por se voltar a situar no cenário de uma Europa cuja compreensão se transformava progressivamente em sinónimo de equilíbrio de poder⁷. Tal como fazia notar de uma forma explícita, a *Verdad* constituía, na realidade, um exercício de reorientação dinástica do poderoso discurso que, na sequência da metamorfose da razão de estado em razão de interesse, se tinha formalizado, décadas antes, e tendo a Monarquia de Espanha como alvo.

No pensamento e na forma de pensar do catalão Miguel Francisco de Salvador, a absoluta falta de porosidade que a genuína base cultural e identitária hispânica sugeria face ao novo entendimento da sociabilidade então promovida pelo reconhecimento do valor moral do *interesse* não era extensiva ao plano de ajuste entre identidades políticas. Outra coisa bem diferente é que uma reescrita desse tipo e intenção se pudesse desenvolver para lá do particular momento político em que um triunvirato – em nada insignificante – daqueles príncipes e repúblicas achasse que, perante as incertezas que rodeavam o futuro da localização dinástica da soberania hispânica, o único itinerário possível para a formalização de um equilíbrio de poder capaz de conter a ameaça de um domínio universal passava pela criação de uma *ciência de repartições*⁸.

II. Encorajado pelo bom acolhimento que o seu livro tinha conhecido na sua forma manuscrita, Miguel Francisco Salvador confessava, logo nas suas primeiras palavras, a principal intenção do texto apresentado com um título tão redondo quanto sugestivo: *Verdad política*. A partir do apego à linguagem da *buena política y razón de estado*, o autor queria proclamar que o «*interés*» e a «*seguridad*» dos «*príncipes de Europa, pequeñas soberantías*» incluídas, dependiam da salvaguarda e da preservação de um «*equilibrio de*

⁷ John G. A. POCKOCK, «Some Europes in their history» in Anthony PADGEN, *The concept of Europe. From Antiquity to the European Union*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002, pp. 55-71.

⁸ A expressão procede das *Reflexiones sobre el Tratado que han concluido entre sí los dos Reyes de Francia y de Inglaterra, y los Estados Generales de las Provincias Unidas del País Bajo, en el gran propósito de la sucesión del Rey Católico y repartición de su Monarquía. Se manifiestan las enormidades inconsecuencias del mismo tratado, y las fatales y perniciosas resultas que tendría su efectación. Y por fin se examina si entre las dos extremidades de admitir la repartición o contrastarla, sería acertado medio término el de ofrecer la entera sucesión a la Francia, para el segundogénito del Delfín*, Barcelona, Cormellas, 1700, p. 19.

potencias» que só uma «*liga contra França*» poderia, naquela altura, garantir⁹. Apresentada, pois, como uma vigorosa exaltação ao combate e, também, como uma instrução em matéria de *interesses de estado*, a *Verdad* era muito menos abstracta do que a reflexão geral *Sur la necesitte de former des alliances tant offensives que défensives contre une puissance étrangère qui aspire manifestement à la monarchie universelle*, da autoria de Fénelon. E a *Verdad* era também bem mais concreta do que a prévia *Introduction to the History of the principal Kingdoms & States of Europe*, em cujo prefácio Samuel Pufendorf tinha sentido a necessidade de explicar que «that those who have the Supreme Administration of affaires, are oftentimes not sufficiently instructed concerning the Interest both of their own State, as also that of their Neighbours»¹⁰. Ao contrário destes dois textos, e ainda que adoptando o mesmo estilo de escrita que utilizavam, a partir do observatório inglês, umas anónimas *Reflections upon the conditions of peace offered by France*, Miguel Francisco de Salvador procurava dotar a sua intervenção de uma roupagem própria e distinta de uma *pièce d'occasion*, e a sua *Verdad* foi dada à estampa precisamente no momento em que aquilo que mais preocupava as instâncias do governo da monarquia eram os enganadores apelos à *paz* que Luís XIV naquela altura entoou, tendo em vista pôr fim a uma guerra começada cinco anos antes¹¹.

Dedicada a Alonso Carnero na sua recém-estreada condição de secretário de estado e do despacho universal, não era evidentemente por acaso que a obra tivesse sido impressa precisamente no mesmo período em que as tipografias de Madrid, de Sevilha, de Saragoça e de Barcelona publicavam, quase em simultâneo, a tradução de *La salut d'Europe considérée dans un état de crise*, com o título mais detalhado *La salud de la Europa considerada en un estado de crisis, con un advertimiento a los aliados sobre las condiciones de paz que la Francia propone*, uma longa designação inspirada, literalmente, na sua versão italiana. Expoente da renovada eficácia argumentativa que a referência à monarquia universal tinha adquirido no debate político, ao assumir-se unanimemente que o conceito remetia para um horizonte perfeitamente cristalizável e nada utópico, esta *Salut d'Europe*, publicada no princípio do ano na Holanda, alcançou de imediato reconhecimento no debate de 1694, ao vincular com lucidez a sobrevinda iniciativa de paz de Luís XIV e os seus contrastados desígnios sobre a futura localização dinástica da

⁹ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 1.

¹⁰ Cf., *Ouvres diverses de Fénelon*, Lefèvre, Paris, 1874, pp. 259-274, e SAMUEL PUFENDORF, *Einleitung zu der Historie der vornehmsten Reiche und Staaten so itziger Zeit in Europa sich befinden*, Knoch, Frankfurt, 1682, que utilizo e cito pela recente edição em inglês de Michael J. SEIDLER (Liberty Fund, Indianápolis, 2011).

¹¹ Cf., como exemplo, a Consulta do Conselho de Estado ao Rei Carlos II sobre a continuação da guerra sem ouvir as propostas de Luís XIV de França para ajustar a paz e sobre as pretensões deste rei à sucessão da Coroa de Espanha, em REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA [RAH], Salazar y Castro, k-42, ff. 1-6.

soberania hispânica¹². Porém, o facto de a sua leitura do momento político se perfilar e se afaçar como referente não significava, de modo algum, que fosse a única passível de ser então produzida. Assim o testemunhavam, com nitidez, umas *Reflétions* anónimas que foram publicadas em Londres, corria o ano de 1694, e que repudiavam, sem hesitar, a proposta de pacificação formulada por Luís XIV a partir de uma esclarecedora reivindicação de um equilíbrio cujo *esprit* acabava por atribuir à Inglaterra o papel de *balancer*, situando-a assim numa posição que lhe permitia «to maintain the Empire of the Sea» e «to decide the success of Wars and the Conditions for the future»¹³. A cultura hispânica deu um acolhimento muito frio à *Salut d'Europe* e nem sequer teve em conta as *Reflections*, o que é sem dúvida revelador da gramática cultural que capturava a diferente abordagem de ambos os textos. Contudo, isso não implicava que a *Verdad*, de Miguel Salvador, tivesse de se limitar a efectuar uma mera reiteração das teses contidas na *Salut*, por muito que a edição desta obra tenha sido muito bem recebida pelo público. Tudo ficava explicado desde o início, da maneira como o fazia Salvador, ao estabelecer, como enquadramento básico da sua argumentação, que a presente ameaça de uma monarquia universal já se tinha projectado no passado sob o signo e a divisa da casa de Áustria.

Ao assumir esta posição, Miguel Salvador estava, na realidade, a adoptar um registo particular de discurso que não só o situava na órbita de uma certa retórica política então surgida na sede imperial, como também o afastava da abordagem habitual que era tradicionalmente dispensada ao assunto, tanto pelas letras hispânicas – na linha marcada e simbolizada por Arnolfini de Illescas –, como pelas peças que, à maneira da própria *Salud de la Europa*, não descendiam do presente e do recente passado a não ser para rastrear as raízes da «excelência de la constitución interior» sobre a qual a França sustentava agora o seu desígnio universalista¹⁴. Nessa ordem de

¹² *Reponce a une deduction presentée par Monsieur de Bonrepos a la Cour de Danemark, par laquelle il pretend prouver que sur les conditions offertes par la France, le repos peut être rétably dans la Chrèstienté sur un pied juste, raisonnable & de durée*, Colónia, 1695, pp. 3-4.

¹³ *Reflections upon the conditions of peace offered by France*, Londres, 1694. E cf., para o seu contexto, Michael J. SHEEHAN, «The Development of British Theory and Practice of the Balance of Power before 1714», *History*, vol. 73, n.º 237 (1988), pp. 24-37 e Shinsuke SATSUMA, *Britain and Colonial Maritime War in the Early Eighteenth Century*, Woodbridge, Boydell Press, 2013, pp. 37 e segs.

¹⁴ Cf., José Arnolfini de ILLESCAS, *Discurso histórico-político sobre el estado presente de la Monarquía* (que cito pela edição de Cristina HERMOSO, *Una mirada a la Monarquía española de finales del reinado de Felipe IV*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2010), p. 105 e *La salud de la Europa considerada en un estado de crisis, con un advertimiento a los aliados sobre las condiciones de paz que la Francia propone*, Saragoça, 1694, p. 15. Jean SCHILLINGER, *Les pamphlétaires allemands et la France du Louis XIV*, Berna, Peter Lang, 1999 e Franz BOSBACH, «Eine französische Universalmonarchie? Deutsche Reaktionen auf die europäische Politik Ludwigs XIV» in Jochen SCHLOBACH (ed.), *Vermittlungen. Aspekte der deutsche französischen Beziehungen vom 17. Jahrhundert bis zur Gegenwart*, Berna, Peter Lang, 1992, pp. 53-68.

ideias, e dando um passo decidido em frente, Salvador nem sequer refere que, com a viragem dinástica consumada ao longo de Seiscentos, a própria ameaça se tinha agravado, tal como, pelo contrário, o faria, pouco depois, o *Essay upon Universal Monarchy*, de Charles Davenant, disposto a falar de um *fairest prospect* no seu empenho em ressaltar que o modelo imperial inglês, marítimo e comercial, constituía o único sobre o qual era possível criar uma ordem capaz de neutralizar qualquer tipo de deriva universalista¹⁵. Na verdade, o próprio ambiente de reflexão política no qual se situava a escrita de Miguel Salvador já acolhia, no seu seio, esse género de pensamento. A vigorosa prosa de Davenant poderia sem dúvida ser mais profunda, ao afirmar que a posição da França para assaltar a monarquia universal nunca tinha estado ao alcance nem do império hispânico, nem de todos os demais precedentes, incluindo «the Assyrian or Babylonian, the Persian, Macedonian and the Roman Empires», cujo crescimento fulgurante os tinha por fim conduzido ao fracasso ao lhes impedir «to cement strongly together». E podia ser também mais meticoloso ao precisar que essa privilegiada posição se devia ao facto de que, durante os reinados de Luís XIII e Luís XIV, por obra de Richelieu e de Mazarin, a França tinha estado «all the while under a strong government»¹⁶. Contudo, tanto uma como a outra eram linhas discursivas com as quais a sua exposição já coincidia com a *Salud de Europa*, ao declarar – referindo-se à monarquia hispânica – que «ha faltado mucho para que su potencia haya sido jamás del temple de la de Francia»¹⁷.

Perante todos esses factos, Salvador demarcava-se frisando que a possibilidade de então se concretizar um expediente de dominação universal dependia, como em tempos passados, da resposta que viesse a ser dada, no presente, ao reaparecimento de tão antigo desafio. Se a sua *Verdad política* estava povoada de contínuas referências aos aqueus, aos etólios e aos cartagineses, ao império romano, a Antígono ou a Filipe II da Macedónia, era precisamente com a intenção de sublinhar que, desde a Antiguidade, e ao longo de toda a história, os *príncipes sábios* tinham vislumbrado os *arcãos* do governo no *equilíbrio de forças*¹⁸. Várias décadas antes de David Hume se ter interessado, na abertura do seu célebre *The Balance of Power*, pelos termos exactos em que se discutia a ideia de equilíbrio, e por se esta era fruto genuíno da política moderna ou se, pelo contrário, essa política dos modernos

¹⁵ Eva BOTELLA, «Debating Empires, Inventing Empires: British territorial claims against Spaniards in America, 1670/1714», *The Journal for Early Modern Cultural Studies*, vol. 10, n.º 1 (2010), pp. 142-168.

¹⁶ Cf., Charles DAVENANT, *An essay upon Universal Monarchy* (1701), que cito por *The political and commercial works of that celebrated writer Charles Davenant*, Londres, 1771, vol. IV, pp. 5-6, 22 e 25. E cf., Seiichiro ITO, «The ideal statesman: the influence of Richelieu on Davenant's political thought» in Heinz D. KURZ, Tamotsu NISHIZAWA e Keith TRIBE (eds.), *The dissemination of economic ideas*, Cheltenham, Edward Elgar, 2011, pp. 41-63.

¹⁷ *La salud de la Europa*, cit., p. 39.

¹⁸ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 18.

só se podia vangloriar de ter conceptualizado um conhecimento com o qual já estavam apetrechados os antigos, Miguel Francisco Salvador, tal como faria mais tarde o *philosophe* escocês num momento histórico distinto, e desde uma cultura política e religiosa igualmente diferente, não duvidava em considerar como óbvio que a inteligência política dos antigos impedia imaginar que carecessem do *sentido comum* infundido pela ideia de equilíbrio de poderes¹⁹. Sob esse prisma, a guerra do macedónio Perseu contra Roma, ou a *prudente política* dos soberanos que, nas primeiras décadas de Quinhentos, tinham estabelecido coligações contra Carlos V, proporcionavam uma clara ilustração de que «todos los estados no se juzgan fuertes o débiles sino es en comparación del poder de sus vecinos, y por eso los príncipes sabios han procurado mantener siempre cuanto pueden el contrapeso, pues su seguridad consiste en la igualdad de las fuerzas de los más grandes». Se referir Trajano Bocallini para reconhecer que eram os «príncipes más sabios de Europa» os que se tinham unido contra Carlos V, podia para além disso provocar algumas estridências no imaginário político hispânico, as mesmas não deixavam de constituir o preço que tinham necessariamente de pagar aqueles que, como Salvador, solicitavam aos príncipes de finais do século XVII, e em especial aos príncipes de Itália, que aplicassem à França, no tempo presente, a «saludable política» que «contra los austríacos entonces tomaron»²⁰.

A própria formulação do seu apelo ao combate nesses termos também não deixava dúvidas em relação ao exacto posicionamento adoptado por Salvador quando, nos primeiros momentos do livro III do seu crucial *Droit des gens*, o jurista suíço identificou como a «célèbre & de la plus grand importance» questão de se «l'accroissement de une puissance voisine, par laquelle on craint d'être un jour opprimé, est une raison suffisante de lui faire la guerre»²¹. A oportuna citação do fragmento das *Décadas* de Tito Lívio que recolhia «la máxima de estado que obliga a los Príncipes a dar socorro

¹⁹ David HUME, «On the Balance of Power» in Eugene F. MILLER (ed.), *Hume. Essays: Moral, political and literary*, Indianápolis, Liberty Fund, 1987, pp. 332-341. E cf., Frederick G. WHELAN, «Robertson, Hume and the Balance of Power», *Hume Studies*, vol. 21, n.º 2 (1995), pp. 315-332. Para a reconstrução do debate historiográfico sobre a genealogia do próprio conceito de «balance of power» e a referência básica que, no mesmo, constitui o pronunciamento de Hume, cf. Torbjorn KNUITSEN, «The Rise of Balance-of-Power Politics: The Advent of an Institution» comunicação apresentada ao *Annual Meeting of the International Studies Association 48th Annual Convention*, Hilton Chicago, 28-2-2007, <http://citation.allacademic.com/meta/p181194_index.html>.

²⁰ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., pp. 6 e 33. E cf., Donatella GAGLIARDI, «Fortuna y censura de Boccalini en España: Una aproximación a la inédita *Piedra del parangón político*» in Eugenia FOSALBA e Carlos VAILLO (eds.), *Literatura, política y sociedad en el siglo de Oro*, Barcelona, Universidad Autónoma de Barcelona, 2010, pp. 191-207 e Richard TUCK, *Philosophy and government, 1572/1651*, Cambridge, Cambridge University Press, 1993, pp. 101-103.

²¹ Emeric VATTEL, *Le Droit des Gens, ou Principes de la Loi Naturelle appliques à la Conduite et aux Affaires des Nations et des Souverains*, Londres [Neuchatel], 1758, III, 3, 42.

a sus vecinos por el justo temor de que la ruina de estos no abra camino a la de ellos» não deixava margem para dúvidas²². Era suficiente, sem mais considerações, para sublinhar a sua rejeição do *dictum* subscrito por Hugo Grócio, no seu *De iure belli ac pacis*, e a sua correlativa alienação junto aos que se decantavam a catalogar e a conceptualizar como *justa* qualquer guerra empreendida contra o crescimento desmesurado da força e potência de uma entidade política que podia, dessa forma, ameaçar a segurança dos seus vizinhos e a do conjunto da Europa, na linha que culminaria no próprio Vattel e que, no momento prévio à escrita da *Verdad*, era já sustentada por Juan Alfonso de Lancina nos seus *Comentarios políticos* de Tácito²³.

Sem a necessidade de, por isso, se revestir de elevadas pretensões teóricas, no leque da argumentação não havia, para além disso, uma segunda intenção acerca da compreensão da noção de equilíbrio com a qual o jurista Salvador tecia o seu discurso sobre o encontro da política com a dinâmica de forças²⁴. Quando afirmava, em primeiro lugar, que «las Casas de Austria y Francia... hacen una nueva Cartago y Roma», e, depois, que «la ruina de la una es el precipicio de la fortuna de los otros príncipes», ou quando sustentava que essa «máxima de interés» de estado» era «fundamento de conservación» que «importa grandemente para la estabilidad y reposo de todos los otros príncipes que se tengan cuanto es posible estas dos potencias en equilibrio», o jurista catalão não estava evidentemente a sublinhar, apenas, a dimensão histórica que dava corpo à sua exortação²⁵. Ao insistir, com a máxima veemência, na ideia de que «la seguridad de los otros príncipes, divididos en el favor de estos dos partidos, consiste en mantenerlos en equilibrio», estava também a testemunhar o entendimento estritamente bipolar do equilíbrio em que operava e que ainda se encontrava vigente no contexto em que a *Verdad política* surgiu, mas cuja liquidação começava também a verificar-se naquela época²⁶. O certo é que, na escrita do seu próprio comentário sobre os *arcanos de governo* dos *príncipes sábios*, pode vislumbrar-se uma forte negação da existência, em termos absolutos, de estados *fortes* e *débeis*, e, assim, a adopção de critérios relativos e dinâmicos de valorização da potência dos estados, critérios que sugeriam que esse poder só poderia ser calculado e calibrado por comparação com o poder

²² M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 10.

²³ Cf., HUGO GROCIUS, *De iure belli ac pacis*, 1625, II,1,17 e II,22,5. Sobre isto, RICHARD TUCK, *The rights of war and peace. Political thought and the international order from Grotius to Kant*, Oxford, Oxford University Press, 1999 pp. 187-196, e WALTER RECH, *Enemies of Mankind. Vattel's theory of collective security*, Melbourne, University of Melbourne, 2013, pp. 171-192. Cf., também, JUAN ALFONSO DE LANCINA, *Comentarios políticos a los Annales de Cayo Vero Cornelio Tácito*, Madrid, Melchor Álvarez, 1687, p. 18.

²⁴ Michel FOUCAULT, *Seguridad, Territorio, Población*, Madrid, Akal, 2008, pp. 271-293.

²⁵ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit. p. 2.

²⁶ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 5.

dos estados vizinhos²⁷. Mas esse possível desenvolvimento argumentativo, que encontrou o seu lugar natural na teorização de autores como Samuel Pufendorf, ficava, em última instância, e no caso da *Verdad*, sepultado sob a imponente imagem das *nuevas Cartago y Roma*²⁸. Nesse sentido, e ainda que partilhando a convicção de que as ligas constituíam o melhor meio, *de facto* e de direito, para articular um programa de contenção face a uma pretensão universalista, Salvador não empregava obviamente a linguagem com que, uns poucos anos depois, Fénelon projectava a imagem de uma «espèce de société et de république générale» alinhavada pelo «l'interet commun» dos «Etats voisins», mas sim o que meio século antes tinha levado o duque de Rohan a considerar óbvio, na sua prosa, que «il y a deux puissances de la Chrestiente qui sont comme les deux poles desquels descendent les influences de paix et de guerre sur les autres estats, a savoir, les maisons de France et d'Espagne»²⁹.

Tal como o barão de Lisola demonstrara, no contexto da Guerra da Devolução, a propósito de uma compreensão do equilíbrio parecida com a que acabou de ser referida, era possível levantar, com naturalidade, um discurso de conotações dinásticas exactamente inverso ao disposto pelo duque de Rohan na década de trinta. No seu *Buclier d'état et de justice* imediatamente traduzido para castelhano como *Escudo de estado y justicia* e integrando – ao contrário de Salvador – não apenas a citação directa de Henri de Rohan, mas também o fragmento inteiro no qual este fixava a compreensão básica do equilíbrio sobre um possível polo dinástico duplo, Lisola já se dispusera a reivindicar a validade desse esquema teórico, bem como a censurar a disposição que, no momento de o forjar, tinha conduzido o seu inspirador a colocar a Casa da Áustria na mira das críticas³⁰. O mesmo, portanto, que Miguel Salvador faria, mais tarde, na sua obra *Verdad política*, em cujo enquadramento básico, e apesar de esconder vestígios de uma referência directa, a adopção das explicações do duque de Rohan era tão aberta e decidida que, com o ajuste oportuno dos tempos da sua dimensão dinástica reclamada por Lisola, parecia tratar-se de uma versão emendada da prosa

²⁷ Maurizio BAZZOLI, *Il piccolo stato nell'Età Moderna. Studi su un concetto della politica internazionale tra XVI e XVIII secolo*, Milão, Jaca, 1990, pp. 59-98.

²⁸ Samuel PUFENDORF, *De iure naturae et gentium libro octo*, Londres, Londoni Scanorum, 1672, VII, II, 2.

²⁹ Cf., F. FÉNELON, *Sur la necesitte de former des alliances*, pp. 259 e o prefácio de Henri de Rohan ao seu *De l'interest des Princes et Etats de la Chrestiente*, Paris, 1638 (que consulto através da edição de Christian LAZZERI, Paris, PUF, 1995). Cf., Peer MAURSETH, «Balance of power thinking from the Renaissance to the French Revolution», *Journal of Peace research*, vol. 1, n.º 2 (1964), pp. 120-136 e John Harsey M. SALMON, *Renaissance and revolt. Essays in intellectual and social history of early modern France*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002, pp. 98 e segs.

³⁰ [Franz Paul LISOLA], *Escudo de estado y de justicia contra el designio manifestamente descubierto de la Monarchia Universal bajo el vano pretexto de las pretensiones de la Reina de Francia*, Bruselas, Francisco Foppens, 1667, pp. 194-196. E cf., Michael SHEEHAN, *The Balance of Power. History & Theory*, Londres-Nova Iorque, Routledge, 2000, p. 41.

política do próprio duque de Rohan, quando, no seu *Discours des Princes et Etats de la Chrestienté plus considerables a la France, selon leurs diverses qualitez et conditions*, se dedicava a proclamar que «tous les Princes et Etats de la Chesrienté non sujets au partisans d’Espagne ont l’interest de lui former un contrapoids necessaire»³¹.

A plena coincidência e a tácita cumplicidade de Salvador com essa linha traçada por Lisola, na recepção do discurso, e a linguagem do duque de Rohan, podiam tornar-se extensivas também a outro conjunto de atributos especialmente definidores da intenção e da razão pela qual a sua *Verdad* se apresentava e adjetivava como *política*. Por um lado, e significativamente, mostrava que o jurista catalão renunciava expressamente a integrar os pressupostos confessionais e a encará-los como parte essencial da motivação em que assentava a sua convocatória, aos príncipes da Europa, para o combate. Importa notar que essa mesma omissão do registo confessional era muito forte no caso do duque de Rohan. Além disso, na transição para o século XVIII, esse tema estava até a estimular a vigorosa retórica do *protestant interest*, uma das marcas essenciais nas quais Lisola se tinha distinguido dos autores hispânicos que militavam no mesmo grupo, no contexto do certame jurídico e político que enquadrava e contextualizava o seu *Bouclier d’état*³². Por outro lado, a centralidade adquirida pelo conceito de *interesse* na imagem muito concreta do equilíbrio de poderes, definida com os traços das categorias e do vocabulário da razão de estado a cuja contemplação o texto apelava. Desta forma, Salvador concedia até ao leitor da sua *Verdad política* a liberdade de atribuir à «*fortuna o a la Divina providencia*» as misérias de um presente caracterizado por uma fulgurante ressurreição, sob a nova divisa dinástica da ameaça de uma «universal monarquía»³³. Mas o que se considerava óbvio e incontestável era a suma importância que, para a conjurar, implicava, tal como no seu momento propusera o duque de Rohan, o «hacer un poco de reflexión a la condición presente de los intereses de los Príncipes», sem deixar no entanto de estabelecer que «los príncipes no tienen otro afecto que su interés», naquilo que constituía um novo exemplo da profundidade da marca que a *Verdad* parecia deixar na retórica daquele *De l’interest des Princes* que inaugurava as suas páginas com um epigrama consagrado a sentenciar que «les Princes commandent aux peuples & l’interest commande aux Princes»³⁴.

³¹ Cito o *Discours* através da sua edição *Mercur de Etats* de 1635, p. 399.

³² Cf., Julián VIEJO, «El Sueño de Nabucodonosor. Religión y política en la Monarquía Católica a mediados del siglo XVIII», *Revista de Estudios Políticos*, n.º 84 (1994), pp. 145-164 e Andrew C. THOMPSON, *Britain, Hannover and the Protestant Interest, 1688/1756*, Woodbridge, Boydell & Brewer, 2006.

³³ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 6.

³⁴ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., pp. 5 e 35.

Esta marca remetia, na verdade, para o mais profundo substrato da *Verdad*³⁵. Em primeiro lugar, porque a obra do duque de Rohan encerrava a primeira conjugação entre, por um lado, a noção de equilíbrio de poderes definida pelo interesse dos estados e, por outro, o vocabulário da *ragion di stato* algum tempo antes apurado por Giovanni Botero. As *Relationi Universali* do piemontês perfilaram, desde um primeiro momento, os parâmetros aptos para calibrar a *força* dos estados e o modo de avaliar as relações de poder entre estes. Tinham também feito a articulação entre a condenação da monarquia universal (catalogada como um fósil maligno) e o reconhecimento do relativismo e pluralismo próprios de uma arena política na qual o ajuste entre os *stati* passava a conceber-se como meio natural para a difusão da *ragion di stato*³⁶. Mas era no filão que constituía a literatura política francesa, coroada pelos textos do duque de Rohan, que realmente tinha culminado aquela singular metamorfose da razão de estado em razão de interesse, cujo rasto era tão nítido no corpo da *Verdad*³⁷. De facto, a mesma cultura hispânica que influenciara toda uma geração de autores na sua análise da política através da leitura dos trabalhos de Botero, não tardou a emitir a sua completa rejeição da adopção do *interesse* como referência fundamental do discurso da *ragion di stato*³⁸. Por isso, e ao se dedicar à instrução dos príncipes da Europa no reconhecimento do equilíbrio de poderes como uma *máxima* de *interesse de estado*, a *Verdad* confirmava um dos seus perfis mais distintivos, configurando-se pura e simplesmente como o verdadeiro reverso da literatura política hispânica, a qual, no momento inicial da recepção do livro *De l'interest*, tinha sentido a necessidade de assinalar, tal como o fazia uma *Apología del hombre obscuro*, que «las amistades que se contraen

³⁵ Como já apontou José María JOVER ZAMORA, «El sentimiento de Europa en la España del XVII», *Hispania*, n.º 9 (1949), pp. 263-307.

³⁶ Cf., Romain DESCENDRE, *Une géopolitique pour la Contre-Réforme: les "Relazioni Universal" di Giovanni Botero (1544/1617) in Esprit, lettres et expression de la Contre Réforme en Italia à l'aube de un monde nouveau*, Nancy, Université de Nancy, 2005, pp. 47-59, e, do mesmo autor, mais desenvolvido, *L'état du Monde. Giovanni Botero entre raison d'état et geopolitique*, Genebra, Droz, 2010.

³⁷ Christian LAZZERI e Dominique REYNIÉ (eds.), *Politiques de l'intérêt*, Besançon, Presses Universitaires de Franche-Comté, 1999, Pierre FORCE, *Self-Interest before Adam Smith*, Cambridge, Cambridge University Press, 2003, pp. 135-140 e Dean MATHIOWETZ, *Appeals to Interest: Language, Contestation and the Shaping of Political Agency*, University Park, Pennsylvania State University Press, 2011, pp. 66-85.

³⁸ Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Entre la Razón Católica y la Razón de Estado: Senderos de la *Raison Politique* en la Monarquía española», *Transactions. Journal of Franco-Iberian Studies*, n.º 5 (2009), pp. 97-116, Xavier GIL PUJOL, «Las fuerzas del Rey. La generación que leyó a Botero» in Mario RIZZO, José Javier RUIZ IBÁÑEZ e Gaetano SABATINI (eds.), *Le forze del Principe. Recursos, instrumentos y límites en la práctica del poder soberano en los territorios de la monarquía hispánica*, Universidad de Murcia, 2003, pp. 971-1022, e, do mesmo autor, «La razón de Estado en la España de la Contrarreforma: usos y razones de la política» in Salvador RUS RUFINO (ed.), *La Razón de Estado en la España Moderna*, València, Publicaciones de la Real Sociedad Económica de Amigos del País, 2000, pp. 39-58.

entre potentados son calificadas con diversas causas, las peores de las cuales son las de la utilidad o interés sólo, pues no pueden tener nervio de fe»³⁹. Isto não significava que a *política cristã* que se forjava no seio dessa cultura mostrasse sinais de autismo, ao reconhecer a impossibilidade de prestar conta dos modos de relação entre príncipes soberanos sem recurso às noções de *interesse* e de *conveniência*. Que «la conveniencia los hace amigos o enemigos, y aunque mil veces se rompa la amistad, la vuelve a soldar el interés, y mientras hay esperanzas de él, dura firme y constante», não representava nenhum segredo para Saavedra y Fajardo. Porém, a distância era marcada pelo próprio Saavedra Fajardo quando, imediatamente depois, especificava que «no se debe anteponer el interés y la conveniencia a la amistad, no por el Príncipe que instituyen estas Empresas»⁴⁰.

A presença, sempre velada mas, por vezes, também literal, da prosa de Henri de Rohan no corpo do texto de Francisco Salvador ilustrava, sem dúvida, outra via distinta de leitura e, à sua maneira, de adoção do *discurso do interesse*. Mas evidenciava também, na mesma medida, a sua sensibilidade em relação à forma retórica da obra do autor e à dimensão retórica da sua concepção da política. Na verdade, só partindo dessa sensibilidade se podia conceber a ideia de brindar o alfabeto político hispânico com um discurso sobre o equilíbrio de poderes que estivesse apetrechado e que pudesse confiar o seu destino à demonstrada eficácia da eloquência, com a qual, num passado recente e próximo do futuro da monarquia, se tinha difundido essa pedagogia do *interesse* para príncipes e estados. A maneira como Salvador designava os *Ragguagli di Parnaso*, de Trajano Boccalini, revelava algo a esse respeito. E talvez fosse ainda mais revelador das aspirações, mas também da opção de escrita em que confiava o próprio Salvador, o facto de que, naquele mesmo momento, Francisco de Bances Candamo, longe de perseverar na catalogação de Boccalini como «*boca del infierno*» inicialmente subscrita por Lope de Vega, concebesse a ideia de compor uns *Raguallos de la Monarquia* que reivindicassem a vigência e a entidade da sua economia cultural⁴¹. O debate em que se inseria a intervenção de Salvador, o da determinação do ajuste de interesses entre entidades políticas

³⁹ *Apología del hombre obscuro para el desengaño de todos los potentados. Dedicada al Rey Nuestro Señor en respuesta de un discurso francés imprimido en Venecia en nombre del duque de Rohan*, Biblioteca Nacional [BN], Manuscritos [Mss.], 887, ff. 176-194.

⁴⁰ Diego SAAVEDRA FAJARDO. *Idea de un Príncipe político christiano representada en cien empresas*, Antuérpia, Jerónimo e Juan Bautista Verdussen, 1655, pp. 709-710. Cf., Antonio RIVERA, «Saavedra y Fajardo y el derecho de gentes moderno», *Res Publica*, n.º 19 (2008), pp. 381-402.

⁴¹ Devo o conhecimento da iniciativa de Bances Candamo à conferência proferida por Julio A. Pardos na Universidad Autónoma de Madrid a 17 de Dezembro de 2013, com o título *El problema político en las postrimerías de la Casa de Austria. Consideraciones sobre la estatalidad moderna*. A citação de Lope de Vega provém do soneto *A los Raguallos de Boccalini, escritor de sátiras*, publicado nas suas *Rimas humanas y divinas del licenciado Tomé de Burguillo*, Madrid, 1634, e que consulto através da edição de Macarena Cuiñas Gómez, Madrid, Cátedra, 2008, p. 319.

capacitado para garantir a estabilidade de cada uma delas e, conseqüentemente, da ordem europeia no seu conjunto naquele momento de encruzilhada, estabelecia também a sua própria orientação. Não parecia admitir outro registo de discurso, nem permitia omitir o decisivo papel que a força persuasiva do género retórico, cunhado pelo duque de Rohan, estava destinada a desempenhar na consubstanciação deste. Os títulos do leque de textos – desde os *Nouveaux Interets des Princes et Souverains de la Europe*, de Gatien Sandras de Courtilz, ao anónimo *Traite des interets des Princes et Souverains de l'Europe*, publicado em Antuérpia um ano após a *Verdad política* – eram suficientes para o demonstrar, sem necessidade de ir mais longe para o confirmar⁴².

No entanto, que o *interesse* desse modo submetido a debate, e ao qual se remetia Salvador com a *Verdad*, fosse, em concreto, o interesse dos *príncipes* e dos *estados* implicava uma abrupta ruptura de laços com as categorias e com a forma de raciocinar da *Apología*, mas sem que tal ruptura tivesse de afectar os pontos mais sensíveis da base cultural e identitária genuinamente hispânica. Por assim dizer, e ainda que, na verdade, pudesse conter a sua semente, o duque de Rohan não operava com a noção de *interesse próprio*, esculpida e exaltada como fundamento da ordem social por La Rochefoucault ou por Pierre Nicole⁴³. Que pontualmente pudesse, além do mais, estar de acordo com Samuel Pufendorf, ou que se escrevesse num momento no qual se dava como adquirido que «nothing strikes a reader of history more often than the automatic expiration of treaties after times and interest have changed», tão-pouco implicava, de forma alguma, que a *Verdad* tivesse a intenção de assumir a linhagem *jus-racionalista* da obra de um autor que, ao conectar a noção de interesse com a teoria social, estava a criar as condições de possibilidade de uma sociedade comercial⁴⁴. Aliás, a *Verdad* não transmitia nenhum mal-estar face ao conceito de direito natural e face ao entendimento da sociabilidade que informava a cultura em que se inscrevia o seu texto, nem demonstrava a mínima abertura face às novas concepções antropológicas nas quais a religião já não era reconhecida como o manancial dos valores morais indispensáveis para a vida em sociedade⁴⁵. Como é evidente,

⁴² E cf. a bem conseguida reconstrução textual de Franz BOSBACH no seu clássico *Monarchia universalis. Ein politischer Leitbegriff del frühen Neuzeit*, Göttingen, Vandenhoeck & Ruprecht, 1988, cap. V.

⁴³ Johan HEILBRON, «French moralists and the anthropology of the modern era: On the genesis of the notions of “interest” and “commercial society”» in Johan HEILBRON, Lars MAGNUSSON e Bjorn WITTRICK (eds.), *The Social Sciences and the Formation of Modernity. Conceptual Change in Context, 1750-1850*, Dordrecht, Kluwer Academic Publishers, 2001, pp. 77-105.

⁴⁴ J. HASLAM, cit., pp. 62 e segs. – de onde tomo a citação de Pufendorf –, e Istvan HONT, «The language of sociability and commerce: the theoretical foundations of the “Four-Stages Theory”», *Jealousy of Trade. International Competition and the Nation-State in Historical Perspective*, Cambridge, Harvard University Press, 2005, pp. 159-184.

⁴⁵ Para o contexto em que se inscrevia, cf., Julen VIEJO, «*El amor propio en el infierno*». Pasion y gobierno en la monarquía hispana» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Fénix de*

Salvador não lia o duque de Rohan como o tinha feito Thomas Hobbes na sua época⁴⁶. À semelhança de tantas outras obras das décadas finais de Seiscentos, algumas das quais já tinham sido traduzidas para castelhano antes de 1694, a *Verdad* limitava-se a retomar, de uma forma clara, a pedra angular conferida pelo seu autor, ao situar a abordagem e a consideração do equilíbrio de poderes no caminho da transformação da razão de estado em razão de interesse⁴⁷.

Para tornar sua essa base argumentativa, para a cultivar e para poder, de imediato, recolher a colheita de uma *Verdad política*, Salvador introduzia, no entanto, uma variante extremamente pessoal e que o tornava único face a todos os demais textos que entravam no debate de acordo com o mesmo padrão: o questionamento de Tácito. A principal particularidade que apresentava o jurista catalão ao ser, naquela época, o único autor hispânico de um texto deste género, e que se redimensionava com a sua determinação de a fixar na experiência de tempos recentes e, sobretudo, da Antiguidade grega e romana, acentuava-se ainda mais pelo apego que continuava a demonstrar, no plano metodológico, pela argumentação tradicional baseada em autoridades, própria dos textos radicados na esfera da instituição política, e pela confiança absoluta que, instalado nesse plano, depositava na obra de Tácito. Ladeado pela pontual, ainda que muito oportuna, citação de Trajano Boccalini e de Tito Lívio, o verdadeiro ponto de fixação sobre o qual se construía não propriamente uma *verdade* simples, mas sim uma *verdade* adjectivada como *política*, era precisamente o mesmo Tácito que acabava por ser objecto de uns pormenorizados *comentários* que, também, e numa confissão realizada pelo seu autor Juan Alfonso Lancina, tinham ambicionado ser *políticos* em vez de meramente *eruditos*. Num momento político em que Carlos II sentia a necessidade de solicitar uma tradução que lhe permitisse ler *O Príncipe* de Maquiavel, e que tal tradução lhe fosse servida a partir de Nápoles por Juan Vélez de León, Lancina tinha viajado igualmente de Nápoles a Madrid, mas com uns *Comentarios* dos *Anais* do historiador romano, os quais colocou à disposição do Conde de Oropesa, uns *Comentarios* que não requeriam a leitura de Maquiavel para definir que os *interesses de estado* constituíam o mandamento supremo dos *príncipes sábios*⁴⁸. A sintonia

España. *Modernidad y cultura propia en la España del siglo XVIII (1737-1766)*, Madrid, Marcial Pons, 2006, pp. 73-92.

⁴⁶ Quentin SKINNER, *Reason and rhetoric in the philosophy of Hobbes*, Cambridge, Cambridge University Press, 1996, pp. 428 e segs.

⁴⁷ Cf., *Los verdaderos intereses de los Príncipes de Europa en el estado presente de las cosas*, Madrid, 1690.

⁴⁸ Cf. a tradução de Juan Vélez de León em BN. Mss. 902. Sobre esta, María Begoña ARBULU BARTUREN, «La primera traducción española» in Roberto de POL (ed.), *The First Translations of Machiavelli's Prince. From the Sixteenth Century to the first half of the Nineteenth Century*, Amesterdão/Nova Iorque, Rodopi, 2010, pp. 117-169. Cf. também, J. A. LANCINA, *Comentarios*, cit., pp. 139 e 471.

perceptível entre o vocabulário de Lancina e o de Salvador, ambos leitores de Tácito, era também extensiva à abordagem do assunto e à matéria da *Verdad*. Ao dizer, na forma como dizia, que «las confederaciones de los Potentados nunca son firmes» porque «los Príncipes se unen y después se apartan sin ninguna atención cuando les conviene», tal como quando se preocupava em precisar que «las amistades que se contraen entre los soberanos nunca las contrae el amor y siempre el propio interés», e, evidentemente, ao considerar sabido e bem sabido que os «los Potentados menores desean siempre las disensiones entre los poderosos, porque mientras estos contrastan se tienen ellos por más seguros», Lancina estava obviamente a analisar o instável magma das alianças entre as entidades políticas utilizando a mesma linguagem e os mesmos termos que, mais tarde, Salvador empregaria⁴⁹.

O jurista catalão não era, portanto, nenhum iluminado quando decidiu confiar à autoridade de Tácito a afirmação *política* da sua *Verdad*. Desprovida de estímulos de introspecção crítica na muito deteriorada musculatura política monárquica, a redacção da sua obra era menos comprometida do que a de Lancina. Para armar o seu discurso, Salvador não necessitava de se amparar na sólida estratégia da dissimulação editorial que passava por apresentar como *comentário* a Tácito aquilo que, na realidade, era uma teorização política da sua autoria⁵⁰. A sua retórica política, ao contrário da de Lancina, não requeria que fosse velada mediante a extracção, nos *Anais*, daquilo que não era mais do que a intenção do seu comentador, com dois objectivos: por um lado, porque se circunscrevia, apenas, a uma das máximas de interesse do estado que este examinava com uma vontade totalizadora; e, por outro lado, porque nas coordenadas de 1694 sobre essa máxima concreta, Salvador estava a proceder ao apelo a um combate europeu cuja transcendência decisiva no destino da monarquia era unanimemente reconhecida. Elevado à condição de emblema supremo de uma «escuela de la política» cuja compreensão do *contrapeso de potências* como *matéria de estado* confrontava abertamente uma retórica de «políticos especulativos», a fim de dar forma a essa convocatória tudo o que Salvador tinha de fazer era citar directamente o fragmento de Tácito, no qual este afirmava que a única *clara razão de estado* era aquela que ensinava que «quien sujeta a mi aliado, a mi vecino, al que puede protegerme o al que cubre mis estados, es mi enemigo»⁵¹. No entanto, nada disto afectava a coincidência integral entre os *Comentarios* e a *Verdad* na compreensão da adjectivação *política* da qual se revestiam, como uma epistemologia do *tempo* e da *ocasião*. Se, na fina prosa

⁴⁹ J. A. LANCINA, *Comentarios*, cit., pp. 19 e 80.

⁵⁰ Sobre esta, cf., Jacob SOLL, *Publishing the Prince. History, reading and the birth of political criticism*, Ann Arbor, University of Michigan Press, 2005 e Saúl MARTÍNEZ BERMEJO, *Translating Tacitus. The reception of Tacitus's works in the vernacular languages of Europe, 16th-17th centuries*, Pisa, Pisa University Press, 2010.

⁵¹ M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., pp. 5, 16 e 38.

de Lancina, protegida pelos fragmentos de Tácito, a *sabedoria* para *tomar a conjuntura* era a marca distintiva *dos grandes príncipes*, Salvador não fazia mais do que a acomodar ao teor do debate sobre o equilíbrio. Encerrando e selando a essência da sua *Verdad* no predicado de que «toda la deliberación de los príncipes que no miran al acrecentamiento de los estados, sino a la conservación de los propios, se reduce a las dos principales máximas de gozar del beneficio del tiempo y a contrapesar las fuerzas de los más poderosos», e na medida em que «cada una de esas máximas es opuesta a la otra, porque consiste la primera en la quietud de la paz, y la otra en el estruendo de la guerra», o primeiro ensinamento do seu trabalho pedagógico com os príncipes da Europa era o de evitar que se esquecessem de que «es menester tomar bien la medida a las coyunturas, porque sólo quien supiere en su lugar y tiempo servirse de estas dos máximas tendrá firme el cetro en sus manos»⁵².

III. Não sabemos se Salvador teve conhecimento do conselho que, num dos textos mais importantes de Baltasar Gracián, a *agudeza* deu à *verdade* a fim de *se tornar política*⁵³. Como em todos os casos em que é indispensável reivindicá-la, também a *Verdad* era entendida como estando cercada pela *mentira*, ainda que, para se afirmar *política*, não parecesse necessitar de qualquer entrega *gracianesca* nos braços do *engano*, ao pedir aos príncipes da Europa que procedessem de forma a *tomar a conjuntura* não num sentido irénico (e que desse modo tivessem a sua atenção posta na paz), nem propriamente no equilíbrio, mas sim na transcendência que então adquiria para a *conservação dos estados*. No fundo, Salvador escrevia num contexto em que Lancina, sob a renovada imagem de uma «monarquía grande que ha dejado ya la sed de conquista», e ao se aplicar na sua nova disposição a «conservar lo propio», também tinha necessariamente de «guardar al vecino», podia concluir o comentário de algum dos fragmentos de Tácito, aludindo à mesma certeza que o jurista catalão e, assim, podia escrever que «en tiempos de los Romanos convenía a los alemanes su amistad, para gozar cada uno de su estado y no dar lugar a nuevos tiranos, como si se asentase ahora, y es verdad, que conviene a todos los Príncipes la unión con la Casa de Austria en Europa para mantener la paz, gozar cada uno su imperio y reparar grandes designios»⁵⁴.

No fundo, Salvador estava a compactar concepções referentes à *conservação* e ao *equilíbrio*, concepções essas que o vocabulário hispânico já vinha empregando desde há algum tempo no quadro do árduo trabalho de introspecção identitária cujo alcance Lancina ilustrava como a constatação de que tinha terminado o tempo de afirmação da monarquia através da sua *sede de*

⁵² J. A. LANCINA, *Comentarios*, cit., p. 296 e M. F. SALVADOR, *Verdad política*, cit., p. 28.

⁵³ Baltasar GRACIÁN, *Agudeza y arte de ingenio*, (1648) que cito através da edição de Evaristo Correa Calderón (Madrid, Castalia, 1969), II, pp. 191/192.

⁵⁴ J. A. LANCINA, *Comentarios*, cit., p. 386.

*conquista*⁵⁵. E fazia-o, ainda para mais, mediante um recurso nada invulgar no seu contexto cultural, confiando nas possibilidades da leitura de Tácito como método capacitado para que o olhar no espelho do duque de Rohan devolvesse a visão de um presente no qual os requisitos de ordem e de equilíbrio europeu eram novos. Sobre um renovado jogo de triangulação entre a razão de estado, a razão de interesse e o equilíbrio de poderes, a Monarquia dotava-se, desta maneira, de um discurso com o qual podia proceder à sua reimplantação num cenário europeu que, por esta altura, começava a blindar toda e qualquer tentativa de hegemonia imperial, utilizando já, de forma decidida, a linguagem e o tema do *balance of power*. Porém, não entrava nas previsões deste discurso que as incertezas sobre a futura localização dinástica da soberania hispânica acabassem por suscitar, em certos centros nevrálgicos da cartografia política europeia, a convicção de que o único caminho para a paz e para a preservação do equilíbrio continental implicava consumir uma intervenção exterior na determinação da ordem sucessória e do destino do mapa territorial da própria Monarquia. Mas esse foi o cenário que, em menos de cinco anos a partir do aparecimento da *Verdad*, alguns tratados de partilha acabaram por tornar realidade.

Pouco importa que, na rejeição desses instrumentos, do que na altura se denominou como «*ciencia de repartos*» e que se entendeu como o liquidar da independência de Espanha, os textos políticos hispânicos tivessem retomado, de forma unânime, a retórica da *Verdad*. Os elementos concretos dessa literatura que foram publicados, e que talvez a tenham procurado precisamente por isso, modularam-se de forma imediata com a concreta linguagem do equilíbrio utilizada por Salvador, configurando-se, tal como a *Verdad*, como uma nova exortação aos *príncipes* de Itália, e em geral da Europa, para que abandonassem toda e qualquer possível tentação de lidar com o caso em termos de *neutralidade*⁵⁶. No entanto, reduzida a monarquia, no seu rasto de crise de soberania, a um estado de *menoridade*, a sorte daquela *Verdad política*, e do discurso a que dava forma, já estava lançada. Ainda que, alinhados retoricamente com o apelo às *liberdades da Europa*, os interesses dos estados continuassem a ser o fio condutor a partir do momento em que o debate deu lugar à guerra. Marcaram-na e demarcaram-na de um modo tão forte que, em função dos mesmos, foi possível entender, no contexto europeu de 1711, e já depois de o Arquiduque Carlos ter assumido a dignidade imperial, que uma década de guerra tinha perdido todo o seu sentido

⁵⁵ Cf., Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Rethinking identity: crisis of rule and reconstruction of identity in the monarchy of Spain» in H. E. BRAUN & J. PÉREZ MAGALLÓN (eds.), *The transatlantic Spanish Baroque. Complex identities in the Atlantic World*, Farnham, Ashgate, 2014, pp. 129-149.

⁵⁶ Cf. *Reflexiones sobre el Tratado*, cit., p. 5; B. N., Mss. 20048 (Desengaño político contra un político engaño), y *Consideraciones desinteresadas sobre el proyecto y tratado concluido para la división de la Monarquía de España*, Barcelona, Cormellas, 1700, pp. 9 e 13.

e que, por conseguinte, era necessário voltar ao ponto de partida. Ou seja, calibrar o destino que era preciso dar à monarquia hispânica para conter uma ameaça de dominação continental que, a partir daquele momento, era vista como dupla. Desse ponto de vista, os dez anos de guerra transformaram-se em *sátira*, numa «severe satyr upon the wisdom and councils of the confederates»⁵⁷. De outro ponto de vista, mais propriamente hispânico, com a seqüela (nada superficial) do confronto civil que entretanto se generalizou, o género no qual era preciso pensar era, contudo, outro: a tragédia.

⁵⁷ D. DEFOE, *Balance of Europe*, cit., p. 6.

A EMBAIXADA DE D. JOÃO DE ALMEIDA PORTUGAL, 2.º CONDE DE ASSUMAR, NA CORTE DO ARQUIDUQUE CARLOS: NOTAS DIARÍSTICAS, PERCEPÇÕES E IDENTIDADE

DAVID MARTÍN MARCOS*

CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas,
Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores

Arqueologia de um gosto familiar pelo memorialismo

Desde há muito que a casa de Assumar tem sido estreitamente associada à produção diarística e à cultura política. O diário anónimo sobre a viagem que Pedro Miguel de Almeida Portugal e Vasconcelos – o filho da figura que aqui estudamos – realizou, em 1717, do Rio de Janeiro até São Paulo, constitui uma importante fonte documental sobre o cerimonial e acerca do governo da América portuguesa. Editada nos anos trinta do século passado, a relação da jornada do governador de São Paulo e Minas de Ouro e futuro 3.º conde de Assumar tem sido referida em inúmeras ocasiões, contando ainda com uma recente reedição¹. Porém, o *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720* é, sem

* Bolseiro de Pós-Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

¹ «Diário da Jornada que fez o Exmo. Senhor Dom Pedro desde o Rio de Janeiro até a cidade de São Paulo, e desta até as Minas ano de 1717 (cópia fiel do manuscrito 382-8 da *Academia das Ciências*)», *Revista do Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional*, n.º 3 (1939), pp. 295-316. Vid. Maria José TÁVORA e Rubem Queiroz COBRA, *Um comerciante do século XVIII. Domingos Rodrigues Cobra, procurador do conde de Assumar. No Apêndice: Diário Completo da Viagem do Conde de Assumar de Lisboa às Minas do Ouro*, Brasília, Atalaia, 1999; e Laura de Mello e SOUZA, *Nora e conflito. Aspectos de História de Minas no século XVIII*, Belo Horizonte, Editora UFMG, 1999, pp. 30-42. Este trabalho insere-se no projecto SFRH/BPD/102497/2014, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. O autor é também membro dos projectos de investigação *Repensando la identidad: la Monarquía de España entre 1665 y 1746* (HAR2011-27562/HIST) e *Conservación de la Monarquía y equilibrio europeo entre los siglos XVII y XVIII* (HAR2012-37560 C02-01).

dúvida, o documento mais marcante da estadia deste nobre em terras brasileiras. Atribuído, além de ao próprio Pedro Miguel, aos jesuítas José Mascarenhas e António Correia, e escrito logo depois da revolta de Vila Rica, o relato tem sido visto como um texto portador de um maquiavelismo dissimulado e como uma forma de justificar a sua violenta actuação perante o tumulto². Simultaneamente, o contributo, para o memorialismo português, de Pedro Miguel de Almeida e Portugal, através dos seus escritos – entre os quais se encontram, alegadamente, *As prisões da Junqueira* e, também, as suas trocas epistolares, estudadas por Charles R. Boxer e por Nuno Gonçalo Monteiro –, demonstram o especial interesse que esta linhagem teve em adaptar o ideário nobiliárquico ao dispositivo institucional da época. Nuno Monteiro editou a correspondência que o 4.º conde de Assumar enviou para o seu pai, entre 1744 e 1751, de Paris para Lisboa (o seu pai, que tinha servido como governador do Brasil, assumiu depois o cargo de vice-rei da Índia, já como marquês de Alorna³). Boxer chamou a atenção para um capítulo menor, ainda que de grande interesse, da pujante produção escrita dos Assumar: a carta que Isabel de Castro dirigiu ao seu filho Pedro Miguel de Almeida Portugal – que contava então 16 anos –, na qual lhe transmite um vasto leque de conselhos para enfrentar a vida pública⁴.

Nessa carta, datada de 1704, portanto em plena Guerra da Sucessão espanhola, a condessa explica que as obrigações de João de Almeida e Portugal, seu marido, chefe de família e 2.º conde de Assumar, o tinham impedido de que «elle fosse dos primeiros que pegase nas armas» para se dirigir às fronteiras. Por estar incumbido de dar assistência ao arquiduque Carlos durante a sua viagem às Beiras, teve de ser o seu filho Pedro Miguel a assumir esse cargo, uma vez que as elites nobiliárquicas a que pertenciam os Assumar monopolizavam os postos de comando no exército⁵. «E como esta he a primeira ves que vos separais da caza e da asistencia de vosso Pay me acho eu obrigada pello amor que sempre me soubeste merecer [...], a fazeruos algumas advertências», explica Isabel de Castro. Assim, entre as advertências que faz ao seu filho, a condessa destaca o evitar da soberbia e da desconfiança, mas também a rectidão e a religiosidade, a moderação e, ainda, a obediência. A verdade é que este detalhado conjunto de conselhos, entendido como um modelo de virtude e de *ethos* nobiliárquico, acabou por dar origem, num curto espaço de tempo, a várias cópias manuscritas. A instrução

² Rodrigo Bentes MONTEIRO e Vinícius DANTAS, «Maquiavelismos e governos na América portuguesa: dois estudos de ideias e práticas políticas», *Tempo*, vol. 20 (2014), pp. 1-25.

³ Nuno Gonçalo MONTEIRO, *Meu pai e meu senhor muito do meu coração. Correspondência do conde de Assumar para seu pai, o marquês de Alorna*, Lisboa, ICS/Quetzal Editores, 2000.

⁴ Charles R. BOXER, «Uma carta inédita da primeira condessa de Assumar para o seu filho, D. Pedro de Almeida e Portugal (2 de Junho de 1704)» in *Collectânea em honra do prof. doutor Damião Peres*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1974, pp. 265-273.

⁵ Nuno Gonçalo MONTEIRO, *O crepúsculo dos Grandes. A casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, Lisboa, ICS, 1998, p. 540.

teve portanto impacto não só no primogénito, mas também num círculo mais amplo da nobreza portuguesa, provavelmente graças ao carácter não totalmente privado da carta⁶.

Os velhos antepassados citados nessa carta («tantos avos que de hum e outro apellido Almeydas e Mascarenhas ennobreceirão ja com as suas façanhas as nossas histórias»), bem como o pai (de que Pedro Miguel foi «cuidadoza testemunha» e de quem, ainda que distante, continuará a receber notícias «do vosso bom ou mau procedimento»), são referências universais para uma aristocracia muito ligada à genealogia⁷. A ascendência que deveria ser honrada e a autoridade que tinha de ser respeitada constituíam exemplos a seguir entre todos os membros da nobreza. Por isso, não é difícil imaginar que os leitores tenham extrapolado e adaptado aquele discurso às circunstâncias de cada um. Contudo, as alusões aos compromissos concretos deste *pater familias*, o segundo dos condes de Assumar, também não devem ocultar a pertinência do seu exemplo, sobretudo no momento em que procura ajustar os modos aristocráticos à cultura política da época. Como lembra a própria Isabel de Castro, não é por acaso que o motivo que o mantinha longe era a assistência que João de Almeida e Portugal estava a prestar «a El Rey Catholico». Um cargo que dignificava a Casa e que era único entre a nobreza portuguesa, a qual, pouco tempo antes, em Maio de 1704, tinha assistido à chegada, a Lisboa, de um rei estrangeiro⁸.

Antigo vedor da Fazenda, João de Almeida Portugal (1663-1733) tinha já dado mostras, alguns anos antes, da sua tendência para registar os pormenores que interligavam a política e o cerimonial. Tal aconteceu, por exemplo, em 1701, numa descrição da entrada pública, em Lisboa, do conde de Waldstein, embaixador do imperador Leopoldo I. No seu curto memorial, registou os objectivos políticos da embaixada e da cerimónia organizada para receber o embaixador; tarefa que lhe foi confiada e que aceitou, ainda que a contragosto⁹. Tal como nos explica o conde através dos seus escritos, as relações entre Portugal e o Império tinham sido difíceis desde os anos

⁶ Filipe Lopes Ribeiro do Carmo FRANCISCO, *Guerra e Cultura na Formação de uma Imagem Pública Setecentista. D. Pedro Miguel de Almeida Portugal, conde de Assumar e marquês de Alorna*, vol. 1, tese de mestrado, Universidade de Lisboa, 2007, p. 14. Sobre os usos públicos da memória familiar, Carolina BLUTRACH, *El III conde de Fernán Núñez (1644-1721): vida y memoria de un hombre práctico*, Madrid, Marcial Pons-CSIC, 2014.

⁷ Ellery SCHALK, *From Valor to Pedigree. Ideas of Nobility in France in the Sixteenth and the Seventeenth Century*, Princeton, Princeton University Press, 1986, p. 154.

⁸ David MARTÍN MARCOS, «'Ter o archiduque por vizinho'. La Jornada a Lisboa de Carlos III en el marco del conflicto sucesorio de la Monarquía de España», *Hispania. Revista Española de Historia*, n.º 241 (2012), pp. 453-474.

⁹ «Relação da Embaixada e Entrada Pública que deu nesta Corte o Conde de Valdstein, Embaixador Extraordinário da Alemanha, ao Senhor Rei D. Pedro II, escrita pelo Conde de Assumar D. João de Almeida vedor da Casa Real que por ordem de El -Rei lhe fez a hospedagem», transcrição de José Segismundo de SALDANHA em «Cadernos de Arquivo», *Revista do Instituto Diplomático*, n.º 14 (2009), pp. 315-323. Existe uma cópia da relação na BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], *Reservados*, cod. 10851.

da prisão do infante D. Duarte em Viena, da sua entrega aos espanhóis e da sua subsequente prisão no castelo de Milão, em 1641. No entanto, com o passar do tempo, assim como através de uma renovada política matrimonial e, ainda, da boa vontade de Leopoldo I e de D. Pedro II, essas feridas foram saradas. O seu compromisso de cumprir «com toda aquella decência que era costume» reflecte-se nos preparativos que organizou e que detalhadamente descreveu. De acordo com o conde de Assumar, a decoração, a comida e os refrescos, o modo de tratamento de Waldstein e da sua família, assim como a maneira como foi recebido, todos os pormenores tinham de estar à altura do momento.

Em 1705, quando D. Pedro II o nomeou embaixador junto do arquiduque Carlos, recém-reconhecido como rei de Espanha e que abandonará Lisboa em direcção à coroa de Aragão, o 2.º conde de Assumar voltou uma vez mais a registar, por escrito, aquele momento. Recém-vestido no cargo, ordenou a elaboração de um *Diário da viagem que fez de Lisboa a Barcelona...* no qual é narrado o seu périplo, seguindo os passos do monarca, até ao levante peninsular¹⁰. «Se embarcou El Rey Catholico no rio de Lixboa no Navio Renola de 84 pessas de Artelharia [...]; em sua companhia se embarcou o Exmo Sr Conde de Assumar, Embaixador extraordinário de Portugal [...] no Navio Pembrock de sesenta e quatro pessas de Artelharia», relata no dia 25 de Julho. «3.ª feira 28 do corrente se fez a Capitana a vella e os mais navios pellas outo horas da manhã», pormenor adicionado com um estilo que, curiosamente, recorda bastante aquele que, anos mais tarde, seria usado em algumas passagens da descrição da viagem que o seu filho realizou até Minas. Filho esse que, antes dessa ida para o Brasil, havia já combatido nas fronteiras do reino, seguindo os preceitos ditados pela sua mãe, mas que, em 1705, acompanhou o conde. Antes de partir foi-lhe concedida licença para o fazer «com a retenção do posto de Capitão de Infantaria que occupa»¹¹.

Importa sublinhar que os onze fólhos que relatam a viagem de Assumar à costa do Mediterrâneo, apesar de significativos, são apenas uma pequena amostra do seu empenho por manter viva a lembrança do serviço que estava a prestar. Paralelamente, mandou elaborar um copiador no qual foram sendo coligidas as cartas que escreveu durante a viagem¹². Outro documento, desta

¹⁰ BNP, *Reservados*, cod. 749, ff. 250-261 (Diário mandado pello Conde de Assumar, embaixador extraordinário a El Rey Cathólico Carlos 3.º). Citado também como: Diário da viagem que fez de Lisboa a Barcelona com o Rei Carlos III (o arquiduque), como embaixador de Portugal junto do mesmo rei.

¹¹ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], Conselho de Guerra, Decretos, maço 64, doc. 111 (Lisboa, 16 de Julho de 1705).

¹² BNP, *Reservados*, cod. 1765 (Copiador das cartas que Ex.mo S.nr conde de Assumar, embaixador extraordinário de S. M. El Rei D. Pedro 2.º a El Rei Catholico Carlos 3.º escreve, n'esta viagem que faz em sua companhia, a qual teve principio em 28 de julho de 1705 (vae athé 4 de janeiro de 1706).

vez escrito em primeira pessoa e que tem como título *Continuação do diário e de tudo o que vai sucedendo nesta expedição de Espanha e das mais partes da dita Monarquia...*¹³, revela um ainda maior envolvimento de João de Almeida Portugal na gestão da memória dos serviços que prestou. Apesar de ter sido referida por Gastão de Melo de Matos na «nota preliminar» às *Cartas do conde de Galway ao 2.º conde de Assumar*¹⁴ (de 1931) e incluído por João Palma-Ferreira, em 1981, nos subsídios para a elaboração de uma bibliografia sobre o memorialismo português¹⁵, a *Continuação do diário...* foi quase esquecida pela historiografia. De facto, não se trata de um texto afortunado; quando citado, nem sempre as referências à sua autoria terão sido correctas, atribuindo-se o diário ao 3.º conde de Assumar e não ao 2.º, o seu antecessor¹⁶.

O relato abarca o período compreendido entre 11 de Outubro de 1706 – altura em que Assumar já se encontrava na cidade de Valência – e 31 de Dezembro de 1707, quando já estava instalado em Barcelona. No entanto, apesar de o seu conteúdo e título indicarem que se trata apenas de uma parcela de uma obra de maior dimensão, esta parece não ter sido conservada na sua totalidade. Claro que não é só o uso da primeira pessoa que revela que não se trata da *Continuação do Diário da viagem...*, como erradamente defendeu Melo de Matos. As explicações oferecidas pelo conde de Assumar, ao assinalar que, «no livro o diário antecedente que deu fim em 10 de outubro de 1706 deixamos a El Rey Católico Carlos 3.º recolhido em Valença de volta da campanha com vespóra de fazer a sua entrada publica no dia seguinte»¹⁷, não têm nada a ver com este livro, o qual se circunscreve, apenas, a um episódio ocorrido em 1705, e não no ano seguinte. Trata-se, por isso, de uma alusão a um *livro* cujo paradeiro é, actualmente, desconhecido.

Posto de lado o *Diário da viagem...* como parte do *corpus* desconhecido, verifica-se uma certa continuidade na *Carta, e Diario escrito pelo Conde / de Assumar, Embaixador Extraordinário a / El Rey D. João o / 5º de Portugal, de tudo o que se pasou / enquanto acompanhou aquella Prin- / cepe, a sua entrada*

¹³ BNP, *Reservados*, cod. 747 (Continuação do diário e de tudo o que vai sucedendo nesta expedição de Espanha e das mais partes da dita Monarchia em que com armaz Del Rey Dom Pedro Segundo de Portugal meu senhor; e dos mães Princeses aliados se pertende meter de posse de toda ella a El Rey Católico Carlos 3.º a quem venho por Embaixador extraordinário del Rey de Portugal meu senhor e tem principio este livro em 11 de outubro de 1706).

¹⁴ Gastão de Melo de MATOS (ed), *Cartas do conde de Galway ao 2.º conde de Assumar prefaciadas e anotadas por Gastão de Melo de Matos*, Lisboa, Publicações da Revista História, 1931, pp. 6-7.

¹⁵ João PALMA-FERREIRA, *Subsídios para uma bibliografia do memorialismo português*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1981, p. 17.

¹⁶ Lígia de Azevedo MARTINS, Ana Cristina de Santana SILVA e Teresa Duarte FERREIRA, *Fontes para a história da Guerra da Sucessão de Espanha (1702-1714) nos Reservados da Biblioteca Nacional de Portugal in* Abílio Diniz SILVA e Ana Leal de FARIA (coords.), *D. Luís da Cunha e as negociações de Utreque*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2014, p. 161.

¹⁷ BNP, *Reservados*, cod. 747, 2r (Continuação do diário...).

em Madrid, / retirada para Aragão, e mais sucesos / das tropas aliadas desde Mayo / de 1710, até Fevereiro de 1711...¹⁸, um texto que passou bastante mais despercebido do que os anteriores. Com um estilo comum à *Continuação do diário...*, por apostar numa estrutura diarística bastante semelhante, o arco cronológico que os separa indicaria que as lacunas do diário de Assumar se estendem também por um período temporal de quase meia década, incluindo os anos de 1708, 1709 e quase metade de 1710. Porém, o seu perfil epistolar confere-lhe características especiais. Claro que as referências ao rei e ao empenho do conde – porque «sendo V. M. bem informado de tudo, possa tirar aquellas linhas e tomar aquellas rezoluções que mais convenhão para o augmento desse Reino e dos seus reais interesses»¹⁹ – transformam a *Carta, e Diário...* num testemunho diferente. A passagem que acabou de ser transcrita é um aparte demasiado óbvio para poder ser considerado como fragmento do diário de Assumar, mas no qual, de qualquer modo, volta a ser evidente o gosto pelo memorialismo patenteado pelo conde. A *Carta, e Diário...* é encarada não só como um instrumento para evitar o esquecimento a que a sua actividade estava sujeita na corte, caso se perdessem as cartas que ia enviando para Lisboa, mas também como um mecanismo de informação com dupla finalidade. Por um lado, visava manter informado o governo português; por outro, e devido ao carácter pessoal que lhe confere este género de escrita de diários, o texto tornava-se também num objecto em que o reconhecimento do autor era prioritário. A máxima espanhola «escrito para ser visto y leído» não parece ser aplicável, no entanto, à *Continuação do diário*, um texto que, precisamente por essa circunstância, acaba por ser sobretudo interessante para se conhecer a verdadeira percepção que o 2.º conde de Assumar tinha da missão que lhe foi cometida.

Na realidade, a pista de que é a *Continuação* o manuscrito depositado na Biblioteca Nacional de Portugal encontra-se nos próprios fundos documentais da família Almeida e Portugal. Isto é, no Arquivo das Casas Fronteira e Alorna, actualmente depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa²⁰. Aí, é referenciado pelo título burocrático-administrativo de *Relatório feito pelo conde de Assumar, embaixador de Portugal [em]*

¹⁸ BNP, *Reservados*, cod. 11246 (Carta, e Diário escrito pelo Conde / de Assumar, Embaixador Extraordinário a / El Rey D. João o / 5.º de Portugal, de tudo o que se pasou / enquanto acompanhou aquella Prin- / cepe, a sua entrada em Madrid, / retirada para Aragão, e mais sucesos / das tropas aliadas desde Mayo / de 1710, até Fevereiro de 1711).

¹⁹ BNP, *Reservados*, cod. 11246, f. 1r (Carta, e Diário...).

²⁰ No século XVIII Diogo Barbosa Machado afirmava já que o conde de Assumar era o autor de um diário sobre os «Sucessos de Catalunha, e de toda a Europa», diário que ia de 25 de Julho de 1705 a 8 de Agosto de 1708 e que compreendia quatro tomos, conservados «com a devida estimação em a Sua Excellentissima Caza». Se assim for, conheceríamos apenas metade dessa sua obra. Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana Historica, Critica, e Cronologica na qual se comprehende a noticia dos Authores Portuguezes, e das Obras, que compuzeraõ deste o tempo de promulgação da Ley de Graça até o tempo prezente*, tomo II, Lisboa, Ignacio Rodrigues, 1747, p. 582.

Espanha dos acontecimentos na Catalunha, conserva-se a parte imediatamente anterior à referida, com a seguinte denominação: *C[ontin]juação d[lo que se] vay sucedend[o em] Cathalunha [e na] Monarchia de Esp[anha, onde se] acha empenhado [D. Carlos] 3º a quem venho por [Embaixador] Extraordinario del Rey [D. Pedro] Segundo de Portug[al] e tem principio [no Primeiro de Março de 1706]*²¹. Começando, pois, a narrativa a 1 de Março de 1706 – desta vez em Barcelona – e terminando a 10 de Outubro, o nexó é evidente, pois este texto acaba onde se inicia a *Continuação*, ou seja, com Assumar em Valência, se bem que revele que ele próprio, nos seus 139 fólhos, é, por sua vez, outra *Continuação*. Este facto coloca, uma vez mais, a questão da ausência de um primeiro volume, não localizado até à data, mas que deveria ser acrescentado aos que aqui são objecto de análise.

O Diário e as identidades

Ser embaixador português na corte dos Áustrias espanhóis revelou ser uma tarefa árdua para os nobres lusos que desempenharam essa função durante o último terço do século XVII. Logo em 1668 o conde de Miranda, o primeiro dos *antiguos vasallos* instalado em Madrid em representação dos Bragança após a assinatura da paz hispano-portuguesa, foi alvo de hostilidades e de desprezo. «Il popolo l'accompagna con parolle d'odio et pare impossibile, che un giorno o l'altro non gli succederà qualche sinistro», afirmava, a seu respeito, Caterino Belegno, o seu homólogo veneziano²². Quanto ao marquês de Gouveia, o sucessor de Miranda nesse cargo, foi perseguido por uma multidão que chegou mesmo a apedrejar a sua residência, naquilo que constituiu um incidente muito comentado²³. Anos mais tarde, no princípio da Guerra da Sucessão espanhola, Diogo de Mendonça Corte-Real foi tratado como um réu pelas autoridades borbónicas e tal tratamento manteve-se até que Domenico Capecelatro, o embaixador espanhol em Lisboa, atravessou a fronteira da Estremadura na sua viagem de regresso a Madrid. Eram certamente antecedentes preocupantes. Contudo, e em princípio, não havia motivos para esperar que o 2.º conde de Assumar fosse alvo de um tratamento semelhante por parte dos austracistas.

D. Pedro II recebera o arquiduque em Portugal, acolhera-o na sua corte e, como aspirante a liderar o mundo hispânico, empenhou-se para que reinasse

²¹ ANTT, Arquivo das Casas de Fronteira e Alorna [ACFA], 76 (Relatório feito pelo conde de Assumar, embaixador de Portugal [em] Espanha dos acontecimentos da Catalunha no ano de 1706).

²² Academia das Ciências de Lisboa [ACL], *Serie Azul*, 1742, ff. 218r-218v (Despacho de Caterino Belegno, Madrid, 17 de Outubro de 1668).

²³ BIBLIOTECA DA AJUDA [BA], 52-VI-50 (Relação da Jornada que fes à corte de Madrid o excelentissimo senhor Marquês [de Gouveia], mordomo mor, embaxador extraordinário de S. A. el Rey Cathólico, Lisboa, 2 de Março de 1674).

em Madrid. O conde, de acordo com o gazetista Soares da Silva, fora um «peregrino na sua pátria» e, ao participar na viagem às Beiras, «vai peregrinar as estranhas [a acompanhar] a Carlos 3.º». Era, além do mais, uma figura próxima do arquiduque²⁴. No entanto, um ano depois da sua partida de Lisboa, um episódio ocorrido em Valência demonstra bem a fragilidade da suposta amizade entre Portugal e o Habsburgo. Quando a cidade se preparava para receber o arquiduque após a campanha de 1706, o conde de Assumar notou que o escudo da Monarquia Hispânica colocado na famosa Porta de Quart ainda continha as armas de Portugal. «Me admirava de que na prezença de Sua Magestade e na minha e de tantos cabos do exercito Portuguez se fizesse hua couza semelante, que era contra os tratados das pazes estabelecidos com a Raynha May Donna Mariana de Austria e com El Rey Carlos 2.º», queixou-se Assumar ao secretário Ramón de Vilana Perlas, que acabou por prometer que o polémico escudo iria ser removido²⁵.

Acontecimentos como este foram apenas mais uma amostra da desconfiança entre a Monarquia Hispânica e Portugal típica do período subsequente ao tratado de 1668, uma paz de certa forma inconclusiva e que tinha deixado uma série de questões pendentes entre Madrid e Lisboa. No fundo, muito embora a rainha Mariana de Áustria, como sinal da sua boa vontade, tivesse tomado a decisão, em 1669, de dissolver o Conselho de Portugal, os Áustrias continuaram a usar – deliberadamente ou não – os símbolos do reino de Portugal. Todos os excessos – desde a cunhagem de moedas com as quinas portuguesas, até selos e credenciais nas quais se incluíam o nome do reino entre as possessões dos Habsburgo – tinham sido considerados pelos espanhóis como simples descuidos²⁶. Em privado, porém, alguns dignitários hispânicos defenderam que a Monarquia tinha legitimidade para continuar a usar esses símbolos. «Nunca pudo juzgar ni parecer justo que lo que está incorporado por la sangre se desuna por las indicaciones, pues muchas tiene hoy el escudo de Armas de Vuestra Magestad de Dominios que no posee», comentou o diplomata Maserati na década de 1670, a propósito de um comprometedor brasão na fortaleza raiana de Goyán²⁷. É, no entanto, curioso que, num momento tão tardio, se fosse desenterrar uma questão que se considerava já superada e que se invocasse novamente a distração, a possível negligência «de algum ministro ignorante da Cidade», como nos quer dar a entender Vilana Perlas²⁸.

²⁴ BNL, *Reservados*, cod. 512, ff. 20r-20v (Carta em forma de gazeta escrita em Lisboa com as notícias da terra e de fora della rezumidas desde o 2º de Janeiro do anno de 1704).

²⁵ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 3v (Continuação do diário...).

²⁶ Alguns exemplos em Rafael VALLADARES, *La rebelión de Portugal. Guerra, conflicto y poderes en la Monarquía Hispánica*, Valladolid, Junta de Castilla y León, 1998, p. 283; e David MARTÍN MARCOS, «Visiones españolas de algunos anhelos prohibidos en el Portugal de los Braganza (1668-1700): en torno a una nueva Unión Ibérica», *Ler História*, vol. 61 (2011), p. 76.

²⁷ ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS [AGS], Estado [E], leg. 2626 (Abade Maserati à Rainha Mariana de Áustria, Lisboa, 12 de Fevereiro de 1674).

²⁸ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 3v (Continuação do diário...).

Seja qual for a sua origem, esta querela é reveladora da atitude vigilante de Assumar. O conde, que acabará por insistir para que o escudo fosse corrigido depois de ter verificado que a sua queixa, num primeiro momento, não havia tido resposta, relata no seu diário que, logo depois de ter resolvido esse problema, surgiu um outro. Será diferente na sua forma e no seu conteúdo, mas no fundo o que continuava em jogo era a defesa do estatuto de Portugal, reino que ele representava em Espanha. Nessa ocasião, explica, tratava-se do banco que lhe tocava ocupar na catedral, numa cerimónia para a qual tinha sido convidado pelo arquiduque. «Os senhores grandes de Espanha que últimamente tinham vindo de Madrid e que erao informados das etiquetas daquela Corte havião ditto a Sua Magestade que nella não era costume porsse na Capella banco cuberto com hum pano de veludo aos Embaixadores», dizia-lhe o abade de Poblet. O mesmo abade explica a Assumar que, a partir daquele momento, não deveria contar mais com esse tipo de deferência. Assumar respondeu que essa mudança de tratamento era pouco adequada, pois demonstrava que, aquando da passagem do arquiduque por Lisboa, tinha-se combinado que, na sua embaixada, se iria seguir a etiqueta de Viena, e não a de Espanha. O conde chegou mesmo a ameaçar que, no caso de não se respeitar o acordo, não teria alternativa a não ser não participar nas cerimónias públicas nas quais o rei viesse a tomar parte²⁹.

A sua estratégia intimidatória acabou por produzir resultados, ainda que a resposta negativa que os espanhóis começaram por dar aos seus pedidos deixe entrever uma controvérsia de maiores dimensões. Foi um assunto que transcendeu o périplo do embaixador, mas no qual se viu directamente envolvido. Ou seja, uma questão reveladora da defesa dos velhos modos cortesãos por parte dos espanhóis, num momento de mudança e numa altura em que modelos alheios estavam a ser introduzidos por novas comitivas, como a de Assumar. Assim, neste caso concreto pouco importa se falamos de borbónicos ou de imperiais. Tanto na corte do arquiduque Carlos como na de Filipe V existiam grupos de poder que representam a *espanholidade* da Monarquia perante os estrangeiros. A rejeição do cerimonial estrangeiro, de que é testemunha Assumar, não difere em nada do que estava então a acontecer em Madrid, onde a equiparação dos Pares franceses aos Grandes espanhóis tinha provocado grande descontentamento no seio da aristocracia castelhana³⁰. Em Madrid, em 1705, ocorreu um grave conflito cerimonial entre Filipe V e a nobreza, uma «sangrienta guerra sin sacar la espada»³¹, devido ao *banquillo* que foi colocado entre a pessoa do rei e os

²⁹ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 4r-4v (Continuação do diário...).

³⁰ O memorial do duque de Arcos é prova disso. Entre as várias cópias, BIBLIOTECA NACIONAL DE ESPAÑA [BNE], ms. 7285 (Memorial que presentó el Duque de Arcos al Rey Felipe V sobre la igualdad de los Duques Pares de Francia con los Grandes de España, con la respuesta que tuvo el Duque).

³¹ Antonio TERRASA LOZANO, «El asunto del *banquillo* de 1705 y la oposición de la Grandeza a las mudanzas borbónicas: de la anécdota a la defensa del cuerpo místico de la Monarquía», *Cuadernos dieciochistas*, n.º 14 (2013), pp. 163-197.

Grandes para que nele se sentasse o capitão da *Guardia de Corps*, naquilo que constituía uma clara violação do privilégio multissecular de que ninguém se podia sentar nesse espaço.

Assumar também teve de intervir para acabar com a polémica que envolveu o conde de Vidigueira e o neto do marquês das Minas, o conde do Prado, quando os dois dignitários ousaram cobrir as cabeças na presença do arquiduque Carlos. De acordo com o relato do embaixador, esse episódio teve lugar em Valência, no dia 5 de Novembro de 1706, no vestíbulo da Igreja de São Tomás, contígua ao palácio em que estava alojado o soberano. Um dos guardas que acompanhavam o arquiduque criticou Vidigueira por este não se descobrir, mas o nobre português respondeu de um modo contundente: «que era grande de Portugal e que podia fazello». A celeuma aumentou e, a certa altura, foi mesmo necessário chamar o próprio Assumar, que se encontrava então reunido com alguns generais, sendo-lhe pedido que tudo fizesse para «remediar aquillo». Na opinião do jovem que o foi chamar, era um assunto de extrema gravidade e que carecia da sua rápida intervenção, se bem que o conde desse a entender que tinha uma posição completamente contrária àquela que a maioria parecia ter em Valência. Segundo ele, Vidigueira e Prado fizeram exactamente «o mesmo que muitas vezes virão fazer, a sua Exa. [o príncipe D. António de Liechtenstein], ao Almirante, e ao Príncipe de Armestat, em Lisboa na presença del Rey meu senhor»³².

A sua referência à forma como essas personalidades tinham agido na corte portuguesa representa uma aposta inegável no reconhecimento da igualdade entre Portugal e a Monarquia Hispânica. Como afirma António Caetano de Sousa na sua *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, foi Assumar quem apresentou o príncipe D'Armstad ao rei D. Pedro II em 1702³³, e o seu conhecimento do cerimonial praticado pela corte dos Bragança fundamentava, naquele momento, a sua exigência de paridade, mesmo reconhecendo que caminhava «às cegas, porque se me não tem querido mandar dessa Secretaria assim os ajustes que sobre este particular se fizeram como os mais papeis que tenho pedido»³⁴. Se em Portugal tinha garantido que os dignatários que acompanhavam o arquiduque podiam desfrutar do privilégio que era gozado pelos Grandes do rei, aquilo que se esperava era, no mínimo, a reciprocidade. Tal foi conseguido graças a um acordo assinado por ambas as partes a 10 de Novembro de 1703³⁵. Contudo, e ao mesmo

³² BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 13r-13v (Continuação do diário...).

³³ António Caetano de SOUSA, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Porto-Lisboa, QuidNovi-Academia Portuguesa da História, 2007, vol. VII, pp. 287-288. Facsímil da edição de Atlântida de 1946.

³⁴ ANTT, ACFA, 84, s.f. (Conde de Assumar a Tomás de Almeida, Valência, 23 de Dezembro de 1706).

³⁵ «Tratado (em que forão plenipotenciários o Almirante de Castela e o duque de Cadaval D. Nuno Álvares Pereira) sobre o ceremonial que se havia praticar com D. Carlos III quando chegasse a esta Corte, e o que elle devia observar nella; assignado em Lisboa a 10 de Novembro

tempo, esta situação revela bem o papel de destaque que D. Pedro II queria assumir perante os seus novos aliados³⁶. «Em deferentes ocasiões – insiste o embaixador numa carta a Liechtenstein – na presença del Rey meu Senhor e de Suas Altezas, [...] o Almirante, o Principe de Armestat e VE mesmo se cubrião quando os acompanhavão sem que a Magestade Católica estivesse presente», um gesto que tinha sido considerado necessário, mas apenas tolerado – tendo em conta os acontecimentos – para que se pudessem comportar assim. Por isso, a Assumar «pareceu que [Vidigueira e Prado] não tem excedido»³⁷.

A resposta de Liechtenstein apareceu quase uma semana mais tarde. Não negava o que tinha sido combinado em Lisboa pelo duque de Cadaval e pelo almirante de Castela, de acordo com as suas próprias explicações. No entanto, lembrava que o capítulo 16 do acordo sobre o cerimonial, que tinha sido subscrito pelos dois – e aí residia a chave do desacordo –, estabelecia que o pactuado «se entiendo somente durante à asistencia do Archiduque en Portugal, como também de Su Magestad em Castela». Era, portanto, um pacto meramente conjuntural e com um carácter extraordinário, devido às circunstâncias da guerra, nada tendo a ver com as práticas hispânicas. E pouco importava a maneira como D. Pedro II tinha procedido em Lisboa, uma vez que esse acordo já não tinha validade. Desta forma, e para grande desconsolo de Assumar, de nada serviram os seus sucessivos protestos, nem o recurso ao conde de Oropesa. Nenhum resultado foi alcançado no que toca ao reconhecimento da paridade. «Logo que reciby a carta do Conde fuy a sua Caza e lhe disse que muy diferente resposta havia eu esperado de Su Ex.a porque não julgava que depões de tanta dilação e de me andarem entertendo sem se me dar nenhua concluzão», dirá o embaixador depois de uma infrutífera troca epistolar que, na sua opinião, «claramente mostrava o pouco gosto que Sua Magestade Católica tinha de conceder aos grandes de Portugal»³⁸.

Oropesa e Assumar, entre a política e a amizade

O testemunho anterior é revelador de alguma inquietação. Proporciona, por um lado, uma espécie de desilusão perante a atitude do arquiduque

de 1703» in José Ferreira BORGES DE CASTRO, *Collecção dos tratados, convenções, contratos e actos públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias desde 1640 até ao presente*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, tomo II, pp. 188-191.

³⁶ Isabel CLUNY, «Estrategias políticas de la monarquia portuguesa frente a la guerra de Sucesión española» in Antonio ÁLVAREZ-OSSORIO, Bernardo J. GARCÍA GARCÍA e Virginia LEÓN, *La pérdida de Europa. La guerra de Sucesión por la Monarquía de España*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2007, p. 662.

³⁷ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 14r (Copia da Carta que o Conde de Assumar Embaixador del Rey de Portugal a Sua Magestade Católica Carlos 3.º escreveu ao Principe de Liechtenstein, Valência, 6 de Novembro de 1706, incluída na Continuação do diário...).

³⁸ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 35v (Continuação do diário...).

Carlos em relação aos portugueses. No entanto, e por outro lado, esse testemunho parece ser, igualmente, uma confissão, quase íntima, de Assumar a Oropesa. Este desabafo, registado na *Continuação do diário*, tem de ser lido à luz da relação próxima que essas duas figuras então mantinham e, também, do papel que foi tradicionalmente atribuído a esse conde castelhano no quadro das relações luso-hispânicas. Manuel Joaquín Álvarez de Toledo Portugal, 8.º conde de Oropesa, não só estava directamente aparentado com a dinastia dos Bragança, como também tinha sido considerado, em várias ocasiões, tão próximo de Lisboa quanto qualquer outro vassalo desse governo. Foi isso o que sucedeu na década de 1680, no momento em que Mendo de Fóios Pereira elogiou a sua proximidade, quando o conheceu em Madrid, tendo equiparado a sua disposição à de qualquer outro português. E, também, no período em que a diplomacia francesa o tornou o principal mentor de uma estratégia pró-ibérica para a sucessão de Carlos II. Ou, ainda, quando, nos últimos anos do século XVII, quis associar o seu nome, sem garantias seguras, a certas práticas propagandísticas que defendiam uma solução portuguesa para a crise dinástica espanhola³⁹.

No entanto, para além destes exemplos, pouco mais se sabe sobre o papel que os rumores concedem a Oropesa. O próprio Assumar mostrou-se certamente surpreendido quando o conde de Oropesa lhe revelou, em Dezembro de 1706, que tinha recebido, da parte de D. Pedro II, a ajuda de 40 mil cruzados. Essa revelação, na realidade, demonstra que a ligação de Oropesa à casa de Bragança ia muito para além das palavras e do sangue, e revela também que tais diligências estavam a ser efectuadas à margem do próprio embaixador português. «Nem por VS.a nem por nenhuma outra vias se me avizou de tal e elle se nam podia persuadir a que eu o ignorasse e nam deixava de ter rezam porque essa pairesse que era a forma regular, nam só que se me desse esta noticia mas que se lhe entragassem por minha via», escreve, resignado, Assumar ao secretário de Estado D. Tomás de Almeida⁴⁰.

Contudo, através dos longos parágrafos que, no seu diário, Assumar dedicou ao conde de Oropesa e à sua família, é possível captar uma imagem mais detalhada dessa figura, informação que nos ajuda a situar Oropesa num lugar próximo do embaixador, mesmo quando as suas obrigações políticas parecem distanciá-lo. Um bom exemplo disso é o episódio em que a condessa de Oropesa expressou a sua surpresa e o seu mal-estar («me fes hua grande caramunha») quando a condessa de Cardona, vice-rainha de Valência, foi escolhida, em vez dela, para convidar as demais damas da corte para a festa

³⁹ Sobre estes temas vid.: António CRUZ, «Cartas de Mendo de Fóios Pereira, enviado de Portugal em Castela (1679-1686)», *Studium Generale*, 9 (1962), p. 128, e José Manuel de BERNARDO ARES, «El iberismo como alternativa dinástica al francesismo y al austracismo (1665-1725)», *Anais de História de Além-Mar*, VIII (2007), pp. 27-28.

⁴⁰ ANTT, ACFA, 84, s.f. (Conde de Assumar a Tomás de Almeida, Valência, 23 de Dezembro de 1706).

que Assumar estava a organizar em Outubro de 1706. O seu comportamento exaltado durante uma visita do embaixador à sua residência, a 4 de Novembro – deixando de lado a lógica da preeminência que, em teoria, ostentava a mulher do vice-rei de Valência –, é revelador da dita proximidade entre os Oropesa e o português. «Me escuzey dizendolhe que não sabia se ella havia já visitado a S. Ex.a nem se tinha conhecimento de todas [as senhoras]», assegurava Assumar, para logo depois referir que a condessa, «com grande capacidade e entendimento e [...] grande noticia de todas as couzas e negócios de Madrid», tinha condições para lhe dar informações de valor sobre os desterrados e acerca das detenções que estavam ser feitas na capital castelhana⁴¹. A esse respeito, a condessa surge como um exemplo paradigmático da crescente importância das redes epistolares que se baseavam nas ligações entre figuras femininas, fundamentais para a consolidação do mecenato e dos laços de parentesco⁴².

A respeito do conde de Oropesa, também presente no encontro, o embaixador assegura que é «bom em sentimento e em muitas notícias de todo o que tem passado no seu tempo» e que «tem muitas histórias galantes». Porém, o que é sem dúvida mais surpreendente é o pesar que os condes revelam a Assumar, um mês mais tarde, a propósito das «extravagâncias» do seu genro, o conde de Haro. Filho do Condestável de Castela, afirmam, acerca do jovem nobre, que cometera grandes excessos, tratando com desprezo a sua mulher, a quem teria dito que «havia de matala para cazarse com outra». «Eu procurei consolalos e dezasombralos dizendolhes que o Conde era mosso, e que com o tempo e com as suas advertencias se comporia de sorte que elles tivessem paz em sua caza e vissem a sua filha com muito gosto», conta Assumar⁴³. A fim de melhor contextualizar este episódio é oportuno convocar um texto oriundo da frente oposta, os *Comentarios* do marquês de San Felipe, nos quais se afirma que o conde de Haro teria apoiado a causa do arquiduque seguindo os passos dos seus sogros: «no tubo valor de quitar su Muger á los Padres: era muy mozo, y se dexó llevar de aquellas caricias, ó persuasiones, que faltándoles contraste vencieron»⁴⁴.

Voltando ao tema da cobertura dos Grandes de Portugal, Oropesa era uma figura próxima de Assumar, e esse facto talvez explique a solução que acabará por dar ao embaixador. A 10 de Dezembro, e paralelamente aos animados episódios familiares, o conde de Oropesa explicou a Assumar a

⁴¹ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff 12v-13r (Continuação do diário...).

⁴² James DAYBELL, «Suche newess as on the Queenes hye wayes we have mett': the News and Intelligence Network of Elizabeth Talbot, countess of Shrewsbury (c.1527-1608)» in James DAYBELL, *Women and Politics in Early Modern England, 1450-1700*, Aldershot, Ashgate, 2004, pp. 114-131.

⁴³ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 26r-26v (Continuação do diário...).

⁴⁴ Vicente BACALLAR Y SANNA, *Comentarios de la guerra de España e historia de su rey Phelipe V el Animoso desde el comienzo de su reinado, hasta la paz general de 1725*, Génova, Matheo Garvizza, s. d., p. 217

missão que lhe tinha encarregue o rei depois de constatar a ineficácia do velho acordo entre Cadaval e o Almirante sempre que D. Pedro II não se encontrava em Castela. Tratava-se agora de lhe recordar o «estilo [que] tenía el Señor Rey Felipe 4.º en el tratamiento de los señores Marqueses y condes de Portugal en el tiempo que se consideravan unidas las dos Coronas». Segundo o relato de Oropesa contido numa carta dirigida ao conde de Assumar, os marqueses falavam com o rei cobertos «en la piesa obscura que es interior del quarto», os condes cobriam-se perante Sua Majestade nas audiências públicas, bem como na presença da rainha, ocupando a parede em frente aos reis, enquanto os mordomos estavam de pé, mais próximos da entrada e igualmente cobertos. Mas nunca, nem uns nem os outros, competiram com os Grandes de Castela, em cujas funções o conde se lembra de ter participado enquanto criança⁴⁵. O Habsburgo, continua Oropesa, «dispensaría más fácilmente en esto que en la dificultad de concurrir los Grandes de Castilla en los estilos tan diferentes de los Reinos». Sobretudo porque em Castela não se usavam distinções quando se participava, de uma forma ordinária, nas audiências, nos acompanhamentos e na capela, algo que facilmente levaria a uma queixa quando «juzgan no tienen en Portugal asentada la igualdad de preeminencia con los Duques de aquel Reyno los Duques y grandes de primera clase de Castilla»⁴⁶.

Curiosamente, Assumar usou, sem hesitar, o tempo em que «se consideravan unidas las dos Coronas» como eixo principal da negociação. Manifestou divergências na memória que os portugueses mantinham em relação à de Oropesa acerca dos estilos cerimoniais. «Es sin duda que Su Magestad Católica dava audiencia a los Marqueses y Condes y mais grandes de Portugal en la misma pieza que solía darla a los suyos y que todos entravan en la que llaman de los Grandes»: foi desta maneira que respondeu à alegação de Oropesa, depois de rectificar cada uma das posições por ele descritas. Por isso, mais do que assinalar as suas divagações sobre os pormenores do protocolo, o que acaba por ser verdadeiramente significativo é notar que a sua posição deu origem a uma aceitação do período da união entre Portugal e a Monarquia como um modelo a seguir. Nesses debates, e como não podia deixar de ser, volta-se a discutir o *status* e a preeminência de Portugal perante os de Castela e os castelhanos⁴⁷. «Assentado este punto de la cobertura [...] se puede tratar y conferir para establecer una forma de recíproca igualdad entre los vasallos de las Dos Coronas como VE me propone», confessa o embaixador, chegando ao ponto de elaborar, na sua

⁴⁵ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 29v-30v (Copia de carta del conde de Oropesa al conde de Assumar, Valência, 10 de Dezembro de 1706, incluída na Continuação do diário...).

⁴⁶ *Ibidem*.

⁴⁷ Pedro CARDIM, *Portugal unido y separado. Felipe II, la unión de territorios y el debate sobre la condición política del Reino de Portugal*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2014, pp. 131-169.

resposta, uma sugestiva descrição dos «vínculos de amistad de las dos naciones y de la nobleza de entrambos». Os laços que se pretendem apertar, diz Assumar:

«ya lo están mucho por los parentescos y por la sangre pues nadie ignora que muchas de las mayores Cazas de España trahen su origen y descendencia de Portugal y una gran parte de las nuestras de Castilla y no son pocas en aquel Reyno las que ilustran sus árboles genealógicos con los Señores Reys de Portugal, Castilla y Aragón, y otros soberanos, y aun de los mismos que por acá nos allamos asistiendo a Su Magestad Católica»⁴⁸.

Esta afirmação, porque foi dirigida a Oropesa, reveste-se de grande importância, devido à sua origem lusa. Ela parece apontar na direcção de uma colaboração entre as duas monarquias sempre que houvesse uma comunhão de interesses, uma colaboração que teria de decorrer de uma forma ordenada e sem faltas de respeito, nem aos Bragança, nem aos portugueses, como tinha ocorrido no episódio da Porta de Quart. A réplica do castelhano, negando as condições apontadas por Assumar sobre a presença de nobres portugueses nas cerimónias da Corte dos Áustrias – «devo declarar a VE que sin fundamento y impracticable es lo que VE me disse se tiene por assentado en Portugal»⁴⁹ –, complicou ainda mais a questão. Numa nova reunião celebrada na residência dos Oropesa, Assumar não hesitou em acusar o arquiduque Carlos de aplicar um tratamento desigual entre os grandes de Espanha e os de Portugal, circunstância que, na sua opinião, ofendia a nobreza portuguesa que se encontrava a seu lado a lutar contra os Bourbons, mas que era constantemente desvalorizada pelos Habsburgo. Para o embaixador era difícil entender o facto de o rei respeitar as prerrogativas dos castelhanos que o repudiavam e que disputavam a sua coroa, e não as dos grandes de Portugal «que têm vindo a Castella a arruinarse e a expor as suas vidas por colocar a Magestade no seu trono»⁵⁰. Perante esta situação, o próprio Oropesa acabou por recomendar uma entrevista com o arquiduque Carlos, assegurando que poderia contar com todo o seu apoio.

Acabou por ser no encontro com o Habsburgo que, finalmente, se alcançou o princípio de um acordo. Por um lado, Assumar comprometeu-se a não transmitir nem às autoridades de Lisboa, nem aos Grandes de Portugal que se encontravam em Valência, o inconveniente conteúdo da carta que Oropesa lhe tinha enviado dias antes, carta essa que, na sua opinião, poderia deixar os nobres portugueses muito descontentes. Por outro lado, o governo do arquiduque Carlos comprometia-se a envidar esforços para que, dali em

⁴⁸ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 31r-33r (Copia de carta del conde de Assumar al conde de Oropesa, Valência, 12 de Dezembro de 1706, incluída na Continuação do diário...).

⁴⁹ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 34r-35v (Copia de carta del conde de Oropesa al conde de Assumar, Valência, 21 de Dezembro de 1706, incluída na Continuação do diário...).

⁵⁰ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 36r-36v (Continuação do diário...).

diante, «não houvesse maes embarassos»⁵¹. De facto, a 7 de Janeiro de 1707, o conde de Oropesa comunicava ao embaixador que «El Rey seu amo dezejava tanto comprazer aos senhores Portuguezes que convinha muy gostozo em que os grandes daquelle Reino se cobrissen na sua prezença e que assim o podia eu avizar a Portugal»⁵².

Contudo, o processo acabou por ser transferido, juntamente com a corte, para Barcelona, e o tempo passou sem que, de acordo com o que consta na *Continuação do diário*, o conde de Oropesa tenha conhecido o seu desenlace. A sua súbita morte – a 23 de Dezembro de 1707, provocada por um ataque de apoplexia – após meses de diálogo com Assumar, assim o evidencia. O elogio com que o embaixador brindou o seu amigo, no diário, confirma que se tratou de uma perda importante para o governo do arquiducado. Refere-se a ele como um ministro de talento, com notícias e muita experiência, que soube conduzir, durante anos, as negociações da Monarquia. Era um homem que tinha sofrido perseguições e contratempos por causa dos interesses dos Áustrias. «A Senhora Condessa e seus filhos me mandarão logo recado e eu lhes fuy assistir e offeressy para tudo o que elles quizessem de mim de que ficarão muy obrigados»: é deste modo lacónico que o conde de Assumar encerra as suas considerações sobre Oropesa⁵³.

Percepções sobre a política e o conflito

No mesmo período em que Assumar escrevia os textos que temos vindo a analisar, um outro português recolhia as suas impressões sobre a Guerra da Sucessão. Trata-se de Domingos da Conceição, um capelão que acompanhou as tropas lusas no seu périplo por Espanha e que nos deixou, num texto intitulado *Diario Bellico*, um testemunho riquíssimo em detalhes sobre as gentes e as terras de quase toda a Península Ibérica. A respeito desta obra tem-se dito que é um paradigma da máxima «escribir lo visto», pois Conceição revela uma singular curiosidade pelos locais que foi percorrendo, compilando muita informação sobre lugares, edifícios notáveis e tipos humanos⁵⁴. Importa notar, contudo, que esta mesma curiosidade está presente nos textos de Assumar. Também nos seus escritos se podem encontrar, por vezes, referências à paisagem e às gentes que a habitavam, como se a distração fosse algo de necessário em tempos de guerra. A este respeito, e a título de exemplo, ressalte-se a seguinte afirmação de Assumar: a «inclinação que tinha a

⁵¹ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 37v (Continuação do diário...).

⁵² BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 38r (Continuação do diário...).

⁵³ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 123r (Continuação do diário...).

⁵⁴ ACL, *Série Vermelha*, 45 (Diario Bellico). Vid. Joaquim ALBAREDA e Virginia LEÓN SANZ, «Estudio introductorio» in Domingos da CONCEIÇÃO, *Diario Bellico. La Guerra de Sucesión en España*, Alicante, Universidad de Alicante, 2013, pp. 13-15.

nação catalana que nos costumes, na amizade e em todas as mais circunstancias se germarao sempre tanto com a Portugueza»⁵⁵.

O relato da caçada que o arquiduque Carlos realizou a 22 de Outubro de 1706, em La Albufera, uma lagoa costeira situada a sul de Valência, é bem revelador do gosto do conde pela descrição. Assumar acompanhou o arquiduque nessa excursão e, acerca de La Albufera, refere que «hé muy fermoza e agradável e de hua parte a outra toda cheya de vários lugares, tem de largo maes de hua legoa e de comprido três e meya, hé inumerável a cassa que aly se recolhe», para depois assinalar que, nesse dia festivo, tinham sido capturadas, com cercos, mais de seiscentas aves, as quais foram depois distribuídas entre os locais e os barqueiros⁵⁶.

Em Valência, por sua vez, o Real Colegio del Patriarca também foi alvo da atenção de Assumar. O seu «excelente claustro», a sua «boa livraria» e o santuário, no qual se encontram «reliquias de summa estimação», são pormenorizadamente descritos pela sua pena, a propósito de uma visita do arquiduque⁵⁷. O mesmo se pode dizer de uma estadia que realizou, uns meses antes, no santuário de Montserrat. Acerca deste monumento afirma o conde que «para aspereza do sittio em que está he mui capas», destacando a sua igreja, de «fábrica moderna porque a mandou fazer Felipe 3.º Rey de Castella», e realçando o facto de ter sido palco das conversões de Santo Inácio, de São Pedro Nolasco e de um irmão de Juan Guarin, «cuja cova em que elle fes penitencia se conserva ainda»⁵⁸.

O mesmo sucede, já em 1707, na viagem que empreendeu a Barcelona, seguindo a corte que, nessa ocasião, foi transferida para a Catalunha⁵⁹. No caminho, a sua passagem por Murviedro não o deixou indiferente: «a antiga e decantada Sagunto, a qual tantos mezes teve sitiada Anibal, está em hua situação summamente ventajosa por ser em hua eminencia toda fundada em rocca raiz que não tem couza nenhua que a domine». Sobre Castellón e Villarreal, mais a norte, comenta que eram povoações ricas e destaca a grande quantidade de gente que se reuniu para os receber, «com mil vivas, e aclamaçoens a El Rey Católico e El Rey de Portugal e a mim». Uma irmandade e uma excitação que recordavam a reacção da população das Beiras em 1704, quando foram visitadas por D. Pedro II e pelo arquiduque, na sequência da sua frustrada investida contra Castela⁶⁰. Mais adiante, o embaixador ocupa-se de outras terras do Principado: Ulldecona, Tortosa, Tarragona

⁵⁵ ANTT, ACFA, 76, f. 20r (Relatório feito pelo conde de Assumar...).

⁵⁶ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 8r (Continuação do diário...).

⁵⁷ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 28r (Continuação do diário...).

⁵⁸ ANTT, ACFA, 76, ff. 90v-91r (Relatório feito pelo conde de Assumar...).

⁵⁹ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 54v-62v (Jornada de Valença para Barcelona, está incluída na Continuação do diário).

⁶⁰ ACL, *Série Vermelha*, 530 (Jornada d'El Rei D. Pedro Segundo à Beira na Companhia do Archiduque Carlos d'Austria e hum discurso a favor daquela guerra).

– «praça importante que foy Colonia dos Romanos» –, Torredembarra, Villafraanca del Penedés, Martorell e, por fim, a 31 de Março, Barcelona.

Claro que, apesar de tudo, a política e a guerra, com as várias juntas em que Assumar foi participando, as notícias que chegavam da frente ou o asfíxiante sítio a que o governo austracista se viu submetido, em Barcelona, no ano de 1706⁶¹, são temas muito mais importantes para o embaixador. Afinal, como representante de Portugal na Corte do arquiduque – reconhecido este por Lisboa como Carlos III de Espanha –, estava imbuído de um espírito que o levava a centrar-se, acima de tudo, nestes aspectos, em detrimento de outros. A decisão de D. Pedro II de apoiar o Habsburgo na Guerra da Sucessão espanhola, depois de ter apostado num primeiro momento em Filipe V, não fora gratuita, e o desejo de reconhecimento, na tomada de decisão dos Aliados, tornou-se patente em cada intervenção de Assumar perante o governo da Monarquia Hispânica. De acordo com o que registou no seu diário, teve uma atitude especialmente interventiva nas juntas militares que o arquiduque convocou em Valência, a partir de Outubro de 1706⁶². Pode mesmo afirmar-se que, nessas juntas, a sua voz foi uma das mais fortes entre aqueles que estavam reunidos – entre outros, o príncipe António de Liechtenstein, o conde de Noyelles, Oropesa, James Stanhope e o conde de Peterborough –, um grupo que solicitava que os esforços aliados se concentrassem na Península Ibérica e que insistia, também, na planificação das campanhas futuras⁶³. No começo desse ano, Assumar explicou ao arquiduque, a propósito das desavenças entre o conde de Peterborough e o conde de Cifuentes, que deveria procurar pôr fim à desunião dos generais, mas que a ele «não tocava advertir e aconselhar à Mag.de pois não tinha a honrra de ser seu ministro». Nessa ocasião Assumar acrescentou que fazia essa advertência pela atenção que lhe merecia a pessoa do arquiduque⁶⁴. No entanto, é notório que, com o passar do tempo, o protagonismo de Assumar aumentou significativamente, ao mesmo tempo que foi deixando de sentir qualquer necessidade de se justificar.

Desta forma, em 1707, e já depois de se verificar que a morte de D. Pedro II não tinha ameaçado a continuidade da coligação⁶⁵, o extenso voto que Assumar transcreve a propósito das operações militares do novo

⁶¹ ANTT, ACFA, 76, ff. 1r-65r (Relatório feito pelo conde de Assumar...).

⁶² Remedios FERRERO MICÓ, «Prolegómenos del decreto de abolición de fueros en Valencia», *Ius Fugit*, n.º 13-14 (2006), pp. 344-345. É preciso ter em conta que Ferrero Micó assinala que a primeira junta teve lugar a 21 de Outubro de 1706, enquanto Assumar relata que foi um dia antes. Cf. Pilar LEÓN TELLO, «Documentos del archiduque Carlos, pretendiente al trono de España, en la Sección de Estado», *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos*, vol. 73 (1966), pp. 409-477.

⁶³ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 8v-9v (Continuação do diário...).

⁶⁴ ANTT, ACFA, 76, f. 6v (Relatório feito pelo conde de Assumar...).

⁶⁵ David MARTÍN MARCOS, *Península de recelos. Portugal y España, 1668-1715*, Madrid, Marcial Pons, 2014, pp. 189-190.

ano constitui uma boa prova do seu cada vez maior envolvimento na causa do arquiduque⁶⁶. De acordo com a exposição do embaixador, o mais conveniente para a causa comum era a criação de um grande exército que enfrentasse Luís XIV, num ano em que os esforços do Bourbon, segundo o embaixador, se iriam concentrar em Espanha. A ideia, em si, era bastante simples: «juntar forças tão superiores, que com ellas possa V. Mag.de obrigar aos inimigos a ceder, e reduzir no mesmo tempo os povos de Castella». Estes, explica Assumar, «temerosos das forças de França, e enganados com seus artificios», tinham-se mostrado, até àquela data, muito «contrários aos interesses de V. Mag.de». Só se alguma coisa inquestionável impedisse a estratégia, conclui o conde, é que se poderia optar por incentivar o duque de Sabóia a unir forças com o exército imperial que se encontrava no Norte de Itália para, a partir daí, tentar invadir França. Com a guerra dentro das suas fronteiras, as tropas de Luís XIV ver-se-iam obrigadas a regressar ao reino francês, sendo possível nessa altura atacar, uma vez mais, Castela.

Atingir o coração da Monarquia com a garantia de que, desta vez, a conquista iria ser definitiva (depois do fiasco de 1706, no qual as tropas Aliadas só puderam permanecer em Madrid durante um breve período de tempo), tornou-se uma prioridade. De acordo com os escritos de Assumar em Barcelona, o marquês das Minas também sugeriu, por carta, que era imprescindível actuar nesse mesmo sentido. Uma vez que o domínio sobre a Catalunha estava assegurado, o plano consistia em armar um corpo de 4 mil infantes e de 2 mil cavalos, o qual, comandado pelo conde de Puebla, avançaria sobre Castela em articulação com as tropas de Portugal, que avançariam em direcção a Salamanca para permitir que o exército de Valência, onde se encontrava o general, pusesse em xeque a capital espanhola⁶⁷. Aprovada pelo Habsburgo, esta estratégia – na sua vertente valenciana – está bem documentada na correspondência que Assumar recebeu desde esse reino a partir de 1 de Abril de 1707. No entanto, a informação veiculada pelo seu diário é especialmente relevante a respeito do impacto que, nas semanas que se seguiram, as notícias da frente foram tendo na corte. No início, os movimentos militares que o embaixador foi registando parecem ser o augúrio de uma campanha bem sucedida – os inimigos tinham abandonado Elche, Orihuela e Múrcia. No entanto, tudo mudou a 30 de Abril, quando a visita de Assumar à condessa de Oropesa foi abruptamente interrompida por homens do governo: «Me chamarão fora e achey que era o Secretario Dom Antonio Romeo, que depões de me preparar como quem me quería dar huma ma nova, me disse que havia chegado hua posta de Valença com cartas do Conde de la Corzana»⁶⁸.

⁶⁶ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 40v-44v (Votto do Conde de Assumar, Valência, 15 de Janeiro de 1707, inclui-se em Continuação do diário...).

⁶⁷ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 63r-63v (Continuação do diário...).

⁶⁸ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 68v (Continuação do diário...).

Estas cartas davam conta da derrota do exército aliado nas imediações da vila castelhana de Almansa, a 25 de Abril. As informações recebidas nos dias antecedentes não faziam imaginar que algo de semelhante pudesse ocorrer, assegurava Assumar, o qual, já na presença do arquiduque, tomou conhecimento de novos detalhes sobre o sucedido e escreveu no seu diário que o marquês das Minas tinha ficado doente, seis dias antes da batalha ao ponto de ter sido necessário purgá-lo. Seja como for, a notícia era extremamente grave e deixou-os «confusos e aturdidos», sem entender «o motivo ou rezaio que podia obrigar aos generaes com tão manifestas dezavantages a atacar hum exercito mais poderozo, mais descansado e formado em melhor terreno»⁶⁹. Ao receber, a 2 de Maio, uma carta do próprio marquês das Minas, Assumar pôde confirmar a gravidade dos acontecimentos: perdera-se a infantaria e a artilharia, bem como uma boa parte da cavalaria, sendo preocupante o rol dos ilustres que figuravam nas listas de prisioneiros, de feridos e de mortos em combate. De qualquer modo, a carta, escrita em Alcira, não ajudou a melhorar a imagem do marquês das Minas, muito criticado pela sua precipitada retirada do campo de batalha.

Almansa constitui, de facto, uma página sombria da história militar portuguesa. A polémica actuação dos soldados lusos, que alegadamente deixaram isolados os ingleses e os holandeses, será uma fonte inesgotável de críticas e de relatos jocosos⁷⁰, um tema ao qual, sintomaticamente, Assumar não voltou a dedicar a sua atenção no diário. Esta ausência de referências a Almansa, no seu escrito, parece indicar que, nesta ocasião, o embaixador estava menos vigilante face às afrontas contra Portugal, ao mesmo tempo que se intensificavam os preparativos para reorganizar as defesas aliadas. Numa situação de evidente debilidade por parte dos Aliados, impôs-se a retirada – táctica, digamos – e o embaixador sugeriu, a 8 de Maio, e «na última extremidade», que se enviassem cartas «para os Capitaes de Valença e Aragão porque no cazo de serem atacadas de sorte que não pudessem ter rezistencia dessem a obbediencia as tropas do Duque de Anjou sem se esporem ao ultimo estrago». Talvez mais adiante, na eventualidade de uma mudança no curso da guerra, o arquiduque viesse a ter ocasião de lhes agradecer pelos seus serviços⁷¹.

Esta proposta foi formulada por um Assumar que já dava como perdido o reino de Valência. Além disso, precisamente no momento em que foi formulada, chegaram notícias do conde de Corzana e da sua rendição em condições idênticas às que tinham sido enunciadas pelo embaixador, facto altamente revelador do seu pragmatismo. A subsequente recusa da população a prestar obediência aos borbónicos – episódio que será revelado,

⁶⁹ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 70v (Continuação do diário...).

⁷⁰ William Hugh LOGAN, *Ballads and songs, with illustrative notes*, Edimburgo, William Paterson, 1859, pp. 82-83.

⁷¹ BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 76v (Continuação do diário...).

mais tarde, por Corzana – não é mais do que um reflexo das diferenças que então existiam entre os populares e as autoridades austracistas⁷², já que, para todos os comandantes militares, preservar as forças de que ainda se dispunha era prioritário e consensual. Menos consensual será, entretanto, a decisão sobre o modo de utilizar essas forças. Nesse sentido, a proximidade das tropas demonstrada por Assumar, a partir de então na Catalunha, reflecte, de um modo muito claro, o seu grande interesse pelos aspectos práticos relativos ao exército e à sua organização logística. Assim, a 1 de Junho passou revista, em Tarragona, à armada naval comandada pelo general Southwell. Pouco depois, em Lérida, encontrou-se com três regimentos de infantaria holandeses – «das relíquias do exército» – e inspeccionou, na companhia do conde de Galway, a praça de Fraga e vários acampamentos militares⁷³.

Foram tempos de actividade frenética e só no dia 13, festa de Santo António, padroeiro de Portugal, Assumar conseguiu ter um momento de repouso: «me confessey no Convento dos Capuchos, e assisty a festa do Santo». A par disso, participou em várias conferências e reuniões até que, no dia 20, regressou a Barcelona. Nessa cidade, em Agosto, a corte engalanou-se por ocasião do anúncio do casamento do arquiduque com a princesa Isabel Cristina de Brunswick, numa tentativa de levantar o moral da população, decaído na sequência do desastre de Almansa e das notícias sobre a paternidade de Filipe V⁷⁴. «No mesmo dia se fizerão diferentes graças e muitas de títulos, comendas e outras mais», explicava o embaixador⁷⁵. Até ao final desse ano Assumar foi relatando as notícias da corte e articulando-as sempre com as novas da frente e com as notícias que iam chegando da Europa de além-Pirenéus. A 31 de Dezembro – data da última entrada do seu diário – Assumar escreveu, de uma forma algo abrupta, que não tinha nada a dizer. Foi deste modo brusco que encerrou o seu diário.

Nota final

Como já foi dito, tudo parece indicar que o diário, com Assumar na corte, terá tido um começo e uma continuação. Actualmente, a sua falta de continuidade impede-nos de ter acesso a páginas certamente relevantes sobre o governo austracista. A análise que se efectuou incide, portanto, sobre uma espécie de extracto. Com mais de 250 fólios, é certo. Mas trata-se de um extracto porque, no fundo, conta com as limitações próprias de uma obra incompleta, ainda que isso não a torne numa fonte menos importante

⁷² BNP, *Reservados*, cod. 747, f. 79v (Continuação do diário...).

⁷³ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 87v-88v (Continuação do diário...).

⁷⁴ Virginia LEÓN SANZ, «Jornada a Barcelona de Isabel Cristina de Brunswick, esposa del archiduque Carlos (1708)», *Estudis*, n.º 33 (2007), p. 94.

⁷⁵ BNP, *Reservados*, cod. 747, ff. 106r-106v (Continuação do diário...).

para conhecer alguns pormenores do período sucessório e, sobretudo, para reconstituir a conduta e as diligências de um aristocrata português em terras estrangeiras. Assumar, ao longo do relato que compôs, revela o seu empenho em ser tratado em conformidade com a sua situação, assim como um desejo de reconhecimento do Portugal dos Bragança na Europa dos Aliados. Fê-lo mediante o recurso ao cerimonial e aos acordos entre Portugal e a Monarquia Católica, assinados em Lisboa logo no início do conflito, acordos esses que tinham conferido aos lusos uma evidente paridade. Mas fê-lo, também, através de um constante escrutínio do modo como foi tratado em ocasiões solenes. Nesse sentido, Assumar teve um comportamento semelhante ao dos embaixadores portugueses que, ao longo do último terço do século XVII, representaram os interesses dos Bragança na corte do velho inimigo. Era um conjunto de dignitários marcado por dúvidas e por receios, às vezes muito comprometidos perante a elite hispânica, mas que, a partir da aliança militar, se transformou. Um conjunto de dignitários que pertencia a uma elite cada vez mais profissionalizada: a dos diplomatas europeus⁷⁶. O reconhecimento do arquiduque como rei católico, a par da inclusão portuguesa no campo dos aliados, são factos que sem dúvida reforçaram o papel político do embaixador português, bem como a sua própria identidade perante o olhar dos espanhóis. Por tudo aquilo que estava em jogo, e pela confiança que Assumar lhes conseguiu transmitir, os espanhóis acabaram por ver nele um aliado independente. Se considerarmos que as autoridades portuguesas encararam a Guerra da Sucessão espanhola – o primeiro conflito europeu em que Portugal participou depois da chamada «Restauração» – como uma oportunidade para afirmar, no exterior, a imagem da realeza portuguesa, nesse caso Assumar representa a face mais visível desse aproveitamento, sendo o seu diário a melhor constatação da auto-representação portuguesa nesta nova fase da sua história.

⁷⁶ Jean-Claude WAQUET, *F. Callières. L'art de négocier en France sous Louis XIV*, Paris, Éditions Rue d'Ulm, 2005, p. 96.

«PARECER EM ITALIA ROMANO, EM FRANÇA
PARISIENSE, E ULLYSIPONENSE EM PORTUGAL»:
RAFAEL BLUTEAU, ESTRATÉGIAS
IDENTITÁRIAS E MEDIAÇÃO CULTURAL,
1668-1734

SAÚL MARTÍNEZ BERMEJO

Universidad Carlos III de Madrid

A 12 de Outubro de 1681 Salvador Taborda Portugal expediu um passaporte para que Rafael Bluteau pudesse fazer a viagem de regresso de Paris para Lisboa. Nesse passaporte, Taborda Portugal solicitava que se deixasse passar de forma segura e livre o «Padre Dom Raphael Bluteau, Inglez de nação, da Religião dos Theatinos, o qual vai desta corte para a de Portugal»¹. O documento, que tinha uma finalidade essencialmente prática, permitia que os «governadores de Praças», os seus lugar-tenentes, ministros de justiça e outros «officiaes de guerra» pudessem identificar um indivíduo que não conheciam fisicamente. Para isso, Taborda sublinhou a condição de clérigo de São Caetano, uma indicação relacionada com as expectativas relativas à aparência exterior e ao comportamento do seu portador. Taborda destacou, também, o lugar de nascimento de Bluteau. No entanto, esta identidade de papel, criada pelas autoridades para ser reconhecida por outras autoridades semelhantes, revelava apenas uma parte da complexa identidade de Bluteau. Dependendo da ocasião, Bluteau descreveu-se a si próprio (e foi identificado por outros) como inglês, como português ou como francês. De facto, o clérigo soube descrever as diferenças entre essas múltiplas culturas e delas tirar partido, num contexto agitado em termos identitários e políticos. A sua vida desenvolveu-se entre as cortes de França e de Portugal durante os anos

¹ BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], Mss. Caixa 27, n.º 137. Editado por Isabel R. M. Mendes Drumond BRAGA, *Cultura, religião e quotidiano. Portugal (século XVIII)*, Lisboa, Hugin, 2005, p. 65.

da separação das coroas hispânica e portuguesa, da Guerra da Sucessão e da consolidação das academias lisboetas durante o reinado de D. João V. Os seus escritos constituem um bom exemplo da variabilidade dos processos de identificação na transição do século XVII para o XVIII.

Nas duas últimas décadas a noção de identidade foi intensamente debatida pelas ciências sociais e foram feitas várias denúncias sobre a banalização ou a inutilização, em termos analíticos, deste vocábulo. De facto, muitos autores defendem o abandono da ideia de identidade e o estudo, em sua substituição, dos processos de identificação. Valentin Groebner e Richard Jenkins demonstraram que esses processos são sempre «sociais» ou colectivos e que as identificações estão em construção ou em mudança permanente². Bluteau foi ao mesmo tempo um estrangeiro e um destacado participante na construção de uma história, de uma ciência e de uma língua portuguesas, no período que se seguiu à separação entre Portugal e a monarquia espanhola. O caso de Bluteau é interessante porque, a par da sua identidade complexa, é possível encará-lo como uma personagem de transição entre antigos e modernos, entre a inovação cultural e a pré-ilustração.

A primeira e mais influente caracterização, a nível historiográfico, foi a de José Sebastião da Silva Dias, estudioso que defendeu que o «modernismo» de Bluteau era «incompleto», se bem que muito inovador para Portugal³. Para João Paulo Silvestre, Bluteau mostrava um «modernismo inovador, mas não atentatório da tradição»⁴ e, na mesma linha, Carlos Marques de Almeida definiu o clérigo regular como «uma personalidade empenhada na renovação da mentalidade portuguesa, na transição do Barroco para as *Luzes*»⁵.

Neste artigo abordo a questão da identificação na época moderna, analisando o modo como Bluteau se identificou a si mesmo e como foi definido pelos seus contemporâneos. Analiso também a comparação entre os usos culturais de Paris e de Lisboa que Bluteau incluiu no seu *Anteloquio panegírico, crítico, parenético, ao Marquez de Cascaes*, escrito em modo de prólogo e dedicatória do terceiro volume das suas *Primicias evangélicas*. Apesar de se tratar de um texto pouco conhecido, é um dos poucos trabalhos em que Bluteau explica, na primeira pessoa, a sua estratégia de acomodação

² Richard JENKINS, *Social identity*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2004, pp. 8-9 e 15-16; Valentin GROEBNER, *Who are you? Identification, deception, and surveillance in early modern europe*, Nova Iorque, Zone Books, 2007, p. 26.

³ José Sebastião da Silva DIAS, *Portugal e a cultura europeia (séculos XVI a XVIII)*, Porto, Campo das Letras, 2006, p. 159.

⁴ João Paulo SILVESTRE, *Bluteau e as origens da lexicografia moderna*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2008, p. 32.

⁵ Carlos Marques de ALMEIDA, *O elogio do intelectual: a figura do «Sabio Christão» nas prosas portuguesas de D. Rafael Bluteau*, Tese de mestrado, Universidade Nova de Lisboa, 1996, p. 17. Ver também, na mesma linha interpretativa, Cláudia Beatriz HEYNEMANN, «O Tribunal das Letras. Rafael Bluteau e a cultura portuguesa dos séculos XVII e XVIII», *Acervo*, n.º 16, 2 (2003), pp. 191-208.

cultural, baseada, em parte, na recepção da expansão ultramarina europeia. A maneira como Bluteau propunha tornar o estrangeiro invisível tem também interessantes ligações com a teoria da embaixada, adquirindo um sentido muito mais completo no contexto da cultura das aparências da época.

1. Reconstrução biográfica: o jogo da identificação

Rafael Bluteau nasceu em 1638 na cidade de Londres. Foi educado em diferentes colégios jesuítas em França e em Itália, sendo neste país que se tornou clérigo regular da ordem de São Caetano. De acordo com o 4.º marquês de Ericeira, Bluteau chegou pela primeira vez a Lisboa a 26 de Junho de 1668, atraído pela liga de 1666 entre Portugal e a França, pela paz «de este Reyno com Hespanha» e pelo casamento do regente D. Pedro com Maria Francisca de Sabóia⁶. O seu primeiro biógrafo, Thomaz Caetano de Bem, afirma que Bluteau recebeu ordens dos seus superiores para se instalar em Lisboa⁷, relacionando esta ordem com a consolidação do convento dos clérigos teatinos em Lisboa (Nossa Senhora da Divina Providência, situado na antiga Rua do Carvalho, actual Conservatório Nacional de Música). No entanto, o livro de assentos do seu convento, numa entrada de 6 de Julho de 1668, indica que a «señora Princesa de Portugal que governa» – o modo como a regente francesa Maria Francisca de Sabóia passou a ser conhecida, depois do seu casamento com D. Pedro – queria favorecer Bluteau «na causa da sua fogida»⁸. A regente pedia também que se desse autorização para que o clérigo passasse a residir no palácio. O capítulo da ordem acedeu ao pedido, dispensando Bluteau de viver no convento e favorecendo assim o seu estabelecimento nos meios cortesãos.

Depois de se instalar em Lisboa, Bluteau levou a cabo um intenso trabalho de pregação. Começou rapidamente a publicar alguns dos seus sermões, que foram posteriormente recompilados em dois volumes, em 1676 e em 1685 (o primeiro deles seria reeditado em 1701). Foi depois nomeado qualificador do Santo Ofício e manteve vínculos com as casas de Fronteira e da Ericeira. Foi especialmente próximo de Luís de Meneses, 3.º marquês

⁶ Francisco Xavier de MENESES, «Elogio do reverendissimo padre D. Rafael Bluteau, Clerigo Regular e Academico da Academia Real, nella recitado pelo conde da Ericeira em 4 de março de 1734. Núm. XIII» in Manoel Telles da SYLVA (ed.), *Collecçam dos documentos e memorias da Academia Real da Historia Portuguesa*, Lisboa, Joseph Antonio da Sylva, 1734, pp. 1-17, p. 9.

⁷ Thomaz Caetano de BEM, *Memorias historicas cronologicas da sagrada religião dos clerigos regulares em Portugal e suas conquistas na India oriental*, 2 vols, Lisboa, Regia Officina Typografica, 1792, Livro VI: «Vida do Muito Reverendo Padre D. Rafael Bluteau», p. 286.

⁸ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], CNSDPL/L06, f. 37r (Assentos e determinações que se fizeram nesta nossa Casa de Nossa Senhora da Divina Providência desta cidade de Lisboa pelos religiosos dela e breve notícia do estado da casa desde o dia da sua fundação).

da Ericeira, e seguiu de perto o projecto de cultivo e de implantação da indústria da seda em Portugal. Escreveu uma *Instrucção sobre a cultura das amoreiras e criação dos bichos de seda* em 1679 e acompanhou o embaixador Duarte Ribeiro de Macedo a Turim, numa visita relacionada com o projecto da indústria da seda⁹. Devido à morte súbita do embaixador, em 1680, foi o próprio Bluteau quem negociou o casamento da princesa D. Isabel com príncipe Victor Amadeu.

Em 1697 Bluteau mudou-se novamente para Paris, possivelmente por razões políticas. Thomaz Caetano de Bem atribui a sua partida a uma série de mal-entendidos relacionados com a tentativa de trazer a sua irmã para um convento em Lisboa. Permaneceu em Paris aproximadamente quatro anos e publicou, em 1698, um terceiro volume de sermões. Regressou a Lisboa em 1701, mas passados poucos meses viu-se obrigado a recolher ao Mosteiro de Alcobaça. Bluteau regressou então ao processo de publicação do seu *Vocabulario portuguez e latino*, um projecto realizado ao longo de vários anos e que só começou a ver a luz em 1712¹⁰.

O *Vocabulario* é sem dúvida a obra que tornou Bluteau famoso e que tem atraído a maior parte dos estudos mais recentes¹¹. Bluteau participou activamente na vida da corte e de diversas academias, como as que se encontravam ligadas aos condes da Ericeira, a Academia Portuguesa (1717) e a Real Academia de História (1720). Nos últimos anos da sua vida reeditou a maior parte das obras que tinha composto, patrocinado pela coroa. D. João V encarregou Francisco Xavier de Meneses de supervisionar e de coordenar dois volumes de suplementos ao *Vocabulario* (1727-1728), e as *Prosas Portuguezas* de Bluteau foram dadas à estampa, em duas partes, por volta de 1729 (ainda que seguramente tivessem sido impressas anteriormente). Os seus sermões foram recompilados de novo e publicados, em dois volumes, em 1732 e em 1733. O primeiro tomo da sua grande obra teológica, *Oraculum utriusque testamenti*, foi também impresso em 1734, ano da sua morte¹².

⁹ Carl A. HANSON, *Economy and society in Baroque Portugal, 1668-1703*, Minneapolis, University of Minnesota Press, 1981, pp. 134-138 e 164-168. F. X. MENESES, op. cit., p. 10.

¹⁰ A censura do primeiro tomo demonstra que, em 1702, Bluteau já tinha solicitado a licença «do Paço», um processo que se prolongou até 1707. Em 1705 contava já com a licença do Santo Ofício. Bluteau insiste, em várias ocasiões, que tinha tentado imprimir o *Vocabulario* em Paris, em 1699, mas que desistira por falta de compositores com conhecimento de português.

¹¹ J. P. SILVESTRE, op. cit.; João Paulo SILVESTRE, *A língua iluminada: antologia do vocabulário de Rafael Bluteau*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal e Babel, 2013. Ver também Ana Isabel Araújo Marques RAFAEL, *O vivente livro: o mito da biblioteca ideal nas Prosas Portuguezas de Rafael Bluteau*, Tese de mestrado Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2008 e Ana Isabel Araújo Marques RAFAEL, *Hum fio de voz, não quebra silêncio. Retórica e pedagogia do silêncio em Rafael Bluteau*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2012.

¹² Rafael BLUTEAU, *Oraculum utriusque Testamenti, ad promiscuas in S. Biblia interrogationes, servato litterarum ordine, responsas reddens, et verbi divini præconibus viam aperiens ad conceptus prædicabiles*, Lisboa Occidental, Michaelis Rodrigues, 1734.

Geremia Brugnoli, clérigo da mesma ordem de Bluteau, mandou imprimir, em 1685, uma tradução em italiano do primeiro volume dos *Sermões*. Em 1728 Bluteau compôs uma «prosa económica» para prolongar a reimpressão da sua *Instrução sobre a cultura das amoreiras*, na qual se lamentava do pouco êxito e do desaparecimento da edição anterior. No entanto, este foi o único dos seus trabalhos a ser impresso de novo após a sua morte, em 1796. A ausência generalizada de reedições das obras de Bluteau contrasta com o apoio que recebeu da parte da imprensa régia no tempo de D. João V, e é, sem dúvida, significativa da sua fama póstuma.

Rafael Bluteau é um desses personagens muito citado e relativamente bem conhecido mas sobre o qual existem, na realidade, mais dúvidas e sombras do que certezas, começando pelo motivo da sua chegada a Lisboa e das suas estadias em Paris. A sua biografia está repleta de informações, mas a falta de afirmações na primeira pessoa torna difícil compreender a percepção que o clérigo tinha sobre si mesmo e sobre a sua obra. Thomaz Caetano de Bem reproduziu uma selecção da correspondência recebida por Bluteau, mas este parece não ter deixado nenhuma cópia das cartas que foi enviando. Só se conserva um pequeno conjunto de cartas que Bluteau dirigiu a Fernando Mascarenhas, marquês de Fronteira, redigidas em francês, em português e em latim. Caetano de Bem dá notícias de que os trabalhos originais de Bluteau, e provavelmente também os seus livros, se conservavam no convento da ordem em Lisboa¹³. Esta biblioteca, hoje não identificada, fez seguramente parte da doação de 16 mil livros que os teatinos realizaram, no final do século XVIII, à Real Biblioteca Pública¹⁴.

Nas décadas imediatamente posteriores à separação de Portugal da monarquia hispânica as alianças políticas a nível europeu sofreram modificações bastante significativas, tendo estalado importantes conflitos bélicos que afectaram o próprio Bluteau e as percepções sobre as suas múltiplas identidades. Rafael Bluteau, através de algumas afirmações dispersas na sua correspondência e na sua obra, permite-nos compreender o que significava, naquela altura, ser português. E, quando não era esse o caso, permite-nos também captar as estratégias que um estrangeiro poderia desenvolver para ser considerado como um português. Na dedicatória ao príncipe regente D. Pedro II, na sua *Instrução sobre a cultura das amoreiras*, de 1679, Bluteau definiu-se a si mesmo como «estrangeiro no sangue», mas «Portuguez no amor», e fez também referência ao seu nascimento em Inglaterra, à sua

¹³ T. C. BEM, op. cit., p. 289. As cartas enviadas ao marquês de Fronteira conservam-se no ANTT e foram parcialmente editadas em I. M. D. BRAGA, op. cit., pp. 9-84.

¹⁴ BNP, *Catalogo methodico dos livros que a Comunidade dos Clerigos Regulares da Divina Providência de Lisboa doou à Real Biblioteca Pública da corte no anno de 1796*, cod. 12935-12937. Manuela DOMINGOS, «Acervos iniciais da Real Biblioteca Pública. A doação dos Teatinos», *Revista da Biblioteca Nacional*, série 2, n.º 9.2 (Jul.-Dez. 1994), pp. 75-121.

infância em França e à sua profissão religiosa em Itália¹⁵. No *Antiloquio* de 1698, que vou analisar de forma pormenorizada um pouco mais à frente, Bluteau utilizou o argumento do sentimento, a par do tópico da naturalização, para exprimir, em tom pesaroso, a sua distância e a «saudade» que sentia de Portugal, «aonde tres vezes me tem naturalizado a assistencia de trinta annos»¹⁶. Em 1712 Bluteau defenderia, com ainda mais vigor, o seu carácter português. No prólogo do primeiro tomo do seu *Vocabulario* argumenta, por diversas vezes, que «muitos Portuguezes, que pretendem reprovar-me por extranho, são menos Portuguezes, do que eu»¹⁷, em especial os menores de quarenta anos, o período que Bluteau tinha residido em Portugal. Importa notar que estas breves referências a respeito da sua identidade constituem uma das poucas informações na primeira pessoa transmitidas pelo religioso.

No ambiente que se seguiu ao eclodir da Guerra da Sucessão, a identificação pessoal contrapunha-se à inflexibilidade das identificações impostas desde fora. Assim, Bluteau relatou como, pouco depois da sua chegada a Lisboa, em 1701, «a política das guerras de Europa» colocou Portugal na «liga contra França». Isto levou a que a sua presença em Lisboa fosse por alguns interpretada como suspeita e misteriosa. Os seus rivais e inimigos «fizeraõ-me Estadista», de modo que «creceu com a suspeiçã a calumnia» e «forjou a impostura delitos»¹⁸. Apesar de haver uma certa discrepância nas datas, o mais provável é que Bluteau se estivesse a referir às tensões das relações entre Portugal e a França. Os soberanos de ambos os países tinham assinado um tratado de colaboração a 18 de Junho desse mesmo ano de 1701, mas Pedro II denunciou o seu incumprimento alguns meses depois.

Neste contexto, de nada serviu a Bluteau a sua alegada inocência, como também não lhe serviram as suas tentativas estratégicas para minimizar a sua identidade francesa. «Naõ me valia», explica o religioso, «ser Inglaterra a minha patria, & a lingua Ingleza minha lingua materna». Para várias pessoas era «incompativel coração Portuguez com lingua Franceza». Por isso, teve de se refugiar no mosteiro de Alcobaça, aonde foi «hospede mais de tres annos», tendo passado alguns mais até que pôde regressar novamente à corte¹⁹.

¹⁵ Rafael BLUTEAU, *Instrução sobre a cultura das amoreiras e criação dos bichos de seda, dirigida à conservação e augmento das manufacturas de seda estabelecida pelo mui alto, & poderoso principe Dom Pedro, governador regente dos reinos de Portugal, E cometidas à direcção de D. Luiz de Menezes, conde da Ericeira, & veedor da fazenda real*, Lisboa, Ioam da Costa, 1679, pp. 32-34.

¹⁶ Rafael BLUTEAU, *Primicias evangelicas, ou sermoens, e panegyricos do Padre D. Raphael Bluteau...; Parte terceira*, Paris, Joaõ Anisson, 1698, p. 5.

¹⁷ Rafael BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, 8 vols., Coimbra, 1712-1721, vol. 1, sign. §2v.

¹⁸ R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, sign. §§§§ 5v.

¹⁹ R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, sign. §§§§ 5v.-6r.

Estes três níveis de identidade com os quais Bluteau joga nas poucas ocasiões em que nos deixou uma definição de si mesmo provêm do que Valentin Groebner denominou um «semiotic system based on concepts of appearance, person, ethnicity, and sex that appear strange and unfamiliar to us»²⁰. A pátria, ou o lugar de nascimento, têm um peso fundamental, analisado pela astrologia, pela climatologia e pela caracterologia, saberes que incidiam nestes dois níveis para tentar compreender o «génio» ou as características mais profundas da personalidade. Relacionadas com esses dois níveis encontram-se as referências ao coração, ao afecto, ao sentimento e ao desejo de servir, que dependem do próprio indivíduo e podem, portanto, modificar os outros dois níveis. Da mesma maneira, a longa permanência em Portugal é considerada como um factor de naturalização.

Um quarto elemento fundamental de identificação era a língua. No *Antiloquio* aos seus sermões, de 1698, e antes de voltar a uma corte hostil em Lisboa, Bluteau tinha já esclarecido que «nenhuma destas linguas e minha lingua natural, porque nasci em Inglaterra, e primeiro soube fallar Inglez, que Francez, Italiano, e Portuguez»²¹. Bluteau enaltecia, desta maneira, as suas próprias competências linguísticas, ao mesmo tempo que mostrava uma certa vontade de minimizar a sua identidade francesa recorrendo às suas origens inglesas. Ainda que a língua esteja associada ao nascimento ou à pátria, no plano da escrita são habituais os fenómenos de diglossia. O sotaque, no entanto, constitui um marcador externo que revela facilmente a condição de estrangeiro e serve como signo de identificação numa cultura das aparências²². O sotaque não se pode camuflar. Segundo Bluteau, Mitridates podia entender vinte línguas, mas, na sua opinião, «que las pronunciasse tan bien como los naturales, lo dudo mucho»²³. Outro episódio significativo, independentemente de ser verdadeiro ou não, aparece no primeiro tomo do suplemento do seu *Vocabulario*. Depois da aclamação de D. João IV, Bluteau refere que os portugueses reconheciam os castelhanos «que encontravão de noite, porque obrigando-os a dizer area, diziaõ arena» e a sua pronúncia identificava-os como forasteiros²⁴.

²⁰ Valentin GROEBNER, «Describing the Person, reading the signs. Identity papers, vested figures, and the limits of identification 1400-1600» in Jane CAPLAN e John TORPEY (eds.), *Documenting individual identity. The development of state practices in the modern world*, Princeton, Princeton University Press, 2001, p. 17.

²¹ R. BLUTEAU, *Primicias evangelicas... Parte terceira*, cit., pp. 35-36.

²² Ulinka RUBBLACK, *Dressing up: cultural identity in Renaissance Europe*, Oxford, Oxford University Press, 2010, sobre o traje como elemento de identificação externo e acerca da cultura moderna das aparências.

²³ Rafael BLUTEAU, «Prosopopeia del idioma Portuguez, a su hermana la lengua Castellana», em *Diccionario Castellano y Portuguez para facilitar a los castellanos el uso del Vocabulario Portuguez, y Latino*, Lisboa Occidental, Pascoal da Silva, 1721, p. 5. Ver também p. 7 a propósito da pronúncia do francês e do italiano.

²⁴ Rafael BLUTEAU, *Suplemento ao Vocabulario Portuguez e Latino*, 2 vols., Lisboa Occidental, Joseph Antonio da Sylva, 1727-1728, vol. 1, 1727, «Ao leitor estrangeiro», sign. b iv r.

Estas precisões sobre os modos de identificar as pessoas através da língua são interessantes, pois o *Vocabulario* não é, de forma alguma, uma obra de combate. Bluteau pretendia dignificar o português, rejeitando as noções de corrupção, dependência ou dialecto, mas pediu paciência para «anticastellanos y misoportuguezes» e definiu as línguas castelhana e portuguesa como irmãs próximas e «lenguas de ángeles»²⁵. É significativo – e Bluteau refere-se a isso em numerosas ocasiões – que este trabalho para estabelecer um léxico diferenciado e próprio ficasse nas mãos de um estrangeiro. Até certo ponto, essa condição reforçava a ideia de neutralidade e ressaltava a importância do trabalho realizado. A identificação da singularidade de Portugal por parte de terceiros deve ser relacionada com outras iniciativas semelhantes, como a *Histoire Générale de Portugal* de Jacques le Quien de la Neufville, outra figura muito ligada quer à casa dos Ericeira em Lisboa, quer aos círculos portugueses de Paris, incluindo o próprio Bluteau. No início desta obra, le Quien indica ter-se inspirado numa reflexão que escutara entre «Gens d'erudition & de bon goust» para ser o primeiro autor francês responsável por «separer l'Histoire Générale de Portugal de celle d'Espagne, pour en composer une Historie particulière»²⁶.

Bluteau foi identificado por outros autores em diversas ocasiões. A prova mais evidente da sua identidade foram as informações reunidas pela Inquisição no seu processo de nomeação como Qualificador. Nesse processo a sua árvore genealógica foi comprovada desde a perspectiva da pureza de sangue e, além disso, ficou esclarecido que Bluteau tinha nascido em Inglaterra²⁷. Vimos que Bluteau recorreu, em várias ocasiões, à sua identidade inglesa de uma forma estratégica, mas não nos devemos esquecer que foi também essa a identidade que ficou registada no seu passaporte de 1681.

Outras identificações menos formais de Bluteau são as que aparecem nas cerimónias por ocasião da sua morte, celebradas na academia dos Aplicados e na Academia Real de História após o falecimento de Bluteau (a 13 de Fevereiro de 1734) e publicadas na *Gazeta de Lisboa*. Na Academia da História, Francisco Xavier de Meneses, 4.º conde da Ericeira, fez um elogio de Bluteau no qual recordava que, com a mudança do apelido paterno Chevalier, Bluteau tinha sacrificado «o indício da sua nobreza»²⁸. Este comentário a respeito da identificação familiar e nobre através do apelido é, no entanto, impossível de comprovar. Meneses repetiu a identificação linguística e de naturalização que já tinha utilizado em 1725 na aprovação do primeiro

²⁵ R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, sign. § 3 r e R. BLUTEAU, «Prosopeia del idioma Portuguez, a su hermana la lengua Castellana», cit., p. 9.

²⁶ Jacques LE QUIEN DE LA NEUFVILLE, *Histoire générale de Portugal*, 2 vols., Paris, Anisson, 1700, «Avertissement», sign. ** ii r.

²⁷ Detalhado em I. M. D. BRAGA, op. cit., pp. 11-12, mas descoberto por C. M. ALMEIDA, op. cit., p. 3.

²⁸ F. X. MENESES, op. cit., p. 3.

tomo do suplemento do *Vocabulario* de Bluteau. Assim, argumentou que existiam «sete regioes, e idiomas, que podião adoptar ao nosso Academico», mas que a identidade do religioso podia fixar-se em Portugal. Contrariando a autoridade de Aulo Gélío, que tinha afirmado que «[...] os que fallavão muitas linguas, tinhão muitos corações», Meneses argumentou que Bluteau tinha querido demonstrar que o seu coração era português «preferindo esta lingua, e este Reyno» antes de qualquer outro dos outros seis «que desejavão naturalizallo»²⁹. Nas palavras de Meneses entrevê-se, novamente, uma certa flexibilidade identitária, bem como uma referência aos processos de naturalização e à importância do coração ou das convicções internas.

As informações oriundas destas duas homenagens fúnebres – que tiveram lugar em 1734 – foram recompiladas e reescritas por Thomaz Caetano de Bem no final do século XVIII. No meio da sala da Academia dos Aplicados «se via o retrato do Reverendo Padre», acompanhado de «muito grave, e decente ornato». A esta cerimónia de carácter público assistiram «muitas pessoas da maior graduação de ambas hierarchias»³⁰ e dela resultou a publicação de vários textos sobre Bluteau, muitos deles sobrepostos. Em conjunto com as suas habituais composições poéticas, teve lugar um certame académico de cariz identitário, no qual se discutiu se tinha maior honra Inglaterra, por ter sido o lugar de nascimento de Bluteau, ou Portugal, que o tinha recebido na sua morte³¹. Da mesma forma, a capa do seu *Oraculum utriusque Testamenti*, a última obra de Bluteau a ser publicada, designava-o como um «Anglo-Galli» que tinha predicado em Portugal durante «cinquenta e alguns anos».

O próprio Caetano de Bem, por seu turno, deu início à biografia de Bluteau indicando, precisamente, que tinha nascido na Grã-Bretanha, num sábado, a 4 de Dezembro de 1638, e que «foi por sangue Francez, e Inglez pelo nascimento». Noutras passagens Caetano de Bem retrata o «amor que devia, ou que professava à nação Portuguesa» e que o incitava «ou quasi obrigava a largar a patria». Em conclusão, para Thomaz Caetano de Bem, Bluteau era «Inglez por nascimento, e pelo appellido; Francez pela origem, e pela educação; Italiano pelos estudos, e empregos politicos; e Portugez por assistencia, e por affecto»³².

No que diz respeito à língua e à pronúncia (um elemento fundamental numa figura cuja faceta mais importante era a de orador), uma carta escrita por António Luís de Azevedo, indica, a propósito dos primeiros sermões

²⁹ F. X. MENESES, op. cit., pp. 5 e 6.

³⁰ T. C. BEM, op. cit., p. 317.

³¹ Joseph Freire Monterroyo MASCARENHAS, «Oração» in *Obsequio Funebre, dedicado a saudosa memoria do Reverendissimo Padre D. Raphael Bluteau, Clerigo regular pela Academia dos Applicados...*, Lisboa, Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734, pp. 1-18; Diogo Rangel de MACEDO, «Oração Funebre e Panegyrica...» in *Obsequio Funebre*, cit., pp. 154-64.

³² T. C. BEM, op. cit., pp. 283, 293 e 315.

predicados por Bluteau na sua chegada a Lisboa, em 1668, que o público que o tinha aplaudido na Capela Real, tinha elogiado a língua «por unica, e polidissima, e não menos a pronunçiação»³³. Outros contemporâneos foram da mesma opinião. Na aprovação das *Primicias evangélicas* (com data de 7 de Setembro de 1675), frei António dos Archanjos indicava que Bluteau «sendo Frances por Natureza, mostrase Portugez na lingoa»³⁴. Francisco Xavier de Meneses elogiaria retrospectivamente o Bluteau que predicava e que imprimia sermões na Lisboa dos anos de 1669 e 1670. Já então, segundo Ericceira, Bluteau «fallava, e escrevia perfeitamente nas duas» línguas (ou seja, em português e em francês)³⁵.

Estes testemunhos fortalecem a ideia de que a identificação é um processo plural, evolutivo e em constante mudança. Alguns elementos, como o nascimento ou a língua, parecem fixos, mas foram utilizados de uma maneira bastante flexível e de acordo com os vários critérios de avaliação dos múltiplos contextos sociais nos quais Bluteau desenvolveu o seu trabalho. O repertório de elementos identificadores repetia-se e estava mais ou menos estabelecido, mas tais elementos podiam ser combinados de maneiras muito diferentes.

2. Entre Paris e Lisboa. Modos de mediação cultural

Num estudo sobre o Brasil colonial, Alida Metcalf sugeriu três categorias de *go-between*s. A primeira delas era composta por intermediários que criavam vínculos físicos e biológicos entre diferentes mundos, através do transporte de plantas, de animais ou de doenças, ou como progenitores de crianças híbridas. Da segunda categoria faziam parte as pessoas que facilitavam a interacção social, como os tradutores, os negociadores ou os mediadores culturais. Quanto à terceira categoria, era composta por aqueles que representavam os diferentes mundos através da escrita e dos mapas, os que se apresentavam à «outra» cultura através de textos, de palavras ou de imagens³⁶. Esta maneira de entender os intermediários, aplicada a situações exclusivamente ou, pelo menos, maioritariamente coloniais, merece ser ampliada, pois Rafael Bluteau pode muito bem ser considerado um *go-between* intraeuropeu.

Bluteau encaixa bem nas duas últimas categorias. A sua actividade diplomática em 1680-1681 revela-nos as suas capacidades como agente

³³ T. C. BEM, op. cit., p. 287.

³⁴ Rafael BLUTEAU, *Primicias evangélicas do padre D. Rafael Bluteau, Clerigo Regular Theatino da divina Providencia, Calificador do S. Officio. Offerecidas ao Gram Duque de Toscana*, Lisboa, Joam da Costa, 1676, sign. *** r.

³⁵ F. X. MENESES, op. cit., p. 9.

³⁶ Alida C. METCALF, *Go-betweens and the colonization of Brazil: 1500-1600*, Austin, University of Texas Press, 2006, p. 12.

de negociação. As suas publicações não deixam margem para dúvida, em especial o seu trabalho lexicográfico. O seu dicionário integra um grande número de traduções que provêm de um grande número de dicionários que já estavam em circulação, uns mais modernos, como o de Furetière, e outros mais antigos, como o de Alfonso de Covarrubias. Ampliando esses artigos e adaptando-os às necessidades portuguesas, Bluteau tornou-se um mediador activo entre a cultura de chegada e a de origem.

Entre os muitos elementos híbridos do *Vocabulario Portuguez e Latino* destaca-se, por exemplo, o uso da obra de Bernardo de Brito, *Monarchia Lusitana*, que oferece o tom português necessário para abordar verbetes como a própria definição de «Portugal». Nesse processo de adaptação verifica-se a integração não só de autoridades e de concepções «modernas», mas também do atomismo e de outras, questão já analisada, de forma breve, por Silva Dias³⁷. O panorama é um pouco mais complexo, pois, nessa mesma obra, no prólogo ao «Leitor pseudocrítico» do primeiro volume, Bluteau critica também Gassendi e defende Aristóteles e a sua metafísica³⁸. Na dedicatória ao suplemento do *Vocabulario*, de 1727, critica Montaigne como exemplo de «hipercrítico», ou seja, daquele que critica em vão³⁹. Como demonstrou Ana Isabel Araújo Rafael ao analisar o verbete dedicado à circulação sanguínea, Bluteau também empregou grandes doses de dissimulação, encobrimento dos nomes mais polémicos e outras estratégias que, sem dúvida, seriam bem conhecidas por um qualificador do Santo Ofício⁴⁰.

O seu conhecimento dos meios portugueses em Paris também o torna um mediador cultural ou um facilitador: alguém que explica uma cultura nos termos de outra, comparando-as. A esse respeito, Bluteau deixou-nos algumas indicações sobre o modo como entendia o seu papel como orador e a maneira como se podiam combinar e relacionar os usos de diversos ambientes nacionais. Depois de deixar Lisboa em 1697, Bluteau continuou a manter contacto próximo com Portugal e com a embaixada portuguesa em Paris. Nesse sentido, utilizou um dos meios que mais bem dominava: a imprensa e a dedicatória. A partir do convento de Sainte Anne la Royale, em Paris, Bluteau reuniu alguns dos seus sermões (na maioria já publicados nas recompilações de 1676 e 1685) para preparar uma obra que apresentou habilmente como o terceiro volume das suas *Primicias evangélicas*. Entre os poucos textos escritos especificamente para esta obra, destaca-se o *Anteloquio* «Ao excellentissimo senhor marquez de Cascaes, conde de Monsanto».

³⁷ J. S. S. DIAS, op. cit., p. 159.

³⁸ R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, sign. §§§§ v.

³⁹ R. BLUTEAU, *Suplemento ao Vocabulario*, cit., vol. 1, sign. c ii r.

⁴⁰ Ana Isabel Araújo RAFAEL, «Os autores e as obras esquecidas: Rafael Bluteau e o seu Vocabulario» in *Por prisão o infinito: censuras e liberdade na literatura. I Encontro do Grupo de Estudos Lusófonos (GEL), 26 e 27 de Setembro de 2011, Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Porto, 2011, pp. 8-9. [Consultado em 05/01/2015] [Disponível em <http://web.letras.up.pt/porprisao/Ana%20Ara%C3%BAjo%20Rafael.pdf>]

Trata-se de Luís Álvares de Castro e Sousa, 2.º marquês de Cascais e 7.º conde de Monsanto, embaixador extraordinário de D. Pedro II em Paris entre os anos de 1695 e 1699.

A oratória sagrada era um veículo de comunicação política e cultural essencial durante a época moderna⁴¹. Bluteau tinha plena consciência dessa função e realizou uma combinação perfeita entre a *performance* oratória e as estratégias de difusão impressa dos seus sermões. Bluteau (bem como os seus biógrafos e apologistas) expressou, em numerosas ocasiões, a importância de predicar na capela real e para públicos compostos pela elite nobiliárquica e urbana de Lisboa, e teve também plena consciência das possibilidades proporcionadas pela ligação entre prédica e publicação impressa. Na dedicatória do segundo volume dos seus sermões afirmou que o escritor, «sem subir ao pulpito, préga». As suas palavras são mais duradoras, pois em vez de soar «na breve esfera de hum auditorio», comunica-as ao mundo inteiro⁴².

Bluteau empenhava-se em imprimir e reimprimir os seus sermões tendo em vista aproveitar as oportunidades de agradecer o mecenato que tinha recebido. Para complementar a sua estratégia, enviou também, de forma regular, os seus livros a diversas personalidades dentro e fora da corte portuguesa. Caetano de Bem transcreve uma carta de José de Sousa Pereira («assistente desta corte em Roma»), datada de 22 de Janeiro de 1672, na qual Sousa Pereira menciona «o racionavel edificio deste livro de vossa paternidade»⁴³. A data indicada por Caetano de Bem é confusa, e talvez esteja errada, porque em 1671 Bluteau não tinha ainda nenhum livro de sermões impresso⁴⁴. Sabemos, no entanto, que a estratégia teve êxito, porque Sousa Pereira entregou a obra ao embaixador que «no livro acha tudo o que pôde servir de materia á vangloria, e não á censura»⁴⁵.

Bluteau dedicou o primeiro volume das suas *Primicias evangélicas* (1676) a Cosme III, que tinha visitado a corte lisboeta alguns anos antes. Além disso, enviou-lhe uma «cópia de apresentação» através de um tal «il Bartolino», e Cosme III agradeceu-lhe pela oferta numa carta enviada de Florença a 23 de Junho de 1676⁴⁶. No momento da publicação do terceiro

⁴¹ Ver Margarida Vieira MENDES, *A Oratória Barroca de Vieira*, Lisboa, Caminho, 1989, pp. 74-83 e 184-191. Ver também o número monográfico editado por Francis CERDÁN, «La oratoria sagrada en el Siglo de Oro», *Criticón*, vol. 84-85 (2002).

⁴² Rafael BLUTEAU, *Primicias evangélicas ou Sermoens, e Panegyricos. Segunda parte*, Lisboa, Miguel Deslandes, 1685, «Dedicatória», secção LI.

⁴³ T. C. BEM, op. cit., p. 288

⁴⁴ Pelo menos não se encontram exemplares desta primeira publicação, que se pode identificar com os *Breviloquios* recompilados posteriormente, em 1729, segundo F. X. MENESES, op. cit., p. 9: «Logo imprimio os seus primeiros Sermoens, que com o titulo de Breviloquios nos deu à luz, traduzidos em Portuguez, na segunda parte da sua Collecção».

⁴⁵ T. C. BEM, op. cit., p. 288.

⁴⁶ T. C. BEM, op. cit., p. 289.

volume das suas *Primicias evangélicas*, em 1698, Bluteau adoptou a mesma estratégia. Temos também notícia do envio, para Lisboa, de uma «cópia de apresentação» desta obra, a qual foi oferecida ao capitão da guarda real Francisco de Sousa. Na carta em que agradece a oferta, Sousa explica que o livro tinha sido entregue directamente em sua casa por um filho e por um cunhado do próprio «Joaõ Anisson, director da impressão Real do Luvre»⁴⁷.

No *Anteloquio* do terceiro volume das *Primicias evangélicas*, Bluteau insiste repetidamente em três questões estreitamente relacionadas entre si. Em primeiro lugar, faz uma série de avisos sobre a diversidade de usos e de costumes entre Paris e Lisboa. Em segundo lugar, elogia o marquês de Cascais pela sua capacidade de adaptação ao meio parisiense, característica que o tornava o embaixador perfeito. Em terceiro, explica de que maneira ele próprio recorria à acomodação cultural para ajustar o seu comportamento e navegar entre ambientes diferentes. É evidente que o sermão era a arma mais importante de Bluteau, pois constituía o centro da sua actividade, do seu sustento, além de ser a base da sua estratégia. A sua identidade como orador pode-se considerar, sem dúvida, como fundamental para entender o conceito que Bluteau tinha de si mesmo e do meio social no qual estava inserido. Como veremos, neste contexto, as identidades nacionais não eram consideradas algo fixo, mas sim um instrumento que jogava a favor de quem conhecia as suas peculiaridades.

A primeira coisa que Bluteau fez, portanto, foi descrever o marquês de Cascais como o embaixador perfeito, capaz de unir, na sua pessoa, os «diferentes genios, e oppostos naturaes» das nações portuguesa e francesa. Esta mistura baseava-se na combinação de um certo número de atributos portugueses – o «sizo» ou juízo, o «assentamento», a compostura, o gesto «modestamente severo» – com características francesas, como o traje, a afabilidade, a linguagem e o garbo. E era tão eficaz que o marquês passava despercebido e, segundo Bluteau, podia integrar-se perfeitamente na vida de Paris⁴⁸.

Esta reflexão baseia-se numa teoria bastante divulgada, naquela época, sobre a embaixada e sobre a infiltração do embaixador na cultura de destino, infiltração essa na qual o traje e a aparência exterior desempenhavam um papel de destaque. Bluteau redigiu estas advertências sob a forma de uma norma universal que apontava na direcção de uma certa equivalência cultural, um caminho marcado por Montaigne em *Des Cannibales*. Desta forma, Bluteau considerava que «hum dos mayores acertos do homem fôra da sua patria, hé fazerse ao modo, e costume da Nação, com que vive, porque cada Nação em particular naturalmente presume, que os seos costumes são a verdadeira norma de viver»⁴⁹. Anos mais tarde Bluteau continuaria a defender

⁴⁷ Carta de Francisco de Sousa de 15 de Dezembro de 1699. Reproduzida em R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, 1712, sign. §§§ r-v.

⁴⁸ R. BLUTEAU, *Primicias evangelicas... Parte terceira*, cit., p. 9.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 9.

esta postura, já que, no seu *Vocabulario*, sustentou que «para cada naçam as suas palavras nacionaes são as melhores»⁵⁰.

Em segundo lugar, e como mencionei antes, Bluteau descreveu-se a si mesmo como um perfeito conhecedor dos «estilos, e costumes [de Paris], diametralmente opostos aos de Lisboa». «Neste mundo abbreviado», diz Bluteau referindo-se às situações de distância cultural associadas aos processos de colonização, «sem opposição de Hemispherio os Francezes são antipodas dos Portuguezes no trato, no galanteo, no ceremonial da Corte, e no manejo dos negocios»⁵¹. Esta ideia de dois povos situados dentro da Europa numa situação de «antípodas» culturais repete-se com insistência, e é óbvio que Bluteau está a claramente a expressar a sua opinião pessoal. O modo como o texto foi redigido não deixa margem para dúvidas: «A mim me parece», diz o religioso, «que no systema da vida moral, e politica, é Paris tão contrario a Lisboa, como o dia à noite, porque em Paris o que se faz às claras, em Lisboa se costuma fazer às escuras»⁵².

O mesmo ambiente de Paris durante os anos da embaixada foi-nos transmitido noutras memórias e nas cartas de José da Cunha Brochado, então secretário do embaixador. O marquês de Cascais permaneceu em Paris entre 1695 e 1699 (apesar de ter sido nomeado em Agosto de 1694). Brochado viveu na capital francesa até 1704, sendo obrigado a regressar por causa da Guerra da Sucessão de Espanha. As suas cartas, ao contrário da sua correspondência diplomática e do seu trabalho como historiador, reflectem, com ironia e familiaridade, o ambiente quotidiano da vida em Paris, incluindo, por exemplo, numerosas referências ao vício do jogo do marquês, tema que, no texto de Bluteau, aparece apenas de forma velada⁵³.

Nas suas cartas, Brochado refere, por exemplo, o hábito do passeio galante em jardins e em parques, prática que qualifica de «ofício» devido à assiduidade com que os parisienses se dedicavam a passar o tempo nesta «travesura honesta e com liberdade cortesã». Fazendo um contraponto, sério ou fingido, com a sociabilidade portuguesa, Brochado indica que, em Portugal, não «se correm as igrejas com maior devoção». Brochado criticava também os seus companheiros da embaixada por sentirem a falta de Portugal, afirmando que não eram capazes de «gostar de Paris» e dizendo, também, que andavam a suspirar o tempo inteiro pelas «suas sopas de vaca e pelas belas pescadas de Cascais»⁵⁴.

⁵⁰ R. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez e Latino*, cit., vol. 1, sign §§ r.

⁵¹ R. BLUTEAU, *Primicias evangelicas... Parte terceira*, cit., p. 13.

⁵² *Ibid.*, p. 13.

⁵³ Ver Maria Rosalina Pinto da Ponte DELGADO, *José da Cunha Brochado (1651-1733). Um embaixador de Portugal nas Cortes de Paris, Londres e Madrid*, Tese de Doutoramento, Universidade Lusíada, Lisboa, 1999, vol. 1.

⁵⁴ Cit. em A. de Magalhães BASTO, «Um diplomata português na corte de Luís XIV», *Revista de Estudos Históricos*, n.º 1-3, III ano (1926), p. 93.

Nas suas memórias da embaixada de Paris, Brochado insistia constantemente na mistura com a cultura de chegada, mas assinalava, também, que o embaixador não devia nunca parecer «escravo d'esta imitação»⁵⁵. Nas memórias também é visível a atitude crítica de certos franceses em relação aos portugueses. Brochado reproduz, por exemplo, o testemunho de M. Le Grand, secretário de Jean d'Estrées, embaixador de França em Portugal. Le Grand teria afirmado que, em Portugal, «não ha sciencia, nem ha politica, nem ha economia, nem ha educação, nem ha nobreza, e não ha Côrte». Curiosamente, Brochado também indicou que «isto mesmo veio dizendo D. Rafael Bluteau, e o mesmo achei em muitas relações»⁵⁶. Assim, este apontamento retrata Bluteau como capaz de conviver tanto com a cultura francesa, quanto com a portuguesa, independentemente das suas preferências e dos pensamentos que não expressava por escrito.

Se voltarmos agora ao terceiro grande tema do *Anteloquio*, veremos que Bluteau tem consciência da sua capacidade para lidar com os distintos tipos de predicação existentes em França, Itália, Portugal e Castela (por vezes denominados como «Hespanhas»). Com esta noção, Bluteau expõe, num tom autobiográfico, o seu método como orador, apresentando uma verdadeira teoria da «hibridação» e da acomodação a diferentes meios culturais. «Permitame vossa Excelencia», afirma Bluteau, «que lhe diga o que praticy em diferentes reinos, aonde a variedade do meu destino me levou a pregar a palavra de Deos»⁵⁷.

Nesta sua auto-representação Bluteau destaca alguns momentos-chave, concedendo uma atenção especial às suas predicções em Veneza, em Paris – perante Luís XIV – em 1662, perante Henriqueta Maria de França em 1668, e, finalmente, na corte de Lisboa. A argumentação contém também uma reflexão estilística e formal sobre os sermões. Como é habitual em toda a prosa de Rafael Bluteau, a ideia começa por se expressar através de uma metáfora científica, neste caso relacionada com as componentes da «fabrica do Universo». Bluteau, com pinceladas de uma linguagem química, indica que o universo não era composto apenas por «elementos» puros, mas também pelos «mixtos, e corpos organicos». Esta caracterização de base serve-lhe para desenvolver uma teoria própria sobre os sermões que se podiam compor e organizar (*inventio* e *dispositio*) «com partes dissimilares, ou hetherogeneas»⁵⁸. Na sua própria prática, Bluteau confessa:

⁵⁵ José da Cunha BROCHADO, *Memórias de José da Cunha Brochado extrahidas das suas obras ineditas por Mendes dos Remedios*, Coimbra, França Amado, 1909, p. 44.

⁵⁶ J. C. BROCHADO, op. cit., pp. 11 e 13 respectivamente. Brochado e Bluteau deviam ser próximos, pois Brochado escreveu-lhe a 11 de Dezembro de 1701 perguntando pela instalação de Bluteau em Portugal e elogiando o *Vocabulario*. José da Cunha Brochado, *Cartas*, Lisboa, Sá da Costa, 1944 [Seleccção, prefácio e notas de António Álvaro Dória], pp. 137-139.

⁵⁷ R. BLUTEAU, *Primicias evangelicas... Parte terceira*, cit., p. 35.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 36.

naõ tive escrupulo de enxerir em alguns sermoens Portuguezes entre os conceitos alguma descripçaõ, ou amplificaçaõ ao modo de Italia, e em todos sempre usei de divisaõ ao modo de França, o que depois se foi introduzindo de sorte, que hoje raro hé o prègador Portuguez, que acabado o exordio naõ divida em duas, ou tres partes a materia do seu discurso⁵⁹.

Esta argumentação proporciona uma perspectiva inovadora, que dissolve em parte o problema, a dicotomia entre a modernidade e a moderação, tema que tanto tem ocupado os estudiosos de Rafael Bluteau. O religioso apresenta-se como um participante activo na inter-relação entre culturas, mostrando-se consciente de que a novidade deve ser acomodada à cultura de destino. Apresentando-se como um orador bem-sucedido em vários idiomas e perante os mais importantes governantes e públicos cortesãos, Bluteau explica que o seu êxito consistiu em adaptar «o genio, e o estilo» aos italianos, franceses e portugueses. O seu maior empenho e esforço tinha consistido, especificamente, em «parecer em Italia Romano, em França Parisiense, e Ullysiponense em Portugal»⁶⁰. Independentemente de consideramos a postura de Bluteau como cínica – no sentido do comentário de Cunha Brochado – ou não, a sua trajectória mostra, de um modo evidente, que os referentes identitários podiam ser objecto de mistura e de modificação. Bluteau tinha consciência de que podia dominar e, ao mesmo tempo, utilizar, vários estilos nacionais.

⁵⁹ R. BLUTEAU, *Primicias evangelicas... Parte terceira*, cit., p. 36.

⁶⁰ *Ibid.*, p. 36.

REESCREVER A HISTÓRIA IBÉRICA? *VECINDAD E NATURALEZA* EM CASTELA, EM PORTUGAL E NOS SEUS DOMÍNIOS ULTRAMARINOS DURANTE O SÉCULO XVIII*

TAMAR HERZOG
Harvard University

1. O estereótipo

As histórias de Espanha e de Portugal foram quase sempre escritas de costas voltadas e ignorando-se uma à outra¹. Partia-se do princípio de que, a despeito das suas origens comuns, os dois países tinham seguido caminhos diferentes e que Portugal emergiu, na Idade Média, como um reino inevitavelmente independente, facto que permitiu – e que talvez tenha obrigado a – tratá-lo sempre como uma entidade separada de Espanha. Quanto ao período da união ibérica (1580-1640), foi quase sempre retratado como um momento excepcional, celebrado por uns e lamentado por outros.

Os pressupostos que acabaram de ser apresentados são fundamentais para a maior parte dos portugueses, pois frisam que a separação entre os dois países é ancestral, natural e necessária². Já para a maioria dos espanhóis, omitir o papel de Portugal na trajectória histórica da Espanha é um hábito no qual ecoam alguns preconceitos profundamente enraizados, os quais surgiram na época moderna e amadureceram em períodos mais contemporâneos.

* Este texto resulta de uma comunicação que apresentei no seminário *Spain and Portugal: One Kingdom, Two Empires?*, por mim organizado na Stanford University em Novembro de 2011.

¹ Antonio SAÉZ-ARANCE, «Constructing Iberia: National Traditions and the Problems of a Peninsular History», *European Review of History*, 10 (2) (2003), pp. 189-202.

² James SIDAWAY, «Signifying Boundaries: Detours around the Portuguese-Spanish (Algarve/Alentejo-Andalucía) Borderlands», *Geopolitics*, 7 (1) (2002), pp. 139-164, 144-145 e Xosé-Manoel MÚÑEZ, «The Iberian Peninsula: Real and Imagined Overlaps» in Tibor FRANK & Frank HADLER (eds.), *Disputed Territories and Shared Pasts: Overlapping National Histories in Modern Europe*, Basingstoke, Palgrave, 2010, pp. 329-348.

Tais preconceitos sugerem que Portugal, embora fosse um vizinho com o qual a Espanha partilhou o seu passado, era, no entanto, irrelevante para a maneira de explicar como a Espanha se tinha formado, consolidado e expandido³. Os estudiosos não-ibéricos que se dedicaram à história destes dois países tenderam a reproduzir a visão que acabámos de apresentar, identificando o Hispanismo sobretudo com a Espanha e com a América Espanhola, e excluindo, por conseguinte, Portugal e a América portuguesa. Designando-se a si mesmos como «Iberianists», adoptaram essa designação não propriamente para estudar a Espanha em conjunto com Portugal, mas sim, e acima de tudo, para transmitir a ideia de que, historicamente, a Espanha não existia⁴.

No entanto, recentemente, e com mais frequência em Portugal e no Brasil do que em Espanha e na América de expressão espanhola, uma nova geração de jovens historiadores começou a questionar estas meta-narrativas. Desmontando, aos poucos, o retrato que até aí prevalecia, afirmaram que Espanha e Portugal se tinham consolidado em paralelo, um ao lado do outro, numa estreita conexão. Identificando, no seu comum passado antigo e medieval, uma série de simetrias mais ou menos esquecidas (a conquista romana, a invasão muçulmana, a reconquista e a lenta formação dos reinos cristãos), sublinharam, para além disso, que as suas evidentes semelhanças persistiram depois da sua separação, durante a época da expansão, na formação do estado moderno, nas invasões napoleónicas, nas revoluções liberais, nas ditaduras do século xx e, ainda, nas transições para a democracia, para referir apenas alguns dos momentos históricos passíveis de serem lidos em paralelo. Desmontando a narrativa que apresentava a união das coroas como uma ocupação estrangeira, e a insurreição de 1640 como um movimento de libertação nacional, concluíram que muitos portugueses tinham apoiado a união e, também, que a independência que Portugal alcançou em meados do século xvii foi o resultado de uma rebelião de um grupo de nobres que, preocupados com o seu próprio bem-estar, foram capazes de recrutar, atrair ou forçar o apoio de muitos outros. Da mesma forma, recentemente alguns historiadores do Brasil colonial foram gradualmente integrando, nas suas análises, a história da América espanhola, utilizando-a quer como termo de comparação, quer como uma forma de criar uma história integrada de um espaço colonial ibérico não necessariamente definido por barreiras nacionais. Do lado espanhol, uma semelhante revisão historiográfica está ainda a ser efectuada. No entanto, e ainda que os resultados até agora alcançados sejam modestos, tornou-se claro, pelo menos para alguns historiadores, que Espanha e Portugal tinham muito mais em comum do que tradicionalmente

³ Numa data tão tardia quanto 1767 alguns espanhóis protestaram contra a crença espanhola de que Portugal jamais poderia resistir contra a sua hegemonia: ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL [AHN], Estado leg. 4389 («Memoria militar sobre Portugal», 1767).

⁴ Víctor MARTÍNEZ-GIL, *El naixement de l'iberisme catalanista*, Barcelona, Curial, 1997.

se pensava, e que Portugal influenciou Espanha de uma maneira que, até agora, poucos imaginaram.

Definir, em termos precisos, até que ponto as histórias de Espanha e de Portugal estão entrelaçadas uma na outra, tem sido um processo lento. No início, alguns estudiosos tentaram levar a cabo uma história comparada entre os dois países, tendo sido apenas numa segunda fase que se aventuraram na escrita de uma história integrada que apresentasse ambos os países como protagonistas dos mesmos acontecimentos e processos. Esta abordagem foi especialmente marcante para aqueles que estudaram a união das coroas e que tomaram o espaço ibérico, no seu conjunto, como a sua unidade de análise. Contudo, este tipo de leitura é ainda bastante marginal entre os historiadores que se dedicam ao estudo de outros períodos. Será possível, por exemplo, escrever uma história conjunta do mundo ibérico do século XVIII?

Tendo em vista responder a esta questão, proponho que olhemos para uma questão muito específica: o modo como os conceitos de cidadania e de pertença foram utilizados em Espanha, em Portugal e na maior parte dos seus domínios ultramarinos. Num livro que publiquei em 2003 (e que foi traduzido para espanhol em 2006), examinei o significado dos dois seguintes termos: antes de mais, *vecindad* (cidadania), um estatuto que, em Castela (e mais tarde em Espanha) designava as pessoas que faziam parte das comunidades locais; e, depois, *naturaleza* (naturalidade), uma palavra que definia a relação que as pessoas mantinham com a comunidade reinícola⁵. Nesse livro defendi que estas categorias foram aplicadas por um vasto leque de indivíduos nas mais diversas situações do quotidiano, nas quais os direitos e as obrigações a elas inerentes – como por exemplo a possibilidade de usufruir de pastos (propriedade municipal) ou de comerciar no Novo Mundo (um privilégio dos naturais) – foram ora postos em causa, ora reafirmados. Sugerí que existia uma estreita interdependência entre ambos os estatutos (a condição de membro de uma comunidade local e o facto de se pertencer a um reino) e demonstrei, igualmente, a existência de legislação que definia *vecindad* e *naturaleza* de maneiras diferentes, consoante as realidades geográficas e políticas que então marcavam presença. A par disso, mostrei também que, na época moderna e, ainda mais, no século XVIII, as várias comunidades que existiam em Castela e na América espanhola partilhavam um mesmo entendimento acerca do significado desses conceitos. Inspiradas pelo direito romano e pela maneira como essa normativa foi aplicada e interpretada nos diversos contextos locais, as pessoas daquele tempo defenderam que *vecindad* podia ser constituída, por si só, no momento em que os indivíduos agissem como se se sentissem ligados à comunidade. Aceitar os deveres militares para com a comunidade, por exemplo, era uma forma de as pessoas

⁵ Tamar HERZOG, *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Modern Spain and Spanish America*, New Haven, Yale University Press, 2003.

afirmarem a sua condição de membros dessa colectividade, ao mesmo tempo que constituía uma prática que lhes conferia a condição de *vecindad*. O mesmo se poderia dizer dos direitos. Exercer os direitos de *vecindad*, por exemplo, levar o seu próprio rebanho de cabras até ao pasto comunitário era, simultaneamente, uma reivindicação e, também, a confirmação da pertença à comunidade. Uma coisa é certa: as declarações oficiais a esse respeito acabavam por ser dispensadas e, sem dúvida, a *vecindad* era, de um modo geral, originada por aquilo que poderia ser descrito como reputação. Aplicando-se o seu entendimento de *vecindad* à ideia de *naturaleza*, por toda a Castela (e, também, por toda a Espanha), sugeriu-se, igualmente, que este era um estatuto que, tendo aparecido em Castela (e em todos os demais reinos ibéricos) no período tardo-medieval, começou por definir uma determinada comunidade de pessoas que desfrutavam de direitos exclusivos no acesso quer aos ofícios, quer aos benefícios eclesiásticos. Com o tempo, a *naturaleza* passou a classificar, também, aqueles que, em termos jurídicos, podiam emigrar para o Novo Mundo e aí comerciar. Era um vocábulo claramente diferente de *vassalo*, palavra que reflectia, acima de tudo, uma relação com o rei, mas não com o território nem com os seus vizinhos. Como contrapartida para estes privilégios, os naturais tinham de ser leais tanto para o rei, quanto para a comunidade, assim como aceitar determinados deveres associados a essa condição. De acordo com testemunhos espanhóis e da América espanhola da época moderna, as pessoas que estavam integradas numa comunidade e que estavam dispostas a cumprir os deveres associados a essa condição eram classificadas como *naturais*, independentemente do seu lugar de nascimento ou da sua descendência. E embora todos os *naturais* tivessem também de se tornar *vassalos*, nem todos os *vassalos* seriam reconhecidos como *naturais*. A *naturalidade*, pelo contrário, era uma categoria nascida da luta por assegurar que os vassalos estrangeiros – como por exemplo os residentes dos Países Baixos ou, em certas ocasiões, também os portugueses – não estariam na posição de obter privilégios dos reinos de Espanha ou da América espanhola.

Nas ocasiões em que apresentei, em Portugal e no Brasil, os resultados desta minha investigação, foi-me dito, por diversas vezes, que, em terras portuguesas ou brasileiras, a realidade era diferente. Vários estudiosos de Portugal e do Brasil disseram-me, repetidamente, que, nesses territórios, não existiam noções equivalentes a *vecindad* ou a *naturaleza*, ou desenvolvimentos semelhantes aos que ocorreram em Castela ou em Espanha, desenvolvimentos esses que permitiram o desenvolvimento de comunidades locais fortes, capazes de se impor aos direitos feudais e senhoriais, e de, para além disso, criar um corpo político que conduzisse até ao desenvolvimento de uma comunidade cívica composta por cidadãos ou por *naturais*. Na sua opinião, não existiam «vizinhos», mas sim «nobres da terra», não existindo tão-pouco *naturais* que pudessem ser diferenciados dos vassalos.

Depois de escutar os seus argumentos, continuei a pensar se tal alegação era verdadeira. Embora não esteja em condições de dar uma resposta definitiva, quero aqui lançar algumas hipóteses de trabalho. Depois disso, voltei – muito brevemente – à questão das histórias espanhola e portuguesa e àquilo que podemos (ou que, talvez, deveríamos) fazer com as semelhanças (e com as diferenças) entre elas.

2. Algumas observações históricas

Em 1758, depois de o monarca português ter ordenado que todos os jesuítas estrangeiros fossem expulsos da Bahia, o Conselho Ultramarino analisou diversas petições que tinham sido enviadas a esse órgão por inacianos que se recusavam a abandonar aquela área jurisdicional⁶. Naquela ocasião, pelo menos oito dos doze possíveis candidatos à expulsão atestaram que, embora tivessem nascido em territórios que não eram o português ou o da América portuguesa, não podiam ser considerados como verdadeiros estrangeiros. Alguns argumentaram que tinham deixado de ser estrangeiros porque, tendo nascido protestantes, tinham-se convertido ao catolicismo, «ficando pelo santo baptismo renascidos conaturalizados e legítimos vassallos de v mag para cujos domínios se refugiarão por amor da fé». Como «naturais de Portugal» e como «lusitanos e regnícolas», deviam necessariamente ser autorizados a permanecer. A maioria dos conselheiros que, em Lisboa, analisaram essas petições, concordou com tal tese. Os conselheiros confirmaram que, «conforme a todos os direitos que os convertidos se não devem compreender na palavra estrangeiros por se julgarem naturais do país em que se baptizarão e abjurarão os seus erros...». Acrescentavam que esta solução era a correcta porque favorecia a expansão da «verdadeira fé», porque era seguida por «todos os monarcas da Europa» e porque estavam

⁶ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], ACL_CU-005, cx. 136, d.1'528 (Extrato (cópia) de dois parágrafos do ofício do secretário de estado da marinha e ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real ao conde presidente comunicando as ordens reais que determina a expulsão de clérigos jesuítas estrangeiros da Bahia, 8 de Maio de 1758); AHU_ACL_CU_005, cx. 139, d.10699 (Consulta do conselho ultramarino ao rei sobre a expulsão dos religiosos jesuítas estrangeiros da Bahia, 20 de Dezembro de 1758), AHU 005, cx. 140, d.10759 (Consulta do conselho ultramarino ao rei Dom José sobre o requerimento dos religiosos leigos de nacionalidade inglesa da companhia de Jesus Guillerme Lynceu, Thomas Luís e Francisco Xavier solicitando que não sejam embarcados para Lisboa, Bahia, 30 de Janeiro de 1759); AHU 005, cx. 140, d.10760 (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei Dom José sobre o requerimento do padre jesuíta inglês, nascido na Índia, Francisco de Atkins solicitando que não seja embarcado para Lisboa. Anexo: 2 docs., Bahia 30 de Janeiro de 1759); AHU 005, cx. 140, d.10761 (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei Dom José sobre o requerimento do padre jesuíta irlandês Tomas Lynceu solicitando que não seja embarcado para Lisboa, anexo: 2 docs., Bahia 30 de Janeiro de 1759); AHU 005, cx. 140, d.10762 (Consulta do Conselho Ultramarino ao rei Dom José sobre o requerimento do padre jesuíta francês Honorato Martins solicitando que não seja embarcado para Lisboa, anexo: consulta e 2 certidões, Bahia 30 de Janeiro de 1759).

de acordo com ela pelo menos sessenta juristas, especialistas tanto em direito português quanto estrangeiro, dos direitos canónico, civil e divino. De acordo com os conselheiros, o estatuto jurídico desses petiçãoários era claro, não havendo qualquer motivo para perguntar ao rei qual era a sua opinião acerca da expulsão desses jesuítas. Os conselheiros acrescentaram que era impensável que o termo «estrangeiro» pudesse incluir aqueles indivíduos que, de acordo com a lei, eram nativos. Pela mesma ordem de razões, os conselheiros também consideravam que os indivíduos que viviam, desde há algum tempo, em território português, e a quem tinha sido reconhecido, nesses locais, a condição de «filhos da província» e tendo recebido os privilégios de «reinícola», não deveriam ser abrangidos por esses decretos de expulsão, pois não eram verdadeiros estrangeiros. O nascimento, diziam, não era o único meio de estabelecer a distinção entre, por um lado, os «naturais» ou «cidadãos» (termos usados nesse documento como sinónimos), e, por outro, os forasteiros. As *Siete Partidas*, uma colecção de leis que era «observada no reino mais próximo de nós», enumerava dez maneiras através das quais um indivíduo se podia tornar «nativo» ou «cidadão», e o mesmo faziam as leis da maior parte dos países. Aqueles que passaram a sua infância e vida adulta em territórios portugueses, nos quais aprenderam uma profissão e onde se submeteram à obediência ao rei português, deviam, por isso mesmo, ser considerados nativos. Para os conselheiros não havia dúvidas de que tais pessoas, na sua condição, «nada tinham de Franceses, a não ser o nascimento»⁷. Os membros do Conselho Ultramarino decidiram, igualmente, que também não havia dúvidas quanto aos indivíduos que tinham nascido num território que havia sido português (como por exemplo Bombaim) e que tinham sido transferidos para a soberania de outro rei, não propriamente porque os seus nativos o tivessem desejado, mas porque o rei de Portugal assim o tinha decidido. Tais indivíduos também deveriam ser considerados nativos.

Todos os elementos que acabaram de ser mencionados, oriundos do parecer dos conselheiros, eram constitutivos da *naturalaleza*, tal como essa condição era entendida e praticada em Espanha. A conversão era aí reconhecida como um meio de naturalização, e o mesmo se pode dizer da integração local. Os espanhóis também consideravam que a rendição de um território a um monarca estrangeiro podia não alterar a naturalidade dos residentes que os tinham abandonado e que tinham vindo morar em Espanha. Em suma, a discussão que teve lugar no Conselho Ultramarino, corria o ano de 1758, para além de fazer uma referência directa à mais importante colecção de legislação castelhana (as *Siete Partidas*), adoptou critérios que eram surpreendentemente semelhantes aos que foram discutidos e aplicados tanto em Castela, quanto na América espanhola (e, a partir do século XVIII, também em outras partes de Espanha).

⁷ Cf. o caso de Honorato Martins, acima citado.

Algo de semelhante se poderia dizer acerca da *vecinidad*, a condição de membro da comunidade local. Os indícios da utilização desta categoria, no Brasil, podem ser diminutos e pouco expressivos. No entanto, ela esteve presente, pelo menos até certo ponto. Nos últimos anos os historiadores brasileiros demonstraram, de uma forma clara, que os ofícios municipais estavam reservados – ou solicitava-se que estivessem reservados – à «nobreza da terra»⁸. Mas quem eram estes «nobres da terra» e qual era a relação entre este estatuto e a condição de cidadania?

Parta-se do princípio, de uma forma implícita, de que não havia qualquer relação entre esses dois termos. Afinal de contas, na época moderna a nobreza acabou por se posicionar, frequentemente, contra a cidadania. Contudo, os poucos historiadores que estudaram esta categoria sublinharam que os «nobres da terra» eram tudo menos nobres. Em vez disso, eram membros da elite local, sendo também frequentemente identificados como «homens bons». A expressão «hombres buenos», conceito próximo daquele que acabámos de referir, e que apareceu em alguns territórios espanhóis, como a Catalunha, também foi usada para designar «cidadãos». No Brasil, de qualquer modo, a ênfase foi sobretudo colocada no genitivo «da terra», e não no nominativo «nobreza». Sempre que se usava a expressão «nobres da terra» o intuito era distinguir as pessoas que estavam integradas a nível local, daquelas que não o estavam, ou porque tinham sido enviadas de Portugal, ou porque residiam naquele território a título temporário.

Reproduzindo, até certo ponto, a distinção espanhola entre peninsulares e *criollos*, o qualificativo «da terra» visava, acima de tudo, excluir os Portugueses oriundos da Europa. O grupo dos «Nobres da terra» podia incluir – e frequentemente tal acabou por acontecer – pessoas de diferentes profissões e de variado estatuto económico, social ou cultural, podendo até abarcar, em certas ocasiões, pessoas descendentes de uniões mistas. Era esse o caso, precisamente, da não-nobreza dos notáveis locais que, em 1730, se queixaram de que, no Brasil, ninguém contemplava a possibilidade de *não* ser apelidado de nobre⁹. De qualquer modo, a descendência que os membros deste grupo reivindicavam era a dos conquistadores, ou seja, a do mérito, e não a do sangue. Era uma forma de distinguir aqueles que mereciam privilégios – porque eram residentes permanentes e cidadãos (*moradores e vizinhos*) – daqueles que não o eram.

Declarar que uma pessoa era «da terra» constituía, por conseguinte, a maneira mais rápida de estabelecer a sua identificação com a localidade, uma assimilação que conferia uma série de direitos, no topo dos quais estava

⁸ Maria Fernanda Baptista BICALHO, «As representações da câmara do Rio de Janeiro ao monarca e as demonstrações de lealdade dos súditos coloniais. Séculos XVII e XVIII» in *O município no mundo português. Seminário internacional*, Madeira, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998, pp. 523-543.

⁹ Maria Fernanda Baptista BICALHO, «As representações», cit., pp. 523-543, 527.

a prioridade – ou até mesmo o completo monopólio – no acesso aos ofícios, incluindo benefícios eclesiásticos¹⁰. E ainda que, por vezes, a distinção «da terra» fosse identificada com nascimento ou com descendência, na maioria dos casos dependia de outros factores, com destaque para a residência prolongada.

Fica então a pergunta: até que ponto era este regime diferente da *vecindad* castelhana?

3. A hipótese: influências mútuas, um passado ibérico comum, ou uma origem europeia partilhada?

Sendo fácil identificar as semelhanças entre os contextos espanhol e português, é, no entanto, muito mais difícil reconstituir a genealogia dessas semelhanças. Seja como for, a análise integrada das fontes espanholas e portuguesas revela que, mesmo no século XVIII, o desenvolvimento destas duas monarquias se tornou ainda mais interdependente. Em ambos os lados da fronteira – a qual se foi, aos poucos, formando e reformando¹¹ – é possível encontrar as mesmas alegações, as mesmas visões e as mesmas preocupações. Indivíduos, comunidades e reinos estiveram, por vezes, violentamente opostos uns aos outros, mas debateram as questões que os opunham tendo como referência aquilo que acreditavam ser um entendimento comum e partilhado acerca da justiça, acerca dos direitos, acerca da ordem e da desordem. A atribuição de significado a estes termos dependia de quem falava e do local de onde se falava, e não necessariamente da identidade dos indivíduos como espanhóis ou como portugueses. Em vez de acentuarem a diferença entre o contexto espanhol e o português no que respeita à legislação e às práticas jurídicas, em quase todos os casos que analisei (embora não em todos) os interlocutores assumiam, como princípio, que os residentes de ambos os países pertenciam ao mesmo universo normativo, no qual os costumes eram partilhados, e não propriamente diferenciados.

No entanto, a tendência, da maior parte da historiografia, para insistir na trajectória separada seguida por Espanha e por Portugal, e não numa trajectória ibérica comum, não é uma invenção moderna. Num artigo publicado em 1983, Bartolomé Clavero chamou a atenção para os protestos de vários autores portugueses da época moderna a respeito daquilo que consideravam ser a penetração do direito castelhano no seu reino¹². Num esforço

¹⁰ Veja-se, também, de João de FIGUEIRÓA-REGO e Fernanda OLIVAL, «Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII)», *Tempo*, 30 (2010), pp. 115-145.

¹¹ Estudei, de forma sistemática, o processo de formação da fronteira entre Espanha e Portugal, na Europa e nas Américas, em *Frontiers of Possession: Spain and Portugal in Europe and the Americas*, Cambridge Ma., Harvard University Press, 2015.

¹² Bartolomé CLAVERO, «Lex Regni Vicinioris. Indício de España en Portugal», *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, 58 (1) (1983), pp. 239-298.

para situar estas queixas, Clavero reconheceu que os sistemas jurídicos castelhano e português foram influenciados um pelo outro, mas também reparou que ambos partilhavam um ancestral «costume hispânico» (*consuetudo hispaniae*) que era anterior à sua separação. A conexão entre as legislações portuguesa e castelhana foi intensificada pela adesão de ambos ao *ius commune*. Assim, se por um lado, e pelo menos em teoria, a lei castelhana não tinha vigência em Portugal – ela era tida ora como estrangeira, ora como irrelevante, ou então reproduzia disposições que já existiam no direito português, tornando-se, por isso, desnecessária –, é no entanto evidente que as *Siete Partidas*, por exemplo, poderiam ser consideradas, pelos juristas portugueses, como uma reinterpretação local, ibérica, do direito romano, também aplicável em Portugal. As *Siete Partidas* reforçaram esta interpretação, ao reafirmarem, de uma forma deliberada e directa, a validade da normativa romana, bem como o facto de este código castelhano pretender ter uma vocação imperial, não limitando a sua validade apenas a Castela. Como consequência disso, talvez se possa considerar que o direito português, durante a época moderna, seja uma variante do mais geral e mais antigo direito hispânico, ou uma variante do direito romano, de carácter muito mais geral. Estas percepções permitiram a referência recorrente que os juristas portugueses fizeram ao direito castelhano sob a forma de analogias. Dito de outra forma, é bem provável que o direito castelhano tenha influenciado, de um modo muito significativo, a legislação portuguesa, tendo-o feito através destes mecanismos e interpretações, e com um papel mais jurídico do que político. Embora estas explicações sejam muito plausíveis, um breve excuroso pelos usos de *vecinidad* e *naturaleza* aponta, no entanto, para uma conclusão algo diversa. Se queremos realmente levar a sério as vozes do passado, devemos mesmo escutar o que elas têm para nos dizer.

Os conselheiros portugueses que estudaram as petições enviadas desde a Bahia demonstram claramente que, no que lhes diz respeito, vigência dessas leis e doutrina – que, neste caso, explicava o significado de naturalidade em Portugal e no Brasil – era universal ou, pelo menos, seguida universalmente por todos os cristãos. De acordo com os conselheiros, a solução que eles adoptaram era seguida por «todos os monarcas da Europa» e por, «pelo menos, sessenta jurisconsultos», portugueses e estrangeiros, incluindo canonistas, civilistas e especialistas em direito divino. Por outras palavras, tal como os seus colegas em Espanha, que também defendiam que o seu entendimento de *vecinidad* e de *naturaleza* era universal, o único argumento encontrado por estes conselheiros para justificar os seus próprios procedimentos foi a alegação de que as suas conclusões não careciam de prova porque eram «bem conhecidas» e «bem aceites» em toda a parte¹³.

Será que os conselheiros tinham razão? Será que, em vez de serem ibéricas, as tradições por eles invocadas eram pan-cristãs ou pan-europeias?

¹³ T. HERZOG, *Defining Nations*, cit., pp. 166-169.

Será que faziam parte de um ordenamento jurídico comum, talvez inspirado no direito romano mas que, naquele período, estava já a alcançar o estatuto de direito nas nações, ou, até, porventura, de direito natural? Se esta hipótese se confirmar, nesse caso não estaremos condenados a repensar a maneira como habitualmente lidamos com o passado? Será que devemos desnacionalizar a história imperial e rejeitar a prática corrente, entre os historiadores, de vincular colónias a nações (império espanhol, império português, império francês, etc.), sobretudo quando lidamos com uma época que era anterior à separação e à consolidação das nações?

EL MÓVIL UNIVERSAL: FILOSOFIA MORAL, AMOR-PRÓPRIO E REFLEXÃO IMPERIAL NA MONARQUIA DE ESPANHA NO FINAL DO SÉCULO XVIII*

JOSÉ MARÍA PORTILLO VALDÉS

Universidad del País Vasco

JULEN VIEJO YHARRASSARRY

Universidad Autónoma de Madrid

1. «Si estaría muy necesitado nuestro siglo de que S. Rma. introduxese en el santuario de los Claustros el sistema del interés personal!». Era com estas palavras que Juan Bautista Muñoz¹ se referia às considerações tecidas pelo abade Pozzi acerca do amor-próprio, numa obra dedicada ao ensino claustral². Muñoz era um autor que representava, de acordo com Cañizares-Esguerra, uma aposta «patriótica» da afirmação hispânica. Uma aposta vinculada nos postulados dos eruditos valencianos e que, em maior ou menor medida, se inscrevia numa forma de rejeição das críticas europeias a Espanha³. Era uma proposta que estava também ligada a uma recuperação,

* Este trabalho faz parte do projecto HAR2011-27562. Julen Viejo prepara actualmente um livro sobre as relações entre a filosofia moral e as percepções sobre a conformação da Monarquia Hispânica – incluindo o espaço imperial atlântico – nos finais do século XVIII. José María Portillo publicou diversos livros e artigos sobre o constitucionalismo hispânico, a dimensão colonial atlântica e os processos de independência dos territórios hispânicos.

¹ Juan Bautista MUÑOZ, *Juicio del Tratado de Educación del M.R.P.D. Cesáreo Pozzi*, Madrid, Joachim Ibarra, 1778, p. 107.

² Cesareo POZZI, *Saggio di educazione claustrale per li giovani che entrano nei Noviziati Religiosi accomodato alli tempi presenti, affinché colla pietà, collo essemplio, e con le scienze ben coltivate si rendino utili alla publica Società*, Madrid, 1778. Cesareo Pozzi era um beneditino italiano, bibliotecário e professor de matemática na Sapienza, tendo ido para Espanha integrado no séquito do Núncio Apostólico.

³ Jorge CAÑIZARES-ESGUERRA, *How to write the history of the New World*, Stanford, Stanford University Press, 2001, p. 192. Para os vínculos com Mayans, Antonio MESTRE, *Historia*,

ao estilo de Gregorio Mayans, do «humanismo» hispânico do século XVI, para que, a partir dela, e como assinalou Pablo Fernández Albaladejo, se pudesse produzir uma autêntica «palingenesia cultural hispana»⁴. Uma via que, por outro lado, se mostrava amplamente conhecedora dos caminhos mais recentes no âmbito das «ciencias y las artes» – ao ponto de o próprio Mayans considerar que Muñoz era excessivamente «newtoniano». Já foi assinalado por Sempere, na sua *Biblioteca*, que Muñoz também se tinha manifestado partidário da extensão da «filosofia moderna» – o que, na opinião do próprio Sempere, se identificava com a sua vertente eclética –, inclusive até às questões de teor teológico. No entanto, o nosso autor não parecia disposto a aceitar a introdução do universo conceptual representado pelo denominado «sistema do interesse pessoal», núcleo constitutivo de uma sociedade comercial. E, como se vê, não se podia imputar a Muñoz a posição de um «tradicionalista» simplesmente em confronto com uma modernidade geral. Porém, Muñoz não parecia disposto a aceitar a acepção mais claramente «social» das virtudes e dos vícios, e dos fundamentos basilares de uma sociedade comercial em torno dos quais se agrupavam as posições de cariz mais claramente ilustrado. É preciso recordar que não se tratava apenas de uma postura, esta que assinalamos como claramente mais social e comercial, exclusivamente europeia, mas que também contava com os seus distintos representantes hispânicos⁵. O próprio Campomanes manifestou a pretensão de traduzir Pozzi, pretensão que Muñoz se encarregou de frustrar. Ou, pelo menos, coincidia com o autor italiano nos pressupostos de base⁶. Por detrás

fueros y actitudes políticas. Mayans y la historiografía del XVIII, València, Universitat de València, 2000, pp. 316 e segs. Do mesmo autor, recentemente e de forma geral sobre estas questões, *Humanistas, políticos e ilustrados*, Alicante, Universidad de Alicante, 2002.

⁴ Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «La nación de los “modernos”. Incertidumbres de la nación en la España de Felipe V» in Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Materia de España. Cultura política e identidad en la España Moderna*, Madrid, Marcial Pons, 2007, pp. 177-196.

⁵ Vid. Julen VIEJO e José María PORTILLO, «Un buen amor propio. Aceptación católica de una sociedad comercial en la Monarquía Hispánica del siglo XVIII», *Espacio, Tiempo, Forma, Serie IV*, n.º 26 (2013), pp. 127-143. E Julen VIEJO YHARRASSARRY, «Amor propio, interés y religión en la Monarquía Hispánica de finales del siglo XVIII», *20/10. El Mundo atlántico y la modernidad iberoamericana*, 2 (2013), pp. 67 e segs.

⁶ FRANCISCO SÁNCHEZ-BLANCO, *Europa y el pensamiento español del siglo XVIII*. Madrid, Alianza Editorial, 1991, 274-75. J. CAÑIZARES-ESGUERRA, op. cit., p. 190. Uma linha que, por sua vez, e de forma nada casual, coincidia com outra via de afirmação patriótica estreitamente vinculada com a «recomposição imperial» e do comércio colonial hispânico. Veja-se Josep M. DELGADO RIBAS, *Dinámicas Imperiales, 1650-1796. España, América y Europa en el cambio institucional del sistema colonial español*, Barcelona, Edicions Bellaterra, 2007. Gabriel B. PAQUETTE, *Enlightenment, Governance, and Reform in Spain and its Empire, 2759-1808*, Basingstoke, Palgrave, 2008. Jesús ASTIGARRAGA, «Las reflexiones de Simón de Aragorri (1761) y la reforma del comercio atlántico español», *Revista de Indias*, vol. 73, 259 (2013), pp. 759-788. Stanley J. STEIN e Barbara H. STEIN, *Apogee of Empire*, Baltimore, Johns Hopkins University Press, 2003. Para a configuração e significado de um 'patriotismo' crioulo que se desenvolveu em simultâneo, José María PORTILLO, *Crisis atlántica. Autonomía e independencia en la crisis de la Monarquía Hispana*, Madrid, Fundación Carolina/Marcial Pons, 2006, pp. 46 e segs. e 212 e segs.

da negativa de Muñoz estava uma rejeição ainda mais ampla, igualmente partilhada por Mayans, dos caminhos de um novo direito natural que pudesse ser representado por Grócio, Hobbes, Pufendorf ou Espinosa, e cujo perigo substancial residia na acentuada dose de secularização empregue no momento de tratar dos princípios constitutivos da sociedade que tais «sistemas» poderiam acarretar⁷. Desta forma, Pozzi, na opinião de Muñoz, tinha-se deixado levar pelas pretensões dos «falsos políticos modernos», os quais se tinham considerado como os «inventores» em matérias morais, ainda que, na realidade, o que fizeram tivesse sido renovar e prolongar erros antigos e já esquecidos, ou introduzir outros novos, tudo isso para fazer assentar a denominada «ciência dos costumes sobre uns princípios seguramente não assumíveis»⁸. Uma vez mais, Sempere esclarece-nos sobre o aparente paradoxo que implica a refutação da obra de Pozzi, pois era estranho, aos olhos «vulgares», que alguém como Muñoz, claramente anti-escolástico, se encarregasse de impugnar um tratado que se pretendia para desferro da barbárie e introdução da «boa Filosofia». Mas o que realmente se encontrava por detrás de Pozzi era a tentativa de impugnar «las verdades dogmáticas, y morales de nuestra Sagrada Religión». O bom «uso» da Filosofia moderna na Teologia respondia também a esta pretensão de refutar as posições «libertinas», pelo menos no que se refere a Juan Bautista Muñoz, e na opinião de Sempere⁹.

No que diz respeito ao interesse e ao amor-próprio, o nosso tema, reintroduzia-se uma inflexão agostiniana que insistia na dimensão corrupta da natureza humana e que podia recuperar, de uma forma selectiva, até

⁷ J. CAÑIZARES-ESGUERRA, op. cit., pp. 144-45. No *Juicio* que Mayans redigiu, como censor da Academia Valenciana, à *Oratio ad Divinam Sapientiam* de Boturini, já o tinha manifestado claramente, ao recolher, certamente, posições do próprio don Gregorio que vinham de antes e que permanecerão depois. Antonio MESTRE, «Una réplica inédita de Mayans a la teoría de Pufendorf sobre el principio del derecho natural» in Joaquín ÁLVAREZ BARRIENTOS e José CHECA (ed.), *El siglo que llaman ilustrado. Homenaje a Francisco Aguilar Piñal*, Madrid, CSISC, 1996, pp. 643-652, e para a *Oratio*, p. 646. Mayans não deixava de introduzir elementos que facultassem uma «integração» cristã (católica) de determinados pressupostos do «moderno direito natural», incluindo algumas considerações a respeito do «amor de nós mesmos» que acabavam por ser muito parecidas com as que analisaremos mais adiante. Mas a sua conclusão era precisamente a de negar uma possível «sociedade comercial» e a de afirmar a caridade como nexa constitutivo de uma ordem social verdadeira. Vid. A. MESTRE, op. cit., sobre estas questões. E a posição de Muñoz no nosso texto. E Lorenzo BOTURINI, *Oratio ad Divinam Sapientiam, Academiae Valentinae Patronam...*, Valência, 1750, sem paginar. O *Juicio* de Mayans tem como data 3 de Janeiro de 1750.

⁸ J. B. MUÑOZ, *Juicio*, cit. p. 108. E vid. Jesús ASTIGARRAGA «Iusnaturalismo moderno de la mano de la economía política: las “apuntaciones al Genovesi” de Ramón de Salas», *Historia constitucional. Revista electrónica de Historia Constitucional*, n.º 9 (2008).

⁹ Juan SEMPERE Y GUARINOS, *Ensayo de una Biblioteca Española de los mejores Escritores del reinado de Carlos III (1785-89)*, Madrid, Gredos, 1969, s.v. «Muñoz (D. Juan Bautista)», vol. III, p. 135.

aspectos jansenistas desse mesmo agostinianismo. Mas também com as suas diferenças. De facto, a identificação inicial da corrente é precisa:

El Duque de la Rochefoucault [sic] puso imprudentemente la primera piedra de este edificio [el del interés], diciendo que las pasiones eran los únicos móviles [sic] que nos hacían obrar: que todas ellas no eran más que varias modificaciones del amor propio, o llámese utilidad particular, o interés personal¹⁰; al qual por el mismo caso atribuyó un general influxo en las operaciones humanas. De ahí vino a llamar falsas todas nuestras virtudes, y a censurar las acciones más honestas, como originadas de la empozoñada fuente del interés¹¹.

Claro que o problema de Rochefoucauld, provocado provavelmente pelas suas inclinações a favor do rigor jansenista, era ter denegrido «más de lo justo al corazón del hombre». No entanto, nada era comparável aos desvarios dos «libertinos», que não hesitavam em admitir o princípio de que o amor-próprio era o móbil universal das nossas acções, perdendo assim a origem efectiva do princípio que La Rochefoucauld teria precisamente atribuído a uma natureza humana corrompida, mas que os referidos libertinos tinham colocado numa raiz «sã». De modo que acabam por julgar que o bem ou o mal consistem na forma de «governar» o «interesse privado». Se este corresponder ao interesse geral, produzirá obras virtuosas. Se acontecer o contrário, essas obras serão viciosas. Assim se acentuava o carácter social das paixões, que não estava disposto a admitir. O que contava, definitivamente, era a recusa do amor-próprio como fundamento das acções humanas, ou seja, da moral. E o importante, segundo o nosso autor, era que aqui residia a grande invenção da política «dos nossos dias», com os correspondentes Voltaire, Rousseau e, agora também, Helvétius, a quem se atribui a responsabilidade pela criação de um «sistema» de moralidade reconhecida alheio ao cristianismo. Para Muñoz, «[l]os hombres de bien jamás pensarán que el interés personal sea el alma de la virtud, ni la norma de los juicios rectos acerca del merito de las personas. Mucho menos definirán [sic] la probidad, el hábito de obrar por la utilidad particular»¹². Como era de esperar, perante tais operações de imposição de uma lógica «social» assim estabelecida, encontrava-se uma outra lógica, a que derivava da caridade, verdadeiro nexos constitutivo de uma moralidade bem fundada, algo a que o próprio Helvétius não teria prestado atenção, tal era a sua preocupação por manter o seu «sistema», alheio ao facto de que os «nobres sentimientos» de benevolência, de amizade, de compaixão, de reconhecimento e «otros afectos de esta especie, tienen un origen más puro que el interés personal en las almas generosas»¹³.

¹⁰ Interessa a sinonímia de tais campos semânticos.

¹¹ J. B. MUÑOZ, *Juicio*, cit. pp. 109-110.

¹² J. B. MUÑOZ, *Juicio*, cit. p. 112.

¹³ J. B. MUÑOZ, *Juicio*, cit. p. 113.

Os próprios «libertinos» e supostos filósofos já o teriam advertido à sua maneira, incluindo Rousseau, que assinalou, na sua *Lettre à M. de Beaumont*, que as verdades do cristianismo constituíam a base de toda a boa moral. Uma correcção que Pozzi poderia também ter introduzido, segundo nos diz Muñoz, e «sem tanto perigo», de certos autores ingleses que, na linha de Shaftesbury, teriam chamado a atenção para a falsidade do «sistema» do interesse pessoal e, muito particularmente, de «Francisco Hutcheson», que circulava traduzido em francês. Mas, finalmente, regressava-se ao ambiente agostiniano. Não por acaso, indicava-se ao autor, a respeito da caridade, que era melhor que se dirigisse à obra de Duguet que, na sua época, pôde até ser considerado jansenista e que, na opinião do cosmógrafo, era «escritor católico, que juntó mucha religión con mucha Filosofía». Tal como referíamos, por esta via podia-se roçar o âmbito jansenista e, como veremos, era algo que já tinha acontecido ao próprio Pozzi. Mas o que Muñoz não fazia era dar o passo para reconhecer o interesse como resultado de uma substituição providencial da caridade (num mundo dominado pela concupiscência), pelo «amour propre éclairé», como diria Nicole. Uma substituição ainda sem aprovação moral, mas como ferramenta de que se serve, até, o próprio Deus para encaminhar na direcção do bem geral as acções do Homem «tal como é» depois do pecado original, e que já tinha irrompido, com esta componente jansenista, na própria Monarquia hispânica¹⁴. O nosso autor limitava-se simplesmente a efectuar uma recusa mais geral do mesmo porque, e este era o aspecto fulcral da questão, aquilo que era impossível era «(...) componer con la Religión el sistema del interés particular», ainda que esta fosse a pretensão essencial do autor refutado. Que isto realmente preocupava o nosso autor podia também deduzir-se das considerações de um dos participantes, opositor de Pozzi, num diálogo elaborado pelo insigne cosmógrafo¹⁵ numas *Cartas* encaminhadas também para refutar o religioso: «Pues no han compuesto los defensores de Pozzi la caridad con el amor propio, i han puesto en amistad a S. Pedro i S. Pablo, i a todos los santos de la corte celestial con Helvetius, Voltaire i otros autores del *Ensayo de Educacion?*»¹⁶.

¹⁴ Para uma exposição geral do assunto, Dale VAN KLEY, «Pierre Nicole, Jansenism, and the Morality of Enlightened Self-Interest» in Alan Ch. KORS e Paul J. KORSHIN (ed.), *Anticipations of the Enlightenment in England, France and Germany*, Filadélfia, Pennsylvania University Press, 1987, pp. 69 e segs. Sobre a sua presença em territórios hispânicos, J. VIEJO YHARRASSARRY, «Entre “Misantropes” y Philosophes. La obra de Pierre Nicole, el amor propio y las pasiones en la Monarquía Hispana de finales del siglo XVIII», *Historia Contemporánea*, n.º 33, (2006), II, pp. 409 e segs. De forma geral, Pierre FORCE, *Self-Interest before Adam Smith*, Cambridge, Cambridge University Press, 2003.

¹⁵ Muñoz é nomeado Cosmógrafo Mor das Índias em 1770.

¹⁶ J. B. MUÑOZ, *Cartas a un doctor de Salamanca sobre la Apología del M.R.P. Don Cesáreo Pozzi* in ARCHIVO DE LA REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA [ARAH], 9/6462. Carta 1.ª, p. 112. A referência da obra em J. CAÑIZARES-ESGUERRA, op. cit., p.192.

E era precisamente isto o que pretendia uma via hispânica de aproximação aos fundamentos de uma sociedade comercial fundada no *commerce*¹⁷. À sua maneira, Pozzi aproximava-se dela. Na opinião de Muñoz, Pozzi tinha partido da premissa de que as paixões eram decorrentes do consenso social, particularmente no que dizia respeito ao interesse¹⁸. Um aspecto no qual ele insistia depois de recebida a crítica de Muñoz e as correspondentes *censuras* à sua obra numa *Apologia del P.D. Cesareo Pozzi (...) in difesa del suo libro*, que viria a ser publicada em 1780¹⁹. O abade insistia na possibilidade de uma «composição» entre o interesse particular e a moral de fundamentação religiosa, com a conseguinte abertura à introdução da moralidade própria de uma sociedade comercial. Pozzo esclarecia que o «amor de la utilidad particular, ò sea del interés propio», na medida em que se opunha ao interesse geral, não era realmente o «amor próprio» sem o qual «(...) no se hace obra grande en este mundo, ni es el author de las acciones virtuosas». O «amor-próprio» seria, assim, o «amor proprio arreglado», conformado com a utilidade geral, subordinado ao «amor del bien general», que é o amor que de facto devemos procurar e sobre o qual devemos fundar a nossa utilidade. E com base nesta distinção deverá ir-se introduzindo um «amor-próprio» bom *de por si* e passível de se subscrever em territórios católicos, como o hispânico. Não era de surpreender que, por detrás destas diferenças, estivesse um velho conhecido: Nicole²⁰. E o nosso autor recordava-nos que Nicole nos tinha avisado que o «amor próprio» desordenado tornava o homem num sujeito sem limites nem medidas, incitando-o a amar-se apenas a si mesmo e a fazer tudo por si, encorajando-o a que desejasse todo tipo de bens para si, bem como honras e prazeres, e assim, «se hace el centro de todo, querría dominar todo», o que não era senão uma disposição tirânica. Pelo contrário, «el amor propio bien ordenado es el origen de todas nuestras virtudes». Neste caso, seria o que os «Filósofos» (e provavelmente com uma alusão a Rousseau

¹⁷ Julen VIEJO YHARRASSARRY, «Caridad, amor propio y pasiones en la monarquía hispana de finales del siglo XVIII», *Historia y Política*, n.º 19 (2008), pp. 103-28.

¹⁸ J. B. MUÑOZ, *Juicio*, cit. p. 111. Vid. J. CAÑIZARES-ESGUERRA, op. cit., p. 191.

¹⁹ Cesáreo POZZI, *Apologia del P.D. Cesareo Pozzi, abate della Congregazione benedettina di Monte Olivetto d'Italia, scritta in difesa del suo libro, intitolato: saggio di educazione claustrale, contro la Impugnazione del Signor Giambatista Mugnos, intitolata Juicio*, s.l. s.a na capa, mas no final da obra indica-se: Perpignan, De l'Imprimerie de Claude Le Comte, Imprimeur du Roi, 1780. Contém diversas respostas de Pozzi a censuras, ao próprio *Juicio* etc., e, até, um *Juicio impartial* supostamente de Josef Francisco de Xavierre y Caverro também em *defesa* de Pozzi. De acordo como o que nos indicava Muñoz nas *Cartas a un doctor de Salamanca*, cit., Xavierre y Caverro era o pseudónimo do doutor Ferreu, enquanto a *Apologia* era um plágio com reordenação da estrutura e com alguns acrescentos que o próprio Pozzi realizara de umas *Anotaciones* que o padre dominicano Martínez tinha apresentado ao Conselho, sob o pseudónimo de Ireneo Ciriaco Presbítero Rabanopolitano. Vid. *Cartas*, cit., 1.ª e 2.ª, pp. 113 e 117 em REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA [RAH], 9/6462. Citamos, porém, pelo autor atribuído, tal como aparece na publicação.

²⁰ C. POZZI, *Apología*, cit., p. 99.

neste caso, mas que também vimos aparecer sem problemas de maior em Mayans, que o remete para a *filautia* de origem clássica²¹) designam de «amor de nosotros mismos» para se diferenciar do «amor propio ciego» que tudo faz por si mesmo e que «produce los vicios, y maldades que hay sobre la tierra»²². A condenação geral do «amor-próprio», que não tem em conta estes reparos, é um produto cultural e da nossa educação, de pais e professores, empenhados em olhar para o «amor-próprio» como artífice invariável do mal, incapaz assim de produzir, como de facto produz no seu caso, acções virtuosas. O nosso autor não deixa de reconhecer, numa recriação da diferenciação entre a atrição e a contrição, que existe um «amor de Dios» mais perfeito, não interessado, com o qual os perfeitos amam Deus apenas pela sua bondade, sem ter em mente a recompensa merecida pelos virtuosos. Mas isto não elimina o carácter virtuoso do amor de Deus e do exercício de todas as demais virtudes que se empregam tendo em vista o «premio de la eterna retribución», algo que estava em sintonia com as características próprias da corrupção humana.

Por seu lado, Josef Francisco Xavierre, suposto teólogo da Universidade Sertoriana, no seu já mencionado *Juicio Impartial*²³, que se incluía na edição citada, expressava-se em termos parecidos com os de Pozzi. Começava por negar que Pozzi encarasse o «amor-próprio» como algo privado de religião e fundado em exclusivo sobre si mesmo. Recusava, de igual maneira, que o «ateu» Helvétius tivesse alguma relação com este tema e, finalmente, propunha «(...) un [*sic*] idea clara del amor propio». Recorrendo a Santo Agostinho, a São Tomás e às Escrituras, conclui o nosso autor que «(...) no todo amor próprio es malo, si solo aquel que es desordenado»²⁴. E ia ainda mais longe: em tudo o que se refere ao uso do «amor próprio» como uma deliberação de livre arbítrio, «[e]l amor de nuestro propio interés, si se dirige bien según la razón, y la Ley de Dios, no se distingue de la Caridad (...)»²⁵. Ficava, assim, definitivamente aberta a via através da qual se começou a admitir uma dimensão positiva do interesse. O próprio Frei Luís de Granada podia vir em auxílio de tais pretensões, o que acabava por não ser nada estranho²⁶.

²¹ A. MESTRE, «Una réplica», cit., p. 650.

²² C. POZZI, *Apología*, cit., p. 99.

²³ Josef Francisco XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial por D. Josef Francisco Xavierre, y Caverro, Dr. Teólogo de la Universidad Sertoriana sobre el libro intitulado Juicio de D. Juan-Bautista Muñoz Cosmógrafo mayor de las Indias echo [*sic*] contra el libro del P. Abad Pozzi...*, s.l. s.a.

²⁴ J. F. XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial*, cit., p. 151. Inclusive, numa primeira acepção («...aquella proposición e incentivo que tiene el hombre à su felicidad, y à quanto conviene a su conservación, y bien estar», p. 150) «...es dado por el Autor de la Naturaleza, como enseña Santo Tomás y todos los filósofos», *ibid*.

²⁵ J. F. XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial*, cit., p. 151. De novo, para a equivalência caridade e «amor-próprio» bem ordenado, p. 154.

²⁶ A. MESTRE, *Humanistas*, cit. e *Mayans y la España de la Ilustración*, Madrid, Instituto de España, 1990.

No final, o assunto transformar-se-á numa revalorização das paixões «bem dirigidas». «Es necesario – assinalava o nosso autor – ser Estoico para condenar las pasiones en sí mismas, creyéndolas incapaces de dirección»²⁷. Por isso, as paixões «(...) o afectos del ánimo no son malos, sino buenos por naturaleza y solo el desorden los hace reprehensibles»²⁸. O pecado deu origem às paixões rebeldes, mas estas, quando bem dirigidas, são «boas», e esta direcção deveria ser a principal ocupação da Filosofia Moral, ainda que não fosse possível prescindir da graça para a obtenção de tais fins, uma graça proporcionada, evidentemente, pela «Religión Christiana»²⁹. Pouco a pouco ia-se entendendo a pretensão deste capítulo. Tratava-se, precisamente, de salvar a conciliação entre «amor-próprio» e moral cristã, católica, na realidade, cuja negação tinha constituído um dos pontos centrais do discurso de Juan Bautista Muñoz.

Regressando a Juan Bautista Muñoz, em 1793 aparecia, como resultado de um projecto com aprovação e encomenda régias, a sua *Historia del Nuevo Mundo*³⁰, num primeiro e único volume então editado. Tratava-se, segundo o nosso autor, de oferecer uma resposta adequada às críticas europeias que o processo colonial hispânico estava a suscitar. Uma resposta que encaixava no momento do debate típico na década de 1770³¹ de defesa da posição colonial hispânica. A partir de uma perspectiva que fugia das apologias pouco cuidadosas com a verdade, sem desdenhar a crítica de anteriores tentativas de reconstrução e sobre a base de uma recolha tão ampla quanto possível de fontes arquivísticas, o projecto inseria-se, também, no momento de discussão sobre as reformas do sistema colonial hispânico que, apesar de estar em curso desde a década de 1740, foi precisamente durante o reinado de Carlos III que alcançou o seu maior expoente. Desta *Historia* interessam--nos agora as questões que temos vindo a tratar sobre a sociedade comercial e a sua moralidade. Tendo em conta a temática da obra, não surpreende que as questões precisamente relacionadas com o «trato» e a «civilidade» pudessem – em maior ou menor medida – aparecer e até, no início, destacar-se. Sem deixar de nos advertir sobre o contributo nulo de populações indígenas que não tinham contribuído com nada, devido ao facto de se encontrarem num absoluto estado de selvajaria³², o «descobrimento», em si, a entrada

²⁷ J. F. XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial*, cit., p. 153.

²⁸ J. F. XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial*, cit., p. 153.

²⁹ J. F. XAVIERRE Y CAVERO, *Juicio Impartial*, cit., p. 154.

³⁰ J. B. MUÑOZ, *Historia del Nuevo Mundo*, Madrid, Viuda de Ibarra, 1793. Pode-se seguir a controvérsia sobre a obra e as suas diferentes aprovações e rejeições no *Catálogo de la colección de don Juan Bautista Muñoz. Documentos interesantes para la Historia de América*, Tomo III, Madrid, Real Academia de la Historia, 1956, esp. pp. xcviij e segs. Para o parecer importante, porque negativo, de José de Guevara y Vasconcelos, de 10/xi/1791, seu fundo político e as suas consequências, J. CAÑIZARES-ESGUERRA, op. cit. pp. 198-99 e *Catálogo*, cit., ci-cxv.

³¹ A real ordem para a redacção da *Historia* é de 17 de Julho de 1779.

³² Vid. David. J. WEBER, *Bárbaros. Los españoles y sus salvajes en la era de la Ilustración*, Barcelona, Crítica, 2007.

em contacto com a novidade americana, teria tido os seus efeitos numa Europa exportadora da sua própria civilização para esses territórios. Estabelecida esta inicial imposição colonial – e colonialista –, o autor apontava «(...) los efectos extraordinarios que de tan raras vicisitudes en aquel continente redundaron á la culta Europa»³³. Para começar, o «comercio universal» viu-se favorecido pela presença de todos aqueles bens que lhe eram mais convenientes³⁴. O desejo de lucro, primeiro, e a cobiça, depois, acabaram por se estender dos particulares aos «estados». Com isso, e exceptuando outros efeitos mais visíveis, «(...) múdanse las ideas y los pensamientos»³⁵. As artes, as ciências e as letras em geral não deixaram de sentir uma desaceleração no seu desenvolvimento. O sistema político, por sua vez, vai experimentar uma transformação semelhante, deixando para trás a «anarquía feudal». O trato, o comércio, que dista muito de ser uma mera troca de bens, teria, por fim, «(...) dado nuevo aspecto al sistema moral del mundo», ao que não é alheia a formação do «sistema del equilibrio» mediante o qual se originou «(...) en toda Europa una sociedad gobernada por el legítimo derecho de las gentes», nada estranho, segundo Muñoz, a «christiandad», que acabou por concentrar «(...) en sí las ciencias, las riquezas y el poder»³⁶. No entanto, finalmente tudo voltava ao seu curso. Claro que a «christiandad» foi difundindo as suas luzes, estabelecendo-as com uma grande rapidez. Até os povos «más agenos [*sic*] de la humanidad», tanto na América como na Ásia ou em África, não deixam de escutar o «dictamen de la razón». Mas esta «humanidade», esta «suavidad de costumbres», ligava-se menos ao mundo da sociabilidade comercial, o do interesse, do que ao da própria caridade, pois delas era esperada humanidade e suavidade, que se estendessem «por toda la redondez de la tierra», formando inclusive um corpo político «aun más concorde y más estrechamente unido con el vínculo de la caridad»³⁷. E estas eram, segundo nos dizia, magníficas esperanças que prometiam o progresso da navegação, do comércio e das colónias³⁸. Mas estes pressupostos comerciais eram assim mais derivados e ao serviço da caridade, do que básicos e constitutivos daquilo que seria propriamente uma sociedade comercial «moderna». Assim,

³³ J. B. MUÑOZ, *Historia*, cit., Vol. I, 19.

³⁴ Algo que o autor já teria assinalado noutros textos, nos quais nos informava do perfil e das pretensões da sua *Historia*. Assim, na «Razón de la obra cometida», s.f. s.l. assinalava: «La Agricultura, la Metalurgia, la navegación, la Geografía, la Historia natural i moral, el Comercio, i otras artes i ciencias fueron acrecentadas increíblemente por la industria de nuestros Navegantes, descubridores, i pobladores», compilado em Antonio BALLESTEROS BERETTA, «Don Juan Bautista Muñoz: la Historia del Nuevo Mundo», *Revista de Indias*, n.º 10 (1942), pp. 589-660, o texto nas pp. 657-660. Veja-se, também, «Ydea de la Historia general de América» do mesmo Juan Bautista Muñoz, com data do texto original de 28/11/1783, em Madrid, em *ibid.* pp. 655-57.

³⁵ J. B. MUÑOZ, *Historia*, cit., Vol. I, 20.

³⁶ J. B. MUÑOZ, *Historia*, cit., Vol. I, pp. 22-23.

³⁷ As últimas citações, todas da p. 23. Para o conceito de «humanidade», vid. nota 75.

³⁸ J. B. MUÑOZ, *Historia*, cit., pp. 23-24.

e no fundo, a *Historia* e a refutação de Pozzi pareciam encaixar perfeitamente, pelo menos nestas questões que temos vindo a debater.

Claro que as posições de Muñoz a respeito da abertura de novos espaços ao conhecimento se encontravam – uma vez analisadas no conjunto dos seus fundamentos – bem longe de outras que trataremos de seguida, mas que podemos desde já qualificar como substantivamente refractárias para qualquer postura ilustrada. No entanto, no que toca à negação das possibilidades morais de uma sociedade comercial, elas coincidiam de uma forma muito evidente.

2. Joaquín Lorenzo Villanueva indica-nos, na sua *Vida Literaria*³⁹, que redigiu uma pequena obra em resposta a algumas afirmações feitas por Rafael Vélez na sua *Apología del Altar y del Trono*. Tomou particularmente em atenção as afirmações contrárias à constituição de Cádiz e, especialmente, a concepção desta como uma mistura de jacobinismo e de jansenismo, tão característica daqueles autores que mais afincadamente se opunham à denominada «falsa filosofia». Por detrás desta oposição estava, na realidade, uma completa visão do mundo, sobre cujas bases acabaria por se configurar – ainda que com algumas diferenças – o que se viria a designar como «pensamento reaccionário» com um raio de acção europeu nas suas próprias origens⁴⁰. Acima de tudo, Villanueva destacava a intencional inserção, entre os representantes do «filosofismo español», de «los célebres literatos, *Campo-manes, Moñino, Jovellanos*, y otros sabios ministros»⁴¹. Cádiz, segundo Vélez, já se tinha ido criando através de reformas que vinham de muito antes. E não é que Vélez fosse especialmente original: além das posições manifestamente contrárias às propostas ilustradas que se iam desenvolvendo nos diferentes territórios europeus, estes também se iam revelando no âmbito espanhol. Era esta a linha que aparecia, tal como noutros escritos, na *Instrucción pastoral* impressa, por fim, em 1814⁴². A maior preocupação, nesta obra, era a de precisamente identificar o inimigo doméstico e, em particular, católicos hispânicos que se tinham deixado arrastar pelas perigosas máximas do filosofismo, especialmente o francês:

³⁹ Joaquín Lorenzo VILLANUEVA, *Vida literaria* (Germán Ramírez Aledón, ed.), Alicante, Instituto de Cultura «Juan Gil-Albert», 1996 (Londres, 1825), pp. 583-585.

⁴⁰ Veja-se o recente, Javier LÓPEZ ALÓS, *Entre el Trono y el Escaño*, Madrid, Congreso de los Diputados, 2011, pp. 47 e segs.; Darrin, M. MCMAHON, *Enemies of the Enlightenment*, Oxford, Oxford University Press, 2001.

⁴¹ J. L. VILLANUEVA, *Vida literaria*, cit., p. 584; ainda que não directamente nomeados, estariam também, entre outros, Aranda e um Cabarrús, cujas cartas, segundo Vélez, verificariam que as reformas de Cádiz já se encontravam desenhadas vários anos antes. Veja-se Rafael VÉLEZ, *Apología del Altar y del Trono*, 2 Vols., Madrid, Imprenta de Cano, 1818, vol. II, cap. I, 7.

⁴² *Instrucción pastoral de los Ilustrísimos Señores Obispos de Lérida, Tortosa, Barcelona, Urgel, Teruel y Pamplona*, Mallorca (reimpressão), Felipe Guasp, 1814.

Pero las mismas máximas [que las de los franceses] vestidas a la Española, y disfrazadas sagazmente baxo el pretexto de reformas por escritores domésticos que blasonan tanto de amigos de la Patria, y de Católicos Apostólicos Romanos pueden seducir más fácilmente a los incautos baxo el falso sobreescrito de patriotas y de amigos nuestros⁴³.

Era um aspecto que, sem dúvida, preocupava e, na narrativa de como se tinha chegado a Cádiz, a postura destes católicos desempenhava um papel determinante. No nosso entender, a compatibilização intrínseca entre tais posturas e uma particular concepção hispânica da modernidade comercial viria a confirmar tais suspeitas, ainda que, por razões bem distintas e, sobretudo, menos perversas. É nossa intenção analisar mais detidamente este tema, comparando essa concepção com posturas mais claramente refractárias a respeito de qualquer abordagem ilustrada, em particular aquela que é representada por Fernando de Ceballos. Tal comparação proporciona, do nosso ponto de vista, uma melhor compreensão da referida via de entendimento da sociedade comercial. Uma via que, por outro lado, não é a única, já que os intelectuais hispânicos do momento tinham à sua disposição várias outras opções, que iam desde uma aceitação de fórmulas ilustradas mais radicais, até à adoção de um discurso de matriz jansenista, de um agostiniano católico, a que já fizemos referência.

3. Fernando de Ceballos y Mier publicou, a partir de 1774, a sua *Falsa Filosofía*,⁴⁴ uma obra que, como é sabido, Menéndez Pelayo, de uma forma nada casual e sem nenhuma ponta de admiração simulada, considerava que era «...expresión de la verdad católica en todos los órdenes y esferas del humano conocimiento»⁴⁵. A esse respeito, a obra iria ainda provocar alguma surpresa ao próprio Menéndez Pelayo. Mas uma coisa de cada vez.

⁴³ *Instrucción*, cit., pp. 8-9.

⁴⁴ Fernando CEBALLOS Y MIER, *La falsa filosofía*, Madrid, Antonio Sancha, 1774-76. Vid. Lucienne DOMERGUE, «À propos de la torture: un noyau sévillan de resistance à la réforme du droit pénal», *Cahiers du Monde Hispanique et Luso-Brésilien (Caravelle)*, n.º 31, (1978), pp. 75-90.

⁴⁵ Marcelino MÉNENDEZ PELAYO, *Historia de los Heterodoxos españoles*, vol. II, p. 810, Madrid, CSIC, 1991. A obra conta com uma primeira censura favorável datada de 27/11/1773. Existe bastante informação sobre a fiscalização de que foi alvo esta obra, fiscalização essa vinculada, por sua vez, à crítica de Ceballos à versão castelhana de *Los Delitos y las Penas*, de Beccaria, e às subsequentes disputas com o tradutor da obra em questão, Juan Antonio de Las Casas. Essa informação encontra-se no ARCHIVO HISTÓRICO NACIONAL [AHN], *Consejos*, 5543, e iremos convocá-la à medida que os dados sejam relevantes para esta questão. O autor conseguiu imprimir seis tomos até 1776, apesar de um auto do Conselho ter retido a impressão e recolhido a obra em Dezembro de 1775, até que uma nova revisão fosse feita por censores nomeados para o efeito. O sétimo tomo não foi aprovado pela censura e a obra, ou seja, todos os outros tomos, foram recolhidos. L. Domergue reuniu e completou a informação sobre os fiscais, e acerca dos problemas de Ceballos com Beccaria e com o seu tradutor, em L. DOMERGUE, op. cit. Veja-se Francisco AGUILAR PIÑAL, *Bibliografía de Autores Españoles del siglo XVIII*, vol. II, n.º 2973, p. 403, Madrid, CSIC, 1983. E para a relação entre este assunto e a obra de Beccaria, Francisco TOMÁS Y VALIENTE, «Presentación» a Cesare BECCARIA, *Tratado de los delitos*

O autor da *Falsa Filosofía* apresenta, de um modo claro, os fundamentos a partir dos quais parte, e fá-lo logo na própria dedicatória, dirigida ironicamente – imagina-se – a Campomanes: «Pero de donde nace este desprecio de las leyes, y de los exemplos que dan nuestros Príncipes, y sus primeros Ministros, sino de una Filosofía disipada que predica el lujo, el gusto, y todo lo que agrada a los sentidos»⁴⁶.

Responsabilizados o «luxo» e «el gusto», o autor assumia-se contra o comércio e contra a crítica⁴⁷, pilares fundamentais de um pensamento ilustrado. Entendendo o comércio como «comunicação recíproca», sobre a qual nos advertia Clavijo y Fajardo no seu *Pensador*, olhava para os dois como parte de uma única concepção cultural. Face a tal posição, Ceballos posiciona-se de uma forma clara.

Em relação à crítica, o autor não deixa de fazer um aviso sério em relação aos seus perigos, precisamente numa altura – como indicou Julio Pardos – em que o movimento crítico iniciado umas décadas antes atingia especial notoriedade e de forma irreversível. Um movimento, aliás, que se inclinava para «o exterior» na formação de um expediente paralelo de juízo, como era a opinião do público⁴⁸. Não era de estranhar que grande parte dos problemas que a publicação da obra teve de enfrentar decorresse da crítica que o autor teceu, em várias partes da sua obra, ao *Tratado de los Delitos y las Penas*, de Beccaria, cuja versão castelhana, da autoria de Juan Antonio de las Casas, apareceu precisamente em 1774⁴⁹. Uma obra, um autor e uma versão que constituíam o ponto central do processo de acumulação crítica, de opinião pública e de vinculação com o âmbito da jurisprudência⁵⁰. Não se

y las penas (1774), Madrid, Ministerio de Justicia/Biblioteca Nacional, 1993, XXXI e segs. Agradeço a Raquel Martín Polín a inestimável ajuda que nos deram na consulta da informação sobre este caso, com a generosidade e a informada atenção de sempre.

⁴⁶ F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., «Dedicatória», sem paginar.

⁴⁷ Para a identificação de «buen gusto» e crítica, neste momento, veja-se Pedro ÁLVAREZ DE MIRANDA, *Palabras e Ideas: el léxico de la Ilustración temprana en España (1680-1760)*, Madrid, Real Academia Española, 1992, pp. 491 e segs. Para as implicações, já gerais, do luxo e do comércio, José María PORTILLO, «Constitucionalismo antes de la Constitución. La Economía Política y los orígenes del Constitucionalismo en España», *Nuevo Mundo, Mundos Nuevos. Coloquios*, 2007, pp. 2 e segs.

⁴⁸ Vid. J. A. PARDOS, «Epifanías de la opinión», *Espacio, Tiempo y Forma*, IV/26 (2013), pp. 45-76. Tirei partido, como sempre, das conversas com o autor sobre o tema.

⁴⁹ Vid., F. AGUILAR PIÑAL, op. Cit., num. 2033, p. 274. Recordemos que a obra de Beccaria obteve a correspondente licença de impressão em 1774, foi posteriormente proibida através de um édito inquisitorial a 20 de Junho de 1777, sendo que já tinha sido incluída no *Índice* romano a 3 de Fevereiro de 1766. Vid. F. TOMÁS Y VALIENTE, op. cit., XXXI e segs.

⁵⁰ Julio A. PARDOS, op. cit. Através de um auto de Dezembro de 1775, o Conselho ordenava a apreensão tanto dos exemplares publicados da versão castelhana da obra de Beccaria, como dos tomos da *Falsa Filosofía* que estavam à venda, enquanto as obras não fossem novamente vistas pelos censores nomeados para o efeito. A 4 de Agosto de 1776 os ditos censores aprovaram a publicação das respostas elaboradas por Juan Antonio de las Casas às críticas de Ceballos em defesa de Beccaria, bem como a continuidade da publicação do *Tratado de los*

trata apenas dos efeitos que tais dispositivos pudessem gerar sobre a própria ordem da sociedade. Algo teria, obviamente, pois «... quién puede satisfacer a un pueblo donde son inconciliables los dictámenes y los intereses? Cada uno piensa de un modo diferente»⁵¹. Mas a questão era de recusa mais radical, de recusa da capacidade de ajuizamento que derivava da própria crítica e da opinião, e a sua consequente criação de formas de intervenção indirecta nos assuntos públicos⁵². Recusa do controlo social que existia efectivamente – ainda que baseado em pressupostos certamente diferentes – na ordem que, conforme nos dizia, se pretende destruir.

«La libertad de opinar y juzgar de todo es incomprendible; y por otra parte, como no se vierta a fuera con escándalo ó con desacato, no es materia de leyes públicas. Aquí entra la necesidad del temor de Dios, y de la Ley de Jesu-Christo, que penetra hasta en las conciencias, y clava allí esta libertad de juzgar al consiervo por el miedo de los juicios eternos»⁵³.

Por sua vez, a não adesão aos fundamentos de uma sociedade comercial veio a ser introduzida igualmente através do tratamento das questões como o «amor-próprio», a concupiscência, as paixões ou o interesse. Desde o princípio que ficava bem claro que a «caridade» era o fundamento verdadeiro de uma sociedade «bem constituída». Tratava-se de uma impugnação da totalidade, uma rejeição de tudo aquilo que não fosse «amor verdadeiro, caridade». Foram até atingidos, de uma forma certa, os próprios exemplos que, desde uma perspectiva jansenizante e particularmente através de Nicole⁵⁴, se poderiam apresentar para a admissão de uma possível substituição da caridade pelo interesse em benefício da sociedade⁵⁵. A concupiscência era tida como princípio constitutivo da «Ciudad del Diablo o el Reyno del mundo», a qual não era outra coisa a não ser «o amor de si mesmo», contrária (como inevitavelmente passional e própria do homem decaído) ao amor de Deus e do próximo e sobre os quais se fundava «a cidade Celestial» e a felicidade autêntica⁵⁶. Com esta questão do *amor-próprio* já nos

Delitos y las Penas, com as advertências que já tinha recebido. Pelo contrário, não concederam a aprovação e ordenaram a apreensão dos exemplares à venda da obra de Ceballos, que acabará por não conseguir a licença para a publicação, apesar das suas posteriores instâncias, em 1793. AHN, *Consejos*, 5543.

⁵¹ F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., «Dedicatória», sem paginar.

⁵² Vid., de novo, J. A. PARDOS, op. cit. E, em geral, Reinhart KOSELLECK, *Crítica y Crisis. Un estudio sobre la patogénesis del mundo burgués*, Madrid, Trotta/UAM, 2007 e Daniel GORDON, *Citizens without Sovereignty*, Princeton, Princeton University Press, 1994.

⁵³ F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., «Dedicatória», sem paginar.

⁵⁴ Vid. J. VIEJO YHARRASSARRY, «Caridad, amor propio y pasiones», cit., pp. 103 e segs.

⁵⁵ Vid. Jerome B. SCHNEEWIND, *The Invention of Autonomy*, Cambridge, Cambridge University Press, 1998, p. 326.

⁵⁶ F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., 1776, vol. VI, II, Disertación X, Art. II. Para as questões relacionadas com a felicidade, veja-se, por todos, Antonio TRAMPUS, *Il diritto alla*

introduzia numa determinada posição do homem na sociedade e das derivações a respeito de uma «sociedade comercial». Podia até utilizar-se, para poder legitimar posturas, a leitura particular de autores à partida mais inesperados nesses papéis de legitimação em territórios hispânicos. Uma leitura de Rousseau, ainda que não de forma tão surpreendente como poderíamos inicialmente pensar⁵⁷, revela-nos uma incidência na decadência da virtude e na corrupção social geradas pelo advento das *lumières*. Esta leitura, além disso, não era de forma alguma incompatível com a condenação do mesmo Rousseau em outros contextos discursivos⁵⁸. Contudo, também não era especialmente necessário para esses fins. O que realmente pareceria contar era a existência de uma conformação cultural que vinha de longe e que era a que realmente se queria manter nestes fundamentos mais refractários, com as suas oportunas adaptações. Não se trata, de facto, de pressupor de forma anacrónica, por conhecimento posterior como historiador, que a existência daquela conformidade acarrete *necessariamente* a sua utilização. Porém, no caso hispânico parece já constituir um dado de cultura, sobre o qual nos advertiram Pablo Fernández Albaladejo⁵⁹, Bartolomé Clavero⁶⁰ e António M. Hespanha⁶¹, dificilmente erradicável e historicamente presente. Por fim, e voltando à nossa questão principal, era de suspeitar que fossem os representantes daquela *falsa filosofia* os responsáveis pela transformação, precisamente, do *amor-próprio* em «princípio do universo moral», com a conseqüente «destruição da caridade»⁶². Não havia espaço para concessões. Perante o «desinteresse christiano» só se erguia o «amor-próprio» como resultado da corrupção inerente ao homem caído, o fruto de paixões que não produziam – nesta concepção – nenhum resultado benéfico para o

felicità. Storia de una idea, Roma-Bari, Laterza, 2008, pp. 83 e segs. Para o caso hispânico, José Antonio MARAVALL, «La idea de felicidad en el programa de la Ilustración» in María Carmen IGLESIAS (ed.), *Estudios de la Historia del pensamiento español (siglo XVIII)*, Madrid, Mondadori, 1991. P. ÁLVAREZ DE MIRANDA, op. cit., pp. 271 e segs.

⁵⁷ Vid. D. McMAHON, op. cit., p. 35. Para a leitura de Rousseau como um pensador que partilha os fundamentos mais ortodoxos do Cristianismo, leitura essa realizada, por exemplo, por Kant, vid. Michael SONENSCHER, *Sans-Culottes*, Princeton, Princeton University Press, 2008, pp. 195 e segs.

⁵⁸ Por exemplo, no vol. I, II, Art. III, pp. 277 e segs.

⁵⁹ Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, «Mito-historia y Nación: a propósito de la “España primitiva” de Huerta y Vega» in P. FERNÁNDEZ ALBALADEJO (ed.), *Fénix de España. Modernidad y Cultura propia en la España del siglo XVIII (1737-1766)*, Madrid, Marcial Pons/UAM/UA/Casa Velázquez, 2006, pp. 135-159; Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *Materia de España*, Madrid, Marcial Pons, 2007. Pablo FERNÁNDEZ ALBALADEJO, *La crisis de la Monarquía*, Barcelona-Madrid, Crítica/Marcial Pons, 2009, pp. 315 e segs.

⁶⁰ Bartolomé CLAVERO, *Antidora. Antropología católica de la economía moderna*, Milão, Giuffrè, 1991. E não menos interessante para a reconstrução do universo cultural hispânico, Bartolomé CLAVERO, *Usura*, Madrid, Tecnos, 1984.

⁶¹ Antonio Manuel HESPAÑA, *La gracia del derecho. Economía de la cultura en la Edad Moderna*, Madrid, CEC, 1993.

⁶² F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., VI, L. II, X, II, pp. 121-122.

conjunto da sociedade. Podia assim, inclusive, gerar-se uma discussão mais pormenorizada com Montesquieu sobre os princípios e as formas de corrupção dos governos a partir da perspectiva da comparência ou não do «amor-próprio». Neste sentido, já se tratava da «mudança» da virtude, entendida aqui nesta perspectiva mais pública, como «amor do comum», no «amor de si mesmo», o que gerava precisamente a dita corrupção, a qual, por sua vez, «varía la constitución de las Repúblicas, de las Monarquías, y aun del Despotismo legítimo»⁶³. Aquilo que destruía o princípio de todos os governos era a radicalização dos princípios fundadores da ordem social no «amor propio y el interés personal», como fundamentos do «Universo Moral». A inversão, segundo referia, consistia precisamente em transformar o papel constitutivo da religião – a cristã, que, pelo menos nos territórios da monarquia hispânica, já se entendia como confissão católica⁶⁴ – em mera sanção, em critério puramente legitimador dessa ordem social. A transformação em «princípio de constituição» daquilo que é apenas «princípio de corrupção». É a religião cristã, a dita confissão católica que «... se funda en el amor del bien común, y destruye el amor propio», que «pone el principio vital de todos los gobiernos y destruye el principio de corrupción de cada uno de los gobiernos»⁶⁵.

Não era por acaso que a Grã-Bretanha se transformava na representação particular dos fundamentos que eram criticados de maneira genérica. Uma Grã-Bretanha dominada pelos princípios do comércio era simultaneamente acusada de irreligião, de prática destrutiva decorrente de uma liberdade centrada na liberdade de opinião e dos funestos resultados do «interesse pessoal». Todos estes eram argumentos intimamente ligados entre si. Apoiando-se numa obra traduzida desde princípios do século⁶⁶, e que resumia posições propriamente inglesas centradas na corrupção que podia derivar do comércio e que era decorrente do crédito⁶⁷, Ceballos insistia que tais efeitos procediam da força excessiva do «interesse pessoal». Interesse pessoal que, nas palavras do autor, dirigidas a quem se glosava, se teria

⁶³ F. CEBALLOS Y MIER, *Falsa filosofía*, cit., VI, L. II, X, III, pp. 130 e segs.

⁶⁴ Benito María de MOXÓ, nas suas *Cartas Mejicanas*, escritas em 1805 mas só publicadas em 1837, em Génova, assinalava que: «Un célebre escritor Catalán ha sostenido en Italia con una elocuencia y erudición nada vulgar: *que todo escritor anticristiano, era por lo mismo anti-español* [cursiva del autor]. Yo nunca he suscrito á esta proposición, ni suscribiré jamás a ella; especialmente si por escritor *anticristiano* se entiende, conforme suele hacerse muy à menudo, un escritor *no Católico*, o separado de la comunión romana». B. María de Moxó, *Cartas Mejicanas*, México, FCE, 1999 (*fac-simile* da ed. de Génova, 1839), p. 161.

⁶⁵ CEBALLOS Y MIER, *Falsa Filosofía*, cit., II, X, V, 139.

⁶⁶ Tratava-se de George GRENVILLE, *Pintura de la Inglaterra*. 1770. Sobre este tema vid. Jesús ASTIGARRAGA, «La finalidad política de las traducciones económicas. George Grenville en la Ilustración española», *Historia y Política*, n.º 27 (2012), pp.169-201.

⁶⁷ Sobre estes aspectos, vid. John G. A. POCOCK, «The mobility of property and the rise of eighteenth-century sociology» in Jonh G. A. POCOCK, *Virtue, Commerce, and History*, Cambridge, Cambridge University Press, 1985, pp. 103 e segs.

«convertido en espíritu general» da própria Grã-Bretanha. Na mesma linha de argumentos, Vicente Fernández Valcerce, nos seus *Desengaños Filosóficos*⁶⁸, referia-se às catastróficas consequências sobre a ordem moral do sistemático recurso à pura «utilidade», em particular no âmbito do Direito Natural e da Moral. Como dizíamos, o que se destacava era o carácter de emenda da totalidade no que se refere às características próprias da modernidade comercial que se dirigia a partir dessas posições.

4. Uma rejeição do mesmo tipo ainda se torna mais evidente se comparada com a irrupção de posições, na reflexão hispânica, que não viam qualquer contradição entre a aceitação das características próprias de uma sociedade comercial e a própria catolicidade. Já desde os anos 40 do século XVIII, a reordenação que estava a ser proposta do conjunto colonial hispânico teria de ter incidência no desenvolvimento de tais fundamentos⁶⁹. De Campillo a Campomanes, inicialmente estas propostas de recomposição haveriam de incidir, antes de mais, no âmbito do que denominaríamos de *trade*, mas sem deixar de ter, também, as suas correspondentes consequências nos fundamentos mais gerais do *commerce*, das incidências morais e sociais de uma sociedade comercial, assim definida de uma forma mais ampla. Juan Enrique de Graef, que participaria nesse debate e que não parecia especialmente preocupado em ocultar a sua postura confessional católica, proporciona-nos, desde o início da década de 1750, as suas reflexões sobre o assunto. Não por acaso, já se distinguia também por ter admitido a possibilidade de uma *crítica* que transcendia os terrenos vedados da religião e do governo⁷⁰. Por outro lado, não deixava de insistir na necessidade de compreender a perfeita compatibilidade entre «mercader y cristiano» e, sobretudo, na aceitação de que o comércio, com todas as suas ambiguidades, era susceptível de virtude, para acabar por o considerar como uma «ciência» própria das nações europeias⁷¹. Por sua vez, Clavijo y Fajardo, que estava então a dar

⁶⁸ Vicente FERNÁNDEZ VALCARCE, *Desengaños filosóficos que en obsequio de la verdad, de la religión y de la patria, da al público el doctor...*, 4 vols., Madrid, Blas Román, 1787-1797, t. III, p. 108.

⁶⁹ José María PORTILLO, «Monarquía, imperio y nación: experiencias políticas en el Atlántico hispano en el momento de la crisis hispana» in Antonio ANINO (ed.), *La revolución novohispana, 1808-1821*, México, FCE, 2010, pp. 125 e segs.

⁷⁰ J. G. A. PARDOS, op. cit.

⁷¹ E era, precisamente, europeia, com a conseqüente carga de imposição colonial e a privação dos direitos estruturalmente ligada à pretensão «civilizadora» europeia. Há algum tempo que Bartolomé Clavero vem chamando a atenção para esta questão. Sem pretender apresentar exaustivamente a vasta bibliografia do autor, vid. Bartolomé CLAVERO, *Derecho indígena y cultura constitucional en América*, Madrid, Siglo XXI, 1994; *Genocidio y Justicia*, Madrid, Marcial Pons, 2002; *Tratados con otros pueblos y derechos de otras gentes en la constitución de estados por América*, Madrid, CEPC, 2005; «Constitución de Cádiz y ciudadanía de México» in Carlos GARRIGA (ed.), *Historia y Constitución. Trayectos del constitucionalismo hispano*, México, Instituto Mora, 2010, pp. 141 e segs.; «Hombres de derechos, padres de familia y ciudadanos

início à publicação do seu *Pensador*, em 1762, tinha demonstrado ser um firme defensor de um «amor propio ilustrado y corregido», ou seja, conhecedor dos seus verdadeiros interesses, e não duvidava em reconhecer a existência de «pasiones nobles» (a humanidade, entre outras)⁷². O autor também não hesitou em incluir alguns discursos sobre o comércio⁷³ e em louvar as consequências benéficas, para o conjunto da sociedade, desse mesmo comércio, entendido como «comunicación recíproca». E, ainda que não deixe de defender, sem sombra de dúvida, que a caridade era o fundamento primário da ordem social, também não deixa de admitir os efeitos saudáveis, para a dita ordenação, do «amor propio ilustrado» e, até, da «propia conveniència». Algo que acabava por parecer perfeitamente compatível com uma bem definida aversão pela «moderna sofistería», pelas proposições de uma filosofia falsa cujo representante mais criticado, neste caso, era Rousseau.

Cabarrús, que não desejava «encerrar la nación en claustros» e que era um firme partidário de erradicar a «superstiçãõ» e de reformar a disciplina externa da Igreja hispânica, pretendia com isso evitar, precisamente, que tais práticas e devoções apócrifas pervertessem a razão, destruíssem toda a virtude e «...den visos de gentilidad al cristianismo»⁷⁴. Era já também evidente que se estava a falar, realmente, da confissão católica. E o nosso autor, que não tinha nenhum inconveniente em se embrenhar nos caminhos

de nación (Nueva Granada y Venezuela, 1810-1811)», 20/10. *El mundo atlántico y la modernidad iberoamericana*, México, G. M. Editores, 2012, pp. 267 e segs.; «Cádiz, 1812: Antropología e Historiografía del individuo como sujeto de Constitución», *Quaderni Fiorentini*, vol. XLII, 2013, pp. 201 e segs. Agradeço ao autor a oferta da separata deste recente artigo. Também, J. M. PORTILLO, *Crisis Atlántica*, cit., pp. 211 e segs. E, para a estrita correspondência entre ordem europeia e imposição colonial, veja-se, por todos, Edward KEENE, *Beyond the Anarchical Society*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

⁷² José CLAVIJO Y FAJARDO, *El Pensador*, San Cristóbal de la Laguna, Real Sociedad Económica de Amigos del País de Tenerife, 1999-2001, 7 vols. [ed. fac-simile da de Madrid, Joachin Ibarra, 1762-1767], vol. IV, Pensamiento LI, pp. 254 e segs. Assinalava o autor: «Por *humanidad se debe entender el amor, y benevolencia, que nos excitan à procurar la felicidad de los hombres, ya sea por medio de nuestros consejos, exemplo ò beneficios*»; é fruto de uma boa educação, de um amor-próprio ilustrado e corrigido, e não duvidava em qualificá-la como «paixão nobre» que nos torna parecidos com a Divindade quando esta se compraz em «amar, conservar y socorrer a los hombres». A caracterização da «humanidade» como paixão nobre abria um caminho novo à relação com a concepção que esta anteriormente tinha e que se aplicava, de um modo especial, às populações indígenas dos territórios coloniais hispânicos, mas não a tornava incompatível com a consideração desta em termos religiosos, de «capacidade» ou de «habilitação» para receber a fé cristã e com ela o universo cultural de que fazia parte – por vias que imediatamente implicavam, no fundo, a imposição. Vid. Patricia SEED, «“Are These Not Also Men?”: The Indians’ Humanity and Capacity for Spanish Civilisation», *Journal of Latin American Studies*, n.º 25, 1993, pp. 629-52.

⁷³ J. CLAVIJO Y FAJARDO, *El Pensador*, cit., vol. III, Pensamiento XXXVIII e Pensamiento XL. Vid. J. A. VILLEGAS, *Nación y Canon: Una mirada crítica desde El Pensador de Clavijo*, Trabajo Fin de Master, UAM, 2010.

⁷⁴ Francisco, conde de CABARRÚS, *Cartas sobre los obstáculos que la naturaleza, la opinión y las leyes oponen a la felicidad pública* (1795), Madrid, Fundación Banco Exterior, 1990 (José Esteban, ed.), p. 85.

do primeiro constitucionalismo, não deixou de assinalar que a sociedade se tinha formado para manter «un justo equilibrio entre todas las pasiones y fuerzas individuales» e assim «dirigirlas hacia la felicidad común», entendendo-se de que daí nascia a necessidade de «la política y la moral, que es lo mismo, ¿pues quién puede dudar que la más íntima cooperación al interés general no produce la felicidad personal, y que la virtud y el amor propio ilustrado no concurran al mismo fin?»⁷⁵ A libertação do interesse individual face aos obstáculos da legislação, na linha de Jovellanos, podia posteriormente ser proposta sem dificuldades de maior⁷⁶.

5. As vicissitudes que Ceballos teve de suportar, nos meandros da censura, e os confrontos com os censores convocados pelo Conselho, são obviamente ilustrativos a este respeito. Como já assinalámos, grande parte da questão começou com a crítica feita por Ceballos à obra de Beccaria, mesmo sem mencionar directamente o referido autor. Assim, o tradutor saiu em defesa da obra do autor milanês, o que acabaria por provocar, por sua vez, um confronto pessoal entre ambos. O Conselho interveio e voltou a analisar as obras e as defesas de um e de outro, estabelecendo, a 4 de Agosto de 1776, uma nova censura (em 1773 os leitores do Colégio de São Tomás tinham emitido uma censura favorável sobre a obra de Ceballos)⁷⁷. Os censores assinalaram que, conforme o auto de Dezembro de 1775, tinham reconhecido tanto o *Tratado de los Delitos y las Penas* traduzido por Juan Antonio de Casas, quanto a *Falsa Filosofía* de Ceballos e, ainda, as «satisfacciones originales» apresentadas por Casas, «en que procura libertar su traducción de los errores de los que se le acusa a su autor». E no que se referia à obra de Beccaria, afirmaram que estava assente nas «sólidas bases» da verdade e que somente os ignorantes – o que implicitamente incluía Ceballos – a podiam desqualificar. Em Julho de 1778 certificou-se a parte da censura original que só abrangia a obra de Ceballos, procedendo-se, depois, à notificação oficial do seu autor⁷⁸. Claro que a obra não parecia desfrutar do favor dos seus censores, os quais chegaram mesmo a afirmar que o autor atentava contra a

⁷⁵ F. CABARRÚS, *Cartas*, cit., p. 76. Concorrência que expunha igualmente e sobre a base da impossibilidade de destruir as paixões e a necessidade, portanto, de as canalizar para a felicidade comum, no seu *Elogio, del Excelentísimo señor Conde de Gausa*, Madrid, 1786, pp. 22, 52-53, entre outras, sobre paixões. As ligações entre política, direito e filosofia moral neste preciso instante podem seguir-se em José María PORTILLO e Carlos GARRIGA, «La Ilustración jurídica» in Marta LORENTE e Jesús VALLEJO (eds.), *Manual de Historia del derecho*, Valência, Tirant lo Blanch, 2012, esp. pp. 284-288.

⁷⁶ F. CABARRÚS, *Cartas*, cit., pp. 93 e segs., e *Elogio*, cit., nota VI, p. 65.

⁷⁷ Vid. L. DOMERGUE, op. cit., pp. 78 e segs. Também, F. AGUILAR PIÑAL, *Bibliografía*, cit., p. 403.

⁷⁸ AHN, *Consejos*, 5543 (Expediente formado de una certificación de la parte de la censura dada a la obra escrita por Fr. Fernando de Zevallos intitulada la Falsa Filosofía). O certificado de que constitui cópia do original tem a data de 1 de Julho de 1778.

Religião por meio «de las mayores blasfemias»⁷⁹, algo que, tendo em conta as próprias pretensões do jerónimo – e as de Menéndez Pelayo –, acabava por ser chocante. As coisas tinham mudado, talvez o suficiente, no âmbito da política hispânica, entre a aprovação em 1773 e a rejeição em 1776⁸⁰. Tratava-se, em resumo, de um texto no qual «... handan [*sic*] a competencia, la ignorancia, y la presunción, la obscuridad y la impropiedad, lo pernicioso y lo inútil...»⁸¹.

Particularmente irritante para Ceballos era, nas palavras dos censores, a afirmação de Beccaria de que, devido à «corrupção» própria do homem caído, qualquer pessoa tendia a transformar-se «...en centro de todas las combinaciones», o que era especialmente relevante para as questões relacionadas com o «amor-próprio». Uma afirmação de tal índole supunha, para o autor da *Falsa Filosofía*, a conversão da «Cidade Celestial» numa «Babilónia ou Cidade do Diabo»⁸². E, precisamente, os censores indicam-nos que, por esta propensão de «... cada hombre ha [*sic*] hacerse por su corrupción el centro de todas las cosas, fue necesario el establecimiento del gobierno de las leyes...», que é o que pretende evidenciar o autor de *Los Delitos y las Penas*. Bossuet na sua *Política*, viria em auxílio da interpretação que foi sugerida. Mas, sobretudo, desembocava numa interpretação certamente diferente do «amor-próprio» e do «amor de si mesmo», aqui equiparados: «y que el amor propio bien ordenado, no solo no es malo, sino muy bueno y debido de Justicia pues Dios les dio a los hombres por regla del amor del próximo, el amor de si mismos»⁸³.

Um amor-próprio bem ordenado que acaba por ser positivo em si mesmo. E que, note-se, decorre de uma obrigação religiosa primária. Como já mencionámos, abria-se assim uma via de acesso à modernidade comercial que não só provinha de uma compatibilização mais externa entre cidadania e catolicidade, mas também derivava, de maneira mais intrínseca, da inclusão do interesse «bem entendido» na própria natureza humana e que fazia do amor-próprio e do interesse uma obrigação resultante da sua própria origem no Supremo Criador. Cumpre assinalar, uma vez mais, que nada fazia pensar que se pudesse propor prescindir do essencial papel da religião

⁷⁹ AHN, *Consejos*, 5543, f. 331v.

⁸⁰ Já Domergue nos indicava estas mudanças com referência expressa à obra de Ceballos e ao processo que estamos a utilizar. A proximidade da expulsão dos jesuítas, a consequente rejeição do que se considerava a aceitação, por parte da Companhia, das teses do tiranicídio e do direito de resistência e, ainda, as práticas reformistas por parte dos ministros da monarquia, teriam determinado a resposta negativa dos censores. Lucienne DOMERGUE, «Un defensor del Trono y del Altar acusado de crimen antirregalista, Fray Fernando de Cevallos», *Bulletin Hispanique*, vol. LXXX (1978), pp. 190-200. Neste trabalho a autora aborda, sem aprofundar, o nosso tema do amor-próprio, ainda que com uma perspectiva distinta, *ibid.*, p. 200.

⁸¹ AHN, *Consejos*, 5543, f. 388r.

⁸² AHN, *Consejos*, 5543, f. 372r.

⁸³ AHN, *Consejos*, 5543, f. 216v.

em tudo isto. Pelo contrário, advertia-se que «es cosa notoria que sin religión no puede haber gobierno alguno permanente. Mejor se sostendría una Ciudad en el ayre que un Ymperio sin idea de alguna Divinidad, verdadera o falsa». Como poderiam ser fundadas obrigações no mundo presente se não se temesse o castigo eterno depois da morte? Pierre Bayle e a sua possível sociedade de ateus não podia de maneira alguma ser aceite, ainda que tal não significasse falta de reconhecimento dos males decorrentes da superstição. A constatação de que «en todos los estados ha habido revoluciones» tornava invisíveis os esforços de Ceballos para provar que as doutrinas sediciosas dos falsos filósofos eram a causa delas. Os «atentados más bárbaros y orrorosos» que se tinham cometido nos países mais católicos demonstravam que a responsabilidade efectiva dos mesmos recaía precisamente na superstição e no fanatismo⁸⁴. Os argumentos do jerónimo nem sequer serviam do ponto de vista da prosperidade, pois «[l]os estados en que se trata con más honor à los filósofos modernos, permitiéndoles una absoluta libertad para imprimir sus pensamientos, como no sean abiertamente impíos, y sediciosos, no son los que menos florecen»⁸⁵.

Tendo em conta este cenário, não surpreende que se tenha chegado ao ponto de enaltecer, de alguma maneira, o luxo. Na réplica que os censores fizeram à resposta que Ceballos dera à censura anterior, mencionam que luxo, do latim «luxus», significa, *propriamente*, «superficialidad viciosa». *Impropriamente* correspondia a «prazer honesto». E era este significado *impróprio* que podia ser resgatado e transformar-se em algo compatível com o Evangelho⁸⁶. Na opinião dos censores, o extremo «libertino» no uso do luxo (que se opunha à virtude e destruía a caridade) era tão perigoso quanto a negação absoluta da licitude de um luxo honesto. De facto, este acabará por se tornar o motor de diversas actividades próprias dos Estados e da sua prosperidade e felicidade terrenas⁸⁷.

O próprio Ceballos já se prevenia da essência do desencontro numa representação de Maio de 1777, na qual se queixava amargamente do atraso na publicação da sua obra. Sem qualquer cerimónia, o autor afirmava que os

⁸⁴ AHN, *Consejos*, 5543, ff. 381-382.

⁸⁵ AHN, *Consejos*, 5543, f. 382r.

⁸⁶ AHN *Consejos*, 5543, ff. 711-1018 (Réplica de los Censores à la satisfacción del Pe. Cevallos», 17 de Agosto de 1781.

⁸⁷ «En el reynado en el que más florece el luxo impropriamente tal [estos es, como placer honesto], o más bien gasto inocente, esto es la comodidad de todos los Vasallos, ay un testimonio evidente, de que florece la industria, hija del trabajo, y de la recompensa, que la fomenta y mantiene, de que florecen las artes, hijas también de la aplicación y del premio con que se estimula a los artistas, de que florecen las ciencias, compañeras inseparables de las artes, especialmente la de el buen gobierno, ó la de lo justo e injusto, que es la madre de la buena legislación origen de la felicidad temporal; y en una palabra hay un testimonio evidente de que florece la humanidad como efecto necesario de las buenas costumbres, que produce la ilustración, y el perfecto conocimiento del hombre. ¿Quién podrá declamar contra las comodidades de este luxo inocente sin publicar su ignorancia?». AHN, *Consejos*, 5543, ff. 750v-751r.

censores defendiam a «filosofia moderna» com o seu corolário de tolerância, impiedade ou luxo. Significativamente, e para os efeitos que aqui nos interessam, frisava-se a questão da admissão de um amor-próprio, cuja consideração, como «bem ordenado», segundo o frade jerónimo, não era mais do que uma cobertura para admitir o dos filósofos⁸⁸.

Mas os censores já assinalavam, de uma forma explícita, as fontes de tais posições. Não eram o produto do seu próprio «discurso», nem eram o resultado de uma pura transposição dos fundamentos dos «falsos filósofos». Eram, sim, lições decorrentes, precisamente, do Evangelho, algo que estava longe de constituir uma mera invocação circunstancial⁸⁹. E não se tratava de perigosos «agitadores», pois não deixavam de indicar que aquilo que Ceballos tinha tentado fazer, embora mal, Valsechi tinha-o feito bem no seu *De los fundamentos de la religión y de las fuentes de la impiedad*. Valsechi, segundo Sánchez-Blanco, instava o poder civil para que procedesse à extirpação violenta dos «libertinos»⁹⁰.

⁸⁸ «En el reynado en el que más florece el luxo impropriamente tal [estos es, como placer honesto], o más bien gasto inocente, esto es la comodidad de todos los Vasallos, ay un testimonio evidente, de que florece la industria, hija del trabajo, y de la recompensa, que la fomenta y mantiene, de que florecen las artes, hijas también de la aplicación y del premio con que se estimula a los artistas, de que florecen las ciencias, compañeras inseparables de las artes, especialmente la de el buen gobierno, ó la de lo justo e injusto, que es la madre de la buena legislación origen de la felicidad temporal; y en una palabra hay un testimonio evidente de que florece la humanidad como efecto necesario de las buenas costumbres, que produce la ilustración, y el perfecto conocimiento del hombre. ¿Quién podrá declamar contra las comodidades de este luxo inocente sin publicar su ignorancia?». AHN, *Consejos*, 5543, ff. 750v-751r.

⁸⁹ Veja-se, José María PORTILLO, *Revolución de Nación*, Madrid, CEPC, 2000 e na mesma linha, Julien VIEJO YHARRASSARRY, «Amor propio, interés y religión en la monarquía hispánica de finales del siglo XVIII» em *20/10. El Atlántico americano y la modernidad, 1750-1850*, n.º 2, México, G. M. Editores, 2012, pp. 67-83.

⁹⁰ Tradução castelhana de Francisco Xavier de la Represa y Salas, Valladolid, 1777. Veja-se, F. SÁNCHEZ-BLANCO, op. cit., pp. 272-273.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

- ABREU, José Carvalho de, 215.
ABREU, Laurinda, 23, 43.
ACUÑA, Cristobal de, 228.
AFONSO V, D., rei de Portugal, 29.
AFONSO VI, D., rei de Portugal, 150.
AGUILAR PIÑAL, Francisco, 313, 321-322, 328.
AYTONA, marquês de, 182, 185.
ALARCÃO, António Soares de, 57, 59, 62.
ALARCÃO, João Soares de, 59.
ALARCÃO, Martinho Soares de, 57.
ALARCÓN, Francisco de, 57.
ALARCÓN, Alonso de, 57.
ALBA, duque de, vid. *ÁLVAREZ DE TOLEDO*, Fernando.
ALBAREDA, Joaquim, 278 .
ALBRET, João de, 84-85.
ALCALÁ ZAMORA, José, 130, 186, 198.
ALCINA FRANCH, José, 168.
ALDEN, Dauril, 219.
ALENQUER, marquês de, vid. conde de Salinas.
ALESSANDRINI, Nunziatella, 96.
ALFONSO, infante, 86.
ALLEN, Robert C., 227.
ALMEIDA, Cândido Mendes de, 23.
ALMEIDA, Carla M. C. de, 214.
ALMEIDA, Carlos Marques de, 286, 292.
ALMEIDA, Tomás de, 272, 274.
ÁLVAREZ BARRIENTOS, Joaquín, 313.
ÁLVAREZ DE MIRANDA, Pedro, 322, 324.
ÁLVAREZ DE TOLEDO, Fernando, 91-92, 101-108, 111-113, 115-123, 127-129.
ÁLVAREZ-OSSORIO, Antonio, 54, 56, 62-63, 134, 185, 198, 200, 273.
ÁLVAREZ-SALAMANCA, Francisca L., 224, 234.
ANASTÁCIO, Vanda, 11, 92, 100.
ANDRADE E SILVA, José Justino de, 23, 35, 38-39, 41, 44-46.
ANISSON, João, 297.
ANJOU, duque de, 282.
ANNINO, Antonio, 218, 326.
ARAGORRI, Simón de, 312.
ARANA, Sabino, 74.
ARANDA, conde de, 320.
ARAÚJO, João Salgado de, 65-80, 82-90.
ARBULU BATUREN, María Begoña, 258.
ARCOS, duque de, 271.
ARES MONTES, José, 107.
ARISTÓTELES, 295.
ARMITAGE, David, 228-231, 233, 239, 246.
ARNEIL, Barbara, 231, 239.
ARREDONDO, María Soledad, 98.
ARRIETA ALBERDI, Jon, 194.
ASHCRAFT, Richard, 241.
ASTIGARRAGA, Jesús, 312-313, 325.
ATKINS, Francisco de, 305.
ÁUSTRIA, Juan José de, 177-187, 189, 192-203.
AZEVEDO, António Luís de, 293.
AZEVEDO, Luiz Ferreira de, 55.
AZEVEDO, Manuel Machado de, 59.
AZPILCUETA, Martín de, 78.
BACALLAR Y SANNA, Vicente, 275.
BALKIN, Jack M., 226.
BALLESTEROS BERETTA, Antonio, 319.
BANCES CANDAMO, Francisco, 256.
BARBEYRAC, Jean, 236.
BAROJA, Julio Caro, 64, 159.
BARRETO, Jerónimo Teles, 58.
BARRETO, João Franco, 94.
BARRETO, Manuela, 32.

- BARROS, João de, 153.
 BARTELSON, Jens, 246.
 BASS, Laura, 107.
 BASTO, A. de Magalhães, 298.
 BAYLE, Pierre, 10, 330.
 BAZZOLI, Maurizio, 253.
 BECCARIA, Cesare, 321-322, 328-329.
 BEJA, duque de, 30, 41.
 BELEGNO, Caterino, 269.
 BELENGUER, Ernest, 119, 130, 186, 198.
 BELISSA, Marc, 13.
 BEM, Thomaz Caetano de, 287-289, 293-296.
 BENGOCHEA, Ismael, 156.
 BENTON, Lauren, 25, 226-227.
 BERENGUER, Ramón, 79.
 BERNARDO ARES, José Manuel de, 274.
 BENAVIDES, Francisco de, 131.
 BENEVIDES, Salvador Correia de Sá e, 206.
 BERTIÉRE, Simone, 92.
 BICALHO, Maria Fernanda, 211-214, 216-218, 220, 222, 307.
 BIKER, Júlio Firmino Júdice, 133.
 BIRD, Colin, 232.
 BIZZOCCHI, Roberto, 158.
 BLANCO ESQUIVAS, Beatriz, 185.
 BLOUNT, Thomas, 227.
 BLUTEAU, Rafael, 26-27, 37, 285-300.
 BLUTRACH, Carolina, 145, 265.
 BOCALINI, Trajano, 251, 256, 258.
 BOCHART, Samuel, 158.
 BOLTON, Herbert E., 226.
 BORGES, A. Antunes, 98, 116.
 BORGHERO, Carlo, 162.
 BOSBACH, Franz, 249, 257.
 BOSSUET, Jacques Bénigne, 329.
 BOTELLA, Eva, 136, 139, 193, 223, 226, 233, 237, 250.
 BOTERO, Giovanni, 255.
 BOTURINI, Lorenzo, 313.
 BOURNE, Ruth, 241.
 BOUZA, Fernando, 34-35, 51, 57-58, 61, 65, 69, 89, 98-99, 101, 113, 115, 129, 137-139.
 BOXER, Charles H., 264.
 BRACAMONTE, Domingos Pereira, 64.
 BRACE, Laura, 227, 233.
 BRAGA, Isabel Drumond, 285, 289, 292.
 BRAGANÇA, duque de, vid. JOÃO IV, D.
 BRANDÃO, Francisco, 126.
 BRANDENBERGER, Tobias, 100.
 BRAUN, Harald E., 130, 166, 261.
 BRITO, Miguel de Vasconcelos, 60.
 BRITO, Bernardo de, 295.
 BROCHADO, José da Cunha, 298-300.
 BRUBAKER, Rogers, 13.
 BRUGNOLI, Geremia, 289.
 BRUNSWICK, Isabel Cristina de, 283.
 BUCETA, Erasmo, 99.
 BURDIÉL, Isabel, 107, 113, 135.
 BUS, Johann, 155.
 BYRD, William, 241.
 CABARRÚS, Francisco conde de, 320, 327-328.
 CABRERA DE CÓRDOBA, Luis, 153.
 CADAVAL, duque de, 272-273, 276.
 CAMENIETZKY, Carlos Ziller, 97.
 CAMÕES, Luís de, 153.
 CAMPILLO, José, 326.
 CAMPOMANES, Pedro Rodríguez de, 312, 320, 322, 326.
 CANNY, Nicholas, 109, 237.
 CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge, 135, 170, 311-313, 315-316, 318.
 CAPECELATRO, Domenico, 269.
 CAPLAN, Jane, 291.
 CARACENA, marquês de, 143.
 CARAMUEL, Juan, 203.
 CARDIM, Pedro, 19, 33, 56, 62-63, 65, 67, 89, 94, 96, 98-99, 111, 116, 118, 121, 134-135, 137, 141, 144, 148, 210, 276.
 CARDONA, condessa de, 274.
 CARDOSO, Luís Miguel Oliveira de Barros, 21.
 CARLOS, arquiduque, 261, 264, 266, 269-273, 275, 277, 279-84.
 CARLOS I, rei da Inglaterra, 132.
 CARLOS II, rei da Inglaterra, 231.
 CARLOS II, rei de Espanha, 12, 133, 149, 151-153, 163, 177-178, 180, 186, 189, 193, 197-199, 201, 248, 258, 265-266, 272, 274.
 CARLOS III, rei de Espanha, 313, 318.
 CARLOS V, imperador, 119, 136, 251.
 CARNEIRO, Manuel Borges, 27.
 CARNERO, Alonso, 248.
 CARR, Cecil Thomas, 227.
 CARRILLO, Alonso de, 51, 144.
 CASADO LOBATO, Concepción, 146-148.
 CASAS, Bartolomé de las, 107.

- CASAS, Juan Antonio de las, 322, 328.
CASCAIS, marquês de, 286, 295, 297.
CASEY, James, 107, 113, 135.
CASTELLANO, Juan Luis, 53.
CASTELO RODRIGO, marquês de, 143.
CASTIGLIONE, Baltazar, 59.
CASTILHO, Pedro de, 31.
CASTRO, Armando de, 61.
CASTRO, Isabel de, 264.
CASTRO, José Ferreira Borges de, 133, 273.
CASTRO, Martinho de Mello e, 219.
CASTRO, Zília Osório de, 148.
CATARINA DE BRAGANÇA, 70, 104.
CATARINA DE FOIX, 84-85.
CEBALLOS Y MIER, Fernando, 312-25, 328-331.
CENTENERO DE ARCE, Domingo, 136.
CEPEDA ADÁN, José, 157.
CERDÁN, Francis, 296.
CHACÓN, Luis, 240.
CHECA, José, 313.
CHAMBERLAYNE, Edward, 237.
CHAVIER, Antonio, 193.
CHEVES, Langdon, 229.
CHILD, Josiah, 226, 237-238.
CHISTROV, Theodore, 242.
CIFUENTES, conde de, 280.
CLAVERO, Bartolomé, 22, 136, 186, 227, 234, 237, 308-309, 324, 326.
CLAVIJO Y FAJARDO, José, 322, 326-327.
CLUNY, Isabel, 273.
COBRA, Domingos Rodrigues, 263.
COBRA, Ruben Queiroz, 263.
COELHO, frei Domingos, 35.
COKE, Roger, 237-238.
COLOMBO, Cristóvão, 168.
CONCEIÇÃO, Domingos da, 278.
CONCEPCIÓN, frei Jerónimo de la, 155, 158, 166.
CONNER, Paul, 242.
CONNESTAGIO, Girolamo Franchi di, 127.
COOPER, Frederick, 13, 15.
CORDEIRO, Manuel, 126.
CORREIA, Antônio, 264.
CORTE REAL, Diogo de Mendoza, 269.
CORTE REAL, Tomé Joaquim da Costa, 305.
CORZANA, conde de, 281-283.
COSME III, grão-duque da Toscana, 296.
COSTA, Antônio Domingues de Souza, 23.
COSTA, Fernando Dores, 22.
COSTA, Leonor Freire, 22, 56, 94, 96, 137.
COSTA, Raymundo, 187, 197-198.
COURTILZ, Gatién Sandras, 257.
COUTINHO, Pedro de Brito, 62.
COUTINHO, Rodrigo de Sousa, 219.
COUTON, Marie, 197.
COVARRUBIAS, Alfonso de, 295.
COVARRUBIAS, Sebastián, 227, 229.
COXE, Daniel, 239-240.
CRESPÍ Y VALDAURA, Cristóbal, 185, 194-195.
CROMWELL, Oliver, 132.
CRUZ, António, 274.
CRUZ, Miguel Dantas da, 215-216.
CUDWORTH, Damaris, 237.
CUIÑAS GÓMEZ, Macarena, 256.
CULPEPER, Thomas, 226.
CUNHA, Luís da, 267.
CUNHA, Lopo da, 61.
CUNHA, Mafalda Soares da, 12, 21, 25, 56, 67, 94, 96, 137, 210-211.
CUNHA, Tristão de, 206.
CUNHA Brochado, José de, 298-300.
Curto, Diogo Ramada, 58, 60, 67, 97.
CURVELO, Alexandra, 121.
D'ESTRÉES, Jean, 299.
DADSON, Trevor, 140-141, 143-144.
DAVENANT, Charles, 237-239, 250.
DAVID, rei de Judá, 106.
DANTAS, Vinícius, 264.
DAYBELL, James, 275.
DE BENEDICTIS, Angela, 106.
DEFOE, Daniel, 239, 246, 262.
DELGADO, Maria Rosalina Pinto da Ponte, 298.
DELGADO RIBAS, Josep M., 312.
DESCENDRE, Romain, 255.
DEWHURST, Kennet, 229.
DIAS, Fernão, 30.
DIAS, José Sebastião da Silva, 286, 295.
DIAS, Maria Odila da Silva, 222.
DIAS, Rui, 30.
DÍAZ DE VARGAS, Francisco, 102.
DINIS, D., rei de Portugal, 29.
DINIZ, Feliciano de Sousa, 61.
DOMERGE, Lucienne, 321, 328-329.
DOMINGOS, Manuela, 289.
DÓRIGA Y VALDÉS, Sancho de, 52.
DOVNAME, George, 227.

- DRAYTON, Richard, 227.
 DUARTE, infante D., 63.
 DUCHHARDT, Heinz, 98.
 DUGDALE, William, 226.

 EBBEN, Mauritz, 50.
 ELLIOTT, John H., 54, 97, 121, 135-136.
 ERICEIRA, conde da, 11.
 ERIKSSON, Gunnar, 165.
 ESTEBAN ESTRÍNGANA, Alicia, 142.
 ESTRABÃO, 171.
 EVANGELHO, Vasco Dias, 30.
 EVELYN, John, 240-241.

 FABRO BREMUNDAN, Francisco, 183, 193-194, 199.
 FARIA, Ana Leal de, 267.
 FARR, James, 233.
 FEIJOO, Benito Jerónimo, 170, 172.
 FENELON, François, 248, 253.
 FENN, Percy Thomas, 231.
 FERLINI, Vera L. A., 211.
 FERNANDES, André, 63.
 FERNÁNDEZ ALBALADEJO, Pablo, 10, 17, 101, 104, 107, 113, 121, 130, 135-136, 139, 159, 170, 186, 194-196, 198, 239, 245, 255, 257, 261, 312, 324.
 FERNÁNDEZ PRIETO, Antonio, 170-171.
 FERNÁNDEZ SANTOS, Jorge, 203.
 FERNÁNDEZ VALCARCE, Vicente, 326.
 FERNANDO, Filipe Lopes Ribeiro do Carmo, 265.
 FERNANDO II, imperador, 146.
 FERNANDO III, imperador, 146, 148.
 FERNANDO IV, rei da Boémia, 148.
 FERNANDO o Católico, 84.
 FEROS, Antonio, 135.
 FERRERAS, Juan, 172.
 FERRERO MICÓ, Remedios, 280.
 FERRO, João Pedro, 20.
 FICINO, Marsilio, 162, 167.
 FIGUEIREDO, Luciano, 206, 207, 209, 215.
 FIGUEIRÔA-RÊGO, João de, 49, 52, 308.
 FILIBERTO de Sabóia, 145.
 FILIPE II, rei de Espanha e de Portugal 34, 38, 60, 80, 81, 85-86, 101-105, 107-108, 110, 116, 120, 124, 127, 136, 149, 186.
 FILIPE II da Macedónia, 250.
 FILIPE III, rei de Espanha e de Portugal 33, 61, 110, 138, 141, 143.
 FILIPE IV, rei de Espanha e de Portugal 53, 57-59, 89, 91-92, 97-103, 105, 108, 110-111, 113-115, 117-119, 122-123, 127-128, 131-133, 143, 146, 148.
 FILIPE PRÓSPERO, 148.
 FISCHER, Lucia Frattarelli, 94.
 FISHER, Andrew B., 13.
 FLANAGAN, Thomas, 225.
 FLORENTINO, Manolo, 222.
 FLORISTÁN, Alfredo, 109.
 FONSECA, Luís Adão da, 109.
 FORCE, Pierre, 255, 315.
 FORD, Worthington Chauncey, 229.
 FORTEA PÉREZ, José I., 42, 104.
 FOSI, Irene Polverini, 106.
 FOUCAULT, Michel, 252.
 FRAGA, Joana, 72.
 FRAGOSO, João L. R., 214, 222.
 FRANÇA, Braz da, 91-96, 98, 100-103, 113, 115, 124, 126, 128-130.
 FRANÇA, Eduardo de Oliveira, 207.
 FRANK, Tibor, 301.
 FREDERICO III, rei de Dinamarca, 147.
 FREIRE, Pascoal de Melo, 27-28.
 FREITAS, Joaquim Inácio de, 23, 38, 42, 45.
 FROHOCK, Richard, 238.
 FURTADO, Júnia F., 206.

 GAGLIARDI, Donatella, 251.
 GAILLARD, Claude, 139.
 GALWAY, conde de, 267, 283.
 GAMA, Fernandes, 219.
 GAMA, Vasco Luís da, 96.
 GARCÍA, Gregorio, 168.
 GARCÍA CÁRCCEL, Ricardo, 121.
 GARCÍA GARCÍA, Bernardo J., 54, 62-63, 134, 273.
 GARCÍA HURTADO, Manuel Reyes, 101.
 GARCILASO, Inca, 107.
 GARRIGA, Carlos, 326, 328, 238.
 GASSENDI, Pierre, 295.
 GELABERT, Juan, 42, 135.
 GIL, Martinho Nicolau, 40.
 GIL PUJOL, Xavier, 107, 114-115, 139, 195-196, 255.
 GLASER, Edward, 107.

- GLEASON, Philip, 13.
 GLIOZZI, Giuliano, 167-168.
 GILDON, Charles, 227.
 GODINHO, Luís, 41.
 GODOY ALCANTARA, José, 158.
 GOLDIE, Mark, 237, 239.
 GOMÁ LANZÓN, Javier, 175.
 GONÇALVES LEITÃO, António, 219.
 GONZÁLEZ CAÑAL, Rafael, 134, 145-148, 153.
 GONZÁLEZ CRUZ, David, 33.
 GORDON, Daniel, 323.
 GOUVÊA, Maria de Fátima Silva, 220-221.
 GOUVEIA, marquês de, 269.
 GRAEF, Juan Enrique de, 326.
 GRACIÁN, Baltasar, 260.
 GRANADA, frei Luís de, 317.
 GRELL, Chantal, 158, 174.
 GRENVILLE, George, 325.
 GROEBNER, Valentín, 286, 291.
 GROTIUS, Hugo, 230-231, 236-237, 242, 252, 256, 313.
 GROSSI, Paolo, 227.
 GUERRA, François-Xavier, 218.
 GUERRA, Manuel, 199.
 GUILLAMÓN ÁLVAREZ, Francisco Javier, 129, 136.
 GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio, 51, 139.
 GUEVARA Y VASCONCELOS, José D., 318.
 GUSTAVO ADOLFO, rei da Suécia, 132.
- HADLER, Frank, 301.
 HANSON, Carl A., 288.
 HARO, conde de, 275.
 HARTLIB, Samuel, 226.
 HASLAM, Jonathan, 246, 257.
 HASSE, Elisabeth, 100.
 HAZARD, Paul, 9, 13, 46.
 HEILBRON, Johan, 257.
 HELGERSON, Richard, 11.
 HELVETIUS, 314-315, 317.
 HENIGE, David, 238.
 HENRIQUE, cardeal D., rei de Portugal 47, 70.
 HENRIQUE II, rei de Castela, 149.
 HENRIQUES, Afonso, rei de Portugal, 105.
 HENRIQUETA MARIA de França, 299.
 HERMANT, Heloïse, 177, 179, 184, 192, 197.
 HERNÁNDEZ FRANCO, Juan, 51, 139.
 HERZOG, Tamar, 19, 24-25, 26, 28-29, 32-33, 35, 37-38, 40-41, 45, 47, 106, 135, 140, 303, 309.
- HESPANHA, António Manuel, 19, 22, 25-26, 28-29, 36-38, 41, 47, 51, 136, 207, 324.
 HEYNEMANN, Cláudia Beatriz, 286.
 HILL, Ruth, 130, 174.
 HÍJAR, duque de, 143.
 HITA Y SALAZAR, Pedro, 229.
 HOBBS, Thomas, 258, 313.
 HONT, Istvant, 238, 257.
 HORN, Walter, 232.
 HSUEH, Vicki, 228-229.
 HUERTA, Francisco Manuel de la, 171-175.
 HUME, David, 223-224, 228, 234, 250-251.
 HUNTER, Iam, 245.
 HUNTER, Maichel, 240.
 HUREL, Odon, 194.
- IBÁÑEZ DE SEGOVIA, Gaspar, 157, 166.
 IGLESIAS, María del Carmen, 324.
 ILLESCAS, Jose Arnolfini de, 249.
 IÑURRITIGUI, José María, 104, 106, 239, 245.
 IOMBROLL, frei António, 35.
 ISABEL DE BOURBON, rainha de Espanha 57.
 ITO, Seiichiro, 250.
- JAFETH, 157, 168.
 JENKINS, Richard, 13, 286.
 JÉRÉMIE, Christian, 197.
 JEROBÃO, rei de Judá, 106.
 JIMÉNEZ DE RADA, Rodrigo, 161.
 JOÃO I, D., rei de Portugal, 42.
 JOÃO I, rei de Castela, 86, 149.
 JOÃO II, D., rei de Portugal, 31.
 JOÃO III, D., rei de Portugal, 43.
 JOÃO IV, D., rei de Portugal, 39, 41, 59, 61-63, 69, 72, 91, 95, 98-99, 101-103, 112, 114-118, 122, 124, 127-129, 132, 139, 291.
 JOÃO V, D., rei de Portugal, 205, 213, 215-216, 267, 286-289.
 JOHNSON, James William, 164.
 JOSÉ I, D., rei de Portugal, 23.
 JOUHAUD, Christian, 190.
 JOVELLANOS, Gaspar Melchor de, 320, 328.
 JOVER ZAMORA, José María, 121, 129, 255.
- KAGAN, Richard, 121, 136, 196, 200.
 KALNEIN, Albrecht, 177, 184, 199-200.
 KEENE, Edward, 327.
 KIDD, Collin, 163-164.

- KILLCULLEN, John, 224, 226.
 KING, Gregory, 237.
 KINGSBURY, Benedict, 246.
 KNUTSEN, Torbjorn, 251.
 KOENIGSBERGER, Helmunt, 135.
 KOPPERMAN, Paul E., 226.
 KORS, Alan Ch., 315.
 KORSHIN, Paul J., 315.
 KOSELLECK, Reinhart, 323.
 KOSKENNIEMI, Martii, 246.
 KURZ, Heinz, 250.
- LA RIPA, Domingo, 193.
 LA ROCHEFOUCAULT, François de, 257, 314-315.
 LAHIRE, Bernard, 185.
 LAÍNEZ, José, 97.
 LAMARQUE, Pilar, 193.
 LANCINA, Juan Alfonso, 252, 258-260.
 LANDI, Sandro, 190.
 LANDIN, Gerard, 194.
 LANUZA, Juan de, 86.
 LAZZERI, Christian, 253, 255.
 LE QUIEN DE LA NEUFVILLE, Jacques, 292.
 LEÃO, Duarte Nunes de, 38, 42-43.
 LÉCUSSON, Timotheo, 19.
 LEITÃO, Fulgêncio, 127-128.
 LEMPÉRIÈRE, Annick, 218.
 LENNON, Joseph, 237.
 LEÓN, Virginia, 273, 278, 280, 283.
 LEÓN TELLO, Pilar, 280.
 LEOPOLDO I, imperador, 265-266.
 LERMA, duque de, 143.
 LIECHSTENSTEIN, António de, 272-273, 280.
 LISBOA, Breno Almeida Vaz, 209.
 LISOLA, Paul, 253-254.
 LOBKOWITZ, João Caramuel, 58.
 LOCKE, John, 223-225, 227-237, 239-243.
 LODI, Luís, 19.
 LOGAN, William Hugh, 282.
 LOPE DE VEGA, Félix, 256.
 LOPES, Maria Antónia, 21, 23, 43.
 LOPES, Rui Costa, 23, 32.
 LÓPEZ ALOS, Javier, 320.
 LORENTE, Marta, 328.
 Lourenço, Maria Paula, 21.
 LOWE, Kate, 21, 23.
 LOZANO NAVARRO, Julián José, 53.
 Luís XIII, rei da França, 132.
 Luís XIV, rei de França, 247-250, 281, 298-299.
 LUISELLO, João António, 19.
 LUIZ, João, 30.
 LUNA, Pedro Barbosa de, 60.
 LYNCEU, Jesus Guillerme, 305.
- MACEDO, António de Sousa, 11, 58.
 MACEDO, Duarte Ribeiro de, 288.
 MACEDO, Francisco de Santo Agostinho de, 125, 126, 128.
 MACHADO, Diogo Barbosa, 54-55, 58, 68, 94, 96, 268.
 MACMILLAN, Ken, 226-227.
 MACRAE, Andrew, 227.
 MADRIGAL, Alonso de, 160.
 MAGALHÃES, Joaquim Romero, 210.
 MALPIGHI, Marcello, 9.
 MANNORI, Luca, 106.
 MANTECÓN, Tomás A., 42.
 MANUEL, D., rei de Portugal, 43, 63, 120.
 MANUEL, Frank E., 174.
 MAQUIAVEL, Nicolau, 246, 258.
 MARAVALL, José Antonio, 324.
 MARCH, Ausiàs, 153.
 MARGARIDA DE ÁUSTRIA, 143.
 MARIA, D., rainha de Portugal, 63.
 MARIA ANA DE ÁUSTRIA, rainha de Espanha 58.
 MARIA FRANCISCA DE SABÓIA, rainha de Portugal 287.
 MARIANA, Juan de, 153.
 MARIANA DE ÁUSTRIA, rainha de Espanha, 57, 59, 133, 178, 180-181, 199, 270.
 MARCOS DE DIOS, Ángel, 11, 67-68.
 MARQUES, João Francisco, 111.
 MARTÍ, Manuel, 9.
 MARTÍ VILADAMOR, Francisco, 81-83.
 MARTÍN MARCOS, David, 63, 133, 265, 270, 280.
 MARTÍN POLIN, Raquel, 112, 322.
 MARTÍNEZ BERMEJO, Saúl, 259.
 MARTÍNEZ HERNÁNDEZ, Santiago, 51, 55-56, 62, 139.
 MARTÍNEZ MILLÁN, José, 55-56.
 MARTINS, Lúgia de Azevedo, 267.
 MARTINS, Honorato, 305-306.
 MARTIR FIGUERAS, Pedro, 196-197.
 MASCARENHAS, Diogo, 206.
 MASCARENHAS, Jerónimo, 58.

- MASCARENHAS, Jorge, 58-59, 206.
MASCARENHAS, José, 264.
MASCARENHAS, Joseph Freire Monterroyo 293.
MASCARENHAS, Fernando, 289.
MASCARENHAS, Manuel, 206.
MATHEU Y SANZ, Lorenzo, 194-196, 200.
MATHIOWETZ, Dean, 255.
MATOS, Gastão de Melo de, 267.
MATTOS, Francisco Moreira de, 40.
MATTOS, Odilon Nogueira de, 210.
MATTOS, José, 136.
MAURA Y GAMAZO, Gabriel, 177, 184.
MAURSETH, Peer, 253.
MAXWELL, Kenneth, 219.
MAYANS, Gregorio, 9, 171-172, 174, 312-313, 317.
MAYER, Manuel, 201.
MAZARIN, cardeal, 132, 250.
MAZIN, Óscar, 107.
MCMAHON, Darrin M., 320, 324.
MEDINA DE LAS TORRES, duque, 133, 134.
MELO, Francisco Manuel de, 56, 100, 125-128.
MELLO, Evaldo Cabral de, 207, 209-212, 217, 219, 210.
MENDES, Margarida Vieira, 296.
MENDO, Andrés, 185.
MENDOZA, Ana de, 140.
MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino, 321, 329.
MENESES, Francisco Xavier de, 287-288, 292-294, 296-297.
MENESES, Luís de, 287.
MESTE, Antonio, 9, 311, 313, 317.
METCALF, Alida C., 294.
MINAS, marquês das, 272, 281-282.
MIRANDA, Francisco de Sá de, 47.
MONSANTO, conde de, 295-296.
MONTAIGNE, Michel de, 295, 297.
MONTEIRO, Nuno Gonçalo, 48, 210, 215, 264.
MONTEIRO, Rodrigo Bentes, 264.
MONTEIRO DE MIRANDA, Francisco, 216.
MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondant, barão de, 239, 245-246, 325.
MONTEBELLO, marquês de, vid. VASCONCELOS, Félix Machado da Silva Castro.
MONTJOJO, Vicente, 137.
MORAIS, Cristóvão Alão de, 54.
MORET, José de, 165.
MORGADO GARCÍA, Arturo, 156.
MOTTA, Carlos Guilherme, 222.
MOURA, Cristóvão de, 55-56.
MOURA, António Rolim de, 54.
MOURA, Francisco Rolim de, 54-55.
MOXÓ, Benito María de, 325.
MUÑEZ, Xosé Manoel, 301.
MUÑOZ, Juan Bautista, 311-320.
MUÑOZ DE CASTILLBLANCH, Antonio, 201.
MUÑOZ RODRÍGUEZ, Julio D., 136.
MUÑOZ SUAREZ, Sebastián, 201.
MUTHU, Sankar, 109.
MUTTO, Giovanni, 21.
NABUCODONOSOR, 105.
NAKHIMOVSKY, Issac, 242.
NÁPOLES, Filipe de, 39.
NICOLE, Pierre, 257, 315-316, 323.
NITHARD, Juan Everardo, 134, 179-180, 182-183, 185, 188.
NISHIZAWA, Tamotsu, 250.
NOÉ, 76, 158.
NORONHA, António Sousa de, 61.
NOYELLES, conde de, 280.
NOZICK, Robert, 232.
O'HARA, Matthew, 13.
ÓBIDOS, conde de, 72.
OCAMPO, Florián de, 172.
OGLETHORPE, James, 241-242.
OLIVA, Juan Pablo, 185.
OLIVAL, Fernanda, 308.
OLIVARES, conde-duque de, 50, 53-54, 69, 74, 81-82, 97, 99, 105, 113, 141, 143.
OLIVECRONA, Karl, 234.
OLIVEIRA, Cristóvão Rodrigues de, 22.
OLIVEIRA, Cristóvão Soares de, 34.
OROBITG, Christine, 194.
ORTÍZ DE VALDÉS, Fernando, 97.
OROPESA, conde de, 273-278, 280-281.
OSÓRIO, Rodrigo Salazar e Moscoso, 58.
PAIVA, José Pedro, 23, 43.
PAGDEN, Anthony, 109, 130.
PALMA-FERREIRA, João, 267.
PALOS PEÑARROYA, Joan Lluís, 21.
PAQUETTE, Gabriel B., 312.
PARDOS, Julio A., 256, 322-323, 326.
PARENTI, Alejandro, 201.

- PARKER, Daniel, 241.
 PARKER, Geoffrey, 121, 136, 196, 200.
 PEDRO, D., regente de Portugal, 46, 150.
 PEDRO II, rei de Portugal, 205, 207, 265-267, 269, 272-274, 276, 279-280, 287-290, 296.
 PELLICER DE OSSAU Y TOVAR, José, 11, 57, 58, 82, 112, 157, 158-162, 164-167, 171, 175, 193.
 PENN, William, 238-239.
 PEÑARANDA, conde de, 134.
 PERALTA Y BARNUEVO, Pedro, 12, 174.
 PEREIRA, Guiomar Soares, 67.
 PEREIRA, Mendo de Fóios, 274.
 PÉREZ, Antonio, 101.
 PÉREZ-MAGALLÓN, Jesús, 130, 163, 261.
 PÉREZ MALLAINA, Pablo Emilio, 169.
 PÉREZ SAMPER, María de los Ángeles, 65, 81, 100.
 PÉREZ VALIENTE, Pedro José, 174.
 PETERBOROUGH, conde de, 280.
 PETRONILA DE ARAGÃO, 79.
 PETTY, William, 237.
 PEZRON, Paul-Yves, 164.
 PIMENTEL, João de Resende Pereira, 61.
 PIMENTEL, Leonor, 143.
 PITA, Sebastião da Rocha, 12.
 PLATÃO, 162, 167, 171.
 POCKOCK, John G.A., 238, 245, 247, 325.
 PORTILLO VALDÉS, José María, 238, 311-312, 322, 328, 331.
 PORTUGAL, Amador Patrício de, 219.
 PORTUGAL, João de Almeida, 263-265, 267-269, 271-275, 277-281, 283-284.
 PORTUGAL, Pedro Miguel de Almeida, 263-265.
 POULAIN, Claudine, 159, 163-164, 166.
 POWELL, William S., 226.
 POZZI, Cesareo, 311-313, 315-317, 320.
 PRINCIPE, Lawrence, 240.
 PRITCHARD, Margaret Beck, 241.
 PUFENDORF, Samuel, 223-224, 234, 246, 248, 253, 257, 313.
 PULIDO SERRANO, Juan Ignacio, 50.
 QUIROGA, Gaspar de, 53.
 RAFAEL, Isabel Araújo Marques, 288, 295.
 RAJAN, Balachandra, 130.
 RAMALHO, Américo da Costa, 23, 34.
 RAMÍREZ, Pedro Calixto, 196.
 RAMÍREZ DE ARELLANO, Gil, 52.
 RAVINA MARTÍN, Manuel, 156.
 RAVIOLA, Blythe Alice, 21.
 REBOLLEDO, conde de, 131, 133-135, 145-153.
 RECH, Walter, 252.
 Reis Católicos, 63.
 REPRESA Y SALAS, Francisco José de la, 331.
 REYNIÈ, Dominique, 255.
 RIBEIRO, João Pinto, 81, 124-126, 128.
 RIBOT, Luis, 119.
 RICHELIEU, cardeal de, 132, 250.
 RIVERA, Antonio, 256.
 RIVERO RODRÍGUEZ, Manuel, 56, 138, 142.
 ROCCO DE CAMPOFRÍO, Juan, 52.
 ROCHA, Diego Andrés, 168.
 RODRIGUES, Miguel Geraldés, 66-68.
 RODRÍGUEZ MOHEDANO, Rafael e Pedro, 174-175.
 RODRÍGUEZ-SALGADO, María José, 136.
 ROGERS, Thomas, 239.
 ROHAN, Henri de, 246, 253-258, 261.
 ROMEO, Antônio, 281.
 ROMERO, Aldemaro, 229.
 ROPER, Louis H., 226, 229.
 ROSALES, Luis, 139.
 ROUSSEAU, Jean-Jaques, 314-315, 324, 327.
 ROWE, Erin, 104.
 RUBLACK, Ulinka, 291.
 RUDBECK, Olaus, 164-166, 173.
 RUDERS, Carl Israel, 20, 22.
 RUFFIN, Edmund, 241.
 RUIZ DE ALARCÓN, JUAN DE, 53.
 RUIZ IBAÑEZ, José Javier, 33, 107, 129-130, 135, 137, 255.
 RUIZ MARTÍN, Felipe, 136.
 RUIZ PÉREZ, Pedro, 148.
 RUMMEL, Kathryn, 239.
 RUSSELL, Conrad, 135.
 SAAVEDRA FAJARDO, Diego de, 165, 256.
 SABATINI, Gaetano, 33, 94, 98, 111, 121, 135, 255.
 SÁENZ BERCEO, María del Carmen, 52.
 SÁENZ DE NAVARRETE, Juan Bautista, 77.
 SÁEZ, Adrian J., 147.
 SAÉZ-ARANCE, Antonio, 301.
 SALA, Gaspar, 81.
 SALAS, Ramón de, 313.

- SALAZAR, Juan Bautista de, 156.
SALAZAR Y CASTRO, Luis de, 51, 54, 61-62.
SALAZAR Y MENDOZA, Pedro de, 53.
SALDANHA, José Segismundo de, 265.
SALGADO, Nuno Sotelo, 67.
SALICHON, Graciano, 19-20.
SALINAS, conde de, 134-135, 139-143, 145, 149.
SALMANASAR V, 104-105.
SALMON, John H. M., 253.
SALVADOR, Emilia, 119.
SALVADOR, Miguel Francisco de, 246-254, 256, 261.
Sampaio, Antônio Carlos Jucá de, 213- 214, 217, 221.
SANTA MARÍA, Antonio, 131-132.
SÁNCHEZ, Magdalena, 21.
SÁNCHEZ BELÉN, Juan Antonio, 54, 201.
SÁNCHEZ BLANCO, Francisco, 312, 331.
SÁNCHEZ DE ARÉVALO, Rodrigo, 160.
SÁNCHEZ MARCOS, Fernando, 177.
SANDE, Duarte de, 34.
SANDOVAL, Juan Antonio de, 181, 187, 197-198.
SANDOVAL, Prudencio de, 153.
SANTA MARIA, frei Antonio de, 132.
SANTO ESTÉVÃO, João de, 31.
SANTOS, Alfonso C. M. dos, 220.
SANTOS, Catarina Madeira, 37.
SANTOS PUERTO, José, 171.
SARAIVA, Daniel, 91, 97-98.
SARMIENTO DE GAMBOA, Pedro, 168, 171, 174.
SATSUMA, Shinsuke, 249.
SAUER, Elizabeth, 130.
SCHALK, Ellery, 265.
SCHAUB, Jean-Frédéric, 21-22, 58, 66, 69, 101, 129, 138.
SCHILLINGER, Jean, 249.
SCHLOBACH, Jochen, 249.
SCHMUCK, Lydia, 100.
SCHNEEWIND, Jerome B., 323.
SCHWARTZ, Stuart, 221.
SEED, Patricia, 327.
SEIJAS Y LOBERA, Francisco, 12, 169.
SELDEN, John, 227-231.
SEMPERE Y GUARINOS, Juan, 312-313.
SEVERIM DE FARIA, Manuel, 73.
SEVILHA, Isidoro de, 160.
SEYNER, Antonio, 97, 99.
SHAFTESBURY, conde de, 227, 229, 235, 315.
SHAW, Luci M. E., 22.
SHEEHAN, Michael J., 249, 253.
SIDAWAY, James, 301.
SIGNOROTTO, Gianvittorio, 136.
Silva, Abílio Diniz, 267.
SILVA, Ana Cristina de Santana, 267.
SILVA, António Delgado da, 20, 38, 45.
SILVA, Cristina Nogueira da, 27, 33, 136.
SILVA, Diego de, vid. conde de Salinas.
SILVA, Francisco Ribero da, 53.
SILVA, Inocêncio Francisco da, 68.
SILVA, Manoel Telles da, 287.
SILVA, Manuel Costa, 24.
SILVA, Pedro Vieira da, 35.
SILVEIRA, António Henriques da, 43.
SILVERBLATT, Irene, 15.
SILVESTRE, João Paulo, 286, 288.
SIMÕES, Madalena, 121.
SIMÓN I TARRÉS, Antoni, 81, 83.
SINDIC, Denis, 32.
SITES, Virginia Lascara, 241.
SKINNER, Quentin, 258.
SOARES, Diogo, 60, 69.
SOBRAL, José Manuel, 24, 32.
SOBRECASAS, Francisco, 181, 186, 196.
SOFIA AMÁLIA, rainha de Dinamarca, 148.
SOMMERS, Edmundo, 39, 40.
SOLL, Jacob, 259.
SONENSCHER, Michael, 324.
SORIA MESA, Enrique, 51, 53, 55, 57, 63.
SOTO, Domingo de, 230.
Sousa, António Caetano de, 51-52 57, 60, 62, 68, 272.
SOUSA, Francisco de, 297.
SOUSA, Jerónimo de, 52, 61.
SOUSA, Luís Álvares de Castro e, 296.
SOUSA, Manuel de Faria e, 11.
SOUSA Pereira, José de, 296.
SOUZA, George F. Cabral de, 211.
SOUZA, Laura de Mello e, 263.
STANHOPE, James, 280.
STAROBINSKI, Jean, 175.
STEARNS, Raymond Phineas, 241.
STEIN, Barbara H., 313.
STEIN, Stanley J., 313.
STRAUMANN, Benjamin, 226, 227, 243, 246.
SURGERE, João José de, 19.
TABORDA PORTUGAL, Salvador, 285.
TÁCITO, Caio Cornélio, 252, 258-261.

- TALBOT, Elizabeth, 275.
 TALLON, Alain, 107, 121, 136-137.
 TAMAYO DE VARGAS, Tomás, 52.
 TARGINI, Cristóvão Marcos, 39.
 TÁRSIS, 158, 159, 160, 163, 164, 171, 173, 174.
 TÁVORA, Maria José, 263.
 TAYYAB, Mahmud, 242.
 TERRASA LOZANO, Antonio, 21, 25, 29, 31, 38, 47, 51, 106, 139-142, 144, 271.
 THOMPSON, Andrew C., 253.
 THOMPSON, Irving A. A., 121, 136, 137, 200.
 TIGERSTEDT, Eugene N., 173.
 TITO LÍVIO, 251, 258.
 TOMÁS Y VALIENTE, Francisco, 321-322.
 TORRAL, Luís Reis, 58, 207.
 TORPEY, John, 291.
 TRAMPUS, Antonio, 323.
 TRIBE, Keith, 250.
 TRIVELATO, Francesca, 94.
 TÚBAL, 76, 157, 159, 160, 169.
 TUCK, Richard, 251-252.
 TUI, Lucas de, 161.
- VALENZUELA, Fernando de, 179-180, 183, 185, 199-200.
 VALLADARES, Rafael, 70, 88, 101-102, 115, 133, 135, 270.
 VALLEJO, Jesús, 328.
 VALERO, José Antonio, 174.
 VAN ITTERSUM, Martine, 231.
 VAN KLEY, Dale, 315.
 VASCONCELOS, Agostinho Manuel de, 59, 60, 144.
 VASCONCELOS, JORGE FERREIRA DE, 47.
 VASCONCELOS, Miguel, 60, 69.
 VASCONCELLOS, Alexandre António Pereira de Miranda, 54.
 VATTEL, Emer de, 241, 245, 251-252.
 VAUGHN, Karen Iversen, 231-232.
 VEGA, Garcilaso de la, 228.
 VEIGA, Jacob da, 39.
 VEIGA, Tomé Pinheiro da, 41.
 VÉLEZ, Rafael, 320.
- VÉLEZ DE LEÓN, Juan, 258.
 VENAUT, Monique, 197.
 VENTURA, Maria da Graça Mateus, 33.
 VERA Y FIGUEROA, Juan Antonio de, 102.
 VERSTEEGEN, Gijs, 56.
 VICTOR AMADEU II, grão-duque de Sabóia 287.
 VIDAL, Cécile, 14-15, 106.
 VIDAL-NAQUET, Pierre, 162, 166.
 VIDIGUEIRA, conde da, 272-273.
 VIEHWEG, Theodor, 226.
 VIEIRA, Alberto, 221.
 VIEIRA, António, 63.
 VIEIRA, Jorge do Valle, 30, 31.
 VIEJO, Julen, 254, 257, 311-312, 315-316, 323, 331.
 VILANA PERLAS, Ramón María de, 270.
 VILLAHERMOSA, duque de, 99.
 VILLANUEVA, Joaquín Lorenzo, 320.
 VILLANUEVA LÓPEZ, Jesús, 80, 83, 166.
 VITERBO, Annio de, 159, 160, 164, 167, 173.
 VITÓRIO, Francisco de, 28.
 VOLTAIRE, 314-315.
 VOSTERMANS, Lucas, 126.
- WADDELL, David, 239.
 WALDSTEIN, conde de, 265-266.
 WAQUET, Jean Claude, 284.
 WEBER, David J., 318.
 WEIR, Robert M., 226.
 WITTE, John, 226.
 WOODFIN, Maude Howlett, 241.
- XAVIER, Ângela BARRETO, 23-24, 27, 33, 37, 43.
 XAVIERRE Y CAVERO, Josef Francisco, 316-318.
- YUN Casalilla, Bartolomé, 21, 137.
- ZABALA, Mikel, 74.
 ZAMORA RODRÍGUEZ, Francisco, 94.
 ZAPATA, inquisidor, 50.
 ZARKA, Yves Charles, 234.
 ZUÑIGA, Luis de, 240.
 ZURITA, Jerónimo, 153.

Colecção **ESTUDOS & DOCUMENTOS**

1. AQUÉM E ALÉM DA TAPROBANA
ESTUDOS LUSO-ORIENTAIS À MEMÓRIA DE JEAN AUBIN E DENIZ LOMBARD
Edição organizada por Luís F. R. THOMAZ
2. A ALTA NOBREZA E A FUNDAÇÃO DO ESTADO DA ÍNDIA
ACTAS DO COLÓQUIO INTERNACIONAL
Edição organizada por JOÃO PAULO OLIVEIRA E COSTA e VÍTOR LUÍS GASPAR RODRIGUES
3. RELAÇÃO DO DESCOBRIMENTO DA ILHA DE S. TOMÉ
por MANUEL DO ROSÁRIO PINTO
Fixação do texto, Introdução e Notas de ARLINDO MANUEL CALDEIRA
4. NEGÓCIOS DE TANTA IMPORTÂNCIA
O CONSELHO ULTRAMARINO E A DISPUTA PELA CONDUÇÃO DA GUERRA
NO ATLÂNTICO E NO ÍNDICO (1643-1661)
por EDVAL DE SOUZA BARROS
5. A PRESENÇA INGLESA E AS RELAÇÕES ANGLO-PORTUGUESAS EM MACAU
(1635-1793)
por ROGÉRIO MIGUEL PUGA
6. CRONOLOGIA DA CONGREGAÇÃO DO ORATÓRIO DE GOA
por Padre SEBASTIÃO DO REGO
Direcção e Estudo Introdutório de MARIA DE JESUS DOS MÁRTIRES LOPES
Apresentação de ANÍBAL PINTO DE CASTRO
7. O ESTADO DA ÍNDIA E OS DESAFIOS EUROPEUS
ACTAS DO XII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA INDO-PORTUGUESA
Edição de JOÃO PAULO OLIVEIRA E COSTA e VÍTOR LUÍS GASPAR RODRIGUES
8. MULHERES EM MACAU
DONAS HONRADAS, MULHERES LIVRES E ESCRAVAS (SÉCULOS XVI E XVII)
por ELSA PENALVA
9. COMENTARIOS DE LA EMBAXADA AL REY XA ABBAS DE PERSIA (1614-1624)
POR DON GARCIA DE SILVA Y FIGUEROA
Volumes 1 e 2: Texto-Edição crítica de RUI MANUEL LOUREIRO, ANA CRISTINA COSTA GOMES e VASCO RESENDE; **Volume 3:** Anotações-Coordenação de RUI MANUEL LOUREIRO; **Volume 4:** Estudos-Coordenação de RUI LOUREIRO e VASCO RESENDE.
10. REPRESENTAÇÕES DE ÁFRICA E DOS AFRICANOS NA HISTÓRIA E NA CULTURA –
SÉCULOS XV A XXI
Edição de JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES e CASIMIRO RODRIGUES
11. GOVERNO, POLÍTICA E REPRESENTAÇÕES DO PODER NO PORTUGAL HABSBURGO
E NOS SEUS TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS (1581-1640)
Direcção de SANTIAGO MARTÍNEZ HERNÁNDEZ
12. ANTÓNIO VIEIRA, ROMA E O UNIVERSALISMO DAS MONARQUIAS PORTUGUESA
E ESPANHOLA
Organização de PEDRO CARDIM & GAETANO SABATINI
13. HISTÓRIAS ATLÂNTICAS: OS AÇORES NA PRIMEIRA MODERNIDADE
por JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES

- 14. CARGOS E OFÍCIOS NAS MONARQUIAS IBÉRICAS:
PROVIMENTO, CONTROLO E VENALIDADE (SÉCULOS XVII E XVIII)**
Organização de ROBERTA STUMPF & NANDINI CHATURVEDULA
- 15. MONARCAS, MINISTROS E CIENTISTAS. MECANISMOS DE PODER, GOVERNAÇÃO
E INFORMAÇÃO NO BRASIL COLONIAL**
por ÂNGELA DOMINGUES
- 16. *DI BUON AFFETTO E COMMERZIO***
RELAÇÕES LUSO-ITALIANAS NA IDADE MODERNA
Organização de NUNZIATELLA ALESSANDRINI, MARIAGRAZIA RUSSO, GAETANO SABATINI & ANTONELLA VIOLA
- 17. O ATLÂNTICO REVOLUCIONÁRIO**
CIRCULAÇÃO DE IDEIAS E DE ELITES NO FINAL DO ANTIGO REGIME
Coordenação de JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES
- 18. PORTUGAL NA MONARQUIA HISPÂNICA.**
DINÂMICAS DE INTEGRAÇÃO E DE CONFLITO
Organização de PEDRO CARDIM, LEONOR FREIRE COSTA & MAFALDA SOARES DA CUNHA
- 19. PARA A HISTÓRIA DA ESCRAVATURA INSULAR NOS SÉCULOS XV A XIX**
Coordenação de MARGARIDA VAZ DO REGO MACHADO, RUTE DIAS GREGÓRIO & SUSANA SERPA SILVA
- 20. ABORDAGENS À HISTÓRIA RURAL CONTINENTAL E INSULAR PORTUGUESA,
SÉCULOS XIII-XVIII**
Coordenação de RUTE DIAS GREGÓRIO
- 21. DESCRIÇÃO GERAL DO REINO DO PERU, EM PARTICULAR DE LIMA**
Edição de ISABEL ARAÚJO BRANCO, MARGARITA EVA RODRÍGUEZ GARCÍA & TERESA LACERDA
- 22. AQUÉM E ALÉM DE SÃO JORGE: MEMÓRIA E VISÃO**
Coordenação de SUSANA GOULART DA COSTA, LEONOR SAMPAIO DA SILVA & DUARTE NUNO CHAVES
- 23. REPENSAR A IDENTIDADE.**
O MUNDO IBÉRICO NAS MARGENS DA CRISE DA CONSCIÊNCIA EUROPEIA
Organização de DAVID MARTÍN MARCOS, JOSÉ MARÍA IÑURRITIGUI & PEDRO CARDIM